



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

|  |     |
|--|-----|
| Prefeitura Municipal de AMAMBAI              | 2   |
| Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO         | 5   |
| Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO | 7   |
| Prefeitura Municipal de BATAGUASSU           | 35  |
| Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ            | 105 |
| Prefeitura Municipal de BODOQUENA            | 106 |
| Prefeitura Municipal de BONITO               | 109 |
| Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA          | 117 |
| Prefeitura Municipal de CAARAPÓ              | 123 |
| Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ              | 127 |
| Prefeitura Municipal de CARACOL              | 151 |
| Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA     | 154 |
| Prefeitura Municipal de ELDORADO             | 158 |
| Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO            | 160 |
| Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA | 176 |
| Prefeitura Municipal de IGUAATEMI            | 182 |
| Prefeitura Municipal de JAPORA               | 206 |
| Prefeitura Municipal de JARAGUARI            | 207 |
| Prefeitura Municipal de JARDIM               | 215 |
| Prefeitura Municipal de JUTI                 | 216 |
| Prefeitura Municipal de LADÁRIO              | 217 |
| Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ        | 234 |
| Prefeitura Municipal de MIRANDA              | 236 |
| Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ              | 243 |
| Prefeitura Municipal de NIOAQUE              | 254 |
| Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL | 256 |
| Prefeitura Municipal de PARANÁIBA            | 257 |
| Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES          | 272 |
| Prefeitura Municipal de SELVIRIA             | 315 |
| Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS          | 317 |
| Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA          | 339 |
| Prefeitura Municipal de SONORA               | 343 |
| Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE | 347 |
| Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU           | 355 |
| Prefeitura Municipal de TRENOS               | 363 |
| Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS          | 364 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Departamento de Licitação  
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO - 038/2024**

Nº PROC. ADM. 146527/2024

**O MUNICÍPIO DE AMAMBAI torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº 458/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.**

**INÍCIO REC. PROPOSTA** : 17/09/2024 08:00**FIM REC. PROPOSTA**: 07/10/2024 08:00**INÍCIO DISPUTA**: 07/10/2024 09:00**TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO E FECHADO**EXCLUSIVO ME**: NÃO

## OBJETO DO PROCESSO

“Aquisição de máquinas e equipamentos”, conforme Convênio SPOA/SE/MAPA nº 955738/2024 – TRANSFEREGOV. BR nº 001194/2024, firmado entre o Município de Amambai/MS e Ministério da Agricultura e Pecuária, tudo em conformidade das especificações descritas no Termo de referência anexo I do edital.

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D\\_IIT0Yttq0xfVGweJ8K6UA5I1fxa4EA1G\\_zBU4tDD3IN\\_OqVKEzE7K1yffS6jFbYYUCSFF42%2FDFDYJIU4%2FZoAX%2FhLLiMB5uCj6jjKo\\_Qg%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D_IIT0Yttq0xfVGweJ8K6UA5I1fxa4EA1G_zBU4tDD3IN_OqVKEzE7K1yffS6jFbYYUCSFF42%2FDFDYJIU4%2FZoAX%2FhLLiMB5uCj6jjKo_Qg%3D)

Amambai-MS, 16 de setembro de 2024.

**JOSUE CARLOS DE BARROS.**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUARIA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****Extrato de publicação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 011/2024 Nº PROC. ADM. 146510/2024**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº 458/2023 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

**INÍCIO REC. PROPOSTA** : 17/09/2024 08:00**FIM REC. PROPOSTA**: 09/10/2024 08:00**INÍCIO DISPUTA**: 09/10/2024 09:00**TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO E FECHADO**EXCLUSIVO ME**: NÃO

## OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de carneira social no cemitério crepúsculo em Amambai-MS, conforme planilha orçamentária analítica, Orçamento sintético, Planilha orçamentária resumida, cronograma físico/Financeiro, BDI, Memoria de Cálculo, Memorial Descritivo e projetos.

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DwnT5Ppzxwp2DqgMTFJzWg%2F%2FPp6W6AdDuKIQSk3Vgw7wQ1Q1\\_w8Wthy37gdtqvIF\\_XpyP4cixHjkPXXQHQLzLO0hDkNqZuQ3rPgigBvkZeY%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DwnT5Ppzxwp2DqgMTFJzWg%2F%2FPp6W6AdDuKIQSk3Vgw7wQ1Q1_w8Wthy37gdtqvIF_XpyP4cixHjkPXXQHQLzLO0hDkNqZuQ3rPgigBvkZeY%3D)

AMAMBAI-MS – 16 de setembro de 2024.

**LOSANE DA SILVA MOREIRA CARDINAL**

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Secretaria Municipal de Gestão

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL (SEMAI – AMAMBAI/MS)**

A Prefeitura Municipal de Amambai torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI a Licença Ambiental Modalidade Prévia para atividade de código 2.63.1 – ANEL RODOVIÁRIO/FERROVIÁRIO OU RAMAL -ABERTURA (Res. SEMADE n.09/2015), Trecho 01: 4,50 km - Início na MS-386 (23°4'56.31"S e 55°14'7.02"O); fim na MS-156 (23°5'43.04"S e 55°12'4.54"O) e Trecho 02: 5,50 km – Início na MS-156 (23°6'5.68"S e 55°9'47.78"O), fim na MS-289 (23°8'29.06"S e 55°8'47.72"O), município de Amambai – MS.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Departamento de Licitação

**EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 2.668/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097541/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ N.º 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Contratante

BRESCOVIT E BRESCOVIT LTDA ME

CNPJ N.º 04.127.903/0001-99

Contratada

Objeto: Rescisão do contrato n.º 2.668/2022, fornecimento de serviços de hotelaria e hospedagem no município de Amambai/MS, para atender as demandas das secretarias municipais, pelo período estimado de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações e quantidades constantes no anexo I, do edital, por processo licitatório Pregão Presencial SRP n.º 007/2022, anulando o valor de R\$ R\$ 100.365,00 (cem mil Trezentos e sessenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.80 – HOSPEDAGENS

04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Depto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal De Cultura

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data:

Amambai/MS, 13 de setembro de 2024.

Assinam:

Daniel Luan Pereira Espindola – Secretária Municipal de Gestão.

CPF n.º 023.051.461-83

Adriano Carlos Brescovit – Representante da empresa.

CPF n.º 407.310.811-53

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO - 040/2024**

Nº PROC. ADM. 147025/2024

**Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE AMAMBAI, de acordo com a regulamentação 458/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.**

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 17/09/2024 08:00

**FIM REC. PROPOSTA:** 16/10/2024 08:00

**INÍCIO DISPUTA:** 16/10/2024 09:00

**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO E FECHADO

**EXCLUSIVO ME:** NÃO

## OBJETO DO PROCESSO

“Aquisição e instalação de Parques Infantis, no município de Amambai/MS”, conforme convênio Ministério do Esporte nº 22/2024 – TRANSFEREGOV.BR - nº 962991/2024 firmado entre o Ministério do Esporte e o Município de Amambai/MS, tudo em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

Para demais informações contato via e-mail: [licitação.amamba@hotmail.com](mailto:licitação.amamba@hotmail.com), telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DbD7trtulyPs1VjllYjmwWWbl9WSgA6omgTh4trYaVamxC\\_qu2x3TyZCuJy\\_KepM42JYdv05%2FnLAhhx8lb6mO4OdnwNXGL0q%2FMhcIUx%2F5i28%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DbD7trtulyPs1VjllYjmwWWbl9WSgA6omgTh4trYaVamxC_qu2x3TyZCuJy_KepM42JYdv05%2FnLAhhx8lb6mO4OdnwNXGL0q%2FMhcIUx%2F5i28%3D)

AMAMBAI-MS – 16 de setembro de 2024.

---

**MATHEUS LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações  
Extrato de Contrato**

Extrato de Contrato – Publicação

**Extrato do Contrato Nº 086/2024**

**Processo Administrativo:** 100/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO:** 003/2023

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **CASTRO SERVIÇOS MEDICOS & SAUDE LTDA .**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/HOSPITALARES DE PLANTÕES EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALTAIR DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO NA TRANSFERÊNCIA ATÉ AS UNIDADES DE SAÚDE DE REFERÊNCIA.**

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**08 – Secretaria Municipal de Saúde**

**001 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.302.1003.2067 – Operacionalização das Unidades da Atenção Especializada em Saúde.**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**108 – Ficha**

Valor Total: **R\$ 64.976,55** (Sessenta e quatro mil, novecentos setenta e seis reais, cinquenta e cinco centavos).

**Execução do Contrato: Ate 16 de Novembro de 2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2024

**Data do Vencimento da Vigência do Contrato:** 16/11/2024

**Amparo Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e ALEXANDRE FERNANDES DE CASTRO Pela empresa **CASTRO SERVIÇOS MEDICOS & SAUDE LTDA ME .**

**Extrato de Contrato**

Extrato de Contrato – Publicação

**Extrato do Contrato Nº 087/2024**

**Processo Administrativo:** 100/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO:** 003/2023

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **CLAUDIA DA CRUZ NANTES LTDA.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/HOSPITALARES DE PLANTÕES EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALTAIR DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO NA TRANSFERÊNCIA ATÉ AS UNIDADES DE SAÚDE DE REFERÊNCIA.**

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**08 – Secretaria Municipal de Saúde**

**001 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.302.1003.2067 – Operacionalização das Unidades da Atenção Especializada em Saúde**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**108 – Ficha**

Valor Total: **R\$ 63.056,53** (Sessenta e três mil, cinquenta e seis reais, cinquenta e três centavos).

**Execução do Contrato: Até 16 de Novembro de 2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2024

**Data do Vencimento da Vigência do Contrato:** 16/11/2024

**Amparo Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e **CLAUDIA DA CRUZ NANTES** Pela empresa **CLAUDIA DA CRUZ NANTES LTDA.**

**Extrato de Contrato**

Extrato de Contrato – Publicação

**Extrato do Contrato Nº 088/2024**

**Processo Administrativo:** 100 /2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO:** 003/2023

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **PSM SERVIÇOS DE SAUDE LTDA ME .**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/HOSPITALARES DE PLANTÕES EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALTAIR DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NO**

**MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO NA TRANSFERÊNCIA ATÉ AS UNIDADES DE SAÚDE DE REFERÊNCIA .**

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**08 – Secretaria Municipal de Saúde**

**001 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.302.1003.2067 – Operacionalização das Unidades da Atenção Especializada em Saúde**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**108 – Ficha**

Valor Total: **R\$ 43.983,25** (Quarenta e três mil, novecentos oitenta e três reais, vinte cinco centavos)

**Execução do Contrato: Ate 16 de Novembro de 2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2024

**Data do Vencimento da Vigência do Contrato:** 16/11/2024

**Amparo Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e **POLLIANY MARTINS DALPOZZO** Pela empresa **PSM SERVIÇOS DE SAUDE LTDA ME .**

#### **Extrato de Contrato**

Extrato de Contrato – Publicação

**Extrato do Contrato Nº 089/2024**

**Processo Administrativo:** 100/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO:** 003/2023

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **DENISE ELEN VIANA PLACIDO CLINICA DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA ME .**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/HOSPITALARES DE PLANTÕES EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALTAIR DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO NA TRANSFERÊNCIA ATÉ AS UNIDADES DE SAÚDE DE REFERÊNCIA.**

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**08 – Secretaria Municipal de Saúde**

**001 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.302.1003.2067 – Operacionalização das Unidades da Atenção Especializada em Saúde**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**108 – Ficha**

Valor Total: **R\$ 21.289,95** (Vinte um mil, duzentos oitenta e nove reais, noventa e cinco centavos)

**Execução do Contrato: Ate 16 de Novembro de 2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2024

**Data do Vencimento da Vigência do Contrato:** 16/11/2024

**Amparo Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e **DENISE ELEN VIANA PLACIDO** Pela empresa **DENISE ELEN VIANA PLACIDO CLINICA DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA ME**

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****Câmara Municipal de Aparecida do Taboado****ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

“Designa servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 011/2023 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Contrato Administrativo nº 011/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado a servidora pública municipal Maria Aparecida Pontes Zechi, CPF nº 791.196.031-34, para substituir o Fiscal designado, o Sr. GUSTAVO CARVALHO RODRIGUES DE ALMEIDA, que se encontra em gozo de férias, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 011/2023 nos termos do disposto na cláusula 9.10, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica abrangendo as áreas de: atualização da lei orgânica e Regimento Interno. Assessoramento em procedimentos de compras, Licitações e Contratos administrativos, Controle Interno e Resposta (s) a Termos de Intimação do TCE/MS, assessoria nos Projetos de Lei Ordinária e Complementar, Indicações e Requerimentos de autoria dos Vereadores; assessoria e análise dos Projetos oriundos do Poder Executivo; Assessoramento às Comissões Permanentes e Temporárias, procedimentos de cassação de Prefeito ou Vereadores, Comissão de Ética e em suas reuniões; minutar Atas em Reuniões Legislativas, assim como em reuniões extraordinárias no Município ou fora dele; Assessoria direta a Mesa Diretora; assessoramento telepresencial em todas as Sessões Ordinárias, realizadas na segunda-feira; pareceres jurídicos ao setor de controle interno, bem como assessoramento na implementação de atos e informativos e regularização dos trabalhos, decretos, portarias e pareceres em Processos Licitatórios, para atender a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

Art. 2º A servidora designada deverá observar os dispositivos contratuais e exigências constantes do contrato e, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço e tudo quanto for atinente ao citado contrato.

Art.3º Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, 02 de setembro de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ  
PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 72, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA ATUAÇÃO COMO PREGOEIRA”.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**Considerando** o § 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 dispor que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio nos atos necessários à consecução das contratações públicas;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 40, de 9 de maio de 2023 dispor acerca das funções e atividades essenciais do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 17, de 25 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a nomeação dos membros da equipe de apoio de licitações e contratações públicas do Município;

**Considerando** que a servidora Fabiana Martins Silveira é a responsável pela condução dos pregões eletrônicos, sendo atribuída tal designação por meio do Decreto Municipal nº 34, de 02 de abril de 2024;

**Considerando** que a servidora Fabiana Martins Silveira requereu o gozo das férias no período de 16/09/2024 a 30/09/2024, havendo necessidade de substituição temporária da função do pregoeiro por Agente de Contratação nesse período;

**Considerando** a necessidade da substituição temporária da pregoeira, visando dar prosseguimento aos processos licitatórios em andamento, bem como àqueles que irão iniciar no período de férias da pregoeira;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado temporariamente o servidor Pedro Henrique Vieira Tenório, ocupante do cargo de Agente de Contratação, para atuar como pregoeiro do Município de Aparecida do Taboado, em substituição à servidora Fabiana Martins Silveira, no período em que a servidora estiver no gozo de férias.

**Parágrafo único.** A designação mencionada no caput autoriza o servidor a desempenhar todas as funções de pregoeiro previstas no Art. 6º, do Decreto Municipal nº 40, de 2023, tanto nos processos licitatórios na modalidade pregão anteriormente iniciados, bem como a atuar naqueles que serão iniciados durante o período de férias da servidora.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

**HORACIDES MARTINS JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração Interino

Matéria enviada por HORACIDES MARTINS JUNIOR

**FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO  
PORTARIA, Nº 005 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 005, de 16 de setembro de 2024.****ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**, Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º - CONCEDER**, aos seguintes servidores, 30 (trinta) dias de férias, no período de 02 de setembro de 2024 a 02 de outubro de 2024.**Fundação Estatal de Saúde - FESAT**

| ORD | NOME                                       | CARGO                 | PERÍODO                 |
|-----|--|-----------------------|-------------------------|
| 1.  | Cyntia Aparecida da Silva                  | Enfermeira            | 02.09.2024 a 02.10.2024 |
| 2.  | Lucas Souza Nascimento                     | Técnica de Enfermagem | 02.09.2024 a 02.10.2024 |
| 3.  | Elicássia Natanilde Barbosa de Souza Silva | Cozinheira            | 02.09.2024 a 02.10.2024 |

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 02 de setembro de 2024 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE                      PUBLIQUE-SE                      E                      CUMPRA-SE.

Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, 09 de março de 2023.

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Diretor Geral

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

**FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO  
PORTARIA, Nº 006 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 006, de 16 de setembro de 2024.****ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**, Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º - CONCEDER**, aos seguintes servidores, 20 (vinte) dias de férias, no período de 10 de setembro de 2024 a 29 de setembro de 2024.**Fundação Estatal de Saúde - FESAT**

| ORD | NOME                    | CARGO                | PERÍODO                 |
|-----|-------------------------|----------------------|-------------------------|
| 1.  | Gisele Freitas da Silva | Auxiliar de Farmácia | 10.09.2024 a 29.09.2024 |

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 10 de setembro de 2024 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE                      PUBLIQUE-SE                      E                      CUMPRA-SE.

Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, 09 de março de 2023.

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Diretor Geral

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

**FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO  
PORTARIA Nº 006, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

Diretora Administrativa e Financeira

**PORTARIA Nº 006, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

"Exonera do Cargo"

**O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS - FESAT, o Senhor ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo de Diretor Geral da FESAT.**

**PORTARIA**

**Art. 1º** - Fica exonerado a pedido a senhora **MARIA ELIZABETH SALLES DA SILVA**, do cargo de COZINHEIRA, com lotação na Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT.

**ART. 2º** - Esta Portaria retroage a 10 de setembro de 2024 e ficam revogadas todas as disposições em contrário. Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado/ MS - FESAT, oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Diretor Geral

Registrado e publicado na forma de Lei.

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

**FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO**

**PORTARIA Nº 008, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Diretora Administrativa e Financeira**

**PORTARIA Nº 008, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“Exonera do Cargo”**

**O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS - FESAT, o Senhor ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo de Diretor Geral da FESAT.**

**PORTARIA**

**Art. 1º** - Fica exonerado por término de contrato a senhora **CAMILA CARLA SANTOS ALEXANDRE**, do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com lotação na Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT.

**ART. 2º** - Esta Portaria retroage a 13 de setembro de 2024 e ficam revogadas todas as disposições em contrário. Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado/ MS - FESAT, oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Diretor Geral

Registrado e publicado na forma de Lei.

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

**FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO**

**PORTARIA N.º 009, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 009, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**, Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **VALDELICE FABRES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT por 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2024, para gozo a partir do dia 19 de setembro de 2024 a 18 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE                      PUBLIQUE-SE                      E                      CUMPRA-SE.

Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, 09 de março de 2023.

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Diretor Geral

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

**FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO**

**PORTARIA N.º 010, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 010, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**, Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **DANIELA FAGUNDES DA SILVA**, funcionária efetiva, ocupante do cargo de

Enfermeira, lotada na Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT por 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2024, para gozo a partir do dia 24 de setembro de 2024 a 08 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE                      PUBLIQUE-SE                      E                      CUMPRA-SE.

Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, 09 de março de 2023.

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Diretor Geral

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

---

**FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO**

**PORTARIA Nº 011, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 011, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**, Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**CONCEDER** à funcionária **DAISY PAULA ESTANISLAU DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT, com seu Tempo de Serviços contados em 19 de janeiro de 2015, 02 (dois) anos de **LICENÇA** para Tratar de Interesses Particulares, conforme permitido no artigo 80, inciso VI, combinado com o artigo 90, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir do dia 02 de maio de 2012.

REGISTRA-SE                      PUBLIQUE-SE                      E                      CUMPRA-SE.

Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, 09 de março de 2023.

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Diretor Geral

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

|  |                       |   |                                |            |                     |                      |                |
|--|-----------------------|---|--------------------------------|------------|---------------------|----------------------|----------------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br>CNPJ:03563335/0001-06  |                       | OR - Ordinário  |                                |            |                     |                      |                |
|  |                       | DATA<br>12/09/2024  | NÚMERO<br>3387                 |            |                     |                      |                |
| Unidade Gestora:<br>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO  |                       | Reserva   | Página 1                       |            |                     |                      |                |
| CREDOR: <b>118448</b><br>NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b><br>ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79<br>MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO   |                       |   |                                |            |                     |                      |                |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |                       | ESPÉCIE: OR - Ordinário   | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO   |            |                     |                      |                |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>108            | U.O<br>10.01  | FUNÇÃO<br>12                   |            |                     |                      |                |
|  |                       |   | SUB-FUNÇÃO<br>306              |            |                     |                      |                |
|  |                       |   | PROGRAMA<br>0003               |            |                     |                      |                |
|  |                       |   | PROJET/ATIVIDADE<br>2014       |            |                     |                      |                |
|  |                       |   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 |            |                     |                      |                |
|  |                       |   | FONTE RECURSO<br>5500000 049   |            |                     |                      |                |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07  |                       | Centro C. 003-013   | Nº Pedido                      |            |                     |                      |                |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   |                       | EMEF JOÃO ALVES LARA  | 04687/24                       |            |                     |                      |                |
| CONTRATO   |                       |   |                                |            |                     |                      |                |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |                       | SALDO ANTERIOR  | VALOR EMPENHADO                |            |                     |                      |                |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |                       | 2.122,05  | 541,89                         |            |                     |                      |                |
|  |                       |   | SALDO ATUAL                    |            |                     |                      |                |
|  |                       |   | 1.580,16                       |            |                     |                      |                |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE SETEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. |                       |   |                                |            |                     |                      |                |
| ITEM<br>6  | CÓDIGO<br>048.012.004 | DESCRIÇÃO<br>ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.  | QTD<br>6                       | UNID<br>KG | MARCA<br>DA<br>ROÇA | VLR UNIT R\$<br>3,40 | TOTAL<br>20,40 |
| 23   | 048.012.009           | ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.  | 2                              | KG         | DA<br>ROÇA          | 20,09                | 30,13          |
| 65   | 048.012.034           | CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.  | 9                              | KG         | DA<br>ROÇA          | 5,54                 | 49,86          |
| 94   | 048.012.180           | EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 8                              | UN         | OLE                 | 11,75                | 94,00          |
| 97   | 048.012.050           | FARINHA DE MANDIOCA - FLOCADA, TIPO BIJU, SECA, TIPO 1, ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE 06   | 15                             | UN         | GUAP<br>ORE         | 5,20                 | 78,00          |
| PROCESSO 005/24  |                       | LICITAÇÃO: 000029/24  | Soma/Itens:                    | R\$ 272,39 | Valor Empenhado     | 541,89               |                |
| <b>FORNECEDOR</b><br>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA<br>45.692.796/0001-29   |                       |   |                                |            |                     |                      |                |

| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06   |             |  |                                |                    |                            |                                     | <b>OR - Ordinário</b>          |                              |
|--|-------------|--|--------------------------------|--------------------|----------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
|  |             |  |                                |                    |                            |                                     | DATA<br><b>12/09/2024</b>      | NÚMERO<br><b>3387</b>        |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>   |             |  |                                |                    |                            |                                     | <b>Reserva</b>                 | <b>Página 2</b>              |
| Unidade Gestora:<br><b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>   |             |  |                                |                    |                            |                                     |                                |                              |
| CREDOR: <b>118448</b><br>NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b><br>ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b><br>MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>  |             |  |                                |                    |                            |                                     |                                |                              |
| TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>   |             |  | ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b> |                    |                            | LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> |                                |                              |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>108  | U.O<br>10.01   | FUNÇÃO<br>12                   | SUB-FUNÇÃO<br>306  | PROGRAMA<br>0003           | PROJ/ATIVIDADE<br>2014              | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 | FONTE RECURSO<br>5500000 049 |
| RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>   |             |  | Centro C. 003-013              |                    |                            | N° Pedido<br>04687/24               |                                | CONTRATO                     |
| ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>  |             |  | EMEF <b>JOÃO ALVES LARA</b>    |                    |                            |                                     |                                |                              |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             |  |                                |                    | SALDO ANTERIOR<br>2.122,05 | VALOR EMPENHADO<br>541,89           | SALDO ATUAL<br>1.580,16        |                              |
| Descrição do Material e/ou Serviço   |             |  |                                |                    |                            |                                     |                                |                              |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE SETEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. |             |  |                                |                    |                            |                                     |                                |                              |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  | QTD                            | UNID               | MARCA                      | VLR UNIT R\$                        | TOTAL                          |                              |
| 115  | 048.012.066 | MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.                            | 25                             | KG                 | DA ROÇA                    | 7,90                                | 197,50                         |                              |
| 158  | 048.012.092 | REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTA DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. | 6                              | KG                 | DA ROÇA                    | 4,20                                | 25,20                          |                              |
| 163  | 048.012.097 | TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.  | 6                              | KG                 | DA ROÇA                    | 7,80                                | 46,80                          |                              |
| PROCESSO 005/24  |             | LICITAÇÃO: 000029/24   |                                | <b>Soma/Itens:</b> | R\$ 269,50                 | <b>Valor Empenhado</b>              | 541,89                         |                              |
| <b>FORNECEDOR</b><br>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA<br>45.692.796/0001-29   |             |  |                                |                    |                            |                                     |                                |                              |

|   |                       |   |                                |            |                     |                      |                |
|---|-----------------------|---|--------------------------------|------------|---------------------|----------------------|----------------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br>CNPJ:03563335/0001-06   |                       | OR - Ordinário  |                                |            |                     |                      |                |
|   |                       | DATA<br>12/09/2024  | NÚMERO<br>3388                 |            |                     |                      |                |
| Unidade Gestora:<br>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO   |                       | Reserva   | Página 1                       |            |                     |                      |                |
| CREDOR: <b>118448</b><br>NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b><br>ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79<br>MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO  |                       |   |                                |            |                     |                      |                |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |                       | ESPÉCIE: OR - Ordinário   | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO   |            |                     |                      |                |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>108            | U.O<br>10.01  | FUNÇÃO<br>12                   |            |                     |                      |                |
|   |                       |   | SUB-FUNÇÃO<br>306              |            |                     |                      |                |
|   |                       |   | PROGRAMA<br>0003               |            |                     |                      |                |
|   |                       |   | PROJET/ATIVIDADE<br>2014       |            |                     |                      |                |
|   |                       |   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 |            |                     |                      |                |
|   |                       |   | FONTE RECURSO<br>5500000 049   |            |                     |                      |                |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07   |                       | Centro C. 003-008   | Nº Pedido                      |            |                     |                      |                |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  |                       | EMEF JOÃO CHAMA   | 04686/24                       |            |                     |                      |                |
| CONTRATO  |                       |   |                                |            |                     |                      |                |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |                       | SALDO ANTERIOR  | VALOR EMPENHADO                |            |                     |                      |                |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |                       | 1.580,16  | 607,09                         |            |                     |                      |                |
| SALDO ATUAL   |                       | 973,07  |                                |            |                     |                      |                |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE SETEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. |                       |   |                                |            |                     |                      |                |
| ITEM<br>6   | CÓDIGO<br>048.012.004 | DESCRIÇÃO<br>ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.  | QTD<br>6                       | UNID<br>KG | MARCA<br>DA<br>ROÇA | VLR UNIT R\$<br>3,40 | TOTAL<br>20,40 |
| 23  | 048.012.009           | ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.  | 2                              | KG         | DA<br>ROÇA          | 20,09                | 30,13          |
| 65  | 048.012.034           | CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.   | 9                              | KG         | DA<br>ROÇA          | 5,54                 | 49,86          |
| 94  | 048.012.180           | EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 8                              | UN         | OLE                 | 11,75                | 94,00          |
| 99  | 048.012.052           | FEIJÃO - FEIJÃO CARIOÇA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMACOES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.   | 8                              | UN         | HAITI               | 5,55                 | 44,40          |
| PROCESSO 005/24   |                       | LICITAÇÃO: 000029/24  | Soma/Itens:                    | R\$ 515,29 | Valor Empenhado     | 607,09               |                |
| <b>FORNECEDOR</b><br>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA<br>45.692.796/0001-29  |                       |   |                                |            |                     |                      |                |

|   |             |  |                         |            |                              |                              |                               |               |
|---|-------------|--|-------------------------|------------|------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br>CNPJ:03563335/0001-06   |             |  |                         |            |                              |                              | <b>OR - Ordinário</b>         |               |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |             |  |                         |            |                              |                              | DATA                          | NÚMERO        |
|   |             |  |                         |            |                              |                              | 12/09/2024                    | 3388          |
| Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>   |             |  |                         |            |                              |                              | Reserva                       | Página 2      |
| CREDOR: <b>118448</b><br>NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b><br>ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79<br>MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO  |             |  |                         |            |                              |                              |                               |               |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             |  | ESPÉCIE: OR - Ordinário |            |                              | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                               |               |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O         | U.O  | FUNÇÃO                  | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA                     | PROJET/ATIVIDADE             | NATUR. DESPESA                | FONTE RECURSO |
|   | 108         | 10.01  | 12                      | 306        | 0003                         | 2014                         | 3.3.90.30.07                  | 5500000 049   |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07   |             |  | Centro C. 003-008       |            |                              | Nº Pedido                    |                               | CONTRATO      |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  |             |  | EMEF JOÃO CHAMA         |            |                              | 04686/24                     |                               |               |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             |  |                         |            | SALDO ANTERIOR               |                              | VALOR EMPENHADO               | SALDO ATUAL   |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |             |  |                         |            | 1.580,16                     |                              | 607,09                        | 973,07        |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE SETEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. |             |  |                         |            |                              |                              |                               |               |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  | QTD                     | UNID       | MARCA                        | VLR UNIT R\$                 | TOTAL                         |               |
| 115   | 048.012.066 | MAÇÃ FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.                                | 35                      | KG         | DA ROÇA                      | 7,90                         | 276,50                        |               |
| 158   | 048.012.092 | REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. . | 7                       | KG         | DA ROÇA                      | 4,20                         | 29,40                         |               |
| 163   | 048.012.097 | TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.   | 8                       | KG         | DA ROÇA                      | 7,80                         | 62,40                         |               |
| PROCESSO 005/24   |             |  | LICITAÇÃO: 000029/24    |            | <b>Soma/Itens:</b> R\$ 91,80 |                              | <b>Valor Empenhado</b> 607,09 |               |
| <b>FORNECEDOR</b><br>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA<br>45.692.796/0001-29  |             |  |                         |            |                              |                              |                               |               |

|  |                       |   |                                |                        |                  |                                     |                                |                              |                |
|--|-----------------------|---|--------------------------------|------------------------|------------------|-------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|----------------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06   |                       |   |                                |                        |                  |                                     | <b>OR - Ordinário</b>          |                              |                |
|  |                       |   |                                |                        |                  |                                     | DATA<br><b>12/09/2024</b>      | NÚMERO<br><b>3389</b>        |                |
| Unidade Gestora:<br><b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>   |                       |   |                                |                        |                  |                                     | <b>Reserva</b>                 | Página 1                     |                |
| CREDOR: <b>118448</b><br>NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b><br>ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b><br>MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>  |                       |   |                                |                        |                  |                                     |                                |                              |                |
| TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>   |                       |   | ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b> |                        |                  | LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> |                                |                              |                |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>108            | U.O<br>10.01  | FUNÇÃO<br>12                   | SUB-FUNÇÃO<br>306      | PROGRAMA<br>0003 | PROJET/ATIVIDADE<br>2014            | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 | FONTE RECURSO<br>5500000 049 |                |
| RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>   |                       |   | Centro C. 003-009              |                        |                  | Nº Pedido                           |                                | CONTRATO                     |                |
| ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>  |                       |   | EMEF <b>JOÃO LUIZ PEREIRA</b>  |                        |                  | 04685/24                            |                                |                              |                |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |                       |   |                                |                        | SALDO ANTERIOR   |                                     | VALOR EMPENHADO                | SALDO ATUAL                  |                |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |                       |   |                                |                        | 973,07           |                                     | 495,89                         | 477,18                       |                |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE SETEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. |                       |   |                                |                        |                  |                                     |                                |                              |                |
| ITEM<br>6  | CÓDIGO<br>048.012.004 | DESCRIÇÃO<br>ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.  |                                |                        | QTD<br>6         | UNID<br>KG                          | MARCA<br>DA<br>ROÇA            | VLR UNIT R\$<br>3,40         | TOTAL<br>20,40 |
| 23   | 048.012.009           | ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.  |                                |                        | 1                | KG                                  | DA<br>ROÇA                     | 20,09                        | 20,09          |
| 65   | 048.012.034           | CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.  |                                |                        | 5                | KG                                  | DA<br>ROÇA                     | 5,54                         | 27,70          |
| 94   | 048.012.180           | EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. |                                |                        | 8                | UN                                  | OLE                            | 11,75                        | 94,00          |
| 99   | 048.012.052           | FEIJÃO - FEIJÃO CARIOÇA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.   |                                |                        | 8                | UN                                  | HAITI                          | 5,55                         | 44,40          |
| PROCESSO 005/24  |                       | LICITAÇÃO: 000029/24  |                                | Soma/Itens: R\$ 404,09 |                  | Valor Empenhado                     |                                | 495,89                       |                |
| <b>FORNECEDOR</b><br>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA<br>45.692.796/0001-29   |                       |   |                                |                        |                  |                                     |                                |                              |                |

|  |                       |  |                                |            |                        |                      |                 |
|--|-----------------------|--|--------------------------------|------------|------------------------|----------------------|-----------------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br>CNPJ:03563335/0001-06  |                       | <b>OR - Ordinário</b>  |                                |            |                        |                      |                 |
|  |                       | DATA<br>12/09/2024   | NÚMERO<br><b>3389</b>          |            |                        |                      |                 |
| Unidade Gestora:<br><b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>   |                       | Reserva  | Página 2                       |            |                        |                      |                 |
| CREDOR: <b>118448</b><br>NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b><br>ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79<br>MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO   |                       |  |                                |            |                        |                      |                 |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |                       | ESPÉCIE: OR - Ordinário  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO   |            |                        |                      |                 |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>108            | U.O<br>10.01   | FUNÇÃO<br>12                   |            |                        |                      |                 |
|  |                       |  | SUB-FUNÇÃO<br>306              |            |                        |                      |                 |
|  |                       |  | PROGRAMA<br>0003               |            |                        |                      |                 |
|  |                       |  | PROJET/ATIVIDADE<br>2014       |            |                        |                      |                 |
|  |                       |  | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 |            |                        |                      |                 |
|  |                       |  | FONTE RECURSO<br>5500000 049   |            |                        |                      |                 |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07  |                       | Centro C. 003-009  | Nº Pedido                      |            |                        |                      |                 |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   |                       | EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA   | 04685/24                       |            |                        |                      |                 |
| CONTRATO   |                       |  |                                |            |                        |                      |                 |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |                       | SALDO ANTERIOR   | VALOR EMPENHADO                |            |                        |                      |                 |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |                       | 973,07   | 495,89                         |            |                        |                      |                 |
| SALDO ATUAL<br>477,18  |                       |  |                                |            |                        |                      |                 |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE SETEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. |                       |  |                                |            |                        |                      |                 |
| ITEM<br>115  | CÓDIGO<br>048.012.066 | DESCRIÇÃO<br>MAÇÁ FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.                   | QTD<br>25                      | UNID<br>KG | MARCA<br>DA<br>ROÇA    | VLR UNIT R\$<br>7,90 | TOTAL<br>197,50 |
| 158  | 048.012.092           | REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTA DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. . | 7                              | KG         | DA<br>ROÇA             | 4,20                 | 29,40           |
| 163  | 048.012.097           | TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.   | 8                              | KG         | DA<br>ROÇA             | 7,80                 | 62,40           |
| PROCESSO 005/24  |                       | LICITAÇÃO: 000029/24   | <b>Soma/Itens:</b>             | R\$ 91,80  | <b>Valor Empenhado</b> | 495,89               |                 |
| <b>FORNECEDOR</b><br>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA<br>45.692.796/0001-29   |                       |  |                                |            |                        |                      |                 |

|  |                       |   |                                |            |                        |                      |                |
|--|-----------------------|---|--------------------------------|------------|------------------------|----------------------|----------------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br>CNPJ:03563335/0001-06  |                       | OR - Ordinário  |                                |            |                        |                      |                |
|  |                       | DATA<br>12/09/2024  | NÚMERO<br>3390                 |            |                        |                      |                |
| Unidade Gestora:<br><b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>   |                       | Reserva   | Página 1                       |            |                        |                      |                |
| CREDOR: <b>118448</b><br>NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b><br>ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79<br>MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO   |                       |   |                                |            |                        |                      |                |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |                       | ESPÉCIE: OR - Ordinário   |                                |            |                        |                      |                |
| LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO   |                       |   |                                |            |                        |                      |                |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>108            | U.O<br>10.01  | FUNÇÃO<br>12                   |            |                        |                      |                |
|  |                       |   | SUB-FUNÇÃO<br>306              |            |                        |                      |                |
|  |                       |   | PROGRAMA<br>0003               |            |                        |                      |                |
|  |                       |   | PROJET/ATIVIDADE<br>2014       |            |                        |                      |                |
|  |                       |   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 |            |                        |                      |                |
|  |                       |   | FONTE RECURSO<br>5500000 049   |            |                        |                      |                |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07  |                       | Centro C. 003-007   |                                |            |                        |                      |                |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   |                       | EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ   |                                |            |                        |                      |                |
|  |                       | Nº Pedido<br>04684/24   |                                |            |                        |                      |                |
|  |                       | CONTRATO  |                                |            |                        |                      |                |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |                       | SALDO ANTERIOR  |                                |            |                        |                      |                |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |                       | 477,18  |                                |            |                        |                      |                |
|  |                       | VALOR EMPENHADO   |                                |            |                        |                      |                |
|  |                       | 446,18  |                                |            |                        |                      |                |
|  |                       | SALDO ATUAL   |                                |            |                        |                      |                |
|  |                       | 31,00   |                                |            |                        |                      |                |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE SETEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. |                       |   |                                |            |                        |                      |                |
| ITEM<br>6  | CÓDIGO<br>048.012.004 | DESCRIÇÃO<br>ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.  | QTD<br>8                       | UNID<br>KG | MARCA<br>DA<br>ROÇA    | VLR UNIT R\$<br>3,40 | TOTAL<br>27,20 |
| 23   | 048.012.009           | ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.  | 2                              | KG         | DA<br>ROÇA             | 20,09                | 40,18          |
| 65   | 048.012.034           | CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.  | 15                             | KG         | DA<br>ROÇA             | 5,54                 | 83,10          |
| 94   | 048.012.180           | EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 10                             | UN         | OLE                    | 11,75                | 117,50         |
| 99   | 048.012.052           | FEIJÃO - FEIJÃO CARIOÇA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.   | 12                             | UN         | HAITI                  | 5,55                 | 66,60          |
| PROCESSO 005/24  |                       | LICITAÇÃO: 000029/24  | <b>Soma/Itens:</b>             | R\$ 368,18 | <b>Valor Empenhado</b> | 446,18               |                |
| <b>FORNECEDOR</b><br>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA<br>45.692.796/0001-29   |                       |   |                                |            |                        |                      |                |

|  |                       |   |                              |                       |                     |                          |                                |                              |
|--|-----------------------|---|------------------------------|-----------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br>CNPJ:03563335/0001-06  |                       | OR - Ordinário  |                              |                       |                     |                          |                                |                              |
|  |                       | DATA<br>12/09/2024  | NÚMERO<br>3390               |                       |                     |                          |                                |                              |
| Unidade Gestora:<br>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO  |                       | Reserva   | Página 2                     |                       |                     |                          |                                |                              |
| CREDOR: <b>118448</b><br>NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b><br>ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79<br>MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO   |                       | CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>   |                              |                       |                     |                          |                                |                              |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |                       | ESPÉCIE: OR - Ordinário   | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                       |                     |                          |                                |                              |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>108            | U.O<br>10.01  | FUNÇÃO<br>12                 | SUB-FUNÇÃO<br>306     | PROGRAMA<br>0003    | PROJET/ATIVIDADE<br>2014 | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 | FONTE RECURSO<br>5500000 049 |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07  |                       | Centro C. 003-007   |                              | Nº Pedido             |                     | CONTRATO                 |                                |                              |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   |                       | EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ   |                              | 04684/24              |                     |                          |                                |                              |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |                       |   |                              | SALDO ANTERIOR        |                     | VALOR EMPENHADO          |                                | SALDO ATUAL                  |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |                       |   |                              | 477,18                |                     | 446,18                   |                                | 31,00                        |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE SETEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. |                       |   |                              |                       |                     |                          |                                |                              |
| ITEM<br>158  | CÓDIGO<br>048.012.092 | DESCRIÇÃO<br>REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS Sãs, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. | QTD<br>8                     | UNID<br>KG            | MARCA<br>DA<br>ROÇA | VLR UNIT R\$<br>4,20     | TOTAL<br>33,60                 |                              |
| 163  | 048.012.097           | TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.  | 10                           | KG                    | DA<br>ROÇA          | 7,80                     | 78,00                          |                              |
| PROCESSO 005/24  |                       | LICITAÇÃO: 000029/24  |                              | Soma/Itens: R\$ 78,00 |                     | Valor Empenhado          |                                | 446,18                       |
| <b>FORNECEDOR</b><br>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA<br>45.692.796/0001-29   |                       |   |                              |                       |                     |                          |                                |                              |

|  |                       |   |                                |            |                     |                      |                |
|--|-----------------------|---|--------------------------------|------------|---------------------|----------------------|----------------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br>CNPJ:03563335/0001-06  |                       | OR - Ordinário  |                                |            |                     |                      |                |
|  |                       | DATA<br>12/09/2024  | NÚMERO<br>3391                 |            |                     |                      |                |
| Unidade Gestora:<br><b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>   |                       | Reserva   | Página 1                       |            |                     |                      |                |
| CREDOR: <b>118448</b>  |                       | CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>   |                                |            |                     |                      |                |
| NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b>   |                       |   |                                |            |                     |                      |                |
| ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b>  |                       |   |                                |            |                     |                      |                |
| MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>  |                       |   |                                |            |                     |                      |                |
| TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>   |                       | ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>  |                                |            |                     |                      |                |
|  |                       | LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>   |                                |            |                     |                      |                |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>112            | U.O<br>10.01  | FUNÇÃO<br>12                   |            |                     |                      |                |
|  |                       |   | SUB-FUNÇÃO<br>306              |            |                     |                      |                |
|  |                       |   | PROGRAMA<br>0003               |            |                     |                      |                |
|  |                       |   | PROJET/ATIVIDADE<br>2017       |            |                     |                      |                |
|  |                       |   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 |            |                     |                      |                |
|  |                       |   | FONTE RECURSO<br>5520000 051   |            |                     |                      |                |
| RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>   |                       | Centro C. 003-020   |                                |            |                     |                      |                |
| ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>  |                       | CMEI ADALBERTON RODRIG  |                                |            |                     |                      |                |
|  |                       | Nº Pedido<br>04680/24   |                                |            |                     |                      |                |
|  |                       | CONTRATO  |                                |            |                     |                      |                |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |                       | SALDO ANTERIOR  |                                |            |                     |                      |                |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |                       | 2.245,83  |                                |            |                     |                      |                |
|  |                       | VALOR EMPENHADO   |                                |            |                     |                      |                |
|  |                       | 1.060,94  |                                |            |                     |                      |                |
|  |                       | SALDO ATUAL   |                                |            |                     |                      |                |
|  |                       | 1.184,89  |                                |            |                     |                      |                |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE SETEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. |                       |   |                                |            |                     |                      |                |
| ITEM<br>4  | CÓDIGO<br>048.012.002 | DESCRIÇÃO<br>ABOBÓRA CAMBOTIÃ. - MADURA, DE TAMANHO GRANDE SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.   | QTD<br>6                       | UNID<br>KG | MARCA<br>DA<br>ROÇA | VLR UNIT R\$<br>4,40 | TOTAL<br>26,40 |
| 6  | 048.012.004           | ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. | 6                              | KG         | DA<br>ROÇA          | 3,40                 | 20,40          |
| 23   | 048.012.009           | ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.                      | 1                              | KG         | DA<br>ROÇA          | 20,09                | 20,09          |
| 35   | 048.012.016           | BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.  | 35                             | KG         | DA<br>ROÇA          | 8,00                 | 280,00         |
| 41   | 048.012.019           | BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.                                     | 4                              | KG         | DA<br>ROÇA          | 3,25                 | 13,00          |
| 74   | 048.012.040           | CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE  | 4                              | KG         | DA<br>ROÇA          | 4,90                 | 19,60          |
| PROCESSO 005/24  |                       | LICITAÇÃO: 000029/24  | Soma/Itens: R\$ 379,49         |            | Valor Empenhado     |                      | 1.060,94       |
| <b>FORNECEDOR</b><br>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA<br>45.692.796/0001-29   |                       |   |                                |            |                     |                      |                |

|  |             |  |                                |                   |                        |                                     |                                |                              |
|--|-------------|--|--------------------------------|-------------------|------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06   |             |  |                                |                   |                        |                                     | <b>OR - Ordinário</b>          |                              |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>   |             |  |                                |                   |                        |                                     | DATA<br><b>12/09/2024</b>      | NÚMERO<br><b>3391</b>        |
|  |             |  |                                |                   |                        |                                     | <b>Reserva</b>                 | Página <b>2</b>              |
| Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>  |             |  |                                |                   |                        |                                     |                                |                              |
| CREDOR: <b>118448</b><br>NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b><br>ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b><br>MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>  |             |  |                                |                   |                        |                                     |                                |                              |
| TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>   |             |  | ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b> |                   |                        | LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> |                                |                              |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>112  | U.O<br>10.01   | FUNÇÃO<br>12                   | SUB-FUNÇÃO<br>306 | PROGRAMA<br>0003       | PROJET/ATIVIDADE<br>2017            | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 | FONTE RECURSO<br>5520000 051 |
| RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>   |             |  | Centro C. 003-020              |                   |                        | Nº Pedido<br>04680/24               |                                | CONTRATO                     |
| ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>  |             |  | CMEI ADALBERTON RODRIG         |                   |                        |                                     |                                |                              |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             |  |                                |                   | SALDO ANTERIOR         |                                     | VALOR EMPENHADO                | SALDO ATUAL                  |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             |  |                                |                   | 2.245,83               |                                     | 1.060,94                       | 1.184,89                     |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE SETEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. |             |  |                                |                   |                        |                                     |                                |                              |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  | QTD                            | UNID              | MARCA                  | VLR UNIT R\$                        | TOTAL                          |                              |
| 94   | 048.012.180 | EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 6                              | UN                | OLE                    | 11,75                               | 70,50                          |                              |
| 99   | 048.012.052 | FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  | 5                              | UN                | HAITI                  | 5,55                                | 27,75                          |                              |
| 104  | 048.012.059 | LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO: ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.   | 30                             | KG                | DA ROÇA                | 3,49                                | 104,70                         |                              |
| 115  | 048.012.066 | MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.  | 35                             | KG                | DA ROÇA                | 7,90                                | 276,50                         |                              |
| 119  | 048.012.071 | MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM   | 25                             | KG                | DA ROÇA                | 5,20                                | 130,00                         |                              |
| PROCESSO 005/24  |             |  | LICITAÇÃO: 000029/24           |                   | Soma/Itens: R\$ 609,45 |                                     | Valor Empenhado 1.060,94       |                              |
| <b>FORNECEDOR</b><br>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA<br>45.692.796/0001-29   |             |  |                                |                   |                        |                                     |                                |                              |

|  |             |  |                              |                       |                  |                          |                                |                              |
|--|-------------|--|------------------------------|-----------------------|------------------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br>CNPJ:03563335/0001-06  |             | OR - Ordinário   |                              |                       |                  |                          |                                |                              |
|  |             | DATA<br>12/09/2024   | NÚMERO<br><b>3391</b>        |                       |                  |                          |                                |                              |
| Unidade Gestora:<br><b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>   |             | Reserva  | Página 3                     |                       |                  |                          |                                |                              |
| CREDOR: <b>118448</b><br>NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b><br>ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79<br>MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO   |             | CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>  |                              |                       |                  |                          |                                |                              |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                       |                  |                          |                                |                              |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>112  | U.O<br>10.01   | FUNÇÃO<br>12                 | SUB-FUNÇÃO<br>306     | PROGRAMA<br>0003 | PROJET/ATIVIDADE<br>2017 | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 | FONTE RECURSO<br>5520000 051 |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07  |             | Centro C. 003-020  |                              | Nº Pedido             |                  | CONTRATO                 |                                |                              |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   |             | CMEI ADALBERTON RODRIG   |                              | 04680/24              |                  |                          |                                |                              |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             |  |                              | SALDO ANTERIOR        |                  | VALOR EMPENHADO          |                                | SALDO ATUAL                  |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             |  |                              | 2.245,83              |                  | 1.060,94                 |                                | 1.184,89                     |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE SETEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. |             |  |                              |                       |                  |                          |                                |                              |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  | QTD                          | UNID                  | MARCA            | VLR UNIT R\$             | TOTAL                          |                              |
| 158  | 048.012.092 | REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS Sãs, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. | 6                            | KG                    | DA ROÇA          | 4,20                     | 25,20                          |                              |
| 163  | 048.012.097 | TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.  | 6                            | KG                    | DA ROÇA          | 7,80                     | 46,80                          |                              |
| PROCESSO 005/24  |             | LICITAÇÃO: 000029/24   |                              | Soma/Itens: R\$ 72,00 |                  | Valor Empenhado          |                                | 1.060,94                     |
| <b>FORNECEDOR</b><br>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA<br>45.692.796/0001-29   |             |  |                              |                       |                  |                          |                                |                              |

|  |             |  |                                |            |                               |                                     |                               |               |
|--|-------------|--|--------------------------------|------------|-------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|---------------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br>CNPJ:03563335/0001-06  |             |  |                                |            |                               |                                     | <b>OR - Ordinário</b>         |               |
|  |             |  |                                |            |                               |                                     | DATA                          | NÚMERO        |
|  |             |  |                                |            |                               |                                     | 12/09/2024                    | 3392          |
| Unidade Gestora:<br><b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>   |             |  |                                |            |                               |                                     | Reserva                       | Página 1      |
| CREDOR: <b>118448</b>  |             |  |                                |            |                               |                                     |                               |               |
| NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>   |             |  |                                |            |                               |                                     |                               |               |
| ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b>  |             |  |                                |            |                               |                                     |                               |               |
| MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>  |             |  |                                |            |                               |                                     |                               |               |
| TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>   |             |  | ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b> |            |                               | LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> |                               |               |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O         | U.O  | FUNÇÃO                         | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA                      | PROJET/ATIVIDADE                    | NATUR. DESPESA                | FONTE RECURSO |
|  | 112         | 10.01  | 12                             | 306        | 0003                          | 2017                                | 3.3.90.30.07                  | 5520000 051   |
| RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>   |             |  |                                |            | Centro C. 003-001             |                                     | Nº Pedido                     | CONTRATO      |
| ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>  |             |  |                                |            | CMEI ADELICE BERNARDES        |                                     | 04679/24                      |               |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             |  |                                |            | SALDO ANTERIOR                |                                     | VALOR EMPENHADO               | SALDO ATUAL   |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             |  |                                |            | 1.184,89                      |                                     | 444,68                        | 740,21        |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE SETEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. |             |  |                                |            |                               |                                     |                               |               |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  | QTD                            | UNID       | MARCA                         | VLR UNIT R\$                        | TOTAL                         |               |
| 4  | 048.012.002 | ABOBÓRA CAMBOTIÃ. - MADURA, DE TAMANHO GRANDE SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.  | 2                              | KG         | DA ROÇA                       | 4,40                                | 8,80                          |               |
| 6  | 048.012.004 | ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. | 3                              | KG         | DA ROÇA                       | 3,40                                | 10,20                         |               |
| 23   | 048.012.009 | ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.                       | 1                              | KG         | DA ROÇA                       | 20,09                               | 10,04                         |               |
| 35   | 048.012.016 | BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.   | 18                             | KG         | DA ROÇA                       | 8,00                                | 144,00                        |               |
| 41   | 048.012.019 | BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.                                     | 2                              | KG         | DA ROÇA                       | 3,25                                | 6,50                          |               |
| 65   | 048.012.034 | CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE   | 1                              | KG         | DA ROÇA                       | 5,54                                | 5,54                          |               |
| PROCESSO 005/24  |             |  | LICITAÇÃO: 000029/24           |            | <b>Soma/Itens: R\$ 185,08</b> |                                     | <b>Valor Empenhado 444,68</b> |               |
| <b>FORNECEDOR</b><br>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA<br>45.692.796/0001-29   |             |  |                                |            |                               |                                     |                               |               |

| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br>CNPJ:03563335/0001-06  |             |  |                                |                               |                  |                                     | <b>OR - Ordinário</b>               |                              |
|--|-------------|--|--------------------------------|-------------------------------|------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|
|  |             |  |                                |                               |                  |                                     | DATA<br><b>12/09/2024</b>           | NÚMERO<br><b>3392</b>        |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>   |             |  |                                |                               |                  |                                     |                                     |                              |
| Unidade Gestora:<br><b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>   |             |  |                                |                               |                  |                                     | <b>Reserva</b>                      | <b>Página 2</b>              |
| CREDOR: <b>118448</b><br>NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b><br>ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b><br>MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>  |             |  |                                |                               |                  |                                     | CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> |                              |
| TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>   |             |  | ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b> |                               |                  | LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> |                                     |                              |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>112  | U.O<br>10.01   | FUNÇÃO<br>12                   | SUB-FUNÇÃO<br>306             | PROGRAMA<br>0003 | PROJET/ATIVIDADE<br>2017            | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07      | FONTE RECURSO<br>5520000 051 |
| RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>   |             |  | Centro C. 003-001              |                               |                  | Nº Pedido<br>04679/24               |                                     | CONTRATO                     |
| ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>  |             |  | CMEI ADELICE BERNARDES         |                               |                  |                                     |                                     |                              |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             |  |                                |                               | SALDO ANTERIOR   |                                     | VALOR EMPENHADO                     | SALDO ATUAL                  |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             |  |                                |                               | 1.184,89         |                                     | 444,68                              | 740,21                       |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE SETEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. |             |  |                                |                               |                  |                                     |                                     |                              |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  | QTD                            | UNID                          | MARCA            | VLR UNIT R\$                        | TOTAL                               |                              |
| 74   | 048.012.040 | CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. | 2                              | KG                            | DA ROÇA          | 4,90                                | 9,80                                |                              |
| 94   | 048.012.180 | EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 2                              | UN                            | OLE              | 11,75                               | 23,50                               |                              |
| 104  | 048.012.059 | LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.  | 10                             | KG                            | DA ROÇA          | 3,49                                | 34,90                               |                              |
| 115  | 048.012.066 | MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANÇADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.   | 16                             | KG                            | DA ROÇA          | 7,90                                | 126,40                              |                              |
| 119  | 048.012.071 | MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO   | 8                              | KG                            | DA ROÇA          | 5,20                                | 41,60                               |                              |
| PROCESSO 005/24  |             | LICITAÇÃO: 000029/24   |                                | <b>Soma/Itens:</b> R\$ 236,20 |                  | <b>Valor Empenhado</b>              |                                     | <b>444,68</b>                |
| <b>FORNECEDOR</b><br>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA<br>45.692.796/0001-29   |             |  |                                |                               |                  |                                     |                                     |                              |

|  |             |  |                                |           |                 |              |       |
|--|-------------|--|--------------------------------|-----------|-----------------|--------------|-------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br>CNPJ:03563335/0001-06  |             | OR - Ordinário   |                                |           |                 |              |       |
|  |             | DATA<br>12/09/2024   | NÚMERO<br>3392                 |           |                 |              |       |
| Unidade Gestora:<br>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO  |             | Reserva  | Página 3                       |           |                 |              |       |
| CREDOR: <b>118448</b><br>NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b><br>ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79<br>MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO   |             |  |                                |           |                 |              |       |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO   |           |                 |              |       |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>112  | U.O<br>10.01   | FUNÇÃO<br>12                   |           |                 |              |       |
|  |             |  | SUB-FUNÇÃO<br>306              |           |                 |              |       |
|  |             |  | PROGRAMA<br>0003               |           |                 |              |       |
|  |             |  | PROJET/ATIVIDADE<br>2017       |           |                 |              |       |
|  |             |  | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 |           |                 |              |       |
|  |             |  | FONTE RECURSO<br>5520000 051   |           |                 |              |       |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07  |             | Centro C. 003-001  | Nº Pedido                      |           |                 |              |       |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   |             | CMEI ADELICE BERNARDES   | 04679/24                       |           |                 |              |       |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             | SALDO ANTERIOR   | VALOR EMPENHADO                |           |                 |              |       |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             | 1.184,89   | 444,68                         |           |                 |              |       |
| SALDO ATUAL<br>740,21  |             |  |                                |           |                 |              |       |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE SETEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. |             |  |                                |           |                 |              |       |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  | QTD                            | UNID      | MARCA           | VLR UNIT R\$ | TOTAL |
| 163  | 048.012.097 | TOMATEES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.<br><br>TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. | 3                              | KG        | DA ROÇA         | 7,80         | 23,40 |
| PROCESSO 005/24  |             | LICITAÇÃO: 000029/24   | Soma/Itens:                    | R\$ 23,40 | Valor Empenhado | 444,68       |       |
| <b>FORNECEDOR</b><br>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA<br>45.692.796/0001-29   |             |  |                                |           |                 |              |       |

|  |                       |   |                                |                    |                          |                                     |                                |                              |
|--|-----------------------|---|--------------------------------|--------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06   |                       |   |                                |                    |                          |                                     | <b>OR - Ordinário</b>          |                              |
|  |                       |   |                                |                    |                          |                                     | DATA<br><b>12/09/2024</b>      | NÚMERO<br><b>3393</b>        |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>   |                       |   |                                |                    |                          |                                     |                                |                              |
| Unidade Gestora:<br><b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>   |                       |   |                                |                    |                          |                                     | <b>Reserva</b>                 | Página 1                     |
| CREDOR: <b>118448</b><br>NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b><br>ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b><br>MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>  |                       |   |                                |                    |                          |                                     |                                |                              |
| TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>   |                       |   | ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b> |                    |                          | LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> |                                |                              |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>112            | U.O<br>10.01  | FUNÇÃO<br>12                   | SUB-FUNÇÃO<br>306  | PROGRAMA<br>0003         | PROJ/ATIVIDADE<br>2017              | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 | FONTE RECURSO<br>5520000 051 |
| RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>   |                       |   | Centro C. 003-004              |                    |                          | N° Pedido<br>04678/24               |                                | CONTRATO                     |
| ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>  |                       |   | CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE        |                    |                          |                                     |                                |                              |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |                       |   |                                |                    | SALDO ANTERIOR<br>840,21 | VALOR EMPENHADO<br>799,93           | SALDO ATUAL<br>40,28           |                              |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE SETEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024. |                       |   |                                |                    |                          |                                     |                                |                              |
| ITEM<br>4  | CÓDIGO<br>048.012.002 | DESCRIÇÃO<br>ABOBORA CAMBOTIÁ. - MADURA, DE TAMANHO GRANDE SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.   | QTD<br>4                       | UNID<br>KG         | MARCA<br>DA<br>ROÇA      | VLR UNIT R\$<br>4,40                | TOTAL<br>17,60                 |                              |
| 6  | 048.012.004           | ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. | 4                              | KG                 | DA<br>ROÇA               | 3,40                                | 13,60                          |                              |
| 23   | 048.012.009           | ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.                      | 1                              | KG                 | DA<br>ROÇA               | 20,09                               | 20,09                          |                              |
| 35   | 048.012.016           | BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.  | 25                             | KG                 | DA<br>ROÇA               | 8,00                                | 200,00                         |                              |
| 41   | 048.012.019           | BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.                                     | 3                              | KG                 | DA<br>ROÇA               | 3,25                                | 9,75                           |                              |
| 65   | 048.012.034           | CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE  | 4                              | KG                 | DA<br>ROÇA               | 5,54                                | 22,16                          |                              |
| PROCESSO 005/24  |                       | LICITAÇÃO: 000029/24  |                                | <b>Soma/Itens:</b> | R\$ 283,20               | <b>Valor Empenhado</b>              | 799,93                         |                              |
| <b>FORNECEDOR</b><br>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA<br>45.692.796/0001-29   |                       |   |                                |                    |                          |                                     |                                |                              |

|  |             |  |                         |                               |                |                              |                                     |               |
|--|-------------|--|-------------------------|-------------------------------|----------------|------------------------------|-------------------------------------|---------------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br>CNPJ:03563335/0001-06  |             |  |                         |                               |                |                              | <b>OR - Ordinário</b>               |               |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>   |             |  |                         |                               |                |                              | DATA                                | NÚMERO        |
|  |             |  |                         |                               |                |                              | 12/09/2024                          | 3393          |
| Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>  |             |  |                         |                               |                |                              | Reserva                             | Página 2      |
| CREDOR: <b>118448</b><br>NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b><br>ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79<br>MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO   |             |  |                         |                               |                |                              | CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> |               |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |             |  | ESPÉCIE: OR - Ordinário |                               |                | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                                     |               |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O         | U.O  | FUNÇÃO                  | SUB-FUNÇÃO                    | PROGRAMA       | PROJET/ATIVIDADE             | NATUR. DESPESA                      | FONTE RECURSO |
|  | 112         | 10.01  | 12                      | 306                           | 0003           | 2017                         | 3.3.90.30.07                        | 5520000 051   |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07  |             |  | Centro C. 003-004       |                               |                | Nº Pedido                    |                                     | CONTRATO      |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   |             |  | CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE |                               |                | 04678/24                     |                                     |               |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             |  |                         |                               | SALDO ANTERIOR |                              | VALOR EMPENHADO                     | SALDO ATUAL   |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             |  |                         |                               | 840,21         |                              | 799,93                              | 40,28         |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE SETEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. |             |  |                         |                               |                |                              |                                     |               |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  | QTD                     | UNID                          | MARCA          | VLR UNIT R\$                 | TOTAL                               |               |
| 74   | 048.012.040 | CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTOS DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. | 2                       | KG                            | DA ROÇA        | 4,90                         | 9,80                                |               |
| 94   | 048.012.180 | EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 5                       | UN                            | OLE            | 11,75                        | 58,75                               |               |
| 99   | 048.012.052 | FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  | 8                       | UN                            | HAITI          | 5,55                         | 44,40                               |               |
| 104  | 048.012.059 | LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.  | 22                      | KG                            | DA ROÇA        | 3,49                         | 76,78                               |               |
| 115  | 048.012.066 | MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM   | 24                      | KG                            | DA ROÇA        | 7,90                         | 189,60                              |               |
| PROCESSO 005/24  |             | LICITAÇÃO: 000029/24   |                         | <b>Soma/Itens:</b> R\$ 379,33 |                | <b>Valor Empenhado</b>       |                                     | 799,93        |
| <b>FORNECEDOR</b><br>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA<br>45.692.796/0001-29   |             |  |                         |                               |                |                              |                                     |               |

|  |             |   |                                |            |                        |              |        |
|--|-------------|---|--------------------------------|------------|------------------------|--------------|--------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br>CNPJ:03563335/0001-06  |             | OR - Ordinário  |                                |            |                        |              |        |
|  |             | DATA<br>12/09/2024  | NÚMERO<br>3393                 |            |                        |              |        |
| Unidade Gestora:<br><b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>   |             | Reserva   | Página 3                       |            |                        |              |        |
| CREDOR: <b>118448</b><br>NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b><br>ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79<br>MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO   |             |   |                                |            |                        |              |        |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário   | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO   |            |                        |              |        |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>112  | U.O<br>10.01  | FUNÇÃO<br>12                   |            |                        |              |        |
|  |             |   | SUB-FUNÇÃO<br>306              |            |                        |              |        |
|  |             |   | PROGRAMA<br>0003               |            |                        |              |        |
|  |             |   | PROJET/ATIVIDADE<br>2017       |            |                        |              |        |
|  |             |   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 |            |                        |              |        |
|  |             |   | FONTE RECURSO<br>5520000 051   |            |                        |              |        |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07  |             | Centro C. 003-004   | Nº Pedido                      |            |                        |              |        |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   |             | CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE   | 04678/24                       |            |                        |              |        |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             | SALDO ANTERIOR  | VALOR EMPENHADO                |            |                        |              |        |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             | 840,21  | 799,93                         |            |                        |              |        |
|  |             |   | SALDO ATUAL                    |            |                        |              |        |
|  |             |   | 40,28                          |            |                        |              |        |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE SETEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. |             |   |                                |            |                        |              |        |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO   | QTD                            | UNID       | MARCA                  | VLR UNIT R\$ | TOTAL  |
| 119  | 048.012.071 | MAMÃO FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.   | 18                             | KG         | DA ROÇA                | 5,20         | 93,60  |
| 158  | 048.012.092 | REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHAS Sãs, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. . | 3                              | KG         | DA ROÇA                | 4,20         | 12,60  |
| 163  | 048.012.097 | TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.   | 4                              | KG         | DA ROÇA                | 7,80         | 31,20  |
| PROCESSO 005/24  |             | LICITAÇÃO: 000029/24  | <b>Soma/Itens:</b>             | R\$ 137,40 | <b>Valor Empenhado</b> |              | 799,93 |
| <b>FORNECEDOR</b><br>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA<br>45.692.796/0001-29   |             |   |                                |            |                        |              |        |

|   |                       |   |                                |
|---|-----------------------|---|--------------------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br>CNPJ:03563335/0001-06   |                       | OR - Ordinário  |                                |
|   |                       | DATA<br>12/09/2024  | NÚMERO<br><b>3394</b>          |
| Unidade Gestora:<br><b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>  |                       | Reserva   | Página 1                       |
| CREDOR: <b>118448</b>   |                       | CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>   |                                |
| NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b>  |                       |   |                                |
| ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79  |                       |   |                                |
| MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO   |                       |   |                                |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |                       | ESPÉCIE: OR - Ordinário   | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO   |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>123            | U.O<br>10.01  | FUNÇÃO<br>12                   |
|   |                       |   | SUB-FUNÇÃO<br>361              |
|   |                       |   | PROGRAMA<br>0003               |
|   |                       |   | PROJET/ATIVIDADE<br>2013       |
|   |                       |   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 |
|   |                       |   | FONTE RECURSO<br>5001001 000   |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07   |                       | Centro C. 003-011   | Nº Pedido                      |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  |                       | Secretaria de Educação  | 04688/24                       |
| CONTRATO  |                       |   |                                |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |                       | SALDO ANTERIOR  | SALDO ATUAL                    |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |                       | 5.045,12  | 3.971,12                       |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA OS SERVIDORES DO SMECEL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. |                       |   |                                |
| ITEM<br>14  | CÓDIGO<br>048.012.006 | DESCRIÇÃO<br>AÇÚCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | QTD<br>60                      |
|   |                       |   | UNID<br>PCT                    |
|   |                       |   | MARCA<br>ECONOMIA<br>UCAR      |
|   |                       |   | VLR UNIT R\$<br>17,90          |
|   |                       |   | TOTAL<br>1.074,00              |
| PROCESSO 005/24   |                       | LICITAÇÃO: 000029/24  | Soma/Itens: R\$ 1.074,00       |
|   |                       |   | Valor Empenhado 1.074,00       |
| <b>FORNECEDOR</b><br>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA<br>45.692.796/0001-29  |                       |   |                                |

|  |                       |   |                                |                    |                            |                                     |                                |                              |               |
|--|-----------------------|---|--------------------------------|--------------------|----------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|---------------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06   |                       |   |                                |                    |                            |                                     | <b>OR - Ordinário</b>          |                              |               |
|  |                       |   |                                |                    |                            |                                     | DATA<br><b>12/09/2024</b>      | NÚMERO<br><b>3395</b>        |               |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>   |                       |   |                                |                    |                            |                                     |                                |                              |               |
| Unidade Gestora:<br><b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>   |                       |   |                                |                    |                            |                                     | <b>Reserva</b>                 | Página 1                     |               |
| CREDOR: <b>118448</b><br>NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b><br>ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b><br>MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>  |                       |   |                                |                    |                            |                                     |                                |                              |               |
| TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>   |                       |   | ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b> |                    |                            | LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> |                                |                              |               |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>115            | U.O<br>10.01  | FUNÇÃO<br>12                   | SUB-FUNÇÃO<br>306  | PROGRAMA<br>0003           | PROJ/ATIVIDADE<br>2019              | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 | FONTE RECURSO<br>5520000 051 |               |
| RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>   |                       |   |                                |                    | Centro C. 003-014          |                                     | N° Pedido<br>04681/24          | CONTRATO                     |               |
| ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>  |                       |   |                                |                    | EMEF SÃO JERONIMO          |                                     |                                |                              |               |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |                       |   |                                |                    | SALDO ANTERIOR<br>2.057,47 | VALOR EMPENHADO<br>351,90           | SALDO ATUAL<br>1.705,57        |                              |               |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE SETEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. |                       |   |                                |                    |                            |                                     |                                |                              |               |
| ITEM<br>4  | CÓDIGO<br>048.012.002 | DESCRIÇÃO<br>ABOBORA CAMBOTIÁ. - MADURA, DE TAMANHO GRANDE SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.   |                                |                    | QTD<br>2                   | UNID<br>KG                          | MARCA<br>DA<br>ROÇA            | VLR UNIT R\$<br>4,40         | TOTAL<br>8,80 |
| 6  | 048.012.004           | ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. |                                |                    | 2                          | KG                                  | DA<br>ROÇA                     | 3,40                         | 6,80          |
| 23   | 048.012.009           | ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.                      |                                |                    | 1                          | KG                                  | DA<br>ROÇA                     | 20,09                        | 10,04         |
| 35   | 048.012.016           | BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.  |                                |                    | 10                         | KG                                  | DA<br>ROÇA                     | 8,00                         | 80,00         |
| 41   | 048.012.019           | BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.                                     |                                |                    | 2                          | KG                                  | DA<br>ROÇA                     | 3,25                         | 6,50          |
| 65   | 048.012.034           | CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE  |                                |                    | 1                          | KG                                  | DA<br>ROÇA                     | 5,54                         | 5,54          |
| PROCESSO 005/24  |                       | LICITAÇÃO: 000029/24  |                                | <b>Soma/Itens:</b> | R\$ 117,68                 | <b>Valor Empenhado</b>              |                                | 351,90                       |               |
| <b>FORNECEDOR</b><br>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA<br>45.692.796/0001-29   |                       |   |                                |                    |                            |                                     |                                |                              |               |

|  |             |  |                               |            |                        |                              |                                     |               |
|--|-------------|--|-------------------------------|------------|------------------------|------------------------------|-------------------------------------|---------------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br>CNPJ:03563335/0001-06  |             |  |                               |            |                        |                              | <b>OR - Ordinário</b>               |               |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>   |             |  |                               |            |                        |                              | DATA                                | NÚMERO        |
|  |             |  |                               |            |                        |                              | 12/09/2024                          | 3395          |
| Unidade Gestora:<br><b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>   |             |  |                               |            |                        |                              | Reserva                             | Página 2      |
| CREDOR: <b>118448</b><br>NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b><br>ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79<br>MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO   |             |  |                               |            |                        |                              | CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> |               |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |             |  | ESPÉCIE: OR - Ordinário       |            |                        | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                                     |               |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O         | U.O  | FUNÇÃO                        | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA               | PROJET/ATIVIDADE             | NATUR. DESPESA                      | FONTE RECURSO |
|  | 115         | 10.01  | 12                            | 306        | 0003                   | 2019                         | 3.3.90.30.07                        | 5520000 051   |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07  |             |  | Centro C. 003-014             |            |                        | Nº Pedido                    |                                     | CONTRATO      |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   |             |  | EMEF SÃO JERONIMO             |            |                        | 04681/24                     |                                     |               |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             |  |                               |            | SALDO ANTERIOR         |                              | VALOR EMPENHADO                     | SALDO ATUAL   |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             |  |                               |            | 2.057,47               |                              | 351,90                              | 1.705,57      |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE SETEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. |             |  |                               |            |                        |                              |                                     |               |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  | QTD                           | UNID       | MARCA                  | VLR UNIT R\$                 | TOTAL                               |               |
| 74   | 048.012.040 | CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTOS DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. | 2                             | KG         | DA ROÇA                | 4,90                         | 9,80                                |               |
| 94   | 048.012.180 | EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 5                             | UN         | OLE                    | 11,75                        | 58,75                               |               |
| 99   | 048.012.052 | FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  | 5                             | UN         | HAITI                  | 5,55                         | 27,75                               |               |
| 104  | 048.012.059 | LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.   | 8                             | KG         | DA ROÇA                | 3,49                         | 27,92                               |               |
| 115  | 048.012.066 | MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM   | 8                             | KG         | DA ROÇA                | 7,90                         | 63,20                               |               |
| PROCESSO 005/24  |             | LICITAÇÃO: 000029/24   | <b>Soma/Itens:</b> R\$ 187,42 |            | <b>Valor Empenhado</b> |                              | 351,90                              |               |
| <b>FORNECEDOR</b><br>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA<br>45.692.796/0001-29   |             |  |                               |            |                        |                              |                                     |               |

|  |             |   |                                |                              |                |                                     |                       |               |       |
|--|-------------|---|--------------------------------|------------------------------|----------------|-------------------------------------|-----------------------|---------------|-------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06   |             |   |                                |                              |                |                                     | <b>OR - Ordinário</b> |               |       |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>   |             |   |                                |                              |                |                                     | DATA                  | NÚMERO        |       |
|  |             |   |                                |                              |                |                                     | 12/09/2024            | 3395          |       |
| Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>  |             |   |                                |                              |                |                                     | Reserva               | Página 3      |       |
| CREDOR: <b>118448</b><br>NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b><br>ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b><br>MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>  |             |   |                                |                              |                |                                     |                       |               |       |
| TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>   |             |   | ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b> |                              |                | LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> |                       |               |       |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O         | U.O   | FUNÇÃO                         | SUB-FUNÇÃO                   | PROGRAMA       | PROJET/ATIVIDADE                    | NATUR. DESPESA        | FONTE RECURSO |       |
|  | 115         | 10.01   | 12                             | 306                          | 0003           | 2019                                | 3.3.90.30.07          | 5520000 051   |       |
| RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>   |             |   | Centro C. 003-014              |                              |                | Nº Pedido                           |                       | CONTRATO      |       |
| ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>  |             |   | EMEF SÃO JERONIMO              |                              |                | 04681/24                            |                       |               |       |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             |   |                                |                              | SALDO ANTERIOR |                                     | VALOR EMPENHADO       | SALDO ATUAL   |       |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             |   |                                |                              | 2.057,47       |                                     | 351,90                | 1.705,57      |       |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE SETEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. |             |   |                                |                              |                |                                     |                       |               |       |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO   |                                |                              | QTD            | UNID                                | MARCA                 | VLR UNIT R\$  | TOTAL |
| 119  | 048.012.071 | MAMÃO FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.   |                                |                              | 6              | KG                                  | DA ROÇA               | 5,20          | 31,20 |
| 163  | 048.012.097 | TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. |                                |                              | 2              | KG                                  | DA ROÇA               | 7,80          | 15,60 |
| PROCESSO 005/24  |             | LICITAÇÃO: 000029/24  |                                | <b>Soma/Itens:</b> R\$ 46,80 |                | <b>Valor Empenhado</b>              |                       | 351,90        |       |
| <b>FORNECEDOR</b><br>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA<br>45.692.796/0001-29   |             |   |                                |                              |                |                                     |                       |               |       |

|   |                       |   |                                |            |                     |                      |                |
|---|-----------------------|---|--------------------------------|------------|---------------------|----------------------|----------------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br>CNPJ:03563335/0001-06   |                       | OR - Ordinário  |                                |            |                     |                      |                |
|   |                       | DATA<br>12/09/2024  | NÚMERO<br>3396                 |            |                     |                      |                |
| Unidade Gestora:<br><b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>  |                       | Reserva   | Página 1                       |            |                     |                      |                |
| CREDOR: <b>118448</b><br>NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b><br>ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79<br>MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO  |                       |   |                                |            |                     |                      |                |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |                       | ESPÉCIE: OR - Ordinário   | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO   |            |                     |                      |                |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>114            | U.O<br>10.01  | FUNÇÃO<br>12                   |            |                     |                      |                |
|   |                       |   | SUB-FUNÇÃO<br>306              |            |                     |                      |                |
|   |                       |   | PROGRAMA<br>0003               |            |                     |                      |                |
|   |                       |   | PROJET/ATIVIDADE<br>2019       |            |                     |                      |                |
|   |                       |   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 |            |                     |                      |                |
|   |                       |   | FONTE RECURSO<br>5500000 049   |            |                     |                      |                |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07   |                       | Centro C. 003-002   | Nº Pedido                      |            |                     |                      |                |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  |                       | CMEI ANA MARIA DO NASCIM  | 04682/24                       |            |                     |                      |                |
| CONTRATO  |                       |   |                                |            |                     |                      |                |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |                       | SALDO ANTERIOR  | VALOR EMPENHADO                |            |                     |                      |                |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |                       | 663,91  | 651,65                         |            |                     |                      |                |
| SALDO ATUAL   |                       | 12,26   |                                |            |                     |                      |                |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE SETEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. |                       |   |                                |            |                     |                      |                |
| ITEM<br>6   | CÓDIGO<br>048.012.004 | DESCRIÇÃO<br>ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.  | QTD<br>6                       | UNID<br>KG | MARCA<br>DA<br>ROÇA | VLR UNIT R\$<br>3,40 | TOTAL<br>20,40 |
| 23  | 048.012.009           | ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.  | 2                              | KG         | DA<br>ROÇA          | 20,09                | 30,13          |
| 65  | 048.012.034           | CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.  | 8                              | KG         | DA<br>ROÇA          | 5,54                 | 44,32          |
| 94  | 048.012.180           | EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 8                              | UN         | OLE                 | 11,75                | 94,00          |
| 99  | 048.012.052           | FEIJÃO - FEIJÃO CARIOÇA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.   | 12                             | UN         | HAITI               | 5,55                 | 66,60          |
| PROCESSO 005/24   |                       | LICITAÇÃO: 000029/24  | Soma/Itens:                    | R\$ 555,65 | Valor Empenhado     | 651,65               |                |
| <b>FORNECEDOR</b><br>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA<br>45.692.796/0001-29  |                       |   |                                |            |                     |                      |                |

|   |                       |  |                                |            |                        |                      |                 |
|---|-----------------------|--|--------------------------------|------------|------------------------|----------------------|-----------------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br>CNPJ:03563335/0001-06   |                       | <b>OR - Ordinário</b>  |                                |            |                        |                      |                 |
|   |                       | DATA<br>12/09/2024   | NÚMERO<br><b>3396</b>          |            |                        |                      |                 |
| Unidade Gestora:<br><b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>  |                       | Reserva  | Página 2                       |            |                        |                      |                 |
| CREDOR: <b>118448</b><br>NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b><br>ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79<br>MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO  |                       |  |                                |            |                        |                      |                 |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |                       | ESPÉCIE: OR - Ordinário  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO   |            |                        |                      |                 |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>114            | U.O<br>10.01   | FUNÇÃO<br>12                   |            |                        |                      |                 |
|   |                       |  | SUB-FUNÇÃO<br>306              |            |                        |                      |                 |
|   |                       |  | PROGRAMA<br>0003               |            |                        |                      |                 |
|   |                       |  | PROJET/ATIVIDADE<br>2019       |            |                        |                      |                 |
|   |                       |  | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 |            |                        |                      |                 |
|   |                       |  | FONTE RECURSO<br>5500000 049   |            |                        |                      |                 |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07   |                       | Centro C. 003-002  | Nº Pedido                      |            |                        |                      |                 |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  |                       | CMEI ANA MARIA DO NASCIM   | 04682/24                       |            |                        |                      |                 |
| CONTRATO  |                       |  |                                |            |                        |                      |                 |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |                       | SALDO ANTERIOR   | VALOR EMPENHADO                |            |                        |                      |                 |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |                       | 663,91   | 651,65                         |            |                        |                      |                 |
| SALDO ATUAL<br>12,26  |                       |  |                                |            |                        |                      |                 |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE SETEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. |                       |  |                                |            |                        |                      |                 |
| ITEM<br>115   | CÓDIGO<br>048.012.066 | DESCRIÇÃO<br>MAÇÃ FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.                   | QTD<br>38                      | UNID<br>KG | MARCA<br>DA<br>ROÇA    | VLR UNIT R\$<br>7,90 | TOTAL<br>300,20 |
| 158   | 048.012.092           | REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTA DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. . | 8                              | KG         | DA<br>ROÇA             | 4,20                 | 33,60           |
| 163   | 048.012.097           | TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.   | 8                              | KG         | DA<br>ROÇA             | 7,80                 | 62,40           |
| PROCESSO 005/24   |                       | LICITAÇÃO: 000029/24   | <b>Soma/Itens:</b>             | R\$ 96,00  | <b>Valor Empenhado</b> | 651,65               |                 |
| <b>FORNECEDOR</b><br>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA<br>45.692.796/0001-29  |                       |  |                                |            |                        |                      |                 |

|   |                              |  |                              |                               |                  |                          |   |                              |                 |
|---|------------------------------|--|------------------------------|-------------------------------|------------------|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844<br>CNPJ:14.779.187/0001-88  |                              | <b>OR - Ordinário</b>  |                              |                               |                  |                          |   |                              |                 |
|   |                              | DATA<br><b>12/09/2024</b>  | NÚMERO<br><b>686</b>         |                               |                  |                          |   |                              |                 |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>   |                              | Reserva  | Página 1                     |                               |                  |                          |   |                              |                 |
| CREDOR: <b>118264</b><br>NOME: <b>50.980.725 DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES</b><br>ENDEREÇO: 10 R PRUDENTE DE MORAIS, 280<br>MUNICÍPIO: SIDROLANDIA UF: MS   |                              | CNPJ/CPF: <b>50.980.725/0001-61</b>  |                              |                               |                  |                          |   |                              |                 |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |                              | ESPÉCIE: OR - Ordinário  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                               |                  |                          |   |                              |                 |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>431                   | U.O<br>13.02   | FUNÇÃO<br>08                 | SUB-FUNÇÃO<br>122             | PROGRAMA<br>0006 | PROJET/ATIVIDADE<br>2041 | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.19          | FONTE RECURSO<br>5000000 000 |                 |
| RECURSOS FINANCEIROS  | 3.3.90.30.19                 |  | Centro C. 002-006            |                               | Nº Pedido        |                          | CONTRATO                                |                              |                 |
| ELEMENTO DE DESPESA   | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO |  | SECRETARIA                   |                               | 00651/24         |                          |   |                              |                 |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |                              |  |                              |                               | SALDO ANTERIOR   | VALOR EMPENHADO          | SALDO ATUAL                             |                              |                 |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |                              |  |                              |                               | 318,57           | 257,50                   | 61,07                                   |                              |                 |
| Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000214/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - Aquisição de materiais descartáveis e utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTAVEL, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024. |                              |  |                              |                               |                  |                          |   |                              |                 |
| ITEM<br>149   | CÓDIGO<br>034.002.117        | DESCRIÇÃO<br>PRATO DESCARTÁVEL P/ BOLO - PCT COM 10 UNIDADES - PLÁSTICO - 150 MM DIÂMETRO. |                              |                               | QTD<br>250       | UNID<br>PCT              | MARCA<br>FESTA<br>FACI<br>FESTA<br>FACI | VLR UNIT R\$<br>1,03         | TOTAL<br>257,50 |
| PROCESSO 105/23   |                              | LICITAÇÃO: 000214/23   |                              | <b>Soma/Itens:</b> R\$ 257,50 |                  | <b>Valor Empenhado</b>   |   | 257,50                       |                 |
| <b>FORNECEDOR</b><br>50.980.725 DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES<br>50.980.725/0001-61   |                              |  |                              |                               |                  |                          |   |                              |                 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU**

Secretaria de Administração e Fazenda

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 137/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024**

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2024, **O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS**, com sede na Av. Aquidauana, Nº 1001, Bairro: Centro, CEP: 79.780-000, CNPJ nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **AKIRA OTSUBO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº 509.000 SSP/MS e CPF nº 005.528.101-00, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu – MS, com a intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ARIELE RODRIGUES JERONIMO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF n. 383.572.818-00 e RG n. 46.040.620 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Murilo Antônio Alexandre Costa, nº 261 – Residencial Novo Horizonte, cidade de Bataguassu, doravante denominada Interveniente os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 137/2024, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024** – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia 05 de setembro de 2024 e homologada em 10/09/2024, RESOLVE “ **Registro de Preços para futura e eventual “Aquisição de Tira Reagente para aferição de Glicose”, pelo período de 01 (um) ano, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência** ” conforme as condições, exigências, especificações e quantidades do termo de referência”. Através do Sistema de Registro de Preços oferecido pela empresa **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.595.557/0001-80, com sede Rua José Bonifácio, 478, Vila Planalto, CEP 79.009-010, Município de Campo Grande, Estado Mato Grosso do Sul Telefone: (67) 3306-0966, Inscrição Estadual nº: 28.414.096-1, Inscrição Municipal/ISS nº 21616000-2 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Eder Salcedo Corrêa, portador do da cédula de identidade nº 025035 SSP/MS e do CPF nº 238.243.361-20, residente e domiciliado a Rua José Bonifácio, 478, Vila Planalto, CEP 79.009-010, Campo Grande - MS cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**cláusula primeira - DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de “Tira Reagente para aferição de Glicose”, pelo período de 01 (um) ano, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as condições, exigências, especificações e quantidades do termo de referência”.

Em atendimento a Secretaria solicitante do município de Bataguassu, especificados no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema de Registro de Preço, firmando compromisso de fornecimento do(s) objeto(s) à(s) Secretaria (s), nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e ata do Pregão Eletrônico **nº 57/2024**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, a ata de registro de preços, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Colhidas as assinaturas, o Setor de Compras e Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas do Extrato da Ata de Registro de Preços.

As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS USUÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata.

Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sobre o não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma e nas condições previstas no edital.

O Município de Bataguassu não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO .**

A Ata de Registro de Preços será utilizada **aquisição de “Tira Reagente para aferição de Glicose”, pelo período de 01 (um) ano, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Bataguassu/MS.

Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: o nome do beneficiário a data, o local da entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total e o prazo para entrega.

A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O local da entrega do objeto será estabelecido na Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Bataguassu/MS.

**As solicitações para as aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no Município de Bataguassu-MS, no local informado pela Secretaria requisitante, nos prazos definidos no Termo de Referência (Anexo) I ao Edital, mediante requisição expedida, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.**

Em caso de atraso na entrega do objeto, a Detentora deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da Secretaria Municipal requisitante.

Será recusado objeto que não atenda as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.

Caso a Detentora não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração, aplicará aos faltosos as penalidades cabíveis.

Os fornecimentos **dos produtos**, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega do objeto, além das demais exigências legais.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bataguassu, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/21, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

A Detentora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente Ata de Registro de Preços.

Os produtos deverão ser entregues **parceladamente** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria, com entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoarifado Central, sito à Rua dos Anjos, nº 628, Bairro Jardim São Francisco, Município de Bataguassu/MS, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (horário oficial de Brasília).

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens fechadas, com a identificação da data e fabricação e prazo de validade não inferior a **12 (doze) meses**, quando de sua entrega, caso não atendam os especificados, serão devolvidos.

As entregas dos produtos irão correr por conta da detentora, bem como as despesas de seguros, transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento,

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e nota fiscal correspondente.

A detentora, deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II, do caput e do § 5º, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará a Detentora condicionada a atender as solicitações de fornecimento da Secretaria Requisitante nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já solicitados, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico financeiro originalmente estipulado.**

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no subitem 6.1.5, liberando a Detentora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Orçamento e Arrecadação, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da detentora.

A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Detentora que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;  
praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;  
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

#### **Multa:**

Moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador ( [art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ( [art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( [art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), [para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar](#).

Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( [art. 159](#) ).

A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

O Gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos da Detentora para com o Órgão Gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outras Atas de Registros de Preços ou contratos administrativos que a Detentora possua com o mesmo órgão gerenciador, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, art. 89 § 5º, Lei 14.133/21

Pela Detentora quando:

Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;

A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições da presente ata de registro de preços correrão da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

| Item                       | 11764<br>Código | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI<br>CNPJ: 24.595.557/0001-80<br>R JOSE BONIFACIO, 478 ***** - VILA PLANALTO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79009-010<br>Telefone: (67) 3306-0966<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|----------------------------|-----------------|---|---------|------------|----------------|------------------|
| 1                          | 002.030.588     | TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE Marca: ROCHE ACCU CHEK GUIDE  | CAIXA   | 3096       | 19,95          | 61.765,20        |
| <b>Total do Proponente</b> |                 |   |         |            |                | <b>61.765,20</b> |

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o disposto no art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será feita pelo CONTRATANTE por meio **do(s) Fiscal(is) o(a) Sr.(a) MARIA DA SILVA CAMPOS**, ora designados(s) pela **Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Decreto nº 163/2024**, aos quais competirão além de deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda sua vigência, caso haja alterações no Decreto será designado novo Fiscal para fiscalizar a presente ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Bataguassu-MS, 13 de setembro de 2024.

**AKIRA OTSUBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Ariele Rodrigues Jeronimo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME**  
**CNPJ nº 24.595.557/0001-80**

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

**Secretaria de Administração e Fazenda**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:**

**OBJETO : Registro de preço para futura e eventual "Prestação de Serviço de Locação de Estrutura para Eventos, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Bataguassu/MS", pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações do Termo de Referência"**

**TIPO:** Menor Preço

**CRITÉRIO:** Por Item

**DATA DE ABERTURA:** 03 de outubro de 2024

**HORA DA ABERTURA:** às 09h00min (Brasília)

**RETIRADA DO EDITAL :** Setor de Compras e Licitação, localizada na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://bll.org.br/>

Bataguassu – MS, 16 de setembro de 2024.

**Aline Jeniffer de Maria Fernandes**  
**Pregoeira**  
**Decreto nº 069/2024**

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

**Secretaria de Administração e Fazenda**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2024, que versa sobre: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Bataguassu/MS, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações do Termo de Referência"**, realizado em 09/09/2024, com início às 09 horas, sagrou-se vencedora da licitação as empresas: **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA (07245458000150) com os lotes: 19, 36, 37, 38, 145 e 188 no valor total de R\$ 1.603,57 (um mil e seiscentos e três reais e cinquenta e sete centavos).** **UNITECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA (21573652000195) com os lotes: 3, 9, 10, 11, 18, 20, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 39, 45, 46, 47, 60, 66, 72, 81, 82, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 107, 109, 110, 111, 112, 116, 117, 119, 124, 135, 136, 140, 144, 146, 147, 148, 150, 151, 156, 158, 159, 160, 161, 174, 176, 181, 182, 187, 190, 191 e 195 no valor total de R\$ 48.761,50 (quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).** **LEMOIGNE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (04582061000165) com os lotes: 12, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 41, 42, 43, 44, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 87, 88, 104, 105, 113, 114, 115, 118, 121, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 157, 171, 172, 173, 178 e 180 no valor total de R\$ 47.634,36 (quarenta e sete mil e seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).** **OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA (49160157000173) com os lotes: 4, 5, 6, 8, 13, 21, 22, 27, 32, 35, 40, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 62, 65, 73, 74, 76, 86, 89, 90, 91, 92, 94, 102, 106, 120, 122, 123, 155, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 175, 183, 189, 192, 193 e 194 no valor total de R\$ 16.248,06 (dezesseis mil e duzentos e quarenta e oito reais**

e seis centavos). **PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA (53494246000123) com os lotes: 1, 2, 7, 17, 48, 53, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 108, 125, 149, 152, 153, 154, 177 e 179 no valor total de R\$ 11.323,53 (onze mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).** Perfazendo o valor total valor total: R\$ 125.571,02 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais e dois centavos).

Bataguassu - MS, 16 de setembro de 2024.

**Luciana Thomazini Carvalho**

**Agente de Contratação**

**Portaria nº 165/2024**

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024.**

**DISPENSA Nº 60/2024.**

**A Prefeitura Municipal de Bataguassu**, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~)—(~~Vigência~~)— (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

**Objeto** : " Contratação de Empresa Especializada para Apresentação de Espetáculo Infantil em Alusão ao Dia das Crianças, a ser realizado na Cidade de Bataguassu e no Distrito Nova Porto XV".

**Condições de participação** : Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

**Preferência** : haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

**Justificativa** : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

**Data da publicação** : 17/09/2024.

**Data do início do recebimento de propostas** : 17/09/2024.

**Horário de início** : 08:00h (horário de Brasília).

**Data final para recebimento de propostas** : 19/09/2024.

**Horário de encerramento** : 23h59 (horário de Brasília).

**Forma de recebimento das propostas**: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

**Maiores informações** : via telefone (67) 3541-5100 ou e-mail: [contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br](mailto:contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br)

**O termo de referência estará disponível no portal da transparência do município.**

**Critério de escolha do fornecedor** : Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

**Divulgação do resultado** : Imprensa oficial.

**Servidor responsável pelo procedimento** : Mayco Cicero Mada.

Bataguassu/MS, 16 de Setembro de 2024.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 165/2024

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

**DECRETO Nº 147/2024 DE 16 DE SETEMBRO 2024**

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (AP) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**AKIRA OTSUBO , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso I, Artigo 47 da Lei 691/91, em consonância com o Artigo 73, Inciso V, Alínea "a" da Lei Eleitoral nº 9.504/1997,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica exonerado o Sr. Ricardo Coldebella Cardoso, Portador do RG nº 589470796 SSP/SP, com cadastro no CPF nº 018.635.441-00, do Cargo de Provimento em Comissão (Agente Político) de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do município de Bataguassu-MS, a contar da presente data, 16/09/2024.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Setembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

### DECRETO Nº 146/2024 DE 16 DE SETEMBRO 2024

#### “DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Akira Otsubo, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979, e com a lei Municipal nº 709/92 de 17 de junho de 1992, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público, e

**Considerando** a Nota Devolutiva nº 244/2024 de iniciativa do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bataguassu-MS,

#### **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aprovado o LOTEAMENTO URBANO denominado “Loteamento Residencial Modelo V” de propriedade da empresa IMOBILIÁRIA RESIDENCIAL MODELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.546.288/0001-58, localizado na Avenida Aquidauana, nº 315 – Centro – Município de Bataguassu-MS, tudo conforme projeto, plantas, memoriais, termos de verificação de execução de obras e demais constantes do respectivo processo, composto de:

#### **1- Perímetro do Loteamento**

Fica alterado o imóvel rural, situado neste município e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com área de 13.0497 ha (Treze Hectares, quatro ares, noventa e sete centiares), perímetro de 1.980,03 metros, em Imóvel urbano, matriculado sob o nº 17.880, Folha 01F, Livro N. 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **Perímetro da Matrícula nº 17.880 – Chácara Bom Pastor e Chácara São José**

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51º00' cuja descrição se inicia no vértice AFC-M-3280 de coordenada Este (X) 352.801,158 m e Norte (Y) 7.596.990,556 m, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:

| De          | Para        | azimute    | Dist. (m) | Confrontante                        | Coord. E(X) | Coord. N(Y)   |
|-------------|-------------|------------|-----------|-------------------------------------|-------------|---------------|
| AFC-M- 3280 | AFC-M-3283  | 174°21'18" | 590,49    | Empr. Residencial Modelo II         | 352.859,242 | 7.596.402,928 |
| AFC-M-3283  | CCB-M-1249  | 264°29'14" | 132,79    | Faz. Luzitano Matr. 2.902           | 352.727,067 | 7.596.399,171 |
| CCB-M-1249  | AFC-M-3652  | 354°18'23" | 400,14    | Chácara Sta Maria Matr. 197 e 1012  | 352.687,369 | 7.596.788,339 |
| AFC-M-3652  | AFC-M-3201  | 264°10'09" | 123,24    | Chácara Sta Maria Matr. 197 e 1012  | 352.564,770 | 7.596.775,819 |
| AFC-M-3201  | AFC-M-3653  | 264°10'17" | 7,82      | Chácara Sta Maria Matr. 197 e 1012  | 352.556,992 | 7.596.775,025 |
| AFC-M-3653  | AFC-M-3645  | 265°53'51" | 63,00     | Chácara Sta Maria Matr. 197 e 1012  | 352.494,154 | 7.596.770,518 |
| AFC-M-3645  | AFC-M-3654  | 265°53'49" | 25,73     | Rua Odete Aparecida da Silva Moraes | 352.468,490 | 7.596.768,677 |
| AFC-M-3654  | AFC-M-3644  | 268°00'58" | 26,81     | Rua Odete Aparecida da Silva Moraes | 352.441,700 | 7.596.767,749 |
| AFC-M-3644  | AFC-V-0122  | 268°01'02" | 14,36     | Rua Odete Aparecida da Silva Moraes | 352.427,344 | 7.596.767,252 |
| AFC-V-0122  | AFC-M-3647  | 354°19'27" | 15,63     | Rua Ronaldo Pereira Miranda         | 352.425,798 | 7.596.782,807 |
| AFC-M-3647  | AFC-M-3637  | 353°27'36" | 75,35     | Rua Ronaldo Pereira Miranda         | 352.417,216 | 7.596.857,665 |
| AFC-M-3637  | AFC-M-3648  | 354°56'05" | 106,41    | Chácara Barra forte Matr. 5.677     | 352.407,821 | 7.596.963,662 |
| AFC-M-3648  | AFC-M-3202  | 85°55'41"  | 137,81    | Rua Sto Agostinho                   | 352.545,282 | 7.596.973,448 |
| AFC-M-3202  | AFC-M-3650  | 86°02'01"  | 123,29    | Rua Sto Agostinho                   | 352.668,275 | 7.596.981,976 |
| AFC-M-3650  | AFC-M- 3280 | 86°18'20"  | 133,16    | Rua Sto Agostinho                   | 352.801,158 | 7.596.990,556 |

#### **O Loteamento Residencial Modelo V**

1 –Área e Perímetro do Loteamento Residencial Modelo IV:

Área: 13,0497 há contendo um Perímetro: 1.980,03 m

2 – O Loteamento é constituído de:

20 Quadras – identificadas de “A” ao “T”, sendo: 02 quadras destinadas a Áreas Institucionais sendo elas a Quadra “P” e “S” e 01 área destinada para Área Verde na Quadra “T” e na referida quadra contém um lote destinado à Área Institucional, sendo 17 quadras composta de lotes comercializáveis, sendo que na Quadra “I” contém um lote destinado a Área Institucional.

Quadra “A”: 06 Lotes

Quadra “B”: 20 Lotes

Quadra “C”: 34 Lotes

Quadra “D”: 10 Lotes

Quadra “E”: 34 Lotes

Quadra “F”: 20 Lotes

Quadra "G": 12 Lotes  
 Quadra "H": 16 Lotes  
 Quadra "I": 11 Lotes e 01 Área Institucional I  
 Quadra "J": 12 Lotes  
 Quadra "K": 14 Lotes  
 Quadra "L": 14 Lotes  
 Quadra "M": 14 Lotes  
 Quadra "N": 10 Lotes  
 Quadra "O": 20 Lotes  
 Quadra "P": 01 – Área Institucional II  
 Quadra "Q": 10 Lotes  
 Quadra "R": 20 Lotes  
 Quadra "S": 01 – Área Institucional III  
 Quadra "T": 01 – Área Verde e 01 Área Institucional IV

**Áreas Públicas:**

No loteamento estão projetadas ruas (vias públicas), totalizando 33.641,93 metros quadrados (25,69%);  
 Áreas Institucionais para prédios públicos e outros equipamentos urbanos municipais:

O Loteamento Residencial Modelo V apresenta a seguinte constituição:

è Lotes: 71.626,09 m<sup>2</sup> equivalente a 54,70 %;  
 è Circulação: 33.641,93 m<sup>2</sup> equivalente a 25,69 %;  
 è Área verde: 15.718,30 m<sup>2</sup> equivalente a 12,00 %;  
 è Área Institucional: 7.830,00 m<sup>2</sup> equivalente a 5,98 %;  
 è Área desapropriada: 2.130,72 m<sup>2</sup> equivalente a 1,63 %;

**Artigo 2º** - As áreas públicas discriminadas no item "a" do artigo anterior passarão ao domínio do município de Bataguassu, com registro do loteamento no Registro Imobiliário competente, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 3º** - Lotes Consignados: Os lotes relacionados abaixo não poderão ser comercializados ou edificados, uma vez que ficarão consignados em Escritura Pública de Caução com Garantia Hipotecária, que fará parte integrante do presente decreto até conclusão total das obras de infraestrutura sendo:

| Quadra | Lotes    | M2        | Valor M2 | Total (R\$)  |
|--------|----------|-----------|----------|--------------|
| N      | 01 ao 10 | 2.783,03  | 250,00   | 695.757,50   |
| O      | 01 ao 20 | 5.528,91  | 250,00   | 1.382.227,50 |
| Q      | 01 ao 10 | 2.783,08  | 250,00   | 695.770,00   |
| R      | 01 ao 20 | 5.528,91  | 250,00   | 1.382.227,50 |
| Total  | 60       | 16.623,93 | .....    | 4.155.982,50 |

**Parágrafo Único.** Os lotes integrantes das quadras acima serão liberados para comercialização e edificação, após a entrega das Obras de infraestrutura, mediante Termo de Quitação e cancelamento da Escritura Pública de Caução e Garantia Hipotecária.

**Memorial Descritivo****Quadra: A**

Lote nº 01

Área: 292,15 m<sup>2</sup>

Perímetro: 70,73 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra A", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com a Rua Santo Agostinho, de formato irregular, abrangendo uma área de 292,15 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e dois metros quadrados e quinze décimos quadrados) e um perímetro de 70,73 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 4,03 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar), e 12,86 m desenvolvimento circular, com a confluência da Rua Projetada A com a Rua Santo Agostinho;

Lado direito: 16,60 m com a Rua Santo Agostinho;

Fundo: 12,36 m com o Lote nº 1A da "Quadra A" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula 16724

Lado esquerdo: 24,88 m com o Lote nº 02.

Lote nº 02

Área: 248,51 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,75 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra A", distante 12,38 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com a Rua Santo Agostinho, de formato irregular, abrangendo uma área de 248,51 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta e um décimos quadrados) e um perímetro de 69,75 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,88 m com Lote nº01

Fundo: 3,47 m com Lote nº 1A da "Quadra A" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 16724 e 6,53 m com Lote nº 2 da "Quadra A" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11267

Lado esquerdo: 24,87 m com Lote nº03.

Lote nº 03

Área: 248,39 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,72 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra A", distante 22,38 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com a Rua Santo Agostinho, de formato irregular, abrangendo uma área de 248,39 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados) e um perímetro de 69,72 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,87 m com Lote nº02;

Fundo: 5,48 m com o Lote nº 02 da "Quadra A" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11267 e 4,52 m com o Lote nº 03 da "Quadra A" – Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11268;

Lado esquerdo: 24,85 m com Lote nº04.

Lote nº 04

Área: 248,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,69 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra A", distante 22,33 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 248,30 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e trinta décimos quadrados) e um perímetro de 69,69 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,85 m com Lote nº03;

Fundo: 7,42 m com o Lote nº 03 da "Quadra A" – Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11268 e 2,58 m com o Lote nº 04 da "Quadra A" Loteamento Residencial Modelo II - matrícula nº 11269

Lado esquerdo: 24,84 m com Lote nº05

Lote nº 05

Área: 248,16 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,67 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra A", distante 12,33 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 248,16 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e dezesseis décimos quadrados) e um perímetro de 69,67 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A;

Lado direito: 24,84 m com Lote nº04;

Fundo: 9,43 m com Lote nº 04 da "Quadra A" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11269 e 0,57 m com Lote nº 05 da "Quadra A" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11270;

Lado esquerdo: 24,83 m com Lote nº06.

Lote nº 06

Área: 293,64 m<sup>2</sup>

Perímetro: 71,18 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra A", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva de formato irregular, abrangendo uma área de 293,64 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e três metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados) e um perímetro de 71,18 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 4,63 m com a Rua Projetada A e 12,25 m com desenvolvimento circular com a confluência do Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva com a Rua Projetada A;

Lado direito: 24,83 m com Lote nº05

Fundo: 12,36 m com Lote nº 05 da "Quadra A" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11270;

Lado esquerdo: 17,11 m com Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva.

### **Quadra: B**

Lote nº 01

Área: 330,89 m<sup>2</sup>

Perímetro: 71,35 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra B", localizado na esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 330,89 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados e oitenta e nove décimos quadrados) e um perímetro de 71,35 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,04 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) e 12,79 m pelo desenvolvimento circular, com a confluência do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula com a Rua Santo Agostinho;

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 02;

Fundo: 16,38 m com o Lote nº 20;

Lado esquerdo: 12,96 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula;

Lote nº 02

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra B", distante 16,26 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 03;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 19;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 01;

Lote nº 03

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra B", distante 26,26 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 04;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 18;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 02;

Lote nº 04

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra B", distante 36,26 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 05;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 17;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 03;

Lote nº 05

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra B", distante 46,26 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 06;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 16;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 04;

Lote nº 06

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra B", distante 46,25 m da esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 07;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 15;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 05;

Lote nº 07

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra B", distante 36,25 m da esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 08;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 14;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 06;

Lote nº 08

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra B", distante 26,25 m da esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 09;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 13;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 07;

Lote nº 09

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra B", distante 16,25 m da esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 10;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 12;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 08;

Lote nº 10

Área: 332,77 m<sup>2</sup>

Perímetro: 71,85 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra B", localizado na esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 332,77 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 71,85 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,55 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar), 12,26 m pelo desenvolvimento circular com a confluência da Rua Santo Agostinho com a Rua Projetada A;

Lado direito: 13,49 m com a Rua Projetada A.

Fundo: 16,37 m com o Lote nº 11;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 09;

Lote nº 11

Área: 332,77 m<sup>2</sup>

Perímetro: 71,47 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da "Quadra B", localizado na esquina Rua Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 332,77 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e sete décimos quadrados) e um perímetro de 71,47 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,17 m com a Rua Projetada F (Lado Par) 12,88 m pelo desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada F com a Rua Projetada A;

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 12.

Fundo: 16,37 m com o Lote nº 10;

Lado esquerdo: 12,87 m com a Rua Projetada A;

Lote nº 12

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da "Quadra B", distante 16,49 m da esquina da Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 13;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 09;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 11

Lote nº 13

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da "Quadra B", distante 26,49 m da esquina da Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 14;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 08;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 12.

Lote nº 14

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da "Quadra B", distante 36,49 m da esquina da Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 15;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 07;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 13.

Lote nº 15

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 15 da "Quadra B", distante 46,49 m da esquina da Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 16;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 06;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 14.

Lote nº 16

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 16 da "Quadra B", distante 46,50 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 17;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 05;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 15.

Lote nº 17

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 17 da "Quadra B", distante 36,50 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 18;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 04;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 16.

Lote nº 18

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 18 da "Quadra B", distante 26,50 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 19;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 03;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 17.

Lote nº 19

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 19 da "Quadra B", distante 16,50 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 20;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 02;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 18.

Lote nº 20

Área: 335,14 m<sup>2</sup>

Perímetro: 72,02 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 20 da "Quadra B", localizado na esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 335,14 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e cinco metros quadrados e quatorze décimetros quadrados) e um perímetro de 72,02 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,72 m com a Rua Projetada F (Lado Par) e 12,35 m pelo desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada F e com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula;

Lado direito: 13,39 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula;

Fundo: 16,38 m com o Lote nº 01;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 19.

**Quadra: C**

Lote nº 01

Área: 408,74 m<sup>2</sup>

Perímetro: 78,70 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra C", localizado na esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 408,74 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oito metros quadrados e setenta e quatro décimos quadrados) e um perímetro de 78,70 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 11,78 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 02.

Fundo: 20,00 m com o Lote nº 34;

Lado esquerdo: 12,95 m com a Rua Projetada E, 12,79 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada E com a Rua Santo Agostinho;

Lote nº 02

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra C", distante 20,00 m esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e sessenta e nove décimos quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 03;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 33;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 01.

Lote nº 03

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra C", distante 30,00 m da esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 04;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 32;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 02.

Lote nº 04

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra C", distante 40,00 m da esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 05;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 31;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 03.

Lote nº 05

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra C", distante 50,00 m da esquina da Rua Projetada E (Lado Ímpar) com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 06;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 30;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 04.

Lote nº 06

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra C", distante 60,00 m da esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar).

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 07;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 29;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 05.

Lote nº 07

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra C", distante 70,00 m esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 08;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 28;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 06.

Lote nº 08

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra C", distante 80,00 m da esquina da Rua Projetada E (Lado Ímpar) com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 09;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 27;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 07.

Lote nº 09

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra C", distante 90,00 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 10;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 26;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 08.

Lote nº 10

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra C", distante 80,00 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 11;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 25;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 09.

Lote nº 11

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da "Quadra C", distante 70,00 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 12;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 24;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 10.

Lote nº 12

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da "Quadra C", distante 60,00 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar).

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 13;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 23;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 11.

Lote nº 13

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da "Quadra C", distante 50,00 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 14;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 22;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 12.

Lote nº 14

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da "Quadra C", distante 40,00 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 15;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 21;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 13.

Lote nº 15

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 15 da "Quadra C", distante 30,00 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 16;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 20;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 14.

Lote nº 16

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 16 da "Quadra C", distante 20,00 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 17;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 19;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 15.

Lote nº 17

Área: 410,50 m<sup>2</sup>

Perímetro: 79,14 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 17 da "Quadra C", localizado na esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 410,50 m<sup>2</sup> (quatrocentos e dez metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e um perímetro de 79,14 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 12,22 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar), 12,35 m com desenvolvimento circular com a confluência da Rua Santo Agostinho com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula.

Lado direito: 13,39 m com Prolongamento da Rua São Vicente de Paula;

Fundo: 20,00 m com o Lote nº 18;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 16.

Lote nº 18

Área: 408,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 78,71 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 18 da "Quadra C", localizado na esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 408,80 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 78,71 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 11,78 m com a Rua Projetada F (Lado Par) e 12,79 m com desenvolvimento circular com a confluência do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula com a Rua Projetada F;

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 19;

Fundo: 20,00 m com o Lote nº 17;

Lado esquerdo: 12,96 m com Prolongamento da Rua São Vicente de Paula.

Lote nº 19

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 19 da "Quadra C", distante 20,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 20;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 16;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 18.

Lote nº 20

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 20 da "Quadra C", distante 30,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par)

com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 21;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 15;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 19.

Lote nº 21

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 21 da "Quadra C", distante 40,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 22;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 14;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 20.

Lote nº 22

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 22 da "Quadra C", distante 50,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 23;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 13;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 21.

Lote nº 23

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 23 da "Quadra C", distante 60,00 m da esquina da Rua Projetada F com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 24;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 12;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 22.

Lote nº 24

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 24 da "Quadra C", distante 70,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par), de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 25;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 11;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 23.

Lote nº 25

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 25 da "Quadra C", distante 80,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par)

com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 26;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 10;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 24.

Lote nº 26

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 26 da "Quadra C", distante 90,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par), de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F(Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 27;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 09;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 25.

Lote nº 27

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 27 da "Quadra C", distante 80,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 28;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 08;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 26.

Lote nº 28

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 28 da "Quadra C", distante 70,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 29;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 07;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 27.

Lote nº 29

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 29 da "Quadra C", distante 60,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F(Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 30;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 06;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 28.

Lote nº 30

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 30 da "Quadra C", distante 50,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par)

com a Rua Projetada E, irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 31;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 05;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 29.

Lote nº 31

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 31 da "Quadra C", distante 40,00 m da esquina da Rua Projeta F (Lado Par) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 32;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 04;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 30.

Lote nº 32

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 32 da "Quadra C", distante 30,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F(Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 33;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 03;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 31.

Lote nº 33

Área: 211,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 33 da "Quadra C", distante 20,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 34;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 02;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 32.

Lote nº 34

Área: 410,56 m<sup>2</sup>

Perímetro: 79,15 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 34 da "Quadra C", localizado na esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 410,56 m<sup>2</sup> (quatrocentos e dez metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 79,15 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 12,22 m com a Rua Projetada F(Lado Par) e 12,35 m com desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada F com a Rua Projetada E;

Lado direito: 13,40 m com a Rua Projetada E;

Fundo: 20,00 m com o Lote nº 01;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 33.

#### **Quadra: D**

Lote nº 01

Área: 267,27 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,21 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra D", localizado na esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com a Rua Santo Agostinho, de formato irregular, abrangendo uma área de 267,27 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 69,21 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 3,43 m com a Rua Projetada E (Lado Par) e 12,35 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada E a Rua Santo Agostinho;

Lado direito: 25,00 m com o Lote nº 02;

Fundo: 11,21 m com a Chácara Barra Forte – matrícula nº 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 17,22 m com a Rua Santo Agostinho.

Lote nº 02

Área: 250,00 m<sup>2</sup>

Perímetro: 70,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra D", distante 11,21 m da esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com a Rua Santo Agostinho, de formato irregular, abrangendo uma área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta quadrados) e um perímetro de 70,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada E (Lado Par);

Lado direito: 25,00 m com o Lote nº 03;

Fundo: 10,00 m com a Chácara Barra Forte – matrícula nº 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 25,00 m com o Lote nº 01.

Lote nº 03

Área: 250,00 m<sup>2</sup>

Perímetro: 70,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra D", distante 21,21 m da esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com a Rua Santo Agostinho, de formato irregular, abrangendo uma área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta quadrados) e um perímetro de 70,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada E (Lado Par);

Lado direito: 25,00 m com o Lote nº 04;

Fundo: 10,00 m com a Chácara Barra Forte – matrícula nº 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 25,00 m com o Lote nº 02.

Lote nº 04

Área: 250,00 m<sup>2</sup>

Perímetro: 70,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra D", distante 31,21 m da esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com a Rua Santo Agostinho, de formato irregular, abrangendo uma área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta quadrados) e um perímetro de 70,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada E (Lado Par);

Lado direito: 25,00 m com o Lote nº 05;

Fundo: 10,00 m com a Chácara Barra Forte – matrícula nº 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 25,00 m com o Lote nº 03.

Lote nº 05

Área: 250,00 m<sup>2</sup>

Perímetro: 70,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra D", distante 41,21 m da esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com a Rua Santo Agostinho, de formato irregular, abrangendo uma área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta quadrados) e um perímetro de 70,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada E (Lado Par);

Lado direito: 25,00 m com o Lote nº 06;

Fundo: 10,00 m com a Chácara Barra Forte – matrícula nº 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 25,00 m com o Lote nº 04.

Lote nº 06

Área: 250,00 m<sup>2</sup>

Perímetro: 70,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra D", distante 41,21 m da esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com o Prolongamento da Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta quadrados) e um perímetro de 70,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada E (Lado Par);

Lado direito: 25,00 m com o Lote nº 07;

Fundo: 10,00 m com a Chácara Barra Forte – matrícula nº 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 25,00 m com o Lote nº 05.

Lote nº 07

Área: 250,00 m<sup>2</sup>

Perímetro: 70,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra D", distante 31,21 m esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com o Prolongamento da Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta quadrados) e um perímetro de 70,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada E (Lado Par);

Lado direito: 25,00 m com o Lote nº 08;

Fundo: 10,00 m com a Chácara Barra Forte – matrícula nº 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 25,00 m com o Lote nº 06.

Lote nº 08

Área: 250,00 m<sup>2</sup>

Perímetro: 70,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra D", distante 21,21 m da esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com o Prolongamento da Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta quadrados) e um perímetro de 70,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada E (Lado Par);

Lado direito: 25,00 m com o Lote nº 09;

Fundo: 10,00 m com a Chácara Barra Forte – matrícula nº 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 25,00 m com o Lote nº 07.

Lote nº 09

Área: 250,00 m<sup>2</sup>

Perímetro: 70,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra D", distante 11,21 m da esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com o Prolongamento da Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta quadrados) e um perímetro de 70,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada E (Lado Par);

Lado direito: 25,00 m com o Lote nº 10;

Fundo: 10,00 m com a Chácara Barra Forte – matrícula nº 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 25,00 m com o Lote nº 08.

Lote nº 10

Área: 265,43 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,76 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra D", localizado na esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 265,43 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 68,76 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 2,98 m com a Rua Projetada E (Lado Par) e 12,79 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada E com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado direito: 16,78 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Fundo: 11,21 m com a Chácara Barra Forte – matrícula nº 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 25,00 m com o Lote nº 09.

**Quadra: E**

Lote nº 01

Área: 445,79 m<sup>2</sup>

Perímetro: 82,41 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra E", localizado na esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 445,79 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e setenta e nove décimos quadrados) e um perímetro de 82,41 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 11,78 m com a Rua Projetada F(Lado Ímpar) e 11,78 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada E com a Rua Projetada F;

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 02;

Fundo: 20,00 m com o Lote nº 34;

Lado esquerdo: 14,81 m com a Rua Projetada E.

Lote nº 02

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra E", distante 20,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta décimos quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 03;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 33;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 01.

Lote nº 03

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra E", distante 30,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta décimos quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 04;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 32;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 02.

Lote nº 04

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra E", distante 40,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta décimos quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 05;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 31;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 03.

Lote nº 05

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra E", distante 50,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta décimos quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 06;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 30;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 04.

Lote nº 06

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra E", distante 60,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 07;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 29.

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 05.

Lote nº 07

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra E", distante 70,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 08;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 28;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 06.

Lote nº 08

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra E", distante 80,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 09;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 27;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 07.

Lote nº 09

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra E", distante 90,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 10;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 26;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 08.

Lote nº 10

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra E", distante 80,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 11;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 25;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 09.

Lote nº 11

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da "Quadra E", distante 70,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 12;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 24;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 10.

Lote nº 12

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da "Quadra E", distante 60,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 13;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 23;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 11.

Lote nº 13

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da "Quadra E", distante 50,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 12;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 22;

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 14.

Lote nº 14

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da "Quadra E", distante 40,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 15;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 21;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 13.

Lote nº 15

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 15 da "Quadra E", distante 30,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 16;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 20;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 14.

Lote nº 16

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 16 da "Quadra E", distante 20,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F;

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 17;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 19;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 15.

Lote nº 17

Área: 447,55 m<sup>2</sup>

Perímetro: 82,85 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 17 da "Quadra E", localizado na esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 447,55 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 82,85 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 12,22 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar) e 12,35 desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada F com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula;

Lado direito: 15,25 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula;

Fundo: 20,00 m com o Lote nº 18;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 16.

Lote nº 18

Área: 445,75 m<sup>2</sup>

Perímetro: 82,40 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 18 da "Quadra E", localizado na esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 445,75 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 82,40 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 11,78 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) e 12,79 m desenvolvimento circular com a confluência do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula e o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 19;

Fundo: 20,00 m com o Lote nº 17

Lado esquerdo: 14,80 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula.

Lote nº 19

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 19 da "Quadra E", distante 20,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 20;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 16;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 18.

Lote nº 20

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 20 da "Quadra E", distante 30,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06

m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 21;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 15;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 19.

Lote nº 21

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 21 da "Quadra E", distante 31,78 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,19 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e dezenove décimos quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 20;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 14;

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 22.

Lote nº 22

Área: 230,19 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 22 da "Quadra E", distante 41,78 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,19 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e dezenove décimos quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 21;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 13;

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 23.

Lote nº 23

Área: 230,19 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 23 da "Quadra E", distante 51,78 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,19 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e dezenove décimos quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 22;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 12;

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 24.

Lote nº 24

Área: 230,19 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 24 da "Quadra E", distante 61,78 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,19 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e dezenove décimos quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 23;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 11;

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 25.

Lote nº 25

Área: 230,19 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 25 da "Quadra E", distante 71,78 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,19 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 24;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 10;

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 26.

Lote nº 26

Área: 230,19 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 26 da "Quadra E", distante 81,78 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,19 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins Lado Par);

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 25;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 09;

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 27.

Lote nº 27

Área: 230,19 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 27 da "Quadra E", distante 72,22 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada E (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,19 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 08

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par)

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 26

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 28;

Lote nº 28

Área: 230,19 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 28 da "Quadra E", distante 62,22 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada E (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,19 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 27;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 07;

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 29.

Lote nº 29

Área: 230,19 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 29 da "Quadra E", distante 52,22 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada E (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,19 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m .

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 28;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 06;

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 30.

Lote nº 30

Área: 230,19 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 30 da "Quadra E", distante 42,22 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada E (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,19 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e dezenove décimetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 29;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 05;

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 31.

Lote nº 31

Área: 230,19 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 31 da "Quadra E", distante 32,22 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada E (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,19 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e dezenove décimetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 30;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 04;

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 32.

Lote nº 32

Área: 230,19 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 32 da "Quadra E", distante 22,222 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada E (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,19 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e dezenove décimetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 03

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par)

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 31

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 33;

Lote nº 33

Área: 230,19 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 33 da "Quadra E", distante 12,22 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada E (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,19 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e dezenove décimetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 32;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 02;

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 34.

Lote nº 34

Área: 447,51 m<sup>2</sup>

Perímetro: 82,85 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 34 da "Quadra E", localizado na esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada E (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 447,51 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta e um décimetros quadrados) e um perímetro de 82,85 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 12,22 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) e 12,35 m desenvolvimento circular com a confluência do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada E (Lado Ímpar);

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 33;

Fundo: 20,00 m com o Lote nº 01;

Lado direito: 15,25 m com a Rua Projetada E.

**Quadra: F**

Lote nº 01

Área: 368,55 m<sup>2</sup>

Perímetro: 75,70 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra F", localizado na esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 368,55 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta e cinco décimos quadrados) e um perímetro de 75,70 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,36 m com a Rua Projetada F(Lado Ímpar) e 12,79 m desenvolvimento circular com a confluência do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula com a Rua Projetada F;

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 02;

Fundo: 16,71 m com o Lote nº 20;

Lado esquerdo: 14,81 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula.

Lote nº 02

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra F", distante 16,58 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta décimos quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 03;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 19;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 01.

Lote nº 03

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra F", distante 26,58 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta décimos quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 04;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 18;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 02.

Lote nº 04

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra F", distante 36,58 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta décimos quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 05;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 17;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 03.

Lote nº 05

Área: 230,21 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra F", distante 46,58 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta décimos quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 06;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 16;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 04.

Lote nº 06

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra F", distante 46,57 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 07;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 15;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 05.

Lote nº 07

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra F", distante 36,57 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 08;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 14;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 06.

Lote nº 08

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra F", distante 26,57 m da da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 09;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 13;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 07.

Lote nº 09

Área: 230,21 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra F", distante 16,57 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 10;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 12;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 08.

Lote nº 10

Área: 370,38 m<sup>2</sup>

Perímetro: 76,20 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra F", localizado na esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 370,38 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 76,20 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,87 m com a Rua Projetada F e 12,26 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A;

Lado direito: 15,34 m com a Rua Projetada A;

Fundo: 16,70 m com o Lote nº 11;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 09.

Lote nº 11

Área: 370,87 m<sup>2</sup>

Perímetro: 75,84 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da "Quadra F", localizado na esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projeta A, de formato irregular, abrangendo uma área de 370,87 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta metros quadrados e oitenta e sete décimetros quadrados) e um perímetro de 75,84 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,51 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) e 12,88 m desenvolvimento circular com a confluência do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins com a Rua Projeta A;

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 12;

Fundo: 16,70 m com o Lote nº 10;

Lado esquerdo: 14,72 m com a Rua Projetada A.

Lote nº 12

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da "Quadra F", distante 16,83 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta décimetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 13;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 09;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 11.

Lote nº 13

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da "Quadra F", distante 20,83 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta décimetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 14;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 08;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 12.

Lote nº 14

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da "Quadra F", distante 36,83 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta décimetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 15;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 07;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 13.

Lote nº 15

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 15 da "Quadra F", distante 46,58 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng.

Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 16;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 06;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 14.

Lote nº 16

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 16 da "Quadra F", distante 46,84 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 17;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 05;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 15.

Lote nº 17

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 17 da "Quadra F", distante 36,84 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 18;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 04;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 16.

Lote nº 18

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 18 da "Quadra F", distante 26,84 m esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 19;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 03;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 17.

Lote nº 19

Área: 230,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 19 da "Quadra F", distante 16,84 m esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par)

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 20;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 02;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 18.

Lote nº 20

Área: 373,27 m<sup>2</sup>

Perímetro: 76,40 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 20 da "Quadra F", localizado na esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 373,27 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e três metros quadrados e vinte e sete décimos quadrados) e um perímetro de 76,40 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 9,06 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) e 12,35 m desenvolvimento circular com a confluência do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula;

Lado direito: 15,25 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula;

Fundo: 16,71 m com o Lote nº 01;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 19.

#### **Quadra: G**

Lote nº 01

Área: 317,69 m<sup>2</sup>

Perímetro: 72,67 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra G", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 317,69 m<sup>2</sup> (trezentos e dezessete metros quadrados e sessenta e nove décimos quadrados) e um perímetro de 72,67 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 5,13 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar) e 12,87 desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada A com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva;

Lado direito: 16,47 m com Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva;

Fundo: 13,44 m com o Lote nº 01 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.271;

Lado esquerdo: 24,76 m com o Lote nº 02.

Lote nº 02

Área: 247,40 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,51 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra G", distante 13,44 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 247,40 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e quarenta décimos quadrados) e um perímetro de 69,51 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,76 m com o Lote nº 01;

Fundo: 2,43 m com o Lote nº 01 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.271 e 7,57 m com o Lote nº 02 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.272;

Lado esquerdo: 24,75 m com o Lote nº 03.

Lote nº 03

Área: 247,27 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,49 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra G", distante 23,44 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 247,27 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e vinte e sete décimos quadrados) e um perímetro de 69,49 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,75 m com o Lote nº 02;

Fundo: 4,44 m com o Lote nº 02 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.272 e 5,56 m com o Lote nº 03 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.273;

Lado esquerdo: 24,74 m com o Lote nº 04.

Lote nº 04

Área: 247,14 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,46 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra G", distante 33,44 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 247,14 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e quatorze décimos quadrados) e um perímetro de 69,46 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,74 m com o Lote nº 03;

Fundo: 6,45 m com o Lote nº 03 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.273 e 3,55 m com o Lote nº 04 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.274;

Lado esquerdo: 24,72 m com o Lote nº 05.

Lote nº 05

Área: 247,01 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,43 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra G", distante 44,44 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 247,01 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e um decímetros quadrados) e um perímetro de 69,43 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,72 m com o Lote nº 04;

Fundo: 8,46 m com o Lote nº 04 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.274 e 1,54 m com o Lote nº 05 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.275;

Lado esquerdo: 24,71 m com o Lote nº 06.

Lote nº 06

Área: 246,88 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,41 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra G", distante 53,44 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,88 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 69,41 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,71 m com o Lote nº 05;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 05 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.275;

Lado esquerdo: 24,70 m com o Lote nº 07.

Lote nº 07

Área: 247,03 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,45 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra G", distante 54,62 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 247,03 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e três decímetros quadrados) e um perímetro de 69,45 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,70 m com o Lote nº 06;

Fundo: 0,41 m com o Lote nº 05 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.275 e 9,59 m com o Lote nº 06 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.276;

Lado esquerdo: 24,75 m com o Lote nº 08.

Lote nº 08

Área: 246,95 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,49 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra G", distante 44,62 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,95 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 69,49 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,75 m com o Lote nº 07;

Fundo: 2,48 m com o Lote nº 06 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.276 e 7,52 m com o Lote nº 07 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.277;

Lado esquerdo: 24,74 m com o Lote nº 09.

Lote nº 09

Área: 246,82 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,46 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra G", distante 34,62 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar)

com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,82 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 69,46 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,74 m com o Lote nº 08;

Fundo: 4,49 m com o Lote nº 07 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.277 e 5,51 m com o Lote nº 08 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.278;

Lado esquerdo: 24,72 m com o Lote nº 10.

Lote nº 10

Área: 246,70 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,43 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra G", distante 34,62 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,70 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta decímetros quadrados) e um perímetro de 69,43 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,72 m com o Lote nº 09;

Fundo: 6,45 m com o Lote nº 08 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.278 e 3,55 m com o Lote nº 09 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.279;

Lado esquerdo: 24,71 m com o Lote nº 11.

Lote nº 11

Área: 246,57 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,41 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da "Quadra G", distante 14,62 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,57 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 69,41 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,71 m com o Lote nº 10;

Fundo: 8,46 m com o Lote nº 09 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.279 e 1,54 m com o Lote nº 10B da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 13.744;

Lado esquerdo: 24,70 m com o Lote nº 12.

Lote nº 12

Área: 318,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 73,07 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da "Quadra G", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 318,80 m<sup>2</sup> (trezentos e dezoito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 73,07 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 5,75 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar) e 12,26 m desenvolvimento circular com confluência da Rua Projetada A com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Lado direito: 24,70 m com o Lote nº 11;

Fundo: 13,44 m com o Lote nº 10B da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 13.744;

Lado esquerdo: 16,92 m com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada.

Quadra: H

Lote nº 01

Área: 342,72 m<sup>2</sup>

Perímetro: 74,74 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra H", localizado na esquina com a Rua Projetada A (Lado Par) e o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 342,72 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 74,74 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 6,92 m com a Rua Projetada A (Lado Par) e 12,26 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada A e o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado direito: 24,32 m com o Lote nº 02.

Fundo: 14,62 m com o Lote nº 16.

Lado esquerdo: 16,62 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lote nº 02

Área: 243,07 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,65 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra H", distante 14,62 m da esquina com a Rua Projetada A (Lado Par) e o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,07 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e três metros quadrados e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 68,65 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,33 m com o Lote nº 03.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 15.

Lado esquerdo: 24,32 m com o Lote nº 01.

Lote nº 03

Área: 243,18 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,67 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra H", distante 24,62 m da esquina com a Rua Projetada A (Lado Par) e o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,18 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e três metros quadrados e dezoito decímetros quadrados) e um perímetro de 68,67 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,34 m com o Lote nº 04;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 14;

Lado esquerdo: 24,33 m com o Lote nº 02.

Lote nº 04

Área: 243,28 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,69 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra H", distante 34,62 m da esquina com a Rua Projetada A (Lado Par) e o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,28 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e três metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 68,69 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,35 m com o Lote nº 05.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 13;

Lado esquerdo: 24,34 m com o Lote nº 03;

Lote nº 05

Área: 243,39 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,71 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra H", distante 44,56 m da esquina com a Rua Projetada A (Lado Par) e o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,39 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e três metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 68,71 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,36 m com o Lote nº 06.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 12;

Lado esquerdo: 24,35 m com o Lote nº 04;

Lote nº 06

Área: 243,50 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,73 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra H", distante 34,56 m da esquina com a Rua Projetada A (Lado Par) e o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,50 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e um perímetro de 68,73 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,37 m com o Lote nº 07.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 11;

Lado esquerdo: 24,36 m com o Lote nº 05;

Lote nº 07

Área: 243,61 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,75 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra H", distante 24,56 m da esquina com a Rua Projetada A (Lado Par) e o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,61 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e três metros quadrados e sessenta e um décimos quadrados) e um perímetro de 68,75 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,38 m com o Lote nº 08.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 10;

Lado esquerdo: 24,37 m com o Lote nº 06;

Lote nº 08

Área: 340,21 m<sup>2</sup>

Perímetro: 74,17 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra H", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Par) e o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 340,21 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta metros quadrados e vinte e um décimos quadrados) e um perímetro de 74,17 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 6,24 m com a Rua Projetada A (Lado Par) e 12,88 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada A com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Lado direito: 16,09 m com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Fundo: 14,58 m com o Lote nº 09;

Lado esquerdo: 24,38 m com o Lote nº 07;

Lote nº 09

Área: 342,94 m<sup>2</sup>

Perímetro: 74,81 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra H", localizado na esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 342,94 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e noventa e quatro décimos quadrados) e um perímetro de 74,81 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 6,87 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar) e 12,28 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada B e o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Lado direito: 24,39 m com o Lote nº 10.

Fundo: 14,58 m com o Lote nº 08;

Lado esquerdo: 16,69 m com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Lote nº 10

Área: 243,72 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,77 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra H", distante 14,62 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,72 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e três metros quadrados e setenta e dois décimos quadrados) e um perímetro de 68,77 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,38 m com o Lote nº 11.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 07;

Lado esquerdo: 24,39 m com o Lote nº 09;

Lote nº 11

Área: 243,61 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,75 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da "Quadra H", distante 24,62 m esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,61 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e três metros quadrados e sessenta e um décimos quadrados) e um perímetro de 68,75 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,37 m com o Lote nº 12.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 06;

Lado esquerdo: 24,38 m com o Lote nº 10;

Lote nº 12

Área: 243,49 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,73 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da "Quadra H", distante 34,62 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,49 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e três metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 68,73 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,36 m com o Lote nº 13.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 05;

Lado esquerdo: 24,37 m com o Lote nº 11;

Lote nº 13

Área: 243,38 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,71 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da "Quadra H", distante 34,62 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,38 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e três metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 68,71 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado esquerdo: 24,36 m com o Lote nº 12;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 04;

Lado direito: 24,35 m com o Lote nº 14.

Lote nº 14

Área: 243,27 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,69 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da "Quadra H", distante 24,62 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,27 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e três metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 68,69 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,34 m com o Lote nº 15.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 03;

Lado esquerdo: 24,35 m com o Lote nº 13;

Lote nº 15

Área: 243,15 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,67 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 15 da "Quadra H", distante 14,62 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,15 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e três metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 68,67 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,33 m com o Lote nº 16.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 02;

Lado esquerdo: 24,34 m com o Lote nº 14;

Lote nº 16

Área: 340,34 m<sup>2</sup>

Perímetro: 74,14 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 16 da "Quadra H", localizado na esquina da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 340,34 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 74,14 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 6,32 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar) e 12,86 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua

Projetada B com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;  
Lado direito: 16,01 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;  
Fundo: 14,62 m com o Lote nº 01;  
Lado esquerdo: 24,33 m com o Lote nº 15.

**Quadra: I**

Lote nº 01

Área: 458,28 m<sup>2</sup>

Perímetro: 84,87 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da Quadra I, localizado na esquina da Rua Projetada B (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 458,28 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 84,87 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,67 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar), e 12,27 m com o desenvolvimento circular, com a confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direito: 25,66 m com o Lote nº02;

Fundo: 18,38 m com o Lote nº07;

Lado Esquerdo: 17,89 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lote nº 02

Área: 256,60 m<sup>2</sup>

Perímetro: 71,35 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da Quadra I, localizado distante 18,38 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 256,60 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) e um perímetro de 71,35 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Projetada B (Lado Par);

Lado Direito: 25,69 m com o Lote nº03;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº08;

Lado Esquerdo: 25,66 m com o Lote nº01;

Lote nº 03

Área: 256,99 m<sup>2</sup>

Perímetro: 71,42 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da Quadra I, localizado distante 28,38 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 256,99 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 71,42 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Projetada B (Lado Par);

Lado Direito: 25,73 m com o Lote nº04

Fundo: 10,00 m com o Lote nº09;

Lado Esquerdo: 25,69 m com o Lote nº02;

Lote nº 04

Área: 257,37 m<sup>2</sup>

Perímetro: 71,50 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da Quadra I, localizado distante 38,38 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 257,37 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 71,50 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Par);

Lado Direito: 25,77 m com o Lote nº05;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº10;

Lado Esquerdo: 25,73 m com o Lote nº03;

Lote nº 05

Área: 257,76 m<sup>2</sup>

Perímetro: 71,58 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da Quadra I, localizado distante 30,83 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 257,76 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e setenta e seis décimos quadrados) e um perímetro de 71,58 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Par);

Lado Direito: 25,81 m com a Área Institucional I;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº11;

Lado Esquerdo: 25,77 m com o Lote nº04;

Área Institucional I

Área: 800,06 m<sup>2</sup>

Perímetro: 125,76 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente a Área Institucional I da Quadra I, localizado na esquina da Rua Projetada B (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 800,06 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados e seis décimos quadrados) e um perímetro de 125,76 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 25,65 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar) e 8,03 m com o desenvolvimento circular, com a confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Marcelo Akio Nakada;

Lado Direito: 5,30 m com o Prolongamento da Marcelo Akio Nakada, e 24,94 m pela curva do "Cul-de-sac";

Fundo: 16,42 m com a Chácara Santa Maria – Matrículas nº 197 e 1.012 e 5,94 m e 13,67 m com o Lote nº12;

Lado Esquerdo: 25,81 m com o Lote nº05

Lote nº 07

Área: 456,65 m<sup>2</sup>

Perímetro: 84,41 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da Quadra I, localizado na esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 456,65 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados e sessenta e cinco décimos quadrados) e um perímetro de 84,41 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,16 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Ímpar) e 12,79 m desenvolvimento circular, com a confluência do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula e o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direito: 17,38 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Fundo: 18,38 m com o Lote nº01

Lado Esquerdo: 25,70 m com o Lote nº08

Lote nº 08

Área: 257,17 m<sup>2</sup>

Perímetro: 71,46 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da Quadra I, localizado distante 18,38 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 257,17 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e dezessete décimos quadrados) e um perímetro de 71,46 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Ímpar);

Lado Direito: 25,70 m com o Lote nº07;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº02;

Lado Esquerdo 25,76 m com o Lote nº09;

Lote nº 09

Área: 257,72 m<sup>2</sup>

Perímetro: 71,57 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da Quadra I, localizado distante 28,38 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 257,72 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e setenta e dois décimos quadrados) e um perímetro de 71,57 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: com uma distância de 10,00 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Ímpar);

Lado Direito: com uma distância de 25,76 m com o Lote nº08;

Fundo: com uma distância de 10,00 m com o Lote nº03;

Lado Esquerdo: com uma distância de 25,81 m com o Lote nº10;

Lote nº 10

Área: 258,27 m<sup>2</sup>

Perímetro: 71,68 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da Quadra I, localizado distante 38,38 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 258,27 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e vinte e sete décimos quadrados) e um perímetro de 71,68 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Ímpar);

Lado Direito: 25,81 m com o Lote nº09;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº04;

Lado Esquerdo: 25,87 m com o Lote nº11;

Lote nº 11

Área: 241,13 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,89 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da Quadra I, localizado distante 48,38 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 241,13 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e um metros quadrados e treze décimos quadrados) e um perímetro de 68,89 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 4,32 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Ímpar), e 7,86 m pela curva do "Cul-de-sac" do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula;

Lado Direito: 25,87 m com o Lote nº10;

Lado Esquerdo: 20,84 m com o Lote nº12;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº05;

Lote nº 12

Área: 288,38 m<sup>2</sup>

Perímetro: 74,77 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da Quadra I, localizado distante 60,56 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 288,38 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e oito metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados) e um perímetro de 74,77 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 15,70 m pela curva do "Cul-de-sac" com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Ímpar) ;

Lado Direito: 20,84 m com o Lote nº11

Fundo: 13,67 m com a Área Institucional I;

Lado Esquerdo: 18,62 m com a Chácara Santa Maria – Matrículas nº 197 e 1.1012 e 5,94 m com a Área Institucional I;

#### **Quadra: J**

Lote nº: 01

Área: 262,29 m<sup>2</sup>

Perímetro: 65,53 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da Quadra J, localizado na esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par) com a esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 262,29 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e dois metros quadrados e vinte e nove décimos quadrados) e um perímetro de 65,53 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 4,92 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par) e 12,35 m com o desenvolvimento circular, com a confluência do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direito: 21,67 m com o Lote nº02;

Fundo: 12,70 m com o Lote nº07;

Lado Esquerdo: 13,89 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lote nº: 02

Área: 216,67 m<sup>2</sup>

Perímetro: 63,34 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da Quadra J, localizado distante 12,70 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 216,67 m<sup>2</sup> (duzentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 63,34 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par);

Lado Direito: 21,67 m com o Lote nº03;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº08;

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote nº01;

Lote nº: 03

Área: 216,67 m<sup>2</sup>

Perímetro: 63,34 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da Quadra J, localizado distante 22,70 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 216,67 m<sup>2</sup> (duzentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 63,34 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par);

Lado Direito: 21,67 m com o Lote nº04;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº09;

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote nº02;

Lote nº: 04

Área: 216,67 m<sup>2</sup>

Perímetro: 63,34 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da Quadra J, localizado distante 32,70 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 216,67 m<sup>2</sup> (duzentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 63,34 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par);

Lado Direito: 21,67 m com o Lote nº05;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº10;

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote nº03;

Lote nº: 05

Área: 216,67 m<sup>2</sup>

Perímetro: 63,34 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da Quadra J, localizado distante 42,70 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 216,67 m<sup>2</sup> (duzentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 63,34 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par);

Lado Direito: 21,67 m com o Lote nº06;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº11;

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote nº04;

Lote nº: 06

Área: 364,75 m<sup>2</sup>

Perímetro: 87,86 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da Quadra J, localizado distante 52,70 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 364,75 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 87,86 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 24,24 m pela curva do "Cul-de-sac" do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par);

Lado Direito: 20,49 m com a Chácara Santa Maria – Matrículas nº 197 e 1.012;

Fundo: 21,46 m com o Lote nº12;

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote nº05;

Lote nº: 07

Área: 260,54 m<sup>2</sup>

Perímetro: 65,09 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da Quadra J, localizado na esquina Prolongamento da Rua Projetada C (Lado Ímpar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 260,54 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados) e um perímetro de 65,09 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 4,48 m com a Rua Projetada C (Lado Ímpar) e 12,79 m com o desenvolvimento circular, com a confluência da Rua Projetada C com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direito: 13,45 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Fundo: 12,70 m com o Lote nº01

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote nº08;

Lote nº: 08

Área: 216,68 m<sup>2</sup>

Perímetro: 63,34 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da Quadra J, localizado distante 12,70 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Ímpar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 216,68 m<sup>2</sup> (duzentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e oito décimos quadrados) e um perímetro de 63,34 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada C (Lado Ímpar);

Lado Direito: 21,67 m com o Lote nº07;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº02

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote nº09;

Lote nº: 09

Área: 216,67 m<sup>2</sup>

Perímetro: 63,34 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da Quadra J, localizado distante 22,70 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Ímpar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 216,67 m<sup>2</sup> (duzentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e sete décimos quadrados) e um perímetro de 63,34 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada C (Lado Ímpar);

Lado Direito: 21,67 m com o Lote nº08;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº03;

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote nº10;

Lote nº: 10

Área: 216,67 m<sup>2</sup>

Perímetro: 63,34 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da Quadra J, localizado distante 32,70 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Ímpar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 216,67 m<sup>2</sup> (duzentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e sete décimos quadrados) e um perímetro de 63,34 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada C (Lado Ímpar);

Lado Direito: 21,67 m com o Lote nº09;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº04;

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote nº11;

Lote nº: 11

Área: 216,67 m<sup>2</sup>

Perímetro: 63,34 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial

Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da Quadra J, localizado distante 42,70 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Ímpar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 216,67 m<sup>2</sup> (duzentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e sete décimos quadrados) e um perímetro de 63,34 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada C (Lado Ímpar);

Lado Direito: 21,67 m com o Lote nº10;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº05;

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote nº12;

Lote nº: 12

Área: 382,41 m<sup>2</sup>

Perímetro: 89,08 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da Quadra J, localizado distante 52,70 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Ímpar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 382,41 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e dois metros quadrados e quarenta e um décimos quadrados) e um perímetro de 89,08 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 1,47 com a Rua Projetada C (Lado Ímpar) e 24,26 m pela curva do "Cul-de-sac" da Rua Projetada C;

Lado Direito: 26,67 m com o Lote nº 11;

Fundo: 21,46 m com o Lote nº06;

Lado Esquerdo: 20,22 m com a Chácara Santa Maria, Matrículas nº 197 e 1.012;

#### **Quadra: K**

Lote nº: 01

Área: 266,55 m<sup>2</sup>

Perímetro: 66,20 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da Quadra K, localizado na esquina da Rua Projetada C (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 266,55 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e seis metros quadrados e cinquenta e cinco décimos quadrados) e um perímetro de 66,20 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 4,92 m com a Rua Projetada C (Lado Par) e 12,35 m com o desenvolvimento circular, com a confluência da Rua Projetada C com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 02;

Fundo: 12,71 m com o Lote nº 08;

Lado Esquerdo: 14,22 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lote nº: 02

Área: 220,00 m<sup>2</sup>

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da Quadra K, localizado distante 12,71 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte dois metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada C (Lado Par);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 03;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 09;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 01;

Lote nº: 03

Área: 220,00 m<sup>2</sup>

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da Quadra K, localizado distante 22,71 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte dois metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada C (Lado Par);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 04;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 10;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 02;

Lote nº: 04

Área: 220,00 m<sup>2</sup>

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da Quadra K, localizado distante 32,71 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte dois metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada C (Lado Par);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 05;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 11;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 03;

Lote nº: 05

Área: 220,00 m<sup>2</sup>

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da Quadra K, localizado distante 42,71 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte dois metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 04

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 06

Frente: 10,00 m com

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 12;

Lote nº: 06

Área: 210,64 m<sup>2</sup>

Perímetro: 62,50 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da Quadra K, localizado distante 52,71 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 210,64 m<sup>2</sup> (duzentos e dez metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 62,50 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 1,85 m com a Rua Projetada C (Lado Par) e 11,31 m pela curva do "Cul-de-sac";

Lado Direito: 16,10 m com o Lote nº 07;

Fundo: 11,24 m com o Lote nº 13;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 05;

Lote nº: 07

Área: 210,42 m<sup>2</sup>

Perímetro: 76,08 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da Quadra K, localizado distante 67,76 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 210,42 m<sup>2</sup> (duzentos e dez metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 76,08 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 13,31 m pela curva do "Cul-de-sac" da Rua Projetada C (Lado Par);

Lado Direito: 20,81 m com a Chácara Santa Maria – Matrículas nº 197 e 1.012;

Fundo: 12,55 m com o Lote nº 14;

Lado Esquerdo: 16,10 m com o Lote nº 06;

Lote nº: 08

Área: 264,82 m<sup>2</sup>

Perímetro: 65,77 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da Quadra K, localizado na esquina da Rua Projetada D (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 264,82 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 65,77 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 4,49 m com a Rua Projetada D (Lado Ímpar) e 12,79 m com o desenvolvimento circular, com a confluência da Rua Projetada D com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direito: 13,78 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Fundo: 12,71 m com o Lote nº 01;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 09;

Lote nº: 09

Área: 220,00 m<sup>2</sup>

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da Quadra K, localizado distante 12,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Ímpar) com a esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte dois metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada D (Lado Ímpar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 08;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 02;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 10;

Lote nº: 10

Área: 220,00 m<sup>2</sup>

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da Quadra K, localizado distante 22,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Ímpar) com a esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte dois metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada D (Lado Ímpar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 09;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 03;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 11;

Lote nº: 11

Área: 220,00 m<sup>2</sup>

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da Quadra K, localizado distante 32,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Ímpar) com a esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte dois metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,0 m com a Rua Projetada D (Lado Ímpar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 10;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 04;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 12;

Lote nº: 12

Área: 220,00 m<sup>2</sup>

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da Quadra K, localizado distante 42,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Ímpar) com a esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte dois metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada D (Lado Ímpar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 11;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 05;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 13;

Lote nº: 13

Área: 219,23 m<sup>2</sup>

Perímetro: 63,04 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da Quadra K, localizado distante 52,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Ímpar) com a esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 219,23 m<sup>2</sup> (duzentos e dezenove metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados) e um perímetro de 63,04 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 3,48 m com a Rua Projetada D (Lado Ímpar) e 9,96 m pela curva do "Cul-de-sac";

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 12;  
Fundo: 11,24 m com o Lote nº 06;  
Lado Esquerdo: 16,36 m com o Lote nº 14;  
Lote nº: 14  
Área: 221,43 m<sup>2</sup>  
Perímetro: 64,45 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da Quadra K, localizado na esquina da , de formato irregular, abrangendo uma área de 221,43 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e um metros quadrados e quarenta e três décimos quadrados) e um perímetro de 64,45 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 14,69 m pela curva do "Cul-de-sac" da Rua Projetada D (Lado Ímpar);  
Lado Direito: 16,36 m com o Lote nº 13;  
Fundo: 12,55 m com o Lote nº 07;  
Lado Esquerdo: 17,69 m e 3,16 m com a Chácara Santa Maria – Matrículas nº 197 e 1.012;

#### **Quadra: L**

Lote nº: 01  
Área: 266,70 m<sup>2</sup>  
Perímetro: 66,22 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da Quadra L, localizado na esquina da Rua Projetada D (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 266,70 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e seis metros quadrados e setenta décimos quadrados) e um perímetro de 66,22 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 4,93 m com a Rua Projetada D (Lado Par) e 12,35 m com o desenvolvimento circular, com a confluência da Rua Projetada D com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;  
Lado Direito: 22,01 m com o Lote nº 02  
Fundo: 12,71 m com o Lote nº 08;  
Lado Esquerdo: 14,22 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lote nº: 02  
Área: 220,10 m<sup>2</sup>  
Perímetro: 64,02 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da Quadra L, localizado distante 12,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,10 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte dois metros quadrados e dez décimos quadrados) e um perímetro de 64,02 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada D (Lado Par);  
Lado Direito: 22,01 m com o Lote nº 03;  
Fundo: 10,00 m com o Lote nº 09;  
Lado Esquerdo: 22,01 m com o Lote nº 01;

Lote nº: 03  
Área: 220,10 m<sup>2</sup>  
Perímetro: 64,02 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da Quadra L, localizado distante 22,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,10 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte dois metros quadrados e dez décimos quadrados) e um perímetro de 64,02 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada D (Lado Par);  
Lado Direito: 22,01 m com o Lote nº 04;  
Fundo: 10,00 m com o Lote nº 10;  
Lado Esquerdo: 22,01 m com o Lote nº 02;

Lote nº: 04  
Área: 220,05 m<sup>2</sup>  
Perímetro: 64,01 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da Quadra L, localizado distante 32,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,05 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte dois metros quadrados e cinco décimos quadrados) e um perímetro de 64,01 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada D (Lado Par);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 05;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 11;

Lado Esquerdo: 22,01 m com o Lote nº 03;

Lote nº: 05

Área: 220,00 m<sup>2</sup>

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da Quadra L, localizado distante 42,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte dois metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada D (Lado Par);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 06;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 12;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 04;

Lote nº: 06

Área: 226,97 m<sup>2</sup>

Perímetro: 63,40 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da Quadra L, localizado distante 42,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 226,97 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e seis metros quadrados e noventa e sete décimos quadrados) e um perímetro de 63,40 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 3,86 m com a Rua Projetada (Lado Par) e 9,55 m pela curva do "Cul-de-sac";

Lado Direito: 16,46 m com o Lote nº 07;

Fundo: 11,53 m com o Lote nº 13;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 05;

Lote nº: 07

Área: 226,97 m<sup>2</sup>

Perímetro: 65,05 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da Quadra L, localizado distante 71,12 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 226,97 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e seis metros quadrados e noventa e sete décimos quadrados) e um perímetro de 65,05 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 14,67 m pela curva do "Cul-de-sac" da Rua Projetada D (Lado Par);

Lado Direito: 20,52 m com a Chácara Santa Maria – Matrículas nº 197 e 1.012;

Fundo: 13,40 m com o Lote nº 14;

Lado Esquerdo: 16,46 m com o Lote nº 06;

Lote nº: 08

Área: 264,91 m<sup>2</sup>

Perímetro: 65,77 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da Quadra L, localizado na esquina do Prolongamento da Rua Tucunaré com a esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 264,91 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e noventa e um décimos quadrados) e um perímetro de 65,77 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 4,49 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Ímpar) e 12,79 m com o desenvolvimento circular, com a confluência do Prolongamento da Rua Tucunaré e o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direito: 13,78 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Fundo: 12,71 m com o Lote nº 01;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 09;

Lote nº: 09

Área: 220,00 m<sup>2</sup>

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da Quadra L, localizado distante 12,71 m da esquina da Rua Tucunaré (Lado Ímpar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Ímpar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 08;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 02;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 10;

Lote nº: 10

Área: 220,00 m<sup>2</sup>

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da Quadra L, localizado distante 22,71 m da esquina da Rua Tucunaré (Lado Ímpar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Ímpar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 09;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 03

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 11;

Lote nº: 11

Área: 220,00 m<sup>2</sup>

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da Quadra L, localizado distante 32,71 m da esquina da Rua Tucunaré (Lado Ímpar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Ímpar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 10;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 04

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 12;

Lote nº: 12

Área: 220,00 m<sup>2</sup>

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da Quadra L, localizado distante 42,71 m da esquina da Rua Tucunaré (Lado Ímpar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Ímpar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 11;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 05;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 13;

Lote nº: 13

Área: 253,58 m<sup>2</sup>

Perímetro: 67,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da Quadra L, localizado distante 52,71 m da esquina da Rua Tucunaré (Lado Ímpar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 253,58 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 67,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 11,53 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Ímpar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 12;

Fundo: 11,53 m com o Lote nº 06;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 14;

Lote nº: 14

Área: 297,12 m<sup>2</sup>

Perímetro: 71,01 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da Quadra L, localizado distante 64,24 m da esquina da Rua Tucunaré (Lado Ímpar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 297,12 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e sete metros quadrados e doze decímetros quadrados) e um perímetro de 71,01 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 13,62 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Ímpar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 13

Fundo: 13,40 m com o Lote nº 07;

Lado Esquerdo: 21,99 m com a Chácara Santa Maria – Matrículas nº 197 e 1.012.

#### **Quadra: M**

Lote nº: 01

Área: 339,30 m<sup>2</sup>

Perímetro: 77,64 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra M", localizado na esquina do Prolongamento Rua Tucunaré (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 339,30 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 77,64 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 4,93 m com o Prolongamento Rua Tucunaré (Lado Par) e 12,35 m com o desenvolvimento circular, com a confluência do Prolongamento da Rua Tucunaré com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direito: 27,68 m com o Lote nº 02;

Fundo: 12,72 m com o Lote nº 08;

Lado Esquerdo: 19,96 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lote nº: 02

Área: 276,69 m<sup>2</sup>

Perímetro: 75,30 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra M", localizado distante 12,71 m da esquina da Rua Tucunaré (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 276,69 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e seis metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 75,30 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Par);

Lado Direito: 27,62 m com o Lote nº 03;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 13;

Lado Esquerdo: 27,68 m com o Lote nº 01;

Lote nº: 03

Área: 276,15 m<sup>2</sup>

Perímetro: 75,19 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra M", localizado distante 22,71 m da esquina da Rua Tucunaré (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 276,15 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e seis metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 75,19 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Par);

Lado Direito: 27,57 m com o Lote nº 04;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 12;

Lado Esquerdo: 27,62 m com o Lote nº 02;

Lote nº: 04

Área: 275,61 m<sup>2</sup>

Perímetro: 75,08 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra M", localizado distante 32,71 m da esquina da Rua Tucunaré (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 275,61 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 75,08 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Par);

Lado Direito: 27,51 m com o Lote nº 05;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 11;

Lado Esquerdo: 27,57 m com o Lote nº 03;

Lote nº: 05

Área: 275,07 m<sup>2</sup>

Perímetro: 75,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra M", localizado distante 24,32 m da esquina do Prolongamento da Rua Tucunaré com a Rua Odeti Aparecida da Silva Moraes, de formato irregular, abrangendo uma área de 275,07 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros quadrados e sete décimos quadrados) e um perímetro de 75,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Par);

Lado Direito: 27,46 m com o Lote nº 06;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 10;

Lado Esquerdo: 27,51 m com o Lote nº 04;

Lote nº: 06

Área: 274,53 m<sup>2</sup>

Perímetro: 74,87 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra M", localizado distante 14,32 m da esquina do Prolongamento da Rua Tucunaré com a Rua Odeti Aparecida da Silva Moraes, de formato irregular, abrangendo uma área de 274,53 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e quatro metros quadrados e cinquenta e três décimos quadrados) e um perímetro de 74,87 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Par);

Lado Direito: 27,41 m com o Lote nº 07;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 09;

Lado Esquerdo: 27,46 m com o Lote nº 05;

Lote nº: 07

Área: 386,21 m<sup>2</sup>

Perímetro: 80,51 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra M", localizado na esquina do Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Par) com a Rua Odeti Aparecida da Silva Moraes, de formato irregular, abrangendo uma área de 386,21 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e seis metros quadrados e vinte e um décimos quadrados) e um perímetro de 80,51 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 6,28 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Par) e 12,61 m com o desenvolvimento circular com a confluência do Prolongamento Rua Tucunaré com a Rua Odeti Aparecida da Silva Moraes;

Lado Direito: 19,28 m com Rua Odeti Aparecida da Silva Moraes;

Fundo: 14,93 m com o Lote nº 08;

Lado Esquerdo: 27,41 m com o Lote nº 06;

Lote nº: 08

Área: 337,09 m<sup>2</sup>

Perímetro: 77,09 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra M", localizado na esquina da Rua Ronaldo Pereira Miranda com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 337,09 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e sete metros quadrados e nove décimos quadrados) e um perímetro de 77,09 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 4,41 m com Rua a Ronaldo Pereira Miranda (Lado Ímpar) e 12,87 m com o desenvolvimento circular, com a confluência da Rua Ronaldo Pereira Miranda com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direito: 19,42 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Fundo: 12,72 m com o Lote nº 01;

Lado Esquerdo: 27,67 m com o Lote nº 13;

Lote nº: 09

Área: 276,66 m<sup>2</sup>

Perímetro: 75,28 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra M", distante 12,72 m da esquina da Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 276,66 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e seis metros quadrados e sessenta e seis décimos quadrados) e um perímetro de

75,28 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Ímpar);

Lado Direito: 27,67 m com o Lote nº 08;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 02;

Lado Esquerdo: 27,61 m com o Lote nº 10.

Lote nº: 10

Área: 276,15 m<sup>2</sup>

Perímetro: 75,17 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra M", distante 22,72 m da esquina da Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 276,15 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e seis metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 75,17 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Ímpar);

Lado Direito: 27,61 m com o Lote nº 09;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 03;

Lado Esquerdo: 27,56 m com o Lote nº 11.

Lote nº: 11

Área: 275,64 m<sup>2</sup>

Perímetro: 75,07 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da "Quadra M", distante 32,72 m da esquina da Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 275,64 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 75,07 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Ímpar);

Lado Direito: 27,56 m com o Lote nº 10;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 04;

Lado Esquerdo: 27,51 m com o Lote nº 12.

Lote nº: 12

Área: 275,13 m<sup>2</sup>

Perímetro: 74,97 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da "Quadra M", distante 25,55 m da esquina da esquina da Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 275,13 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros quadrados e treze decímetros quadrados) e um perímetro de 74,97 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Ímpar);

Lado Direito: 27,51 m com o Lote nº 11;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 05;

Lado Esquerdo: 27,46 m com o Lote nº 13.

Lote nº: 13

Área: 274,62 m<sup>2</sup>

Perímetro: 74,87 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da "Quadra M", distante 15,55 m da esquina da Rua Ronaldo Pereira Miranda com a Rua Odeti Aparecida da Silva Moraes, de formato irregular, abrangendo uma área de 274,62 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e quatro metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 74,87 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Ímpar);

Lado Direito: 27,46 m com o Lote nº 12;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 06;

Lado Esquerdo: 27,41 m com o Lote nº 14.

Lote nº: 14

Área: 403,63 m<sup>2</sup>

Perímetro: 81,89 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial

Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da "Quadra M", localizado na esquina da Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Ímpar) com a Rua Odeti Aparecida da Silva Moraes, de formato irregular, abrangendo uma área de 403,63 m<sup>2</sup> (quatrocentos e três metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 81,89 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 7,67 m com a Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Ímpar), 12,44 m com o desenvolvimento circular, com a confluência da Rua Ronaldo Pereira Miranda e a Rua Odeti Aparecida da Silva Moraes;

Lado Direito: 27,41 m com o Lote nº 13;

Fundo: 14,93 m com o Lote nº 07;

Lado Esquerdo: 19,44 m com Rua Odeti Aparecida da Silva Moraes.

#### **Quadra: N**

Lote nº: 01

Área: 405,09 m<sup>2</sup>

Perímetro: 79,68 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra N", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 405,09 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinco metros quadrados e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 79,68 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,76 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar), 12,84 m com o desenvolvimento circular, com a confluência da Rua Projetada A com a Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Lado direito: 16,32 m com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Fundo: 15,04 m com o Lote nº 1B da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 16.917 e 2,00 m com o Lote nº 02 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.282;

Lado esquerdo: 24,72 m com o Lote nº 02.

Lote nº: 02

Área: 247,00 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,43 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra N", distante 13,44 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 247,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e sete metros quadrados) e um perímetro de 69,43 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,72 m com o Lote nº 01;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 02 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.282;

Lado esquerdo: 24,71 m com o Lote nº 03.

Lote nº: 03

Área: 246,88 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,41 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra N", distante 23,44 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,88 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 69,41 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,71 m com o Lote nº 02;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 03 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.283;

Lado esquerdo: 24,70 m com o Lote nº 04.

Lote nº: 04

Área: 246,75 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,39 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra N", distante 33,44 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,75 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 69,39 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,70 m com o Lote nº 03;

Fundo: 2,06 m com o Lote nº 03 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.283 e 7,94 m com o Lote nº 04 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.284;

Lado esquerdo: 24,69 m com o Lote nº 05.

Lote nº: 05

Área: 246,62 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra N", distante 43,44 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,62 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 69,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,69 m com o Lote nº 04;

Fundo: 4,07 m com o Lote nº 04 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.284 e 5,93 m com o Lote nº 05 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.285;

Lado esquerdo: 24,67 m com o Lote nº 06.

Lote nº: 06

Área: 246,50 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,33 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra N", distante 47,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,50 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e um perímetro de 69,33 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,67 m com o Lote nº 05

Fundo: 6,08 m com o Lote nº 05 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.285 e 3,92 m com o Lote nº 06 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.286;

Lado esquerdo: 24,66 m com o Lote nº 07.

Lote nº: 07

Área: 246,37 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,31 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra N", distante 37,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,37 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 69,31 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,66 m com o Lote nº 06;

Fundo: 8,09 m com o Lote nº 06 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.286 e 1,91 m com o Lote nº 07 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.287;

Lado esquerdo: 24,65 m com o Lote nº 08.

Lote nº: 08

Área: 246,24 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,29 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra N", distante 27,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,24 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 69,29 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,65 m com o Lote nº 07;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 07 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.287;

Lado esquerdo: 24,64 m com o Lote nº 09.

Lote nº: 09

Área: 246,11 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,26 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra N", distante 17,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,11 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e onze decímetros quadrados) e um perímetro de 69,26 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,64 m com o Lote nº 08;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 08 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.288;

Lado esquerdo: 24,62 m com o Lote nº 10;

Lote nº: 10

Área: 405,47 m<sup>2</sup>

Perímetro: 80,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra N", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 405,47 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinco metros quadrados e quarenta e sete décimos quadrados) e um perímetro de 80,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 9,38 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar) e 12,23 m com o desenvolvimento circular, com a confluência da Rua Projetada A e o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos;

Lado direito: 24,62 m com o Lote nº 09;

Fundo: 2,01 m com o Lote nº 08 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.288 e 15,03 m com o Lote nº 9B da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 16.911;

Lado esquerdo: 16,79 m com Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos;

#### **Quadra: O**

Lote nº: 01

Área: 402,59 m<sup>2</sup>

Perímetro: 79,74 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra O", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 402,59 m<sup>2</sup> (quatrocentos e dois metros quadrados e cinquenta e nove décimos quadrados) e um perímetro de 79,74 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 9,30 m com a Rua Projetada A (Lado Par) e 12,26 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada A com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Lado direito: 24,45 m com o Lote nº 02;

Fundo: 17,00 m com o Lote nº 20;

Lado esquerdo: 16,73 m com Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada.

Lote nº: 02

Área: 244,36 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,91 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra O", distante 17,00 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,36 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e trinta e seis décimos quadrados) e um perímetro de 68,91 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,46 m com o Lote nº 03;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 19;

Lado esquerdo: 24,45 m com o Lote nº 01.

Lote nº: 03

Área: 244,47 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,93 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra O", distante 27,00 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,47 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e sete décimos quadrados) e um perímetro de 68,93 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,47 m com o Lote nº 04;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 18;

Lado esquerdo: 24,46 m com o Lote nº 02.

Lote nº: 04

Área: 244,58 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,95 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial

Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra O", distante 27,00 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,58 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 68,95 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par)

Lado direito: 24,48 m com o Lote nº 05;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 16;

Lado esquerdo: 24,47 m com o Lote nº 03.

Lote nº: 05

Área: 244,68 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,97 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra O", distante 47,00 m esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,68 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 68,97 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,49 m com o Lote nº 06;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 16;

Lado esquerdo: 24,48 m com o Lote nº 04.

Lote nº: 06

Área: 244,79 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,99 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra O", distante 47,09 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,79 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 68,99 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,50 m com o Lote nº 07;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 15;

Lado esquerdo: 24,49 m com o Lote nº 05.

Lote nº: 07

Área: 244,92 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,02 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra O", distante 37,09 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,92 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 69,02 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,52 m com o Lote nº 08;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 14;

Lado esquerdo: 24,50 m com o Lote nº 06.

Lote nº: 08

Área: 245,03 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,05 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra O", distante 27,09 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 245,03 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e três decímetros quadrados) e um perímetro de 69,05 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,53 m com o Lote nº 09;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 13;

Lado esquerdo: 24,52 m com o Lote nº 07.

Lote nº: 09

Área: 245,15 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,07 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial

Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra O", distante 17,09 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 245,15 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 69,07 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,54 m com o Lote nº 10;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 12;

Lado esquerdo: 24,53 m com o Lote nº 08.

Lote nº: 10

Área: 403,98 m<sup>2</sup>

Perímetro: 79,51 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra O", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 403,98 m<sup>2</sup> (quatrocentos e três metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 79,51 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,77 m com a Rua Projetada A (Lado Par) e 12,87 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada A com a Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos;

Lado direito: 16,25 m com Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos;

Fundo: 17,08 m com o Lote nº 11;

Lado esquerdo: 24,54 m com o Lote nº 09.

Lote nº: 11

Área: 406,15 m<sup>2</sup>

Perímetro: 80,08 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da "Quadra O", localizado na esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, com a de formato irregular, abrangendo uma área de 406,15 m<sup>2</sup> (quatrocentos e seis metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 80,08 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 9,36 com a Rua Projetada B (Lado Ímpar) e 12,28 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos;

Lado direito: 24,53 m com o Lote nº 12;

Fundo: 17,08 m com o Lote nº 10;

Lado esquerdo: 16,83 m com Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos.

Lote nº: 12

Área: 245,11 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,05 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da "Quadra O", distante 17,08 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 245,11 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e onze decímetros quadrados) e um perímetro de 69,05 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,52 m com o Lote nº 13;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 09;

Lado esquerdo: 24,53 m com o Lote nº 11.

Lote nº: 13

Área: 245,00 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,03 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da "Quadra O", distante 27,08 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 245,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados) e um perímetro de 69,03 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,51 m com o Lote nº 14

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 08

Lado esquerdo: 24,52 m com o Lote nº 12

Lote nº: 14

Área: 244,90 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,01 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da "Quadra O", distante 37,08 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,90 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa decímetros quadrados) e um perímetro de 69,01 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,50 m com o Lote nº 15;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 07;

Lado esquerdo: 24,51 m com o Lote nº 13.

Lote nº: 15

Área: 244,79 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,99 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 15 da "Quadra O", distante 47,08 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,79 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 68,99 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,49 m com o Lote nº 16;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 06;

Lado esquerdo: 24,50 m com o Lote nº 14.

Lote nº: 16

Área: 244,68 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,97 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 16 da "Quadra O", distante 47,00 m na esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,68 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 68,97 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,48 m com o Lote nº 17;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 05;

Lado esquerdo: 24,49 m com o Lote nº 15.

Lote nº: 17

Área: 244,58 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,95 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 17 da "Quadra O", distante 37,00 m na esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,58 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 68,95 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,47 m com o Lote nº 18;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 04;

Lado esquerdo: 24,48 m com o Lote nº 16.

Lote nº: 18

Área: 244,47 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,93 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 18 da "Quadra O", distante 27,00 m na esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,47 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 68,93 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,46 m com o Lote nº 19;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 03;

Lado esquerdo: 24,47 m com o Lote nº 17.

Lote nº: 19

Área: 244,37 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,91 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 19 da "Quadra O", distante 27,00 m na esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,37 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 68,91 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,45 m com o Lote nº 20;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 02;

Lado esquerdo: 24,46 m com o Lote nº 18.

Lote nº: 20

Área: 400,26 m<sup>2</sup>

Perímetro: 79,15 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 20 da "Quadra O", localizado na esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 400,26 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 79,15 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,71 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar) 12,85 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Lado direito: 16,14 m com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Fundo: 17,00 m com o Lote nº 01;

Lado esquerdo: 24,45 m com o Lote nº 19.

#### **Quadra: P**

Área Institucional II

Área: 3.395,94 m<sup>2</sup>

Perímetro: 291,19 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente a Área Institucional II da "Quadra P", localizado nas esquinas das Ruas Projetada B (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada e Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 3.395,94 m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e noventa e cinco metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 291,19 m.

De quem da rua olha para o lote inicia-se a descrição:

Frente: 104,07 m com a Rua Projetada (Lado Par);

Lado direito:, 23,90 m pela curva do "Cul-de-sac" e 6,17 m com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada e 7,67 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Fundo: 111,48 m com a Chácara Santa Maria – Matrícula nº 197 e 1.012;

Lado esquerdo: 24,95 m pela em curva do "Cul-de-sac" e 4,91 m com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos e 8,04 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos.

#### **Quadra: Q**

Lote nº: 01

Área: 404,55 m<sup>2</sup>

Perímetro: 79,68 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra Q", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 404,55 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quatro metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 79,68 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente 8,76 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar) e 12,84 desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com a Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos;

Lado direito: 16,32 m com Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos;

Fundo: 15,08 m com o Lote 01 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.290 e 1,96 m com o Lote 02 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.291;

Lado esquerdo: 24,72 m com o Lote nº 02.

Lote nº: 02

Área: 247,00 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,43 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra Q", distante 17,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 247,00 m<sup>2</sup>

(duzentos e quarenta e sete metros quadrados) e um perímetro de 69,43 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,72 m com o Lote nº 01;

Fundo: 10,00 m com o Lote 02 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.291;

Lado esquerdo: 24,71 m com o Lote nº 03.

Lote nº: 03

Área: 246,88 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,41 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra Q", distante 27,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,88 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados) e um perímetro de 69,41 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,71 m com o Lote nº 02;

Fundo: 10,00 m com o Lote 03 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.292;

Lado esquerdo: 24,70 m com o Lote nº 04.

Lote nº: 04

Área: 246,39 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,39 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra Q", distante 37,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,39 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados) e um perímetro de 69,39 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,70 m com o Lote nº 03;

Fundo: 2,06 m com o Lote 03 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.292 e 7,94 m com o Lote 04 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.293;

Lado esquerdo: 24,69 m com o Lote nº 05.

Lote nº: 05

Área: 246,62 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra Q", distante 47,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,62 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e sessenta e dois décimos quadrados) e um perímetro de 69,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,69 m com o Lote nº 04;

Fundo: 4,07 m com o Lote 04 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.293 e 5,93 m com o Lote 05 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.294;

Lado esquerdo: 24,67 m com o Lote nº 06.

Lote nº: 06

Área: 246,50 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,33 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra Q", distante 47,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,50 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta décimos quadrados) e um perímetro de 69,33 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,67 m com o Lote nº 05;

Fundo: 6,08 m com o Lote 05 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.294 e 3,92 m com o Lote 06 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.295;

Lado esquerdo: 24,66 m com o Lote nº 07.

Lote nº: 07

Área: 246,37 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,31 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra Q", distante 37,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,37 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 69,31 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,66 m com o Lote nº 06;

Fundo: 8,08 m com o Lote 06 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.295 e 1,92 m com o Lote 07 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.296;

Lado esquerdo: 24,65 m com o Lote nº 08.

Lote nº: 08

Área: 246,24 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,29 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra Q", distante 27,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,24 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 69,29 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,65 m com o Lote nº 07;

Fundo: 10,00 m com o Lote 07 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.296;

Lado esquerdo: 24,64 m com o Lote nº 09.

Lote nº: 09

Área: 246,11 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,26 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra Q", distante 17,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,11 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e onze decímetros quadrados) e um perímetro de 69,26 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,64 m com o Lote nº 08;

Fundo: 10,00 m com o Lote 08 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.297;

Lado esquerdo: 24,62 m com o Lote nº 10.

Lote nº: 10

Área: 405,42 m<sup>2</sup>

Perímetro: 80,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra Q", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 405,42 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinco metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 80,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 9,38 m com Rua Projetada A (Lado Ímpar) e 12,23 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua;

Lado direito: 24,62 m com o Lote nº 09;

Fundo: 2,10 m com o Lote 08 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.297 e 14,94 m com o Lote 09B da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 16.909;

Lado esquerdo: 16,79 m com Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua.

#### **Quadra: R**

Lote nº: 01

Área: 402,59 m<sup>2</sup>

Perímetro: 79,74 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra R", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 402,59 m<sup>2</sup> (quatrocentos e dois metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 79,74 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 9,30 m com a Rua Projetada A (Lado Par) e 12,26 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada A com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos;

Lado direito: 24,45 m com o Lote nº 02;

Fundo: com uma distância de 17,00 m com o Lote nº 20;

Lado esquerdo: 16,73 m com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos.

Lote nº: 02

Área: 244,36 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,91 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra R", distante 17,00 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,36 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e trinta e seis décimos quadrados) e um perímetro de 68,91 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,46 m com o Lote nº 03;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 19;

Lado esquerdo: 24,45 m com o Lote nº 01.

Lote nº: 03

Área: 244,47 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,93 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra R", distante 27,00 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,47 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e sete décimos quadrados) e um perímetro de 68,93 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,47 m com o Lote nº 04;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 18;

Lado esquerdo: 24,46 m com o Lote nº 02.

Lote nº: 04

Área: 244,59 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,95 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra R", distante 37,00 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,59 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e nove décimos quadrados) e um perímetro de 68,95 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,48 m com o Lote nº 05;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 17;

Lado esquerdo: 24,47 m com o Lote nº 03.

Lote nº: 05

Área: 244,70 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,97 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra R", distante 47,00 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,70 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e setenta décimos quadrados) e um perímetro de 68,97 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,49 m com o Lote nº 06;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 16;

Lado esquerdo: 24,48 m com o Lote nº 04.

Lote nº: 06

Área: 244,81 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,99 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra R", distante 47,09 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,81 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta e um décimos quadrados) e um perímetro de 68,99 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,50 m com o Lote nº 07;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 15;

Lado esquerdo: 24,49 m com o Lote nº 05.

Lote nº: 07

Área: 244,92 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,02 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra R", distante 37,09 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,92 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 69,02 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,52 m com o Lote nº 08;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 14;

Lado esquerdo: 24,50 m com o Lote nº 06.

Lote nº: 08

Área: 245,03 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,05 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra R", distante 27,09 m esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 245,03 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e três decímetros quadrados) e um perímetro de 69,05 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,53 m com o Lote nº 09;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 13;

Lado esquerdo: 24,52 m com o Lote nº 07.

Lote nº: 09

Área: 245,15 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,07 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra R", distante 17,09 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 245,15 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 69,07 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,54 m com o Lote nº 10;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 12;

Lado esquerdo: 24,53 m com o Lote nº 08.

Lote nº: 10

Área: 403,98 m<sup>2</sup>

Perímetro: 79,51 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra R", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 403,98 m<sup>2</sup> (quatrocentos e três metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 79,51 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,77 m com Rua Projetada A (Lado Par) e 12,87 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada A com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua;

Lado direito: 16,25 m com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua;

Fundo: 17,08 m com o Lote nº 11;

Lado esquerdo 24,54 m com o Lote nº 09.

Lote nº: 11

Área: 406,15 m<sup>2</sup>

Perímetro: 80,08 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da "Quadra R", localizado na esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 406,15 m<sup>2</sup> (quatrocentos e seis metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 80,08 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 9,36 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar) e 12,28 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua;

Lado direito: 24,53 m com o Lote nº 12;

Fundo: com uma distância de 17,08 m com o Lote nº 10;

Lado esquerdo: 16,83 m com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua.

Lote nº: 12

Área: 245,11 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,05 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da "Quadra R", distante 17,08 m da esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 245,11 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e onze decímetros quadrados) e um perímetro de 69,05 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,52 m com o Lote nº 13;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 09;

Lado esquerdo: 24,53 m com o Lote nº 11.

Lote nº: 13

Área: 245,00 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,03 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da "Quadra R", distante 27,08 m da esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 245,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados) e um perímetro de 69,03 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,51 m com o Lote nº 14;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 08;

Lado esquerdo: 24,52 m com o Lote nº 12.

Lote nº: 14

Área: 244,90 m<sup>2</sup>

Perímetro: 69,01 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da "Quadra R", distante 37,08 m da esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,90 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa decímetros quadrados) e um perímetro de 69,01 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,50 m com o Lote nº 15;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 07.

Lado esquerdo: 24,51 m com o Lote nº 13.

Lote nº: 15

Área: 244,79 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,99 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 15 da "Quadra R", distante 47,08 m da esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,79 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 68,99 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,49 m com o Lote nº 16;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 06;

Lado esquerdo: 24,50 m com o Lote nº 14.

Lote nº: 16

Área: 244,68 m<sup>2</sup>

Perímetro: 68,97 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 16 da "Quadra R", distante 43,44 m da esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,68 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 68,97 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,48 m com o Lote nº 17;  
Fundo: 10,00 m com o Lote nº 05;  
Lado esquerdo: 24,49 m com o Lote nº 15.  
Lote nº: 17  
Área: 244,58 m<sup>2</sup>  
Perímetro: 68,95 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 17 da "Quadra R", distante 33,44 m da esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,58 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e oito décimos quadrados) e um perímetro de 68,95 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);  
Lado direito: 24,47 m com o Lote nº 18;  
Fundo: 10,00 m com o Lote nº 04;  
Lado esquerdo: 24,48 m com o Lote nº 16.

Lote nº: 18  
Área: 244,47 m<sup>2</sup>  
Perímetro: 68,93 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 18 da "Quadra R", distante 23,44 m da esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,47 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e sete décimos quadrados) e um perímetro de 68,93 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);  
Lado direito: 24,46 m com o Lote nº 19;  
Fundo: 10,00 m com o Lote nº 03;  
Lado esquerdo: 24,47 m com o Lote nº 17.

Lote nº: 19  
Área: 244,37 m<sup>2</sup>  
Perímetro: 68,91 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 19 da "Quadra R", distante 13,44 m da esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,37 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e trinta e sete décimos quadrados) e um perímetro de 68,91 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);  
Lado direito: 24,45 m com o Lote nº 20;  
Fundo: 10,00 m com o Lote nº 02;  
Lado esquerdo: 24,46 m com o Lote nº 18.

Lote nº: 20  
Área: 400,26 m<sup>2</sup>  
Perímetro: 79,15 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 20 da "Quadra R", localizado na esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 400,26 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados e vinte e seis décimos quadrados) e um perímetro de 79,15 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,71 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar) e 12,85 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos;  
Lado direito: 16,14 m com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos;  
Fundo: 17,00 m com o Lote nº 01;  
Lado esquerdo: 24,45 m com o Lote nº 19.

#### **Quadra: S**

Área Institucional III  
Área: 3.336,28 m<sup>2</sup>  
Perímetro: 287,85 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente a Área Institucional III da "Quadra S", localizada nas esquinas das Ruas Projetada B (Lado Par) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos e Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 3.336,28 m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e trinta e seis metros

quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 287,85 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 98,07 m com Rua Projetada B (Lado Par);

Lado direito: 24,95 m pela curva do "Cul-de-sac" e 1,42 m com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua e 12,86 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua;

Fundo: 111,46 m com a Chácara Santa Maria – Matrícula nº 197 e 1.012;

Lado esquerdo: 23,91 m pela curva do "Cul-de-sac" e 2,91 m com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos e 12,27 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento José Carlos dos Santos;

#### **Quadra: T**

Área Verde

Área: 13.587,62 m<sup>2</sup>

Perímetro: 483,99 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente a Área Verde da "Quadra T", localizado no Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua (Lado Ímpar) e, de formato irregular, abrangendo uma área de 13.587,62 m<sup>2</sup> (treze mil, seiscentos e quarenta e nove metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 483,99 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 30,15 m pela curva do "Cul-de-sac" e 99,63 m com Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,81 m e 12,01 m com a Área Institucional IV e 83,22 m com a Área Institucional do Residencial Modelo II;

Fundo: com uma distância de 132,23 m com a Fazenda Luzitano – Matrícula nº 2.902;

Lado esquerdo: 101,94 m com a Chácara Santa Maria – Matrícula nº 197 e 1.012;

Área Institucional IV

Área: 297,72 m<sup>2</sup>

Perímetro: 73,64 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente a Área Institucional IV da "Quadra T", localizado no Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de (duzentos e noventa e sete metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 73,64 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 12,00 m com Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua;

Lado direito: 24,81 m com a Área Institucional do Residencial Modelo II;

Fundo: com uma distância de 12,00 m com a Área Verde

Lado esquerdo: 24,81 m com a Área Verde;

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 134/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Setembro de 2024.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2024**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSECONT ASSESSORIA CONTABIL EMPRESARIAL LTDA** neste ato representado por seu titular o senhor **LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA** doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO**: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024**, gerado pela **DISPENSA Nº 57/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido

- **DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA/FINANCEIRA, PARA O LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS GERAIS NA OPERAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA DA CIDADE BATAGUASSU/MS".

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO   | UNID | QUANT. | VALOR TOTAL.  |
|------|--|------|--------|---------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTÁBIL/FINANCEIRA, PARA O LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS GERAIS NA OPERAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA DA CIDADE DE BATAGUASSU/MS | UN   | 01     | R\$ 12.500,00 |

nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de R\$ **12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

- **DO PRAZO:** A vigência do presente contrato terá sua vigência até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 02 de Setembro de 2024

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ASSECONT ASSESSORIA CONTABIL EMPRESARIAL LTDA**

**Thiago Henrique de Oliveira Moraes**

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

**Secretaria de Administração e Fazenda**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 135/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2024**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e **ADJUDICO** os itens em nome da licitante : : **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ nº 07.245.458/0001-50** com os lotes: 19, 36, 37, 38, 145 e 188 no valor total de R\$ 1.603,57 (um mil e seiscentos e três reais e cinquenta e sete centavos). **UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ nº 21.573.652/0001-95** com os lotes: 3, 9, 10, 11, 18, 20, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 39, 45, 46, 47, 60, 66, 72, 81, 82, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 107, 109, 110, 111, 112, 116, 117, 119, 124, 135, 136, 140, 144, 146, 147, 148, 150, 151, 156, 158, 159, 160, 161, 174, 176, 181, 182, 187, 190, 191 e 195 no valor total de R\$ 48.761,50 (quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). **LEMOIGNE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ nº 04.582.061/0001-65** com os lotes: 12, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 41, 42, 43, 44, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 87, 88, 104, 105, 113, 114, 115, 118, 121, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 157, 171, 172, 173, 178 e 180 no valor total de R\$ 47.634,36 (quarenta e sete mil e seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos). **OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ nº 49.160.157/0001-73** com os lotes: 4, 5, 6, 8, 13, 21, 22, 27, 32, 35, 40, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 62, 65, 73, 74, 76, 86, 89, 90, 91, 92, 94, 102, 106, 120, 122, 123, 155, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 175, 183, 189, 192, 193 e 194 no valor total de R\$ 16.248,06 (dezesesseis mil e duzentos e quarenta e oito reais e seis centavos). **PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA CNPJ nº 53.494.246/0001-23** com os lotes: 1, 2, 7, 17, 48, 53, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 108, 125, 149, 152, 153, 154, 177 e 179 no valor total de R\$ 11.323,53 (onze mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos). **Perfazendo o valor total valor total: R\$ 125.571,02 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais e dois centavos).**

Publique-se.

Bataguassu-MS, 16 de setembro de 2024.

**AKIRA OTSUBO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 136 , DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.3042

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| <b>Suplementação ( + )</b>  |                       |              |   |          |  | <b>160.000,00</b>  |
|---|-----------------------|--------------|---|----------|--|--------------------|
| <b>01</b>   | <b>01</b>             | <b>01</b>    | <b>CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b>                 |          |  |                    |
| 3   | 01.031.0101.2001.0000 | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC        | 500 0000 |  | 35.000,00          |
| 7   | 01.031.0101.2002.0000 | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL                                       | 500 0000 |  | 105.000,00         |
| 16  | 01.031.0101.2004.0000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         | 500 0000 |  | 20.000,00          |
|   |                       |              |   |          |  |                    |
| Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: |                       |              |   |          |  |                    |
| Anulação:   |                       |              |   |          |  |                    |
| <b>02</b>   | <b>04</b>             | <b>01</b>    | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b> |          |  |                    |
| 141   | 26.782.0401.1006.0000 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                   | 500 0000 |  | -5.500,00          |
| <b>02</b>   | <b>05</b>             | <b>01</b>    | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>     |          |  |                    |
| 165   | 12.361.0502.2018.0000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        | 500 1001 |  | -63.759,05         |
| 222   | 13.392.0505.2021.0000 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    | 500 0000 |  | -7.000,00          |
| <b>02</b>   | <b>17</b>             | <b>01</b>    | <b>SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE</b>              |          |  |                    |
| 610   | 18.542.0202.2109.0000 | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                    | 500 0000 |  | -63.740,95         |
| 611   | 18.542.0202.2109.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                   | 500 0000 |  | -20.000,00         |
|   |                       |              |   |          |  |                    |
|   |                       |              |   |          |  | <b>-160.000,00</b> |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 20/08/2024.

BATAGUASSU, 20 de AGOSTO de 2024

---

AKIRA OTSUBO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****Setor de Licitação****RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº 145/2024**, cujo objeto é aquisição de Rolo Compactador Vibratório de Solo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente e de acordo com o **CONVÊNIO/MAPA Nº 955498/2023, TRANSFEREGOV. BR N. 73492/2023** que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA, e o Município de Batayporã-MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/03796 , processo administrativo nº 145/2024**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI** (22087311000172) com o lote: 1 no valor total de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Batayporã-MS, 16 de setembro de 2024.

CACILDO DA SILVA PAIÃO

Prefeito Municipal em Exercício

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2024**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS, torna público a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor Preço Global**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133 de 2021 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de software gerenciador de previdência integrado e específico para RPPS, com implantação, suporte técnico, atendimento presencial e remoto, treinamento dos servidores, disponibilização de servidor mensal de banco de dados e aplicação, serviço de gerenciamento de backup, segurança cibernética, alta disponibilidade, e apoio operacional presencial e remoto para execução de censo previdenciário da massa de segurados do Município de Bodoquena.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 01 de outubro de 2024. **HORAS** 08h00min (oito horas) Horário Local.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com)) ou no Site: [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br).

Bodoquena -MS, 16 de setembro de 2024.

Adeline Caetano da Silva Correa  
Diretora Presidente

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos****Extrato do contrato nº 160/2024 – (Decorrente da Ata de Registro nº 40/2023)****Processo administrativo nº 350/2023 Pregão presencial nº 050/2023**

Contrato celebrado entre o Município de Bodoquena-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa Mario Ramos Ortega, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.171.856/0001-06. Objeto: Contratação de empresa para contratação de empresa especializada em hospedagem – quarto single – double – triplo – quadruplo. Valor: O valor global ajustado é R\$ 16.662,00 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e dois reais). Valor: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia da sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado ou prorrogado. Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.002.2099.3.3.90.39.2.660.0000 - ficha 24. Assinantes: Wesley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante e Mario Ramos Ortega - Contratada. Bodoquena – MS, 11 de setembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos****Extrato do Termo de encerramento da ata de registro nº 43/2023****Processo administrativo nº 147/2023 Pregão presencial nº 48/2023**

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender periodicamente a demanda da farmácia básica do município de Bodoquena-MS. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena. Fornecedor (es) registrado(s): Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares Ltda inscrita no cnpj nº 03.652.030/0001-70; Cirurgica Paranavai Ltda inscrita no Cnpj Nº 30.766.874/0001-15; Cirurgica Prime Ltda inscrita no Cnpj Nº 46.116.717/0001-02; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda inscrita no Cnpj Nº 67.729.178/0004-91; Distribuidora De Medicamentos Backes Eireli inscrita no Cnpj Nº 25.279.552/0001-01; Fia Comércio De Produtos Hospitalares Ltda inscrita no Cnpj Nº 40.724.582/0001-73; Inovamed Hospitalar Ltda inscrita no Cnpj Nº 12.889.035/0001-02; Maeve Produtos Hospitalares Ltda inscrita no Cnpj Nº 09.034.672/0001-92; Mc Medicall Produtos Medico Hospitalares Ltda inscrita no Cnpj Nº 27.330.244/0001-99; Nf Farmaceutica e Logistica Eireli inscrita no Cnpj Nº 40.951.414/0001-10; Sulmedic Comercio De Medicamentos Ltda inscrita no Cnpj Nº 09.994.371/0001-04. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro (amos) o encerramento da ata de registro de preços acima mencionada. A presente ata de registro de preços está sendo encerrada pelo fato de que sua vigência chegou ao fim, que teve início no dia 14 de setembro de 2023.e se encerrou no dia 14 de setembro de 2024. Assinante: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde - Responsável Legal do Órgão Gerenciador. Bodoquena - MS, 16 de setembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos****Extrato do Termo de encerramento da ata de registro nº 43/2023****Processo administrativo nº 341/2023 Pregão presencial nº 48/2023**

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender periodicamente a demanda da farmácia básica do município de Bodoquena-MS. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena. Fornecedor (es) registrado(s): Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares Ltda inscrita no cnpj nº 03.652.030/0001-70; Cirurgica Paranavai Ltda inscrita no Cnpj Nº 30.766.874/0001-15; Cirurgica Prime Ltda inscrita no Cnpj Nº 46.116.717/0001-02; Comercial Cirúrgica

Rioclarense Ltda inscrita no Cnpj Nº 67.729.178/0004-91; Distribuidora De Medicamentos Backes Eireli inscrita no Cnpj Nº 25.279.552/0001-01; Fia Comércio De Produtos Hospitalares Ltda inscrita no Cnpj Nº 40.724.582/0001-73; Inovamed Hospitalar Ltda inscrita no Cnpj Nº 12.889.035/0001-02; Maeve Produtos Hospitalares Ltda inscrita no Cnpj Nº 09.034.672/0001-92; Mc Medicall Produtos Medico Hospitalares Ltda inscrita no Cnpj Nº 27.330.244/0001-99; Nf Farmaceutica e Logistica Eireli inscrita no Cnpj Nº 40.951.414/0001-10; Sulmedic Comercio De Medicamentos Ltda inscrita no Cnpj Nº 09.994.371/0001-04. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro (amos) o encerramento da ata de registro de preços acima mencionada. A presente ata de registro de preços está sendo encerrada pelo fato de que sua vigência chegou ao fim, que teve início no dia 14 de setembro de 2023.e se encerrou no dia 14 de setembro de 2024. Assinante: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde - Responsável Legal do Órgão Gerenciador. Bodoquena - MS, 16 de setembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

### **Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**

#### **Extrato do termo de contrato de compra nº 155/2024, decorrente da ata de registro nº 010/2024 Processo administrativo nº 487/2023 Pregão eletrônico nº 100/2023**

Termo de contrato de compra nº 155/2023 que fazem entre si O Fundo Municipal De Saúde e a empresa Brasmed Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n ° 26.396.672/001-51. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Insumos hospitalares, para atendimento periódico do setor Ambulatorial do Município de Bodoquena-MS. Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 53.339,40 (cinquenta e três mil trezentos e trinta e nove reais). Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação: 06.001.2128.3.3.90.30.1500.1002 – Ficha 24 e 06.001.2163.3.3.90.30.1500.1002 – Ficha 36. Assinantes: Leandro de Lima Carvalho - Responsável legal da contratante e Brasmed Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda - contratada. Bodoquena/MS, 13 de setembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

### **Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**

#### **Extrato do termo de contrato de compra nº 156/2024, decorrente da ata de registro nº 010/2024 Processo administrativo nº 487/2023 Pregão eletrônico nº 100/2023**

Termo de contrato de compra nº 156/2023 que fazem entre si O Fundo Municipal De Saúde e a empresa C. A Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ n ° 26.457.348/0001-04. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Insumos hospitalares, para atendimento periódico do setor Ambulatorial do Município de Bodoquena-MS. Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais). Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação: 06.001.2128.3.3.90.30.1500.1002 – Ficha 24 e 06.001.2163.3.3.90.30.1500.1002 – Ficha 36. Assinantes: Leandro de Lima Carvalho - Responsável legal da contratante e C .A. Hospitalar Ltda – contratada. Bodoquena/MS, 13 de setembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

### **Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**

#### **Extrato do termo de contrato de compra nº 157/2024, decorrente da ata de registro nº 010/2024 Processo administrativo nº 487/2023 Pregão eletrônico nº 100/2023**

Termo de contrato de compra nº 157/2023 que fazem entre si o Fundo Municipal De Saúde e a empresa Du Bom Distribuição De Produtos Medico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ n ° 18.483.775/0001-20. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Insumos hospitalares, para atendimento periódico do setor Ambulatorial do Município de Bodoquena-MS . Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.750,50 (dois mil setecentos e cinquenta e cinquenta reais). Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação: 06.001.2128.3.3.90.30.1500.1002 – Ficha 24 e 06.001.2163.3.3.90.30.1500.1002 – Ficha 36. Assinantes: Leandro de Lima Carvalho - Responsável legal da contratante e Du Bom Distribuição De Produtos Medico Hospitalar - contratada. Bodoquena/MS, 13 de setembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

### **Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**

#### **(\*) EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N ° 31/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023**

Partes: O Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a empresa Reinaldo De Sá E Silva Filho - Me , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.707.393/0001-92, Objeto: O presente termo tem

por objeto Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Transportes de Escolares para atender a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Transporte Escolar no Município Bodoquena/MS. O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de 6% (seis por cento) da linha 06, aonde o valor unitário do item contratado de R\$ 9,1583 (nove reais e quinze centavos) passa a ser R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos). Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2023, processo administrativo nº 48/2023. Assinantes: Valdisa Dias Olanda - Responsável legal da contratante e Reinaldo De Sá E Silva Filho - Representante Legal Da Contratada. Bodoquena/MS, 06 de setembro de 2024.

(\*) Republicado por incorreção da matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 09/09/2024. Número da edição: 3671.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021**

Quarto termo aditivo ao contrato administrativo nº 127/2021, que fazem entre si o Município De Bodoquena e a empresa Ramal Propaganda Ltda, inscrita no C NPJ: 02.033.066/0001-03. Objeto: O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 127/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/09/2024 a 17/09/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993. Valor: O valor da contratação perfaz o total de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte cinco mil reais), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo. Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Assinante: Kazuto Horii - Prefeito Municipal - Representante legal da contratante e Ramal Propaganda Ltda - Representante legal da contratada. Bodoquena/MS, 16 de setembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Camara Municipal de Bonito****ATO CMB N.40, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.****ATO CMB N.40, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear Tiago da Rocha, como servidor da Câmara Municipal de Bonito, ocupante do cargo de Assessor Legislativo I.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo à 06/09/2024.

**ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER****Presidente**

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

**Camara Municipal de Bonito****ATO CMB N. 41, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.****ATO CMB N. 41, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

**RESOLVE**

Art. 1º Revogar o ato 09/2024 no que tange sobre o período de gozo de férias relacionado ao período aquisitivo vencido em 03/01/2024 para Carlos Reine Jacques da Silva, assessor legislativo na data de: (20/09/2024 a 30/09/2024)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito -MS, 16 de setembro de 2024.

**ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER****Presidente**

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

**Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2024**

**O MUNICÍPIO DE BONITO/MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 229/2023 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria e refeições no Distrito Águas do Miranda no município de Bonito/MS.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 01 de outubro de 2024.

**HORAS:** 09h00min. (Horário de Brasília).

**LOCAL:** Plataforma BLL, por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**RETIRADA DO EDITAL:** O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal [www.bonito.ms.gov.br](http://www.bonito.ms.gov.br), gratuitamente.

Bonito/MS, 16 de setembro de 2024.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

**Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO Nº 03/2024 FIS Bonito, 10 de Setembro de 2024.****DEFINE E APROVA OS BALANCETES FÍSICOS FINANCEIROS DOS MESES DE JANEIRO A JULHO/2024 DO FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FIS –**

A Plenária do Comitê Fiscal do Fundo de Investimento Social – FIS, de acordo com Decreto nº 187 DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2023 , criado pela Lei Municipal nº 1. 265/12 , no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Or dinária, n º 05 no dia 10 de setembro de 20 24 , realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o Comitê Fiscal do Fundo municipal de Investimento Social – FMIS, aprova parcialmente **os Balancetes Físico-Financeiros dos meses de Janeiro/2024, Fevereiro/2024, Março/2024, Abril/2024, Maio/2024, Junho/2024 e Julho/2024 (anexo I).**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e §1º da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

### COMITÊ FISCAL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS

#### ANEXO I

#### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS**

**OBJETO: BALANCETE – JANEIRO DE 2024.**

A comissão de tomada de contas do Fundo de Investimento Social, em cumprimento ao Decreto nº 25 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, procedeu à análise do Balancete do mês de **Janeiro de 2024**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

#### RELATÓRIO PARCIAL DE ANÁLISE DO BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - JANEIRO 2024

Fundo Municipal de Investimento Social – FIS

Definições legais referentes à regulamentação ao Fundo de Investimento Social – FIS consideradas, a saber: a Lei nº 2.105 de 30 de Maio de 2000, cria o Fundo de Investimento Social no estado de Mato Grosso do Sul – FIS/MS; Lei nº 1.265 de 11 de Julho de 2012, cria o Fundo Municipal de Investimento Social de Bonito – FMIS.

MUNICÍPIO DE BONITO/MS – GESTÃO PLENA, Nível em que o município assume a gestão total das ações de assistência social, ou seja, assume a gestão da proteção social básica e da proteção social especial na assistência social, mediante repasse fundo a fundo, que cheguem diretamente aos usuários, ou as que sejam provenientes de isenção de tributos em razão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social Especial em seu município. Por isso tem de se responsabilizar pela oferta de programas, projetos e serviços que fortalecem vínculos familiares e comunitários.

#### ANÁLISE CONTÁBIL E GESTÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FIS - JANEIRO EXERCÍCIO 2024

Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja, capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle de execução orçamentaria, documentos fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos do Banco do Brasil.

Sobre a previsão e execução orçamentária:

As contas de receitas e despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas;

#### Resumo Mensal de Bancos

Total Geral referente ao mês de **Janeiro 2024**

**Saldo Anterior R\$ 14.212,64** ( quatorze mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos);

**Depósitos R\$ 104,99** (cento e quatro reais noventa e nove centavos);

**Saques R\$ 0,00** (zero);

**Saldo Atual R\$ 14.317,63** (quatorze mil trezentos e dezessete reais e sessenta e três centavos).

Está análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais, levantamento da legislação pertinente, balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

Para tanto observamos que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Ressaltamos que de acordo com Ofício nº 214/2024/GAB SEFAZ de 15/02/2024, onde informa que a Secretaria de Fazenda, por intermédio do ato autorizado pela Resolução 2929/2018 cancelou a obrigação de que as empresas recolhessem ao referido fundo, ou seja, extingue o Fundo de Investimento Social (FIS).

Esta comissão recomenda a aprovação parcial das contas do Fundo de Investimento Social e do respectivo Balancete do mês de **Janeiro de 2024.**

**Bonito, 10 de Setembro de 2024.**

**Comissão de Finanças do FIS:**

\_\_\_\_\_  
**Claudeth de O. Silvério dos Santos**

\_\_\_\_\_  
**Edilberto Cruz Gonçalves**

\_\_\_\_\_  
**Jary Souza Neto Filho**

\_\_\_\_\_  
**Jucikelim Firmo Campos**

\_\_\_\_\_  
**Leila Aparecida Aivi Rodrigues**

\_\_\_\_\_  
**Dulcinéia de Oliveira Cavalcante**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS****UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS****OBJETO: BALANCETE – FEVEREIRO DE 2024.**

A comissão de tomada de contas do Fundo de Investimento Social, em cumprimento ao Decreto nº 25 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, procedeu à análise do Balancete do mês de **Fevereiro de 2024**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

**RELATÓRIO PARCIAL DE ANÁLISE DO BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – FEVEREIRO 2024**

Fundo Municipal de Investimento Social – FIS

Definições legais referentes à regulamentação ao Fundo de Investimento Social – FIS consideradas, a saber: a Lei nº 2.105 de 30 de Maio de 2000, cria o Fundo de Investimento Social no estado de Mato Grosso do Sul – FIS/MS; Lei nº 1.265 de 11 de Julho de 2012, cria o Fundo Municipal de Investimento Social de Bonito – FMIS.

MUNICÍPIO DE BONITO/MS – GESTÃO PLENA, Nível em que o município assume a gestão total das ações de assistência social, ou seja, assume a gestão da proteção social básica e da proteção social especial na assistência social, mediante repasse fundo a fundo, que cheguem diretamente aos usuários, ou as que sejam provenientes de isenção de tributos em razão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social Especial em seu município. Por isso tem de se responsabilizar pela oferta de programas, projetos e serviços que fortalecem vínculos familiares e comunitários.

**ANÁLISE CONTÁBIL E GESTÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FIS - FEVEREIRO EXERCÍCIO 2024**

Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja, capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle de execução orçamentária, documentos fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

**2. Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:**

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos do Banco do Brasil.

Sobre a previsão e execução orçamentária:

As contas de receitas e despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas;

**Resumo Mensal de Bancos**Total Geral referente ao mês de **Fevereiro 2024****Saldo Anterior R\$ 14.317,63** (quatorze mil trezentos e dezessete reais e sessenta e três centavos);**Depósitos R\$ 64,43** (sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos);**Saques R\$ 4.158,94** (quatro mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos);**Saldo Atual R\$ 10.223,12** (dez mil duzentos e vinte e três reais e doze centavos).

Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais, levantamento da legislação pertinente, balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

Para tanto observamos que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Ressaltamos que de acordo com Ofício nº 214/2024/GAB SEFAZ de 15/02/2024, onde informa que a Secretaria de Fazenda, por intermédio do ato autorizado pela Resolução 2929/2018 cancelou a obrigação de que as empresas recolhessem ao referido fundo, ou seja, extingue o Fundo de Investimento Social (FIS).

Esta comissão recomenda a aprovação parcial das contas do Fundo de Investimento Social e do respectivo Balancete do mês de **Fevereiro de 2024**.

**Bonito, 10 de Setembro de 2024.****Comissão de Finanças do FIS:**

---

**Claudeth de O. Silvério dos Santos**

---

**Edilberto Cruz Gonçalves**

---

**Jary Souza Neto Filho**

---

**Jucikelim Firmo Campos**

---

**Leila Aparecida Aivi Rodrigues**

---

**Dulcinéia de Oliveira Cavalcante****PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS****UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS****OBJETO: BALANCETE – MARÇO DE 2024.**

A comissão de tomada de contas do Fundo de Investimento Social, em cumprimento ao Decreto nº 25 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, procedeu à análise do Balancete do mês de **Março de 2024**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

**RELATÓRIO PARCIAL DE ANÁLISE DO BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – MARÇO 2024**

Fundo Municipal de Investimento Social – FIS

Definições legais referentes à regulamentação ao Fundo de Investimento Social – FIS consideradas, a saber: a Lei nº

2.105 de 30 de Maio de 2000, cria o Fundo de Investimento Social no estado de Mato Grosso do Sul – FIS/MS; Lei nº 1.265 de 11 de Julho de 2012, cria o Fundo Municipal de Investimento Social de Bonito – FMIS.

MUNICÍPIO DE BONITO/MS – GESTÃO PLENA, Nível em que o município assume a gestão total das ações de assistência social, ou seja, assume a gestão da proteção social básica e da proteção social especial na assistência social, mediante repasse fundo a fundo, que cheguem diretamente aos usuários, ou as que sejam provenientes de isenção de tributos em razão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social Especial em seu município. Por isso tem de se responsabilizar pela oferta de programas, projetos e serviços que fortalecem vínculos familiares e comunitários.

#### **ANÁLISE CONTÁBIL E GESTÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FIS – MARÇO EXERCÍCIO 2024**

Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja, capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle de execução orçamentária, documentos fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos do Banco do Brasil.

Sobre a previsão e execução orçamentária:

As contas de receitas e despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas;

#### **Resumo Mensal de Bancos**

Total Geral referente ao mês de **Março 2024**

**Saldo Anterior R\$ 10.223,12** (dez mil duzentos e vinte e três reais e doze centavos);

**Depósitos R\$ 29,74** (vinte e nove reais e setenta e quatro centavos);

**Saques R\$ 5.761,70** (cinco mil setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos);

**Saldo Atual R\$ 4.491,16** (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).

Está análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais, levantamento da legislação pertinente, balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

Para tanto observamos que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Ressaltamos que de acordo com Ofício nº 214/2024/GAB SEFAZ de 15/02/2024, onde informa que a Secretaria de Fazenda, por intermédio do ato autorizado pela Resolução 2929/2018 cancelou a obrigação de que as empresas recolhessem ao referido fundo, ou seja, extingue o Fundo de Investimento Social (FIS).

Esta comissão recomenda a aprovação parcial das contas do Fundo de Investimento Social e do respectivo Balancete do mês de **Março de 2024**.

**Bonito, 10 de Setembro de 2024.**

**Comissão de Finanças do FIS:**

\_\_\_\_\_  
**Claudeth de O. Silvério dos Santos**

\_\_\_\_\_  
**Edilberto Cruz Gonçalves**

\_\_\_\_\_  
**Jary Souza Neto Filho**

\_\_\_\_\_  
**Jucikelim Firmo Campos**

\_\_\_\_\_  
**Leila Aparecida Aivi Rodrigues**

\_\_\_\_\_  
**Dulcinéia de Oliveira Cavalcante**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS**

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS**

**OBJETO: BALANCETE – ABRIL DE 2024.**

A comissão de tomada de contas do Fundo de Investimento Social, em cumprimento ao Decreto nº 25 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, procedeu à análise do Balancete do mês de **Abril de 2024**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

#### **RELATÓRIO PARCIAL DE ANÁLISE DO BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – ABRIL 2024**

Fundo Municipal de Investimento Social – FIS

Definições legais referentes à regulamentação ao Fundo de Investimento Social – FIS consideradas, a saber: a Lei nº 2.105 de 30 de Maio de 2000, cria o Fundo de Investimento Social no estado de Mato Grosso do Sul – FIS/MS; Lei nº 1.265 de 11 de Julho de 2012, cria o Fundo Municipal de Investimento Social de Bonito – FMIS.

MUNICÍPIO DE BONITO/MS – GESTÃO PLENA, Nível em que o município assume a gestão total das ações de assistência social, ou seja, assume a gestão da proteção social básica e da proteção social especial na assistência social, mediante repasse fundo a fundo, que cheguem diretamente aos usuários, ou as que sejam provenientes de isenção de tributos em razão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social Especial em seu município. Por isso tem de se responsabilizar pela oferta de programas, projetos e serviços que fortalecem vínculos familiares e comunitários.

#### **ANÁLISE CONTÁBIL E GESTÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FIS – ABRIL EXERCÍCIO 2024**

Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja, capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle de execução orçamentaria, documentos fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

**2.** Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos do Banco do Brasil.

**3 .** Sobre a previsão e execução orçamentária:

As contas de receitas e despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas;

#### **Resumo Mensal de Bancos**

Total Geral referente ao mês de **Abril 2024**

**Saldo Anterior R\$ 4.491,16** (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos);

**Depósitos R\$ 29,68** (vinte e nove reais e sessenta e oito centavos);

**Saques R\$ 0,00** (zero);

**Saldo Atual R\$ 4.520,84** (quatro mil quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

**4 .** Está análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais, levantamento da legislação pertinente, balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

**5.** Para tanto observamos que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

**6.** Ressaltamos que de acordo com Ofício nº 214/2024/GAB SEFAZ de 15/02/2024, onde informa que a Secretaria de Fazenda, por intermédio do ato autorizado pela Resolução 2929/2018 cancelou a obrigação de que as empresas recolhessem ao referido fundo, ou seja, extingue o Fundo de Investimento Social (FIS).

Esta comissão recomenda a aprovação parcial das contas do Fundo de Investimento Social e do respectivo Balancete do mês de **Abril de 2024.**

**Bonito, 10 de Setembro de 2024.**

**Comissão de Finanças do FIS:**

---

**Claudeth de O. Silvério dos Santos**

---

**Edilberto Cruz Gonçalves**

---

**Jary Souza Neto Filho**

---

**Jucikelim Firmo Campos**

---

**Leila Aparecida Aivi Rodrigues**

---

**Dulcinéia de Oliveira Cavalcante**

#### **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS**

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS**

**OBJETO: BALANCETE – MAIO DE 2024.**

A comissão de tomada de contas do Fundo de Investimento Social, em cumprimento ao Decreto nº 25 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, procedeu à análise do Balancete do mês de **Maio de 2024**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

#### **RELATÓRIO PARCIAL DE ANÁLISE DO BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – MAIO 2024**

Fundo Municipal de Investimento Social – FIS

Definições legais referentes à regulamentação ao Fundo de Investimento Social – FIS consideradas, a saber: a Lei nº 2.105 de 30 de Maio de 2000, cria o Fundo de Investimento Social no estado de Mato Grosso do Sul – FIS/MS; Lei nº 1.265 de 11 de Julho de 2012, cria o Fundo Municipal de Investimento Social de Bonito – FMIS.

MUNICÍPIO DE BONITO/MS – GESTÃO PLENA, Nível em que o município assume a gestão total das ações de assistência social, ou seja, assume a gestão da proteção social básica e da proteção social especial na assistência social, mediante repasse fundo a fundo, que cheguem diretamente aos usuários, ou as que sejam provenientes de isenção de tributos em razão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social Especial em seu município. Por isso tem de se responsabilizar pela oferta de programas, projetos e serviços que fortalecem vínculos familiares e comunitários.

#### **ANÁLISE CONTÁBIL E GESTÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FIS - MAIO EXERCÍCIO 2024**

Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja, capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle de execução orçamentaria, documentos fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos do Banco do Brasil.

Sobre a previsão e execução orçamentária:

As contas de receitas e despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas;

**Resumo Mensal de Bancos**

Total Geral referente ao mês de **Maio 2024**

**Saldo Anterior R\$ 4.520,84** (quatro mil quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos);

**Depósitos R\$ 27,86** (vinte e sete reais e oitenta e seis centavos);

**Saques R\$ 0,00** (zero);

**Saldo Atual R\$ 4.548,70** (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Está análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais, levantamento da legislação pertinente, balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

Para tanto observamos que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Ressaltamos que de acordo com Ofício nº 214/2024/GAB SEFAZ de 15/02/2024, onde informa que a Secretaria de Fazenda, por intermédio do ato autorizado pela Resolução 2929/2018 cancelou a obrigação de que as empresas recolhessem ao referido fundo, ou seja, extingue o Fundo de Investimento Social (FIS).

Esta comissão recomenda a aprovação parcial das contas do Fundo de Investimento Social e do respectivo Balancete do mês de **Maio de 2024**.

**Bonito, 10 de Setembro de 2024.**

**Comissão de Finanças do FIS:**

---

**Claudeth de O. Silvério dos Santos**

---

**Edilberto Cruz Gonçalves**

---

**Jary Souza Neto Filho**

---

**Jucikelim Firmo Campos**

---

**Leila Aparecida Aivi Rodrigues**

---

**Dulcinéia de Oliveira Cavalcante**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS**

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS**

**OBJETO: BALANCETE – JUNHO DE 2024.**

A comissão de tomada de contas do Fundo de Investimento Social, em cumprimento ao Decreto nº 25 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, procedeu à análise do Balancete do mês de **Junho de 2024**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

**RELATÓRIO PARCIAL DE ANÁLISE DO BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – JUNHO 2024**

Fundo Municipal de Investimento Social – FIS

Definições legais referentes à regulamentação ao Fundo de Investimento Social – FIS consideradas, a saber: a Lei nº 2.105 de 30 de Maio de 2000, cria o Fundo de Investimento Social no estado de Mato Grosso do Sul – FIS/MS; Lei nº 1.265 de 11 de Julho de 2012, cria o Fundo Municipal de Investimento Social de Bonito – FMIS.

MUNICÍPIO DE BONITO/MS – GESTÃO PLENA, Nível em que o município assume a gestão total das ações de assistência social, ou seja, assume a gestão da proteção social básica e da proteção social especial na assistência social, mediante repasse fundo a fundo, que cheguem diretamente aos usuários, ou as que sejam provenientes de isenção de tributos em razão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social Especial em seu município. Por isso tem de se responsabilizar pela oferta de programas, projetos e serviços que fortalecem vínculos familiares e comunitários.

**ANÁLISE CONTÁBIL E GESTÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FIS - JUNHO EXERCÍCIO 2024**

Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja, capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle de execução orçamentária, documentos fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos do Banco do Brasil.

Sobre a previsão e execução orçamentária:

As contas de receitas e despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas;

**Resumo Mensal de Bancos**

Total Geral referente ao mês de **Junho 2024**

**Saldo Anterior R\$ 4.548,70** (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos);

**Depósitos R\$ 26,56** (vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos);

**Saques R\$ 0,00** (zero);

**Saldo Atual R\$ 4.575,26** (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Está análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais, levantamento da legislação pertinente, balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

Para tanto observamos que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem

como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Ressaltamos que de acordo com Ofício nº 214/2024/GAB SEFAZ de 15/02/2024, onde informa que a Secretaria de Fazenda, por intermédio do ato autorizado pela Resolução 2929/2018 cancelou a obrigação de que as empresas recolhessem ao referido fundo, ou seja, extingue o Fundo de Investimento Social (FIS).

Esta comissão recomenda a aprovação parcial das contas do Fundo de Investimento Social e do respectivo Balancete do mês de **Junho de 2024**.

**Bonito, 10 de Setembro de 2024.**

**Comissão de Finanças do FIS:**

\_\_\_\_\_  
**Claudeth de O. Silvério dos Santos**

\_\_\_\_\_  
**Edilberto Cruz Gonçalves**

\_\_\_\_\_  
**Jary Souza Neto Filho**

\_\_\_\_\_  
**Jucikelim Firmo Campos**

\_\_\_\_\_  
**Leila Aparecida Aivi Rodrigues**

\_\_\_\_\_  
**Dulcinéia de Oliveira Cavalcante**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS**

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS**

**OBJETO: BALANCETE – JULHO DE 2024.**

A comissão de tomada de contas do Fundo de Investimento Social, em cumprimento ao Decreto nº 25 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, procedeu à análise do Balancete do mês de **Julho de 2024**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

**RELATÓRIO PARCIAL DE ANÁLISE DO BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – JULHO 2024**

Fundo Municipal de Investimento Social – FIS

Definições legais referentes à regulamentação ao Fundo de Investimento Social – FIS consideradas, a saber: a Lei nº 2.105 de 30 de Maio de 2000, cria o Fundo de Investimento Social no estado de Mato Grosso do Sul – FIS/MS; Lei nº 1.265 de 11 de Julho de 2012, cria o Fundo Municipal de Investimento Social de Bonito – FMIS.

MUNICÍPIO DE BONITO/MS – GESTÃO PLENA, Nível em que o município assume a gestão total das ações de assistência social, ou seja, assume a gestão da proteção social básica e da proteção social especial na assistência social, mediante repasse fundo a fundo, que cheguem diretamente aos usuários, ou as que sejam provenientes de isenção de tributos em razão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social Especial em seu município. Por isso tem de se responsabilizar pela oferta de programas, projetos e serviços que fortalecem vínculos familiares e comunitários.

**ANÁLISE CONTÁBIL E GESTÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FIS - JULHO EXERCÍCIO 2024**

Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja, capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle de execução orçamentária, documentos fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos do Banco do Brasil.

Sobre a previsão e execução orçamentária:

As contas de receitas e despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas;

**Resumo Mensal de Bancos**

Total Geral referente ao mês de **Julho 2024**

**Saldo Anterior R\$ 4.575,26** (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos);

**Depósitos R\$ 30,60** (trinta reais e sessenta centavos);

**Saques R\$ 0,00** (zero);

**Saldo Atual R\$ 4.605,86** (quatro mil seiscentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Está análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais, levantamento da legislação pertinente, balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

Para tanto observamos que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Ressaltamos que de acordo com Ofício nº 214/2024/GAB SEFAZ de 15/02/2024, onde informa que a Secretaria de Fazenda, por intermédio do ato autorizado pela Resolução 2929/2018 cancelou a obrigação de que as empresas recolhessem ao referido fundo, ou seja, extingue o Fundo de Investimento Social (FIS).

Esta comissão recomenda a aprovação parcial das contas do Fundo de Investimento Social e do respectivo Balancete do mês de **Julho de 2024**.

**Bonito, 10 de Setembro de 2024.**

**Comissão de Finanças do FIS:**

**Claudeth de O. Silvério dos Santos**

**Edilberto Cruz Gonçalves**

---

**Jary Souza Neto Filho**

---

**Jucikelim Firmo Campos**

---

**Leila Aparecida Aivi Rodrigues**

---

**Dulcinéia de Oliveira Cavalcante**

Matéria enviada por Alessandra da Silva Magalhães

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

## AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Número do Processo: 4524/2024

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 19 /2024

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é: Registro de preço para eventual aquisição de Fraldas descartáveis infantil, Geriátricas e Fórmulas (leite), para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social .

| Item | CLINICA NUTRICIONAL LTDA-EPP<br>CNPJ: 05.155.405/0001-12<br>RUA DR. ANTONIO ALVES ARANTES, 429 - CHÁCARA CACHOEIRA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79040-100<br>Telefone: 6733418118<br>Descrição do Produto/Serviço  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | BEBIDA A BASE DE AMÊNDOAS, TIPO LEITE VEGETAL (LEITE DE AMÊNDOAS). ISENTO DE GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM LACTOSE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO. Marca: LEITE DE AMENDOAS - 1000ml (NATURES HEART)  | Unida   | 240        | 25,00          | 6.000,00    |
| 2    | BEBIDA A BASE DE ARROZ, TIPO LEITE VEGETAL (LEITE DE ARROZ). SABOR ORIGINAL. ISENTO DE GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM LACTOSE. EMBALAGEM TETRAPAK, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO. Marca: LEITE DE ARROZ - 1000ml (NATURES HEART)   | Unida   | 240        | 29,50          | 7.080,00    |
| 3    | BEBIDA A BASE DE CASTANHA TIPO LEITE VEGETAL (LEITE DE CASTANHA). SABOR ORIGINAL. ISENTO DE GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM LACTOSE. EMBALAGEM TETRAPAK, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO. Marca: LEITE DE CASTANHA - 1000ml (NATURES HEART)   | Unida   | 240        | 28,40          | 6.816,00    |
| 5    | COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL - NUTRIÇÃO COMPLETA - DESCRITIVO - 27 VITAMINAS E MINERAIS, COM REDUÇÃO DE AÇÚCARES. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, CHOCOLATE MORANGO, CONFORME SOLICITAÇÃO. A EMBALAGEM D Marca: SUSTAGEN KIDS SACHÊ - 700g (MEAD JOHNSON)  | LATA    | 600        | 33,80          | 20.280,00   |
| 6    | COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL - NUTRIÇÃO COMPLETA - DESCRITIVO - 27 VITAMINAS E MINERAIS, COM REDUÇÃO DE AÇÚCARES. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, CHOCOLATE MORANGO, CONFORME SOLICITAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUANTO À: QUANTIDADE DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF); COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL; MODO DE PREPARO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DE EMBALAGEM INALTERADAS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. LATA COM 350 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADECONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. SABORES VARIADOS (MORANGO, BAUNILHA E CHOCOLATE), DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO. TIPO SUSTAGEN KIDS OU SIMILAR. Marca: SUSTAGEN KIDS - 350g (MEAD JOHNSON) | Lata    | 750        | 33,80          | 25.350,00   |
| 7    | COMPLEMENTO ALIMENTAR LACTEO EM PÓ PARA ADULTOS, NORMOPROTEICO, COM NO MÍNIMO 24 VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUANTO À: QUANTIDADE DO PRODUTO; DATA DE FA Marca: SUSTAGEN ADULTO+ 400g (MEAD JOHNSON)   | LATA    | 880        | 43,00          | 37.840,00   |
| 8    | DIETA PADRÃO PEDIÁTRICA/INFANTIL - DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, COM BAIXA OSMOLARIDADE. ENRIQUEC Marca: FORTINI COMPLETE - 400g (DANONE)   | LATA    | 400        | 51,19          | 20.476,00   |
| 10   | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA COM FERRO PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ÁCIDO LINOLÉICO (ÔMEGA 6) E ÁCIDO ALFA-LINOLÊNICO Marca: APTAMIL SOJA - 400g (DANONE)   | LATA    | 500        | 60,00          | 30.000,00   |
| 15   | FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS COM LC-PUFAS DHA E ARA, FERRO E VI Marca: APTAMIL SL - 400g (DANONE)   | LATA    | 430        | 58,00          | 24.940,00   |
| 26   | LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO. COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D) E DO COMPLEXO B, COM 0% DE GORDURAS TOTAIS, CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, PÍROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE Marca: LEITE DESNATADO - 300g (ITAMBÉ)  | LATA    | 300        | 24,20          | 7.260,00    |
| 27   | LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO. COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D) E DO COMPLEXO B, COM 0% DE GORDURAS TOTAIS, CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, PÍROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUANTO À: QUANTIDADE DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF); COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL; MODO DE PREPARO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DE EMBALAGEM INALTERADAS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. LATA COM 280 A 300GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. TIPO LEITE DESNATADO MOLICO OU SIMILAR. Marca: LEITE DESNATADO - 300g (ITAMBÉ)                              | LATA    | 300        | 24,20          | 7.260,00    |

|                            |   |         |            |                |                   |
|----------------------------|---|---------|------------|----------------|-------------------|
| 28                         | LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO VITAMINADO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E, K, C, B1, B2, B6, B9, B12, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, SELÊNIO, ZINCO, BIOTINA. A EMBALAGEM Marca: LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO - 400g (ITALAC)  | LATA    | 600        | 26,90          | 16.140,00         |
| 29                         | LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO VITAMINADO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E, K, C, B1, B2, B6, B9, B12, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, SELÊNIO, ZINCO, BIOTINA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUANTO À: QUANTIDADE DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF); COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL; MODO DE PREPARO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DE EMBALAGEM INALTERADAS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. LATA COM 380 A 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. TIPO LEITE NINHO EM PÓ OU SIMILAR. Marca: LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO - 380g (ITAMBÉ)   | LATA    | 600        | 24,20          | 14.520,00         |
| 31                         | NUTRIÇÃO E/OU SUPLEMENTO EM PÓ ESPECIALIZADO PARA DIABETES E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA, AUXILIANDO NO CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUANTO À: Marca: PENTASURE SR - 400g (NESH)  | LATA    | 300        | 76,00          | 22.800,00         |
| 32                         | SUPLEMENTO ALIMENTAR FEITO COM CLARA DE OVO PASTEURIZADA DESIDRATADA. A ALBUMINA É COMPOSTO 80% DE PROTEÍNA, 0% DE GORDURA E APENAS 0,7% DE CARBOIDRATO, E FORNECE TODOS OS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS EM SUA Marca: DIM SUPLEMENTOS  | LATA    | 200        | 53,00          | 10.600,00         |
| 33                         | SUPLEMENTO ALIMENTAR FEITO COM CLARA DE OVO PASTEURIZADA DESIDRATADA. A ALBUMINA É COMPOSTO 80% DE PROTEÍNA, 0% DE GORDURA E APENAS 0,7% DE CARBOIDRATO, E FORNECE TODOS OS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS EM SUA COMPOSIÇÃO, PRODUTO, SEM CAUSAR NENHUM PREJUÍZO ÀS SUAS PROPRIEDADES NUTRICIONAIS E QUALIDADES MICROBIOLÓGICAS. É UMA PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, IDEAL PARA A RECUPERAÇÃO E HIPERTROFIA MUSCULAR. ESSA PROTEÍNA É ENCONTRADA NO LEITE, NA CLARA DE OVO E NO SANGUE. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUANTO À: QUANTIDADE DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF); COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL; MODO DE PREPARO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DE EMBALAGEM INALTERADAS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. TIPO ALBUMINA OU SIMILAR. Marca: DIM SUPLEMENTOS | PACOT   | 250        | 53,00          | 13.250,00         |
| 34                         | SUPLEMENTO ALIMENTAR, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRIA, NORMOPROTEICA, COM PREBIÓTICOS (FOS E ILUNINA), ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, INDICADO PARA USO ORAL OU ENTERAL. A EMBALAGEM DEVE Marca: SUSTEVIT - 400g (VITAFOR)   | LATA    | 880        | 45,00          | 39.600,00         |
| <b>Total do Proponente</b> |   |         |            |                | <b>310.212,00</b> |
| Item                       | LEMONS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME<br>CNPJ: 16.752.682/0001-29<br>RUA IMIL ESPER, 267 - JARDIM CAMBUY, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP: 19061-540<br>Telefone: 1839093221<br>Descrição do Produto/Serviço  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total       |
| 20                         | FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO G, PARA USO ADULTO COM POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, NÃO-TECIDO DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELASTAN Marca: MAXCLEAN  | PACOT   | 1200       | 19,60          | 23.520,00         |
| 22                         | FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO M, PARA USO ADULTO COM POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, NÃO-TECIDO DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELASTAN Marca: MAXCLEAN  | PACOT   | 1000       | 21,10          | 21.100,00         |
| 24                         | FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO XG (GG), PARA USO ADULTO COM POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, NÃO-TECIDO DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE E Marca: MAXCLEAN  | PACOT   | 1200       | 21,00          | 25.200,00         |
| <b>Total do Proponente</b> |   |         |            |                | <b>69.820,00</b>  |
| Item                       | BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR<br>CNPJ: 18.846.221/0001-40<br>AVENIDA BRASIL, 232 - JARDIM RAI DO SOL, ALVARES MACHADO - SP, CEP: 19160-000<br>Descrição do Produto/Serviço  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total       |
| 21                         | FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO G, PARA USO ADULTO COM POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, NÃO-TECIDO DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELASTANO E COM FITAS REPOSICIONÁVEIS, COBERTURA O8ANTIALÉRGICA, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E CAMADA IMPERMEÁVEL, PACOTES COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.COM RAPIDA ABSORÇÃO, COM PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE, COM EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES QUE AJUDAM A PREVENIR IRRITAÇÕES, MANTENDO A PELE PROTEGIDA E SAUDÁVEL, ALÉM DE SISTEMA ANTIODOR, NEUTRALIZANDO ODORES DA URINA EM ATÉ 10H DE PROTEÇÃO E CUIDADO. Marca: MEDIHOUSE  | PACOT   | 2064       | 21,60          | 44.582,40         |
| <b>Total do Proponente</b> |   |         |            |                | <b>44.582,40</b>  |
| Item                       | CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTO<br>CNPJ: 39.610.184/0001-47<br>RUA DAS PAINEIRAS, 171 - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85935-000<br>Descrição do Produto/Serviço   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total       |
| 23                         | FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO P, PARA USO ADULTO COM POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, NÃO-TECIDO DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELASTAN Marca: MAXCLEAN  | PACOT   | 700        | 20,24          | 14.168,00         |
| <b>Total do Proponente</b> |   |         |            |                | <b>14.168,00</b>  |
| Item                       | CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA<br>CNPJ: 11.606.767/0001-85<br>Rua Luiz Segundo Rossoni, 355 - Centro, TOLEDO - PR, CEP: 85901-170<br>Descrição do Produto/Serviço   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total       |
| 4                          | CEREA INFANTIL ARROZ E AVEIA, TIPO MUCILON LÁCTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUANTO À: Marca: Nestlé  | LATA    | 350        | 16,00          | 5.600,00          |
| 13                         | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, SEM SACAROSE. COM PREBIÓTICOS FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), GALACTO-OLIGOSSA Marca: Nestlé  | LATA    | 820        | 35,00          | 28.700,00         |
| 14                         | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, SEM SACAROSE. COM PREBIÓTICOS FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), GALACTO-OLIGOSSA Marca: Nestlé   | LATA    | 820        | 33,41          | 27.396,20         |

|                            |  |         |            |                |                   |
|----------------------------|--|---------|------------|----------------|-------------------|
| 25                         | FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO XG (GG), PARA USO ADULTO COM POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, NÃO-TECIDO DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELASTANO E COM FITAS REPOSICIONÁVEIS, COBERTURA ANTIALÉRGICA, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E CAMADA IMPERMEÁVEL, PACOTES COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES.COM RAPIDA ABSORSÃO, COM PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE, COM EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES QUE AJUDAM A PREVENIR IRRITAÇÕES, MANTENDO A PELE PROTEGIDA E SAUDÁVEL, ALÉM DE SISTEMA ANTIODOR, NEUTRALIZANDO ODORE DA URINA EM ATÉ 10H DE PROTEÇÃO E CUIDADO. Marca: Kífral   | PACOT   | 2064       | 20,60          | 42.518,40         |
| <b>Total do Proponente</b> |  |         |            |                | <b>104.214,60</b> |
| Item                       | SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ: 54.534.012/0001-25<br>Rua Natal, 3414 - Parque melhoramentos, UMUARAMA - PR, CEP: 87502-110<br>Descrição do Produto/Serviço  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total       |
| 16                         | FRALDA INFANTIL, TAMANHO EX (GG), COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PACOTES COM NO MÍNIMO Marca: POMPOM  | PACOT   | 2800       | 10,90          | 30.520,00         |
| 17                         | FRALDA INFANTIL, TAMANHO G, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PACOTES COM NO MÍNIMO 08 U Marca: POMPOM   | PACOT   | 2100       | 10,20          | 21.420,00         |
| 18                         | FRALDA INFANTIL, TAMANHO M, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PACOTES COM NO MÍNIMO 08 U Marca: POMPOM   | PACOT   | 1300       | 8,97           | 11.661,00         |
| 19                         | FRALDA INFANTIL, TAMANHO P, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PACOTES COM NO MÍNIMO 08 U Marca: POMPOM   | PACOT   | 400        | 8,31           | 3.324,00          |
| <b>Total do Proponente</b> |  |         |            |                | <b>66.925,00</b>  |
| Item                       | SG NUTRIÇÃO LTDA<br>CNPJ: 46.662.113/0001-53<br>Rua Padre Joao Crippa, 2909 de 2077/2078 ao fim - Monte Castelo, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79010-180<br>Descrição do Produto/Serviço   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total       |
| 9                          | FÓRMULA INFANTIL ANTIRREFLUXO PARA LACTENTE DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. Marca: NESTLÉ NAN ESPESAR 400G   | LATA    | 200        | 46,02          | 9.204,00          |
| 12                         | FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 12 A 36 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, SEM SACAROSE. COM PREBIÓTICOS FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS (GOS). ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA, CARBOIDRATOS, GORDURAS, LACTOSE, MALTODEXTRINA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUANTO À: QUANTIDADE DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF); COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL; MODO DE PREPARO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DE EMBALAGEM INALTERADAS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. LATA COM 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. TIPO NESTONUTRI OU SIMILAR Marca: NESTLÉ NESTONUTRI 800G | LATA    | 160        | 54,26          | 8.681,60          |
| 30                         | LEITE EM PÓ RICA DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS, CÁLCIO, FERRO, SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, ZINCO, COBRE, MANGANÊS, MOLIBDÊNIO, SELÊNIO, CROMO, IODO, VITAMINA A, VITAMINA D, Marca: NESTLÉ ALFAMINO 400G   | LATA    | 200        | 204,80         | 40.960,00         |
| <b>Total do Proponente</b> |  |         |            |                | <b>58.845,60</b>  |

**Valor Total: R\$668.767,60 (seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**

O Objeto desta licitação foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** às empresas acima relacionadas pelo Exmo Sr. Prefeito do Município de Brasilândia/MS, Antônio de Pádua Thiago.

Matéria enviada por Richard Percilio Moraes Gonçalves

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 2.229/2024**

De, 09 de setembro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal**

**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Nomeia a Servidora **THAYS SIMONY DE OLIVEIRA**, para exercer a Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/09/2024**.

**Município de Brasilândia-MS, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 2.231/2024**

De, 10 de setembro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **CRISTIANE DE BRITO FARIA**, cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetiva**, Matrícula 73472-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **04/07/2024 a 30/12/2024**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 2.230/2024**

De, 10 de setembro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias da Servidora **JOSELEA APARECIDA PEREIRA UCHOA DE OLIVEIRA**, Servidora Pública Municipal, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetiva**, Matrícula 71048-3, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **13/10/2024 a 09/04/2025**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - Contrato 90/2020**  
**PROCESSO 2572/2020 CONTRATO 90/2020**  
**Prestação de Serviços de Correios**

**Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**Objeto :** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia **16 de Setembro de 2025**.

**Fundamento Legal :** artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 13 de setembro de 2024.

Contratante

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS

Contratado

ECT – EMPRESA BRASIL. CORREIOS E TELEGRAFOS

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - Contrato 73/2021****PROCESSO 955/2021 - CONTRATO 73/2021****Serviços de Outsourcing – locação, manutenção e gerenciamento – de conjuntos de equipamentos de informática****PARTES:** MUNICIPIO DE BRASILANDIA e a empresa NEWPC TECNOLOGIA EIRELI**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data de 03 de outubro 2025. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 335.400,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais) referente os serviços prorrogados.**FUNDAMENTO LEGAL** artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 16 de setembro de 2024.

Contratante

MUNICIPIO DE BRASILANDIA MS

Contratada

NEWPC TECNOLOGIA EIRELI

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 6122 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.3092**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro na importância de R\$33.925,60 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

**33.925,60**

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|     |                       |  |           |
|-----|-----------------------|--|-----------|
| 745 | 10.301.0509.2039.0000 | SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO             | 33.925,60 |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |           |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos            |           |
|     | F.R.: 2 500 1002      |  |           |

Artigo 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023 de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art.43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO DE PADUA THIAGO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 tipo "Menor Preço Por ÍTEM"**

O **Município de Caarapó-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia **01 de outubro de 2024, às 09horas** (horário oficial de Brasília-DF), através do site, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos.

Objeto: **Registro de Preço para eventual Aquisição de Gás GLP acondicionado em botijão de 13kg e botijão P45, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Caarapó-MS, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: [https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ\\_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365](https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365); <https://bnc.org.br> e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, **16 de setembro de 2024**.

**Ênio Gonçalves Vasconcelos**

Secretário Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL - CMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O **Prefeito Municipal de Caarapó-MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso I do artigo 193 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.175/2013, de 05 de dezembro de 2013;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 097/2024, de 12 de setembro de 2024;

Considerando, o teor do Memorando nº 050/2024/SEMADE/RAS, protocolado em 12 de setembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS, na forma da legislação vigente, com mandato de setembro de 2024 a setembro de 2026, conforme eleição realizada no dia 10 de setembro de 2024, através de Assembleia registrada em Ata n. 001/2024, da seguinte forma:

**PRESIDENTE:** Marcos Gomes

**1º SECRETÁRIO:** Ismael Walterkemper

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dezembro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 161/2021, de 28 de dezembro de 2021.

Caarapó-MS, 12 de setembro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**

**PREFEITO DE CAARAPÓ**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDI Nº 09/2024**

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, instituído Lei Municipal nº 1.359/2018, de 01 de outubro de 2018, através de seu Presidente CONVOCA seus membros para a reunião **ordinária** deste Conselho que ocorrerá no dia **19 de setembro de 2024 (quinta-feira)** às 7:30hs, na Casa dos Conselhos, sito av. Sete de Setembro, nº 101, centro, Caarapó/MS. A pauta abordará os seguintes assuntos:

- Prestação de Contas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI, referente ao mês de julho de 2024;
- Prestação de contas do Projeto "Renovar Para Viver Bem", da Associação Frei Eucário;
- Apresentação do Projeto "Cores que dão Vida", da Associação Frei Eucário;
- Apresentação do Projeto "Portas Abertas à um novo tempo", da Associação Frei Eucário.
- Assuntos gerais.

Contamos com sua presença!

Caarapó - MS, 16 de setembro de 2024.

Maria Pierina Comim

Presidente do CMDI

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**LEI MUNICIPAL Nº 1.628/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.****“ INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO SOBRE O ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.****O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:****Art. 1º.** Fica instituído o “Dia Municipal da orientação e prevenção sobre o Acidente Vascular Cerebral - AVC”, a ser realizada anualmente no dia 29 de outubro.**Parágrafo único.** O “Dia Municipal da orientação e prevenção sobre o Acidente Vascular Cerebral - AVC”, fica incluído no calendário oficial do Município.**Art. 2º.** No dia a que se refere o Art. 1º desta lei, as escolas públicas municipais e lugares Públicos, Instituição Filantrópicas e ESF’s deverão realizar atividades destinadas à orientação educacional do “Dia Municipal da orientação e prevenção sobre o Acidente Vascular Cerebral - AVC”, com apoio de especialistas e de representantes especializados na área, fazendo o alerta à comunidade, quanto ao tratamento e conhecendo os fatores e riscos que aumentam a incidência do surgimento dessa doença.**Art. 3º.** O conjunto de atividades mencionadas no Art. 2º desta lei tem como objetivos:**I)** Promover a conscientização, alertando a população, quanto aos sintomas, fatores de risco, formas de prevenção, tratamento e reabilitação promovendo, palestras presenciais ou orientações pelos meios de comunicação existentes (rádio, sites, panfletos educativos, etc.)**II)** Esclarecer a comunidade quanto às causas dessa doença, identificação de sintomas e o momento certo do cidadão procurar consultar-se com um médico Clínico, que poderá iniciar o tratamento e encaminhá-lo a um Neurologista, para iniciar o tratamento adequado.**III)** Orientar, através de eventos em locais públicos, campanhas institucionais, seminários e palestras.**IV)** Adotar medidas que visam dar condições de acesso aos serviços de saúde, às comunidades e às pessoas diagnosticadas com essa patologia, popularmente chamada de “derrame”.**V)** Informar a população sobre a importância da conscientização sobre o Acidente Vascular Cerebral, e de seu tratamento adequado, visando a redução da frequência e da intensidade das crises e a prevenção de suas consequências.**Art. 4º.** As atividades a serem desenvolvidas consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e uso dos demais recursos didáticos disponíveis.**Art. 5º.** Para a melhor execução dos objetivos do “Dia Municipal da orientação e prevenção sobre o Acidente Vascular Cerebral - AVC”, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, em parcerias com empresas privadas e públicas e outras entidades escolares, convidar profissionais de várias áreas para ministrarem palestras sobre as suas experiências profissionais, bem como, realizar atividades pedagógicas em conjunto com professores, alunos e demais participantes.**Art. 6º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, para a execução do programa.**Art. 7º -** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 10 de setembro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

**André Luís Nezzi de Carvalho****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA Nº 226/2024, 16 DE SETEMBRO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE OS PARÂMETROS QUE ESTABELECE CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO, PRIORIZAÇÃO E A FAIXA DE RENDA FAMILIAR DOS PRETENDENTES DO PROGRAMA HABITACIONAL – LOTEAMENTO QUINTO DI DOMENICO”, PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.****O Prefeito Municipal de Caarapó-MS, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e**

Considerando a Portaria normativa AGEHAB/MS nº 193 de 14 de agosto de 2023 – estabelece critérios de pré-seleção, priorização e a faixa de renda familiar dos pretendentes, ao projeto municipal de Habitação Popular,

**RESOLVE:****Art. 1º** Esta portaria normativa estabelece critérios de pré-seleção, priorização, faixa de renda familiar e seleção dos pretendentes ao Projeto Habitacional Municipal Quinto Di Domenico.**Art. 2º** Será reservado as seguintes cotas:I – Idoso: **5%**;II – Pessoa com deficiência comprovada através de laudo médico com respectivo CID: **10%**;**Art. 3º** Critérios de pontuação:I – Mulher chefe de família, comprovado através de auto declaração: **6 pontos**;

II – Tempo de residência no Município, comprovado através de autodeclaração, com as respectivas pontuações abaixo:

a – 8 anos ou superior: **4 pontos**;

b – 4 a 7 anos: **3 pontos**;

c – 1 a 3 anos: **1 ponto**.

**Art. 4º** Famílias que possuem filhos menores de 18 anos, comprovado através de certidão de nascimento: **3 pontos**.

**Art. 5º** Famílias com dependentes idosos que estejam em coabitação, comprovado através de documento de identificação civil: **2 pontos**.

**Art. 6º** Famílias com dependentes com doenças crônicas incapacitantes para o trabalho que estejam em coabitação, comprovado através de laudo médico com respectivo CID: **2 pontos**.

**Parágrafo Único** – O Município poderá exigir documentação complementar nos casos relacionados abaixo.

**Art. 7º** Critérios de desempate de seleção:

I – Maior número de dependentes;

II – Maior idade;

III – Maior tempo de residência no município.

**Art. 8º** Após realizada a pré-seleção através da pontuação do sistema, será publicada listagem dos pré-selecionados e reservas no site da Prefeitura, abrindo-se prazo de 5 dias úteis para apresentação de contestação dos nomes divulgados na listagem.

**Parágrafo Único** – Caso houver contestação e a Prefeitura entender a retirada do nome do pré-selecionado, este será substituído pelo nome constante na lista reserva, respeitada a ordem de classificação.

**Art. 9º** Poderá participar do Projeto habitacional para famílias de baixa renda, pretendentes cuja a renda familiar seja de até 2 salários mínimos e que não tenham sido beneficiados com nenhum Programa Habitacional Federal, Estadual ou Municipal.

**Art. 10º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 16 de setembro de 2024

**André Luis Nezzi de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 25\_2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 16 de setembro de 2024, este conselho,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do mês de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 16 de setembro de 2024.

**Janaina Cristovam Guedes de Mendonça**  
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 26\_2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 16 de setembro de 2024, este conselho,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Relatório de Atividades e Prontuário, referentes ao mês de agosto de 2024, do Centro Marie Ariane - CEMA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 16 de setembro de 2024.

**Janaina Cristovam Guedes de Mendonça**  
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 027\_2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 16 de setembro de 2024, este Conselho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Negar a inscrição do Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caarapó/MS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 16 de setembro de 2024.

---

**Janaina Cristovam Guedes de Mendonça**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ

Setor de Licitação

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo Administrativo** nº 088/2024**Dispensa de Licitação** nº 007/2024**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**Objeto:** Aquisição de persianas verticais com instalação inclusa.**Fundamento Legal:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a Dispensa nº 007/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa: **JR DECORAÇÕES EM GERAL LTDA – ME**, inscrita no Cnpj. nº **25.054.102/0001-10**, no valor global de **R\$ 4.278,35 (quatro mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, durante o período de 03 (três) meses.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Camapuã - MS, 16 de setembro de 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Instituto de Previdência

## ALTERAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

|   |   |            |
|---|---|------------|
| Política de Investimentos                                 | VERSÃO                                  | APROVADO   |
| Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos | 02.2024                                 | 23/08/2024 |
|   | <b>Aprovação:</b> Conselho Deliberativo |            |

**1. INTRODUÇÃO**

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2024, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial [\[1\]](#).

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

**2. OBJETIVO**

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

**3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS**

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, em seu art. 9º "C", os Regimes Próprios

de Previdência Social - RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 9º "C" da Instrução CVM nº 554/2014 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

- a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e
- b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:

- a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e
- b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.

Caso o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como **INVESTIDOR COMUM**.

Para a identificação da Categorização do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, consideramos as seguintes informações:

#### Análise do Perfil

**Patrimônio Líquido sob gestão:** R\$ 52.648.997,45

**Nível de Aderência ao Pró-Gestão:** Não se aplica

**Vencimento da Certificação Pró-Gestão:** Não se aplica

Fonte: O próprio INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como **Investidor Qualificado**.

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** prejudicado quanto as adaptações dos processos e procedimentos internos e de controle, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos condizentes com sua nova classificação.

Fica o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** condicionado ao prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

#### 4. ESTRUTURA DE GESTÃOS

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.

Entende-se por responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

##### 4.1 MODELO DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

##### 4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os recursos financeiros do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados

de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei nº 003, de 17 de maio de 2006 e alterações posteriores garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

#### 4.2.1 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**.

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

#### 4.3 OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022 em seu Art. 76.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

- não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;
- possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e
- ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.1 [2] e suas possíveis atualizações.

#### Tabela de Classificação das Certificações RPPS

| Atribuições  | Certificação  |
|--|---------------|
| Dirigentes do RPPS                                       | CP RPPS DIRIG |
| Membros do Conselho Deliberativo                         | CP RPPS CODEL |
| Membros do Conselho Fiscal                               | CP RPPS COFIS |
| Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos | CP RPPS CGINV |

Será de responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério "a" será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

A comprovação do critério "b" deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

#### 4.4 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos

interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** ;
- c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
- h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON;
- i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
- d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**.

## 5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, definida como META DE RENTABILIDADE é de **IPCA + 4,97% (quatro vírgula noventa e sete por cento)**.

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** no exercício de suas atividades, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade

e taxa atuarial de juros) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporciona a melhor situação financeira e atuarial para o plano de benefícios implementado.

Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

## 6. CENÁRIO ECONÔMICO

### 6.1 INTERNACIONAL

#### Estados Unidos

##### Mercado de trabalho

Na contramão do que foi visto ao longo de 2024, e em uma das maiores surpresas do ano, recolocando inclusive em pauta a discussão de uma eventual recessão da maior economia do mundo, os dados do mercado de trabalho dos Estados Unidos no mês de julho deram um "susto" no mercado ao registrarem uma surpreendente redução do número de vagas criadas no mês de julho.

Esmurrando as expectativas da criação de 175 mil vagas, o mês de julho registrou apenas 114 mil vagas criadas, bem abaixo das expectativas e bem abaixo das 179 mil inferiormente revisadas vagas no mês anterior.

Criação novos empregos (Nonfarm Payroll) - EUA:

Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/non-farm-payrolls>

Sob a análise do número de vagas abertas do mês de junho, o mercado "ignorou" o fato de o número ter vindo um pouco acima do projetado, pois além de estar em queda (de 8.2 milhões em maio para 8.18 milhões em junho), o posterior relatório ADP, que informa sobre o emprego no setor privado, trouxe novas surpresas, além da taxa de desemprego que subiu mais do que o esperado.

Vagas abertas (Jolts) - EUA:

Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/job-offers>

O número de vagas criadas pelo setor privado no mês de julho foi de 122 mil vagas, bastante inferior as revisadas 155 mil vagas do mês anterior e as 150 mil vagas esperadas.

O índice de desemprego também surpreendeu, sendo o mais alto desde outubro de 2021, acima dos 4,1% projetados e registrados no mês anterior. O dado de julho foi de 4,3%.

##### Inflação

Após o CPI registrar deflação no mês de junho, o mercado aguardava ansiosamente a leitura do mês de julho para o entendimento se de fato a inflação estaria em queda.

O dado do mês de julho animou os agentes econômicos ao ser divulgado a variação de 0,2% no mês, em linha com as expectativas, e aumentando o otimismo de para um corte de juros ainda no terceiro trimestre.

CPI mensal- Estados Unidos:

Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/inflation-rate-mom>

O grupo de Moradia subiu 0,4% no período enquanto que alimentos subiu 0,2%, igual ao mês anterior. O preço de energia não apresentou variações após duas quedas nos meses anteriores.

Em menor patamar desde março de 2021, a base anual caiu para 2,9%, abaixo dos 3% projetados.

CPI anual - Estados Unidos:

Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/inflation-cpi>

O núcleo, que exclui os itens mais voláteis da análise, como Alimentos e Energia, desceu para 3,2% na janela anual, ante 3,3% de junho e em linha com as expectativas.

Já o principal indicador de inflação observado pelo FED, o PCE, registrou alteração de 0,1% em junho (PCE cheio), enquanto seu núcleo aumentou 0,2% no mês, em uma composição que agradou o mercado pois denotou uma desaceleração principalmente de serviços.

Com os dados do mercado de trabalho e de inflação citados acima, a discussão de um corte de juros do Federal Reserve (FED) ainda em setembro voltou com força total, em que o mercado repercute inclusive a possibilidade de uma recessão econômica dos Estados Unidos proveniente de um menor dinamismo econômico global e por uma taxa de juros contracionista por mais tempo.

##### Juros

Na decisão de política de juros do comitê de política monetária americano (FOMC) de julho, a esperada decisão de manutenção da taxa de juros no patamar de 5,25% e 5,5% a.a foi acompanhada por comunicado dessa vez em tom de reconhecimento do progresso realizado em direção da acomodação do mercado de trabalho e do processo de desinflação dos preços em direção à meta de 2%.

Nas palavras do Jerome Powell, presidente do FED "Se a inflação se reduzir de acordo com as expectativas, o crescimento continuar razoavelmente forte, o mercado de trabalho permanecer como está, o corte da taxa em setembro estaria na mesa".

Taxa de Juros – Estados Unidos

Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/interest-rate>

Dirivado pelos dados de atividade divulgados, e pelo aumento das tensões no Oriente Médio, os juros das Treasuries do tesouro americano fecharam em queda no mês de julho, tocando as mínimas de fevereiro, quase abaixo dos 4%.

EUA Treasury – 10 anos:

Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/government-bond-yield>

## INDICADORES DE ATIVIDADE

### PMI

Os índices PMI de Serviços e Industrial apresentaram queda em relação ao mês anterior impulsionado principalmente pelo aumento dos custos para as companhias. Todavia, apesar da queda, o número permaneceu em território acima dos 50 pontos para o setor de serviços, portanto, expansionista.

O número do setor de serviços desceu para 55 pontos ante 55,30 pontos de junho. Já o do setor industrial desceu para 49,60 ante 51,60 de junho.

O PMI composto, que consolida o PMI de Serviços e o de produção industrial fechou julho em leve recuo para 54,30 ante 54,80 de junho.

#### PMI Composto – Estados Unidos:

Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/composite-pmi>

#### Índice S&P 500:

Fonte: <https://tradingeconomics.com/spx:ind>

Na renda variável nos Estados Unidos, as bolsas de Nova York contaram com certa volatilidade por conta do cenário eleitoral americano, conflitos no Oriente Médio, porém encerraram o mês em alta suportado principalmente pelas empresas de tecnologia e com a sinalização de Powell sobre um corte de juros no horizonte. O S&P 500 encerrou o mês nos 5.522 pontos, o Dow Jones fechou aos 40.842 enquanto o índice Nasdaq atingiu os 17.599 pontos.

## Zona do Euro

### Inflação

Em linha com as expectativas do mercado, a inflação da zona do euro medida pelo CPI do mês de julho foi de 2,6% na janela anual, levemente acima dos 2,5% do mês anterior.

No mês, a inflação registrada foi nula, também em linha com as expectativas. E o núcleo, que exclui o preço de Energia e Alimentos, caiu -0,2% na comparação mensal, em linha com as expectativas.

No detalhe dos grupos, o preço de Serviços subiu 1,83% seguido por Alimentos, Álcool e Tabaco que subiu 0,45% além de bens industriais e energia que subiram 0,19% e 0,12%, respectivamente.

#### CPI – Zona do Euro:

Fonte: <https://tradingeconomics.com/euro-area/inflation-cpi>

## INDICADORES DE ATIVIDADE

Com crescimento econômico modesto da Zona do Euro durante o segundo trimestre, inclusive com retração do maior motor industrial europeu, a Alemanha, o velho continente passa por um período sensível em que os agentes econômicos demonstram sentir os efeitos causados pelo aumento de custos gerado pela inflação, com os demais efeitos causados pelo conflito no leste Europeu.

Com a desaceleração da atividade e a inflação continuando em ritmo de queda, é esperado outro corte de juros na reunião de setembro do Banco Central Europeu (BCE).

### PMI

Por conta do aumento dos custos de produção alinhado com a dificuldade encontrada em repassar esse reajuste de preços para os consumidores, as companhias enfrentam situações delicadas em que a leitura realizada pelo HCOB dos PMI Industrial e de Serviços sinalizaram uma situação um pouco mais preocupante.

O PMI Industrial de julho do bloco econômico foi de 45,80 pontos, igual ao mês anterior, e em território contracionista.

Já o setor de serviços, em queda alinhada com as expectativas, apresentou o número de 51,90 pontos versus 52,80 pontos do mês anterior.

Na síntese dos dois setores, o PMI Composto fechou julho aos 50,20 pontos, em queda dos 50,90 pontos de junho.

#### PMI Composto – Zona do Euro:

Fonte: <https://tradingeconomics.com/euro-area/composite-pmi>

## Ásia

### Japão

Em paralelo com as decisões de política monetária de bancos centrais ao redor do mundo, em um movimento quase que ordenado entre os países desenvolvidos de corte de taxas de juros, o Banco Central do Japão (BoJ) realizou um movimento extraordinário não visto em mais de 20 anos, uma alta em sua taxa de juros.

O movimento que tirou a taxa básica de juros japonesa de 0%-0,1% para 0,25% surpreendeu os investidores ao redor do mundo e trouxe impactos para as moedas de diversos países, inclusive para o Real brasileiro.

### China

### Inflação

Acima do mês anterior, o CPI de julho registrou 0,5% de alta na comparação com o mesmo período do ano passado, acima da projeção de 0,3%, sendo o sexto mês de variação positiva dos preços.

#### CPI – China:

Fonte: <https://tradingeconomics.com/china/inflation-cpi>

## INDICADORES DE ATIVIDADE

### PIB

A leitura do PIB do segundo trimestre de 2024 abaixo dos 5% segue colocando em cheque a viabilidade do atingimento da meta de crescimento econômico por parte da gigante asiática.

Como alternativa, o Banco Popular da China (PBoC) cortou 0,1% de toda sua curva de juros com a finalidade de estimular os agentes econômicos, e de reverter o cenário de crescimento abaixo do projetado.

#### PMI

O PMI do setor manufatureiro apresentou a primeira queda desde outubro de 2023, e caindo abaixo da fronteira dos 50 pontos. O número registrado referente ao mês de julho foi de 49,80 pontos versus 51,80 pontos do mês anterior.

PMI industrial – China:

Fonte: <https://tradingeconomics.com/china/manufacturing-pmi>

Na síntese, o PMI composto caiu para 51,20 pontos versus os 52,80 pontos de junho.

#### Brasil

##### Juros

Na reunião do COPOM realizada na super quarta, no fim de julho, o Banco Central presidido por Roberto Campos Neto decidiu unanimemente pela manutenção da taxa básica de juros, a Selic, em 10,50%. O embasamento trazido foi semelhante ao da reunião anterior, em que a autoridade monetária enxerga fatores de risco no horizonte relevante.

Dentre os principais tópicos, já citados no relatório anterior, são: (i) ambiente externo mais adverso; (ii) afrouxamento do compromisso de equilíbrio em contas fiscais; (iii) zelo pela credibilidade da figura do Banco Central em ser a instituição guardiã do poder de compra da moeda.

A menção sobre a taxa de câmbio em patamar permanentemente elevado também chamou atenção do mercado, em que as autoridades monetárias enfatizaram os riscos inflacionários que esse fator macroeconômico pode implicar.

Por fim, foi posto que o Bacen não hesitará em elevar a taxa básica de juros, se necessário.

##### Inflação

O quadro da evolução dos preços do mês de julho também não foi muito animador, conforme divulgação pelo IBGE. Sete dos nove grupos que fazem parte do IPCA tiveram alta nos preços durante o mês de julho.

O IPCA de julho registrado foi de 0,38%, acima dos 0,35% projetados. O destaque da alta foi para o grupo de Transportes, que subiu 1,82%, seguido por Habitação, que subiu 0,77%. No detalhe do item, a passagem aérea foi o principal destaque da elevação diagnosticada. No mês de julho, o reajuste realizado pela Petrobrás no preço da gasolina e do gás de cozinha também teve interferência no fechamento do número mensal consolidado.

IPCA mensal – Brasil:

Fonte: <https://tradingeconomics.com/brazil/inflation-rate-mom>

Na janela anual, a variação registrada foi de 4,5%, e 2,87% em 2024.

#### INDICADORES DE ATIVIDADE

##### IBC-Br

Conhecido como prévia do PIB, o IBC-Br apontou um crescimento de 1,37% no levantamento de junho, acima do esperado, elevando as expectativas do mercado sobre o PIB do segundo trimestre (de 0,5% para 0,7%) e de 2024 (de 2,2% para 2,4%).

A revisão altista das expectativas refere-se principalmente ao efeito do aumento do consumo ligado principalmente ao setor de serviços e por força do mercado de trabalho, que pressionou os salários para cima, o que o Banco Central enxerga como risco para a reaceleração da inflação.

##### PMI

O aumento do consumo das famílias trouxe resultados altistas também para a medição do PMI de serviços do mês de julho, que alcançou 56,40 pontos ante 54,80 pontos de junho.

O PMI industrial, beneficiado pela desvalorização cambial, que favorece as exportações, registrou 54 pontos no mês de julho versus 52,50 pontos de junho.

Na junção dos indicadores, o PMI Composto subiu dos 54,10 pontos de junho para 56 pontos em julho, pelos motivos citados anteriormente.

PMI Composto – Brasil:

Fonte: <https://tradingeconomics.com/brazil/composite-pmi>

##### Câmbio

Em mais um mês de grande volatilidade do Real brasileiro, uma série de fatores contribuíram para que a moeda americana fechasse o mês cotada acima dos R\$ 5,65, apesar do discurso mais morno do presidente do Federal Reserve, Jerome Powell.

Além da remanescente incerteza sobre o corte de juros americanos em 2024, discussão de possível recessão econômica global, aumento de tensões no Oriente Médio, os ruídos internos quanto ao cenário fiscal, que seguiu preocupando o mercado, apesar do governo ter adotado medidas (ainda que insuficientes, ao que parece) para contenção de despesas, culminaram para que o dólar fechasse o mês negociado a R\$ 5,6541 em valorização de 1,18% no mês e 14,82% em 2024.

##### Bolsa

Porém apesar do ambiente de volatilidade no exterior e domesticamente, a baixa precificação dos ativos de renda variável doméstica alinhado a bons resultados das companhias, ao animo dos investidores globais frente a um possível corte de juros do FED em setembro, entre outros fatores, permitiram que a bolsa recuperasse as perdas vistas no mês anterior, e fechando o mês de julho com alta de 3,02% aos 127,652 pontos.

IBOVESPA:

**Renda Fixa**

No mês de julho, a performance dos índices ANBIMA fecharam da seguinte forma: IMA Geral (1,49%), IMA-B 5 (1,12%), IMA-B (2,49%), IMA-B 5+ (3,82%).

No grupo dos prefixados, as performances ficaram sob a seguinte forma: IRF-M 1 (0,95%), IRF-M (1,49%) e IRF-M 1+ (1,77%).

Quanto aos índices de prazos constantes, IDKA-Pré 2a teve variação de 1,36% no mês enquanto o IDKA-IPCA 2a obteve oscilação de 1,04% no mês.

**6.4 PERSPECTIVAS**

Após o CPI aliviar as pressões inflacionárias, os mercados se animaram e foram ajudados pela queda dos juros futuros. O retorno da note de 2 anos recuou a 4,734% e o da note de 10 anos cedeu a 4,351%. As expectativas dos cortes de juros no segundo semestre impulsionam as bolsas de valores globais e, combinadas com o fechamento da curva de juros norte americana, abrem espaço para o Brasil seguir com o processo de corte da Selic.

A agenda de indicadores é tímida esta semana, com destaque a divulgação da Ata do FOMC (Comitê de Política Monetária dos Estados Unidos) e decisão de política monetária na China. Para a ata do FOMC, o mercado aguarda mais informações acerca da decisão de manutenção de juros e as expectativas do comitê para os próximos meses. No Brasil, destaque para os dados de arrecadação federal de abril. Importante se atentar para novas políticas de auxílio ao Rio Grande do Sul.

**Câmbio**

Em um mês desastroso para o Real brasileiro, uma série de fatores fizeram com que a moeda doméstica pudesse atingir o maior patamar em mais de dois anos e meio.

Além de aspectos quanto a mitigação da possibilidade de corte de juros americanos ainda em 2024 que fez com que a curva de juros americana abrisse, ruídos internos quanto ao cenário fiscal, que segue preocupante, além de ataques ao Banco Central culminaram para que o dólar fechasse o mês negociado a R\$ 5,59 em valorização de 6,05% no mês e 14,82% em 2024.

**Bolsa**

O IBOVESPA fechou o mês de junho aos 123.907 pontos, em modesta reversão à forte queda de períodos anteriores. No mês de junho, a alta foi de 1,48%. O principal fator que vem derrubando o principal índice renda variável doméstica é o investidor estrangeiro que já retirou mais de 42 bilhões de reais da bolsa doméstica.

IBOVESPA:

**Renda Fixa**

No mês de junho, a performance dos índices ANBIMA fecharam da seguinte forma: IMA Geral (0,02%), IMA-B 5 (0,35%), IMA-B (-0,96%), IMA-B 5+ (-2,19%).

No grupo dos prefixados, as performances ficaram sob a seguinte forma: IRF-M 1 (0,60%), IRF-M (-0,32%) e IRF-M 1+ (-0,73%).

Quanto aos índices de prazos constantes, IDKA-Pré 2a teve variação de -0,54% no mês enquanto o IDKA-IPCA 2a obteve oscilação de 0,15% no mês.

**6.5 EXPECTATIVAS E MERCADO**

| Índices (Mediana Agregado)                  | 2024  | 2025  |
|---|-------|-------|
| IPCA (%)                                    | 4,20  | 3,97  |
| IGP-M (%)                                   | 3,73  | 1,92  |
| Taxa de Câmbio (R\$/US\$)                   | 5,30  | 5,30  |
| Meta Taxa Selic (%a.a.)                     | 10,50 | 9,75  |
| Investimentos Direto no País (US\$ bilhões) | 69,8  | 71,2  |
| Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)  | 63,7  | 66,2  |
| PIB (% do crescimento)                      | 2,20  | 1,92  |
| Balança comercial (US\$ Bilhões)            | 82,44 | 77,15 |

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

**7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS****Alocação Estratégica para o exercício de 2024**

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos na Resolução CMN nº 4963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A Estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

| Segmento | Tipo de Ativo | Limite da Resolução CMN % | Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024 |                     |                     |
|----------|---------------|---------------------------|---|---------------------|---------------------|
|          |               |                           | Limite Inferior (%)                                       | Estratégia Alvo (%) | Limite Superior (%) |
|          |               |                           |   |                     |                     |

|                                    |  |                |               |               |                |
|------------------------------------|--|----------------|---------------|---------------|----------------|
| Renda Fixa                         | 7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC         | 100,00%        | 0,00%         | 10,00%        | 25,00%         |
|                                    | 7º I b - FI 100% Títulos TN                        | 100,00%        | 10,00%        | 30,00%        | 80,00%         |
|                                    | 7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP           | 100,00%        | 0,00%         | 0,00%         | 0,00%          |
|                                    | 7º II - Oper. compromissadas em TP TN              | 5,00%          | 0,00%         | 0,00%         | 0,00%          |
|                                    | 7º III a - FI Referenciados RF                     | 60,00%         | 10,00%        | 19,50%        | 55,00%         |
|                                    | 7º III b - FI de Índices Referenciado RF           | 60,00%         | 0,00%         | 0,00%         | 0,00%          |
|                                    | 7º IV - Renda Fixa de emissão bancária             | 20,00%         | 0,00%         | 5,00%         | 20,00%         |
|                                    | 7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior       | 5,00%          | 0,00%         | 0,25%         | 5,00%          |
|                                    | 7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"           | 5,00%          | 0,00%         | 0,25%         | 5,00%          |
|                                    | 7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura           | 5,00%          | 0,00%         | 0,00%         | 0,00%          |
| <b>Limite de Renda Fixa</b>        |  | <b>100,00%</b> | <b>20,00%</b> | <b>65,00%</b> | <b>190,00%</b> |
| Renda Variável, Estruturados e FII | 8º I - FI de Ações                                 | 30,00%         | 5,00%         | 20,00%        | 30,00%         |
|                                    | 8º II - ETF - Índice de Ações                      | 30,00%         | 0,00%         | 0,00%         | 30,00%         |
|                                    | 10º I - FI Multimercado                            | 10,00%         | 0,50%         | 5,00%         | 10,00%         |
|                                    | 10º II - FI em Participações                       | 5,00%          | 0,00%         | 2,50%         | 5,00%          |
|                                    | 10º III - FI Mercado de Acesso                     | 5,00%          | 0,00%         | 0,00%         | 0,00%          |
|                                    | 11º - FI Imobiliário                               | 5,00%          | 0,00%         | 2,50%         | 5,00%          |
|                                    | <b>Limite de Renda Variável, Estruturado e FII</b> |                | <b>30,00%</b> | <b>5,50%</b>  | <b>25,00%</b>  |
| Exterior                           | 9º I - Renda Fixa - Dívida Externa                 | 10,00%         | 0,00%         | 0,00%         | 0,00%          |
|                                    | 9º II - Constituídos no Brasil                     | 10,00%         | 0,00%         | 0,00%         | 0,00%          |
|                                    | 9º III - Ações - BDR Nível I                       | 10,00%         | 1,00%         | 5,00%         | 10,00%         |
|                                    | <b>Limite de Investimentos no Exterior</b>         |                | <b>10,00%</b> | <b>1,00%</b>  | <b>5,00%</b>   |
| Consignado                         | 12º - Empréstimo Consignado                        | 5,00%          | 0,00%         | 0,00%         | 5,00%          |
|                                    | <b>Total da Carteira de Investimentos</b>          |                |               | <b>26,50%</b> | <b>100,00%</b> |

## Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

| Segmento                           | Tipo de Ativo                                      | Limite da Resolução CMN % | Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024 |                     |
|------------------------------------|--|---------------------------|---|---------------------|
|                                    |  |                           | Limite Inferior (%)                                       | Limite Superior (%) |
| Renda Fixa                         | 7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC         | 100,00%                   | 0,00%   | 25,00%              |
|                                    | 7º I b - FI 100% Títulos TN                        | 100,00%                   | 10,00%  | 80,00%              |
|                                    | 7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP           | 100,00%                   | 0,00%   | 0,00%               |
|                                    | 7º II - Oper. compromissadas em títulos TN         | 5,00%                     | 0,00%   | 0,00%               |
|                                    | 7º III a - FI Referenciados RF                     | 60,00%                    | 10,00%  | 55,00%              |
|                                    | 7º III b - FI de Índices Referenciado RF           | 60,00%                    | 0,00%   | 0,00%               |
|                                    | 7º IV - Renda Fixa de emissão bancária             | 20,00%                    | 0,00%   | 20,00%              |
|                                    | 7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior       | 5,00%                     | 0,00%   | 5,00%               |
|                                    | 7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"           | 5,00%                     | 0,00%   | 5,00%               |
|                                    | 7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura           | 5,00%                     | 0,00%   | 0,00%               |
| <b>Limite de Renda Fixa</b>        |  | <b>100,00%</b>            | <b>20,00%</b>   | <b>190,00%</b>      |
| Renda Variável, Estruturados e FII | 8º I - FI de Ações                                 | 30,00%                    | 5,00%   | 30,00%              |
|                                    | 8º II - ETF - Índice de Ações                      | 30,00%                    | 0,00%   | 30,00%              |
|                                    | 10º I - FI Multimercado                            | 10,00%                    | 0,50%   | 10,00%              |
|                                    | 10º II - FI em Participações                       | 5,00%                     | 0,00%   | 5,00%               |
|                                    | 10º III - FI Mercado de Acesso                     | 5,00%                     | 0,00%   | 0,00%               |
|                                    | 11º - FI Imobiliário                               | 5,00%                     | 0,00%   | 5,00%               |
|                                    | <b>Limite de Renda Variável, Estruturado e FII</b> |                           | <b>30,00%</b>   | <b>5,50%</b>        |
| Exterior                           | 9º I - Renda Fixa - Dívida Externa                 | 10,00%                    | 0,00%   | 0,00%               |
|                                    | 9º II - Constituídos no Brasil                     | 10,00%                    | 0,00%   | 0,00%               |
|                                    | 9º III - Ações - BDR Nível I                       | 10,00%                    | 1,00%   | 10,00%              |
|                                    | <b>Limite de Investimentos no Exterior</b>         |                           | <b>10,00%</b>   | <b>1,00%</b>        |
| Consignado                         | 12º - Empréstimo Consignado                        | 5,00%                     | 0,00%   | 5,00%               |

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

### 7.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** propõe-se adotar o **limite de máximo de 93,50% dos recursos disponíveis para investimentos**.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na opção de o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** promover a aquisição de Títulos Públicos de **forma direta**, deverá comprovar:

- a) que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;
- b) deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;
- c) que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e
- d) que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

### 7.2 DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% (o percentual varia de acordo com o Nível de Aderência obtido pelo Pró-Gestão) da totalidade dos recursos**.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

### 7.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos**.

Deverão ser considerados aptos a receber recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

### 7.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desequilibrados os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

### 7.5 TAXA DE PERFORMANCE

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum benchmark pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

- a) rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;
- b) montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;
- c) periodicidade, no mínimo, semestral;
- d) conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

### 7.6 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS**

**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)** e para os fundos de investimentos classificados como "Investimentos no Exterior" considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

## **7.7 DEMAIS ENQUADRAMENTOS**

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** não efetue novos aportes;

c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**;

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP (Item 7.7); e

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui

definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

## 7.8 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
- b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** vedado de adquirir:

- a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
- c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## 8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

### 8.1 OBJETIVO

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.

### 8.1 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

### 8.2 MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO

Os empréstimos concedidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, nas modalidades: **empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária.**

2. **Empréstimo Simples:** é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;

2. **Renegociação:** é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;

1. **Repactuação Extraordinária:** é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

### 8.3 ELEGIBILIDADE AOS EMPRÉSTIMOS

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, os servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** ("tomador") a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos.

O tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou de cessado o benefício; e
- d) aos tomadores que a situação em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Município, não seja classificado como "A", relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Caso o Município possuir a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO**

**MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ .**

Em caso do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, opte pela Segregação da Massa, somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao Empréstimo Consignado.

**8.4 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS**

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** . O deferimento é prerrogativa do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** , observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** .

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social - RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

**8.5 MARGEM, VALORES E PRAZOS**

Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores poderá ser imitada "Instrução" de suporte.

Para o servidor ativo será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo. Na concessão de empréstimo consignado para os aposentados e pensionistas a margem consignável será correspondente a **30% (trinta por cento)** do benefício mensal líquido pago pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**.

**Tabela Informativa**

| Informações                        | Critérios                 |
|------------------------------------|---------------------------|
| Montante Disponível (%):           | 5% do PL                  |
| Margem Geral (%):                  | 35% da Folha de Pagamento |
| Prazo Máximo de Concessão (meses): | 84 meses (teto do INSS)   |
| Prazo Mínimo de Concessão (meses): | 6 meses (mínimo do INSS)  |

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos tomadores não será superior à margem consignável, além da taxa de juros e do índice de atualização monetária.

Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como "Teto do INSS".

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressaltando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

**8.6 CARGOS E TAXAS**

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- Taxa de Administração;
- Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos e
- Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos tomadores no ato da concessão. Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deverá ser deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.

Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão. A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

**8.7 COBRANÇA DAS PRESTAÇÕES**

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**

**DE CAMAPUÃ .**

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente. Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra acima citada, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** prazo de 120 (cento e vinte) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

**9. CONTROLE DE RISCO**

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e conseqüentemente, fica o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

1. **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

1. **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

1. **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

1. **Risco Operacional** - é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** e reduzir a qualidade operacional como um todo.

1. **Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

**9.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO**

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** adota o **VaR** - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

a) Modelo paramétrico;

- b) Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- c) Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem **ultrapassadas**:

- a) Segmento de Renda Fixa: **1,64%** do valor alocado neste segmento;
- b) Segmento de Renda Variável e Estruturados: **8,52%** do valor alocado neste segmento e
- c) Segmento de Investimento no Exterior **9,40%** do valor alocado nesse segmento.

Como instrumento adicional de controle, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o benchmark de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

## 9.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

| AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO | RATING MÍNIMO              |
|---------------------------------|----------------------------|
| STANDARD & POOR'S               | BBB+ (perspectiva estável) |
| MOODY'S                         | Baa1 (perspectiva estável) |
| FITCH RATINGS                   | BBB+ (perspectiva estável) |
| AUSTIN RATING                   | A (perspectiva estável)    |
| LF RATING                       | A (perspectiva estável)    |
| LIBERUM RATING                  | A (perspectiva estável)    |

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de rating para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

## 9.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

## 9.4 CONTROLE DO RISCO DE OPERACIONAL E LEGAL

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** adotará a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

## 10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM - Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

### 11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentaria e financeira do Ente Federativo.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

Ademais, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

### 12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

### 13. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

- a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro
- c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores
- d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
- e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários ("CCTVM o/ou DTVM") que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
- b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
- c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
- d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

1. **Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

1. **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

1. **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** até seu respectivo resgate ou vencimento.

### 13.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

### 13.2 VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

### 14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor

a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

#### 14.1 METODOLOGIA

##### 14.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

#### 14.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

##### 14.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

##### Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU \text{ Atual} * QT\text{título}$$

Onde:

Vm = Valor de Mercado

PUatual = Preço Unitário Atual

Qtítulos = Quantidade de Títulos em Posse do regime

##### Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP nº 1.467/2021 sendo elas:

- seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;
- sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

##### 1. Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{\text{data de compra}} * (1 + IPCA_{\text{projetado}})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNA<sub>data de compra</sub> = Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCA<sub>projetado</sub> = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

##### 1. Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{\text{data de compra}} * (1 + SELIC_{\text{meta}})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELICmeta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

#### 14.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$retorno = (1 + Santerior) * Rendfundo$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

Santerior : saldo inicial do investimento

Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$Vatual = Vcota * Qtcotas$

Onde:

Vatual : valor atual do investimento

Vcota : valor da cota no dia

Qtotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu ticker; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

### 14.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um spread da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é fluutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual spread contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

## 15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ([https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm));
- b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ([https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm));
- d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA ([http://www.bmfbovespa.com.br/pt\\_br/](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/));
- e) Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/)).

## 16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÁ**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
- b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.
- c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

## 17. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o

Conselho Deliberativo.

### 17.1 EXPOSIÇÃO EXCESSIVA A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

| Contingências                                     | Medidas  | Resolução                  |
|---|--|----------------------------|
| 1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.   | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento     | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.   | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 3 - Desenquadramento da Política de Investimentos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.   | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 4 - Movimentações Financeiras não autorizadas     | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução;<br>d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis. | Curto, Médio e Longo Prazo |

### 17.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

| Contingências                     | Medidas  | Resolução                  |
|-----------------------------------|--|----------------------------|
| 1 - Potenciais perdas de recursos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica. | Curto, Médio e Longo Prazo |

### 18. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Decreto nº 4.686, de 19 de março de 2021, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que as rentabilidades dos recursos estejam de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2024.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

- a) pelo representante do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** e
- b) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91º da Portaria nº 1.467/2022.

## 20. ASSINATURAS

### Membros da Diretoria Executiva

\_\_\_\_\_  
Valdinei Silvério de Gouveia  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Fátima Cândida Ferreira  
Diretora Financeira

\_\_\_\_\_  
Lúcio Carvalho da Silva  
Diretor Secretário e de Benefícios

### Membros do Comitê de Investimentos

Graciela da Silva Umezu  
Membro do Comitê

Jully Cristiny Henrique de Medeiros  
Membro do Comitê

Daniel Dias Gomes  
Membro do Comitê

Fátima Cândida Ferreira  
Membro do Comitê

Valdinei Silvério de Gouveia  
Membro do Comitê

## Membros do Conselho Deliberativo

Jully Cristiny Henrique de Medeiros  
Presidente

Adriana Reolon Lipa  
Secretária

Moisés Mancebo Manhães  
Membro Titular

Adriana Alves dos Santos  
Membro Titular

Selma Maria Rodrigues Ramires  
Membro Titular

Matéria enviada por FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAMAPUÃ

O Presidente da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Sócios para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 07 (sete) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões da sua sede, à Rua dos Jesuítas, 594, centro – Camapuã-MS, a instalar-se em primeira convocação às 18 horas, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos sócios, e, em segunda convocação às 19 horas, com a presença de qualquer número dos sócios, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1 – Análise e aprovação do novo Estatuto da Sociedade.

Camapuã/MS, 12 de setembro de 2024.

**Leandro Diaz Rodrigues**

Presidente

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

### DIRETOR ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO 018/2023

**PARTES** : Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã e Brizola Consultoria e Assessoria Contábil Ltda. **OBJETO**: prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública. **PRAZO**: Altera-se a cláusula décima do referido contrato, prorrogando-o por 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2025. **VALOR**: Fica alterado o valor contratual reajustando-o pelo índice inflacionário IPCA acumulado nos 12 últimos meses, passando para o valor global de R\$ 137.122,80 (cento e trinta e sete mil cento e vinte e dois reais e oitenta centavos), com valor mensal de R\$ 11.426,90 (onze quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO** : 01.031.001.2001.33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **ASSINAM**: Pedro Dias pereira – Presidente, Contratante; e, Mariléia Brizola da Rosa, Pela Contratada. DATA: 16 de setembro de 2.024.

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

### Execução Financeira

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 061/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

**PROCESSO Nº 097/2023**

**CONTRATADO: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de caminhões, objetivando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 061/2024, Processo nº 097/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2023.

Camapuã-MS, 16 de setembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

---

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 106/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**PROCESSO Nº 065/2023**

**CONTRATADO: KAMPAI MOTORS LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de veículos em atendimento as Secretarias desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 106/2024, Processo nº 065/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Camapuã-MS, 16 de setembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

A **Prefeitura Municipal de Caracol/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.217.924/0001-32**, com na Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, CEP 79.2700-000, neste ato representado por **Sr. Prefeito Municipal Carlos Humberto Pagliosa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Caracol/MS portador da Matrícula Funcional nº **1509**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 033/2024**, publicada no <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul> de **11/09/2024**, Processo Administrativo nº **032/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA para o Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FOR-NECIMENTO DE PEÇAS PARA OS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DA PREFEITURA DE CARACOL.

Nome da Empresa: **J Marangoni Com. Imp. e Exportação LTDA EPP**

CNPJ: 20.649.395/0001-65

Endereço: Rua Sergipe – Bairro: Vila Paulista

Cidade: Catanduva CEP: 15.830-000 Estado: SP

Responsável: Daiane Gentile Marangoni

| Item | Descrição   | Unid. | Marca      | Quant. | VI. Unit. | VI. Total    |
|------|---|-------|------------|--------|-----------|--------------|
| 11   | Travas para Pinos dos dentes (unhas) da caçamba da Pá Carregadeira modelo W20e. | UNID. | NORTRACK** | 420    | R\$ 2,39  | R\$ 1.003,80 |

Valor total de R\$ **1.003,80** (um mil e três reais e oitenta centavos) .

Caracol MS, 10 de setembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa** – Contratante

Prefeito Municipal de Caracol/MS

**J Marangoni Com. Imp. e Exportação LTDA EPP** – CNPJ: 20.649.395/0001-65

Daiane Gentile Marangoni

Matéria enviada por LYRA MEDINA ESPINOZA LECHNER

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

A **Prefeitura Municipal de Caracol/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.217.924/0001-32**, com na Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, CEP 79.2700-000, neste ato representado por **Sr. Prefeito Municipal Carlos Humberto Pagliosa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Caracol/MS portador da Matrícula Funcional nº **1509**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 033/2024**, publicada no <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul> de **11/09/2024**, Processo Administrativo nº **032/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA para o Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FOR-NECIMENTO DE PEÇAS PARA OS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DA PREFEITURA DE CARACOL.

Nome da Empresa: **Cisco Consultoria LTDA**

CNPJ: 45.568.814/0001-65

Endereço: Rua Inácio De Souza, nº 228 – Bairro: São Lourenço

Cidade: Campo Grande CEP: 79.041-220 Estado: MS

Responsável: Anderson Orlando Cesconetto

| Item | Descrição  | Unid. | Marca      | Quant. | VI. Unit.  | VI. Total     |
|------|--|-------|------------|--------|------------|---------------|
| 1    | PINOS PARA AS UNHAS DA ESCAVADEIRAS XCMG -XE 150 BR  | UNID. | XCMG       | 100    | R\$ 49,00  | R\$ 4.900,00  |
| 2    | UNHAS PARA ESCAVADEIRA XCMG-XE 150 BR  | UNID. | Steel      | 100    | R\$ 320,00 | R\$ 32.000,00 |
| 6    | Dente (unhas) para caçamba da Pá Carregadeira modelo W20e.                                   | UNID. | Fortractor | 210    | R\$ 245,00 | R\$ 51.450,00 |
| 7    | Dente (unhas) para caçamba da Pá Carregadeira Caterpillar 930,                               | UNID. | Fortractor | 135    | R\$ 99,00  | R\$ 13.365,00 |
| 9    | Pinos para dentes (unhas) da caçamba da Pá Carregadeira modelo W20e.                         | UNID. | FEY        | 420    | R\$ 10,26  | R\$ 4.309,20  |
| 12   | Travas para pinos do dente (unhas) da caçamba da Pá Carregadeira Caterpillar 930.            | UNID. | FIT        | 270    | R\$ 4,69   | R\$ 1.266,30  |
| 14   | Suporte de escarificador com pino e trava da Motoniveladora Caterpillar modelo 120k ano 2013 | UNID. | ITR        | 5      | R\$ 291,00 | R\$ 1.455,00  |
| 15   | Lâmina curva de 13 furos com furo 3/4 para motoniveladora                                    | UNID. | J.N.N      | 30     | R\$ 627,99 | R\$ 18.839,70 |

|    |   |       |          |    |            |              |
|----|---|-------|----------|----|------------|--------------|
| 18 | Pino da unha para escarificador de Motoniveladora New Holland modelo RG 140 B.              | UNID. | BOLT     | 25 | R\$ 16,00  | R\$ 400,00   |
| 19 | Pino da unha para escarificador de Motoniveladora Caterpillar modelo 120k ano 2013          | UNID. | ITR      | 25 | R\$ 8,99   | R\$ 224,75   |
| 20 | Unha para escarificador de Motoniveladora New Holland modelo RG 140 B.                      | UNID. | H.P.A.D. | 25 | R\$ 89,00  | R\$ 2.225,00 |
| 21 | Unha para escarificador de Motoniveladora Caterpillar modelo 120k ano 2013                  | UNID. | FIT      | 25 | R\$ 167,99 | R\$ 4.199,75 |
| 23 | Trava do pino da unha para escarificador de Motoniveladora New Holland modelo RG 140 B.     | UNID. | BOLT     | 25 | R\$ 13,89  | R\$ 347,25   |
| 24 | Trava do pino da unha para escarificador de Motoniveladora Caterpillar modelo 120k ano 2013 | UNID. | ITR      | 25 | R\$ 2,76   | R\$ 69,00    |

R\$ **135.050,95** (cento e trinta e cinco mil e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

Caracol MS, 10 de setembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa** – Contratante

Prefeito Municipal de Caracol/MS

**Cisco Consultoria LTDA** – CNPJ: 45.568.814/0001-65

Anderson Orlando Cesconetto

Matéria enviada por LYRA MEDINA ESPINOZA LECHNER

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol/MS.

**CONTRATADA:** RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA

**Do objeto:** Fica prorrogado o prazo do contrato administrativo n. 004/2024, por mais 90 (noventa) dias, contados de 01 de OUTUBRO de 2024 ao dia 31 de JANEIRO de 2025.

**Do fundamento Legal:** inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

Data de assinatura: 12/09/2024.

**ASSINAM:** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante).

Rafael Tognini Pereira (Contratada).

Matéria enviada por LYRA MEDINA ESPINOZA LECHNER

**PORTARIA 020 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

**MAGALY DA SILVA GODOY**, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **JEDIELSON GOUVÊA DE SOUZA**, matrícula nº 106, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Finanças -Classe: CC - Nível II, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao ano de 2023, a contar do dia 13/09/2024 a 12/10/2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e cumpre-se.

Caracol - MS, 13 de setembro de 2024.

Veredora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS.

**CIENTE:**

**JEDIELSON GOUVÊA DE SOUZA**

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 312 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

"Concessão de férias à servidor público."

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. . 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor Jose Servian, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 191, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022,

a partir de 13/09/2024 a 12/10/2024, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 16 de setembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA

DECRETO Nº 055/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 055/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

**"ALTERA A COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CORONEL SAPUCAIA-CMMA-PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:****Art. 1º** - Altera os membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Coronel Sapucaia – MS, instituída pelo Decreto 025/2022, de 13 de abril de 2022.**Art. 2º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros, sendo que o primeiro terá o encargo de coordená-la:

| COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CMMA/PME |   |
|---|---|
| Leila Rosângela Agüero Benetti                    | Coordenadora do Plano Municipal de Educação   |
| Maria Eva Gauto Flor Eringer                      | Secretária Municipal de Educação  |
| Milda Beatriz Cavanha Recalde Ferreira            | Assessora Escolar da Semec  |
| Maria Cláudia Moreira Sachelaridi                 | Coordenadora Pedagógica da Rede Estadual de Ensino  |
| Joaquim Gama                                      | Coordenador Pedagógico da Rede Estadual de Ensino   |
| Ozana Ferreira de Oliveira                        | Representante do Conselho Tutelar   |
| Janete Peralta de Oliveira                        | Representante do Conselho Tutelar   |
| Sandra Luiza Barbosa                              | Representante do Simted Rede Estadual de Ensino   |
| Angela de Sousa                                   | Assessora Escolar da Rede Municipal de Ensino Representante do Conselho Escolar             |
| Elias Lopes                                       | Representante Escola Indígena da Rede Municipal de Ensino                                   |
| Marcilene Martins Lescano                         | Representante Escola Indígena da Rede Municipal de Ensino                                   |
| Fabia Renata da Silva Adures                      | Assessora Escolar Semec   |
| Cleusa Torales Redreso                            | Representante da Associação de Pais e Mestres (APM)   |
| Maria Cristiane Flor                              | Representante da Associação de Pais e Mestres (APM)   |
| Naiel Pereira de Oliveira                         | Representante do Legislativo  |
| Rinaldo Takeshi Senno                             | Representante do Executivo  |
| Flávio Alves de Jesus                             | Representante do Executivo  |
| Ivone Paetzold                                    | Representante dos Conselhos Municipais e outros Órgãos fiscalizadores e Conselhos Escolares |
| Simone de Fátima Nunes de Oliveira                | Representante dos Conselhos Municipais e outros Órgãos fiscalizadores e Conselhos Escolares |

**Art. 3º.** Fica estabelecido que, ao ser criado o Fórum Municipal de Educação, a CMMA-PME será acrescida dos representantes desse órgão.**Art. 4º** . A CMMA- PME tem por competências:**I** – Monitorar permanentemente e avaliar bianualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio), Censo Escolar, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) entre outros.**II** – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;**III** – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e bianualmente os resultados das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME entender necessários;**IV** - Encaminhar dados da educação do município à Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação, sempre que solicitados.**Art. 5º** A equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro terá o encargo de coordená-la:

| EQUIPE TÉCNICA                         |   |
|--|---|
| Milda Beatriz Cavanha Recalde Ferreira | Representante da secretaria Municipal de Educação Semec |
| Ozana Gauto Padilha Arnault            | Representante da secretaria Municipal de Educação Semec |
| Angela de Sousa                        | Representante da secretaria Municipal de Educação Semec |
| Fabia Renata da Silva Adures           | Representante da secretaria Municipal de Educação Semec |
| Cristiane Vilante Vilhalva             | Representante da secretaria Municipal de Educação Semec |
| Terezinha Sarmiento Nunes              | Representante da secretaria Municipal de Educação Semec |
| Gislene Aparecida Micuinha Farias      | Representante da Secretaria Municipal de Finanças       |
| Cristiane da Silva Chaves              | Representante da Secretaria Municipal de Finanças       |
| Patrícia Ribeiro Gauto                 | Representante do Fundeb                                 |

**Art. 6º** Ficam estabelecidas como atribuições da equipe técnica:**I** - subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de monitoramento e avaliação do plano.**II** - juntamente com a CMMA-PME, elaborar e apresentar relatórios do monitoramento anualmente e das avaliações a cada dois anos.**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de setembro de 2024.

**RUDI PAETZOLD**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

## Recursos Humanos

## EXTRATO DE TERMO ADTIVO CONTRATO Nº362/2023

## EXTRATO DE TERMO ADTIVO CONTRATO Nº362/2023

**CONTRATANTE:** Município de Coronel Sapucaia - MS

**CONTRATADO (A):** JOSIANE FERNANDES NEGRETE

**FUNDAMENTO:** inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, incisos III e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

**OBJETO:** O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Assistente administrativo na Secretária Municipal de Saúde, neste Município.

**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.412,00 (Hum mil e quatrocentos e doze reais).

**VIGÊNCIA:** 02/05/2024 a 31/12/2024.

**ASSINADO EM:** 02/05/2024.

**ASSINARAM:** Giullia da Silva Fernandes (Secretária Municipal de Saúde) – Josiane Fernandes Negrete ( Contratado).

---

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

## Recursos Humanos

## EXTRATO DE TERMO ADTIVO CONTRATO Nº272/2024

## EXTRATO DE TERMO ADTIVO CONTRATO Nº272/2024

**CONTRATANTE:** Município de Coronel Sapucaia - MS

**CONTRATADO (A):** KAROLINA ARGUELHO PORTILHO

**FUNDAMENTO:** inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, incisos III e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

**OBJETO:** O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Técnico em enfermagem na Secretária Municipal de Saúde, neste Município.

**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.155,00 (Hum mil e cento e cinquenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 15/06/2024 a 15/09/2024.

**ASSINADO EM:** 15/06/2024.

**ASSINARAM:** Giullia da Silva Fernandes (Secretária Municipal de Saúde) – Karolina Arguelho Fernandes ( Contratado).

---

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

## Recursos Humanos

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADTIVO CONTRATO Nº272/2024

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADTIVO CONTRATO Nº272/2024

**CONTRATANTE:** Município de Coronel Sapucaia - MS

**CONTRATADO (A):** KAROLINA ARGUELHO PORTILHO

**FUNDAMENTO:** inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, incisos III e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

**OBJETO:** O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Técnico em enfermagem na Secretária Municipal de Saúde, neste Município.

**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.155,00 (Hum mil e cento e cinquenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 15/09/2024 a 15/12/2024.

**ASSINADO EM:** 15/09/2024.

**ASSINARAM:** Giullia da Silva Fernandes (Secretária Municipal de Saúde) – Karolina Arguelho Fernandes ( Contratado).

---

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

## Recursos Humanos

## EXTRATO DO TERMO ADTIVO CONTRATO Nº272/2024

## EXTRATO DO TERMO ADTIVO CONTRATO Nº272/2024

**CONTRATANTE:** Município de Coronel Sapucaia - MS

**CONTRATADO (A):** RAQUEL CUEVAS MINELLA

**FUNDAMENTO:** inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, incisos III e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

**OBJETO:** O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Técnico em enfermagem na Secretária Municipal de Saúde, neste Município.

**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.155,00 (Hum mil e cento e cinquenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 02/08/2024 a 31/12/2024.

**ASSINADO EM:** 02/08/2024.

**ASSINARAM:** Giullia da Silva Fernandes (Secretária Municipal de Saúde) – Raquel Cuevas Minella ( Contratado).

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 328/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
CARGO: MERENDEIRA  
CONTRATO N.º 328/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROSALINA OLANDA BATISTA

Objeto: Merendeira temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.412,00 (Hum mil e quatrocentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 07 meses e 27 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 06 de Maio de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Rosalina Olanda Batista

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 329/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
CARGO: MERENDEIRA  
CONTRATO N.º 329/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): PAULINA TORALES ESPINOSA

Objeto: Merendeira temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.412,00 (Hum mil e quatrocentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 08 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Maio de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Paulina Torales Espinosa

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº Cont.009/2024

Processo nº 0013/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa MARCIO ABDALLAH FERNANDES

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USUFRUTO DAS SECRETARIAS CONFORME SOLICITAÇÕES DAS MESMAS.

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.365.0300.2-114-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 137

2 - 07.07.01-10.122.1100.2-124-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 229

2 - 07.07.02-10.302.1100.2-107-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 283

3 - 08.08.04-08.243.1000.2-129-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 361

Valor: R\$ 55.640,00 (cinquenta e cinco mil seiscientos e quarenta reais)

Vigência: 19/02/2024 à 19/02/2025

Data da Assinatura: 19/02/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: ADRIANE PAETZOLD, MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, IVONE PAETZOLD pela contratante e MARY NEHME ABDALLAH, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS**  
**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024****AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho referente à Dispensa De Licitação Nº 013/2024, a favor do fornecedor HELIO KAMPHORST inscrito no CNPJ sob o nº 14.243.211/0001-60.**OBJETO** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.2.101.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).**Autorizo** a realização da compra dos produtos pertinentes, conforme Termo de Referencia anexo ao Processo nº 019/2024.

Coronel Sapucaia - MS, 16 de setembro de 2024.

**Niágara P. Gauto Kraievski**  
**Presidente da Câmara Municipal de Cel. Sapucaia-MS**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº005/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA -MS, por intermédio do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, NOTIFICA aos interessados ao CREDENCIAMENTO, cujo o objeto é **cadastro de pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Coronel Sapucaia, para fins de atendimento a nível ambulatorial em consultas, procedimentos e laudos técnicos, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, a Resolução Normativa do TCE nº. 88/2018, exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios**, atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública em face da modificação extremamente necessária vem por meio deste informar que foram feitas alterações no edital, portanto fica anulado o credenciamento de **Prestação de Serviços de Direção Técnica do Hospital** presente no ANEXO I, LOTE I, item 04 do edital.

Coronel Sapucaia/MS, 16 de setembro de 2024.

Carlos Huerta Flores  
Agente de Contratação

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento de Licitação****ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 026 /202 4**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF/MF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem (incluindo três refeições diárias) e transporte para pacientes encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 13/09/2024, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2024, autorizado pelo Processo nº 075/2024, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 006/2024, bem como pelas condições do edital e termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a seleção de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem (incluindo três refeições diárias) e transporte para pacientes encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 031/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**FORNECEDORES REGISTRADOS:**

**ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.667.861/0001-30, com sede na Rua Dom Aquino, nº 272, Amambaí, Campo Grande/MS, neste ato representada por Andreia Araium Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1735974 Sejusp/MS e CPF nº 816.015.811-49.

**Vigência:** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Eldorado/MS

**Data da Assinatura:** 16/09/2024.

**Assinam:**

**Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

**Pelos FORNECEDORES :**

Andreia Araium Pinheiro (ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA).

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Gabinete****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2024**

**PARTES:** Prefeitura do Município de Eldorado/MS, CNPJ 03.741.675/0001-80 e a Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional Avante, CNPJ 15.520.157/0001-15.

**OBJETO:** Transferência pelo Conveniente Outorgante ao Conveniente Outorgado do valor total de R\$ 36.614,43 (trinta e seis mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e três centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal: 1.365, de 20 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 263/2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0301.2.033.3.3.5043

**Fonte de Recurso:** 1500

**Ficha:**3811

**VIGÊNCIA:** 16/09/2024 a 31/12/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2024.

**ASSINAM:** Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e o Sr. Luiz Antônio Nogueira, presidente da Associação.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

**Departamento de Licitação****PORTARIA Nº 139/2024**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 026/2024, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem (incluindo três refeições diárias) e transporte para pacientes encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

|                          | <b>Servidor</b>                | <b>Matrícula</b> |
|--------------------------|--------------------------------|------------------|
| Gestor                   | Sílvia Letícia Gonçalves Perin | 1414003          |
| Fiscal - <b>Titular</b>  | Daiani Caobianco Neves         | 1414401          |
| Fiscal - <b>Suplente</b> | Vera Lucia Koci da Silva       | 1089101          |

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Eldorado/MS, 16 de setembro de 2024.**

**Aguinaldo dos Santos**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº. 17/2024/CMAS**

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada no dia 10.09.2024, Ata nº 14/2024, resolve:

**Art. 2º** - Aprova o PARECER de Visita, Fiscalização e Monitoramento na Entidade **Lar dos Idosos de Eldorado - MS - ILPI.**

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado - MS, 16 de setembro de 2024.

**Sineza T. Caobianco Donin**

Presidente CMAS

Matéria enviada por DANIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA

**Departamento de Licitação**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Processo administrativo nº 005/2024**

**Inexigibilidade nº 001/2024**

**Contrato Administrativo nº 004/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Aguinaldo dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 622, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF nº 555.663.751-20, e a empresa **MALHEIROS E RIOS CAPACITAÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, e sediada na Rua das Garças, nº 461, Centro, CEP: 79010-020, Campo Grande/MS, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **Marcelo Malheiros do Amaral**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua das Garças, nº 578, Centro, CEP 79.010-923, Campo Grande/MS, portador do RG nº 113992 Sejusp/MS e do CPF nº 367.112.681-72, pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de comum acordo, com fulcro no Artigo 137, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Segunda, item 12.3, do presente Contrato, resolvem rescindir a contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria para prestação de serviço técnico especializado em compras governamentais, especialmente em arranjos institucionais e licitações complexas.

Eldorado/MS, 16 de setembro de 2024.

Assinam: Aguinaldo dos Santos - Prefeito Municipal e Marcelo Malheiros do Amaral.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃOAVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 43/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15445/2024

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 23/09/2024

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 13h30min

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Contratação de empresa especializada na aquisição de peças para manutenção corretiva de impressoras e multifuncionais pertencentes ao patrimônio público municipal da Prefeitura Municipal de Figueirão-MS, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID. MED. | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|------|--|------------|-----|----------------|------------------|
| 1    | Kit Roletes - Kyocera M2040                                      | UNID.      | 7   | R\$ 338,33     | R\$ 2.368,31     |
| 2    | Película Fusão - Kyocera M2040                                   | UNID.      | 7   | R\$ 339,72     | R\$ 2.378,04     |
| 3    | Kit cilindro Lâmina - Kyocera M2040                              | UNID.      | 5   | R\$ 470,33     | R\$ 2.351,65     |
| 4    | Kit Manutenção MK1175 - Kyocera M2040                            | UNID.      | 1   | R\$ 2.306,00   | R\$ 2.306,00     |
| 5    | Unidade de Fusão - Kyocera M2040                                 | UNID.      | 2   | R\$ 1.500,69   | R\$ 3.001,38     |
| 6    | Belt Transfer COLLOR 5521 - Kyocera M5526cdw                     | UNID.      | 1   | R\$ 2.036,67   | R\$ 2.036,67     |
| 7    | Rolo de Carga - Kyocera P3145dn                                  | UNID.      | 2   | R\$ 246,33     | R\$ 492,66       |
| 8    | Lâmina Limpeza Transferência Belt COLLOR 5521 - Kyocera M5526cdw | UNID.      | 4   | R\$ 412,67     | R\$ 1.650,68     |
| 9    | Rolo de Carga Kyocera COLLOR 5521 - Kyocera M5526cdw             | UNID.      | 4   | R\$ 286,75     | R\$ 1.147,00     |
| 10   | CILINDRO KYOCERA COLLOR 5521 - Kyocera M5526cdw                  | UNID.      | 4   | R\$ 511,75     | R\$ 2.047,00     |
| 11   | LAMINA LIMPEZA CILINDRO KYOCERA COLLOR 5521 - Kyocera M5526cdw   | UNID.      | 4   | R\$ 318,67     | R\$ 1.274,68     |
| 12   | Rolete Tracionamento Papel - HP 1102/1212                        | UNID.      | 6   | R\$ 196,33     | R\$ 1.177,98     |
| 13   | Película Fusão - HP 1505   | UNID.      | 2   | R\$ 195,33     | R\$ 390,66       |
| 14   | Fusão Completa - HP 1505   | UNID.      | 1   | R\$ 501,11     | R\$ 501,11       |
| 15   | Rolete Tracionamento Papel - HP 1022/1018                        | UNID.      | 2   | R\$ 145,67     | R\$ 291,34       |
| 16   | DOBRADEIRA ADF - Samsung SCX-5637FR                              | UNID.      | 1   | R\$ 222,00     | R\$ 222,00       |
| 17   | Dobradeira ADF Kyocera M2040                                     | UNID.      | 5   | R\$ 205,00     | R\$ 1.025,00     |
| 18   | Cartucho de Cilindro - Brother MFC L2700 DW                      | UNID.      | 1   | R\$ 209,76     | R\$ 209,76       |
|      |  |            |     | <b>Total:</b>  | <b>24.871,92</b> |

O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

#### **DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3. Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE.

3.5. Apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO II**.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **FASE DE LANCES**

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

#### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

Será desclassificada a proposta vencedora que infringir os dispositivos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

### **CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **SANÇÕES**

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

ANEXO I – Modelo de declaração de não emprego menor;

ANEXO II - Modelo de Declaração que cumpre Plenamente os requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO IV - Termo de Referência (em anexo);

ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar (em anexo);

Figueirão/MS, 16 de setembro de 2024.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR**

\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

..... de ..... de 2024.

.....  
(Nome completo da Pessoa Jurídica)  
.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação desse certame.

..... de ..... de 2024.

.....  
(Nome completo da Pessoa Jurídica)  
.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

**ANEXO III****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Declaração de não emprego menor, conforme anexo I.

**Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15677/2024**

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Execução reparos e troca das telas dos alambrados das quadras e campos esportivos das praças e escolas. O serviço incluirá a reforma das estruturas, substituição de telas e portões, além da pintura das estruturas.

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 02/10/2024

**HORÁRIO:** 08h00min.

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão – MS.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/21.

**EDITAL E ANEXOS NA ÍNTEGRA :** No endereço eletrônico [https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_figueirao](https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao) e no e-mail [licitacao@figueirao.ms.gov.br](mailto:licitacao@figueirao.ms.gov.br).

Figueirão, 16 de setembro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1584/2024**

**PROCESSO Nº** 11070/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
MG INOVARE LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 377,50 (TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 739.02.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

**DATA DO EMPENHO:** 10/09/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1589/2024**

**PROCESSO Nº** 11070/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
LATICINIOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 1.750,50 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 739.02.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

**DATA DO EMPENHO:** 10/09/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DA ATA 27/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14620/2024**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **CASA DO ATLETA LTDA - EPP**, inscrita(o) no **CNPJ/MF sob nº: 05.999.969/0001-31**, **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA - EPP**, inscrita(o) no **CNPJ/MF sob nº:02.966.083/0001-01**, **LAGUNA ESPORT LTDA - EPP**, inscrita(o) no **CNPJ/MF sob nº: 52.307.066/0001-22** e **K.S ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, inscrita(o) no **CNPJ/MF sob nº:19.444.651/0001-07**.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais esportivos, para atendimento das necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, anexo I do edital de Licitação nº 16/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 59.919,80 (cinquenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 10 de setembro de 2024 à 09 de setembro de 2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e secretários pela contratante, Carlos Alberto Vilalba, Maurinho Breschigliari, Denise Maciel Clemencio e Karin Cristiane Staudt, pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** Figueirão, 10 de setembro de 2024.

**Relação de itens da empresa:**

| Nr. Item | Código | Descrição Produto       | Qtd   | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|----------|--------|-------------------------|-------|----------------|-------------|-------|
| 10/53    | 10895  | MINI CONE CHAPÉU CHINÊS | 40,00 | R\$ 1,9500     | R\$ 78,00   | KTELI |

|       |       |   |         |                |              |               |
|-------|-------|---|---------|----------------|--------------|---------------|
| 12/53 | 13732 | PAR DE RAQUETE DE TÊNIS DE MESA<br>- PERFIL: INICIANTE;<br>- MATERIAL: MADEIRA 5B;<br>- CABO: STRAIGHT;<br>- DETALHAMENTO: CERTIFICADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA. 10% VELOCIDADE; 100% CONTROLE; 20% EFEITO.<br>- PESO: 140GR;<br>- CABEÇA: COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA.<br>- MEDIDAS: 26CM X 15CM X 1.2CM  | 10,00   | R\$ 55,0000    | R\$ 550,00   | VOLLO         |
| 14/53 | 15935 | MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM FIGURA DE HONRA AO MÉRITO EM ALTO RELEVO E BORDAS COM DETALHES, METALIZADA NA COR DOURADO, COM O TAMANHO DE 50MM DE DIÂMETRO. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 4,2MM. PESO APROXIMADO DE 25 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 27MM DE LARGURA. A MEDALHA É ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM COM 2,5 CM DE LARGURA. COM ETIQUETA PERSONALIZADA   | 1000,00 | R\$ 3,9000     | R\$ 3.900,00 | MEDASUL       |
| 15/53 | 15936 | REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL COM 4 FAIXAS DE PVC, - CONFECCIONADA COM POLIETILENO 100% VIRGEM E POSSUEM TRATAMENTO ANTI-UV, PROLONGANDO A DURABILIDADE DA REDE EM DIVERSAS CONDIÇÕES;<br>- COMPATÍVEL COM TODOS OS POSTES DE VÔLEI PADRÃO.<br>ESPECIFICAÇÕES:<br>- MEDIDAS: 10,00M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA;<br>- FIO: 2MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV (CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO);<br>- MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 10CM;<br>- FAIXA: 4 FAIXAS DE PVC IMPERMEÁVEIS NA COR BRANCA;<br>- COR DA REDE: PRETA. | 2,00    | R\$ 140,0000   | R\$ 280,00   | PANGUÉ        |
| 16/53 | 7933  | PAR DE REDES DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL FABRICADA EM NYLON TORCIDO E TRANÇADO EM FIO DE 4 MM. COM TRATAMENTO PAR DE REDES DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL FABRICADA EM NYLON TORCIDO E TRANÇADO EM FIO DE 4 MM. COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA PARA MELHOR DURABILIDADE AO TEMPO. MEDIDAS 3,20 X 2,10 MTS.  | 10,00   | R\$ 177,0000   | R\$ 1.770,00 | PANGUÉ        |
| 17/53 | 13796 | TROFÉU INJETADO EM POLÍMERO. ALTURA MÁXIMA DE 58CM, LARGURA MÁXIMA DE 21CM<br>1 LUGAR   | 30,00   | R\$ 51,0000    | R\$ 1.530,00 | JEBS          |
| 18/53 | 13797 | TROFÉU INJETADO EM POLÍMERO. ALTURA MÁXIMA DE 52CM, LARGURA MÁXIMA DE 18,5CM<br>2LUGAR  | 30,00   | R\$ 39,0000    | R\$ 1.170,00 | JEBS          |
| 19/53 | 13798 | TROFÉU INJETADO EM POLÍMERO. ALTURA MÁXIMA DE 42CM, LARGURA MÁXIMA DE 15,5CM<br>3 LUGAR   | 30,00   | R\$ 40,0000    | R\$ 1.200,00 | JEBS          |
| 21/53 | 13731 | APITO ESPORTIVO OFICIAL MODELO FOX 40 CLASSIC<br>FICHA TÉCNICA:<br>A PROVA DE FERRUGEM<br>A PROVA D'ÁGUA<br>DECIBÉIS: 115<br>MATERIAL: PLÁSTICO E SEM ESFERA EM SEU INTERIO   | 10,00   | R\$ 29,0000    | R\$ 290,00   | SCALIBU       |
| 23/53 | 10869 | BOLSA SACOLA MASSAGISTA- FISIOTERAPIA<br>FUTEBOL PRODUZIDA EM NYLON<br>COM ALÇA, LOGO E ZÍPER<br>POSSUI BOLSO EXTERNO   | 4,00    | R\$ 132,0000   | R\$ 528,00   | SCALIBU       |
| 24/53 | 10870 | BOLSA PARA 2 JOGOS DE UNIFORMES BOLSA<br>CONFECCIONADA EM TECIDO COM FIBRAS SINTÉTICAS DO TIPO POLIAMIDA OU POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE.<br>ALÇAS DE APOIO EM NYLON  | 4,00    | R\$ 73,0000    | R\$ 292,00   | ZONA          |
| 32/53 | 13729 | CALIBRADOR ELETRÔNICO, ACOMPANHADO DE 2 AGULHAS PARA CALIBRAS, VISOR FICA LIGADO POR 90 SEGUNDOS, COM PRECISÃO DE 1% DA ESCALA, RESOLUÇÃO DE 0.05 LIBRAS, ESCALA DE 0.05 A 19.95 LIBRAS, TEMPERATURA - 10°C A 40° C, METAL EMBORRACHADO, PESO DE 145 GRS.   | 3,00    | R\$ 79,2000    | R\$ 237,60   | POKER         |
| 33/53 | 329   | CONJUNTO DE ÁRBITRO APTOS, CARTÕES E CRONÔMETRO   | 3,00    | R\$ 47,5000    | R\$ 142,50   | POKER         |
| 34/53 | 15950 | MEIÃO ADULTO EM TAMANHOS E CORES VARIADOS. COMPOSIÇÃO: 1,20% ALGODÃO, 9,40% POLIAMIDA, 6,80% ELASTODIENO E 81,7% POLIESTER. TECNOLOGIA; DRY ONE.  | 150,00  | R\$ 11,9500    | R\$ 1.792,50 | APOLLO        |
| 35/53 | 15949 | MEIÃO INFANTIL EM TAMANHOS E CORES VARIADOS. COMPOSIÇÃO: 1,20% ALGODÃO, 9,40% POLIAMIDA, 6,80% ELASTODIENO E 81,7% POLIESTER. TECNOLOGIA; DRY ONE.  | 150,00  | R\$ 8,4000     | R\$ 1.260,00 | APOLLO        |
| 38/53 | 17297 | RAQUETE: APROX. 20,5 X 43 X 3 CM / 8,07 X 16,93 X 1,18 POLEGADAS  | 12,00   | R\$ 242,5000   | R\$ 2.910,00 | YINS          |
| 39/53 | 17298 | RAQUETE DE BECH TENES IBRA DE VIDRO / CAMADA INTERNA: EVA / GRIP CABO: BORRACHA / FUROS: 14 / TECNOLOGIA: GRIP, ARACNUN E EVA SOFT / DIFERENCIAIS: CONTROLE, INICIANTES   | 12,00   | R\$ 242,5000   | R\$ 2.910,00 | YINS          |
| 40/53 | 17299 | KIT COM 3 BOLAS DE BECH TENES MATERIAL INTERNO: BORRACHA REVESTIMENTO: FELTRO ACRÍLICO APROVADA PELA ITF.   | 10,00   | R\$ 28,7000    | R\$ 287,00   | YINS          |
| 41/53 | 17300 | PAR DE TACOS DE BETS EM MADEIRA MACIÇA COM GRIP DE EVA; MEDIDAS DO TACO 76 X 06 CM  | 12,00   | R\$ 29,7000    | R\$ 356,40   | BEL SPORTS    |
| 44/53 | 17303 | MEDICINE BALL - 6 KG - PRETO BOLA DE PESO, FEITA EM BORRACHA, INDICADA PARA TREINAMENTO DE RESISTÊNCIA, COORDENAÇÃO E FORÇA. QUICA. VERSÃO 6 KG VENDIDA POR UNIDADE   | 20,00   | R\$ 163,0000   | R\$ 3.260,00 | PISTA E CAMPO |
| 45/53 | 17304 | MEDICINE BALL - 8 KG - PRETO BOLA DE PESO, FEITA EM BORRACHA, INDICADA PARA TREINAMENTO DE RESISTÊNCIA, COORDENAÇÃO E FORÇA. QUICA. VERSÃO 8 KG VENDIDA POR UNIDADE   | 20,00   | R\$ 158,4000   | R\$ 3.168,00 | PISTA E CAMPO |
| 46/53 | 17305 | MEDICINE BALL - 10 KG - PRETO BOLA DE PESO, FEITA EM BORRACHA, INDICADA PARA TREINAMENTO DE RESISTÊNCIA, COORDENAÇÃO E FORÇA. QUICA. VERSÃO 10KG VENDIDA POR UNIDADE  | 20,00   | R\$ 256,0000   | R\$ 5.120,00 | PISTA E CAMPO |
| 50/53 | 17309 | MESA DE FUT MESA OFICIAL FIXA - INCOLOR ATERIAL UTILIZADO: * MDF TX 15MM * MEDIDAS DE 2,75 X 1,70 X 65 CM (COMP. X LARGURA X ALTURA) * METALON COM PINTURA ANTICORROSIVA (ZARCÃO) E PINTURA PU. * IMPRESSÃO DO ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO. * MEDIA PESO BRUTO 70KG.  | 1,00    | R\$ 3.810,0000 | R\$ 3.810,00 | DSG           |

Qtd de Itens Vencedores:

0023

Valor Total.....:

R\$ 36.842,00

| 1320 BRESCHIGLIARI & CIA LTDA - EPP |        |  |        |                |              |           |
|-------------------------------------|--------|--|--------|----------------|--------------|-----------|
| Nr. Item                            | Código | Descrição Produto  | Qtd    | Valor Unitário | Valor Total  | Marca     |
| 8/53                                | 6588   | BOLA DE BORRACHA PARA EXERCÍCIO NÚMERO 10 MERCUR.  | 20,00  | R\$ 10,0000    | R\$ 200,00   | DUALT     |
| 11/53                               | 8992   | CONE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, EM PVC RÍGIDO DIMENSÕES NA BASE DE 50 CM DE ALTURA E 28 CM DE DIÂMETRO.   | 30,00  | R\$ 13,0000    | R\$ 390,00   | KATELI    |
| 20/53                               | 6691   | REDE DE FUTEBOL SOCIETY: MEDIDAS 4,00M X 2,30M - 5,00M X 2,30M - 6,00M X 2,30M. SEDA REFORÇADAS DE 2MM - 3MM - 4MM DE ALTA DENSIDADE E DURABILIDADE.   | 10,00  | R\$ 132,0000   | R\$ 1.320,00 | PANGUE    |
| 25/53                               | 13735  | BRACADEIRA ELÁSTICA DE CAPITÃO<br>TECIDO ELÁSTICO RESISTENTE E FECHAMENTO EM VELCRO<br>MEDIDAS:<br>COMPRIMENTO: 16 CENTÍMETROS<br>LARGURA: 7,5 CENTÍMETROS.<br>COMPOSIÇÃO:<br><br>47% POLIAMIDA<br>36% POLIÉSTER<br>17% ELASTODIENO          | 4,00   | R\$ 9,4000     | R\$ 37,60    | SCALIBU   |
| 31/53                               | 10886  | SACO PARA BOLAS PENALTY 14 BOLAS - COMPOSIÇÃO:<br><br>100% NYLON<br>CAPACIDADE: 14 BOLAS   | 4,00   | R\$ 21,6000    | R\$ 86,40    | MASTER    |
| 47/53                               | 17306  | KIT 1 CAMISA ARBITRO FUTEBOL AMARELO + 1 SHORT + 1 MEIÃO COMPOSIÇÃO:<br>100% POLIÉSTER TECNOLOGIA: DRY CONFORT BOLSO: SIM, DOIS NO TÓRAX MANGA:<br>CURTA GOLA: REDONDA C/ PONTEIRA FORRO: NÃO  | 10,00  | R\$ 70,0000    | R\$ 700,00   | G&L       |
| 49/53                               | 17308  | BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI FT-5 32 PAINÉIS TAMANHO 5 - OFICIAL<br>CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM PESO: 410-450 G<br>LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA MELHOR DESLIZE  | 20,00  | R\$ 60,0000    | R\$ 1.200,00 | DUALT     |
| 51/53                               | 17310  | CHUTEIRA FUTSAL (TAMANHOS A ESCOLHER) 100% - SINTÉTICO FORRO: 100% -<br>POLIÉSTER PALMILHA: 90% - EVA 10% - POLIÉSTER SOLA: 90% - PVC 10% - TPU  | 100,00 | R\$ 58,0000    | R\$ 5.800,00 | NEW STILO |
| 52/53                               | 17311  | MÓCHILA SACOCHILA PERSONALIZADA FEITAS EM TECIDO TACTEL DE GRAMATURA<br>MAIOR 120G SUPER<br>REFORÇADA SEM COSTURA NO FUNDO POSSIBILITANDO COLOCAR BASTANTE PESO<br>ACABAMENTO COM ILHÓS<br>PARA QUE O DESIGN SEJA MAIS BONITO, MEDINDO 37X27 | 150,00 | R\$ 10,0000    | R\$ 1.500,00 | G&L       |

Qtd de Itens Vencedores:

0009

Valor Total.....:

R\$ 11.234,00

| 3072 LAGUNA ESPORTE LTDA |        |   |       |                |              |       |
|--------------------------|--------|---|-------|----------------|--------------|-------|
| Nr. Item                 | Código | Descrição Produto   | Qtd   | Valor Unitário | Valor Total  | Marca |
| 9/53                     | 13733  | 100 BOLAS BOLINHAS 3* ESTRELAS 40MM MATERIAL : D40+ NEW MATERIAL ABS<br>PLASTICA<br>MEDIDA 40MM   | 1,00  | R\$ 320,0000   | R\$ 320,00   | DHS   |
| 13/53                    | 316    | BOLA DE BASQUETE OFICIAL CATEGORIA INFANTIL, PRO 5.6,   | 4,00  | R\$ 35,2000    | R\$ 140,80   | NEDEL |
| 26/53                    | 13740  | COLETE DE TREINO DUPLA FACE<br>TAMANHO: ÚNICO<br>MATERIAL: 100% POLIÉSTER ESPORTIVO<br>GÊNERO: UNISSEX<br>MEDIDA APROXIMADA: 66CM X 46CM (COMPRIMENTO X LARGURA)  | 20,00 | R\$ 13,6000    | R\$ 272,00   | NEDEL |
| 27/53                    | 10883  | MESA PARA TÊNIS DE MESA/PING PONG OFICIAL<br>PAREDÃO 18MM PESO APROXIMADO: 85 KG TAMPO<br>EM MDF; ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM<br>SECAGEM UV E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; PÉS<br>DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS COM RODÍZIOS;<br>PERMITE O USO COMO "PAREDÃO" PARA TREINO<br>SOLITÁRIO; PÉS FIXADOS NAS LATERAIS, PROPORCIONANDO<br>MELHOR ESTABILIDADE; SUPORTE E REDE NÃO<br>ACOMPANHAM PRODUTO; MEDIDAS DA MESA: C X L X<br>A - ( 2,74 X 1,52 X 0,76 ) M. MEDIDAS DA<br>EMBALAGEM C X L X A: ( 1,56 X 1,41 X 0,15 ) M.<br>CUBAGEM: ( 0,32994 M3 ) | 1,00  | R\$ 1.120,0000 | R\$ 1.120,00 | KLOPF |
| 29/53                    | 15938  | KIT COM CESTA E 6 SQUEZZES DE VALVULA AUTOMÁTICA DE 1L<br>CARACTERÍSTICAS:<br>TAMPA ROSQUEÁVEL.<br>VÁLVULA AUTOMÁTICA DE SEGURANÇA.<br>FÁCIL LIMPEZA E TRANSPORTE.<br>MATERIAL: POLIETILENO<br>DIMENSÃO DA CAIXA: 30 X 20 X 16 CM<br>DIMENSÃO DA GARRAFA: 24 X 7 X 7 CM<br>CAPACIDADE: 1 LITRO  | 4,00  | R\$ 80,0000    | R\$ 320,00   | NEDEL |
| 36/53                    | 10827  | PLACAR DE MESA MARCADOR CONTADOR DE PONTOS MANUAL DOBRÁVEL, SENDO<br>CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC, EM UM ÚNICO CONJUNTO.   | 3,00  | R\$ 128,0000   | R\$ 384,00   | NEDEL |
| 48/53                    | 17307  | ESCADA DE AGILIDADE AJUSTÁVEL 5 M / 12 DEGRAUS MOVEMENT   | 10,00 | R\$ 28,8000    | R\$ 288,00   | NEDEL |

Qtd de Itens Vencedores:

0007

Valor Total.....:

R\$ 2.844,80

| 3073 K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI |        |                   |     |                |             |       |
|-------------------------------------|--------|-------------------|-----|----------------|-------------|-------|
| Nr. Item                            | Código | Descrição Produto | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Marca |

|       |       |   |       |              |              |                    |
|-------|-------|---|-------|--------------|--------------|--------------------|
| 22/53 | 15937 | BOMBA DUPLA AÇÃO COM MANÔMETRO ENCHIMENTO EXCLUSIVO DE BOLAS E REGULAGEM DE PRESSÃO. JÁ ACOMPANHA BICO. ENCHA AS BOLAS COM PRECISÃO A DUPLA AÇÃO, OU SEJA, COM SAÍDA DE AR NOS DOIS SENTIDOS. ALÉM DISSO ACOMPANHA JÁ ACOPLADO NA BOMBA UM MANÔMETRO.   | 10,00 | R\$ 20,0000  | R\$ 200,00   | PRÓPRIA/IMPORT     |
| 28/53 | 13734 | REDE RETRÁTIL TENIS DE MESA PING PONG SPEEDO MONTAGEM AUTOMÁTICA EXTENSÍVEL E RETRÁTIL ENCAIXA NAS SUPERFÍCIES DE JOGO DE ATÉ 1,60M DE COMPRIMENTO  | 5,00  | R\$ 28,0000  | R\$ 140,00   | PRÓPRIA/IMPORT     |
| 30/53 | 15939 | FITA DE DEMARCAÇÃO PARA VOLEI DE AREIA COMPOSIÇÃO: FIO POLIPROPILENO (SEDA) TRANÇADO COM TRATAMENTO UV, 5 CM DE LARGURA;<br>COM ILHOSES E GANCHOS PARA FIXAÇÃO;<br>TAMANHO: 16,0 X 8,0 M;<br>TAMANHO DA EMBALAGEM: ~ 25X23X5 CM;<br>PESO: ~ 0,976 KG;   | 4,00  | R\$ 73,5000  | R\$ 294,00   | PRÓPRIA/PRÓPRIA    |
| 37/53 | 17296 | BOLA DE BORRACHA Nº8 CIRCUNFERÊNCIA: 39 - 41 CM PESO: 110-120G MATERIAL: BORRACHA FECHAMENTO: MATRIZADA   | 20,00 | R\$ 10,5000  | R\$ 210,00   | LCM/ LCM           |
| 42/53 | 17301 | KIT MINI BAND - 3 INTENSIDADES COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX MEDIDAS DAS FAIXAS: 25CM DE COMPRIMENTO (DOBRADO) X 4CM DE LARGURA INTENSIDADES: LEVE, MÉDIO E FORTE  | 20,00 | R\$ 19,0000  | R\$ 380,00   | PRÓPRIA/IMPORT     |
| 43/53 | 17302 | CORDA NAVAL EXERCÍCIO FUNCIONAL CROSS 12 METRO C/PROTECTOR AM 12 METROS DE COMPRIMENTO 34 MILÍMETROS DE DIÂMETRO 500 A 550 GRAMAS A CADA METRO PESO DO PRODUTO: APROX.. 6,000 KG PRODUZIDA EM POLIETILENO CORDA COR PRETA TERMO RETRÁTIL EMBORRACHADO AONDE VAI AS MÃOS   | 20,00 | R\$ 265,0000 | R\$ 5.300,00 | PRÓPRIA/ RM CORDAS |
| 53/53 | 17312 | KIT SUPER BAND 3 INTENSIDADES 100% LÁTEX PREMIUM MATERIAL: LÁTEX DE ALTA RESISTÊNCIA<br>100% LÁTEX COR: VERMELHO INTENSIDADE: LEVE ESPESURA: 0,45 CM COMPRIMENTO: 104 CM CIRCUNFERÊNCIA: 208 CM LARGURA: 1,3 CM RESISTÊNCIA: DE 7 A 12 KGS COR: PRETO INTENSIDADE: MÉDIO ESPESURA: 0,45 CM COMPRIMENTO: 104 CM CIRCUNFERÊNCIA: 208 CM LARGURA: 2,1 CM RESISTÊNCIA: DE 12 A 23 KGS COR: ROXO INTENSIDADE: FORTE ESPESURA: 0,45 CM COMPRIMENTO: 104 CM CIRCUNFERÊNCIA: 208 CM LARGURA: 3,2 CM RESISTÊNCIA: DE 23 A 34 KGS | 20,00 | R\$ 123,7500 | R\$ 2.475,00 | PRÓPRIA/IMPORT     |

Qtd de Itens Vencedores: 0007

Valor Total.....: R\$ 8.999,00

Valor Total de Produtos Licitados: R\$ 59.919,80

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1609/2024****PROCESSO Nº** 14937/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MARIELI DOMINGOS DE ALMEIDA - MEI

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SUAS DEPENDÊNCIAS.**VALOR:** 2.575,63 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESENTA E TRES CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 697.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2024**DATA DO EMPENHO:** 12/09/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 317/2024****PROCESSO Nº** 14122/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

D &amp; B INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS, EVENTOS E CONFERÊNCIAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 798,00 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 67.04.001.08.244.0011.2080**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.44.1660**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 37/2023**DATA DO EMPENHO:** 12/09/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E GEORGE BARBOSA CARRIJO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1607/2024****PROCESSO Nº** 10816/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE CONSUMO MEDICO E HOSPITALAR (MATERIAL DE ENFERMAGEM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS DE ORGAOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

**VALOR:** 192,51 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1600

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 19/2023

**DATA DO EMPENHO:** 13/09/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1620/2024

**PROCESSO Nº** 10922/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO -

REDNOV FERRAMENTAS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO.

**VALOR:** 277,80 (DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023

**DATA DO EMPENHO:** 13/09/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ROSELI MARTINS FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1608/2024

**PROCESSO Nº:** 145263/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CICERO DE SOUZA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, SOM, TELÃO DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO, SERVIÇO DE LOCUÇÃO E CERIMONIAL, PARA ATENDER OS EVENTOS UNIDADE BSAICA DE SAUDE, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL NO ANO DE 2024.

**VALOR:** 4.445,00 (QUATRO MIL,

QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 4.06.002.10.122.0010.2031

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 3/2024

**DATA DO EMPENHO:** 13/09/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1623/2024

**PROCESSO Nº** 10954/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

AGNALDO GARCIA DA CUNHA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGENS DE VEICULOS PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 4.074,00 (QUATRO MIL, SETENTA E QUATRO REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 697.05.001.12.361.0005.2146

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 27/2023

**DATA DO EMPENHO:** 13/09/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1585/2024

**PROCESSO Nº** 11070/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
LATICINIOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 1.304,50 (UM MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 739.02.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

**DATA DO EMPENHO:** 10/09/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1586/2024

**PROCESSO Nº** 11070/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
IRMAOS CARDOSO LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 538,75 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 739.02.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

**DATA DO EMPENHO:** 10/09/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023, ORIGINADO PELA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9843/2023.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E TCA ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI – EPP.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 30 dias do Contrato Administrativo 82/2023, O presente termo aditivo terá vigência de 16/09/2024 a 16/10/2024, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :**

| Fonte do Recurso |  |
|------------------|--|
| 780              | 09.001-04.121.0004.2011-4.4.90.51.00.2.500 |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993.

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIAGO CARMO DE ALMEIDA.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1587/2024

**PROCESSO Nº** 11070/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 505,81 (QUINHENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 739.02.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

**DATA DO EMPENHO:** 10/09/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1552/2024****PROCESSO Nº** 14638/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -  
SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIESEL S10 SE FAZ NECESSARIA PARA O USO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO QUE ATENDE O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL.**VALOR:** 69.900,00 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 95.05.001.12.782.0005.2016**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.01.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 10/2024**DATA DO EMPENHO:** 30/08/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1557/2024****PROCESSO Nº** 14638/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO -  
SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIESEL TIPO S10, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.**VALOR:** 34.950,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 646.10.001.04.122.0003.2141**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 10/2024**DATA DO EMPENHO:** 06/09/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIEGO MARTINS

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1574/2024****PROCESSO Nº** 14657/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS -  
IDELVI FURTADO DE SOUZA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA (GLP) 13 KG PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 352,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.04.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº:3/2024**DATA DO EMPENHO:** 10/09/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1577/2024****PROCESSO Nº** 12093/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
V.R. FURTADO - EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 957,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024**DATA DO EMPENHO:** 10/09/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1577****PROCESSO Nº** 12093/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

V.R. FURTADO - EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

**VALOR:** 957,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024

**DATA DO EMPENHO:** 10/09/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1576/2024

**PROCESSO Nº** 14683/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

LATICINIOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.

**VALOR:** 656,11 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024

**DATA DO EMPENHO:** 10/09/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024 CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 08/2024 PROCESSO Nº 15470/2024

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E A EMPRESA ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA .

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em reforma de pontes de madeira em vigamento simples, localizadas na Zona Rural do Município de Figueirão/MS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 969.396,18 (novecentos e sessenta nove mil, trezentos e noventa seis reais e dezoito centavos).

**VIGÊNCIA:** 13 /09/2024 e encerramento em 12/09/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO PELA CONTRATANTE E ROZEMAR ANDRADE DA COSTA SANCHES, PELA CONTRATADA.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1575/2024

**PROCESSO Nº** 15278/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO MEMORANDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL DO HOSPITAL "MARIANA SILVERIA FURTADO" ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

**VALOR:** 1.697,51 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 30.06.002.10.302.0010.2036

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.35.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 25/2024

**DATA DO EMPENHO:** 10/09/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1573/2024****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 708,57 (SETECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE REAIS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 10/09/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2021 CARTA CONVITE Nº 01/2021 PROCESSO Nº 4008/2021.****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E MARIA DE SOUZA ZOTELLI-MEI.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor por mais 02 (dois) meses. Fica empenhado o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), nos moldes do art . 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.**DA VIGÊNCIA :** O presente termo aditivo terá vigência de 17/09/2024 a 17/11/2024, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :**

07-04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.39.00.00.1500

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARIA SOUZA ZOTELLI.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 316/2024****PROCESSO Nº** 13028/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
LATICINIOS MARIA EIRELI**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 1.570,40 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 85.04.001.08.243.0011.2089**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 31/2023**DATA DO EMPENHO:** 10/09/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E GEORGE BARBOSA CARRIJO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1595/2024****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -  
TREVO ALIMENTOS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 206,00 (DUZENTOS E SEIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024**DATA DO EMPENHO:** 10/09/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1594/2024****PROCESSO Nº** 14683/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -  
DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 332,20 (TRZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024

**DATA DO EMPENHO:** 10/09/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1593/2024

**PROCESSO Nº** 14683/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -  
LATICINIOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 867,50 (OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024

**DATA DO EMPENHO:** 10/09/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1592/2024

**PROCESSO Nº** 11070/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
MG INOVARE LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 627,84 (SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 739.02.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

**DATA DO EMPENHO:** 10/09/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1591/2024

**PROCESSO Nº** 11070/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 894,46 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 739.02.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

**DATA DO EMPENHO:** 10/09/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1590/2024

**PROCESSO Nº** 11070/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
IRMAOS CARDOSO LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 1.194,75 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 739.02.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

**DATA DO EMPENHO:** 10/09/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**PORTARIA SEINFRA Nº. 64 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

|            | FISCAL   | SUPLENTE   | GESTOR                  |
|------------|--|--|-------------------------|
| SERVIDOR   | Jean Carlos Malaquias da Silva                                 | Eduarda Pinheiro De Oliveira                                   | Kassia De Souza Barbosa |
| CARGO      | Diretor De Projetos  | Engenheiro Civil   | Gestor De Contratos     |
| SECRETARIA | Secretaria de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente | Secretaria de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente | Gestão                  |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

|                      |  |
|----------------------|--|
| O NÚMERO DO CONTRATO | 98/2024  |
| OBJETO               | Contratação de empresa especializada em reforma de pontes de madeira em vigamento simples, localizadas na Zona Rural do Município de Figueirão/MS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. |
| CONTRATADO           | ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA   |
| CNPJ Nº              | 12.023.805/0001-30   |
| VIGÊNCIA             | 13/09/2024 à 12/09/2025  |

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 16 de setembro de 2024.

CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

**Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente**

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_  
**JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA**

\_\_\_\_\_  
**EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA**

\_\_\_\_\_  
**KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**  
Rua Cláudio José de Lima, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 1002 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

ofício nº 115/2024

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 548 de 13/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO discriminadas abaixo:

**01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE**

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas da Câmara

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

55.000,00

55.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 55.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE**

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas da Câmara

3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

9 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

40.000,00

55.000,00

**Total de Reduções ...: 55.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 12 de Setembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES MÁXIMO ROMERO EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 447/2024 CELEBRADO COM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

Empresa vencedora valor total: R\$ 1.745.383,96 (um milhão e setecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos): **CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ Nº 04.109.075/0001-66 com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.745.383,96 (um milhão e setecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 16 de setembro de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES  
AUTORIDADE COMPETENTE

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 390/2024 Em, 13 de Setembro de 2024.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença médica por 5 (cinco) dias, pelo período de (27/08/2024 a 31/08/2024) a servidora **KELLY DOS SANTOS**, matrícula 2135, Professora de Leitura e Produção Textual, lotada na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2024.

JAIR SCAPINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 391/2024 Em, 13 de Setembro de 2024.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença médica por 5 (cinco) dias, pelo período de (26/08/2024 a 30/08/2024) a servidora **ALEXANDRINA INFRAN DE LIMA**, matrícula 437, Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/08/2024.

JAIR SCAPINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 392/2024 Em, 13 de Setembro de 2024.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença médica por 5 (cinco) dias, pelo período de (02/09/2024 a 06/09/2024) a servidora **Caroline dos Santos Fontoura Cruz**, matrícula 2181, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2024.

JAIR SCAPINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 393/2024. Em, 13 de Setembro de 2024.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder licença médica por 4 (quatro) dias, pelo período de (27/08/2024 a 30/08/2024) a servidora **ROSEMEIRE MEIRELES DO SANTOS**, matrícula 2066, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 394/2024 Em, 13 de Setembro de 2024.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder licença médica por 15 (quinze) dias, pelo período de (10/09/2024 a 24/09/2024) a servidora **SANDRA REGINA FARIAS XIMENES**, matrícula 14174, Assessora do Departamento de Programas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/09/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 395/2024 Em, 13 de Setembro de 2024.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde em pessoa da família por 05(cinco)dias, pelo período de (10/09/2024 a 14/09/2024) a servidora **DANIELY LOPES DA SILVA**, matrícula 1639, Psicóloga - lotada na Secretaria Municipal de Saúde;**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/09/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 99 E 12 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1385**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

|    |     |                       |                                     |  |                  |
|----|-----|-----------------------|-------------------------------------|--|------------------|
| 02 | 05  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO    |  | <b>60.000,00</b> |
|    | 205 | 12.365.0401.1004.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA    |  | 60.000,00        |
|    |     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                 |  | F.R.: 1 500 1001 |
|    |     | 1 500 1001            | Recursos não vinculados de Impostos |  |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

|    |     |                       |  |  |                        |
|----|-----|-----------------------|--|--|------------------------|
| 02 | 05  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO               |  |                        |
|    | 180 | 12.361.0401.2064.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA               |  | -3.000,00              |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            |  | F.R. Grupo: 1 500 1001 |
|    |     | 1 500 1001            | Recursos não vinculados de Impostos            |  |                        |
|    | 184 | 12.361.0401.2064.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA               |  | -4.000,00              |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  | F.R. Grupo: 1 500 1001 |
|    |     | 1 500 1001            | Recursos não vinculados de Impostos            |  |                        |
|    | 187 | 12.361.0401.2065.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA               |  | -10.405,00             |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            |  | F.R. Grupo: 1 500 1001 |
|    |     | 1 500 1001            | Recursos não vinculados de Impostos            |  |                        |
|    | 189 | 12.361.0401.2065.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA               |  | -25.095,00             |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  | F.R. Grupo: 1 500 1001 |
|    |     | 1 500 1001            | Recursos não vinculados de Impostos            |  |                        |

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 99 E 12 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1385**

|     |                       |              |   |            |                        |  |
|-----|-----------------------|--------------|---|------------|------------------------|--|
| 02  | 05                    | 01           | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      |            |                        |  |
| 192 | 12.361.0401.2066.0000 | 3.1.90.04.00 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | -500,00    |                        |  |
|     |                       | 1 500 1001   | Recursos não vinculados de Impostos                                   |            | F.R. Grupo: 1 500 1001 |  |
| 198 | 12.361.0401.2066.0000 | 3.3.90.30.00 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA<br>MATERIAL DE CONSUMO               | -10.000,00 |                        |  |
|     |                       | 1 500 1001   | Recursos não vinculados de Impostos                                   |            | F.R. Grupo: 1 500 1001 |  |
| 211 | 12.365.0401.2067.0000 | 3.3.90.30.00 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA<br>MATERIAL DE CONSUMO               | -7.000,00  |                        |  |
|     |                       | 1 500 1001   | Recursos não vinculados de Impostos                                   |            | F.R. Grupo: 1 500 1001 |  |

**-60.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

Jair Scapini  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 101 E 16 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1385**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$21.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

|    |     |                       |  |       |                  |
|----|-----|-----------------------|--|-------|------------------|
| 02 | 06  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL     |       | <b>21.000,00</b> |
|    | 271 | 08.122.0501.2068.0000 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL          |       | 21.000,00        |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 1 500 0000       |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos            |       |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

## Anulação:

|    |     |                       |   |             |            |
|----|-----|-----------------------|---|-------------|------------|
| 02 | 02  | 02                    | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA                 |             |            |
|    | 45  | 13.392.0701.2092.0000 | PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C |             | -5.000,00  |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos               |             |            |
| 02 | 06  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL        |             |            |
|    | 288 | 08.242.0501.2071.0000 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL             |             | -3.707,20  |
|    |     | 3.3.50.43.00          | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos               |             |            |
|    | 303 | 08.244.0501.2074.0000 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL             |             | -6.000,00  |
|    |     | 3.3.50.43.00          | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos               |             |            |
| 02 | 08  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  |             |            |

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 101 E 16 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1385**

|     |                       |    |  |           |                        |
|-----|-----------------------|----|--|-----------|------------------------|
| 02  | 08                    | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |           |                        |
| 629 | 04.122.1001.2076.0000 |    | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP | -6.292,80 |                        |
|     | 4.4.90.52.00          |    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               |           | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
|     | 1 500 0000            |    | Recursos não vinculados de Impostos              |           |                        |

**-21.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

Jair Scapini  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000167/24

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

Objeto: A presente licitação tem por objeto visando a contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo para os veículos pertencentes à Frota Municipal, na forma do art. 18, §2º, Lei Federal nº 14.133/21, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Vencedor(es): GENTE SEGURADORA SA. Perfazendo o valor total de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A. Perfazendo o valor total de R\$ 35.280,99 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e noventa e nove centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 35.970,99 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta reais e noventa e nove centavos).

GENTE SEGURADORA SA. Apresentou o menor preço para os itens: 20. ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34.

Iguatemi/MS, 16 de setembro de 2024

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 16 de setembro de 2024

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Prefeitura de Iguatemi  
DECRETO Nº 2.334/2024****“Homologa laudo de avaliação que especifica”.****LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,****D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica homologado o **Laudo de Avaliação** proferido pela Comissão Especial constituída pelo Decreto nº 2.332/2024, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável deste Decreto.

**P arágrafo Único.** **A s S ecretarias Municipais de Administração e de Planejamento e Finanças ficam autorizadas a providenciar a expedição dos atos necessários à continuidade e conclusão dos trabalhos, inclusive quantos aos atos de autorização legislativa e escrituração, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.**

**a rt. 2º** - **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a **Comissão Especial** nomeada pelo **Decreto nº 2.332/2024**, do Município de Iguatemi-MS, na sua totalidade de membros, para proceder vistoria e avaliação do imóvel rural determinado por uma área de terras medindo 4.200 m<sup>2</sup> (quatro mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, integrante do imóvel rural denominado Chácara nº 354 (Parte), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi-MS sob o nº 3.603, situada no Município de Iguatemi-MS, de propriedade de M C CAMPAGNOLO LTDA. (ME), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.650.392/0001-00, para fins de sua aquisição, nos termos da legislação vigente.

Levou-se em consideração para emissão do presente Laudo, além das dimensões e dos preços de compra e venda de imóveis praticados no mercado local e regional, as demais características peculiares da área, quais sejam: O imóvel possui boa localização e de fácil acesso, com frente de 70m para a Rodovia MS-386 totalmente pavimentada, próximo ao Rio Iguatemi, o que agrega valor comercial ao bem, além do fato de estar sendo desmembrado uma pequena fração que deverá ser considerada como parte do perímetro urbano, o que acaba promovendo a valorização da área

avaliada, considerando ainda que a propriedade ora avaliada margeia área de preservação permanente e possui pouca área útil, o que vai influir no valor de mercado da área remanescente. Considerou-se ainda o fato da área não possuir infraestrutura, apenas cercamento à margem da Rodovia MS-386 (frente). Possui topografia levemente inclinada, com gramíneas e vegetação arbórea.

Concluídos os trabalhos de vistoria e análise, esta Comissão, por consenso de seus membros, resolve avaliar o referido bem em **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais).

**Macimiano Claro Nogueira Moreira**  
PRESIDENTE

**Onídes Barros Rodrigues**

MEMBRO

**Francisco de Assis Silveira Lima**

MEMBRO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2025

A Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, por meio da Comissão de Orçamento do Município, instituída pelo Decreto nº 2.300/2024, convida toda a comunidade, incluindo entidades da sociedade civil, associações, sindicatos e demais interessados, a participar da Audiência Pública sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025.

**Data:** 25 de setembro de 2024 (quarta-feira)

**Horário:** 10:00 horas

**Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iguatemi

**Endereço:** Rua Laudelino Peixoto, 871

**Pauta:** Apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025.

A Audiência Pública tem o objetivo de fomentar a participação ativa da comunidade e promover a transparência no processo de elaboração e definição do orçamento do município de Iguatemi-MS para o próximo ano financeiro. Esta é uma oportunidade para que os cidadãos possam conhecer e influenciar as prioridades e a alocação de recursos públicos. Todos os interessados podem participar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iguatemi.

**Iguatemi-MS, 16 de setembro de 2024.**

Jonas Ferreira dos Santos

**Coordenador da Comissão de Orçamento**

Josimar Marafigo Lima

**Membro da Comissão de Orçamento**

Tais Amaral Siqueira

**Membro da Comissão de Orçamento**

**Lídio Ledesma**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JONAS FERREIRA DOS SANTOS

## Procuradoria Jurídica

### EXTRATO ENCERRAMENTO.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI.

#### EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0 11/2024.

**PARTES :** MUNICÍPIO DE IGUATEMI e CLUBE DOS 30 VETERANOS DE IGUATEMI - MS

**DATA DO ENCERRAMENTO :** 11 DE SETEMBRO DE 2024.

**VIGÊNCIA :** 12 MESES (22/01/2024 À 22/12/2024)

**OBJETO :** ESPORTE, CULTURA E LAZER, MELHORIAS NA ESTRUTURA DO CLUBE

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

**AUTORIDADE:** LÍDIO LEDESMA.

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

## Compras e Licitações

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2024

Processo nº 000164/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa ECOMAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no exercício anual 2024 conforme consta do contrato de repasse 5004304/2023, celebrado entre A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE

REPRESENTANTE DE ITAIPU BINACIONAL, E O MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 731 Ano Fichas: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Programa: 20.608.1002 - Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Projeto/Atividade: 20.608.1002.1059 - Aquisição de Equipamentos em Geral

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 2.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 732 Ano Fichas: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Programa: 20.608.1002 - Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Projeto/Atividade: 20.608.1002.1059 - Aquisição de Equipamentos em Geral

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 2.501.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais

Vigência: 10/09/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 10/09/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ECOMAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 391-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/24

Processo nº 000174/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 DO FNDE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR ORE2.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 127 Ano Fichas: 2024

Valor: 962.858,45 (novecentos e sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.1060 - Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ficha: 713 Ano Fichas: 2024

Valor: 232.641,55 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.1060 - Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 2.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor Total: 1.195.500,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais)

Vigência: 13/09/2024 A 30/07/2025

Data da Assinatura: 13/09/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 2.218/2024 e Leis 14.133/2021 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ON-HIGHWAY BRASIL LTDA pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**PORTARIA Nº 423/2024****“CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder licença maternidade, à servidora **ERICA FERNANDA MOREIRA DIAS**, matrícula nº 3579 - 1, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS**, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início em 02 de setembro de 2024 e término em 30 de dezembro de 2024, findo os quais deverá a licenciada se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

**II** - Aplica-se à licença de que trata esta Portaria o disposto no artigo 86 da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e, no que couber, as disposições do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 39, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

**III** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**Procuradoria Jurídica****PORTARIA Nº 424/2024****PORTARIA Nº 424/2024****“CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder licença maternidade, à servidora **ERICA FERNANDA MOREIRA DIAS**, matrícula nº 3579 - 3, ocupante do cargo convocado de **PROFESSOR NÍVEL SUP.II MAG2**, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início em 02 de setembro de 2024 e término em 30 de dezembro de 2024, findo os quais deverá a licenciada se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

**II** - Aplica-se à licença de que trata esta Portaria o disposto no artigo 86 da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e, no que couber, as disposições do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 39, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

**III** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**Procuradoria Jurídica****PORTARIA Nº 425/2024****PORTARIA Nº 425/2024****“CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e no p. único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

**R E S O L V E:**

**I** - Convocar a Professora Angela Aparecida dos Santos, para regência de classe por um período de 25 horas-aulas semanais, junto ao Centro Educacional Professor Salvador Nogueira - Polo, com início em 16 de setembro de 2024 e término em 13 de dezembro de 2024, nos termos do disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 01/2017 e p. único do art. 108 do Estatuto dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi.

**II** - Atribuir à referida Professora vencimento base correspondente de R\$ 2.588,03, com fulcro no artigo 112, da Lei

Complementar Municipal nº 018/2005, c/c as disposições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

III - O exercício da jornada de trabalho da professora convocada por esta Portaria obedecerá ao disposto na Resolução e demais normas acima indicadas.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**Procuradoria Jurídica**

**P O R T A R I A Nº 426/2024**

**P O R T A R I A Nº 426/2024**

**“CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e no p. único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

**R E S O L V E:**

I – Convocar a Professora Nathalia Cristina Barbosa da Silva, para regência de classe por um período de 25 horas-aulas semanais, junto ao Centro Educacional Professor Salvador Nogueira – Polo – Extensão Santa Rosa, com início em 16 de setembro de 2024 e término em 13 de dezembro de 2024, nos termos do disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 01/2017 e p. único do art. 108 do Estatuto dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi.

II - Atribuir à referida Professora vencimento base correspondente de R\$ 2.588,03, com fulcro no artigo 112, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005, c/c as disposições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

III - O exercício da jornada de trabalho da professora convocada por esta Portaria obedecerá ao disposto na Resolução e demais normas acima indicadas.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**Compras e Licitações**

**PORTARIA Nº 427/2024**

**“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, **R E S O L V E:**

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

| Nº CONTRATO | CONTRATADO                       | OBJETO   | FISCAL/CPF/CARGO  | DATA       |
|-------------|----------------------------------|--|---|------------|
| 427/2024    | ECOMAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Aquisição biodigestor de pequeno porte, para atender a demanda da secretaria de desenvolvimento econômico e meio ambiente no exercício anual 2024 conforme consta do contrato de repasse 5004304/2023, celebrado entre a caixa econômica federal na qualidade de representante de itaipu binacional, e o município de Iguatemi/MS. | Jean Stefanos França<br>CPF 550.652.281-91<br>Chefe de Departamento | 10/09/2024 |

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 2312 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2508

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$291.920,77 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |  |  | <b>291.920,77</b> |
|---------------------|--|--|-------------------|
| <b>Anulação</b>     |  |  |                   |
| 02 04 01            | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS            |  |                   |
| 79                  | 04.123.0300.2007.0000                                      | Apoio à Gestão Governamental   | 5.000,00          |
|                     | 3.3.90.14.00   | DIÁRIAS - CIVIL  | F.R.: 1 500 0000  |
|                     | 500  | Recursos não vinculados de Impostos  |                   |
|                     | 000 000  | Recursos que não se enquadram nos Detalh   |                   |
| 80                  | 04.123.0300.2007.0000                                      | Apoio à Gestão Governamental   | 2.546,84          |
|                     | 3.3.90.30.00   | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.: 1 500 0000  |
|                     | 500  | Recursos não vinculados de Impostos  |                   |
|                     | 000 000  | Recursos que não se enquadram nos Detalh   |                   |
| 02 06 01            | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                 |  |                   |
| 255                 | 08.122.0300.2009.0000                                      | Apoio à Gestão Governamental   | 13.080,91         |
|                     | 3.3.90.39.00   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R.: 1 500 0000  |
|                     | 500  | Recursos não vinculados de Impostos  |                   |
|                     | 000 000  | Recursos que não se enquadram nos Detalh   |                   |
| 02 06 03            | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                      |  |                   |
| 325                 | 08.244.1011.2300.0000                                      | Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS   | 19.000,00         |
|                     | 3.1.90.11.00   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | F.R.: 1 660 0000  |
|                     | 660  | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                               |                   |
|                     | 000 000  | Recursos que não se enquadram nos Detalh   |                   |
| 02 07 01            | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS |  |                   |
| 767                 | 15.122.0300.2010.0000                                      | Apoio à Gestão Governamental   | 198.252,48        |
|                     | 3.3.90.39.00   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R.: 2 720 0000  |
|                     | 720  | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas |                   |
|                     | 000 000  | Recursos que não se enquadram nos Detalh   |                   |
| 02 09 01            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                              |  |                   |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 2312 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2508

## Anulação

|    |     |                       |   |           |                  |
|----|-----|-----------------------|---|-----------|------------------|
| 02 | 09  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |           |                  |
|    | 496 | 10.122.0300.2004.0000 | Apoio à Gestão Governamental  | 2.560,00  |                  |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO   |           | F.R.: 1 500 1002 |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos   |           |                  |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh  |           |                  |
| 02 | 09  | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |           |                  |
|    | 540 | 10.301.1007.2312.0000 | Cuidando da Saúde da Nossa Gente  | 45.543,91 |                  |
|    |     | 3.1.90.04.00          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |           | F.R.: 1 600 0000 |
|    |     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten      |           |                  |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh  |           |                  |
|    | 617 | 10.305.1007.2316.0000 | Cuidando da Saúde da Nossa Gente  | 3.700,00  |                  |
|    |     | 3.1.90.04.00          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |           | F.R.: 1 600 0000 |
|    |     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten      |           |                  |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh  |           |                  |
|    | 697 | 10.301.1007.2312.0000 | Cuidando da Saúde da Nossa Gente  | 1.418,88  |                  |
|    |     | 3.1.90.04.00          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |           | F.R.: 1 621 0000 |
|    |     | 621                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                        |           |                  |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh  |           |                  |
|    | 699 | 10.301.1007.2312.0000 | Cuidando da Saúde da Nossa Gente  | 817,75    |                  |
|    |     | 3.1.90.04.00          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |           | F.R.: 1 605 0000 |
|    |     | 605                   | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis |           |                  |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh  |           |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

## Anulação:

|    |     |                       |  |            |                        |
|----|-----|-----------------------|--|------------|------------------------|
| 02 | 04  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  |            |                        |
|    | 83  | 04.123.0300.2007.0000 | Apoio à Gestão Governamental                     | -7.546,84  |                        |
|    |     | 3.3.90.40.00          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ |            | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos              |            |                        |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh         |            |                        |
| 02 | 06  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL       |            |                        |
|    | 252 | 08.122.0300.2009.0000 | Apoio à Gestão Governamental                     | -13.080,91 |                        |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                              |            | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos              |            |                        |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh         |            |                        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2312 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2508**

|    |     |                       |  |             |             |          |
|----|-----|-----------------------|--|-------------|-------------|----------|
| 02 | 06  | 03                    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |             |             |          |
|    | 329 | 08.244.1011.2300.0000 | Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS   |             | -19.000,00  |          |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R. Grupo: | 1           | 660 0000 |
|    |     | 660                   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                               |             |             |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh   |             |             |          |
| 02 | 07  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URB   |             |             |          |
|    | 664 | 15.122.0300.2010.0000 | Apoio à Gestão Governamental   |             | -198.252,48 |          |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R. Grupo: | 2           | 720 0000 |
|    |     | 720                   | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinada: |             |             |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh   |             |             |          |
| 02 | 09  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  |             |             |          |
|    | 497 | 10.122.0300.2004.0000 | Apoio à Gestão Governamental   |             | -2.560,00   |          |
|    |     | 3.3.90.32.00          | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:   | 1           | 500 1002    |          |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos  |             |             |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh   |             |             |          |
| 02 | 09  | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |             |             |          |
|    | 543 | 10.301.1007.2312.0000 | Cuidando da Saúde da Nossa Gente   |             | -45.543,91  |          |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | F.R. Grupo: | 1           | 600 0000 |
|    |     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute      |             |             |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh   |             |             |          |
|    | 545 | 10.301.1007.2312.0000 | Cuidando da Saúde da Nossa Gente   |             | -817,75     |          |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | F.R. Grupo: | 1           | 605 0000 |
|    |     | 605                   | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para prof  |             |             |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh   |             |             |          |
|    | 546 | 10.301.1007.2312.0000 | Cuidando da Saúde da Nossa Gente   |             | -1.418,88   |          |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | F.R. Grupo: | 1           | 621 0000 |
|    |     | 621                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                       |             |             |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh   |             |             |          |
|    | 621 | 10.305.1007.2316.0000 | Cuidando da Saúde da Nossa Gente   |             | -3.700,00   |          |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | F.R. Grupo: | 1           | 600 0000 |
|    |     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute      |             |             |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh   |             |             |          |

**Anulação ( - )****-291.920,77**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2312 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2508**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

LIDIO LEDESMA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 2315 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2508

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$450.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **450.000,00**

**Excesso**

|    |     |                       |  |                  |            |
|----|-----|-----------------------|--|------------------|------------|
| 02 | 07  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS |                  |            |
|    | 385 | 15.452.1010.1016.0000 | Construindo uma Cidade Feliz                               |                  | 450.000,00 |
|    |     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES  | F.R.: 1 500 0000 |            |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                        |                  |            |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                   |                  |            |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **450.000,00**

|                   |            |
|-------------------|------------|
| Fontes de Recurso |            |
| 500 0000          | 450.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

LIDIO LEDESMA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 1

**DECRETO Nº 2314 , DE 01 DE agosto DE 2024***Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2483 de 21/08/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2483, de 21 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 01 de agosto de 2024

LIDIO LEDESMA

**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

---

|            |   |                               |           |
|------------|---|-------------------------------|-----------|
| LOCAL: 02  | PODER EXECUTIVO                                 |                               |           |
| 02 03 01   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO           |                               |           |
| Ficha: 66  | 04.122.0300.2002.0000                           | Apoio à Gestão Governamental  | 7.000,00  |
|            | 3.3.90.39.00                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO   |           |
| LOCAL: 02  | PODER EXECUTIVO                                 |                               |           |
| 02 04 01   | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS |                               |           |
| Ficha: 79  | 04.123.0300.2007.0000                           | Apoio à Gestão Governamental  | 2.620,00  |
|            | 3.3.90.14.00                                    | DIÁRIAS - CIVIL               |           |
| LOCAL: 02  | PODER EXECUTIVO                                 |                               |           |
| 02 05 01   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                |                               |           |
| Ficha: 760 | 12.361.0808.1054.0000                           | Educação aqui Começa o Futuro | 51.251,09 |

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 2

**DECRETO Nº 2314 , DE 01 DE agosto DE 2024****ACRÉSCIMOS**

|                                 |  |                                    |                   |
|---------------------------------|--|------------------------------------|-------------------|
| LOCAL: 02                       | PODER EXECUTIVO  |                                    |                   |
| 02 05 01                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                             |                                    |                   |
| 4.4.90.51.00                    | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                                    |                   |
| LOCAL: 02                       | PODER EXECUTIVO  |                                    |                   |
| 02 05 02                        | FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO           |                                    |                   |
| Ficha: 228                      | 12.365.0808.2028.0000  | Educação aqui Começa o Futuro      | 250.000,00        |
| 3.1.90.04.00                    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETEI                                  |                                    |                   |
| LOCAL: 02                       | PODER EXECUTIVO  |                                    |                   |
| 02 06 01                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                   |                                    |                   |
| Ficha: 251                      | 08.122.0300.2009.0000  | Apoio à Gestão Governamental       | 2.738,36          |
| 3.3.90.14.00                    | DIÁRIAS - CIVIL  |                                    |                   |
| LOCAL: 02                       | PODER EXECUTIVO  |                                    |                   |
| 02 08 01                        | SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE |                                    |                   |
| Ficha: 457                      | 23.692.1002.1046.0000  | Desenvolvimento Econômico e Susten | 2.000,00          |
| 4.4.90.61.00                    | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   |                                    |                   |
| LOCAL: 02                       | PODER EXECUTIVO  |                                    |                   |
| 02 08 03                        | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                             |                                    |                   |
| Ficha: 474                      | 18.452.1001.2039.0000  | Preservação e Conservação Ambianta | 87.719,20         |
| 3.3.90.39.00                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO                                  |                                    |                   |
| LOCAL: 02                       | PODER EXECUTIVO  |                                    |                   |
| 02 09 01                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                |                                    |                   |
| Ficha: 499                      | 10.122.0300.2004.0000  | Apoio à Gestão Governamental       | 10.000,00         |
| 3.3.90.39.00                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO                                  |                                    |                   |
| LOCAL: 02                       | PODER EXECUTIVO  |                                    |                   |
| 02 09 02                        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                     |                                    |                   |
| Ficha: 587                      | 10.302.1007.2313.0000  | Cuidando da Saúde da Nossa Gente   | 17.000,00         |
| 3.3.90.14.00                    | DIÁRIAS - CIVIL  |                                    |                   |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b> |  |                                    | <b>430.328,65</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI**

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 3

**DECRETO Nº 2314 , DE 01 DE agosto DE 2024****REDUÇÕES**


---

|            |                       |  |             |
|------------|-----------------------|--|-------------|
| LOCAL: 02  | PODER EXECUTIVO       |  |             |
| 02         | 03 01                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                        |             |
| Ficha: 73  | 04.128.0300.2024.0000 | Apoio à Gestão Governamental                                 | -7.000,00   |
|            | 3.1.90.13.02          | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS                                |             |
| LOCAL: 02  | PODER EXECUTIVO       |  |             |
| 02         | 04 01                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS              |             |
| Ficha: 78  | 02.061.0000.2094.0000 | Encargos Especiais   | -2.620,00   |
|            | 3.3.90.91.00          | SENTENÇAS JUDICIAIS  |             |
| LOCAL: 02  | PODER EXECUTIVO       |  |             |
| 02         | 05 01                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                             |             |
| Ficha: 713 | 12.361.0808.1060.0000 | Educação aqui Começa o Futuro                                | -51.251,09  |
|            | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM                                 |             |
| LOCAL: 02  | PODER EXECUTIVO       |  |             |
| 02         | 05 02                 | FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO           |             |
| Ficha: 226 | 12.361.0808.2027.0000 | Educação aqui Começa o Futuro                                | -250.000,00 |
|            | 3.1.90.13.02          | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS                                |             |
| LOCAL: 02  | PODER EXECUTIVO       |  |             |
| 02         | 06 01                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                   |             |
| Ficha: 261 | 08.122.0300.2012.0000 | Apoio à Gestão Governamental                                 | -2.000,00   |
|            | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL  |             |
| LOCAL: 02  | PODER EXECUTIVO       |  |             |
| 02         | 06 03                 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |             |
| Ficha: 340 | 08.244.1011.2322.0000 | Fortalecimento de Políticas Sociais - SI                     | -738,36     |
|            | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  |             |
| LOCAL: 02  | PODER EXECUTIVO       |  |             |
| 02         | 08 01                 | SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE |             |
| Ficha: 431 | 20.608.1002.1059.0000 | Desenvolvimento Econômico e Sustent                          | -2.000,00   |
|            | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM                                 |             |

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 4

## DECRETO Nº 2314 , DE 01 DE agosto DE 2024

**REDUÇÕES**

|                     |                       |                                     |                                  |
|---------------------|-----------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| LOCAL: 02           | PODER EXECUTIVO       |                                     |                                  |
| 02                  | 08                    | 03                                  | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| Ficha: 468          | 18.122.1001.2074.0000 | Preservação e Conservação Ambiental | -4.000,00                        |
|                     | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL                     |                                  |
| Ficha: 469          | 18.122.1001.2074.0000 | Preservação e Conservação Ambiental | -33.719,20                       |
|                     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                 |                                  |
| Ficha: 470          | 18.122.1001.2074.0000 | Preservação e Conservação Ambiental | -10.000,00                       |
|                     | 3.3.90.31.00          | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC      |                                  |
| Ficha: 476          | 18.541.1001.2298.0000 | Preservação e Conservação Ambiental | -15.000,00                       |
|                     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                 |                                  |
| Ficha: 477          | 18.541.1001.2298.0000 | Preservação e Conservação Ambiental | -25.000,00                       |
|                     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS        |                                  |
| LOCAL: 02           | PODER EXECUTIVO       |                                     |                                  |
| 02                  | 09                    | 01                                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE    |
| Ficha: 495          | 10.122.0300.2004.0000 | Apoio à Gestão Governamental        | -17.000,00                       |
|                     | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL                     |                                  |
| LOCAL: 02           | PODER EXECUTIVO       |                                     |                                  |
| 02                  | 09                    | 02                                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE         |
| Ficha: 610          | 10.304.1007.2315.0000 | Cuidando da Saúde da Nossa Gente    | -3.000,00                        |
|                     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                 |                                  |
| Ficha: 628          | 10.305.1007.2316.0000 | Cuidando da Saúde da Nossa Gente    | -7.000,00                        |
|                     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                 |                                  |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES |                       |                                     | -430.328,65                      |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 1

**DECRETO Nº 2313 , DE 01 DE agosto DE 2024***Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2483 de 21/08/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2483, de 21 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 01 de agosto de 2024

LIDIO LEDESMA

**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

---

|                          |  |   |        |
|--------------------------|--|---|--------|
| LOCAL: 02                | PODER EXECUTIVO                        |   |        |
| 02 06 04                 | FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL |   |        |
| Ficha: 768               | 08.244.1011.2038.0000                  | Fortalecimento de Políticas Sociais - S | 100,00 |
|                          | 3.3.90.39.00                           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS            |        |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES |  |   | 100,00 |

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 2

**DECRETO Nº 2313 , DE 01 DE agosto DE 2024****REDUÇÕES**

---

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha: 78 02.061.0000.2094.0000 Encargos Especiais -100,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

---

---

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -100,00**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 2257 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2508

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.071.855,87 distribuídos as seguintes dotações:

|                            |     |                       |  |
|----------------------------|-----|-----------------------|--|
| <b>Suplementação ( + )</b> |     |                       | <b>1.071.855,87</b>  |
| <b>Anulação</b>            |     |                       |  |
| 02                         | 01  | 01                    | GABINETE DO PREFEITO   |
|                            | 17  | 04.122.0300.2003.0000 | Apoio à Gestão Governamental                                     |
|                            |     | 3.3.50.41.00          | CONTRIBUIÇÕES  |
|                            |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                              |
|                            |     | 000 001               | Emendas Individuais - 1,2% RCL                                   |
|                            |     |                       | 9.500,00   |
|                            |     |                       | F.R.: 1 500 0000   |
| 02                         | 02  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                                  |
|                            | 54  | 04.122.0208.2292.0000 | Festas e Eventos   |
|                            |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  |
|                            |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                              |
|                            |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                         |
|                            |     |                       | 19.420,00  |
|                            |     |                       | F.R.: 1 500 0000   |
| 02                         | 04  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS                  |
|                            | 80  | 04.123.0300.2007.0000 | Apoio à Gestão Governamental                                     |
|                            |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  |
|                            |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                              |
|                            |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                         |
|                            |     |                       | 615,80   |
|                            |     |                       | F.R.: 1 500 0000   |
| 02                         | 05  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                 |
|                            | 155 | 12.361.0808.2018.0000 | Educação aqui Começa o Futuro                                    |
|                            |     | 3.3.90.40.00          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC                   |
|                            |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                              |
|                            |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                         |
|                            |     |                       | 0,08   |
|                            |     |                       | F.R.: 1 500 1001   |
| 02                         | 05  | 02                    | FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO               |
|                            | 228 | 12.365.0808.2028.0000 | Educação aqui Começa o Futuro                                    |
|                            |     | 3.1.90.04.00          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                |
|                            |     | 540                   | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |
|                            |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                         |
|                            |     |                       | 94.645,90  |
|                            |     |                       | F.R.: 1 540 1070   |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 2257 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2508

## Anulação

|    |     |                       |  |          |          |
|----|-----|-----------------------|--|----------|----------|
| 02 | 06  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                               |          |          |
|    | 248 | 08.122.0300.2009.0000 | Apoio à Gestão Governamental   | 2.849,64 |          |
|    |     | 3.1.90.94.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                 | F.R.: 1  | 500 0000 |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                      |          |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 |          |          |
| 02 | 06  | 03                    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    |          |          |
|    | 747 | 08.243.1011.2299.0000 | Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS                               | 4.900,00 |          |
|    |     | 3.1.90.04.00          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | F.R.: 2  | 660 0000 |
|    |     | 660                   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |          |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 |          |          |
| 02 | 07  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS               |          |          |
|    | 368 | 15.122.0300.2010.0000 | Apoio à Gestão Governamental   | 0,08     |          |
|    |     | 3.3.90.40.00          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC                           | F.R.: 1  | 500 0000 |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                      |          |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 |          |          |
| 02 | 08  | 01                    | SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE                |          |          |
|    | 423 | 04.122.0300.2011.0000 | Apoio à Gestão Governamental   | 3.255,70 |          |
|    |     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       | F.R.: 1  | 500 0000 |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                      |          |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 |          |          |
|    | 446 | 20.608.1002.2070.0000 | Desenvolvimento Econômico e Sustentável                                  | 7.490,00 |          |
|    |     | 3.3.90.31.00          | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES                       | F.R.: 1  | 500 0000 |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                      |          |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 |          |          |
|    | 746 | 20.608.1002.2070.0000 | Desenvolvimento Econômico e Sustentável                                  | 7.500,00 |          |
|    |     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       | F.R.: 1  | 500 0000 |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                      |          |          |
|    |     | 000 001               | Emendas Individuais - 1,2% RCL   |          |          |
| 02 | 09  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  |          |          |
|    | 500 | 10.122.0300.2004.0000 | Apoio à Gestão Governamental   | 4.744,64 |          |
|    |     | 3.3.90.40.00          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC                           | F.R.: 1  | 500 1002 |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                      |          |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 |          |          |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 2257 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2508

## Anulação

|     |                       |              |   |           |                  |
|-----|-----------------------|--------------|---|-----------|------------------|
| 02  | 09                    | 02           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |           |                  |
| 540 | 10.301.1007.2312.0000 | 3.1.90.04.00 | Cuidando da Saúde da Nossa Gente<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 70.000,00 | F.R.: 1 600 0000 |
|     | 600                   | 000 000      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção de Recursos que não se enquadram nos Detalhes         |           |                  |
| 598 | 10.302.1007.2313.0000 | 3.3.90.40.00 | Cuidando da Saúde da Nossa Gente<br>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC  | 877,00    | F.R.: 1 600 0000 |
|     | 600                   | 000 000      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção de Recursos que não se enquadram nos Detalhes         |           |                  |
| 696 | 10.305.1007.2316.0000 | 3.1.90.04.00 | Cuidando da Saúde da Nossa Gente<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 16.197,51 | F.R.: 2 604 0000 |
|     | 604                   | 000 000      | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de Saúde - Recursos que não se enquadram nos Detalhes      |           |                  |
| 697 | 10.301.1007.2312.0000 | 3.1.90.04.00 | Cuidando da Saúde da Nossa Gente<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 7.714,00  | F.R.: 1 621 0000 |
|     | 621                   | 000 000      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Recursos que não se enquadram nos Detalhes                               |           |                  |
| 699 | 10.301.1007.2312.0000 | 3.1.90.04.00 | Cuidando da Saúde da Nossa Gente<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 1.108,20  | F.R.: 1 605 0000 |
|     | 605                   | 000 000      | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais - Recursos que não se enquadram nos Detalhes |           |                  |
| 02  | 17                    | 01           | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER   |           |                  |
| 650 | 27.812.0809.2029.0000 | 3.3.90.39.00 | Implementação de Atividades Esportivas<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 49.000,00 | F.R.: 1 500 0000 |
|     | 500                   | 000 000      | Recursos não vinculados de Impostos - Recursos que não se enquadram nos Detalhes  |           |                  |
| 651 | 27.812.0809.2029.0000 | 3.3.90.40.00 | Implementação de Atividades Esportivas<br>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC  | 112,32    | F.R.: 1 500 0000 |
|     | 500                   | 000 000      | Recursos não vinculados de Impostos - Recursos que não se enquadram nos Detalhes  |           |                  |

## Excesso

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 2257 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2508

## Excesso

|    |     |                       |  |                  |  |
|----|-----|-----------------------|--|------------------|--|
| 02 | 07  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS             |                  |  |
|    | 753 | 15.451.1010.1020.0000 | Construindo uma Cidade Feliz   | 550.000,00       |  |
|    |     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES  | F.R.: 1 700 3110 |  |
|    |     | 700                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |                  |  |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                               |                  |  |

## Superávit Financeiro

|    |     |                       |  |                  |  |
|----|-----|-----------------------|--|------------------|--|
| 02 | 02  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                            |                  |  |
|    | 695 | 04.122.0208.2292.0000 | Festas e Eventos   | 41.925,00        |  |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | F.R.: 2 500 0000 |  |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                        |                  |  |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                   |                  |  |
| 02 | 07  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS |                  |  |
|    | 706 | 15.122.0300.2010.0000 | Apoio à Gestão Governamental                               | 180.000,00       |  |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | F.R.: 2 500 0000 |  |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                        |                  |  |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                   |                  |  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|                              |                   |                   |
|------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Excesso:</b>              |                   | <b>550.000,00</b> |
|                              | Fontes de Recurso |                   |
|                              | 700 3110          | 550.000,00        |
| <b>Superávit Financeiro:</b> |                   | <b>221.925,00</b> |
|                              | Fontes de Recurso |                   |
|                              | 500 0000          | 221.925,00        |

## Anulação:

|    |    |                       |  |            |  |
|----|----|-----------------------|--|------------|--|
| 02 | 01 | 01                    | GABINETE DO PREFEITO   |            |  |
|    | 20 | 04.122.0300.2003.0000 | Apoio à Gestão Governamental                                   | -9.500,00  |  |
|    |    | 3.3.90.32.00          | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: | 1 500 0000 |  |
|    |    | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                            |            |  |
|    |    | 000 001               | Emendas Individuais - 1,2% RCL                                 |            |  |

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 2257 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2508

|    |     |                       |  |             |            |          |
|----|-----|-----------------------|--|-------------|------------|----------|
| 02 | 04  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS                          |             |            |          |
|    | 83  | 04.123.0300.2007.0000 | Apoio à Gestão Governamental   |             | -615,80    |          |
|    |     | 3.3.90.40.00          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO                       | F.R. Grupo: | 1          | 500 0000 |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                      |             |            |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 |             |            |          |
| 02 | 05  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |             |            |          |
|    | 147 | 12.361.0808.2018.0000 | Educação aqui Começa o Futuro  |             | -0,08      |          |
|    |     | 3.3.90.31.00          | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPESAS                  | F.R. Grupo: | 1          | 500 1001 |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                      |             |            |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 |             |            |          |
| 02 | 05  | 02                    | FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO                       |             |            |          |
|    | 229 | 12.365.0808.2028.0000 | Educação aqui Começa o Futuro  |             | -94.645,90 |          |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                            | F.R. Grupo: | 1          | 540 1070 |
|    |     | 540                   | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos         |             |            |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 |             |            |          |
| 02 | 06  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                               |             |            |          |
|    | 246 | 08.122.0300.2009.0000 | Apoio à Gestão Governamental   |             | -2.849,64  |          |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                            | F.R. Grupo: | 1          | 500 0000 |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                      |             |            |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 |             |            |          |
| 02 | 06  | 03                    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    |             |            |          |
|    | 737 | 08.243.1011.2299.0000 | Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS                               |             | -4.900,00  |          |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                            | F.R. Grupo: | 2          | 660 0000 |
|    |     | 660                   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |             |            |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 |             |            |          |
| 02 | 07  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URB                   |             |            |          |
|    | 362 | 15.122.0300.2010.0000 | Apoio à Gestão Governamental   |             | -0,08      |          |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R. Grupo: | 1          | 500 0000 |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                      |             |            |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 |             |            |          |
| 02 | 08  | 01                    | SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO A                    |             |            |          |
|    | 420 | 04.122.0300.2011.0000 | Apoio à Gestão Governamental   |             | -3.255,70  |          |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           | F.R. Grupo: | 1          | 500 0000 |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                      |             |            |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 |             |            |          |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 2257 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2508

|    |     |                       |   |               |          |
|----|-----|-----------------------|---|---------------|----------|
| 02 | 08  | 01                    | SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO A   |               |          |
|    | 448 | 20.608.1002.2070.0000 | Desenvolvimento Econômico e Sustentável   | -7.500,00     |          |
|    |     | 3.3.90.32.00          | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos   |               |          |
|    |     | 000 001               | Emendas Individuais - 1,2% RCL  |               |          |
|    | 450 | 20.608.1002.2070.0000 | Desenvolvimento Econômico e Sustentável   | -7.490,00     |          |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos   |               |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh  |               |          |
| 02 | 09  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |               |          |
|    | 498 | 10.122.0300.2004.0000 | Apoio à Gestão Governamental  | -4.744,64     |          |
|    |     | 3.3.90.32.00          | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   | F.R. Grupo: 1 | 500 1002 |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos   |               |          |
|    |     | 000 001               | Emendas Individuais - 1,2% RCL  |               |          |
| 02 | 09  | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |               |          |
|    | 543 | 10.301.1007.2312.0000 | Cuidando da Saúde da Nossa Gente  | -70.000,00    |          |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | F.R. Grupo: 1 | 600 0000 |
|    |     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute     |               |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh  |               |          |
|    | 545 | 10.301.1007.2312.0000 | Cuidando da Saúde da Nossa Gente  | -1.108,20     |          |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | F.R. Grupo: 1 | 605 0000 |
|    |     | 605                   | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para prof |               |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh  |               |          |
|    | 546 | 10.301.1007.2312.0000 | Cuidando da Saúde da Nossa Gente  | -7.714,00     |          |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | F.R. Grupo: 1 | 621 0000 |
|    |     | 621                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                      |               |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh  |               |          |
|    | 594 | 10.302.1007.2313.0000 | Cuidando da Saúde da Nossa Gente  | -877,00       |          |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | F.R. Grupo: 1 | 500 1002 |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos   |               |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh  |               |          |
|    | 693 | 10.305.1007.2316.0000 | Cuidando da Saúde da Nossa Gente  | -16.197,51    |          |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | F.R. Grupo: 2 | 604 0000 |
|    |     | 604                   | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de   |               |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh  |               |          |
| 02 | 17  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER   |               |          |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 2257 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2508

|     |                       |    |  |  |             |            |          |
|-----|-----------------------|----|--|--|-------------|------------|----------|
| 02  | 17                    | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER                  |  |             |            |          |
| 648 | 27.812.0809.2029.0000 |    | Implementação de Atividades Esportivas                           |  |             | -30.000,00 |          |
|     | 3.3.90.30.00          |    | MATERIAL DE CONSUMO  |  | F.R. Grupo: | 1          | 500 0000 |
|     | 500                   |    | Recursos não vinculados de Impostos                              |  |             |            |          |
|     | 000 000               |    | Recursos que não se enquadram nos Detalh                         |  |             |            |          |
| 649 | 27.812.0809.2029.0000 |    | Implementação de Atividades Esportivas                           |  |             | -19.112,32 |          |
|     | 3.3.90.31.00          |    | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP <sup>o</sup> |  | F.R. Grupo: | 1          | 500 0000 |
|     | 500                   |    | Recursos não vinculados de Impostos                              |  |             |            |          |
|     | 000 000               |    | Recursos que não se enquadram nos Detalh                         |  |             |            |          |
| 02  | 99                    | 99 | RESERVA DE CONTNGÊNCIA   |  |             |            |          |
| 662 | 99.999.9999.9999.9999 |    | Reserva de Contingência  |  |             | -19.420,00 |          |
|     | 9.9.99.99.00          |    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS                       |  | F.R. Grupo: | 1          | 500 0000 |
|     | 500                   |    | Recursos não vinculados de Impostos                              |  |             |            |          |
|     | 000 000               |    | Recursos que não se enquadram nos Detalh                         |  |             |            |          |

**Anulação ( - )****-299.930,87**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

**LIDIO LEDESMA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****Licitação****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023**

Processo Licitatório nº 080/2023

Inexigibilidade nº 005/2023

Chamada Pública nº 003/2023

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MACHADO & LINO SAUDE LTDA-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2023, das condições mediante alterações da "CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR" e "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO".

**Dotações Orçamentárias:**

Fundo Municipal de Saúde

(098) 10.301.0006.2030.0000 – APS Capitação Ponderada

Fonte do Recurso: 1.600.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a partir de 05 de setembro de 2024 a vigência do Contrato nº 112/2023, encerrando-se em 04 de setembro de 2025.

**VALOR:** O valor deste termo aditivo é de R\$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 11 de setembro de 2024.

**ASSINAM:** RILDO APARECIDO ALVES MARTINS pela Contratante e GRAZIELA BASTOS MACHADO LINO pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****DEPARTAMENTO DE DISPENSA****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024**

**O MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS NATALINOS E PEDAGÓGICOS ; CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, BARRACAS DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA**. O termo de referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no mural da prefeitura municipal de Jaraguari, através do site da prefeitura[1] – portal da transparência[2] – editais de licitação (consultar com o nº 71/2024) ou pelo site Bolsa de Licitações e Leilões- <https://bllcompras.com> / .As propostas podem ser anexadas ao Portal Bolsa de Licitações e Leilões- <https://bllcompras.com> /, até às **09 :00 h do dia 20/09/2024** (horário referência de Brasília). O valor estimado para a contratação é de **R\$ 31.334,32 (trinta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

Jaraguari-MS, 16 de setembro de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

[1] <https://jaraguari.ms.gov.br/>

[2] <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal>

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**EDITAL Nº. 074/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.****EDITAL Nº. 074/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.**

DISPÕE DA CONVOCAÇÃO DE **GABRIEL APARECIDO CARVALHO CAMARGO** APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DE PROFESSOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul** no uso de suas atribuições legais, e.

Considerando, os resultados obtidos em Concurso Público de Provas e Títulos, pelo candidato ora convocado para provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Jaraguari, para atuação na Administração Direta.

Considerando, o Edital nº 029/2022 de homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, nº 001/2022.

Considerando, a solicitação expressa no Memorando 1.191/2024 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes. RESOLVE:

**Art. 1º.** Convocar **GABRIEL APARECIDO CARVALHO CAMARGO** aprovado para os cargos de professor de Educação Física, para confirmação de interesse em assumir as vagas para a qual foi aprovado e classificado e 7º lugar.

**Art. 2º.** O procedimento para admissão ocorrerá no período **do dia 17 a 19 de setembro de 2024**, no horário das 07h30min às 13h00 horas devendo o aprovado apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, centro, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos, respeitando a período acima descrito.

**Art. 3º.** Os convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Cópias da carteira de Identidade e CPF;
- c) Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (somente filhos até 14 anos);
- d) 02 fotografias (3x4) de frente, recentes;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia do Certificado de Escolaridade;
- g) Cópia do Diploma e Registro Profissional no Órgão de Classe, caso aplicável;
- h) Cópia do Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
- i) Exame médico Admissional;
- j) Declaração de não cumulação de cargo (s) ou emprego (s) público(s);
- l) Declaração de bens patrimoniais do (a) convocado (a);
- m) Cartão do PIS/PASEP;
- n) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca de domicílio do convocado;
- o ) Carteira ou Certificado de Reservista.

**Parágrafo único.** Os documentos especificados neste artigo deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais, para serem conferidos no local acima mencionado.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 16 de setembro de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

**Prefeito Municipal****Publique-se.****Cumpra-se.**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 073/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 DISPÕE DA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSPETORES DE ÔNIBUS ESCOLAR.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e.

Considerando, os resultados obtidos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, de seleção de INSPETORES DE ÔNIBUS ESCOLAR para contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Jaraguari para atuação no respectivo cargo que se inscreveu para o Serviço Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes.

Considerando, o Memorando 1.166/2024 de 16 de setembro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Convocar **LUCAS ROCHA OLIVEIRA e PHILLIPI OLIVERIA NUNES**, aprovados para o cargo e função de Inspetor de Ônibus Escolar, para confirmação de interesse em ser contratados por tempo determinado nas vagas para as quais foram aprovados e classificados.

**Art. 2º.** O procedimento para admissão ocorrerá no período do dia 17 a 19 de setembro de 2024, no horário das 07h30min às 13h00 horas devendo a pessoa convocada apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Rua Américo Ferreira de Souza nº 191, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos.

**Art. 3º.** Como estabelecido no edital, quando da convocação, o aprovado (a) deverá comparecer no local, data e horário estabelecido, portando o original e uma fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Cópias da carteira de Identidade e CPF;
- c) Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (somente filhos até 14 anos);
- d) 02 fotografias (3x4) de frente, recentes;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia do Certificado de Escolaridade;
- g) Cópia do Diploma e Registro Profissional no Órgão de Classe, caso aplicável;
- h) Cópia do Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
- i) Carteira ou Certificado de Reservista (obrigatório para homens);
- j) Exame médico Admissional;
- l) Declaração de não cumulação de cargo (s) ou emprego (s) público(s);
- m) Declaração de bens patrimoniais do (a) convocado (a);
- n) Cartão do PIS/PASEP;
- o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca de domicílio do convocado;
- p) Carteira ou Certificado de Reservista (obrigatório para homens).

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 16 de setembro de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publique-se.****Cumpra-se.**

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 075/2024. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE **ELIANE MOTA SOUZA DE CARVALHO** APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 PARA TOMAR POSSE EM CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e.

Considerando, os resultados do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, de seleção de professores para **contratação temporária na área da educação especial** pela Prefeitura Municipal de Jaraguari para atuação no respectivo cargo que se inscreveu para o Serviço Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes;

Considerando o Memorando 1.198/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Jaraguari.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Convocar a professora **ELIANE MOTA SOUZA DE CARVALHO**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para o cargo e função de **Professor da Educação Especial**, para confirmação de interesse em ser contratada por tempo determinado na vaga para a qual foi classificada.

**Art. 2º.** O procedimento para admissão ocorrerá no período do dia **17 a 19 de setembro de 2024**, no horário das 07h30min às 13h00 horas devendo a pessoa convocada apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Rua Américo Ferreira de Souza nº 191, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos.

**Art. 3º.** Como estabelecido no edital, quando da convocação, o aprovado (a) professor (a) deverá comparecer no local, data e horário estabelecido, portando o original e uma fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Cópias da carteira de Identidade e CPF;
- c) Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (somente filhos até 14 anos);
- d) 02 fotografias (3x4) de frente, recentes;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia do Certificado de Escolaridade;
- g) Cópia do Diploma e Registro Profissional no Órgão de Classe, caso aplicável;
- h) Cópia do Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
- i) Carteira ou Certificado de Reservista (obrigatório para homens);
- j) Exame médico Admissional;
- l) Declaração de não cumulação de cargo (s) ou emprego (s) público(s);
- m) Declaração de bens patrimoniais do (a) convocado (a);
- n) Cartão do PIS/PASEP;
- o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca de domicílio do convocado.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 16 de setembro de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1520/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 1202143400023005/2023.**

O município de Jaraguari-MS Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Prefeito Municipal Edson Rodrigues Nogueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

I – Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico em epígrafe, e em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, **ACOLHO** as informações fornecidas pelo (a) Agente de Contratação/Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, constantes na Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo Administrativo Licitatório Nº 101/2023**, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** em favor das Empresas para emissão de **CONTRATO(S)** para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) licitante(s) conforme segue:

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 285.659,20** (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos): CAMILA EVANGELISTA SCARPARI (48873648000107) com o lote: 6 no valor total de R\$ 14.560,00 (quatorze mil e quinhentos e sessenta reais). DIVALI - DISTRIBUIDOR DE VEICULOS VALE DO IVINHEMA LTDA (11985717000156) com o lote: 18 no valor total de R\$ 209.900,00 (duzentos e nove mil e novecentos reais). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$ 1.344,60 (um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (31788699000120) com os lotes: 14 e 15 no valor total de R\$ 12.774,00 (doze mil e setecentos e setenta e quatro reais). MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA. (30619938000155) com o lote: 7 no valor total de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais). MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38259748000186) com os lotes: 5 e 10 no valor total de R\$ 28.870,00 (vinte e oito mil e oitocentos e setenta reais). KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA (39346590000144) com o lote: 8 no valor total de R\$ 1.216,00 (um mil e duzentos e dezesseis reais). URSA COMERCIAL LTDA (26628908000138) com os lotes: 9 e 12 no valor total de R\$ 9.326,00 (nove mil e trezentos e vinte e seis reais). OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (22228679000103) com os lotes: 4 e 17 no valor total de R\$ 1.845,00 (um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais). E CAMPREGUER COMEX (43287805000170) com o lote: 13 no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). ODONTOMED CANAÃ LTDA ME (07947536000168) com o lote: 16 no valor total de R\$ 3.239,60 (três mil e duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Jaraguari-MS, 16 de setembro de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal de Jaraguari/MS

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 001334 DE 1 DE AGOSTO DE 2024

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1020/23

**\*DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS\***

'EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

**DECRETA**

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 1.035.656,85 (um milhão trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

|          |   |  |     |            |
|----------|---|--|-----|------------|
| 02018    | - | 12.361.0120.2125 - Ficha: 000001               |     |            |
| 31900400 | - | Contratação por Tempo Determinado              | R\$ | 110.000,00 |
| 02023    | - | 04.606.0110.2115 - Ficha: 000001               |     |            |
| 33903000 | - | Material de Consumo                            | R\$ | 3.490,00   |
| 02018    | - | 12.361.0120.2125 - Ficha: 000002               |     |            |
| 31901100 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | R\$ | 115.000,00 |
| 02017    | - | 08.244.0121.2150 - Ficha: 000003               |     |            |
| 33903200 | - | Material de Distribuição Gratuita              | R\$ | 7.150,00   |
| 02020    | - | 08.243.0118.2074 - Ficha: 000003               |     |            |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 100,00     |
| 02002    | - | 04.122.0102.2102 - Ficha: 000004               |     |            |
| 33903000 | - | Material de Consumo                            | R\$ | 500,00     |
| 01001    | - | 01.031.0101.2101 - Ficha: 000004               |     |            |
| 33901400 | - | Diárias - Civil                                | R\$ | 22.800,00  |
| 01001    | - | 01.031.0101.2101 - Ficha: 000005               |     |            |
| 33903000 | - | Material de Consumo                            | R\$ | 10.000,00  |
| 02023    | - | 04.606.0110.2115 - Ficha: 000007               |     |            |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 6.980,00   |
| 01001    | - | 01.031.0101.2101 - Ficha: 000009               |     |            |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 10.000,00  |
| 02012    | - | 10.301.0120.2002 - Ficha: 000019               |     |            |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 14.324,00  |
| 02023    | - | 20.606.0110.2197 - Ficha: 000022               |     |            |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 119.582,88 |
| 02023    | - | 20.606.0110.2197 - Ficha: 000028               |     |            |
| 44905200 | - | Equipamentos e Material Permanente             | R\$ | 61.800,00  |
| 02012    | - | 10.301.0115.2136 - Ficha: 000033               |     |            |
| 33901400 | - | Diárias - Civil                                | R\$ | 5.330,00   |

|                                      |   |  |            |                     |
|--------------------------------------|---|--|------------|---------------------|
| 02012                                | - | 10.301.0115.2136 - Ficha: 000034               |            |                     |
| 33903000                             | - | Material de Consumo                            | R\$        | 6.210,95            |
| 02012                                | - | 10.301.0115.2136 - Ficha: 000038               |            |                     |
| 33903900                             | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$        | 10.838,61           |
| 02012                                | - | 10.301.0115.2136 - Ficha: 000040               |            |                     |
| 33904800                             | - | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  | R\$        | 16.000,00           |
| 02024                                | - | 23.695.0130.2211 - Ficha: 000043               |            |                     |
| 33903900                             | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$        | 16.351,96           |
| 02005                                | - | 04.122.0103.2104 - Ficha: 000050               |            |                     |
| 33901400                             | - | Diárias - Civil                                | R\$        | 2.000,00            |
| 02024                                | - | 04.122.0130.2212 - Ficha: 000053               |            |                     |
| 33903000                             | - | Material de Consumo                            | R\$        | 750,00              |
| 02005                                | - | 28.843.0105.2109 - Ficha: 000066               |            |                     |
| 46907100                             | - | Principal da Dívida Contratual Resgatado       | R\$        | 79.927,10           |
| 02005                                | - | 28.846.0104.2111 - Ficha: 000070               |            |                     |
| 33904700                             | - | Obrigações Tributárias e Contributivas         | R\$        | 42.196,77           |
| 02006                                | - | 12.361.0112.1107 - Ficha: 000075               |            |                     |
| 44905100                             | - | Obras e Instalações                            | R\$        | 100.744,76          |
| 02012                                | - | 10.301.0120.2140 - Ficha: 000078               |            |                     |
| 33903000                             | - | Material de Consumo                            | R\$        | 1.786,85            |
| 02012                                | - | 10.305.0123.2146 - Ficha: 000095               |            |                     |
| 31901100                             | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | R\$        | 150.000,00          |
| 02012                                | - | 10.305.0123.2146 - Ficha: 000100               |            |                     |
| 33903000                             | - | Material de Consumo                            | R\$        | 304,55              |
| 02006                                | - | 12.361.0112.2117 - Ficha: 000103               |            |                     |
| 33901400                             | - | Diárias - Civil                                | R\$        | 80,00               |
| 02006                                | - | 12.361.0112.2117 - Ficha: 000104               |            |                     |
| 33903000                             | - | Material de Consumo                            | R\$        | 1.210,04            |
| 02012                                | - | 10.305.0123.2146 - Ficha: 000104               |            |                     |
| 33903900                             | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$        | 41,56               |
| 02006                                | - | 12.361.0121.2120 - Ficha: 000119               |            |                     |
| 33903900                             | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$        | 21.066,82           |
| 02006                                | - | 12.361.0112.2124 - Ficha: 000135               |            |                     |
| 44905200                             | - | Equipamentos e Material Permanente             | R\$        | 24.150,00           |
| 02006                                | - | 13.392.0113.2132 - Ficha: 000139               |            |                     |
| 33903900                             | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$        | 74.240,00           |
| 02006                                | - | 27.812.0114.2135 - Ficha: 000151               |            |                     |
| 33903000                             | - | Material de Consumo                            | R\$        | 700,00              |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b> |   |  | <b>R\$</b> | <b>1.035.656,85</b> |

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|          |   |  |     |            |
|----------|---|--|-----|------------|
| 02018    | - | 12.361.0120.2125 - Ficha: 000001                             |     |            |
| 31900400 | - | Contratação por Tempo Determinado                            | R\$ | 111.000,00 |
| 02023    | - | 04.606.0110.2115 - Ficha: 000001                             |     |            |
| 33903000 | - | Material de Consumo  | R\$ | 3.300,00   |
| 02002    | - | 04.122.0102.2102 - Ficha: 000002                             |     |            |
| 31901300 | - | Obrigações Patronais - RGPS                                  | R\$ | 22.123,87  |
| 02017    | - | 08.244.0121.2150 - Ficha: 000002                             |     |            |
| 33903000 | - | Material de Consumo  | R\$ | 7.150,00   |
| 02002    | - | 04.122.0102.2102 - Ficha: 000007                             |     |            |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica               | R\$ | 46.351,96  |
| 01001    | - | 01.031.0101.2101 - Ficha: 000007                             |     |            |
| 33903500 | - | Serviços de Consultoria                                      | R\$ | 10.000,00  |
| 02018    | - | 12.361.0120.2126 - Ficha: 000007                             |     |            |
| 33901400 | - | Diárias - Civil  | R\$ | 1.000,00   |
| 02020    | - | 08.243.0118.2151 - Ficha: 000007                             |     |            |
| 31901300 | - | Obrigações Patronais   | R\$ | 100,00     |
| 02018    | - | 12.361.0120.2126 - Ficha: 000008                             |     |            |
| 33903000 | - | Material de Consumo  | R\$ | 1.000,00   |
| 02018    | - | 12.361.0120.2126 - Ficha: 000009                             |     |            |
| 33903300 | - | Passagens e Despesas com Locomoção                           | R\$ | 1.000,00   |
| 02018    | - | 12.361.0120.2126 - Ficha: 000010                             |     |            |
| 33903600 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                 | R\$ | 1.000,00   |
| 02023    | - | 04.606.0110.2115 - Ficha: 000010                             |     |            |
| 33904300 | - | Subvenções Sociais   | R\$ | 1.900,00   |
| 02023    | - | 04.606.0110.2115 - Ficha: 000011                             |     |            |
| 44905100 | - | Obras e Instalações  | R\$ | 1.000,00   |
| 01001    | - | 01.031.0101.2101 - Ficha: 000012                             |     |            |
| 44905100 | - | Obras e Instalações  | R\$ | 32.800,00  |
| 02023    | - | 04.606.0110.2115 - Ficha: 000014                             |     |            |
| 44905200 | - | Equipamentos e Material Permanente                           | R\$ | 3.500,00   |
| 02023    | - | 20.606.0110.2197 - Ficha: 000017                             |     |            |
| 33903000 | - | Material de Consumo  | R\$ | 73.050,23  |
| 02012    | - | 10.301.0115.2136 - Ficha: 000034                             |     |            |
| 33903000 | - | Material de Consumo  | R\$ | 2.116,85   |
| 02023    | - | 04.606.0110.2198 - Ficha: 000034                             |     |            |
| 33903100 | - | Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras | R\$ | 1.000,00   |
| 02023    | - | 04.606.0110.2198 - Ficha: 000035                             |     |            |
| 33903200 | - | Material de Distribuição Gratuita                            | R\$ | 1.000,00   |

|          |   |  |     |            |
|----------|---|--|-----|------------|
| 02023    | - | 04.606.0110.2198 - Ficha: 000043                             |     |            |
| 44905200 | - | Equipamentos e Material Permanente                           | R\$ | 9.900,00   |
| 02023    | - | 20.602.0110.2199 - Ficha: 000046                             |     |            |
| 33903000 | - | Material de Consumo  | R\$ | 1.000,00   |
| 02023    | - | 20.602.0110.2199 - Ficha: 000049                             |     |            |
| 33903100 | - | Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras | R\$ | 1.000,00   |
| 02023    | - | 20.602.0110.2199 - Ficha: 000050                             |     |            |
| 33903200 | - | Material de Distribuição Gratuita                            | R\$ | 17.000,00  |
| 02023    | - | 20.602.0110.2199 - Ficha: 000052                             |     |            |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica               | R\$ | 1.000,00   |
| 02023    | - | 20.602.0110.2199 - Ficha: 000055                             |     |            |
| 44905100 | - | Obras e Instalações  | R\$ | 1.000,00   |
| 02005    | - | 04.122.0103.2104 - Ficha: 000056                             |     |            |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica               | R\$ | 124.724,11 |
| 02005    | - | 04.122.0103.2104 - Ficha: 000056                             |     |            |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica               | R\$ | 500,00     |
| 02023    | - | 20.602.0110.2199 - Ficha: 000058                             |     |            |
| 44905200 | - | Equipamentos e Material Permanente                           | R\$ | 1.000,00   |
| 02023    | - | 20.601.0110.2200 - Ficha: 000061                             |     |            |
| 33903000 | - | Material de Consumo  | R\$ | 1.000,00   |
| 02023    | - | 20.601.0110.2200 - Ficha: 000064                             |     |            |
| 33903100 | - | Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras | R\$ | 1.000,00   |
| 02023    | - | 20.601.0110.2200 - Ficha: 000065                             |     |            |
| 33903200 | - | Material de Distribuição Gratuita                            | R\$ | 17.000,00  |
| 02023    | - | 20.601.0110.2200 - Ficha: 000067                             |     |            |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica               | R\$ | 1.000,00   |
| 02012    | - | 10.301.0120.2140 - Ficha: 000070                             |     |            |
| 31901100 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                | R\$ | 150.000,00 |
| 02023    | - | 20.601.0110.2200 - Ficha: 000070                             |     |            |
| 44905100 | - | Obras e Instalações  | R\$ | 1.000,00   |
| 02023    | - | 20.601.0110.2200 - Ficha: 000073                             |     |            |
| 44905200 | - | Equipamentos e Material Permanente                           | R\$ | 1.000,00   |
| 02012    | - | 10.301.0120.2140 - Ficha: 000080                             |     |            |
| 33903000 | - | Material de Consumo  | R\$ | 14.324,00  |
| 02012    | - | 10.301.0120.2140 - Ficha: 000091                             |     |            |
| 44905200 | - | Equipamentos e Material Permanente                           | R\$ | 13.041,56  |
| 02006    | - | 12.361.0112.2117 - Ficha: 000102                             |     |            |
| 31901300 | - | Obrigações Patronais - RGPS                                  | R\$ | 100.000,00 |
| 02006    | - | 12.361.0112.2117 - Ficha: 000108                             |     |            |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica               | R\$ | 700,00     |
| 02006    | - | 12.306.0122.2118 - Ficha: 000110                             |     |            |
| 33903000 | - | Material de Consumo  | R\$ | 1.210,04   |

|                                 |   |  |            |                     |
|---------------------------------|---|--|------------|---------------------|
| 02006                           | - | 12.361.0121.2120 - Ficha: 000112               |            |                     |
| 33903000                        | - | Material de Consumo                            | R\$        | 74.152,80           |
| 02006                           | - | 12.361.0121.2120 - Ficha: 000113               |            |                     |
| 33903000                        | - | Material de Consumo                            | R\$        | 21.066,82           |
| 02006                           | - | 12.361.0121.2120 - Ficha: 000118               |            |                     |
| 33903900                        | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$        | 19.806,39           |
| 02006                           | - | 12.361.0121.2120 - Ficha: 000121               |            |                     |
| 44905200                        | - | Equipamentos e Material Permanente             | R\$        | 6.785,57            |
| 02011                           | - | 99.999.9999.9999 - Ficha: 000302               |            |                     |
| 99999900                        | - | Reserva de Contingência                        | R\$        | 135.052,65          |
| <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b> |   |  | <b>R\$</b> | <b>1.035.656,85</b> |

**Art. 3.º)** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 1 de agosto de 2024

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 049/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2024- DISPENSA 015/2024****PARTES – Fundo Municipal de Saúde de Jardim – MS e a Empresa Clínica de Reabilitação Os Filhos de Maria LTDA, CNPJ n. 36.261.384/0001-43.****OBJETO –** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reabilitação com desenvolvimento de atendimento sócio assistencial, alimentar e de atividades sócio educativas à pessoa com dependência de substâncias químicas, em atendimento ao mandado de internação involuntária do paciente A.F.D.C, conforme autos n. 0801408-07.2024.8.12.0013, expedido pela comarca de Jardim/MS .**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 20.006,00 (vinte mil e seis reais).**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.**ASSINAM:** **Marcilene Romeiro de Moraes** – pela Contratante.**Antonio Girelli** - pela Contratada.

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024****ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024****Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de gerenciamento de impressão digitalização e cópia (outsourcing de impressão), com disponibilização de equipamentos de impressão sendo multifuncionais monocromáticas, multifuncionais lasers coloridos A4, Scanner de Produção, Impressora de grandes formatos colorida, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, suporte técnico, fornecimento de todos os insumos exceto papel. Para atender as secretarias municipais do Município de Jardim/MS.****ONDE SE LÊ :****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)****LEIA-SE :****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art.92, III)****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

Matéria enviada por Elza Franco

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PODER LEGISLATIVO****Presidente Ver. Glaucio Cabreira da Costa****Biênio 2023-2024****PORTARIA Nº 026/2024****CONCEDE FÉRIAS**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve****Art. 1º -** Conceder férias regulamentares ao servidor Sr. Renato Miranda Marques, lotada no cargo de Secretário Geral do Poder Legislativo, símbolo DAS - relativas ao período correspondente **a 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024**, a ser gozado nos dias de **17 de setembro de 2024 até 06 de outubro de 2024**, bem como, revertendo 1/3 (um terço) em numerário, compreendido **entre o dia 07 de outubro a 16 de outubro de 2024**.**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Câmara Municipal de Jardim, em 16 de setembro de 2024.****VER. GLÁUCIO CABREIRA DA COSTA****Presidente do Poder Legislativo****VER. JOSÉ ROBERTO PEREIRA ROCHA****1º Secretário**

Matéria enviada por PAULO ABILIO MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****RESULTADO DO CREDENCIAMENTO****CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024 – PROCESSO Nº 057/2024**

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, comunica aos interessados o resultado da chamada pública abaixo, nos termos do Decreto n. 039/2022, de 27 de Setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 28 de Setembro de 2022 e a Lei Federal nº14.133/21 e demais alterações em vigor.

OBJETO: Credenciamento pessoas jurídicas devidamente qualificadas para Prestação de Serviços para atuação e realização de Oficinas Culturais disponibilizadas pela Secretaria de Assistência Social, bem como para realização de Oficinas socioeducativas com objetivo de estimular e desenvolver ações de fortalecimento de vínculos e cidadania.

Consoantes normas disciplinadoras do edital epigrafado, na melhor forma processual, a comissão conforme ata do certame em referência julgou as documentações e concluiu pelo deferimento das seguintes empresas, como segue:

| Empresa                    | CNPJ               |
|----------------------------|--------------------|
| EDUARDO SCHIAVE DOS SANTOS | 45.034.236/0001-87 |

Por conseguinte, não tendo havido tempestivamente interposição de recursos administrativos, aos interessados fica os autos com vistas franqueada junto ao setor de licitação do município de Juti.

Por conseguinte, obedecendo aos tramites legais, o processo será submetido à autoridade competente para providências legais cabíveis.

Juti - MS, 16 de Setembro de 2024.

**LAÍS BARROS DE SOUZA**

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2024**

Processo nº062/2023, Pregão Presencial SRP nº020/2023. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CALVACANTE & PAULA LTDA-ME Objeto: CONTRATAÇÃO DO SALDO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Dotação: 07.01.08.244.0900.2018.417 3.3.90.32.00- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS - 07.01.08.244.0900.2035.446 3.3.50.43.00- Subvenção Sociais- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FEAS. Valor total R\$ R\$162.316,27 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), pelo período de 04 (quatro) meses, em conformidade com o processo licitatório. Data da assinatura: 01/09/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA – Secretária de Assistência social e ELSON PACHU- Representante.

Matéria enviada por Rosângela Sodrê de Oliveira Galdino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****Saúde****Descredenciamento de Kelren Rodrigues de Souza Marques****PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE LADÁRIO****EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Kelren Rodrigues de Souza Marques.

**OBJETO :** Descredenciamento, à pedido, de Prestação de Serviços para atender necessidades temporárias, inerente às atribuições de Técnico de Enfermagem, previsto no Termo de Credenciamento Nº 02/2019 para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário, assinado em 17/06/2024.

**FUNDAMENTO:****CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

Data do descredenciamento: 16/09/2024.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

**Prefeitura Municipal de Ladário****TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024-GERENCIAMENTO DE FROTAS****CONTRATADO:**

- CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

**OBJETO:** "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 -PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2023 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO NO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO /MS".

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação,** faz registrar a atualização no Contrato Administrativo nº 005/2024, abaixo relacionada, pertinente aos recursos alocados com a finalidade de apostilar dotação orçamentária.

ADESÃO Nº 015/2023 - PROCESSO Nº 9516/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

**Apostila-se: Dotação Orçamentária**

73 – 08.001 – 12.361.0400.2013 – 3.3.90.39.00.00

FR: 1500 1001000 / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Amparo Legal: § 8º, do Art. 65 da Lei 8.666/93:**

"§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

Ladário-MS, 11 de Setembro de 2024.

Wesley Evangelista Rojas

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº 090/2024

Matéria enviada por Analuce Xavier de Moura Santana

**Gabinete do Prefeito****LEI COMPLEMENTAR Nº 151 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Revoga a Lei Complementar nº 141 de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre a revisão salarial do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Poder Executivo Municipal de Ladário-MS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, PROMULGO a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei Complementar nº 141 de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre a revisão salarial do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Poder Executivo Municipal de Ladário-MS, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Ladário-MS, em 02 de julho de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

## Paço Municipal

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

## PROCESSO Nº 2922/2024

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**, através do seu pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024, que versa sobre **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO-MS**, realizada em 06/08/2024 com início às 10h00min na plataforma de licitações <https://comprasbr.com.br/>, sagrando-se vencedoras dos itens do certame as empresas abaixo descritas:

**SIMEIA A. H. M. MUSTAFA EPP - CNPJ: 24.602.765/0001-60**, ITENS: 2, 4, 6, 8, 9, 13, 18, 23, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 38, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 52, 54, 55, 56, 58, 61, 62, 63 e 65. VALOR TOTAL: R\$ 745.743,16 (setecentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).

**M C ROCHA LTDA - CNPJ: 35.842.015/0001-81**, ITENS: 1, 3, 5, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 32, 35, 37, 39, 42, 45, 49, 51, 53, 57, 59, 60 e 66. VALOR TOTAL R\$ 857.958,45 (oitocentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

**CLINICA NUTRICIONAL LTDA - CNPJ: 05.155.405/0001-12**, ITENS: 28 e 64. VALOR TOTAL R\$ 48.152,79 (quarenta e oito mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).

**Local e data:** Ladário/MS, 13 de setembro de 2024.

**Assina:** Jonathan Mendes Sales - Pregoeiro.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

## Paço Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 2922/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2024, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sobre o procedimento licitatório. Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com o aviso de resultado, proferido pelo pregoeiro, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO/ADJUDICO** o Pregão Eletrônico cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO-MS**, em favor das empresas, abaixo detalhadas, vencedoras do certame:

| EMPRESA: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA EPP - CNPJ: 24.602.765/0001-60 |       |   |      |                |               |        |  |
|---|-------|---|------|----------------|---------------|--------|--|
| Nº Item   | Cód.  | Descrição Produto   | Qtd  | Valor Unitário | Valor Total   | Marca  |  |
| 2   | 34100 | ACAFRÃO DA TERRA, (CURCUMA), EM PÓ, OBTIDA PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RACHADURA DAS RAÍZES DE ACAFRÃO PREVIAMENTE LAVADAS E DESSECADAS, COM COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG   | 150  | R\$ 12,20      | R\$ 1.830,00  | DONANA |  |
| 4   | 24317 | ARROZ INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - EMBALAGENS DE 1 KG - ARROZ INTEGRAL LONGO FINO SEM REMOCAO DA PELICULA DO GRAO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.  | 6726 | R\$ 6,59       | R\$ 44.324,34 | URBANO |  |
| 6   | 34103 | BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, SEM GLÚTEN, PRODUTO OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SORO DE LEITE, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, OUTROS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC NO 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA/MS, ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS, LACRADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 300 A 360 G | 1855 | R\$ 5,55       | R\$ 10.295,25 | DALLAS |  |
| 8   | 34109 | COLORAU, ALIMENTÍCIO. PRODUTO EXTRAÍDO DA SEMENTE DE URUCUM 100% NATURAL, SEM SAL, COR, AROMA CARACTERÍSTICOS. PÓ FINO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, DEVE ESTAR SEM PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATÉRIAS ESTRANHAS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG   | 299  | R\$ 8,26       | R\$ 2.469,74  | ZAELI  |  |

|    |       |   |      |           |                |             |
|----|-------|---|------|-----------|----------------|-------------|
| 9  | 34110 | ERVILHA SECA, VERDE, PARTIDA, IN NATURA, TIPO I. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95 % DE ERVILHAS PARTIDAS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADURAS, LIMPAS E SECAS. DEVERÁ OBEDECER AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS PARA O TIPO I, CORRESPONDENTE A 0,5% CONFORME ANEXO I DA PORTARIA Nº 65 DE 16/02/1993 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DEVERÁ SER LIVRE DE UMIDADE. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G                            | 1122 | R\$ 7,64  | R\$ 8.572,08   | KICALDO     |
| 13 | 34105 | BISCOITO SALGADO SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE LEITE E SEM ADIÇÃO SOJA. INGREDIENTES: FÉCULA DE BATATA, FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE TRIGO SARRACENO, OVOS, GORDURA VEGETAL NÃO HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, DEXTROSE, SAL IODADO, LEVEDURA, ESPESANTE: HIDROXIPROPILMETILCELULOSE, EMULSIONANTE: ÉSTERES MONOACETIL TARTÁRICOS E DIACETIL TARTÁRICOS DE MONO E DIGLICÉRIDOS DE ÁCIDOS GORDOS, LEVEDANTES: TARTARATO MONOPOTÁSSICO, HIDROGENOCARBONATO DE AMÔNIO, AROMATIZANTE NATURAL. PACOTE 210G.  | 287  | R\$ 37,12 | R\$ 10.653,44  | ELIANE      |
| 18 | 34113 | FARINHA DE MANDIOCA DE 1º QUALIDADE, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITOS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE POLIETILENO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G  | 2803 | R\$ 2,23  | R\$ 6.250,69   | DOZE        |
| 23 | 34117 | FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANT NEO, GRANULADO. PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAE) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO PARA AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 125G   | 748  | R\$ 5,28  | R\$ 3.949,44   | FLEISCHMAN  |
| 29 | 9344  | LEITE EM PÓ A PARTIR 6 MESES: LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, , VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). NÃO CONTÉM GLUTEN. LATA 800GR.SIMILAR AO NESTOGÊNIO  | 668  | R\$ 28,11 | R\$ 18.777,48  | NESTOGENIO  |
| 30 | 34121 | LEITE, DE VACA, EM PÓ INTEGRAL INSTANT NEO, PASTEURIZADO, SEM SORO E SEM AMIDO. PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA OU CARIMBO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL/) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). EMBALAGEM EM LATA HERMÉTICAMENTE FECHADA OU EM POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA COM PESO LÍQUIDO DE 380 A 400 G. | 7474 | R\$ 13,85 | R\$ 103.514,90 | PIRACANJUBA |
| 31 | 26001 | LEITE DE SOJA LÍQUIDO, SABOR ORIGINAL INGREDIENTES: GRÃOS DE SOJA, ÁGUA, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, MINERAIS CÁLCIO E ZINCO, AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS E, B2, B6, A, ÁCIDO FÓLICO, D E B12, ESTABILIZANTES CITRATO TRISSÓDICO, GOMA GELADA E GOMA XANTANA, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LETICINA DE SOJA E EDULCORANTE SUCRALOSE. NAO DEVERÁ CONTER GLUTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TETRA PACK, CONTENDO 1 LITRO, REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.  | 561  | R\$ 7,85  | R\$ 4.403,85   | PURITY      |
| 33 | 13031 | LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 400G - MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, PROTEÍNA DE SORO SE LEITE, CASEINATO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE MILHO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, LECITINA DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÁSIO, VITAMINA C, TAURINA, NUCLEOTÍDEOS, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B2, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA E VITAMINA B12, NÃO CONTÉM GLUTEN.   | 2670 | R\$ 21,18 | R\$ 56.550,60  | PIRACANJUBA |
| 34 | 34122 | LOURO, DE 1º QUALIDADE, FOLHAS EM ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM PESO LÍQUIDO DE 1KG.   | 1495 | R\$ 47,95 | R\$ 71.685,25  | TOMILHO     |
| 36 | 14253 | MACARRÃO SEM GLUTEN, ARROZ E MILHO, PACOTE DE 500G, ENRIQUECIDO COM BETACAROTENO (VITAMINA A). SEM GLUTEN, SEM OVOS, SEM LEITE E SEM GORDURAS TRANS.  | 281  | R\$ 4,09  | R\$ 1.149,29   | URBANO      |
| 38 | 34123 | MARGARINA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, GORDUROSO EM EMULSÃO ESTÁVEL, A BASE DE OLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADO, COM 0% DE GORDURA TRANS. ENRIQUECIDOS DE VITAMINAS, ADICIONADA OU NÃO DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM POLIPROPILENO COM PESO LÍQUIDO DE 500G   | 5980 | R\$ 5,89  | R\$ 35.222,20  | VIGOR       |

|    |       |   |       |           |               |              |
|----|-------|---|-------|-----------|---------------|--------------|
| 40 | 34125 | PAO TIPO HOT DOG, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, DESDE QUE APROVADAS E MENCIONADAS. O PAO DEVERA SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O MIOLO DEVERA SER POROSO, LEVE, HOMOGENEO, ELASTICO, NAO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO, E NAO DEVERA APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. O MIOLO DEVERÁ SER DE COR BRANCA, BRANCO-PARDO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVERÁ SER ENTREGUES AMASSADOS. PAO DE TAMANHO GRANDE COM 250 A 300 G. EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E ATÓXICA. | 37370 | R\$ 0,89  | R\$ 33.259,30 | BUENOS AIRES |
| 41 | 24327 | PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA PORTUGUESA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVICERADO ETC, APRESENTAÇÃO: INTEIRO E SEM CABECA, CONSERVADO EM NO AZEITE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, ACONDICIONADO EM LATA VEDADA COM 250GR, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO.   | 3737  | R\$ 7,25  | R\$ 27.093,25 | PALMEIRAS    |
| 43 | 34127 | POLVILHO AZEDO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA (MANIHOT UTILÍSSIMA), COM 5,0 DE TEOR DE ACIDEZ EM ML DE SOLUÇÃO N% V/P MÁXIMO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO, SOB A FORMA DE PO, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA 500G  | 534   | R\$ 5,19  | R\$ 2.771,46  | AMAFIL       |
| 44 | 34128 | SAL, REFINADO E IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E NO MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO COM PESO DE 1 KG   | 1495  | R\$ 1,48  | R\$ 2.212,60  | ZIZO         |
| 46 | 34130 | VINAGRE, DE VINHO TINTO. PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE PVC (POLICLORETO DE VINILA) COM PESO LÍQUIDO DE 750ML   | 997   | R\$ 4,29  | R\$ 4.277,13  | TOSCANA      |
| 47 | 34131 | ALHO, BRANCO, SEM RÉSSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇA. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.  | 1495  | R\$ 18,90 | R\$ 28.255,50 | IN NATURA    |
| 48 | 34132 | BANANA, PRATA, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCAS Sãs, SEM RUPTURAS. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS  | 5980  | R\$ 6,79  | R\$ 40.604,20 | IN NATURA    |
| 50 | 34133 | BATATA DOCE, ROXA, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.   | 11211 | R\$ 3,29  | R\$ 36.884,19 | IN NATURA    |
| 52 | 34135 | CEBOLA, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL   | 2243  | R\$ 4,59  | R\$ 10.295,37 | IN NATURA    |
| 54 | 34137 | COUVE-FLORES SEM FOLHAS, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.   | 1122  | R\$ 8,50  | R\$ 9.537,00  | IN NATURA    |
| 55 | 34138 | CHUCHU, IN NATURA, 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTES. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO CONTENDO O PESO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER DE MONOBLOCO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPO, ATÓXICO E INTACTO.   | 1122  | R\$ 4,25  | R\$ 4.768,50  | IN NATURA    |

|    |       |   |       |           |                |           |
|----|-------|---|-------|-----------|----------------|-----------|
| 56 | 34139 | LARANJA, PERA, DE 1 QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO   | 3737  | R\$ 3,89  | R\$ 14.536,93  | IN NATURA |
| 58 | 34141 | MELANCIA, PESO ENTRE 6 E 10 KG, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.  | 2616  | R\$ 2,89  | R\$ 7.560,24   | IN NATURA |
| 61 | 34144 | REPOLHO, VERDE, DE 1 QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.   | 1122  | R\$ 4,29  | R\$ 4.813,38   | IN NATURA |
| 62 | 34145 | VAGEM, DE 1 QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO   | 1122  | R\$ 9,49  | R\$ 10.647,78  | IN NATURA |
| 63 | 17444 | FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (80 A 90% PEPTÍDEOS E 10 A 20% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - DOCOSAHEXAENOÍCO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. INGREDIENTES: PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), ACTOOLIGOSSACARÍDEOS (GOS), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), FOSFATO TRICÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINAC, CLORETO DE COLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS ( IRIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS A, B12, B1, B2, D, B6, SULFATO DE MANGANÉS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTÉM GLUTEN. PESO LÍQUIDO: 400G | 67    | R\$ 58,38 | R\$ 3.911,46   | APTAMIL   |
| 65 | 34146 | CHÁ, MATE, PRODUTO OBTIDO DA TORRA DA ERVA MATE, COM ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 250G, COM RENDIMENTO DE 2 LITROS DE CHÁ   | 44844 | R\$ 2,78  | R\$ 124.666,32 | VITORIA   |

## EMPRESA: M C ROCHA EIRELI - CNPJ: 35.842.015/0001-81

| Nº Item | Cód.  | Descrição Produto  | Qtd  | Valor Unitário | Valor Total    | Marca        |
|---------|-------|--|------|----------------|----------------|--------------|
| 1       | 34148 | AÇÚCAR CRISTAL, SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.). BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 2 KG.  | 748  | R\$ 6,59       | R\$ 4.929,32   | SONORA       |
| 3       | 34101 | ARROZ, BRANCO, TIPO 1, LONGO FINO POLIDO, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG  | 5980 | R\$ 23,69      | R\$ 141.666,20 | PRIMO PIATTO |
| 5       | 34102 | BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, PRODUTO OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, OUTROS. O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC NO 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA/MS, ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS, LACRADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 300 A 360 G | 3709 | R\$ 2,99       | R\$ 11.089,91  | DALLAS       |

|    |       |   |      |           |                |         |
|----|-------|---|------|-----------|----------------|---------|
| 7  | 34104 | BISCOITO SALGADO, SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PRODUTO OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, FERMENTO, LEITE OU SORO, OUTROS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC NO 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA/MS, ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS, LACRADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 300 A 360 G | 4450 | R\$ 2,99  | R\$ 13.305,50  | DALLAS  |
| 10 | 34111 | EXTRATO DE TOMATE, EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS SÃO, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA EM LATA, TETRA PACK OU POLIETILENO COM PESO LÍQUIDO DE 340G  | 4397 | R\$ 2,50  | R\$ 10.992,50  | QUERO   |
| 11 | 34112 | EXTRATO DE TOMATE, EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS SÃO, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA EM LATA, TETRA PACK OU POLIETILENO COM PESO LÍQUIDO DE 840G  | 1780 | R\$ 8,89  | R\$ 15.824,20  | QUERO   |
| 12 | 14249 | FARINHA DE ARROZ, EMBALAGEM DE 400G, INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO D ZINCO), VITAMINAS (C, NIACINA, E, ÁCIDO PATOTENICO, A, B1, B6, ÁCIDO FÓLICO E D) E AROMATIZANTE VIVANILINA. SIMILAR AO MUCILON.  | 1113 | R\$ 5,63  | R\$ 6.266,19   | MUCILON |
| 14 | 34106 | CACAU EM PÓ: 100%, CHOCOLATE EM PÓ PURO (CACAU S/ AÇÚCAR), PRODUTO OBTIDO DA MASSA (OU PASTA OU LIQUOR) DE AMÊNDOAS DE CACAU (THEOBROMA CACAO L.). DEVERÁ SER OBTIDO DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTE DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS, ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR MARROM ESCURO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR AMARGO PRÓPRIO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM EM POLIETILENO COM PESO LÍQUIDO DE 250G  | 7474 | R\$ 15,00 | R\$ 112.110,00 | MELKEN  |
| 15 | 34107 | CACAU EM PÓ: 50% ,CHOCOLATE EM PÓ 50% (CACAU C/ AÇÚCAR), PRODUTO OBTIDO DA MASSA (OU PASTA OU LIQUOR) DE AMÊNDOAS DE CACAU (THEOBROMA CACAO L.). ACRESCIDO DE AÇÚCAR, DEVERÁ SER OBTIDO DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTE DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS, ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR MARROM ESCURO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR MEIO AMARGO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM EM POLIETILENO COM PESO LÍQUIDO DE 250G  | 7474 | R\$ 11,89 | R\$ 88.865,86  | MELKEN  |
| 16 | 34108 | CANJICA BRANCA, DE MILHO BRANCA, TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM EM POLIETILENO COM PESO LÍQUIDO DE 500G   | 673  | R\$ 5,99  | R\$ 4.031,27   | GUAPORE |
| 17 | 9345  | FARINHA LÁCTEA DE 400 GR: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE.   | 445  | R\$ 12,99 | R\$ 5.780,55   | NESTLE  |
| 19 | 18071 | FARINHA DE MILHO, EMBALAGEM 400GR, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. SIMILAR AO MUCILON   | 1113 | R\$ 14,00 | R\$ 15.582,00  | MUCILON |
| 20 | 34114 | FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALAGEM 500G, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE, ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO DEVE ESTAR CARUNCHADO, NEM COM MANCHAS ESCURAS   | 1122 | R\$ 2,97  | R\$ 3.332,34   | GUAPORE |
| 21 | 34115 | FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ESPECIAL. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA FERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERA SER ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC NO 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE POLIETILENO, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG  | 2803 | R\$ 2,77  | R\$ 7.764,31   | DALLAS  |
| 22 | 34116 | FARINHA DE TRIGO PRA QUIBE, INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM EM POLIETILENO, TRANSPARENTE E ATÓXICO COM PESO LÍQUIDO DE 500G  | 561  | R\$ 2,90  | R\$ 1.626,90   | KODILAR |
| 24 | 34118 | FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIA QUÍMICAS QUE POR INFLUENCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G.   | 561  | R\$ 2,17  | R\$ 1.217,37   | APTI    |

|    |       |  |       |           |               |           |
|----|-------|--|-------|-----------|---------------|-----------|
| 25 | 34119 | FEIJÃO, CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG.   | 7474  | R\$ 4,27  | R\$ 31.913,98 | PAQUITO   |
| 26 | 34016 | FEIJÃO, PRETO, TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG.  | 7474  | R\$ 5,99  | R\$ 44.769,26 | FEMILA    |
| 27 | 34120 | FUBÁ, DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO OU RANÇOSO. COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE POLIETILENO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G  | 2803  | R\$ 1,89  | R\$ 5.297,67  | GUAPORE   |
| 32 | 34017 | LEITE, DE VACA, LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO (UHT), TIPO C. PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, PASTEURIZADO (TRATAMENTO TÉRMICO QUE VISA ELIMINAR BACTÉRIAS PATOGENICAS DO LEITE - PROCESSO QUE ELEVA O LEITE A 750 C POR 15 -20"), ALTAMENTE PERECÍVEL, NECESSITANDO SER CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO POR POSSUIR VIDA ÚTIL LIMITADA POR AÇÃO MICROBIANA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM PESO LÍQUIDO DE 1 LIT. | 7474  | R\$ 4,67  | R\$ 34.903,58 | ITALAC    |
| 35 | 34099 | MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, COM OVOS. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MEC NICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA AGUA NAO DEVERAO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM PESO DE 500G.   | 11211 | R\$ 1,96  | R\$ 21.973,56 | DALLAS    |
| 37 | 34098 | MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, COM OVOS. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MEC NICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA AGUA NAO DEVERAO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G.  | 9343  | R\$ 2,37  | R\$ 22.142,91 | DALLAS    |
| 39 | 34124 | ÓLEO DE SOJA, PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA, QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO VÍSCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÁS E LIMPAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TERFETALATO (PET) COM PESO LÍQUIDO DE 900 ML   | 3322  | R\$ 4,47  | R\$ 14.849,34 | CONCORDIA |
| 42 | 34126 | POLVILHO DOCE, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA (MANIHOT UTILÍSSIMA), COM 1,0 DE TEOR DE ACIDEZ EM ML DE SOLUÇÃO N% V/P MÁXIMO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO, SOB A FORMA DE PO, DEVERÃO PRODUIZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA 500G   | 534   | R\$ 3,68  | R\$ 1.965,12  | GUAPORE   |
| 45 | 34129 | SALSA DESIDRATADA , PRODUTO OBTIDO DA DESIDRATAÇÃO DA SALSA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO COM PESO DE 1 KG   | 225   | R\$ 31,50 | R\$ 7.087,50  | GUAPORE   |
| 49 | 34149 | BATATA, INGLESA, COMUM, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.   | 11211 | R\$ 4,87  | R\$ 54.597,57 | CEASA     |
| 51 | 34134 | BETERRABA, ESPECIAL, TIPO A, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.  | 16817 | R\$ 3,47  | R\$ 58.354,99 | CEASA     |
| 53 | 34136 | CENOURA, VERDURA IN NATURA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.  | 2243  | R\$ 3,99  | R\$ 8.949,57  | CEASA     |

|    |       |   |       |          |               |            |
|----|-------|---|-------|----------|---------------|------------|
| 57 | 34140 | MAÇA, FUJI, DE 1 QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.   | 5606  | R\$ 5,37 | R\$ 30.104,22 | CEASA      |
| 59 | 34142 | OVOS, CLASSE A, BRANCO OU DE COR, CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA OU PRAZO DE VALIDADE E O CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA (SISTEMA DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SIE (SISTEMA DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). EMBALAGEM DE POLIETILENO OU PAPELÃO COM 12 UNIDADES E PESO UNITÁRIO DE 50 GRAMAS.  | 3115  | R\$ 6,57 | R\$ 20.465,55 | CAMWA      |
| 60 | 34143 | MANDIOCA CONGELADA, TIPO BRANCA/ AMARELA, DESCASCADA, CONGELADA, DE 1 QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGA OU DOENÇA, ISENTA DE DANOS FÍSICOS E/OU MEC NICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO. EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO                   | 2243  | R\$ 5,97 | R\$ 13.390,71 | DA FAZENDA |
| 66 | 34147 | AVEIA, EM FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 165G. | 13590 | R\$ 3,15 | R\$ 42.808,50 | APTI       |

## EMPRESA: CLINICA NUTRICIONAL LTDA - CNPJ 05.155.405/0001-12

| Nº Item | Cód.  | Descrição Produto  | Qtd | Valor Unitário | Valor Total   | Marca  |
|---------|-------|--|-----|----------------|---------------|--------|
| 28      | 13030 | LEITE EM PÓ DE O A 6 MESES - MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 800 GR. SIMILAR AO NESTOGÊNO.  | 668 | R\$ 65,38      | R\$ 43.673,84 | NESTLÉ |
| 64      | 18066 | PROTEÍNA HIDROLISADA DE SORO DE LEITE*, LACTOSE, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CLORETO DE CANOLA, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FOSFÓRICO, CLORETO DE CÁLCIO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ÁCIDO HIDROCLORÍDRICO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE GIRASSOL, VITAMIAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B1, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINAB12), ÓLEO DE PEIXE**, ÁCIDO GRAXO ARAQUIDÔNICO, BIRTARTARATO DE COLINA, NUCLEOTÍDEOS, TAURINA, L-ARGININA, INOSITOL, L-HISTIDINA, L-CARNITINA. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. LATA 400G. *FONTE PROTÉICA. **O ÓLEO DE PEIXE É FONTE DE ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA DEVIDO À HIDRÓLISE PARCIAL DAS PROTÉINAS DO SORO DE LEITE, POR AÇÃO DA TRIPSINA; É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGATAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. | 67  | R\$ 66,85      | R\$ 4.478,95  | DANONE |

**DETERMINO** que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo. Publique-se.

**Local e data:** Ladário/MS, 13 de setembro de 2024.

**Assina:** Wesley Evangelista Rojas - Secretário Municipal de Educação.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

## RH

## Errata a Resolução Nº 010/2024

Errata a Resolução Nº 010/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 7 de junho de 2024, Nº 3605.

**Onde se lê :**

Autorizar averbação na ficha funcional da Servidora ANA MARIA DE CAMPOS, matrícula 2065, Profissional de Educação (Professora), lotada na Secretaria de Educação - FUNDEB, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 01/02/2001 a 31/12/2001, 01/02/2002 a 31/12/2003, 01/02/2004 a 08/06/2005, 31/08/2005 a 31/12/2005, 01/02/2006 a 01/01/2008, 01/02/2009 a 18/12/2009, 01/02/2010 a 31/01/2011, 01/02/2011 a 31/12/2013 contando tempo de 4.437 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete) Dias, que corresponde a 12 (doze) Anos, 1 (um) Mês e 27 (vinte e sete) Dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão sob o protocolo de nº 10001180.1.00042/24-6, com data de emissão de 22/03/2024 e data de assinatura de 05/04/2024, anexada ao processo nº 3671/2024, da Prefeitura Municipal de Ladário.

**Leia-se:**

Autorizar averbação na ficha funcional da Servidora ANA MARIA DE CAMPOS, matrícula 2065, Profissional de Educação (Professora), lotada na Secretaria de Educação - FUNDEB, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 01/02/2001 a 31/12/2001, 01/02/2002 a 31/12/2003, 01/02/2004 a 08/06/2005, 31/08/2005 a 31/12/2005, 01/02/2006 a 01/01/2008, 01/02/2008 a 31/12/2008, 01/02/2009 a 18/12/2009,

01/02/2010 a 31/01/2011, 01/02/2011 a 31/12/2013 contando tempo de 4.437 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete) Dias, que corresponde a 12 (doze) Anos, 1 (um) Mês e 27 (vinte e sete) Dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão sob o protocolo de nº 10001180.1.00042/24-6, com data de emissão de 22/03/2024 e data de assinatura de 05/04/2024, anexada ao processo nº 3671/2024, da Prefeitura Municipal de Ladário.

Ladário- MS, 13 de setembro de 2024.

**PAULO ROBERTO FERREIRA PAPA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Portaria: 110/2024**

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

**RH**

**Errata a Resolução Nº 011/2024**

Errata a Resolução Nº 011/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 19 de julho de 2024, Nº 3635.

**Onde se lê :**

Autorizar averbação na ficha funcional do Servidor ALMIR BRITES ARRUDA, matrícula 932, Técnico de Serviços de Assistência II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do período de 01/11/1982 a 31/12/1982, 11/02/1985 a 06/11/1995, 01/03/1996 a 29/03/1997, 01/09/2005 a 31/12/2005, 01/02/2006 a 01/01/2008, 01/02/2009 a 18/12/2009, 01/02/2010 a 31/01/2011, 01/02/2011 a 31/12/2013 contando tempo de 7.355 (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco) Dias, que corresponde a 20 (vinte) Anos, 1 (um) Mês e 25 (vinte e cinco) Dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão sob o protocolo de nº 06001020.1.00111/24-7, com data de emissão de 15/07/2024 e data de assinatura de 16/07/2024, anexada ao processo nº 2863/2024, da Prefeitura Municipal de Ladário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 18 de junho de 2024.

**Leia-se:**

Autorizar averbação na ficha funcional do Servidor ALMIR BRITES ARRUDA, matrícula 932, Técnico de Serviços de Assistência II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do período de 01/11/1982 a 31/12/1982, 11/02/1985 a 06/11/1995, 01/03/1996 a 29/01/1997, 01/09/2005 a 31/12/2013 contando tempo de 7.355 (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco) Dias, que corresponde a 20 (vinte) Anos, 1 (um) Mês e 25 (vinte e cinco) Dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão sob o protocolo de nº 06001020.1.00111/24-7, com data de emissão de 15/07/2024 e data de assinatura de 16/07/2024, anexada ao processo nº 2863/2024, da Prefeitura Municipal de Ladário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 18 de julho de 2024.

Ladário- MS, 13 de setembro de 2024.

**PAULO ROBERTO FERREIRA PAPA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Portaria: 110/2024**

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 292 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

44 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.130,00

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

56.000,00

51 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

124,38

---

57.254,38**Total Geral de Suplementações ....: 57.254,38**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

183 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

56.000,00

290 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.254,38

---

57.254,38**Total de Reduções ....: 57.254,38**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 8 de Julho de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 292 / 2024**

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 294 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

**15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

13.392.0700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais

66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

15.000,00

15.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 15.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 8 de Julho de 2024

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 328 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.451.0300.1012 - Pavimentação Asfáltica, Águas Pluviais, Micro Drenagem e Drenagem Profunda

109 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

129.301,00

129.301,00

**Total Geral de Suplementações .... 129.301,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0300.1032 - Aquisição de Patrulha Mecanizada

103 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

100.000,00

100.000,00

26.122.0200.2099 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais

273 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

29.301,00

29.301,00

**Total de Reduções .... 129.301,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Agosto de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 269 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PAA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

204 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

---

8.000,00**10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

04.122.0200.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Econômico

628 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1501 - Outros Recursos não Vinculados

68.442,93

---

68.442,93**Total Geral de Suplementações ....: 76.442,93**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

290 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

---

8.000,00**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos

551 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1501 - Outros Recursos não Vinculados

68.442,93

---

68.442,93**Total de Reduções ....: 76.442,93**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 27 de Junho de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 269 / 2024**

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO  
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 307 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO**

23.122.0200.2096 - Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo

8 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 10.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO**

23.122.0200.2096 - Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo

13 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00

**Total de Reduções .... 10.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Julho de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 306 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

|   |           |
|---|-----------|
| 26.782.0300.2073 - Manutenção/Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas |           |
| 176 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica        |           |
| 1799 - Outras Vinculações Legais  | 12.000,00 |
|   | <hr/>     |
|   | 12.000,00 |

**Total Geral de Suplementações .... 12.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

|  |           |
|--|-----------|
| 15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos        |           |
| 589 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |           |
| 1799 - Outras Vinculações Legais                                       | 12.000,00 |
|  | <hr/>     |
|  | 12.000,00 |

**Total de Reduções .... 12.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Julho de 2024

---

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****EXTRATO DO EMPENHO Nº. 2723/2024****PROCESSO Nº. 088/2024****DISPENSA Nº. 46/2024****NOTA DE EMPENHO Nº. 2723/2024****CONTRATANTE** – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**CONTRATADA** – SUPRIMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA.**OBJETO** – Constitui objeto a Contratação de empresa para fornecimento do material didático-pedagógico com o tema “ Cuidando do Meio Ambiente. Atitudes para Sustentabilidade!” em atendimento ao Fundo Municipal do Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS .**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.017 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Funcional/Programática: 18.541.0004.2003 – Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente Fonte de Recurso: 1.500.0000 Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VALOR DO EMPENHO** : valor total de R\$ 5.356,68 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos ).**DATA:** 21/08/2024.**PRAZO:** IMEDIATO

Laguna Carapã, 16 de setembro de 2024

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024****SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS****LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS ALTERAÇÕES.****O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, e modo de disputa **“ABERTO”**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, a Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos.**OBJETO** : Registro de Preços para Prestação de Serviços de Lavagem e Higienização de veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Esportes Cultura e Lazer, Finanças, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Meio Ambiente e Saúde de Laguna Carapã/MS.**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** a partir das 08:00 do dia 17 de setembro de 2024 até às 09:00 do dia 02 de outubro de 2024 (horário de Brasília).**Abertura das propostas iniciais:** às 09:00 do dia 02 de outubro de 2024 (horário de Brasília).**Início da sessão de disputa de preços** : às 09:05 do dia 02 de outubro de 2024 (horário de Brasília).**Tempo de Disputa:** 10 minutos**Local:** Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/74072>, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: [licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br)Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) o senhor **LUIS EDUARDO TELES MATEUS**, auxiliada pelos membros da equipe de apoio a senhora **IARA AGUERO ESPINDOLA** e a senhora **VÂNIA BEATRIS PESARICO**, conforme Portaria nº 295, de 02 de abril de 2024 .

Laguna Carapã/MS, 16 de setembro de 2024.

Luis Eduardo Teles Mateus  
Coordenador Geral de Licitações

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

**PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 612/2024 Laguna Carapã /MS, 16 de setembro de 2024.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 28/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **Secretário Municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 104-A/2024**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designar o servidor, abaixo relacionada para atuar como fiscal da ATA **nº 28/2024** referente a AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE E LIMPEZA A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS,.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Sr.ª PALOMA SOUZA MONTEIRO

**ART. 2º**- A Servidora referida no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade da fiscal designada:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da Nota Fiscal, com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - - Fica revogada a Portaria nº 384/2024, de 09 de Maio de 2024

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES****PREFEITA MUNICIPAL****NATALICIA ESPINDOLA FLORES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Decreto 104-A/2024****PALOMA MONTEIRO****FISCAL**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

**RESOLUÇÃO Nº 20/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que **analisaram e aprovaram** o Projeto Encanto de Natal onde visa entregar 435 panetones de 500gr ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e 150 choco tones de 500gr ao CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), com o cronograma de entrega entre os dias 26/11 a 02/12/2024.

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 40/2024.

Laguna Carapã, 16 de setembro de 2024.

**DANILO CLEITON LOPES****PRESIDENTE DO CMAS - 2024**

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANDA

## GESTÃO DE CONTRATOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr. Alexandre A. M. Ferreira, nº 94, Centro, CEP 79.890-000, Miranda Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.140.956/0001-30, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Kellen Medeiros Venciguer, matrícula 3309 e tendo como Gestor deste Contrato a Sra. Dayane de Campos Ferreira, designada através do Decreto nº 4153 de 31 de janeiro de 2024, e-mail corporativo: gestoresdecontratos.miranda@gmail.com e de outro lado à empresa, e do outro lado, a empresa:

| EMPRESA  | REPRESENTANTE  |
|--|--|
| <b>MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA</b> , e nome de fantasia MAB PRODUTOS E SERVICOS, e tem sede e domicílio na Rua Augusto Ferreira Rios, s/n, Qd-11 Lt-07C, Andar-01 Salas 1/2, Setor Centro, cidade de Mossâmedes - Go, CEP 76.150-000. | Sócia Administradora senhora, <b>MARA ALICE APARECIDA DA SILVA BORGES</b> portadora do CPF Nº 492.137.841-04 e RG 2363187 SSP-GO, Rua Ex. Prefeito João da Silva, nº 595, Quadra-03 Lote-19 Sala-2, Setor Central, cidade de Mossâmedes - Go, CEP 76.150-000 |

Doravante denominada **CONTRATADA**, n os termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023 e 4109/2023, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objetivo da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de material permanente (Computadores), para atender ao Programa APS – Atenção Primária a Saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Miranda - MS, conforme condições e especificações detalhadas neste Termo de Referência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito formalizada por meio de "Autorização de Compra", emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finança, bem como acompanhado de "Nota de Empenho" emitida pelo Núcleo de Contabilidade. Sendo encaminhada a empresa detentora do preço registrado por e-mail constante no cadastro municipal por ela informada;

2.1.1. Em caso de alteração de e-mail para o envio da Autorização de Compra mencionada no item 7.1, o pedido de atualização no cadastro do município, será de responsabilidade única da empresa **CONTRATADA**, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas.

2.2. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades, em dia útil, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, localizada na Praça Heróis da Laguna, nº 290, Bairro: Beira Rio, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após a solicitação;

2.3. A **CONTRATADA** não poderá se negar a fazer a entrega, alegando haver quantidade mínima para fornecimento e transporte até o local solicitado;

2.4. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo e no caso dos produtos e deverão ser transportados em veículos adequados a fim de garantir sua integridade e qualidade dos produtos;

2.5. Todo e qualquer custo referente a transporte e entrega dos produtos, é de única e exclusiva responsabilidade da contratada;

2.6. Os produtos entregues deverão ser novos, com garantia sobre qualquer defeito de fabricação ou mau funcionamento pelo tempo mínimo de 12 (dozes) meses, contados a partir da data de recebimento;

2.6.1. A garantia será assegurada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Miranda/MS durante ao prazo estipulado, sendo que caso de substituição de algum produto, este prazo iniciará novamente a partir de sua entrega.

2.6.2. Quaisquer defeitos de fabricação ou mau funcionamento do produto constatado durante a vigência do prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela **CONTRATANTE**, encaminhar o produto à assistência técnica autorizada para resolução do problema, com todas as despesas de deslocamento ou outra que advir por sua conta. Em caso de defeitos insanáveis, o produto deverá ser substituído por outro de igual característica no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis; tudo por conta da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

2.7. Serão recusados os produtos que não estejam de acordo com o solicitado pela secretaria e/ou que não atendam as especificações de qualidade discriminadas no Termo de Referência, tornando inadequado para uso;

2.8. Nos casos de atraso de entrega ou recusa de substituição de item que não estiver de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, o fornecedor estará sujeito a multas e sanções administrativas;

2.9. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total. Nas informações adicionais deverá constar o número da Ata de Registro de Preços, do Pregão, da Autorização de Compra e da conta bancária da **CONTRATADA** para fins de pagamento, e além das demais exigências legais.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.2. A autoridade competente convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - link <http://www.diariooficialms.com.br/miranda>, para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS ou solicitar o termo contratual através do e-mail [gestoresdecontrato.miranda@gmail.com](mailto:gestoresdecontrato.miranda@gmail.com) para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

3.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

3.2.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da **CONTRATADA**, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

3.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Miranda/MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

3.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 3.2, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do item 3.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial Eletrônico do Município, será de 12 (Doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Miranda/MS.

4.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.3. Caberá ao Gestor do Órgão Gerenciador da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município nos termos do art. 67 do Decreto Municipal 4109/2023.

4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a revisão a cada três meses dos preços registrados para fins de atualização de preços de mercado.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**§ 1º** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**§ 2º** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**§ 3º** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** – A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II** – A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

**III** – Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**§ 1º** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**§ 2º** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**§ 3º** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**§ 4º** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**§ 5º** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**§ 6º** Liberado o fornecedor na forma do § 5º, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**§ 7º** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**§ 8º** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**I** – F or liberado;

**II** – D escumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**III** – N ão aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** – S ofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**V** – N ão aceitar o preço revisado pela Administração.

6.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**I** – P elo decurso do prazo de vigência;

**II** - P elo cancelamento de todos os preços registrados;

**III** – P or fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**IV** – P or razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo

setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

7.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§ 1º** Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 2º** A sanção prevista no inciso I do item 8.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 3º** A sanção prevista no inciso II do item 8.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

**§ 4º** A sanção prevista no inciso III do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**§ 5º** A sanção prevista no inciso IV do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 6º** A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

**§ 7º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**§ 8º** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 8 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

8.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**PARÁGRAFO ÚNICO** . A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO REGISTRADO

9.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada :

| ITEM  | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|---|---|---------|----------------|--------------|
| COMPUTADOR DA MARCA BRAZILPC MODELO CORPORATE I710700F 16GB SSD480 MONI19 MOU+TEC | COMPUTADOR COM PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I7- 10700F, 2,9GHZ DE 8 NÚCLEOS OU SEMELHANTE, PLACA MÃE SHIPSET COM CONEXÕES PS2, VGA, HDMI, RJ45, REDE GIGABIT 10/100/1000, USB 4 TRASEIRA E 2 FRONTAIS; MEMÓRIA RAM DDR4 16GB; HD SSD MÍNIMO DE 480GB SATA III; MONITOR MÍNIMO DE 19" LED; TECLADO PADRÃO ABNT CONEXÃO USB; MOUSE ÓPTICO CONEXÃO USB; CAIXA DE SOM; FONTE ATX 500W REAL, GABINETE TIPO ATX. | 8       | R\$ 2.679,00   | R\$21.432,00 |

**VALOR TOTAL: R\$ 21.432,00**

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Os Fiscais de Contratos responsáveis serão os servidores: **Antônio Carlos Gonçalves e Dailza de Oliveira Farias** , conforme nomeação no Decreto Municipal nº 4153/2024.

10.2. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decretos Municipais 4107/2023 e 4153/2024.

## 11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, **será de 12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo único.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 4108/2023, 4109/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Miranda/MS, 16 de setembro de 2024.

KELLEN MEDEIROS VENCIGUER

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

PELA CONTRATANTE

MARA ALICE APARECIDA DA SILVA BORGES

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E

SERVICOS LTDA

DETENTORA DA ATA

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024-SRP**

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024, fica convocado os representantes das empresas: J S FREDERICO (02976681000153) / RAMSIG LTDA (54198647000107) / SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA - EPP (01589358000164) / TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48741157000102) / BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP (02966083000101) / CASA DO ATLETA LTDA EPP (05999969000131) / LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA (34272418000170), cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Esportivo para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, pelo período previsto de doze meses, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência; para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS para assinar a Ata de Registro de Preços, ou solicitar através do e.mail [gestoresdecontrato.miranda@gmail.com](mailto:gestoresdecontrato.miranda@gmail.com) para assinar digitalmente, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, sob pena de decair do direito à contratação, penalidades e sanções previstas no Edital.

Miranda-MS, 16 de Setembro de 2024.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Mauricelio Barros

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA-MS / FELIPE LEÃO GONÇALVES FERNANDES

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para a prestação de serviços médicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS.

VALOR: O valor será pago pela prestação dos serviços e procedimentos médicos que forem efetivamente prestados, estes, discriminados na tabela de valores que constam no Item 2.1 do ANEXO I do presente Edital e em conformidade com os valores dos respectivos serviços que a credenciada solicitou em sua Solicitação de Adesão ao Credenciamento, que estão disposto no quadro do item 1.2 do presente Contrato Administrativo.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento.

ASSINANTES: CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer / Dayane de Campos Ferreira / CONTRATADA: Felipe Leão Gonçalves Fernandes

Miranda/MS, 12 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA-MS / MEDIAG SAUDE LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para a prestação de serviços médicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS.

VALOR: O valor será pago pela prestação dos serviços e procedimentos médicos que forem efetivamente prestados, estes, discriminados na tabela de valores que constam no Item 2.1 do ANEXO I do presente Edital e em conformidade com os valores dos respectivos serviços que a credenciada solicitou em sua Solicitação de Adesão ao Credenciamento, que estão disposto no quadro do item 1.2 do presente Contrato Administrativo.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento.

ASSINANTES: CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer / Dayane de Campos Ferreira / CONTRATADA: Ronny Yimi Angelo Parra

Miranda/MS, 12 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS e LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 078/2023, que tem como objetivo o registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos Injetáveis, destinados ao Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.**PRAZO:** A vigência contratual fica prorrogada até 31/12/2024, a contar da data de assinatura.**VALOR:** Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, o valor estipulado fica aditado para R\$ 337.150,00.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 078/2023, no que não contrariarem o presente Contrato.**ASSINAM:**

PELA CONTRATANTE: KELLEN MEDEIROS VENCIGUER

PELO CONTRATADO: VINICIUS DINEL DA SILVEIRA

Miranda – MS, 08 de julho de 2024.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024  
DISPENSA Nº 012/2024  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Adjudico e Homologo resultado proferido pelo Agente de Contratação Joice Valesca Angeli de Andrade, designada através da Portaria nº 13 1 /2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 13 de agosto de 2024, edição 3652 a Dispensa com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº004/2024, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 14 /2024, DISPENSA Nº 012/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA FABRICANTE TOYOTA, PARA REALIZAR A 1ª REVISÃO NO VEÍCULO TOYOTA COROLLA XEI, ANO/MODELO 2023/2024, PLACA SLX 5I63, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, tendo como favorecida a empresa **DOURAMOTORS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.199.684/0001-28**, com sede na Avenida Marcelino Pires, 8805, Cabeceira Alegre, na cidade de Dourados-MS, CEP 79.833-001, cuja proposta perfaz o valor total para os itens 1 e 2 de **R\$ 729,48 (setecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)**, para contratação do serviço.

DOTAÇÃO:

**02 - PODER LEGISLATIVO****02.01 - CÂMARA MUNICIPAL****01.031.0101.2.001.000 - Operacionalização das Atividades Administrativas****3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo**

3.3.90.30.39.0000 - Material para Manutenção de Veículos: Item 1.

**3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

3.3.90.39.19.0000 - Manutenção e Conservação de Veículos: Item 2.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Ficam designados como Gestor e Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 143/2024, publicada no Diário oficial dos Municípios ASSOMASUL na Edição nº 3674, os servidores: Sidnei Vieira do Carmo Matrícula: 391238-8, como Gestor e o senhor Fernando de Souza Arruda Matrícula: 132-5, como Fiscal.

Data da Adjudicação e Homologação : 16 de setembro 2024

**Ederson Dutra**

**Presidente da Câmara Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2024**

A Prefeita do Município de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública**, em que será apresentado, **o RGF - Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre 2024 e o RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º Bimestre 2024**, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e artigo 166 da Constituição que regulamenta as audiências públicas, no seguinte local, data e horário:

**Local: Auditório da Câmara Municipal de Naviraí**

**Data - 27 de setembro de 2024**

**Horário - 09:00h**

Desse modo, seguindo as recomendações das medidas de prevenção e biossegurança, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

**Naviraí - MS, 12 de setembro de 2024.**

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - SELEÇÃO DE PROJETOS -  
AUDIOVISUAL**

A Fundação Municipal de Cultura de Naviraí, neste ato, representada por seu Superintendente, LEONARDO PIRES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que **prorroga** os prazos do Edital de Chamamento Público n. 03/2024 - Lei Paulo Gustavo - Seleção de Projetos Audiovisuais, publicado em 02 de setembro de 2024. Desta forma republica-se, conforme segue:

**Onde se lê:**

**A Fundação Municipal de Cultura de Naviraí, neste ato, representada por seu Superintendente, LEONARDO**

**PIRES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO), o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO), torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, com inscrições abertas do dia 02 a 16 de setembro de 2024, para SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL, com finalidade artística e cultural.**

**Leia-se:**

**A Fundação Municipal de Cultura de Naviraí, neste ato, representada por seu Superintendente, LEONARDO PIRES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO), o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO), torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, com inscrições abertas do dia 02 a 23 de setembro de 2024, para SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL, com finalidade artística e cultural.**

**Onde se lê:**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 02 e 16 de setembro de 2024.

**Leia-se:**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 02 e 23 de setembro de 2024.

**Onde se lê:**

## **20- CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL**

20.1 Os prazos serão executados conforme cronograma a seguir:

| CRONOGRAMA |  |                           |
|------------|--|---------------------------|
| Etapa      | Atividade  | Período                   |
| 01         | Publicação do Edital   | 02/09/24                  |
| 02         | Período de inscrições  | 02 a 16/09/24             |
| 03         | Análise de Mérito Cultural                                   | 17 a 24/09/24             |
| 04         | Publicação do Resultado da Prévio – Etapa de Mérito Cultural | 30/09/24                  |
| 05         | Período de recurso – Etapa de Mérito Cultural                | 01 a 03/10/24             |
| 06         | Entrega de documentos da Etapa de Habilitação                | 04 a 08/10/24             |
| 07         | Análise de Habilitação                                       | 09 e 10/10/24             |
| 08         | Publicação do Resultado da Prévio – Etapa de Habilitação     | 14/10/24                  |
| 09         | Período de recurso – Etapa de Habilitação                    | 15 a 17/10/24             |
| 10         | Publicação do Resultado Definitivo                           | 21/10/24                  |
| 11         | Assinatura do Termo de Execução Cultural                     | 22/10 a 04/11/24          |
| 12         | Repasse financeiro   | Após assinatura do Termo. |
| 13         | Prazo máximo de Execução                                     | 13/12/2024                |
| 14         | Prestação de contas/ Contrapartida                           | 30/04/2025                |

**Leia-se:**

## **20- CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL**

20.1 Os prazos serão executados conforme cronograma a seguir:

| CRONOGRAMA |  |                           |
|------------|--|---------------------------|
| Etapa      | Atividade  | Período                   |
| 01         | Publicação do Edital   | 02/09/24                  |
| 02         | Período de inscrições  | 02 a 23/09/24             |
| 03         | Análise de Mérito Cultural                                   | 24/09 a 04/10/24          |
| 04         | Publicação do Resultado da Prévio – Etapa de Mérito Cultural | 07/10/24                  |
| 05         | Período de recurso – Etapa de Mérito Cultural                | 08 a 10/10/24             |
| 06         | Entrega de documentos da Etapa de Habilitação                | 11 a 15/10/24             |
| 07         | Análise de Habilitação                                       | 16 e 17/10/24             |
| 08         | Publicação do Resultado da Prévio – Etapa de Habilitação     | 18/10/24                  |
| 09         | Período de recurso – Etapa de Habilitação                    | 21 a 23/10/24             |
| 10         | Publicação do Resultado Definitivo                           | 25/10/24                  |
| 11         | Assinatura do Termo de Execução Cultural                     | 28/10 a 08/11/24          |
| 12         | Repasse financeiro   | Após assinatura do Termo. |
| 13         | Prazo máximo de Execução                                     | 13/12/2024                |
| 14         | Prestação de contas/ Contrapartida                           | 30/04/2025                |

**Naviraí – MS, 16 de setembro de 2024.**

**LEONARDO PIRES NOGUEIRA**

Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

### **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 002/2023**

Rescindir o contrato, em todos os seus termos e efeitos a partir de 14 /0 9 /2024, o Contrato nº 002 /202 3 .

**Partes :** Município de Naviraí – MS e Audemir Barbosa da Silva.

**Objeto do contrato :** Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Coveiro, vinculado à Gerência de Serviços Públicos .

**Dat a da Assinatura da Rescisão** : 16 de Setembro de 2024 .

Assinam : **FABIANO COSTA** – Gerente de Serviços Públicos e Audemir Barbosa da Silva , contratado

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

### GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 104/2024

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **Luciana Rodrigues de Amorim** .

**Objeto** : Contratado em substituição para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos , lotada no Hospital Municipal e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Vigência**: De 12/09/2024 e término em 12/09/2025.

**Data da Assinatura** : 12/09/2024.

**Assinam** : – **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e **Luciana Rodrigues de Amorim**, Contratado(a) .

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 445/2024

**CONTRATO**: 445 /2024 – **PROCESSO**: 082 /202 4 – **PREGÃO ELETRÔNICO** : 037 /202 4 .

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA**: MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ**: 42.456.341/0001-16

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, RECEITA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E LAZER E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 4/2024.

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 09/09/2024 a 31/12/2024

**VALOR TOTAL** : R\$ 70.644,87 (setenta mil seiscentos e quarenta quatro reais e oitenta sete centavos) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – DOTAÇÃO – 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.21.00.00 (R.1802).

**ASSINAM**: Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , ( pela contratante ) e CLÁUDIA ROCHA FERREIRA STROPPA ( pela contratada ).

#### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Diane Gomes da Cruz – Matrícula nº 34363-1 e Flaviany Maria Enedino da Silva – Matrícula nº 224-0 fiscal e suplente de fisca l .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 09/09/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2024

**CONTRATO**: 440 /2024 – **PROCESSO**: 275 /202 3 – **PREGÃO PRESENCIAL** : 114 /202 3 .

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA**: M S S DE ALMEIDA - ME ,

**CNPJ**: 20.040.030/0001-39

**OBJETO**: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 32/2023

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 06/09/2024 a 31/12/2024

**VALOR TOTAL** : R\$ 1.176,00 (um mil cento e setenta seis reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.07.00.00 (R1430)

**ASSINAM**: Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , ( pela contratante ) e Rogerio Ferreira de Almeida ( pela contratada ).

#### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Diane Gomes da Cruz – Matrícula nº 34363-1 e Flaviany Maria Enedino da Silva – Matrícula nº 224-0 fiscal e suplente de fisca l .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 06/09/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2024****CONTRATO:** 442 /2024 – **PROCESSO:** 224 /202 3 – **PREGÃO PRESENCIAL :** 087 /202 3 .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** MIRAMAR PEREIRA BORGES .**CNPJ:** 26.535.677/0001-18**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA, BOTIJÃO DE GÁS E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 02/09/2024 a 31/12/2024**VALOR TOTAL :** R\$ 7.704,00(sete mil setecentos e quatro reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.0010.30205042.0353.3.90.30.04.00.00 (R.1161)**ASSINAM:** Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , ( pela contratante ) e Miramar Pereira Borges ( pela contratada ).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Claudia Gomes Pereira – Matrícula nº 112-0 e Silvio Dias Freitas – Matrícula nº 1873-2 fiscal e suplente de fisca I .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/09/2024.**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 420, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pelo servidor **Roberto José da Silva**, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos Automotivo I, e dá outras providências.**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1120179430-1, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 04 de setembro de 2024,**RESOLVE:****Art. 1º** Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Roberto José da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos Automotivo I, matrícula funcional n.º 592-4, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Navirai/MS – NAVIRAI/MS – NAVIRAI/MS – NAVIRAI/MS, correspondente a **241 (duzentos e quarenta e um) dias**, de serviços prestados ao Banco Sistema S.A, na função de Auxiliar III, no período de 01/04/1985 a 01/12/1985 sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS.**Art. 2º** Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional do referido servidor.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Navirai – MS, 11 de setembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 422, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede férias aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º Conceder** férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n.º 042 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Navirai - MS, 16 de setembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita**

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 422/2024.**

| Nome                                | Cargo                              | 3. | Aquis | P. de Férias | Dias               |    |
|-------------------------------------|------------------------------------|----|-------|--------------|--------------------|----|
| Ademar Messias de Lima              | Técnico Em Enfermagem              |    |       | 2023/2024    | 21/08 a 30/08/2024 | 10 |
| Adrieli Soares da Silva             | Operador De Serviços Públicos      |    |       | 2023/2024    | 23/09 a 02/10/2024 | 10 |
| Alberto Leonel Ferreira             | Auxiliar De Serviços Diversos      |    |       | 2023/2024    | 09/09 a 08/10/2024 | 30 |
| Alcides Ferreira de Medeiros        | Motorista                          |    |       | 2023/2024    | 01/09 a 20/09/2024 | 20 |
| Aleci R. Araujo Delmondes           | Enfermeiro                         |    |       | 2023/2024    | 18/07 a 09/08/2024 | 23 |
| Alex Viegas de Lemes                | Advogado                           |    |       | 2022/2023    | 02/09 a 03/09/2024 | 2  |
| Alexandre Martin Gradella           | Médico                             |    |       | 2022/2023    | 21/08 a 23/08/2024 | 3  |
| Alexandre Martin Gradella           | Médico                             |    |       | 2022/2023    | 02/09 a 03/09/2024 | 2  |
| Alteir Gomes Ribeiro                | Técnico em Radiologia              |    |       | 1º Sem. 2024 | 09/10 a 18/10/2024 | 10 |
| Alzira de Almeida                   | Auxiliar de Enfermagem             |    |       | 2021/2022    | 26/06 a 15/07/2024 | 20 |
| Amylcar Matheus Trombeta            | Gerente de Prog. Proj. Ass. Social |    |       | 2022/2023    | 05/09 a 14/09/2024 | 10 |
| Ana Carla Pereira                   | Operador De Serviços Públicos      |    |       | 2023/2024    | 01/09 a 30/09/2024 | 30 |
| Ana Fatima Finoto                   | Agente Comunitário de Saúde        |    |       | 2023/2024    | 17/07 a 05/08/2024 | 20 |
| Ana Lucia Candido de Carvalho       | Assistente Adm. Escolar            |    |       | 2023/2024    | 23/09 a 02/10/2024 | 10 |
| Ana Paula Silva Alves               | Agente de Combate as Endemias      |    |       | 2023/2024    | 22/08 a 10/09/2024 | 20 |
| Ana Rosa Alves Dantas               | Agente de Serviço Escolar          |    |       | 2023/2024    | 08/01 a 06/02/2024 | 30 |
| Andre V. Silva Lima Barros          | Auxiliar De Serviços Diversos      |    |       | 2021/2022    | 02/09 a 21/09/2024 | 20 |
| Andreia Costa e Silva               | Auxiliar De Enfermagem             |    |       | 2022/2023    | 02/09 a 01/10/2024 | 30 |
| Andreia Ternovoe Ruiz               | Pedagogo                           |    |       | 2023/2024    | 22/07 a 26/07/2024 | 5  |
| Angelica Rodrigues                  | Agente Comunitário de Saúde        |    |       | 2023/2024    | 03/09 a 22/09/2024 | 20 |
| Annelise Oliveira dos Reis          | Gerente de E. Arrec e Tributos     |    |       | 2023/2024    | 19/08 a 27/08/2024 | 9  |
| Aparecida G. R. De Araujo           | Auxiliar de Laboratório            |    |       | 2022/2023    | 23/09 a 22/10/2024 | 30 |
| Arley Rodrigo Preis Pauli           | Eletricista                        |    |       | 2023/2024    | 19/08 a 28/08/2024 | 10 |
| Auriana Golveia da Silva Del Grande | Agente Comunitário de Saúde        |    |       | 2023/2024    | 17/07 a 31/07/2024 | 15 |
| Bruna Ticiane Vicente               | Gerente Núcleo Promo/Eventos       |    |       | 2023/2024    | 09/09 a 18/09/2024 | 10 |
| Bruno Cavallari Santelli            | Operador De Serviços Públicos      |    |       | 2023/2024    | 09/09 a 18/09/2024 | 10 |
| Camila Baranzelli                   | Farmacêutico                       |    |       | 2023/2024    | 08/07 a 22/07/2024 | 15 |
| Camila Baranzelli                   | Farmacêutico                       |    |       | 2023/2024    | 16/09 a 20/09/2024 | 5  |
| Camila do Nascimento P. Damasceno   | Auxiliar de Saúde Bucal            |    |       | 2023/2024    | 15/07 a 03/08/2024 | 20 |
| Carina Lopes Meurer                 | Gerente de E. Assist Jurídica      |    |       | 2020/2021    | 08/08 a 09/08/2024 | 2  |
| Carina Lopes Meurer                 | Gerente de E. Assist Jurídica      |    |       | 2020/2021    | 23/08/24           | 1  |
| Carlos E. Batista da Silva          | Arquiteto                          |    |       | 2022/2023    | 16/09 a 15/10/2024 | 30 |
| Carlos Henrique Yassuda             | Assistente Social                  |    |       | 2023/2024    | 15/07 a 29/07/2024 | 15 |
| Cassia Aparecida de Souza           | Agente de Serviço Escolar          |    |       | 2023/2024    | 08/01 a 06/02/2024 | 30 |
| Cassia Regina C. Tonelli            | Gerente E. Asses. Tecn.            |    |       | 2022/2023    | 12/07/24           | 1  |
| Celio Candido dos Santos            | Gerente Equipe Lazer Recreação     |    |       | 2022/2023    | 16/09 a 15/10/2024 | 30 |
| Celso Barbosa da Silva              | Assistente Administrativo          |    |       | 2021/2022    | 19/08 a 28/08/2024 | 10 |
| Cláudia Celina Volpato              | Auditor Fiscal                     |    |       | 2020/2021    | 09/09 a 13/09/2024 | 5  |
| Cleber R. Barbosa de Oliveira       | Vigia                              |    |       | 2023/2024    | 01/09 a 30/09/2024 | 30 |
| Cleide Maria Cordeiro Gomes         | Agente Comunitário de Saúde        |    |       | 2023/2024    | 02/09 a 16/09/2024 | 15 |
| Cleo Correa Dantas                  | Agente de Combate as Endemias      |    |       | 2023/2024    | 21/08 a 09/09/2024 | 20 |
| Cleuzinaldo Gomes da Silva          | Vigia                              |    |       | 2023/2024    | 22/08 a 05/09/2024 | 15 |
| Cristina de Oliveira Pereira        | Gerente de Equipe Asses. Gestor    |    |       | 2022/2023    | 16/09 a 05/10/2024 | 20 |
| Cristiane da Costa Vazon            | Fiscal de Vigilância Sanitária     |    |       | 2022/2023    | 05/08 a 19/08/2024 | 15 |
| Cristina Sota Lopes                 | Agente Comunitário de Saúde        |    |       | 2022/2023    | 15/07 a 29/07/2024 | 15 |
| Cristinaldo da Silva Luiz           | Operador De Serviços Públicos      |    |       | 2023/2024    | 02/09 a 11/09/2024 | 10 |
| Daniela R. de Souza Alves           | Gerente de Equipe CRAM             |    |       | 2021/2022    | 20/09 a 04/10/2024 | 15 |
| Danilo Dias Pereira                 | Gerente de Núcleo Adm. Hospital    |    |       | 2019/2020    | 21/08 a 30/08/2024 | 10 |
| Debora Nara Ferrari da Silva        | Auditor De Tributos                |    |       | 2023/2024    | 19/08 a 28/08/2024 | 10 |
| Débora Pini Caramit                 | Secretária                         |    |       | 2023/2024    | 21/08 a 19/09/2024 | 30 |
| Diane Espindola Dutra               | Agente Comunitário de Saúde        |    |       | 2021/2022    | 15/07 a 29/07/2024 | 15 |
| Diane Gomes da Cruz                 | Enfermeiro                         |    |       | 2018/2019    | 17/07 a 21/07/2024 | 5  |
| Diane Gomes da Cruz                 | Enfermeiro                         |    |       | 2021/2022    | 22/07 a 31/07/2024 | 10 |
| Diane Gomes da Cruz                 | Enfermeiro                         |    |       | 2022/2023    | 12/06 a 21/06/2024 | 10 |
| Eder Felipe Souza Lima              | Superintendente H. P. R.           |    |       | 2023/2024    | 23/09 a 04/10/2024 | 12 |
| Edina Maria de Lima Rodrigues       | Agente Comunitário de Saúde        |    |       | 2023/2024    | 16/09 a 30/09/2024 | 15 |
| Edlayne Pereira de Souza            | Enfermeiro                         |    |       | 2023/2024    | 04/09 a 13/09/2024 | 10 |
| Elaine Perin Ribeiro                | Assistente Adm. Escolar            |    |       | 2021/2022    | 16/08 a 30/08/2024 | 15 |
| Elaine Perin Ribeiro                | Assistente Adm. Escolar            |    |       | 2021/2022    | 16/10 a 30/10/2024 | 15 |
| Eliane da Costa Magdalena           | Agente de Combate as Endemias      |    |       | 2023/2024    | 17/07 a 15/08/2024 | 30 |
| Eliane da Silva Ferreira            | Agente de Serviço Escolar          |    |       | 2023/2024    | 15/07 a 31/07/2024 | 17 |
| Eliane de Oliveira Roque            | Auxiliar Administrativo            |    |       | 2022/2023    | 12/08 a 26/08/2024 | 15 |
| Eliane de Oliveira Roque            | Auxiliar Administrativo            |    |       | 2021/2022    | 27/08 a 05/09/2024 | 10 |
| Eliane dos Santos                   | Auxiliar De Serviços Diversos      |    |       | 2023/2024    | 26/08 a 24/09/2024 | 30 |
| Elida Mara dos Santos Andrade       | Gerente Equipe de Dist. Medica     |    |       | 2023/2024    | 19/08 a 23/08/2024 | 5  |
| Emanoele Mateus Sandin              | Agente De Vigilância Sanitária     |    |       | 2023/2024    | 02/09 a 16/09/2024 | 15 |
| Ethel Ebner Eckert                  | Enfermeira                         |    |       | 2023/2024    | 19/08 a 28/08/2024 | 10 |
| Euza Albino                         | Repcionista                        |    |       | 2023/2024    | 15/07 a 29/07/2024 | 15 |
| Fabiana M. A. de Oliveira           | Psicólogo                          |    |       | 2023/2024    | 16/09 a 15/10/2024 | 30 |
| Fabiano Pereira da Costa            | Operador De Serviços Públicos      |    |       | 2023/2024    | 09/09 a 08/10/2024 | 30 |
| Fabricia S. J. S. Da Conceicao      | Operador De Serviços Públicos      |    |       | 2023/2024    | 12/09 a 26/09/2024 | 15 |
| Fernanda de Souza San Martin        | Odontólogo II                      |    |       | 2022/2023    | 17/07 a 31/07/2024 | 15 |
| Filipe Silva da Rosa S. de Freitas  | Assistente Administrativo          |    |       | 2020/2021    | 14/10 a 25/10/2024 | 12 |
| Flaviany Maria E. da Silva          | Repcionista                        |    |       | 2023/2024    | 23/09 a 02/10/2024 | 10 |
| Francieli de Colman M. de Andrade   | Auxiliar De Serviços Diversos      |    |       | 2022/2023    | 11/08 a 03/09/2024 | 24 |
| Francieli Souza da Silva            | Auxiliar De Serviços Diversos      |    |       | 2023/2024    | 31/08 a 09/09/2024 | 10 |
| Francielle Batista Rizzo            | Agente Comunitário de Saúde        |    |       | 2023/2024    | 29/07 a 12/08/2024 | 15 |
| Gabriel Franco da Silva             | Agente de Serviço Escolar          |    |       | 2023/2024    | 08/01 a 06/02/2024 | 30 |
| Gedrael Goncalves de Lima           | Agente Comunitário de Saúde        |    |       | 2022/2023    | 15/09 a 29/09/2024 | 15 |
| Genicleia Moura de Souza            | Gerente N. Apoio Admin. Asses.     |    |       | 2021/2022    | 26/08 a 04/09/2024 | 20 |
| Gisele Kátia                        | Enfermeiro                         |    |       | 2023/2024    | 01/08 a 10/08/2024 | 10 |
| Gislei Correia Braga                | Técnica de Saúde Bucal             |    |       | 2023/2024    | 15/07 a 29/07/2024 | 15 |
| Gustavo Adolfo Mierez Vega          | Gerente Núcleo de Topografia       |    |       | 2023/2024    | 02/09 a 11/09/2024 | 10 |
| Helena Comparini                    | Enfermeira                         |    |       | 2022/2023    | 26/08 a 09/09/2024 | 15 |
| Helio Aparecido Tavares             | Vigia                              |    |       | 2023/2024    | 01/09 a 30/09/2024 | 30 |
| Hernando da Silva                   | Agente Comunitário de Saúde        |    |       | 2023/2024    | 05/08 a 19/08/2024 | 15 |
| Igor Bruno Januário                 | Auxiliar Administrativo            |    |       | 2020/2021    | 30/09 a 19/10/2024 | 20 |
| Irene dos Santos P. Vilhalva        | Auxiliar De Serviços Diversos      |    |       | 2020/2021    | 02/09 a 04/09/2024 | 3  |
| Irene dos Santos P. Vilhalva        | Auxiliar De Serviços Diversos      |    |       | 2021/2022    | 05/09 a 24/09/2024 | 20 |
| Ironi Marli de Souza                | Assistente Adm. Escolar            |    |       | 2021/2022    | 19/08 a 17/09/2024 | 30 |
| Ivair Zeneratti                     | Auxiliar De Serviços Diversos      |    |       | 2022/2023    | 02/09 a 01/10/2024 | 30 |

|                                     |                                   |              |                    |    |
|-------------------------------------|-----------------------------------|--------------|--------------------|----|
| Ivanilda Gomes Catrinck             | Recepcionista                     | 2023/2024    | 12/08 a 10/09/2024 | 30 |
| Izabel do Carmo Marques             | Agente de Combate as Endemias     | 2023/2024    | 02/09 a 01/10/2024 | 30 |
| Janaine Inácia Frangiotti           | Dentista                          | 2023/2024    | 15/07 a 29/07/2024 | 15 |
| Jane Aparecida Benites Barbosa      | Agente de Serviço Escolar         | 2023/2024    | 04/09 a 18/09/2024 | 15 |
| Janilda Pinto                       | Agente de Serviço Escolar         | 2023/2024    | 08/01 a 06/02/2024 | 30 |
| Jaqueline Antunes W. Estevão        | Técnico de Laboratório            | 2023/2024    | 09/09 a 28/09/2024 | 20 |
| Jaqueline da Silva Gabriel Ferraz   | Agente Comunitário de Saúde       | 2022/2023    | 15/07 a 29/07/2024 | 15 |
| Jaqueline da Silva Gabriel Ferraz   | Agente Comunitário de Saúde       | 2022/2023    | 16/09 a 30/09/2024 | 15 |
| Jaqueline da Silva Souza            | Agente Comunitário de Saúde       | 2023/2024    | 01/08 a 05/08/2024 | 5  |
| Jaquiseli Costa de Souza            | Assistente Social                 | 2023/2024    | 09/09 a 08/10/2024 | 30 |
| Jeovane Soares Gois                 | Operador De Serviços Públicos     | 2023/2024    | 13/08 a 11/09/2024 | 30 |
| Joao Eduardo de Moraes Ryba         | Gerente E. Alta Complexidade      | 2022/2023    | 02/09 a 04/09/2024 | 3  |
| Joao Eduardo de Moraes Ryba         | Gerente E. Alta Complexidade      | 2022/2023    | 10/09 a 06/10/2024 | 27 |
| Jose Barboza Miranda                | Operador De Serviços Públicos     | 2021/2022    | 13/08 a 01/09/2024 | 20 |
| Jose de Aguiar                      | Operador De Serv. Públicos III    | 2023/2024    | 09/09 a 08/10/2024 | 30 |
| José Eduardo Barbosa Mestriner      | Odontólogo                        | 2018/2019    | 12/08 a 16/08/2024 | 5  |
| José Eduardo Barbosa Mestriner      | Odontólogo                        | 2020/2021    | 26/09 a 10/10/2024 | 15 |
| Jose Pereira da Silva               | Agente Comunitário de Saúde       | 2023/2024    | 02/09 a 01/10/2024 | 30 |
| Jose Touro Cavalheiro               | Auditor Fiscal Tributário         | 2023/2024    | 09/09 a 23/09/2024 | 15 |
| Josilene Quirino dos Santos         | Auxiliar de Enfermagem            | 2022/2023    | 11/08 a 25/08/2024 | 15 |
| Julia Pauline Oliveira Santos       | Assistente Adm. Escolar           | 2023/2024    | 23/08 a 06/09/2024 | 15 |
| Katia dos Santos                    | Auxiliar de Enfermagem            | 2019/2020    | 31/07 a 14/08/2024 | 15 |
| Katya Mayumi N. Matsubara           | Advogada                          | 2022/2023    | 22/08/24           | 1  |
| Katia R. P. Da Silva Braghini       | Gerente N. Manut. Contr. Maq.     | 2023/2024    | 02/09 a 11/09/2024 | 10 |
| Laurita Nunes Viana                 | Auxiliar De Serviços Diversos     | 2022/2023    | 09/09 a 18/09/2024 | 10 |
| Lidiane Ribeiro da Silveira         | Agente de Combate as Endemias     | 2023/2024    | 17/07 a 15/08/2024 | 30 |
| Lindomar Dias da Silva              | Vigia                             | 2023/2024    | 11/09 a 20/09/2024 | 10 |
| Lisneia Peralta Riquelme            | Técnico Em Enfermagem             | 2023/2024    | 02/09 a 01/10/2024 | 30 |
| Lucelia Lopes Ibarra                | Auxiliar De Enfermagem            | 2023/2024    | 02/09 a 01/10/2024 | 30 |
| Lucia Alves Ferreira da Silva       | Aux. Serviços Diversos            | 2023/2024    | 02/09 a 21/09/2024 | 20 |
| Luisa Oliveira G. da Silva Cordeiro | Assistente Administrativo Escolar | 2023/2024    | 02/09 a 11/09/2024 | 10 |
| Luzia F. F. Lima dos Santos         | Auxiliar Administrativo           | 2023/2024    | 23/09 a 02/10/2024 | 10 |
| Maikon J. Espindola de Souza        | Vigia                             | 2022/2023    | 15/07 a 29/07/2024 | 15 |
| Marcelo Lopes Signori               | Gerente de Núcleo de Almoxarifado | 2022/2023    | 09/09 a 18/09/2024 | 10 |
| Marcelo Lopes Signori               | Gerente de Núcleo de Almoxarifado | 2023/2024    | 19/09 a 08/10/2024 | 20 |
| Marcelo Silveira Monteiro           | Motorista                         | 2019/2020    | 23/08 a 11/09/2024 | 20 |
| Marcelo Silveira Monteiro           | Motorista                         | 2020/2021    | 12/09 a 01/10/2024 | 20 |
| Marcia Ferreira da Silva            | Agente Comunitário de Saúde       | 2023/2024    | 05/08 a 19/08/2024 | 15 |
| Marcos Almeida                      | Técnico Em Enfermagem             | 2023/2024    | 11/09 a 10/10/2024 | 30 |
| Marcos dos Anjos Oliveira           | Pintor                            | 2023/2024    | 02/11 a 01/10/2024 | 30 |
| Marcos Jose Rodrigues Rocha         | Operador De Serviços Públicos     | 2023/2024    | 02/09 a 01/10/2024 | 30 |
| Maria A. Nunes da Silva Vallez      | Auxiliar De Serviços Diversos     | 2023/2024    | 09/09 a 23/09/2024 | 15 |
| Maria Aparecida Dantas              | Auxiliar De Enfermagem            | 2022/2023    | 02/09 a 01/10/2024 | 30 |
| Maria C. Brito de Magalhães         | Auxiliar De Enfermagem            | 2023/2024    | 12/08 a 31/08/2024 | 20 |
| Maria de F. T. Silva Cardoso        | Assistente Adm. Escolar           | 2023/2024    | 02/09 a 16/09/2024 | 15 |
| Maria de Fatima da Silva Lobo       | Zelador                           | 2023/2024    | 02/09 a 16/09/2024 | 15 |
| Maria Fabielli Simoes               | Cozinheiro Escolar                | 2023/2024    | 08/01 a 06/02/2024 | 30 |
| Maria Jose Moreira                  | Auxiliar De Serviços Diversos     | 2022/2023    | 15/07 a 29/07/2024 | 15 |
| Mariana Ferreira                    | Enfermeiro                        | 2023/2024    | 16/09 a 30/09/2024 | 15 |
| Marisa Marques de Souza Silva       | Agente Comunitário de Saúde       | 2022/2023    | 17/07 a 31/07/2024 | 15 |
| Mariza Aparecida Alves              | Auxiliar De Enfermagem            | 2023/2024    | 12/08 a 10/09/2024 | 30 |
| Mariza Fischer                      | Agente Comunitário de Saúde       | 2022/2023    | 19/08 a 02/09/2024 | 15 |
| Marlene Nasc. Barbosa Telles        | Enfermeira                        | 2021/2022    | 09/09 a 17/09/2024 | 10 |
| Mauro Bezerra dos Santos            | Auxiliar De Enfermagem            | 2023/2024    | 02/09 a 12/09/2024 | 10 |
| Mauro Chagas da Silva               | Operador De Serviços Públicos     | 2017/2018    | 21/08 a 04/09/2024 | 15 |
| Melissa Beraldi Mestriner           | Dentista                          | 2022/2023    | 07/08 a 16/08/2024 | 10 |
| Micheli Holtermann Lopes            | Enfermeiro                        | 2022/2023    | 16/09 a 30/09/2024 | 15 |
| Micheli Holtermann Lopes            | Enfermeiro                        | 2023/2024    | 01/10 a 10/10/2024 | 10 |
| Moisés Bento da S. Júnior           | Auditor Tributário Municipal      | 2020/2021    | 20/08 a 29/08/2024 | 10 |
| Nadia Cristina Kaiser               | Assistente Adm. Escolar           | 2022/2023    | 09/09 a 28/09/2024 | 20 |
| Nerci Francisco Neri da Silva       | Auxiliar De Serviços Diversos     | 2023/2024    | 08/08 a 06/09/2024 | 30 |
| Neusa Campos                        | Agente De Vigilância Sanitária    | 2023/2024    | 02/09 a 16/09/2024 | 15 |
| Noemi de Oliveira Pinheiro          | Auxiliar De Serviços Diversos     | 2023/2024    | 01/08 a 30/08/2024 | 30 |
| Ozelia de Jesus                     | Assistente Adm. Escolar           | 2023/2024    | 15/08 a 13/09/2024 | 30 |
| Patricia Donatti Rezende            | Gerente Equipe C.U. Tran.Renda    | 2023/2024    | 16/09 a 30/09/2024 | 15 |
| Patricia Vieira de Paula            | Enfermeiro                        | 2023/2024    | 19/08 a 02/09/2024 | 15 |
| Paula Taisa Wimmer                  | Agente Comunitário de Saúde       | 2023/2024    | 09/09 a 23/09/2024 | 15 |
| Paulo Henrique de Gois Silva        | Vigia                             | 2021/2022    | 19/08 a 01/09/2024 | 14 |
| Pelkin Manoel da Silva              | Agente de Combate as Endemias     | 2021/2022    | 11/08 a 30/08/2024 | 20 |
| Rafael Alves Cioca                  | Gerente Equipe Ouvidoria          | 2022/2023    | 19/08 a 03/09/2024 | 16 |
| Rafael de Souza Batista             | Mecânico de Máquinas Pesadas      | 2023/2024    | 05/08 a 14/08/2024 | 10 |
| Rafael Valentim da Silva            | Auxiliar de Enfermagem            | 2019/2020    | 18/08 a 27/08/2024 | 10 |
| Rafael Valentim da Silva            | Auxiliar de Enfermagem            | 2023/2024    | 28/08 a 16/09/2024 | 20 |
| Raquel Pereira da Silva             | Auxiliar De Enfermagem            | 2023/2024    | 05/08 a 03/09/2024 | 30 |
| Regiane Oliveira da Silva Cruz      | Gerente Equipe Invest. Educação   | 2023/2024    | 02/09 a 11/09/2024 | 10 |
| Reginaldo Almeida de Souza          | Gerente Equipe Adm. Patrimônio    | 2023/2024    | 15/09 a 04/10/2024 | 20 |
| Reinaldo da Silva Guedes            | Vigia                             | 2022/2023    | 10/08 a 29/08/2024 | 20 |
| Renata Sena Moraes Hervatini        | Farmacêutico/Bioquímico           | 2023/2024    | 20/08 a 03/09/2024 | 15 |
| Renilza B. De Oliveira Mendes       | Agente de Serviço Escolar         | 2023/2024    | 08/01 a 06/02/2024 | 30 |
| Ricardo Boze dos Santos             | Gerente Eqp. Epidem Cont. Vetores | 2022/2023    | 16/09 a 05/10/2024 | 20 |
| Ronaldo Alexandre                   | Médico Cirurgião Geral            | 2020/2021    | 14/08 a 02/09/2024 | 20 |
| Rosana C. Da Silva Ferreira         | Auxiliar De Serviços Diversos     | 2023/2024    | 05/08 a 24/08/2024 | 20 |
| Rosângela Aparecida Venancio        | Agente Comunitário de Saúde       | 2023/2024    | 19/08 a 02/09/2024 | 15 |
| Rosângela Belizario da Cruz         | Gerente Eq. Apoio Administrativo  | 2023/2024    | 26/08 a 04/09/2024 | 10 |
| Rosângela Belizario da Cruz         | Gerente Eq. Apoio Administrativo  | 2018/2019    | 05/08 a 06/08/2024 | 2  |
| Rosângela Vieira do Carmo           | Auxiliar de Enfermagem            | 2023/2024    | 12/08 a 26/08/2024 | 15 |
| Roseli Rigonato Silva               | Auxiliar De Serviços Diversos     | 2022/2023    | 16/09 a 30/09/2024 | 15 |
| Rosemar P. Dos S. Leguisamon        | Técnico em Radiologia             | 2º Sem. 2024 | 02/09 a 11/09/2024 | 10 |
| Rosicleia Huerta Soares             | Auxiliar De Enfermagem            | 2023/2024    | 11/09 a 20/09/2024 | 10 |
| Rosicleia Marelli da Silva          | Assistente Administrativo         | 2020/2021    | 19/08 a 03/09/2024 | 15 |
| Rosimeri da S. Oliveira Borges      | Zelador                           | 2023/2024    | 08/01 a 06/02/2024 | 30 |
| Rosinéia Teixeira da Silva          | Gerente Equipe Cont. de Contratos | 2021/2022    | 18/07/24           | 1  |
| Rosinéia Teixeira da Silva          | Gerente Equipe Cont. de Contratos | 2022/2023    | 22/08 a 26/08/2024 | 5  |
| Rozenilda Ferreira dos Santos       | Operador De Serviços Públicos     | 2023/2024    | 25/09 a 04/10/2024 | 10 |
| Rozilda Silva Vieira                | Auxiliar de Enfermagem            | 2022/2023    | 22/07 a 30/07/2024 | 11 |
| Rubhia C. L. Da Silva Albrecht      | Cozinheiro Escolar                | 2021/2022    | 29/07 a 27/08/2024 | 30 |
| Sandra C. Florentino de Araujo      | Agente De Vigilância Sanitária    | 2022/2023    | 05/08 a 19/08/2024 | 15 |
| Sandra Eliza Marques Araújo Lopes   | Auxiliar de Enfermagem            | 2022/2023    | 19/08 a 02/09/2024 | 15 |
| Sergio Guerra                       | Gerente Equipe Prest. Contas      | 2022/2023    | 09/09 a 08/10/2024 | 30 |

|                                |                               |           |                    |    |
|--------------------------------|-------------------------------|-----------|--------------------|----|
| Sheila Cardoso Lima Zanini     | Técnica de Enfermagem         | 2023/2024 | 03/09 a 17/09/2024 | 15 |
| Sheila Cristina Viana          | Enfermeiro                    | 2023/2024 | 09/09 a 23/09/2024 | 15 |
| Sheila Cristina Viana          | Enfermeiro                    | 2023/2024 | 24/09 a 28/09/2024 | 5  |
| Silmara Pontes Pereira         | Técnica em Laboratório        | 2022/2023 | 18/09 a 02/10/2024 | 15 |
| Silvana Aparecida Venturini    | Auxiliar De Serviços Diversos | 2023/2024 | 09/09 a 28/09/2024 | 20 |
| Silvana F. Santana Vicente     | Operador De Serviços Públicos | 2023/2024 | 16/09 a 30/09/2024 | 15 |
| Silvana Honório da Silva       | Auxiliar Administrativo       | 2020/2021 | 06/09 a 15/09/2024 | 10 |
| Silvana Messias                | Auxiliar Administrativo       | 2022/2023 | 12/08 a 19/08/2024 | 7  |
| Silvana Messias                | Auxiliar Administrativo       | 2023/2024 | 20/08 a 24/08/2024 | 5  |
| Silvana Messias                | Auxiliar Administrativo       | 2023/2024 | 26/08 a 30/08/2024 | 5  |
| Silvania de Souza Silva        | Auxiliar De Serviços Diversos | 2023/2024 | 11/09 a 30/09/2024 | 20 |
| Silvio Benicio Coelho          | Motorista                     | 2021/2022 | 11/09 a 10/10/2024 | 30 |
| Simone da Silva Pereira        | Agente Comunitário de Saúde   | 2023/2024 | 02/09 a 16/09/2024 | 15 |
| Sirlene Araujo Gabriel Alves   | Agente de Combate as Endemias | 2023/2024 | 19/08 a 07/09/2024 | 20 |
| Solange Maria Pereira da Silva | Auxiliar em Saúde Bucal       | 2022/2023 | 17/07 a 31/07/2024 | 15 |
| Solenir Aparecida Pucker       | Recepcionista                 | 2023/2024 | 05/08 a 24/08/2024 | 20 |
| Sonia Ramires Gallo            | Agente Comunitário de Saúde   | 2022/2023 | 16/09 a 30/09/2024 | 15 |
| Suelen de S. C. Schanaide      | Agente de Serviço Escolar     | 2023/2024 | 08/01 a 06/02/2024 | 30 |
| Sunta Regina Silvério Luizari  | Auxiliar Administrativo       | 2020/2021 | 16/09 a 30/09/2024 | 15 |
| Tamires dos Santos             | Auxiliar de Enfermagem        | 2021/2022 | 30/09 a 09/10/2024 | 10 |
| Tayna da Silva Pereira         | Agente de Serviço Escolar     | 2023/2024 | 08/01 a 06/02/2024 | 30 |
| Terezinha Alves da Costa       | Assistente Adm. Escolar       | 2023/2024 | 02/09 a 01/10/2024 | 30 |
| Thais de Oliveira Barizon      | Enfermeiro                    | 2023/2024 | 13/09 a 22/09/2024 | 10 |
| Thais Cristine de Souza Brito  | Nutricionista                 | 2023/2024 | 26/08 a 14/09/2024 | 20 |
| Valdelice Maria de Souza       | Técnico Em Enfermagem         | 2023/2024 | 06/09 a 05/10/2024 | 30 |
| Vanessa Dias de Assis          | Enfermeiro                    | 2023/2024 | 01/08 a 20/08/2024 | 20 |
| Vera Lucia Dantas da Rocha     | Gerente Equipe CIAT           | 2023/2024 | 20/09 a 09/10/2024 | 20 |
| Viviane da S. Viana de Amorim  | Recepcionista                 | 2023/2024 | 02/09 a 11/09/2024 | 10 |
| Viviane Martins Souza          | Auxiliar Administrativo       | 2021/2022 | 22/07 a 10/08/2024 | 20 |
| Zenaide M. Filtrin de Oliveira | Auxiliar De Enfermagem        | 2023/2024 | 29/07 a 12/08/2024 | 15 |
| Zenilda Rossin dos Santos      | Auxiliar De Serviços Diversos | 2022/2023 | 09/09 a 08/10/2024 | 30 |

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 025/2024

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 7 5 , Inciso VIII § 6º** , da **Lei Federal nº 14.133/2021 , de 01 de abril de 2021** e suas alterações posteriores, na forma declarada pela procuradoria jurídica do Município de Naviraí/MS, em conformidade com a justificativa constante nos autos do:

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2024.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMA NDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802111.84.2024.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº68/2024.**

**EMPRESA VENCEDORA : SG NUTRIÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ/MF N.º 46.662.113/0001-53; com o LOTE: 00 1 - I tem: 001.**

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 2.986,20 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.02.00.00 (R 6308)**

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 16 de setembro de 2024.**

**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto n.º 123/2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### RESOLUÇÃO Nº 10 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

#### Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Idosos de Naviraí – MS 2025

O Fundo do Idoso é uma ferramenta essencial para promover e garantir o bem-estar, a dignidade e os direitos dos idosos em uma sociedade. Esse fundo é uma iniciativa que busca recursos para a implementação de políticas públicas voltadas para a população idosa, considerando suas necessidades específicas e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Naviraí foi instituído pela Lei Nº 2.420, de 3 de maio de 2022.

A elaboração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso seguirá rigorosamente as disposições estabelecidas na Lei 2420/2022 que regulamenta o Fundo do Idoso, a qual define os procedimentos, diretrizes e critérios para a alocação de recursos e a implementação de ações voltadas para a promoção dos direitos da pessoa idosa. Este plano será

elaborado em total conformidade com os princípios e normativas estabelecidos por esta legislação, garantindo transparência, eficiência e respeito aos direitos fundamentais dos idosos. Conforme Artigos e parágrafos abaixo:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Naviraí, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), destinado a financiar programas e ações relativos aos idosos, com vistas a assegurar os seus

diretos sociais e a criar condições para

**Parágrafo único.** O FMDPI é vinculado ao órgão gestor municipal responsável pela política pública para a pessoa idosa.

**Art. 2º** Os recursos do FMDPI serão geridos pelo órgão municipal responsável pela política pública para a pessoa idosa e sua utilização aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

**Art. 3º** Compete ao CMDI, em relação ao FMDPI:

Deliberar sobre a aplicação dos recursos do FMDPI em programas, projetos e em ações voltadas à pessoa idosa;

Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e os resultados financeiros do Fundo;

Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades do FMDPI;

Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e no controle das ações de atendimento ao idoso, promovidas com recursos do FMDPI;

Fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do FMDPI.

Dos Recursos do FMDI: Dispõe o artigo abaixo:

**Art. 4º** Constituem recursos do FMDPI:

As transferências e os repasses da União, do Estado e do Município, por seus órgãos e por suas entidades da Administração Direta e Indireta;

Auxílios, legados, contribuições e doações de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

Multas aplicadas com fundamento na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, em razão e autuação por prática de infrações administrativas e ou de condenações penais;

As receitas advindas de dedução do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor;

Recursos financeiros oriundos de convênios, contratos ou acordos celebrados pelo Município com outros entes, pessoas jurídicas ou organizações para realização de programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

Recursos que lhe forem destinados no orçamento do Município;

Rendas provenientes de aplicações de seus recursos no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; VIII.

Outras receitas que lhe forem destinadas em Lei;

§1º Os recursos destinados ao FMDPI serão depositados em conta especial, sob a mesma denominação, a ser mantida em instituição financeira oficial.

§2º Os recursos de responsabilidade do Município de Naviraí, destinados ao FMDPI, serão programados de acordo com a Lei Orçamentária Anual do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção à pessoa idosa, conforme regulamentação."

Conselho Municipal do idoso conforme lei de criação nº 1193/2005

Os Conselhos de Direito da Pessoa Idosa são órgãos colegiados, compostos por representantes do poder público e da sociedade civil, criados para promover, proteger e defender os direitos das pessoas idosas. Esses conselhos são instituídos com base nas disposições do Estatuto do Idoso no Brasil, que é a Lei Federal nº 10.741/2003.

#### **OBJETIVOS GERAIS**

Orientar e direcionar os investimentos e gastos específicos destinados a programas, projetos e ações voltadas para a promoção do bem-estar, saúde, dignidade e demais direitos da população idosa dentro do município. A elaboração de um plano de aplicação permite uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos destinados ao atendimento das demandas dos idosos. Alguns objetivos específicos podem incluir: 1. **\*\*Identificação de Prioridades:\*\*** O plano ajuda a identificar as principais necessidades e prioridades da população idosa no município, permitindo que os recursos sejam alocados de maneira mais estratégica e eficaz.

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Promoção do bem-estar, saúde, participação social e garantia dos direitos da população idosa. Promoção da Saúde Implementar programas e ações que promovam a saúde física e mental da população idosa, incluindo campanhas de prevenção de doenças;

Capacitar conselheiros Municipais para exercerem com excelência suas atribuições;

Promover Capacitação continuada dos Conselheiros através de palestras, cursos EAD ou presenciais, seminários e congressos;

Utilização dos meios de comunicação para divulgação de Projetos e as ações do Conselho Municipal do Idoso;

Captar recursos orçamentários junto aos órgãos públicos (Federais, Estaduais e Municipais) e privados para o FMDPI;

Desenvolver estratégias de comunicação claras e persuasivas para transmitir a importância do FMDPI e o impacto positivo que as doações financeiras podem ter. Utilizando diferentes canais, como redes sociais, sites, newsletters,

rádio local e parcerias com veículos de imprensa, para ampliar o alcance da mensagem, tal estratégia funciona como implementação de campanha para o fortalecimento do FDPI para captação de doações;  
Apresentar ao Poder Executivo Municipal as propostas a serem incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentária;  
Assegurar os direitos da Pessoa idosa, articulando com os órgãos públicos e entidades não governamentais do nosso município, criando canais permanentes de comunicação entre o Poder Público e a sociedade, para efetiva aplicação da Política do Idoso;

Assegurar o acesso da pessoa idosa aos programas, serviços e projetos de bem-estar e seguridade social;

**PLANO ORÇAMENTÁRIO :**

**Da Verba oriunda do FMDI serão utilizados em média 20% para todos os itens abaixo relacionados:**

| ÁREA  | OBJETIVO   | METAS  | AÇÕES   | PRAZO         | ENVOLVIDOS  |
|---|--|--|---|---------------|---|
| <b>1.Conselho</b>                             | Participar no colegiado com serviços prestados de interesse público e de relevância social   | Capacitar os membros do CMDI ; Estabelecer período de Fóruns, estudo e avaliação de dados do Município , priorizando investimentos nas lacunas existentes , e formulação de Políticas da Pessoa Idosa; Incentivar as entidades e serviços socioassistenciais já existentes para elaboração e execução de projetos voltados as necessidades emergentes da pessoa idosa; Promover Campanhas nas datas alusivas a Política da Pessoa Idosa;   | Estudos, Encontros, Pesquisas, Reuniões, Palestras, conferências, Congressos, Ação e prevenção; Articular Web conferências. | Médio à Longo | CMDI GEAS   |
| <b>2.Bem estar e Assistência Social</b>       | Assegurar o acesso da pessoa idosa aos programas, serviços e projetos de Bem-estar e seguridade social.  | Promover ações intersetoriais que visem à prevenção do acolhimento da pessoa idosa; Realizar anualmente um dia de Ação Social de Valorização da Pessoa Idosa;  | Realizar Ação Social voltada aos idosos; Promover ações intersetoriais e Campanhas  | Médio à longo | CMDI<br>CREAS<br>CRAS   |
| <b>3.Educação</b>                             | Buscar parceria com a Gerência Municipal de Educação, e órgãos públicos visando assegurar e garantir as pessoas idosas o direito a uma educação, a qual poderá ser uma forma de renovar o ânimo, conhecer novas pessoas, podendo desenvolver tarefas que antes não eracapaz. Contribuindo para uma melhor qualidade de vida, sobretudo aos idosos, que vivem em situação de vulnerabilidade social | Incentivar os Idosos a voltar a estudar ou até mesmo aqueles que não tiveram esta oportunidade, quando eram jovens; Articular junto aos órgãos competentes e responsáveis familiares para que as pessoas idosas não sejam excluídas ao sistema de educação; Incentivar e articular junto aos órgãos competentes estratégias para que as pessoas idosas tenham acesso a educação de jovens e adultos (EJA) e programas de alfabetização; Disponibilizar espaço e estruturas adequadas conforme a necessidade da demanda; Orientar as famílias e/ou responsáveis a buscar junto os órgãos competentes recursos didáticos e pedagógicos se necessários e segundo a disponibilidade para atender às necessidades do público alvo inseridos no processo educativo de programas ofertados na rede pública de ensino; Incentivar na inserção e permanência da pessoa idosa a programas específicos e direcionados a esta faixa etária; Elaborar com profissionais da área específica projetos voltados ao artesanato com recursos necessários para melhor atendê-los com respeito à diversidade humana, independente de suas idades ou habilidades. | visitas<br>Reuniões<br>Orientações<br>Apoio<br>Divulgação<br>Implantar oficinas   | Médio à longo | Educação<br>GEMED<br>CRAS<br>CREAS<br>ASSOCI<br>AÇÃO<br>DOS<br>APOSEN<br>TADOS<br>Lar dos<br>Idosos<br>Associação dos Idosos<br>Cultura |
| <b>4.Saúde Promoção, Proteção e prevenção</b> | Ampliar, melhorar e articular com a rede pública de saúde palestras educativas e orientativas de prevenção   | Melhorar qualitativamente a prevenção, promoção e Proteção à saúde do idoso  | Palestras,<br>Visitas,<br>Acompanhamentos   |               | Secretaria<br>Municipal<br>de<br>Saúde  |
| <b>5.Cultura Esporte e Lazer</b>              | Promover a participação da pessoa idosa nos diversos espaços públicos que desenvolvam atividades culturais desportivas e recreativas a adaptadas a esse público.   | Propiciar e a tender prioritariamente os idosos em situação de vulnerabilidade social e com deficiência; Divulgar informações sobre serviços e atividades ofertadas ao público alvo; Promover e ampliar programas e serviços que ofertam atividades culturais, esportivas e de lazer e outras de interesse do público alvo, designando profissionais especializados.   | Confeccionar material informativo, Oficinas,  | Curto a médio | Cultura;<br>SCFV<br>GEMED<br>Secretaria<br>municipal<br>de<br>Educação<br>, Cultura<br>e<br>Esportes                                    |

|                         |  |   |  |               |   |
|-------------------------|--|---|--|---------------|---|
| <b>6.Acessibilidade</b> | Promover a plena integração da pessoa idosa com o ambiente físico, espaços, equipamentos urbanos, edifícios e sistemas de transportes, visando ampliar a acessibilidade, com segurança e autonomia, possibilitando a orientação, deslocamento, uso ecomunicação, em igualdade de condições com as demais pessoas | Fiscalizar o cumprimento das normas técnicas relativas à acessibilidade do idoso, visando à eliminação das barreiras urbanísticas e arquitetônicas existentes em todos os órgãos públicos ou de uso público, como ruas, passeio público, passarelas e praças; Fiscalizar e incentivar essa prática no setor privado, para assegurar que toda nova construção ou reforma de serviços e instalações de uso público não tenha barreiras que impeçam o acesso do idoso; Buscar através do Poder Legislativo garantias para melhorias na acessibilidade do idoso no ordenamento jurídico municipal em plena consonância com as normas técnicas e demais legislação Estadual e Federal; Oferecer espaço físico adequado, equipado e de fácil acesso destinado para pessoa idosa do município; Adquirir ônibus exclusivo para uso da pessoa idosa. | Fiscalizar<br>Orientar<br>Reuniões<br>Estudos<br>Apoiar<br>Acompanhar<br>Solicitar                   | Médio à longo | GEROB<br>Secretari<br>as afins                            |
| <b>7.Trabalho</b>       | Respeitar o direito do idoso exercer atividade profissional dentro das sua condição física, intelectual e psíquica.  | Capacitar idosos economicamente ativos; Promover as informações necessárias aos idosos, objetivando conscientizá-los de seus direitos no que tange à Promoção Social e Assistência Social esclarecendo quais os serviços disponibilizados pela Municipalidade e pela Previdência Social.  | Ofertar cursos de profissionalização especializada;<br>Mídias e Campanhas nas entidades<br>Palestras | Médio a longo | Casa do Trabalho,<br>Secretari<br>as municipa<br>is afins |

**Os projetos que serão financiados pelo FMDI poderão utilizar, em média, 80% do valor total disponível no fundo. O edital, que será publicado com regras específicas, orientará a seleção das propostas apresentadas.**

Considerações finais:

O Plano de Aplicação é como Instrumento Estratégico na Garantia dos Direitos Humanos dos Idosos. O referido Plano será apresentado ao CMI para devida apreciação e aprovação por meio de resolução, o qual será encaminhado posteriormente ao Poder Público Municipal para que seja inserido na Proposta de Lei orçamentária Anual.

Carla Santos de Miranda

Presidente do CMDI

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**REPUBLICA POR INCORREÇÃO A RESOLUÇÃO Nº 09 DE 09 SETEMBRO DE 2024,**

Dispõe sobre aprovação do Parecer da Prestação de contas Analíticas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso CMDI referente aos meses de abril, maio, junho e julho de 2024.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1.193/2005 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em reunião Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º ONDE SE LÊ:** Aprova a Prestação de contas do CMDI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de abril, maio, junho e julho de 2024.

**LEIA - SE:** Aprova a Prestação de contas do CMDI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de abril, maio e junho de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 09 de setembro de 2024.

Carla Santos de Miranda

**Presidente do CMDI**

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**

**Resolução GEMED/GAB n. 20, de 16 de setembro de 2024**

Dispõe sobre **Lotação** da docente **Nelci Hasper** no cargo de **professor de história**, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 39 e seu § 1º da Lei Complementar n. 110, de 15 de dezembro de 2011;

**Considerando** a portaria n. 359, de 01 de agosto de 2024 que revoga a cedência da servidora supracitada para prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;

**Considerando** a inexistência de vaga pura na Rede Municipal de Educação no cargo de história;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Lotar** a servidora **Nelci Hasper**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de história, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional n. 2995-5, 16 (dezesseis) horas-aula, sendo 4 h/a na turma do 6º ano "A", 4 h/a na turma do 6º ano "B", 2 h/a na turma do 7º ano "A", 2 h/a na turma do 7º ano "B" e 4 h/a na turma do 8º ano "A", período vespertino, em sobreposição à titular Daiane Aparecida Pelogia Pires na EMEF Marechal Rondon com efeitos a contar de **1º de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 16 de setembro de 2024

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**

**Resolução GEMED/GAB n. 21, de 16 de setembro de 2024**

Dispõe sobre **Remoção** e **Lotação** de docentes no cargo de **professor de creche**, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I II do art. 45 e § 1º do art. 39 da Lei Complementar n. 110, de 15 de dezembro de 2011;

**Considerando** os deferimentos dos pedidos de remoções das requerentes abaixo citadas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Remover** a servidora **Ana Paula Arantes Souza** ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de creche, 40 horas, matrícula funcional n. 2746-4, com data de exercício no cargo em 1/3/2012, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, período integral do CIEI Profª Aná Maria Ramos Ricci para o CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino na data de **9 de setembro de 2024**.

**Art. 2º Lotar** a servidora **Ana Paula Arantes Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de creche, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, 40 horas, matrícula funcional n. 2746-4, regente II nas turmas dos berçários I "A" e II "A", período integral, vaga pura no CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino na data de **9 de setembro de 2024**.

**Art. 3º Remover** a servidora **Luciene Gonçalves dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de creche, 20 horas, matrícula funcional n. 7877-8, com data de exercício no cargo em 26/3/2018, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, período matutino do CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino para o período matutino do CIEI Profª Aná Maria Ramos Ricci na data de **9 de setembro de 2024**.

**Art. 4º Lotar** a servidora **Luciene Gonçalves dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de creche, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional n. 7877, regente I na turma do berçário II "B", período matutino, vaga pura no CIEI Profª Aná Maria Ramos Ricci na data de **9 de setembro de 2024**.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 16 de setembro de 2024

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOAQUE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024

O MUNICÍPIO DE NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, de VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, SUCATAS DE VEÍCULOS E BENS DIVERSOS de propriedade do Município, a ser conduzido pelo Leiloeira Pública Oficial Regina Aude Leite de Araújo Silva, JUCEMS nº 13.

Os lotes estarão disponíveis para oferta de lances a partir do dia 08/10/2024 no endereço eletrônico [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br) e continuamente até o encerramento no dia 23/10/2024 a partir das 14h00min (horário local), conforme especificações constantes do Edital.

Os lotes poderão ser vistoriados pelos interessados a partir do dia 08/10 até 22/10/2024, em dias úteis, mediante prévio agendamento com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, por meio do telefone: (67) 3236-1011 e/ou e-mail [governo@nioaque.ms.gov.br](mailto:governo@nioaque.ms.gov.br), com Sr.º Pedro Geraldo Cantero Junior, de Segunda à Sexta-feira, das 07h:30min às 11h:00min (horário local), conforme relação abaixo, sendo proibida a visitação no dia do leilão e após o encerramento.

## Locais de visitação:

LOTES 01 ao 25, 26, 29, 31 ao 42 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL – Rua Guia Lopes, nº 10, Bairro Jardim Ouro Verde, Nioaque – MS;

LOTES 27, 28 e 30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Rua Benjamin Constant, s/n, centro, Nioaque – MS.

Informações e o edital completo poderão ser obtidos nos endereços acima ou pelo fone (67) 3363-7000, ou no site [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br), onde deverão ser ofertados os lances ou e-mail [sac@reginaaudeleiloes.com.br](mailto:sac@reginaaudeleiloes.com.br), após ativação do cadastro, conforme instruções no site.

| LOTE  | DESCRIÇÃO   | INICIAL R\$ |
|---|---|-------------|
| <b>COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO:</b> veículos passíveis de recuperação ou não, e que possuem documentação, a volta a circulação dependerá de vistoria pelos Órgão de Controle (DETRANS ou INMETRO), caso seja declarado irrecuperável a baixa definitiva ficará sob responsabilidade do arrematante/comprador.  |   |             |
| 01  | PAS/MOTOCICLETA - HONDA/XLR 125, ano 2001/2002, cor BRANCO, comb. GASOLINA, placa HRW8898, renavam 777330881, chassi 9C2JD17102R003693, motor JD17E12003693.  | 500,00      |
| 02  | PAS/MOTOCICLETA - HONDA/XLR 125, ano 2001/2002, cor BRANCO, comb. GASOLINA, placa HRW8901, renavam 777331179, chassi 9C2JD17102R003696, motor JD17E12003696.  | 200,00      |
| 03  | PAS/MOTOCICLETA - HONDA/XLR 125, ano 2001/2002, cor BRANCO, comb. GASOLINA, placa HRW8902, renavam 777331012, chassi 9C2JD17102R003674, motor JD17E12003674.  | 150,00      |
| 04  | PAS/MOTOCICLETA - HONDA/XLR 125, ano 2001/2002, cor BRANCO, comb. GASOLINA, placa HRW8897, renavam 777331284, chassi 9C2JD17102R003697, motor JD17E12003697.  | 300,00      |
| 05  | PAS/AUTOMÓVEL - FIAT/MOBI EASY ON, ano 2016/2017, cor BRANCO, comb. ALCOOL/GASOLINA, placa NRZ3198, renavam 1097002559, chassi 9BD341A7NHB433922, motor 310A10112918494.  | 2.400,00    |
| 06  | PAS/AUTOMÓVEL - FIAT/MOBI EASY, ano 2016/2017, cor BRANCO, comb. ALCOOL/GASOLINA, placa QAB4274, renavam 1097003687, chassi 9BD341A7NHB436241, motor 310A10112928426.   | 4.800,00    |
| 07  | PAS/AUTOMÓVEL - FIAT/PALIO FIRE, ano 2014/2015, cor BRANCO, comb. ALCOOL/GASOLINA, placa HTO3425, renavam 1012001510, chassi 9BD17122LF5950344, motor 310A10112091473.  | 2.300,00    |
| 08  | PAS/AUTOMÓVEL - FIAT/PALIO ECONOMY, ano 2014/2015, cor BRANCO, comb. ALCOOL/GASOLINA, placa NRL9144, renavam 1029230541, chassi 9BD17122LF5997875, motor 310A10112296517.                                       | 3.400,00    |
| 09  | PAS/AUTOMÓVEL - FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ano 2013/2013, cor BRANCO, comb. ALCOOL/GASOLINA, placa NRZ3191, renavam 529116324, chassi 9BD15844AD6818320, motor 146E10111421937.                                   | 1.800,00    |
| 10  | ESP/CAMINHONETE/ABER C.DUP - MITSUBISHI/L200 4X4 GL, ano 2009/2009, cor BRANCA, comb. DIESEL, placa HSH2784, renavam 135513626, chassi 93XGNK7409C955081, motor 4D56CM0237.                                     | 2.200,00    |
| 11  | PAS/MICROONIBUS - PEUGEOT/BOXER M330M 23S, ano 2012/2013, cor BRANCA, comb. DIESEL, placa HTO2841, renavam 490843670, chassi 936ZBWMMBD2102824, motor F1AE3481B7156157.   | 4.900,00    |
| 12  | PAS/ONIBUS - IVECO/CITYCLASS 70 C17, ano 2012/2013, cor AMARELO, comb. DIESEL, placa NRZ3189, renavam 526983841, chassi 93ZL68C01D8447013, motor Ausente.   | 2.000,00    |
| 13  | PAS/ONIBUS - IVECO/CITYCLASS 70 C17, ano 2012/2013, cor AMARELO, comb. DIESEL, placa NRZ3190, renavam 526967986, chassi 93ZL68C01D8447022, motor F1CE34811*7164606*.  | 7.900,00    |
| 14  | PAS/ONIBUS - VW/15.190 EOD ESC.SUPER, ano 2009/2010, cor AMARELO, comb. DIESEL, placa HSH2698, renavam 183097521, chassi 9532882W0AR006598, motor D1A035960.  | 8.400,00    |
| 15  | PAS/ONIBUS - VW/15.190 EOD E.S.ORE, ano 2011/2011, cor AMARELO, comb. DIESEL, placa HSH2733, renavam 308444264, chassi 9532882W7BR135889, motor D1A055520.  | 12.400,00   |
| 16  | PAS/ONIBUS - M.BENZ/OF 1519 R.ORE, ano 2013/2013, cor AMARELO, comb. DIESEL, placa NRZ3815, renavam 529848198, chassi 9BM384069DB892592, motor Ausente.   | 4.400,00    |
| 17  | PAS/ONIBUS - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, ano 2012/2013, cor AMARELO, comb. DIESEL, placa NRZ3537, renavam 508168627, chassi 93PB58M1MDC045483, motor 89068726.   | 19.500,00   |
| 18  | PAS/ONIBUS - VW/INDUSCAR FOZ U, ano 2008/2009, cor AMARELO, comb. DIESEL, placa HSH2696, renavam 122224116, chassi 9BWR882WX9R920796, motor D1A030061.  | 14.900,00   |
| <b>SUCATAS APROVEITÁVEIS:</b> não poderão voltar a circular, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização das placas e chassi em que conste o registro VIN, e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resoluções nº 611 e nº 623 do CONTRAN. São classificados como sucatas aproveitáveis, passíveis de desmontagem e reutilização de peças ou conjunto de peças, a serem baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM. |   |             |
| 19  | SUCATA APROVEITÁVEL - PAS/AUTOMÓVEL - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano 2007/2008, cor BRANCO, comb. ALCOOL/GASOLINA, placa HQH9856, renavam 916134490, chassi Ilegível, motor 146E10117489088.                     | 550,00      |
| 20  | SUCATA APROVEITÁVEL - PAS/AUTOMÓVEL - FIAT/UNO FIRE FLEX 1.0, ano 2008/2008, cor BRANCO, comb. ALCOOL/GASOLINA, placa HQH9860, renavam 976155613, chassi 9BD15822786155176, motor 146E10118338689.              | 500,00      |
| 21  | SUCATA APROVEITÁVEL - PAS/AUTOMÓVEL - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano 2007/2007, cor BRANCA, comb. ALCOOL/GASOLINA, placa HQH9857, renavam 916134210, chassi 9BD15822774955932, motor 146E1011*7486006*.          | 400,00      |
| 22  | SUCATA APROVEITÁVEL - CARGA/CAMINHONETE/FURGÃO - FIAT/DOBLO ENDURANCE 1.4, ano 2021/2021, cor BRANCO, comb. ALCOOL/GASOLINA, placa REW7C08, renavam 1270458709, chassi 9BD2651MHM9184543, motor 327A0114533875. | 3.700,00    |
| 23  | SUCATA APROVEITÁVEL - ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA - FIAT/DOBLO TRANSFORM AMB, ano 2012/2012, cor BRANCA, comb. ALCOOL/GASOLINA, placa HTO2533, renavam 469172274, chassi 9BD223156C2027229, motor Ausente.       | 400,00      |
| 24  | SUCATA APROVEITÁVEL - CAR/AMBULANCIA - FORD/COURIER RONTAN AMB, ano 2001/2002, cor BRANCO, comb. GASOLINA, placa HQH8368, renavam 779040350, chassi Ilegível, motor Ausente.                                    | 100,00      |
| 25  | SUCATA APROVEITÁVEL - PAS/ONIBUS - VW/INDUSCAR FOZ U, ano 2009/2009, cor AMARELO, comb. DIESEL, placa HQH9862, renavam 142892661, chassi 9BWR882W69R928748, motor Ausente.                                      | 700,00      |

## MAQUINÁRIOS

|                      |  |           |
|----------------------|--|-----------|
| 26                   | TRATOR - NEW HOLLAND TL 75, ano S/INF, cor AZUL, comb. DIESEL, placa Não aplicável, renavam 0, chassi 0011483, motor B1N439571.          | 12.900,00 |
| 27                   | MOTONIVELADORA - LIUGONG CLG 418, ano S/INF, cor AMARELO, comb. DIESEL, placa Não aplicável, renavam 0, chassi P00879, motor 69571665.   | 11.000,00 |
| 28                   | MOTONIVELADORA - CATERPILLAR 120H, ano 1998, cor AMARELO, comb. DIESEL, placa Não aplicável, renavam 0, chassi #FM01281#, motor Ausente. | 9.700,00  |
| 29                   | TRATOR - JOHN DEERE 5403, ano 2005, cor VERDE, comb. DIESEL, placa Não aplicável, renavam 0, chassi S/informação, motor S/informação.    | 14.100,00 |
| 30                   | MOTONIVELADORA - FIATALLIS FG140, ano S/INF, cor LARANJA, comb. DIESEL, placa Não aplicável, renavam 0, chassi 10Y00623, motor *973898*. | 12.500,00 |
| <b>BENS DIVERSOS</b> |  |           |
| 31                   | MATERIAL - APARELHOS DE AR CONDICIONADO E OUTRO.   | 300,00    |
| 32                   | MATERIAL - MATERIAIS DIVERSOS.   | 50,00     |
| 33                   | MATERIAL - ARMÁRIOS DE AÇO.  | 60,00     |
| 34                   | MATERIAL - GELADEIRAS, FREEZERS, FOGÃO E BEBEDOURO.  | 80,00     |
| 35                   | MATERIAL - MATERIAL HOSPITALAR.  | 200,00    |
| 36                   | MATERIAL - LUMINÁRIAS (SEM REATOR).  | 40,00     |
| 37                   | MATERIAL - MESAS ESCOLARES.  | 30,00     |
| 38                   | MATERIAL - CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES.   | 50,00     |
| 39                   | MATERIAL - MESAS, ARMÁRIOS, LONGARINA E CADEIRAS.  | 40,00     |
| 40                   | MATERIAL - MESAS E CADEIRAS ESCOLARES.   | 40,00     |
| 41                   | MATERIAL - ELETRÔNICOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA.  | 70,00     |
| 42                   | MATERIAL - PNEUS SUCATEADOS DE VÁRIOS PADRÕES.   | 200,00    |

**Nioaque – MS, 16 de setembro de 2024.**

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ALVORADA DO SUL****RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

No cumprimento da Lei 14.133/21 e suas alterações, conforme estudo técnico preliminar e justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação que tem como objeto a Abertura de Chamamento público destinado ao credenciamento para contratação dos serviços de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área de cuidador social, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 059/2024, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no **artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/21**.

Nova Alvorada do Sul - MS, 16 de setembro de 2024.

**ALINE MESQUITA PEREIRA CORREA**

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Câmara Municipal de Paranaíba  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

PARTES: a Câmara Municipal de Paranaíba e de outro lado a Empresa Kampai Motors LTDA .

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de veículo , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21

VALOR: O valor será de R\$116.400,00 ( cento e dezesseis mil e quatrocentos reais ).

PRAZO: 13/09/2024 à 13/09/2025.

ASSINAM: EDMAR PIRES DA SILVA JUNIOR-PELA CONTRATANTE e

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES -PELA CONTRATADA

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

**Departamento de Licitação****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**

**O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , através do Agente de Contratação, designado pel o **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024** , na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **30 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/> , fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", **MODO DE DISPUTA "ABERTO"** , especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos .

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para prestação de serviço de segurança desarmada, brigadista e salvamento aquático (guarda-vidas), visando atender as necessidades dos setores administrativos culturais, turísticos e esportivos das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço [www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/) e <https://bll.org.br/> . Paranaíba-MS, 16 de setembro de 2024.

**RINALDO LEAL GARCIA****Diretor do Departamento de Licitações**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

**Departamento de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

**O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização nas diversas Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**ADJUDICO** , no menor preço por item, conforme segue abaixo:**1592 - CIRUGICA OLIMPIO LTDA**

| Item     | Código      | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Marca          | Valor |
|----------|-------------|------------------------------|---------|------------|----------------|-------|
| 1        | 153.001.585 | ABAIXADOR DE LINGUA          | PCT     | 330        | THEOTO CX C/10 | 4,64  |
| 1.531,20 |             |                              |         |            |                |       |

Descrição do Detalhado

ABAIXADOR DE LINGUA - material madeira, tipo descartável, comprimento 14 cm, formato tipo espátula, formato convencional, superfícies e bordas lisas. embalagem de 100 unidades.

|          |             |                             |    |       |             |      |
|----------|-------------|-----------------------------|----|-------|-------------|------|
| 21       | 153.001.318 | FRASCO DE ALIMENTAÇÃO 300ML | UN | 8.800 | MEDGRAN UND | 0,71 |
| 6.248,00 |             |                             |    |       |             |      |

Descrição do Detalhado

|           |             |  |  |       |        |      |
|-----------|-------------|--|--|-------|--------|------|
| 27        | 153.001.612 | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS P/ ULTRASSOM (B PCT |  | 1.650 | SD PCT | 6,30 |
| 10.395,00 |             |  |  |       |        |      |

Descrição do Detalhado

PAPEL TOALHA INTERFOLHAS P/ ULTRASSOM (BRANCO) - Tamanho 20cmX20cm. Pacote com 1000 toalhas.

**Valor Total Geral:** **18.174,20**

**5371 - CIRURGICA MS LTDA**

| Item Unitário | Código      | Descrição do Produto/Serviço           | Unidade | Quantidade | Marca        | Valor |
|---------------|-------------|--|---------|------------|--------------|-------|
| 29            | 153.001.645 | PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO | CX      | 11         | BLOWTEX PRES | 53,81 |
| 591,91        |             |  |         |            |              |       |

Descrição do Detalhado

PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO.

.Preservativo masculino, não lubrificado, confeccionado com borracha de latex natural vulcanizado, tipo liso, opaco, largura nominal 52mm, comprimento mínimo 160mm, peso 1,70 gramas, embalado individualmente e reembalado em caixinha com 144 unidades. Indicado para uso em sondas de aparelhos de ultrassom Procedência: nacional.

**Valor Total Geral:** **591,91**

**6426 - LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

| Item Unitário | Código      | Descrição do Produto/Serviço       | Unidade | Quantidade | Marca         | Valor |
|---------------|-------------|------------------------------------|---------|------------|---------------|-------|
| 3             | 153.001.737 | CAMISOLA DESCARTÁVEL TNT SEM MANGA | PCT     | 1.000      | DESCARTEE DES | 5,94  |
| 5.940,00      |             |                                    |         |            |               |       |

Descrição do Detalhado

CAMISOLA DESCARTÁVEL TNT SEM MANGA: o avental descartável é confeccionado em material TNT não estéril, hipoalergênico e atóxico, sem

mangas obtendo abertura na parte traseira e c fechamento em tiras facilitando amarrar na cintura 30g. Tamanho único 140x100cm cor branca, pacote com 10 unidades.

|        |             |                  |     |    |              |       |
|--------|-------------|------------------|-----|----|--------------|-------|
| 9      | 153.001.633 | DRENO DE PENROSE | PCT | 50 | WALTEX WALTE | 11,00 |
| 550,00 |             |                  |     |    |              |       |

Descrição do Detalhado

DRENO DE PENROSE, fabricado em látex natural. Cor âmbar. Sem gaze. Embalagem com 12 unidades. Comprimento 35 cm. Tamanho 2. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Esterilizado em óxido de etileno.

|          |             |                                     |      |    |               |       |
|----------|-------------|-------------------------------------|------|----|---------------|-------|
| 25       | 153.001.546 | PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 210 X 30 | ROLO | 48 | TECNOPRINT TE | 20,97 |
| 1.006,56 |             |                                     |      |    |               |       |

Descrição do Detalhado

Papel para eletrocardiograma (BIONET - MODELO CARDIO CARE 2000 GUIA RAPIDO) - papel termo sensível, tamanho A4 210mm, milimetrado. Rolo 210mmx30mts.

|          |             |                            |      |    |               |       |
|----------|-------------|----------------------------|------|----|---------------|-------|
| 26       | 153.001.732 | PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO | ROLO | 36 | TECNOPRINT TE | 31,59 |
| 1.137,24 |             |                            |      |    |               |       |

Descrição do Detalhado

PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO- BYOSIS, MODELO BFM-800milimetrado,termosensível, com indicação da graduação dos batimentos cardiac

os e tempo112mmx120mmx300 folhas BFM 800 e Registro na ANVISA.

|           |             |                       |    |       |                 |      |
|-----------|-------------|-----------------------|----|-------|-----------------|------|
| 41        | 153.001.650 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% | UN | 5.280 | JP JP FISIOLÓGI | 4,06 |
| 21.436,80 |             |                       |    |       |                 |      |

Descrição do Detalhado

SORO FISIOLÓGICO 0,9% Frasco Sistema Fechado 250 ML - Número do lote, data de fabricação, mínimo 75% da validade do produto, nome do responsável técnico.

|           |             |                              |    |       |                 |      |
|-----------|-------------|------------------------------|----|-------|-----------------|------|
| 42        | 153.001.416 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML | UN | 3.300 | JP JP FISIOLÓGI | 4,54 |
| 14.982,00 |             |                              |    |       |                 |      |

Descrição do Detalhado

|          |             |                            |    |       |                 |      |
|----------|-------------|----------------------------|----|-------|-----------------|------|
| 43       | 153.001.735 | SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML | UN | 2.000 | JP JP FISIOLÓGI | 3,44 |
| 6.880,00 |             |                            |    |       |                 |      |

Descrição do Detalhado

SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML-Número do lote, data de fabricação, mínimo 75% da validade do produto, nome do responsável técnico.

**Valor Total Geral:** **51.932,60**

**10268 - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**

| Item Unitário | Código      | Descrição do Produto/Serviço              | Unidade | Quantidade | Marca          | Valor |
|---------------|-------------|---|---------|------------|----------------|-------|
| 8             | 153.001.110 | COLETOR DE URINA PARA INCONTINENCIA. MASC | UN      | 1.100      | BIOBASE BIOBAS | 1,89  |
| 2.079,00      |             |   |         |            |                |       |

Descrição do Detalhado

Nº 6 - ESTERIL, ATOXICO, APIROGÊNICO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NUMERO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NO MINIMO 75% DA VALIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM DO FABRICANTE, CONTEUDO 1 UNIDADE CADA

|    |             |   |       |           |      |
|----|-------------|---|-------|-----------|------|
| 17 | 153.001.059 | ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL Nº3 (GRANDE UN | 1.100 | cral cral | 1,49 |
|----|-------------|---|-------|-----------|------|

1.639,00

Descrição do Detalhado

Introdutor/especulo vaginal descartavel, esteril em acrilico, composto de duas valvas articuladas por encaixe, lubrificada, deslizante, bordas lisas e sem fissuras embalagem individual adequada segura e transferencia com tecnica asseptica e/ou filme bilaminado, contendo externamente dados, procedencia, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e atender a legislação sanitaria vigente e pertinente ao produto. Embalado em caixas de 250 unidades cada.

|    |             |  |    |       |           |      |
|----|-------------|--|----|-------|-----------|------|
| 48 | 153.001.323 | TUBETE P/ LAMINA GINECOLOGICA C/ TAMPA | UN | 5.500 | cral cral | 0,44 |
|----|-------------|--|----|-------|-----------|------|

2.420,00

Descrição do Detalhado

Confeccionado em polipropileno e tampa com rosca com capacidade para 3 laminas

**Valor Total Geral:**

**6.138,00**

**11315 - ALTERMED MAT MED HOSP LTDA**

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço             | Unidade | Quantidade | Marca        | Valor |
|------|-------------|--|---------|------------|--------------|-------|
| 14   | 153.001.660 | ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOS UN | UN      | 55         | ACCUMED PREM | 57,99 |

3.189,45

Descrição do Detalhado

"ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO ADULTO COM VELCRO - Kit para medição de pressão arterial contendo esfigmomanômetro aneróide e estetoscópio, incluindo estojo para viagem. Braçadeira: NYLON anti-alérgico e tratamento impermeável; Cor: Preto; Fechamento:

VELCRO; Pera insufladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mm/hg.; Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Medidas Braçadeira Adulto: 51,0 x 14,0cm.

**Valor Total Geral:**

**3.189,45**

**11319 - JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço             | Unidade | Quantidade | Marca        | Valor |
|------|-------------|--|---------|------------|--------------|-------|
| 15   | 153.001.008 | ESPATULA DE AYRES - P/ COLETA CITOLOGICA | PCT     | 110        | THEOTO THEOT | 10,85 |

1.193,50

Descrição do Detalhado

Confeccionada em madeira resistente, de cor clara uniforme, pontas arredondadas, ausencia de farpas, boa aderencia, descartavel, nao esteril, embalagem em saco plastico contendo 100 unidades, com dados de identificação, procedencia, prazo de validade e atender à legislação sanitaria vigente e pertinente ao produto.

|    |             |  |    |             |      |
|----|-------------|--|----|-------------|------|
| 23 | 153.001.730 | MÁSCARA E EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR AD KT | 50 | MEDIX MEDIX | 5,43 |
|----|-------------|--|----|-------------|------|

271,50

Descrição do Detalhado

MÁSCARA E EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR ADULTO–kit contendo máscara e extensão para umidificador de 250 ml ou 400ml , extensão co

m 150 cm de comprimento, conector flexível econector para máscara, máscar confeccionada em polietileno de baixa densidade (PEBD)

|    |             |  |    |             |      |
|----|-------------|--|----|-------------|------|
| 24 | 153.001.731 | MÁSCARA E EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR IN KT | 50 | MEDIX MEDIX | 5,43 |
|----|-------------|--|----|-------------|------|

271,50

Descrição do Detalhado

MÁSCARA E EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR INFANTIL–kit contendo máscara e extensão para umidificador de 250 ml ou 400ml , extensão co

m 150 cm de comprimento, conector flexível econector para máscara, máscara confeccionada em polietileno de baixa densidade (PEBD).

|    |             |                        |    |    |           |       |
|----|-------------|------------------------|----|----|-----------|-------|
| 32 | 153.001.412 | SACO LEITOSO 30 LITROS | CX | 55 | RAVA RAVA | 15,19 |
|----|-------------|------------------------|----|----|-----------|-------|

835,45

Descrição do Detalhado

pacote 100 unidades.

|    |             |                   |    |     |             |      |
|----|-------------|-------------------|----|-----|-------------|------|
| 38 | 153.001.715 | SONDA NASOENTERAL | UN | 110 | MEDIX MEDIX | 3,65 |
|----|-------------|-------------------|----|-----|-------------|------|

401,50

Descrição do Detalhado

- Confeccionada em poliuretano e silicone;
- Flexível, maleável e durável;
- Não sofre alteração em contato com o ph do estômago;

- Possui ogiva distal de tungstênio e fio guia, para facilitar o posicionamento na instalação.

|    |             |                         |    |    |                |       |
|----|-------------|-------------------------|----|----|----------------|-------|
| 50 | 153.001.505 | VASILINA LIQUIDA 1000ML | CX | 10 | VIC PHARMA VIC | 46,00 |
|----|-------------|-------------------------|----|----|----------------|-------|

460,00

Descrição do Detalhado  
caixa com 12 unidades

**Valor Total Geral: 3.433,45**

**12195 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

| Item Unitário | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Marca | Valor |
|---------------|--------|------------------------------|---------|------------|-------|-------|
|---------------|--------|------------------------------|---------|------------|-------|-------|

|   |             |   |    |     |                 |      |
|---|-------------|---|----|-----|-----------------|------|
| 4 | 153.001.728 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO | UN | 110 | Biosani Biosani | 1,25 |
|---|-------------|---|----|-----|-----------------|------|

137,50

Descrição do Detalhado

CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO CÂNULA ADULTO-utilizado para administrar oxigênio de baixo fluxo (1 a 5 lpm) em adultos. Comprimento de 2,00m, extensão em PVC e cânula em silicone, devendo poder ser utilizado em extensão de até 20m, fluxo contínuo, compatível com cilindros e concentradores de oxigênio.

|    |             |                           |    |     |                 |      |
|----|-------------|---------------------------|----|-----|-----------------|------|
| 12 | 153.001.666 | EQUIPO DE SORO MICROGOTAS | UN | 549 | Biosani Biosani | 1,22 |
|----|-------------|---------------------------|----|-----|-----------------|------|

669,78

Descrição do Detalhado

EQUIPO DE SORO MICROGOTAS

|    |             |                                     |     |     |             |       |
|----|-------------|-------------------------------------|-----|-----|-------------|-------|
| 13 | 153.001.729 | ESCOVA CERVICAL-PARA COLPOCITOLOGIA | PCT | 110 | Medix Medix | 27,24 |
|----|-------------|-------------------------------------|-----|-----|-------------|-------|

2.996,40

Descrição do Detalhado

ESCOVA CERVICAL-PARA COLPOCITOLOGIA nome do responsável técnico, data de fabricação, mínimo de 75% da validade do produto, número do lote, apresentação do fabricante com pacote de 100 unidades na embalagem.

|    |             |                            |    |    |                 |      |
|----|-------------|----------------------------|----|----|-----------------|------|
| 45 | 153.001.435 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL | UN | 88 | Cepalab Cepalab | 9,00 |
|----|-------------|----------------------------|----|----|-----------------|------|

792,00

Descrição do Detalhado

**Valor Total Geral: 4.595,68**

**12955 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

| Item Unitário | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Marca | Valor |
|---------------|--------|------------------------------|---------|------------|-------|-------|
|---------------|--------|------------------------------|---------|------------|-------|-------|

|    |             |                            |       |    |                 |      |
|----|-------------|----------------------------|-------|----|-----------------|------|
| 20 | 153.001.483 | FIXADOR CITOLOGICO - 100ML | FRASC | 33 | KOLPLAST Fixado | 7,41 |
|----|-------------|----------------------------|-------|----|-----------------|------|

244,53

Descrição do Detalhado

sistema tipo spray para fixar esfregaços em lâminas, data de fabricação, lote e validade na embalagem, com no mínimo 70% do prazo de validade.

|    |             |   |    |   |                |       |
|----|-------------|---|----|---|----------------|-------|
| 28 | 153.001.613 | PASTA CONDUTORA PARA ELETROENCEFALOGRAFIA | Kg | 3 | CARBOGEL Pasta | 76,88 |
|----|-------------|---|----|---|----------------|-------|

230,64

Descrição do Detalhado

Não tóxico, não irritante. apresentação 1kg.

|    |             |                        |    |    |               |       |
|----|-------------|------------------------|----|----|---------------|-------|
| 31 | 153.001.352 | SACO LEITOSO 20 LITROS | CX | 22 | PLASTPEROLA S | 15,77 |
|----|-------------|------------------------|----|----|---------------|-------|

346,94

Descrição do Detalhado

pacote com 100 unidades

**Valor Total Geral: 822,11**

**12958 - PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

| Item Unitário | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Marca | Valor |
|---------------|--------|------------------------------|---------|------------|-------|-------|
|---------------|--------|------------------------------|---------|------------|-------|-------|

|    |             |                                |    |       |                 |      |
|----|-------------|--------------------------------|----|-------|-----------------|------|
| 16 | 172.001.036 | ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M | UN | 1.650 | CRAL 1037986010 | 1,32 |
|----|-------------|--------------------------------|----|-------|-----------------|------|

2.178,00

Descrição do Detalhado

Introdutor/especulo vaginal descartavel, esteril em acrilico, composto de duas valvas articuladas.

|    |             |                                |    |       |                 |      |
|----|-------------|--------------------------------|----|-------|-----------------|------|
| 18 | 172.001.037 | ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P | UN | 1.100 | CRAL 1037986010 | 1,21 |
|----|-------------|--------------------------------|----|-------|-----------------|------|

1.331,00

Descrição do Detalhado

Introdutor/especulo vaginal descartavel, esteril em acrilico, composto de duas valvas articuladas.

|    |             |                         |    |     |                |       |
|----|-------------|-------------------------|----|-----|----------------|-------|
| 30 | 153.001.413 | SACO LEITOSO 100 LITROS | CX | 110 | SCOOBY PLAST i | 33,99 |
|----|-------------|-------------------------|----|-----|----------------|-------|

3.738,90

Descrição do Detalhado

pacote 100 unidades.

**Valor Total Geral:****7.247,90****12960 - COMPANY HOSPITALAR LTDA**

| Item           | Código      | Descrição do Produto/Serviço  | Unidade | Quantidade | Marca   |      |
|----------------|-------------|---|---------|------------|---------|------|
| Valor Unitário | Valor Total |   |         |            |         |      |
| 2              | 153.001.592 | BOLSA COLETORA DE URINA PARA LEITO- SISTE UN  |         | 510        | Medix   | 3,17 |
| 1.616,70       |             |   |         |            |         |      |
|                |             | Descrição do Detalhado  |         |            |         |      |
|                |             | BOLSA COLETORA DE URINA PARA LEITO- SISTEMA FECHADO   |         |            |         |      |
|                |             | - Bolsa coletora em PVC atóxico, com parte anterior transparente e posterior branca, flexível, que tem por finalidade armazenar a urina drenada da bexiga;            |         |            |         |      |
|                |             | - Tubo extensor em PVC atóxico transparente com, no mínimo, 110 cm de comprimento, flexível, que tem por finalidade transportar a urina do paciente até a             |         |            |         |      |
|                |             | bolsa coletora;   |         |            |         |      |
|                |             | - Clamp corta fluxo, que tem por finalidade impedir o refluxo da urina da bolsa para a bexiga (e vice-versa), em momentos que o paciente se movimentará, por exemplo; |         |            |         |      |
|                |             | - Tubo de drenagem em PVC atóxico transparente com pinça corta fluxo, o qual possibilita o esvaziamento da bolsa coletora;  |         |            |         |      |
|                |             | - Ponto de coleta de amostra com membrana de látex auto-cicatrizante, que possibilita a coleta de amostras com seringa e agulha estéreis para realização de exames;   |         |            |         |      |
|                |             | - Conector universal com tampa, que tem por finalidade conectar o tubo extensor com a sonda vesical (folley);   |         |            |         |      |
|                |             | - Válvula anti-refluxo, que impede o retorno da urina da bolsa às vias urinárias;   |         |            |         |      |
|                |             | - Filtro de ar hidrófobo, com a finalidade de reduzir os riscos de contaminação;  |         |            |         |      |
|                |             | - Válvula de drenagem, localizada no tubo de drenagem, cuja finalidade é permitir a abertura / fechamento da bolsa, para o esvaziamento da mesma;                     |         |            |         |      |
|                |             | - Suporte de fixação tipo cabide com cordão de 40 cm, para a fixação da bolsa ao leito;   |         |            |         |      |
|                |             | - Produto ESTÉRIL. Esterilizado por óxido de etileno. Não utilizar o produto se a embalagem estiver violada;  |         |            |         |      |
|                |             | - Produto Médico Hospitalar de Uso Único. Proibido Reprocessar;   |         |            |         |      |
|                |             | - Disponível no tamanho 2.000 ml (2 litros);  |         |            |         |      |
|                |             | - Atóxico e Apirogênico;  |         |            |         |      |
|                |             | - Descartável, uso individual e por procedimento.   |         |            |         |      |
| 11             | 153.001.394 | EQUIPO DE SORO  | UN      | 2.750      | Medix   | 0,75 |
| 2.062,50       |             |   |         |            |         |      |
|                |             | Descrição do Detalhado  |         |            |         |      |
| 22             | 153.001.714 | FRASCO DE ALIMENTAÇÃO 500ML   | UN      | 1.100      | Biobase | 1,19 |
| 1.309,00       |             |   |         |            |         |      |
|                |             | Descrição do Detalhado  |         |            |         |      |
| 33             | 153.001.488 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6  | UN      | 110        | Biobase | 0,56 |
| 61,60          |             |   |         |            |         |      |
|                |             | Descrição do Detalhado  |         |            |         |      |
| 34             | 153.001.618 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 LÁTEX DE BORRACH UN  |         | 110        | Medix   |      |
| 2,38           | 261,80      |   |         |            |         |      |
|                |             | Descrição do Detalhado  |         |            |         |      |
|                |             | - Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação;  |         |            |         |      |
|                |             | - Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente;   |         |            |         |      |
|                |             | - Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização;  |         |            |         |      |
|                |             | - Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora;   |         |            |         |      |
|                |             | - Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente;   |         |            |         |      |
|                |             | - Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala;  |         |            |         |      |
|                |             | - Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.   |         |            |         |      |
| 35             | 153.001.619 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 LÁTEX DE BORRACH UN  |         | 110        | Medix   |      |
| 2,38           | 261,80      |   |         |            |         |      |
|                |             | Descrição do Detalhado  |         |            |         |      |
|                |             | - Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação;  |         |            |         |      |
|                |             | - Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente;   |         |            |         |      |
|                |             | - Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização;  |         |            |         |      |
|                |             | - Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora;   |         |            |         |      |
|                |             | - Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente;   |         |            |         |      |
|                |             | - Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala;  |         |            |         |      |

|  |             |  |     |       |         |      |
|--|-------------|--|-----|-------|---------|------|
| - Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.  |             |  |     |       |         |      |
| 36   | 153.001.620 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 LÁTEX DE BORRACH UN | 110 | Medix |         |      |
| 2,38   | 261,80      |  |     |       |         |      |
| Descrição do Detalhado   |             |  |     |       |         |      |
| - Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação;   |             |  |     |       |         |      |
| - Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente;  |             |  |     |       |         |      |
| - Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização;   |             |  |     |       |         |      |
| - Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora;  |             |  |     |       |         |      |
| - Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente;  |             |  |     |       |         |      |
| - Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala;   |             |  |     |       |         |      |
| - Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.  |             |  |     |       |         |      |
| 37   | 153.001.621 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 LÁTEX DE BORRACH UN | 110 | Medix |         |      |
| 2,38   | 261,80      |  |     |       |         |      |
| Descrição do Detalhado   |             |  |     |       |         |      |
| - Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação;   |             |  |     |       |         |      |
| - Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente;  |             |  |     |       |         |      |
| - Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização;   |             |  |     |       |         |      |
| - Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora;  |             |  |     |       |         |      |
| - Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente;  |             |  |     |       |         |      |
| - Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala;   |             |  |     |       |         |      |
| - Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.  |             |  |     |       |         |      |
| 39   | 153.001.734 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18               | UN  | 110   | Biobase | 0,95 |
| 104,50   |             |  |     |       |         |      |
| Descrição do Detalhado   |             |  |     |       |         |      |
| SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 - Gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, es pessão da sonda: 6mm,estéril,atóxica,apirrogênico, descartável (uso único),todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. |             |  |     |       |         |      |
| 40   | 153.001.057 | SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 12              | PCT | 1.210 | Biobase |      |
| 0,60   | 726,00      |  |     |       |         |      |
| Descrição do Detalhado   |             |  |     |       |         |      |
| Confeccionada em material atoxico, maleavel, transparente, atraumatica siliconizada com orificios esteril embalagem individual adequada segura compativel com o processo de esterilizacao, prazo de validade e atender a legislacao sanitaria vigente e pertinente ao produto. Embalada em pacote com 20 unidades.                                     |             |  |     |       |         |      |

**Valor Total Geral:****6.927,50****13263 - VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

| Item     | Código      | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Marca   |      |
|----------|-------------|------------------------------|---------|------------|---------|------|
| 7        | 153.001.481 | COLETOR DE URINA C/ TAMPA    | UN      | 5.500      | CRAL UN | 0,31 |
| 1.705,00 |             |                              |         |            |         |      |

Descrição do Detalhado  
MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE

**Valor Total Geral:****1.705,00****13279 - MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Marca          |  |
|------|-------------|------------------------------|---------|------------|----------------|--|
| 10   | 153.001.542 | EQUIPO ALIMENTAÇÃO ENTERAL   | UN      | 9.900      | M2LIFE ENTERAL |  |
| 0,85 | 8.415,00    |                              |         |            |                |  |

Descrição do Detalhado  
esteril - atóxico - apirrogênico, de acordo com a norma NBR 14041/98.

**Valor Total Geral:****8.415,00****13280 - ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

| Item     | Código      | Descrição do Produto/Serviço     | Unidade | Quantidade | Marca         |      |
|----------|-------------|----------------------------------|---------|------------|---------------|------|
| 19       | 153.001.721 | FILTRO PARA ESPIROMETRIA ALPHA01 | UN      | 250        | ALPHARAD ALPH | 8,40 |
| 2.100,00 |             |                                  |         |            |               |      |

## Descrição do Detalhado

FILTRO PARA ESPIROMETRIA ALPHA01 -Filtro bactericida, com teste de eficácia 99,99%, descartável, embalagem individual, compatível com espirômetro MIR, Modelo MINISPIR e Reg. ANVISA.

|    |             |  |     |                |      |
|----|-------------|--|-----|----------------|------|
| 47 | 153.001.724 | TUBETE BOCAL PARA ESPIROMETRIA DESCARTÁ UN | 250 | ALPHARAD TT 23 | 0,46 |
|----|-------------|--|-----|----------------|------|

115,00

## Descrição do Detalhado

TUBETE BOCAL PARA ESPIROMETRIA DESCARTÁVEL confeccionado de papelão com material resistente que não apresenta deformação durante a sua utilização no procedimento, TT23 por dentro do filtro, medindo 70mm x 23mm x 25mm, face externa com revestimento plástico que evita aderência aos lábios do paciente durante o exame, embalagem Individual.

**Valor Total Geral:****2.215,00****13282 - A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Marca          |
|------|-------------|------------------------------|---------|------------|----------------|
| 6    | 153.001.480 | COLETOR DE FEZES C/ TAMPA    | UN      | 5.000      | FIRSTLAB COLET |

Valor Unitário Valor Total

1.600,00

## Descrição do Detalhado

MATERIAL PLASTICO NÃO TRANSPARENTE

|    |             |                        |    |       |                |
|----|-------------|------------------------|----|-------|----------------|
| 46 | 153.001.736 | TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ- | UN | 3.000 | BIOCON TESTE R |
|----|-------------|------------------------|----|-------|----------------|

1.830,00

## Descrição do Detalhado

TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ-tira reagente para teste de gravidez Beta HCG, tiras imunocromatografica, especifica para determinação da gonadotrofina corionica humana (HCG) em amostra de soro ou urina com uma sensibilidade de 25 MUI/L, somente para diagnostico "in vitro", embaladas individ

ualmente contendo dados de identificação, lote, validade, controle interno do teste, validade mínima de 12 meses após a emissão da NF de entrega.

**Valor Total Geral:****3.430,00****13284 - PRO AR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Marca          |
|------|-------------|------------------------------|---------|------------|----------------|
| 5    | 153.001.720 | CLIP NASAL                   | UN      | 250        | PROARLIFE CLIP |

Valor Unitário Valor Total

875,00

## Descrição do Detalhado

CLIP NASAL - almofadas macias, alças projetadas para um manuseio firme e seguro, embalagem duas unidades, medindo 45 mm x 8 mm x 57mm

e Reg. da ANVISA.

**Valor Total Geral:****875,00****13286 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço              | Unidade | Quantidade | Marca        |
|------|-------------|---|---------|------------|--------------|
| 44   | 153.001.504 | TERMOMETRO CABO EXTENSOR PARA CAIXA DE UN | UN      | 50         | AKSO AK28NEW |

Valor Unitário Valor Total

68,99 3.449,50

## Descrição do Detalhado

|    |             |                               |    |     |               |
|----|-------------|-------------------------------|----|-----|---------------|
| 49 | 153.001.725 | VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO | UN | 100 | NINGBO YINZHO |
|----|-------------|-------------------------------|----|-----|---------------|

226,91 22.691,00

## Descrição do Detalhado

VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO -válvula reguladora de pressão para cilindro de oxigênio com fluxometro.

**Valor Total Geral:****26.140,50****Valor Total da Licitação:****145.833,30**

**HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 16 de setembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024 PREGÃO Nº 31/2024**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização nas diversas Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 ( cinco ) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços , no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 13 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.**

**Empresa s :**

CIRURGICA OLIMPIO LTDA  
CIRURGICA MS LTDA  
LEMONS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA  
ALTERMED MAT MED HOSP LTDA  
JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
COMPANY HOSPITALAR LTDA  
VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA  
PRO AR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME  
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paranaíba-MS, 16 de setembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 86/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024.**

**PA RTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VAZ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 86/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços na "Reforma e Revitalização da Praça João Rodrigues de Mello", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, do Município de Paranaíba-MS.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 86/2024, por mais 90 (trinta) dias, iniciando-se em 17/08/2024 e término em 14/11/2024.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021 .

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / MARCOS ANTONIO VAZ  
Paranaíba-MS, 16 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 130/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024**

**PA RTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VALDECI FERREIRA LEMES LTDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 130/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de

**serviços comuns de engenharia para a "Modernização do Sistema de Iluminação Pública da Avenida Ernesto Garcia Leal", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 130/2024, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 24/08/2024 e término em 24/11/2024.**

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 86/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços na "Reforma e Revitalização da Praça João Rodrigues de Mello", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, do Município de Paranaíba-MS.

**DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021 .**

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / VALDECI FERREIRA LEMES

Paranaíba-MS, 23 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 60/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Paranaíba

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social

#### CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de fralda descartável infantil e geriátrica, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS .

#### CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura , podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$359.727,00 ( trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais )**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

#### 11872 - MARCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA LTDA

| Item Unitário | Código Valor Total | Descrição do Produto/Serviço           | Unidade | Quantidade | Marca          | Valor          |
|---------------|--------------------|--|---------|------------|----------------|----------------|
| 1             | 153.001.701        | FRALDA DESCART. GERIÁTRICA ADULTO - EG | UN      | 48.750     | VITALIDADE TRA | 1,18 57.525,00 |

##### Descrição do Detalhado

FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO – TAMANHO EG - Para uso adulto, que atenda peso acima de 100kg, cintura de acima 150 cm, atóxica, elástica nas pernas, com faixa ajustável com fita adesiva permitindo abrir e fechar várias vezes. Núcleo de absorção com polímeros, embalado em embalagem plástica não transparente, contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso.

|   |             |                                       |    |        |                |                |
|---|-------------|---------------------------------------|----|--------|----------------|----------------|
| 2 | 153.001.700 | FRALDA DESCART. GERIÁTRICA ADULTO – G | UN | 48.750 | VITALIDADE TRA | 1,12 54.600,00 |
|---|-------------|---------------------------------------|----|--------|----------------|----------------|

##### Descrição do Detalhado

FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO – TAMANHO G - Para uso adulto, que atenda peso acima de 70kg, cintura de aproximadamente 115 cm a 150 cm, atóxica, elástica nas pernas, com faixa ajustável com fita adesiva permitindo abrir e fechar várias vezes. Núcleo de absorção com p

olímeros, embalado em embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso.

|   |             |                                       |    |        |                |                |
|---|-------------|---------------------------------------|----|--------|----------------|----------------|
| 3 | 153.001.699 | FRALDA DESCART. GERIÁTRICA ADULTO – M | UN | 40.000 | VITALIDADE TRA | 1,09 43.600,00 |
|---|-------------|---------------------------------------|----|--------|----------------|----------------|

##### Descrição do Detalhado

FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO – TAMANHO M - Para uso adulto, que atenda peso entre 40 kg e 70 kg, cintura de aproximadamente 80 cm a 115 cm, atóxica, elástica nas pernas, com faixa ajustável com fita adesiva permitindo abrir e fechar várias vezes. Núcleo de absorção com polímeros, embalado em embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso.

4 153.001.698 FRALDA DESCART. GERIÁTRICA ADULTO - P UN 25.000 VITALIDADE TRA 1,12  
28.000,00

Descrição do Detalhado

FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO - TAMANHO P - Para uso adulto, que atenda peso entre 30 kg e 40 kg, cintura de aproximadamente 50 cm a 80 cm, atóxica, elástica nas pernas, com faixa ajustável com fita adesiva permitindo abrir e fechar várias vezes. Núcleo de absorção com

polímeros, embalado em embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso.

5 139.001.351 FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMA UN 63.000 MAMÃE CORUJA 0,54  
34.020,00

Descrição do Detalhado

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO G - Fralda formato, anatômico, material macio e confortável, com barreiras antivazamento e tecnologia de alta absorção (gel), mantendo a umidade sem contato com a pele, mínimo de 2 camadas de proteção/absorção, fitas adesivas reposicionáveis, componentes atóxicos e laudo de teste dermatológico, mínimo de 8h de proteção/absorção, tamanho G, validade mínima de dois anos, contados a partir da data da entrega.

Padrão referência de qualidade: Pampers Supersec/ Huggies Turma da Mônica - Tripla Proteção/Pompom Protek Baby - Personal.

6 139.001.352 FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMA UN 43.000 MAMÃE CORUJA 0,49  
21.070,00

Descrição do Detalhado

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO M - Fralda formato, anatômico, material macio e confortável, com barreiras antivazamento e tecnologia de alta absorção (gel), mantendo a umidade sem contato com a pele, mínimo de 2 camadas de proteção/absorção, fitas adesivas reposicionáveis, componentes atóxicos e laudo de teste dermatológico, mínimo de 8h de proteção/absorção, tamanho M, validade mínima de dois anos, contados a partir da data da entrega.

Padrão referência de qualidade: Pampers Supersec/ Huggies Turma da Mônica - Tripla Proteção/Pompom Protek Baby - Personal.

7 139.001.350 FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMA UN 43.000 MAMÃE CORUJA 0,41  
17.630,00

Descrição do Detalhado

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO P - Fralda formato, anatômico, material macio e confortável, com barreiras antivazamento e tecnologia de alta absorção (gel), mantendo a umidade sem contato com a pele, mínimo de 2 camadas de proteção/absorção, fitas adesivas reposicionáveis, componentes atóxicos e laudo de teste dermatológico, mínimo de 8h de proteção/absorção, tamanho P, validade mínima de dois anos, contados a partir da data da entrega.

Padrão referência de qualidade: Pampers Supersec/ Huggies Turma da Mônica - Tripla Proteção/Pompom Protek Baby - Personal.

8 139.001.349 FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMA UN 63.000 MAMÃE CORUJA 0,61  
38.430,00

Descrição do Detalhado

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO XG - Fralda formato, anatômico, material macio e confortável, com barreiras antivazamento e tecnologia de alta absorção (gel), mantendo a umidade sem contato com a pele, mínimo de 2 camadas de proteção/absorção, fitas adesivas reposicionáveis, componentes atóxicos e laudo de teste dermatológico, mínimo de 8h de proteção/absorção, tamanho XG, validade mínima de dois anos, contados a partir da data da entrega.

Padrão referência de qualidade: Pampers Supersec/ Huggies Turma da Mônica - Tripla Proteção/Pompom Protek Baby - Personal.

9 139.001.348 FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMA UN 43.000 MAMÃE CORUJA 0,639  
27.477,00

Descrição do Detalhado

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO XXG - Fralda formato, anatômico, material macio e confortável, com barreiras antivazamento e tecnologia de alta absorção (gel), mantendo a umidade sem contato com a pele, mínimo de 2 camadas de proteção/absorção, fitas adesivas reposicionáveis, componentes atóxicos e laudo de teste dermatológico, mínimo de 8h de proteção/absorção, tamanho XXG, validade mínima de dois anos, contados a partir da data da entrega.

Padrão referência de qualidade: Pampers Supersec/ Huggies Turma da Mônica - Tripla Proteção/Pompom Protek Baby - Personal.

10 153.001.701 FRALDA DESCART. GERIÁTRICA ADULTO - EG UN 16.250 MAMÃE CORUJA 1,18  
19.175,00

Descrição do Detalhado

FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO - TAMANHO EG - Para uso adulto, que atenda peso acima de 100kg, cintura de acima 150 cm, atóxica, elástica nas pernas, com faixa ajustável com fita adesiva permitindo abrir e fechar várias vezes. Núcleo de absorção com polímeros, embalado em embalagem plástica não transparente, contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação data de validade,

tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso.

11 153.001.700 FRALDA DESCART. GERIÁTRICA ADULTO – G UN 16.250 MAMÃE CORUJA 1,12  
18.200,00

Descrição do Detalhado

FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO – TAMANHO G - Para uso adulto, que atenda peso acima de 70kg, cintura de aproximadamente 1 15 cm a 150 cm, atóxica, elástica nas pernas, com faixa ajustável com fita adesiva permitindo abrir e fechar várias vezes. Núcleo de absorção com p

olímeros, embalado em embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso.

**Valor Total Geral:**

**359.727,00**

Paranaíba-MS, 26 de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

**TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL**

**Secretaria Municipal de Educação**

**FRANCIANI MARIANO FORNI**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CELINA PEREIRA DOS SANTOS**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

EMPRESA DETENTORA:

**MARCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA LTDA**

**Marcia Rosana Pereira da Silva**

Testemunhas:

Luciana Helena Pires Silva Freitas

CPF nº 121.813.198-55

Manoel José Nunes Junior

CPF nº 029.400.571-41

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 1057, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** AUTORIZAR a **DOURAMOTORS VEÍCULOS LTDA**, o uso do Carnaíba, para exposição de veículos, nos dias 11 a 14 de setembro de 2024, **desde que paga as taxas devidas**, e seja respeitado o seguinte:

o trânsito não poderá ser totalmente interrompido, mesmo assim deverá ser visível e farta sinalização;

deverá ser livre o trânsito de pedestres;

a colocação de quiosques, toldos e outros deverão obedecer aos comandos do artigo 35 e seguintes da citada lei complementar; e

o som produzido no evento não ultrapasse aos limites de 50db, no período diurno e 40db no período noturno.

devendo ser respeitados os requisitos dos artigos 185 e 187 da L.C. 010/2001

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6121/2024**

**Art. 2º** Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

**Art. 3º** O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 10 dias do mês de setembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 1082, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ADÃO RAMOS DE ATAIDE**

Matrícula: 849-1

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 09/08/2022 a 08/08/2023

Período de Gozo: 01 a 30/10/2024

**AQUILIS ALVES MATOS**

Matrícula: 73284-2

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 18/05/2023 a 17/05/2024

Período de Gozo: 15/10/2024 a 13/11/2024

**ERIKA CRISTIANE SARTORI**

Matrícula: 70175-4

Cargo: Diretor de Escola

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 04/09/2023 a 03/09/2024

Período de Gozo: 09/09/2024 a 08/10/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1030, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, no interesse da Administração, o servidor **DIONATAN EDUARDO SOUZA OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais Masculino, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1048, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a servidora **VANILDA DE SOUZA PEREIRA BRAGA ANDRADE**, ocupante do cargo em de Serviços Gerais Feminino, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1088, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, nos percentuais estabelecidos nas decisões dos processos administrativos, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferidas aos servidores abaixo relacionados:

| SERVIDOR                               | PROCESSOS |
|--|-----------|
| MARIANA SEVERIANO VIEIRA               | 5844/2024 |
| MILAI D ARANTES DOS SANTOS             | 5919/2024 |
| ELAINE MARIA DA SILVA QUEIROZ NIEDO    | 6088/2024 |
| ANA RITA FAUSTINO DE FREITAS DUARTE    | 6021/2024 |
| FERNANDA DE PAULA PIRES CAMARGO        | 6227/2024 |
| TATIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA FAUSTINO | 6055/2024 |
| VALDELECI MARIA MENDONÇA DA SILVA      | 6054/2024 |
| ODAIR JOSE ALVES GARCIA                | 5835/2024 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de setembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1081, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 18 (dezoito) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo relacionado:

**FABIAN DA CAS LAVAL**

Matrícula: 8785-5

Cargo: Médico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2019 a 01/05/2020

Período de Gozo: 16/09/2024 a 03/10/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1083, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ADRIANA COSTA CARDOSO**

Matrícula: 73016-1

Cargo: Cuidador Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 18/05/2023 a 17/05/2024

Período de Gozo: 02 a 16/09/2024

**ANDREA CRISTINA GAVIOLI ANDO**

Matrícula: 3320-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2022 a 02/04/2023

Período de Gozo: 14 a 28/10/2024

**CLAUDIA ISABAL MARQUES ARGENTINA**

Matrícula: 8717-6

Cargo: Enfermeiro Padrão ESF

Lotação: Secretaria de Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 18/12/2021 a 17/12/2022

Período de Gozo: 07 a 21/10/2024

**EDER VINICIUS DE PAULA REZENDE**

Matrícula: 74369-3

Cargo: Supervisor de Transporte Escolar

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 17/02/2023 a 16/02/2024

Período de Gozo: 20/09/2024 a 04/10/2024

**ELIDA ARAUJO CARLOS**

Matrícula: 70405-4

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 05 a 19/09/2024

**FABIAN DA CAS LAVAL**

Matrícula: 8785-5

Cargo: Médico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2020 a 01/05/2021

Período de Gozo: 17 a 31/10/2024

**FERNANDA DE PAULA PIRES CAMARGO**

Matrícula: 3679-2

Cargo: Nutricionista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 16 a 30/09/2024

**ILDA ESTHER DE CAMARGO SILVA**

Matrícula: 70244-10

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 06/01/2023 a 05/01/2024

Período de Gozo: 18/11/2024 a 02/12/2024

**JESSICA ARAUJO DOS SANTOS**

Matrícula: 73657-1

Cargo: Engenheiro Ambiental

Lotação: Secretaria de Municipal de Meio Ambiente

Período aquisitivo: 09/06/2023 a 08/06/2024

Período de Gozo: 14 a 28/10/2024

**MARIA APARECIDA DE ASSIS**

Matrícula: 76380-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 24/01/2023 a 23/01/2024

Período de Gozo: 01 a 15/10/2024

**MARIA APARECIDA FERREIRA**

Matrícula: 1208-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde  
Período aquisitivo: 16/08/2022 a 15/08/2023  
Período de Gozo: 11 a 25/09/2024  
Período aquisitivo: 16/08/2023 a 15/08/2024  
Período de Gozo: 26/09/2024 a 10/10/2024

**MEIRY REZENDE DA SILVA OLIVEIRA**

Matrícula: 9368-7  
Cargo: Cozinheiro  
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde  
Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023  
Período de Gozo: 07 a 21/10/2024

**RAQUEL NUNES ROSA**

Matrícula: 3655-3  
Cargo: Agente Comunitário de Saúde  
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde  
Período aquisitivo: 03/04/2021 a 02/04/2022  
Período de Gozo: 10 a 24/09/2024  
Período aquisitivo: 03/04/2022 a 02/04/2023  
Período de Gozo: 25/09/2024 a 09/10/2024

**TALITA AMÂNCIO SIQUEIRA**

Matrícula: 3698-1 e 75028-1  
Cargo: Enfermeiro Padrão  
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde  
Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023  
Período de Gozo: 14 a 28/10/2024  
Período aquisitivo: 03/01/2023 a 02/01/2024  
Período de Gozo: 14 a 28/10/2024

**VALDELINA LACERDA LIMA**

Matrícula: 73597-1  
Cargo: Vice Diretor  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação  
Período aquisitivo: 21/05/2023 a 20/05/2024  
Período de Gozo: 19/08/2024 a 02/09/2024

**VANESSA DE CARVALHO ALVES MACHADO**

Matrícula: 2480-1  
Cargo: Dentista  
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde  
Período aquisitivo: 02/01/2023 a 01/01/2024  
Período de Gozo: 07 a 21/10/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de setembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****DECRETO Nº 050/2024**

“Dispõe sobre a nomeação da Engenheira Civil para fiscalização das obras no âmbito do Município de Pedro Gomes - MS .

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Raiane Deise da Silva Bueno , brasileira, portadora da CI- RG nº 001.977.929- SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 055.812.991-96, engenheira civil devidamente registrada no CREA-MS sob o nº 09135, para acompanhar e fiscalizar os objetos dos contratos de obras e reformas sejam eles oriundos ou executados com recursos próprios ou convênios, no âmbito do município de Pedro Gomes - MS.

**Art. 2º** - Caberá ao Fiscal de Obras, as seguintes atribuições:

I - Anotar as ocorrências relacionadas à execução das obras ou reformas em registro próprio.

**Parágrafo único** - Qualquer decisão ou providência que ultrapasse a competência do fiscal de obras deverá ser comunicada aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 dias do setembro de 2024.

**William Luiz Fontoura**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marcionei Barbosa Silva

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
1 AVISO DE DISPENSA Nº 176/2024****AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024**

**OBJETO:** Prestação de Serviço de transporte de passageiros de Pedro Gomes - MS com Destino a Três Lagoas- MS, para participar dos Jogos Escolares da Juventude MS 2024.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 18/09/2024 das 07:00hrs a 20/09/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: [compras@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:compras@pedrogomes.ms.gov.br), [compraspedrogomes24@gmail.com](mailto:compraspedrogomes24@gmail.com) ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes - MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes - MS, 16 de Setembro de 2024

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

| RECEITAS  | PREVISÃO<br>INICIAL | PREVISÃO<br>ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |       |               |        | SALDO<br>A REALIZAR<br>(a-c) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|-------|---------------|--------|------------------------------|
|   |                     |                        | BIMESTRE            | %     | JAN A AGO     | %      |                              |
|   |                     |                        |                     |       |               |        |                              |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)   | 60.000.000,00       | 60.000.000,00          | 11.891.279,32       | 19,82 | 41.415.380,12 | 69,03  | 18.584.619,88                |
| RECEITAS CORRENTES  | 59.015.790,00       | 59.015.790,00          | 11.410.175,32       | 19,33 | 40.117.609,12 | 67,98  | 18.898.180,88                |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE<br>MELHORIA  | 6.587.290,00        | 6.587.290,00           | 2.073.008,05        | 31,47 | 4.712.059,62  | 71,53  | 1.875.230,38                 |
| Impostos  | 6.266.290,00        | 6.266.290,00           | 2.047.527,60        | 32,68 | 4.553.934,44  | 72,67  | 1.712.355,56                 |
| Taxas   | 321.000,00          | 321.000,00             | 25.480,45           | 7,94  | 158.125,18    | 49,26  | 162.874,82                   |
| Contribuição de Melhoria  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| CONTRIBUIÇÕES   | 905.000,00          | 905.000,00             | 165.608,99          | 18,30 | 722.433,70    | 79,83  | 182.566,30                   |
| Contribuições Sociais   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Contribuições Econômicas  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social<br>e de Formação Profissional   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação<br>Pública                         | 905.000,00          | 905.000,00             | 165.608,99          | 18,30 | 722.433,70    | 79,83  | 182.566,30                   |
| RECEITA PATRIMONIAL   | 336.500,00          | 336.500,00             | 200.660,53          | 59,63 | 808.960,36    | 240,40 | -472.460,36                  |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Valores Mobiliários   | 336.500,00          | 336.500,00             | 200.660,53          | 59,63 | 808.960,36    | 240,40 | -472.460,36                  |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,<br>Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Exploração de Recursos Naturais   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Exploração do Patrimônio Intangível   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Cessão de Direitos  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Demais Receitas Patrimoniais  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| RECEITA AGROPECUÁRIA  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| RECEITA INDUSTRIAL  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| RECEITA DE SERVIÇOS   | 12.500,00           | 12.500,00              | 1.382,44            | 11,06 | 2.886,10      | 23,09  | 9.613,90                     |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais  | 12.500,00           | 12.500,00              | 1.382,44            | 11,06 | 2.886,10      | 23,09  | 9.613,90                     |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao<br>Transporte                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Serviços e Atividades Financeiras   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Outros Serviços   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 51.162.500,00       | 51.162.500,00          | 8.962.000,54        | 17,52 | 33.839.813,42 | 66,14  | 17.322.686,58                |
| Transferências da União e de suas Entidades   | 19.609.000,00       | 19.609.000,00          | 3.537.011,60        | 18,04 | 12.455.369,20 | 63,52  | 7.153.630,80                 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de<br>suas Entidades                 | 25.084.500,00       | 25.084.500,00          | 4.282.512,23        | 17,07 | 16.571.788,97 | 66,06  | 8.512.711,03                 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Transferências de Instituições Privadas   | 20.000,00           | 20.000,00              | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 20.000,00                    |
| Transferências de Outras Instituições Públicas  | 6.449.000,00        | 6.449.000,00           | 1.142.476,71        | 17,72 | 4.812.655,25  | 74,63  | 1.636.344,75                 |
| Transferências do Exterior  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Demais Transferências Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES   | 12.000,00           | 12.000,00              | 7.514,77            | 62,62 | 31.455,92     | 262,13 | -19.455,92                   |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   | 2.000,00            | 2.000,00               | 0,00                | 0,00  | 5.971,74      | 298,59 | -3.971,74                    |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio<br>Público                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Demais Receitas Correntes   | 10.000,00           | 10.000,00              | 7.514,77            | 75,15 | 25.484,18     | 254,84 | -15.484,18                   |
| RECEITAS DE CAPITAL   | 984.210,00          | 984.210,00             | 481.104,00          | 48,88 | 1.297.771,00  | 131,86 | -313.561,00                  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Operações de Crédito - Mercado Interno  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Operações de Crédito - Mercado Externo  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| ALIENAÇÃO DE BENS   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Alienação de Bens Móveis  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Alienação de Bens Imóveis   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Alienação de Bens Intangíveis   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL   | 984.210,00          | 984.210,00             | 481.104,00          | 48,88 | 1.297.771,00  | 131,86 | -313.561,00                  |
| Transferências da União e de suas Entidades   | 785.210,00          | 785.210,00             | 481.104,00          | 61,27 | 481.104,00    | 61,27  | 304.106,00                   |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de<br>suas Entidades                 | 199.000,00          | 199.000,00             | 0,00                | 0,00  | 816.667,00    | 410,39 | -617.667,00                  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Transferências de Instituições Privadas   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Transferências do Exterior  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Demais Transferências de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Integralização do Capital Social  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Resgate de Títulos do Tesouro   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Demais Receitas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)  | 60.000.000,00       | 60.000.000,00          | 11.891.279,32       | 19,82 | 41.415.380,12 | 69,03  | 18.584.619,88                |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Operações de Crédito - Mercado Interno  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Mobiliária  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Contratual  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |
| Operações de Crédito - Mercado Externo  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                         |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

| RECEITAS  | PREVISÃO<br>INICIAL | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |            |               |            | SALDO<br>A REALIZAR<br>(a-c) |
|---|---------------------|-------------------------------|---------------------|------------|---------------|------------|------------------------------|
|   |                     |                               | BIMESTRE<br>(b)     | %<br>(b/a) | JAN A AGO     |            |                              |
|   |                     |                               |                     |            | (c)           | %<br>(c/a) |                              |
| Mobiliária  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Contratual  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)   | 60.000.000,00       | 60.000.000,00                 | 11.891.279,32       | 19,82      | 41.415.380,12 | 69,03      | 18.584.619,88                |
| DÉFICIT (VI)  |                     |                               |                     |            | 0,00          |            |                              |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)  | 60.000.000,00       | 60.000.000,00                 | 11.891.279,32       | 19,82      | 41.415.380,12 | 69,03      | 18.584.619,88                |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 0,00                | 10.937.391,46                 |                     |            | 10.937.391,46 |            |                              |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                            | 0,00                | 0,00                          |                     |            |               |            |                              |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais<br>(CC 5.2.2.1.3.01.00) |                     | 10.937.391,46                 |                     |            | 10.937.391,46 |            |                              |

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

| DESPESAS                                     | DOTACAO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | SALDO<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | SALDO<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE<br>(j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup><br>(k) |
|--|------------------------|---------------------------|---------------------|------------------|----------------------|---------------------|------------------|----------------------|--------------------------------------|---|
|  |                        |                           | BIMESTRE            | JAN A AGO<br>(f) |                      | BIMESTRE            | JAN A AGO<br>(h) |                      |                                      |   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 60.000.000,00          | 72.236.703,12             | 8.955.186,97        | 59.453.924,07    | 12.782.779,05        | 10.868.811,10       | 38.573.488,82    | 33.663.214,30        | 38.071.335,67                        | 0,00  |
| DESPESAS CORRENTES                           | 55.180.790,00          | 60.387.340,39             | 4.335.226,64        | 53.205.139,66    | 7.182.200,73         | 9.805.471,35        | 36.748.539,79    | 23.638.800,60        | 36.246.386,64                        | 0,00  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 27.786.904,00          | 28.810.507,74             | 472.277,92          | 26.941.701,99    | 1.868.805,75         | 4.484.300,04        | 18.448.020,62    | 10.362.487,12        | 18.313.435,31                        | 0,00  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 154.000,00             | 164.000,00                | 0,00                | 139.970,53       | 24.029,47            | 7.519,44            | 123.582,28       | 40.417,72            | 123.582,28                           | 0,00  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 27.239.886,00          | 31.412.832,65             | 3.862.948,72        | 26.123.467,14    | 5.289.365,51         | 5.313.651,87        | 18.176.936,89    | 13.235.895,76        | 17.809.369,05                        | 0,00  |
| Transferências a Municípios                  | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Demais Despesas Correntes                    | 27.239.886,00          | 31.412.832,65             | 3.862.948,72        | 26.123.467,14    | 5.289.365,51         | 5.313.651,87        | 18.176.936,89    | 13.235.895,76        | 17.809.369,05                        | 0,00  |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 4.159.210,00           | 11.693.062,73             | 4.619.960,33        | 6.248.784,41     | 5.444.278,32         | 1.063.339,75        | 1.824.949,03     | 9.868.113,70         | 1.824.949,03                         | 0,00  |
| INVESTIMENTOS                                | 3.609.210,00           | 10.835.062,73             | 4.251.121,15        | 5.489.009,45     | 5.346.053,28         | 633.642,44          | 1.128.395,22     | 9.706.667,51         | 1.128.395,22                         | 0,00  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 550.000,00             | 858.000,00                | 368.839,18          | 759.774,96       | 98.225,04            | 429.697,31          | 696.553,81       | 161.446,19           | 696.553,81                           | 0,00  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 660.000,00             | 156.300,00                | 0,00                | 0,00             | 156.300,00           | 0,00                | 0,00             | 156.300,00           | 0,00                                 | 0,00  |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 60.000.000,00          | 72.236.703,12             | 8.955.186,97        | 59.453.924,07    | 12.782.779,05        | 10.868.811,10       | 38.573.488,82    | 33.663.214,30        | 38.071.335,67                        | 0,00  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Dívida Contratual                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Dívida Contratual                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 60.000.000,00          | 72.236.703,12             | 8.955.186,97        | 59.453.924,07    | 12.782.779,05        | 10.868.811,10       | 38.573.488,82    | 33.663.214,30        | 38.071.335,67                        | 0,00  |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                        |                           |                     | 0,00             |                      |                     | 2.841.891,30     |                      | 3.344.044,45                         |   |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 60.000.000,00          | 72.236.703,12             | 8.955.186,97        | 59.453.924,07    |                      | 10.868.811,10       | 41.415.380,12    |                      | 41.415.380,12                        | 0,00  |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,00                   | 0,00                      |                     |                  | 0,00                 |                     |                  | 0,00                 |                                      |   |

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                  |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|--|-----------------|---------------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|--|
|  |                 |                           | BIMESTRE            | JAN A AGO<br>(b) | %<br>(b/total b) |                      | BIMESTRE            | JAN A AGO<br>(d) | %<br>(d/total d) |                      |  |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | 60.000.000,00   | 72.236.703,12             | 8.955.186,97        | 59.453.924,07    | 100,00           | 12.782.779,05        | 10.868.811,10       | 38.573.488,82    | 100,00           | 33.663.214,30        | 0,00   |
| Legislativa                                      | 3.200.000,00    | 3.196.090,80              | 485.521,82          | 2.068.732,40     | 3,48             | 1.127.358,40         | 548.006,30          | 1.704.784,82     | 4,42             | 1.491.305,98         | 0,00   |
| Ação Legislativa                                 | 3.200.000,00    | 3.196.090,80              | 485.521,82          | 2.068.732,40     | 3,48             | 1.127.358,40         | 548.006,30          | 1.704.784,82     | 4,42             | 1.491.305,98         | 0,00   |
| Judiciária                                       | 750.750,00      | 1.475.750,00              | 133.976,06          | 1.071.870,73     | 1,80             | 403.879,27           | 273.976,06          | 1.026.870,73     | 2,66             | 448.879,27           | 0,00   |
| Ação Judiciária                                  | 750.750,00      | 1.475.750,00              | 133.976,06          | 1.071.870,73     | 1,80             | 403.879,27           | 273.976,06          | 1.026.870,73     | 2,66             | 448.879,27           | 0,00   |
| Administração                                    | 10.806.790,00   | 10.638.056,52             | 397.756,67          | 10.264.676,00    | 17,26            | 373.380,52           | 1.443.389,78        | 5.705.757,01     | 14,79            | 4.932.299,51         | 0,00   |
| Planejamento e Orçamento                         | 15.950,00       | 14.300,00                 | 415,14              | 8.050,76         | 0,01             | 6.249,24             | 415,14              | 8.050,76         | 0,02             | 6.249,24             | 0,00   |
| Administração Financeira                         | 344.100,00      | 371.211,33                | 33.497,56           | 253.493,57       | 0,43             | 117.717,76           | 54.543,23           | 220.375,03       | 0,57             | 150.836,30           | 0,00   |
| Controle Interno                                 | 17.600,00       | 9.900,00                  | 0,00                | 2.475,37         | 0,00             | 7.424,63             | 0,00                | 2.475,37         | 0,01             | 7.424,63             | 0,00   |
| Comunicação Social                               | 6.050,00        | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |
| Administração Geral                              | 10.423.090,00   | 10.242.645,19             | 363.843,97          | 10.000.656,30    | 16,82            | 241.988,89           | 1.388.431,41        | 5.474.855,85     | 14,19            | 4.767.789,34         | 0,00   |
| Assistência Social                               | 3.768.000,00    | 4.328.994,57              | 419.617,23          | 3.544.713,22     | 5,96             | 784.281,35           | 655.284,99          | 2.303.763,61     | 5,97             | 2.025.230,96         | 0,00   |
| Assistência ao Idoso                             | 8.000,00        | 7.000,00                  | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 7.000,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 7.000,00             | 0,00   |
| Assistência ao Portador de Deficiência           | 441.000,00      | 362.325,00                | 0,00                | 362.229,00       | 0,61             | 96,00                | 60.288,02           | 169.968,06       | 0,44             | 192.356,94           | 0,00   |
| Assistência à Criança e ao Adolescente           | 79.000,00       | 73.000,00                 | 5.950,04            | 46.220,04        | 0,08             | 26.779,96            | 11.991,71           | 40.277,70        | 0,10             | 32.722,30            | 0,00   |
| Assistência Comunitária                          | 788.000,00      | 1.089.071,01              | 140.501,77          | 497.286,78       | 0,84             | 591.784,23           | 160.470,92          | 414.853,46       | 1,08             | 674.217,55           | 0,00   |
| Administração Geral                              | 2.452.000,00    | 2.797.598,56              | 273.165,42          | 2.638.977,40     | 4,44             | 158.621,16           | 422.534,34          | 1.678.664,39     | 4,35             | 1.118.934,17         | 0,00   |
| Saúde  | 12.962.000,00   | 14.469.514,18             | 889.915,20          | 12.402.452,46    | 20,86            | 2.067.061,72         | 2.477.739,77        | 9.372.219,79     | 24,30            | 5.097.294,39         | 0,00   |
| Atenção Básica                                   | 6.823.600,00    | 7.732.839,18              | 46.845,52           | 6.310.221,38     | 10,61            | 1.422.617,80         | 1.111.722,75        | 4.953.105,26     | 12,84            | 2.779.733,92         | 0,00   |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial            | 5.348.400,00    | 5.878.263,78              | 681.627,90          | 5.409.465,13     | 9,10             | 468.798,65           | 1.077.538,82        | 3.881.367,18     | 10,06            | 1.996.896,60         | 0,00   |
| Suporte Profilático e Terapêutico                | 313.500,00      | 398.194,50                | 0,00                | 397.194,50       | 0,67             | 1.000,00             | 86.840,23           | 325.808,63       | 0,84             | 72.385,87            | 0,00   |
| Vigilância Sanitária                             | 64.000,00       | 53.000,00                 | 0,00                | 48.368,52        | 0,08             | 4.631,48             | 18.415,14           | 18.415,14        | 0,05             | 34.584,86            | 0,00   |
| Vigilância Epidemiológica                        | 56.000,00       | 55.097,27                 | 0,00                | 26.186,70        | 0,04             | 28.910,57            | 8.063,05            | 18.363,80        | 0,05             | 36.733,47            | 0,00   |
| Administração Geral                              | 356.500,00      | 352.119,45                | 161.441,78          | 211.016,23       | 0,35             | 141.103,22           | 175.159,78          | 175.159,78       | 0,45             | 176.959,67           | 0,00   |
| Educação   | 14.934.000,00   | 17.699.650,49             | 1.442.110,77        | 16.361.854,46    | 27,52            | 1.337.796,03         | 3.248.857,08        | 10.713.572,21    | 27,77            | 6.986.078,28         | 0,00   |
| Ensino Fundamental                               | 9.843.300,00    | 12.665.313,12             | 1.370.701,85        | 11.763.561,13    | 19,79            | 901.751,99           | 2.102.661,34        | 7.249.826,18     | 18,79            | 5.415.486,94         | 0,00   |
| Ensino Superior                                  | 230.000,00      | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |
| Educação Infantil                                | 4.264.700,00    | 4.332.599,63              | 8.222,68            | 4.118.604,89     | 6,93             | 213.994,74           | 1.107.876,04        | 3.015.528,75     | 7,82             | 1.317.070,88         | 0,00   |
| Educação de Jovens e Adultos                     | 5.000,00        | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |
| Demais Subfunções                                | 591.000,00      | 701.737,74                | 63.186,24           | 479.688,44       | 0,81             | 222.049,30           | 38.319,70           | 448.217,28       | 1,16             | 253.520,46           | 0,00   |
| Cultura  | 33.000,00       | 97.760,20                 | 0,00                | 5.083,04         | 0,01             | 92.677,16            | 0,00                | 5.083,04         | 0,01             | 92.677,16            | 0,00   |
| Difusão Cultural                                 | 33.000,00       | 97.760,20                 | 0,00                | 5.083,04         | 0,01             | 92.677,16            | 0,00                | 5.083,04         | 0,01             | 92.677,16            | 0,00   |
| Urbanismo  | 4.638.710,00    | 7.980.504,00              | 3.461.334,12        | 5.481.318,77     | 9,22             | 2.499.185,23         | 207.973,67          | 1.669.109,36     | 4,33             | 6.311.394,64         | 0,00   |
| Infra-Estrutura Urbana                           | 2.426.610,00    | 5.435.253,71              | 3.291.460,04        | 3.470.480,04     | 5,84             | 1.964.773,67         | 31.153,67           | 102.173,67       | 0,26             | 5.333.080,04         | 0,00   |
| Serviços Urbanos                                 | 1.868.700,00    | 2.176.850,29              | 134.402,17          | 1.674.093,13     | 2,82             | 502.757,16           | 137.268,36          | 1.305.509,21     | 3,38             | 871.341,08           | 0,00   |
| Administração Geral                              | 343.400,00      | 368.400,00                | 35.471,91           | 336.745,60       | 0,57             | 31.654,40            | 39.551,64           | 261.426,48       | 0,68             | 106.973,52           | 0,00   |
| Habituação                                       | 3.000,00        | 2.000,00                  | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 2.000,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 2.000,00             | 0,00   |
| Habituação Urbana                                | 3.000,00        | 2.000,00                  | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 2.000,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 2.000,00             | 0,00   |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1204], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                    | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                  |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|-------------------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|--|
|                                     |                 |                           | BIMESTRE            | JAN A AGO<br>(b) | %<br>(b/total b) |                      | BIMESTRE            | JAN A AGO<br>(d) | %<br>(d/total d) |                      |  |
| Saneamento                          | 44.300,00       | 44.300,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 44.300,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 44.300,00            | 0,00   |
| Saneamento Básico Urbano            | 44.300,00       | 44.300,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 44.300,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 44.300,00            | 0,00   |
| Gestão Ambiental                    | 1.290.200,00    | 1.604.600,00              | 18.000,00           | 419.710,87       | 0,71             | 1.184.889,13         | 51.695,44           | 63.806,86        | 0,17             | 1.540.793,14         | 0,00   |
| Preservação e Conservação Ambiental | 216.200,00      | 468.150,00                | 18.000,00           | 37.200,00        | 0,06             | 430.950,00           | 6.000,00            | 15.600,00        | 0,04             | 452.550,00           | 0,00   |
| Controle Ambiental                  | 837.000,00      | 767.000,00                | 0,00                | 379.999,45       | 0,64             | 387.000,55           | 45.695,44           | 45.695,44        | 0,12             | 721.304,56           | 0,00   |
| Recuperação de Áreas Degradadas     | 6.000,00        | 197.000,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 197.000,00           | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 197.000,00           | 0,00   |
| Recursos Hídricos                   | 210.000,00      | 170.000,00                | 0,00                | 68,00            | 0,00             | 169.932,00           | 0,00                | 68,00            | 0,00             | 169.932,00           | 0,00   |
| Administração Geral                 | 21.000,00       | 2.450,00                  | 0,00                | 2.443,42         | 0,00             | 6,58                 | 0,00                | 2.443,42         | 0,01             | 6,58                 | 0,00   |
| Agricultura                         | 867.600,00      | 925.830,00                | 112.978,68          | 875.130,25       | 1,47             | 50.699,75            | 143.362,24          | 680.121,71       | 1,76             | 245.708,29           | 0,00   |
| Extensão Rural                      | 851.000,00      | 919.330,00                | 112.978,68          | 875.130,25       | 1,47             | 44.199,75            | 143.362,24          | 680.121,71       | 1,76             | 239.208,29           | 0,00   |
| Promoção da Produção Agropecuária   | 7.600,00        | 6.500,00                  | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 6.500,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 6.500,00             | 0,00   |
| Administração Geral                 | 9.000,00        | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |
| Indústria                           | 226.450,00      | 71.850,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 71.850,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 71.850,00            | 0,00   |
| Promoção Industrial                 | 226.450,00      | 71.850,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 71.850,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 71.850,00            | 0,00   |
| Comércio e Serviços                 | 760.400,00      | 3.077.000,00              | 160.997,22          | 2.018.431,63     | 3,39             | 1.058.568,37         | 292.828,82          | 1.033.218,88     | 2,68             | 2.043.781,12         | 0,00   |
| Turismo                             | 760.400,00      | 3.077.000,00              | 160.997,22          | 2.018.431,63     | 3,39             | 1.058.568,37         | 292.828,82          | 1.033.218,88     | 2,68             | 2.043.781,12         | 0,00   |
| Energia                             | 1.138.200,00    | 1.696.874,17              | 304.000,00          | 1.501.945,85     | 2,53             | 194.928,32           | 380.460,68          | 1.371.365,92     | 3,56             | 325.508,25           | 0,00   |
| Energia Elétrica                    | 1.138.200,00    | 1.696.874,17              | 304.000,00          | 1.501.945,85     | 2,53             | 194.928,32           | 380.460,68          | 1.371.365,92     | 3,56             | 325.508,25           | 0,00   |
| Transporte                          | 2.150.700,00    | 2.852.916,53              | 435.542,72          | 1.745.032,68     | 2,94             | 1.107.883,85         | 552.523,06          | 1.620.849,16     | 4,20             | 1.232.067,37         | 0,00   |
| Transporte Rodoviário               | 2.150.700,00    | 2.852.916,53              | 435.542,72          | 1.745.032,68     | 2,94             | 1.107.883,85         | 552.523,06          | 1.620.849,16     | 4,20             | 1.232.067,37         | 0,00   |
| Desporto e Lazer                    | 440.400,00      | 274.900,00                | 79.597,30           | 183.666,22       | 0,31             | 91.233,78            | 92.423,07           | 112.105,29       | 0,29             | 162.794,71           | 0,00   |
| Desporto Comunitário                | 440.400,00      | 274.900,00                | 79.597,30           | 183.666,22       | 0,31             | 91.233,78            | 92.423,07           | 112.105,29       | 0,29             | 162.794,71           | 0,00   |
| Encargos Especiais                  | 1.325.500,00    | 1.643.811,66              | 613.839,18          | 1.509.305,49     | 2,54             | 134.506,17           | 500.290,14          | 1.190.860,43     | 3,09             | 452.951,23           | 0,00   |
| Serviço da Dívida Interna           | 704.000,00      | 1.022.000,00              | 368.839,18          | 899.745,49       | 1,51             | 122.254,51           | 437.216,75          | 820.136,09       | 2,13             | 201.863,91           | 0,00   |
| Outros Encargos Especiais           | 621.500,00      | 621.811,66                | 245.000,00          | 609.560,00       | 1,03             | 12.251,66            | 63.073,39           | 370.724,34       | 0,96             | 251.087,32           | 0,00   |
| Reserva de Contingência             | 660.000,00      | 156.300,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 156.300,00           | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 156.300,00           | 0,00   |
| Demais Subfunções                   | 660.000,00      | 156.300,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 156.300,00           | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 156.300,00           | 0,00   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |
| TOTAL (III) = (I + II)              | 60.000.000,00   | 72.236.703,12             | 8.955.186,97        | 59.453.924,07    | 100,00           | 12.782.779,05        | 10.868.811,10       | 38.573.488,82    | 100,00           | 33.663.214,30        | 0,00   |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                  |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|--|
|                  |                 |                           | BIMESTRE            | JAN A AGO<br>(b) | %<br>(b/total b) |                      | BIMESTRE            | JAN A AGO<br>(d) | %<br>(d/total d) |                      |  |
|                  |                 |                           |                     |                  |                  |                      |                     |                  |                  |                      |  |

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

---

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2023 A AGO/2024**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

| ESPECIFICAÇÃO  | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------|------------------------|
|  | SET/2023   | OUT/2023     | NOV/2023     | DEZ/2023     | JAN/2024     | FEV/2024     | MAR/2024     | ABR/2024     | MAI/2024     | JUN/2024     | JUL/2024     | AGO/2024     |                                |                        |
| RECEITAS CORRENTES (I)   | 4.893.922,81                                       | 6.272.325,47 | 5.491.725,48 | 7.403.738,86 | 5.735.467,38 | 6.217.127,44 | 5.259.291,57 | 4.861.819,15 | 5.655.788,20 | 5.351.032,60 | 6.132.648,50 | 6.621.081,10 | 69.895.968,56                  | 67.351.790,00          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 498.254,74   | 774.880,35   | 324.898,98   | 1.031.378,49 | 526.561,28   | 228.463,99   | 558.890,43   | 413.159,84   | 384.042,12   | 527.933,91   | 402.752,53   | 1.670.255,52 | 7.341.472,18                   | 6.587.290,00           |
| IPTU   | 71.652,78  | 48.463,75    | 36.851,89    | 40.151,38    | 33.508,30    | 26.653,09    | 53.708,39    | 41.784,93    | 28.722,26    | 29.890,23    | 55.212,85    | 313.472,83   | 780.072,68                     | 638.000,00             |
| ISS  | 194.114,50   | 290.174,09   | 112.279,94   | 293.163,40   | 139.839,62   | 130.451,30   | 139.580,38   | 147.776,02   | 232.039,78   | 176.672,33   | 195.830,74   | 263.922,33   | 2.315.844,43                   | 2.115.290,00           |
| ITBI   | 180.988,16   | 141.405,40   | 58.329,98    | 282.134,14   | 255.451,72   | 14.861,94    | 66.223,14    | 57.781,32    | 4.240,40     | 199.466,50   | 22.352,95    | 717.583,08   | 2.000.818,73                   | 2.503.000,00           |
| IRRF   | 39.457,86  | 283.847,83   | 104.733,04   | 402.145,27   | 30.282,59    | 39.851,22    | 285.781,47   | 151.088,99   | 108.444,42   | 112.306,50   | 120.818,29   | 358.334,53   | 2.037.092,01                   | 1.010.000,00           |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 12.041,44  | 10.989,28    | 12.704,13    | 13.784,30    | 67.479,05    | 16.646,44    | 13.597,05    | 14.728,58    | 10.595,26    | 9.598,35     | 8.537,70     | 16.942,75    | 207.644,33                     | 321.000,00             |
| Contribuições  | 67.819,86  | 77.993,69    | 88.534,42    | 88.393,66    | 93.071,11    | 99.696,03    | 88.022,60    | 89.660,12    | 92.962,83    | 93.412,02    | 82.426,27    | 83.182,72    | 1.045.175,33                   | 905.000,00             |
| Receita Patrimonial  | 340.557,41   | 127.730,23   | 114.352,73   | 98.400,69    | 112.215,86   | 101.339,06   | 107.041,28   | 106.722,99   | 94.945,63    | 86.035,01    | 101.845,59   | 98.814,94    | 1.490.001,42                   | 336.500,00             |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 129.320,27   | 127.730,23   | 114.352,73   | 98.400,69    | 112.215,86   | 101.339,06   | 107.041,28   | 106.722,99   | 94.945,63    | 86.035,01    | 101.845,59   | 98.814,94    | 1.278.764,28                   | 336.500,00             |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 211.237,14   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 211.237,14                     | 0,00                   |
| Receita Agropecuária   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| Receita Industrial   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| Receita de Serviços  | 496,00   | 186,00       | 186,00       | 374,50       | 65,20        | 195,60       | 197,61       | 456,42       | 130,40       | 458,43       | 260,80       | 1.121,64     | 4.128,60                       | 12.500,00              |
| Transferências Correntes   | 3.985.995,40                                       | 5.287.474,36 | 4.962.428,73 | 6.174.781,06 | 5.003.453,93 | 5.783.555,05 | 4.498.679,99 | 4.247.752,99 | 5.079.185,28 | 4.638.278,18 | 5.541.723,33 | 4.763.831,49 | 59.967.139,79                  | 59.498.500,00          |
| Cota-Parte do FPM  | 1.067.005,10                                       | 990.994,39   | 1.285.779,98 | 2.041.908,85 | 1.412.641,98 | 1.920.841,31 | 1.197.539,21 | 1.256.043,51 | 1.461.246,51 | 1.569.135,10 | 1.700.291,45 | 1.330.091,86 | 17.233.519,25                  | 17.730.000,00          |
| Cota-Parte do ICMS   | 1.652.328,89                                       | 1.843.407,43 | 1.828.011,15 | 2.051.298,60 | 2.118.199,01 | 1.903.089,88 | 1.907.004,23 | 1.704.236,95 | 2.218.970,09 | 1.838.627,41 | 2.181.277,09 | 2.024.764,63 | 23.271.215,36                  | 22.106.000,00          |
| Cota-Parte do IPVA   | 16.601,81  | 22.456,06    | 17.661,26    | 20.136,68    | 34.709,17    | 542.333,29   | 89.359,17    | 77.860,90    | 96.954,70    | 80.213,75    | 0,00         | 34.494,39    | 1.032.781,18                   | 1.050.000,00           |
| Cota-Parte do ITR  | 73.046,81  | 1.033.912,69 | 217.169,47   | 266.183,48   | 184.792,89   | 32.543,96    | 24.773,15    | 26.321,77    | 25.282,55    | 38.239,48    | 42.624,20    | 43.116,79    | 2.008.007,24                   | 1.950.000,00           |
| Transferências da LC 61/1989   | 12.400,90  | 13.853,45    | 11.351,18    | 12.357,91    | 15.304,64    | 15.917,65    | 0,00         | 34.872,38    | 17.021,61    | 21.388,82    | 0,00         | 44.491,84    | 198.960,38                     | 130.000,00             |
| Transferências do FUNDEB   | 428.136,74   | 533.785,38   | 500.655,60   | 567.581,76   | 674.689,77   | 710.024,96   | 551.742,94   | 526.781,71   | 641.604,78   | 565.334,38   | 567.610,43   | 574.866,28   | 6.842.814,73                   | 6.449.000,00           |
| Outras Transferências Correntes  | 736.475,15   | 849.064,96   | 1.101.800,09 | 1.215.313,78 | 563.116,47   | 658.804,00   | 728.261,29   | 621.635,77   | 618.105,04   | 525.339,24   | 1.049.920,16 | 712.005,70   | 9.379.841,65                   | 10.083.500,00          |
| Outras Receitas Correntes  | 799,40   | 4.060,84     | 1.324,62     | 10.410,46    | 100,00       | 3.877,71     | 6.459,66     | 4.066,79     | 4.521,94     | 4.915,05     | 3.639,98     | 3.874,79     | 48.051,24                      | 12.000,00              |
| DEDUÇÕES (II)  | 533.136,09   | 780.924,74   | 671.994,56   | 752.934,43   | 753.129,46   | 882.945,13   | 643.735,06   | 619.867,02   | 763.895,03   | 709.520,84   | 648.162,46   | 695.391,82   | 8.455.636,64                   | 8.336.000,00           |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb   | 533.136,09   | 780.924,74   | 671.994,56   | 752.934,43   | 753.129,46   | 882.945,13   | 643.735,06   | 619.867,02   | 763.895,03   | 709.520,84   | 648.162,46   | 695.391,82   | 8.455.636,64                   | 8.336.000,00           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)  | 4.360.786,72                                       | 5.491.400,73 | 4.819.730,92 | 6.650.804,43 | 4.982.337,92 | 5.334.182,31 | 4.615.556,51 | 4.241.952,13 | 4.891.893,17 | 4.641.511,76 | 5.484.486,04 | 5.925.689,28 | 61.440.331,92                  | 59.015.790,00          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)   | 4.360.786,72                                       | 5.491.400,73 | 4.819.730,92 | 6.650.804,43 | 4.982.337,92 | 5.334.182,31 | 4.615.556,51 | 4.241.952,13 | 4.891.893,17 | 4.641.511,76 | 5.484.486,04 | 5.925.689,28 | 61.440.331,92                  | 59.015.790,00          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 299.000,00   | 0,00         | 299.000,00                     | 0,00                   |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 39.536,00    | 39.536,00    | 39.536,00    | 39.536,00    | 39.536,00    | 39.536,00    | 39.536,00    | 39.536,00    | 316.288,00                     | 440.000,00             |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)   | 4.360.786,72                                       | 5.491.400,73 | 4.819.730,92 | 6.650.804,43 | 4.942.801,92 | 5.294.646,31 | 4.576.020,51 | 4.202.416,13 | 4.852.357,17 | 4.601.975,76 | 5.145.950,04 | 5.886.153,28 | 60.825.043,92                  | 58.575.790,00          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SET/2023 A AGO/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA |
|---------------|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--------------------------------|------------------------|
|               | SET/2023   | OUT/2023 | NOV/2023 | DEZ/2023 | JAN/2024 | FEV/2024 | MAR/2024 | ABR/2024 | MAI/2024 | JUN/2024 | JUL/2024 |                                |                        |

---

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

1 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                   |                               |  |
|---|-------------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                        | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>ATÉ O BIMESTRE<br>(b) |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 0,00                          | 0,00   |
| Receita de Contribuições dos Segurados  | 0,00                          | 0,00   |
| Ativo   | 0,00                          | 0,00   |
| Inativo   | 0,00                          | 0,00   |
| Pensionista   | 0,00                          | 0,00   |
| Receita de Contribuições Patronais  | 0,00                          | 0,00   |
| Ativo   | 0,00                          | 0,00   |
| Inativo   | 0,00                          | 0,00   |
| Pensionista   | 0,00                          | 0,00   |
| Receita Patrimonial   | 0,00                          | 0,00   |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00                          | 0,00   |
| Receitas de Valores Mobiliários   | 0,00                          | 0,00   |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00                          | 0,00   |
| Receita de Serviços   | 0,00                          | 0,00   |
| Outras Receitas Correntes   | 0,00                          | 0,00   |
| Compensação Financeira entre os Regimes   | 0,00                          | 0,00   |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00                          | 0,00   |
| Demais Receitas Correntes   | 0,00                          | 0,00   |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)   | 0,00                          | 0,00   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos  | 0,00                          | 0,00   |
| Amortização de Empréstimos  | 0,00                          | 0,00   |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00                          | 0,00   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)            | 0,00                          | 0,00   |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>ATÉ O BIMESTRE<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>ATÉ O BIMESTRE<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>ATÉ O BIMESTRE<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A<br>PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>NO EXERCÍCIO (g) |
|--|------------------------------|--|--|---|--|
| Benefícios   | 0,00                         | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00   |
| Aposentadorias   | 0,00                         | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00   |
| Pensões por Morte  | 0,00                         | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias                          | 0,00                         | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                  | 0,00                         | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00   |
| Demais Despesas Previdenciárias                          | 0,00                         | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)         | 0,00                         | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00   |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1204], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

2 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1  
 RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|-----------------------|
| VALOR  | 0,00                  |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|------------------------------|-----------------------|
| VALOR                        | 0,00                  |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS       | APORTES REALIZADOS |
|---|--------------------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | 0,00               |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00               |
| Outros Aportes para o RPPS                                      | 0,00               |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | 0,00               |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|--|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                    | 0,00        |
| Investimentos e Aplicações                       | 0,00        |
| Outros Bens e Direitos                           | 0,00        |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                |                         |  |      |
|---|-------------------------|--|------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |      |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                              | 0,00                    |  | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                | 0,00                    |  | 0,00 |
| Ativo   | 0,00                    |  | 0,00 |
| Inativo   | 0,00                    |  | 0,00 |
| Pensionista   | 0,00                    |  | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais                    | 0,00                    |  | 0,00 |
| Ativo   | 0,00                    |  | 0,00 |
| Inativo   | 0,00                    |  | 0,00 |
| Pensionista   | 0,00                    |  | 0,00 |
| Receita Patrimonial                                   | 0,00                    |  | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias                                 | 0,00                    |  | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários                       | 0,00                    |  | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais                          | 0,00                    |  | 0,00 |
| Receita de Serviços                                   | 0,00                    |  | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes                             | 0,00                    |  | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes               | 0,00                    |  | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes                             | 0,00                    |  | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1204], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

3 de 5

|  |             |             |
|--|-------------|-------------|
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)                             | 0,00        | RS 1        |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)   | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0,00        | 0,00        |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões por Morte   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias                                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                               | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Demais Despesas Previdenciárias                                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                  | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|--|--------------------|
|--|--------------------|

|   |      |
|---|------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva                     | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
|---|-------------|

|                               |      |
|-------------------------------|------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações    | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos        | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas Correntes   | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1204], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

4 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|--|------------------------|--|--|--|--|
| Despesas Correntes (XIII)  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |
| Demais Despesas Correntes  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |
| Despesas de Capital (XIV)  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)           | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)                         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>                   |                        |  |  | <b>SALDO ATUAL</b>                     |  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa  |                        |  |  |  | 0,00   |
| Investimentos e Aplicações   |                        |  |  |  | 0,00   |
| Outros Bens e Direitos   |                        |  |  |  | 0,00   |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>                |                        |  |  |  |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)           |                        |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |  |
| Contribuições dos Servidores   |                        |  | 0,00                                   |  | 0,00   |
| Demais Receitas Previdenciárias  |                        |  | 0,00                                   |  | 0,00   |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)          |                        |  | 0,00                                   |  | 0,00   |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Aposentadorias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |
| Pensões  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1204], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

5 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS   | PREVISÃO<br>ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |               |
|--|------------------------|-------------------------|---------------|
|  |                        | Jan a Ago/2024          |               |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)  | 59.015.790,00          |                         | 40.117.609,12 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 6.587.290,00           |                         | 4.712.059,62  |
| IPTU   | 638.000,00             |                         | 582.952,88    |
| ISS  | 2.115.290,00           |                         | 1.426.112,50  |
| ITBI   | 2.503.000,00           |                         | 1.337.961,05  |
| IRRF   | 1.010.000,00           |                         | 1.206.908,01  |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 321.000,00             |                         | 158.125,18    |
| Contribuições  | 905.000,00             |                         | 722.433,70    |
| Receita Patrimonial  | 336.500,00             |                         | 808.960,36    |
| Aplicações Financeiras (II)  | 336.500,00             |                         | 808.960,36    |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                   |                         | 0,00          |
| Transferências Correntes   | 51.162.500,00          |                         | 33.839.813,42 |
| Cota Parte do FPM  | 14.384.000,00          |                         | 9.614.941,07  |
| Cota Parte do ICMS   | 17.746.000,00          |                         | 12.716.935,61 |
| Cota Parte do IPVA   | 840.000,00             |                         | 764.740,32    |
| Cota Parte do ITR  | 1.560.000,00           |                         | 334.155,94    |
| Transferências da LC 61/1989   | 104.000,00             |                         | 119.197,56    |
| Transferências do FUNDEB   | 6.449.000,00           |                         | 4.812.655,25  |
| Outras Transferências Correntes  | 10.079.500,00          |                         | 5.477.187,67  |
| Demais Receitas Correntes  | 24.500,00              |                         | 34.342,02     |
| Outras Receitas Financeiras (III)  | 0,00                   |                         | 0,00          |
| Receitas Correntes Restantes   | 24.500,00              |                         | 34.342,02     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]                      | 58.679.290,00          |                         | 39.308.648,76 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)   | 0,00                   |                         | 0,00          |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)  | 0,00                   |                         | 0,00          |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)   | 984.210,00             |                         | 1.297.771,00  |
| Operações de Crédito (VIII)  | 0,00                   |                         | 0,00          |
| Amortização de Empréstimos (IX)  | 0,00                   |                         | 0,00          |
| Alienação de Bens  | 0,00                   |                         | 0,00          |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)   | 0,00                   |                         | 0,00          |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)  | 0,00                   |                         | 0,00          |
| Outras Alienações de Bens  | 0,00                   |                         | 0,00          |
| Transferências de Capital  | 984.210,00             |                         | 1.297.771,00  |
| Convênios  | 874.210,00             |                         | 1.147.771,00  |
| Outras Transferências de Capital   | 110.000,00             |                         | 150.000,00    |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                   |                         | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)   | 0,00                   |                         | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital Primárias   | 0,00                   |                         | 0,00          |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 984.210,00             |                         | 1.297.771,00  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)  | 0,00                   |                         | 0,00          |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00                   |                         | 0,00          |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)   | 59.663.500,00          |                         | 40.606.419,76 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 59.663.500,00          |                         | 40.606.419,76 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1204], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

| DESPESAS PRIMÁRIAS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |              |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|--------------|
|   |                    |                     |                     |                    |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)    |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)   | 60.387.340,39      | 53.205.139,66       | 36.748.539,79       | 36.246.386,64      | 100.039,57                           | 1.287.770,65                   | 1.276.208,45 |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 28.810.507,74      | 26.941.701,99       | 18.448.020,62       | 18.313.435,31      | 100.039,57                           | 0,00                           | 0,00         |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)  | 164.000,00         | 139.970,53          | 123.582,28          | 123.582,28         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes   | 31.412.832,65      | 26.123.467,14       | 18.176.936,89       | 17.809.369,05      | 0,00                                 | 1.287.770,65                   | 1.276.208,45 |
| Transferências Constitucionais e Legais   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Demais Despesas Correntes   | 31.412.832,65      | 26.123.467,14       | 18.176.936,89       | 17.809.369,05      | 0,00                                 | 1.287.770,65                   | 1.276.208,45 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 60.223.340,39      | 53.065.169,13       | 36.624.957,51       | 36.122.804,36      | 100.039,57                           | 1.287.770,65                   | 1.276.208,45 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)  | 11.693.062,73      | 6.248.784,41        | 1.824.949,03        | 1.824.949,03       | 0,00                                 | 748.174,58                     | 748.174,58   |
| Investimentos   | 10.835.062,73      | 5.489.009,45        | 1.128.395,22        | 1.128.395,22       | 0,00                                 | 748.174,58                     | 748.174,58   |
| Inversões Financeiras   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Demais Inversões Financeiras  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Amortização da Dívida (XXVII)   | 858.000,00         | 759.774,96          | 696.553,81          | 696.553,81         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 10.835.062,73      | 5.489.009,45        | 1.128.395,22        | 1.128.395,22       | 0,00                                 | 748.174,58                     | 748.174,58   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)  | 156.300,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 71.214.703,12      | 58.554.178,58       | 37.753.352,73       | 37.251.199,58      | 100.039,57                           | 2.035.945,23                   | 2.024.383,03 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                         | 71.214.703,12      | 58.554.178,58       | 37.753.352,73       | 37.251.199,58      | 100.039,57                           | 2.035.945,23                   | 2.024.383,03 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]       |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 1.230.797,58 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]     |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 1.230.797,58 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                       | VALOR CORRENTE |
|---|----------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -1.872.006,67  |

| JUROS NOMINAIS  | Jan a Ago/2024  |
|---|-----------------|
|   | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)               | 808.960,36      |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)            | 139.970,53      |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 1.899.787,41    |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL  | VALOR CORRENTE |
|---|----------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -900.000,00    |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1204], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

| ABAIXO DA LINHA  |                    |                       |
|--|--------------------|-----------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL   | SALDO              |                       |
|  | Em 31/Dez/2023 (a) | Jan a Ago/2024 (b)    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)   | 5.102.451,16       | 4.073.597,17          |
| DEDUÇÕES (XL)  | 13.527.160,99      | 14.908.450,13         |
| Disponibilidade de Caixa   | 13.527.160,99      | 14.908.450,13         |
| Disponibilidade de Caixa Bruta   | 14.103.322,99      | 15.397.987,58         |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)   | 100.039,57         | 11.562,20             |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados  | 476.122,43         | 477.975,25            |
| Demais Haveres Financeiros   | 0,00               | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)   | -8.424.709,83      | -10.834.852,96        |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)   |                    | 2.410.143,13          |
| AJUSTE METODOLÓGICO  |                    | Jan a Ago/2024        |
| VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)   |                    | -88.477,37            |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)   |                    | 0,00                  |
| VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)   |                    | 0,00                  |
| VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)  |                    | 0,00                  |
| VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)  |                    | 0,00                  |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX)   |                    | 0,00                  |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] |                    | 2.321.665,76          |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)  |                    | 1.652.675,93          |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS   |                    | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                    | 10.937.391,46         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   |                    | 0,00                  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais   |                    | 10.937.391,46         |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   |                    | 0,00                  |

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

| PODER / ORGÃO   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS<br>LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                             |              |                   |                            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  |                                  |                   |              |                   |                            | Saldo<br>Total<br>L = (e + k) |
|---|---|-----------------------------|--------------|-------------------|----------------------------|---------------------------------|----------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
|   | Inscritos   |                             | Pagos<br>(c) | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e = (a+b) - (c+d) | Inscritos                       |                                  | Liquidados<br>(h) | Pagos<br>(i) | Cancelados<br>(j) | Saldo<br>k = (f+g) - (i+j) |                               |
|   | Exercícios<br>Anteriores<br>(a)   | Em 31 de<br>Dezembro<br>(b) |              |                   |                            | Exercícios<br>Anteriores<br>(f) | Em 31 de<br>Dezembro 2023<br>(g) |                   |              |                   |                            |                               |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)           | 0,00  | 100.039,57                  | 100.039,57   | 0,00              | 0,00                       | 1.077,07                        | 2.523.233,21                     | 2.035.945,23      | 2.024.383,03 | 215.882,79        | 284.044,46                 | 284.044,46                    |
| 01 PODER LEGISLATIVO                                      | 0,00  | 0,00                        | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                            | 147.922,56                       | 142.141,74        | 142.141,74   | 0,00              | 5.780,82                   | 5.780,82                      |
| 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES                      | 0,00  | 0,00                        | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                            | 147.922,56                       | 142.141,74        | 142.141,74   | 0,00              | 5.780,82                   | 5.780,82                      |
| 02 PODER EXECUTIVO  | 0,00  | 100.039,57                  | 100.039,57   | 0,00              | 0,00                       | 1.077,07                        | 2.375.310,65                     | 1.893.803,49      | 1.882.241,29 | 215.882,79        | 278.263,64                 | 278.263,64                    |
| 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                | 0,00  | 71.155,97                   | 71.155,97    | 0,00              | 0,00                       | 0,00                            | 842.572,28                       | 666.766,10        | 655.203,90   | 1.174,00          | 186.194,38                 | 186.194,38                    |
| 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URE | 0,00  | 0,00                        | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 1.077,07                        | 994.499,77                       | 853.462,57        | 853.462,57   | 50.045,01         | 92.069,26                  | 92.069,26                     |
| 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT.  | 0,00  | 28.883,60                   | 28.883,60    | 0,00              | 0,00                       | 0,00                            | 203.695,60                       | 47.331,82         | 47.331,82    | 156.363,78        | 0,00                       | 0,00                          |
| 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                        | 0,00  | 0,00                        | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                            | 9.600,00                         | 9.600,00          | 9.600,00     | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          |
| 0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALH | 0,00  | 0,00                        | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                            | 15.500,00                        | 7.200,00          | 7.200,00     | 8.300,00          | 0,00                       | 0,00                          |
| 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO      | 0,00  | 0,00                        | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                            | 309.443,00                       | 309.443,00        | 309.443,00   | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)                 | 0,00  | 0,00                        | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                            | 0,00                             | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          |
| 01 PODER LEGISLATIVO                                      | 0,00  | 0,00                        | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                            | 0,00                             | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          |
| 02 PODER EXECUTIVO  | 0,00  | 0,00                        | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                            | 0,00                             | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          |
| TOTAL (III) = (I + II)                                    | 0,00  | 100.039,57                  | 100.039,57   | 0,00              | 0,00                       | 1.077,07                        | 2.523.233,21                     | 2.035.945,23      | 2.024.383,03 | 215.882,79        | 284.044,46                 | 284.044,46                    |

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| <b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>  |                            |                            |  |
|---|----------------------------|----------------------------|--|
| <b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>   | <b>PREVISÃO ATUALIZADA</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |  |
|   | <b>(a)</b>                 | <b>JAN A AGO</b>           |  |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS  | 6.266.290,00               | 4.553.934,44               |  |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU  | 638.000,00                 | 582.952,88                 |  |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI   | 2.503.000,00               | 1.337.961,05               |  |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS  | 2.115.290,00               | 1.426.112,50               |  |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF  | 1.010.000,00               | 1.206.908,01               |  |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 42.986.000,00              | 29.266.617,32              |  |
| 2.1- Cota-Parte FPM   | 17.730.000,00              | 11.847.830,93              |  |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B  | 16.250.000,00              | 11.164.450,88              |  |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E  | 1.480.000,00               | 683.380,05                 |  |
| 2.2- Cota-Parte ICMS  | 22.106.000,00              | 15.896.169,29              |  |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação  | 130.000,00                 | 148.996,94                 |  |
| 2.4- Cota-Parte ITR   | 1.950.000,00               | 417.694,79                 |  |
| 2.5- Cota-Parte IPVA  | 1.050.000,00               | 955.925,37                 |  |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00                       | 0,00                       |  |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | 20.000,00                  | 0,00                       |  |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)  | 49.252.290,00              | 33.820.551,76              |  |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1  | 8.336.000,00               | 5.716.646,82               |  |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 4.011.872,50               | 2.738.490,49               |  |

| <b>FUNDEB</b>   |                            |                            |  |
|---|----------------------------|----------------------------|--|
| <b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>              | <b>PREVISÃO ATUALIZADA</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |  |
|   | <b>(a)</b>                 | <b>JAN A AGO</b>           |  |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                     | 6.500.000,00               | 4.844.496,36               |  |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos           | 6.500.000,00               | 4.844.496,36               |  |
| 6.1.1- Principal  | 6.449.000,00               | 4.812.655,25               |  |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 51.000,00                  | 31.841,11                  |  |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                       |  |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                  | 0,00                       | 0,00                       |  |
| 6.2.1- Principal  | 0,00                       | 0,00                       |  |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                       | 0,00                       |  |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                       |  |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                  | 0,00                       | 0,00                       |  |
| 6.3.1- Principal  | 0,00                       | 0,00                       |  |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                       | 0,00                       |  |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                       |  |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                  | 0,00                       | 0,00                       |  |
| 6.4.1- Principal  | 0,00                       | 0,00                       |  |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                       | 0,00                       |  |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                       |  |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | -1.887.000,00              | -903.991,57                |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)                                     |                                   | VALOR                             |                                     |   |  |  |
|--|-----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|---|--|--|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT   |                                   | 59.733,93                         |                                     |   |  |  |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR   |                                   | 0,00                              |                                     |   |  |  |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS   |                                   | 59.733,93                         |                                     |   |  |  |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)  |                                   | 4.904.230,29                      |                                     |   |  |  |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)            | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)   | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)                    | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)                          |  |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB  | 6.559.333,93                      | 6.508.633,93                      | 4.666.737,69                        | 4.666.737,69                                    | 0,00   |  |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 6.509.733,93                      | 6.508.633,93                      | 4.666.737,69                        | 4.666.737,69                                    | 0,00   |  |
| 10.1.1- Educação Infantil  | 3.278.133,93                      | 3.278.133,93                      | 2.353.470,29                        | 2.353.470,29                                    | 0,00   |  |
| 10.1.2- Ensino Fundamental   | 3.231.600,00                      | 3.230.500,00                      | 2.313.267,40                        | 2.313.267,40                                    | 0,00   |  |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.1.4- Educação Especial  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.1.5- Administração Geral  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS  | 49.600,00                         | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.2.1- Educação Infantil  | 25.300,00                         | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.2.2- Ensino Fundamental   | 24.300,00                         | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.2.4- Educação Especial  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.2.5- Administração Geral  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.2.7- Outras   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| INDICADORES DO FUNDEB  |                                   |                                   |                                     |   |  |  |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 6.448.900,00                      | 4.607.003,76                      | 4.607.003,76                        | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 6.448.900,00                      | 4.607.003,76                      | 4.607.003,76                        | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 6.448.900,00                      | 4.607.003,76                      | 4.607.003,76                        | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2   | VALOR EXIGIDO (j)                 | VALOR APLICADO (k)                | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m)                                |  |  |
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                              | 3.391.147,45                      | 4.607.003,76                      | 4.607.003,76                        | 95,10   |  |  |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IIE)              | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  |  |  |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital                          | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  |  |  |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3                              | VALOR MÁX. PERMITIDO (n)          | VALOR NÃO APLICADO (o)            | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)  | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)   | % NÃO APLICADO (r)   |  |
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício  | 484.449,64                        | 237.492,60                        | 237.492,60                          | 0,00  | 4,90   |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020<br>(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3   | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|--|--|--|---|---|---|--|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB   | 0,00   | 0,00   | 59.733,93   | 0,00                                      | -59.733,93  | 0,00   |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 0,00   | 0,00   | 59.733,93   | 0,00                                      | -59.733,93  | 0,00   |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  | 0,00   |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>   |  |  |   |   |   |  |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)                                 | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)            | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)                     | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)              | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)               |  |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS   | 8.208.244,84   | 8.148.642,54                                 | 4.956.196,36  | 4.915.092,16                              | 0,00  |  |
| 20.1- Educação Infantil  | 847.250,00   | 840.470,96                                   | 662.058,46  | 657.933,46                                | 0,00  |  |
| 20.2- Ensino Fundamental   | 7.360.994,84   | 7.308.171,58                                 | 4.294.137,90  | 4.257.158,70                              | 0,00  |  |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  |  |
| 20.4- Educação Especial  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  |  |
| 20.5- Administração Geral  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  |  |
| 20.6- Transporte (Escolar)   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  |  |
| 20.7- Outras   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  |  |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>                                |  |  |   |   |   |  |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)                                 | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)            | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)                     | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)              | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)               |  |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB  | 14.767.578,77  | 14.657.276,47                                | 9.622.934,05  | 9.581.829,85                              | 0,00  |  |
| 21.1- Educação Infantil  | 4.150.683,93   | 4.118.604,89                                 | 3.015.528,75  | 3.011.403,75                              | 0,00  |  |
| 21.1.1- Creche   | 3.696.933,93   | 3.666.114,89                                 | 2.656.820,82  | 2.652.695,82                              | 0,00  |  |
| 21.1.2- Pré-Escola   | 453.750,00   | 452.490,00                                   | 358.707,93  | 358.707,93                                | 0,00  |  |
| 21.2- Ensino Fundamental   | 10.616.894,84  | 10.538.671,58                                | 6.607.405,30  | 6.570.426,10                              | 0,00  |  |
| <b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>   |  |  |   | <b>VALOR</b>                              |   |  |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)   |  |  |   |   |   | 4.956.196,36   |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)   |  |  |   |   |   | 5.716.646,82   |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)   |  |  |   |   |   | 0,00   |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)   |  |  |   |   |   | 0,00   |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4  |  |  |   |   |   | 0,00   |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + 1 |  |  |   |   |   | 52.713,78  |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)   |  |  |   |   |   | 10.620.129,40  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 4 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>  |                              | VALOR EXIGIDO<br>(z)                    | VALOR APLICADO<br>(aa)                    | % APLICADO<br>(ab)                 |  |
|--|------------------------------|---|---|------------------------------------|--|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  |                              | 8.455.137,94                            | 10.620.129,40                             | 31,40                              |  |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS<br>CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL<br>(ac)        | RP LIQUIDADOS<br>(ad)                   | RP PAGOS<br>(ae)                          | RP CANCELADOS<br>(af)              | SALDO FINAL<br>(ag)                                      |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 116.265,20                   | 34.667,82                               | 63.551,42                                 | 52.713,78                          | 0,00   |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                   | 116.265,20                   | 34.667,82                               | 63.551,42                                 | 52.713,78                          | 0,00   |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                   | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE   |                              |   |   |                                    |  |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   |                              | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a)              | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre (b) |                                    |  |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   |                              | 910.000,00                              | 910.000,00                                | 1.319.238,52                       |  |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)                   |                              | 509.000,00                              | 509.000,00                                | 431.176,22                         |  |
| 31.1.1- Salário-Educação   |                              | 205.000,00                              | 205.000,00                                | 273.395,96                         |  |
| 31.1.2- PDDE   |                              | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               |  |
| 31.1.3- PNAE   |                              | 101.000,00                              | 101.000,00                                | 85.116,64                          |  |
| 31.1.4- PNATE  |                              | 92.000,00                               | 92.000,00                                 | 71.300,37                          |  |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE  |                              | 111.000,00                              | 111.000,00                                | 1.363,25                           |  |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  |                              | 401.000,00                              | 401.000,00                                | 888.062,30                         |  |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO   |                              | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               |  |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO  |                              | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               |  |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   |                              | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               |  |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO<br>(Por Subfunção) <sup>6</sup>   | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A AGO<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>JAN A AGO<br>(e)   | DESPESAS PAGAS<br>JAN A AGO<br>(f) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | 2.932.071,72                 | 1.704.577,99                            | 1.090.638,16                              | 1.080.326,00                       | 0,00   |
| 32.1- Educação Infantil  | 181.915,70                   | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| 32.2- Ensino Fundamental   | 2.048.418,28                 | 1.224.889,55                            | 642.420,88                                | 642.419,98                         | 0,00   |
| 32.3- Ensino Médio   | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| 32.4- Ensino Superior  | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| 32.5- Ensino Profissional  | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos   | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| 32.7- Educação Especial  | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| 32.8- Outras   | 701.737,74                   | 479.688,44                              | 448.217,28                                | 437.906,02                         | 0,00   |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A AGO<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>JAN A AGO<br>(e)   | DESPESAS PAGAS<br>JAN A AGO<br>(f) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)   | 17.699.650,49                | 16.361.854,46                           | 10.713.572,21                             | 10.662.155,85                      | 0,00   |
| 33.1- Despesas Correntes   | 15.694.720,67                | 15.301.807,89                           | 10.233.471,08                             | 10.182.054,72                      | 0,00   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

|   |               |               |                    |              |                              |
|---|---------------|---------------|--------------------|--------------|------------------------------|
| 33.1.1- Pessoal Ativo   | 10.283.783,93 | 10.243.633,93 | 6.890.367,76       | 6.890.367,76 | 0,00                         |
| 33.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00         | 0,00                         |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00         | 0,00                         |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes   | 5.410.936,74  | 5.058.173,96  | 3.343.103,32       | 3.291.686,96 | 0,00                         |
| 33.2- Despesas de Capital   | 2.004.929,82  | 1.060.046,57  | 480.101,13         | 480.101,13   | 0,00                         |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00         | 0,00                         |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital  | 2.004.929,82  | 1.060.046,57  | 480.101,13         | 480.101,13   | 0,00                         |
| <b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>                                    |               |               | <b>FUNDEB (ah)</b> |              | <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b> |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                                  |               |               | 59.733,93          |              | 777,85                       |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)  |               |               | 4.844.496,36       |              | 273.395,96                   |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                             |               |               | 4.666.737,69       |              | 148.654,41                   |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE   |               |               | 237.492,60         |              | 125.519,40                   |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                               |               |               | 0,00               |              | 8.613,00                     |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |               |               | 0,00               |              | 0,00                         |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)  |               |               | 237.492,60         |              | 134.132,40                   |

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

| RECEITAS   | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>JAN A AGO<br>(b) | SALDO NÃO REALIZADO<br>(c) = (a-b) |
|--|----------------------------|---|------------------------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)                               | 0,00                       | 0,00                                    | 0,00                               |
| DESPESAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(d)  | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A AGO<br>(e) | SALDO NÃO EXECUTADO<br>(f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL  | 11.693.062,73              | 6.248.784,41                            | 5.444.278,32                       |
| Investimentos  | 10.835.062,73              | 5.489.009,45                            | 5.346.053,28                       |
| Inversões Financeiras  | 0,00                       | 0,00                                    | 0,00                               |
| Amortização da Dívida  | 858.000,00                 | 759.774,96                              | 98.225,04                          |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                              | 0,00                       | 0,00                                    | 0,00                               |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00                       | 0,00                                    | 0,00                               |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                    | 11.693.062,73              | 6.248.784,41                            | 5.444.278,32                       |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)          | 11.693.062,73<br><(d - a)> | 6.248.784,41<br><(e - b)>               | 5.444.278,32<br><(f - c)>          |

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

## Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III&gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2023 a 2097**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

| EXERCÍCIO | PLANO PREVIDENCIÁRIO      |                           |                             |      | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exercício<br>anterior) + (c) |
|-----------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|------|---|
|           | RECEITA<br>PREVIDENCIÁRIA | DESPESA<br>PREVIDENCIÁRIA | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO |      |   |
|           | (a)                       | (b)                       | (c) = (a-b)                 |      |   |
| 2020      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2021      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2022      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2023      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2024      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2025      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2026      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2027      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2028      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2029      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2030      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2031      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2032      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2033      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2034      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2035      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2036      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2037      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2038      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2039      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2040      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2041      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2042      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2043      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2044      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2045      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2046      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2047      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2048      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2049      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2050      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2051      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2052      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2053      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2054      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2055      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2056      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2057      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2058      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2059      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2060      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2061      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2062      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2063      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2064      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2065      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2066      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2067      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2068      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2069      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2070      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2071      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2072      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2073      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2074      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2075      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |
| 2076      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00 | 0,00  |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1204], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2023 a 2097**

| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) |      |      |      | RS 1 |
|---|------|------|------|------|
| 2077  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

---

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

| RECEITAS   |                              |                               | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS<br>REALIZADAS<br>(b)   | SALDO<br>A REALIZAR<br>(c) = (a-b)                          |   |                      |
|--|------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|---|---|----------------------|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                |                              |                               | 0,00                          | 0,00                            | 0,00  |   |                      |
| Receita de Alienação de Bens Móveis                |                              |                               | 0,00                          | 0,00                            | 0,00  |   |                      |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis               |                              |                               | 0,00                          | 0,00                            | 0,00  |   |                      |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis           |                              |                               | 0,00                          | 0,00                            | 0,00  |   |                      |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras   |                              |                               | 0,00                          | 0,00                            | 0,00  |   |                      |
| DESPESAS   | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(d) | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>(e) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>(f) | DESPESAS<br>PAGAS<br>(g)        | INSCRITAS EM<br>RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS<br>(h) | PAGAMENTOS<br>DE RESTOS<br>A PAGAR<br>(i) | SALDO<br>(j) = (d-c) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                            | 0,00  | 0,00                                      | 0,00                 |
| Despesas de Capital                                | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                            | 0,00  | 0,00                                      | 0,00                 |
| Investimentos                                      | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                            | 0,00  | 0,00                                      | 0,00                 |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                            | 0,00  | 0,00                                      | 0,00                 |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                            | 0,00  | 0,00                                      | 0,00                 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência      | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                            | 0,00  | 0,00                                      | 0,00                 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                            | 0,00  | 0,00                                      | 0,00                 |
| SALDO FINANCEIRO APLICAR                           |                              |                               | 2023<br>(i)                   | 2024<br>(j) = (Ib - (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL<br>(k) = (IIIi + IIIj)                          |   |                      |
| VALOR (III)  |                              |                               | 0,00                          | 0,00                            | 0,00  |   |                      |

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1204], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |               |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|
|  |                      |                         | Até o Bimestre (b)   | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)  | 6.266.290,00         | 6.266.290,00            | 4.553.934,44         | 72,67         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 638.000,00           | 638.000,00              | 582.952,88           | 91,37         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 2.503.000,00         | 2.503.000,00            | 1.337.961,05         | 53,45         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 2.115.290,00         | 2.115.290,00            | 1.426.112,50         | 67,42         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF              | 1.010.000,00         | 1.010.000,00            | 1.206.908,01         | 119,50        |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 41.486.000,00        | 41.486.000,00           | 28.583.237,27        | 68,90         |
| Cota-Parte FPM   | 16.250.000,00        | 16.250.000,00           | 11.164.450,88        | 68,70         |
| Cota-Parte ITR   | 1.950.000,00         | 1.950.000,00            | 417.694,79           | 21,42         |
| Cota-Parte IPVA  | 1.050.000,00         | 1.050.000,00            | 955.925,37           | 91,04         |
| Cota-Parte ICMS  | 22.106.000,00        | 22.106.000,00           | 15.896.169,29        | 71,91         |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 130.000,00           | 130.000,00              | 148.996,94           | 114,61        |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>47.752.290,00</b> | <b>47.752.290,00</b>    | <b>33.137.171,71</b> | <b>69,39</b>  |

  

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)<br>POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
|   |                     |                        | ATE BIMESTRE (d)    | % (d/c) x 100 | ATE BIMESTRE (e)    | % (e/c) x 100 | ATE BIMESTRE (f)    | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)   | 3.801.000,00        | 4.375.759,00           | 4.303.955,68        | 98,36         | 3.470.701,80        | 79,32         | 3.460.394,85        | 79,08         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 3.741.000,00        | 4.325.759,00           | 4.265.691,68        | 98,61         | 3.458.107,80        | 79,94         | 3.447.800,85        | 79,70         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 60.000,00           | 50.000,00              | 38.264,00           | 76,53         | 12.594,00           | 25,19         | 12.594,00           | 25,19         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)   | 4.395.000,00        | 4.566.388,73           | 4.495.153,62        | 98,44         | 3.218.024,22        | 70,47         | 3.198.862,70        | 70,05         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 4.233.000,00        | 4.511.542,23           | 4.443.597,78        | 98,49         | 3.166.468,38        | 70,19         | 3.147.306,86        | 69,76         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 162.000,00          | 54.846,50              | 51.555,84           | 94,00         | 51.555,84           | 94,00         | 51.555,84           | 94,00         | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 241.000,00          | 325.694,50             | 325.694,50          | 100,00        | 258.510,96          | 79,37         | 258.510,96          | 79,37         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 240.000,00          | 325.694,50             | 325.694,50          | 100,00        | 258.510,96          | 79,37         | 258.510,96          | 79,37         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 1.000,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)  | 51.000,00           | 40.000,00              | 38.568,52           | 96,42         | 18.415,14           | 46,04         | 18.415,14           | 46,04         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 51.000,00           | 40.000,00              | 38.568,52           | 96,42         | 18.415,14           | 46,04         | 18.415,14           | 46,04         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)   | 12.000,00           | 3.500,00               | 3.288,36            | 93,95         | 3.288,36            | 93,95         | 3.288,36            | 93,95         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 10.000,00           | 3.500,00               | 3.288,36            | 93,95         | 3.288,36            | 93,95         | 3.288,36            | 93,95         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 2.000,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                       | <b>8.500.000,00</b> | <b>9.311.342,23</b>    | <b>9.166.660,68</b> | <b>98,45</b>  | <b>6.968.940,48</b> | <b>74,84</b>  | <b>6.939.472,01</b> | <b>74,53</b>  | <b>0,00</b>                                     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | Despesas Empenhadas<br>(d) | Despesas Liquidadas<br>(e) | Despesas Pagas<br>(f) |
|---|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 9.166.660,68               | 6.968.940,48               | 6.939.472,01          |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 9.166.660,68               | 6.968.940,48               | 6.939.472,01          |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  | 0,00                       | 4.970.575,76               | 0,00                  |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)   | 0,00                       | 4.970.575,76               | 0,00                  |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  | 0,00                       | 1.998.364,72               | 0,00                  |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 27,66                      | 21,03                      |                       |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO<br>NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO<br>DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                          |   |                   |              |   |
|---|--|---|-------------------|--------------|---|
|   | Saldo Inicial<br>(no Exercício atual)<br>(h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(l) = (h - (i ou j)) |
|   |  | Empenhadas<br>(i)                             | Liquidadas<br>(j) | Pagas<br>(k) |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)   | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)   | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00  |

| EXERCÍCIO DO EMPENHO          | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR              |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
|-------------------------------|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
|                               | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2024              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2023              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2022              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2021              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

|  |      |
|--|------|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")                    | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                    | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS<br>CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA<br>CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012    | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS      |   |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(aa) = (w - (x ou y)) |
|---|--|---|-------------------|--------------|--|
|   | Saldo Inicial<br>(no Exercício atual)<br>(w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              |  |
|   |  | Empenhadas<br>(x)                             | Liquidadas<br>(y) | Pagas<br>(z) |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)  | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>   | <b>0,00</b>                                  | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>  |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|  |                     |                         | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 3.367.500,00        | 3.367.500,00            | 2.292.203,33        | 68,07         |
| Proveniente da União   | 2.548.000,00        | 2.548.000,00            | 1.604.230,56        | 62,96         |
| Proveniente dos Estados  | 819.500,00          | 819.500,00              | 687.972,77          | 83,95         |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 750.000,00          | 750.000,00              | 257,91              | 0,03          |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>4.117.500,00</b> | <b>4.117.500,00</b>     | <b>2.292.461,24</b> | <b>55,68</b>  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA<br>NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                 | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>( c ) | DESPESAS EMPENHADAS   |                    | DESPESAS LIQUIDADAS   |                    | DESPESAS PAGAS        |                    | INSCRITOS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>( g ) |
|--|--------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|--|
|  |                    |                                | ATE BIMESTRE<br>( d ) | %<br>( d/c ) x 100 | ATE BIMESTRE<br>( e ) | %<br>( e/c ) x 100 | ATE BIMESTRE<br>( f ) | %<br>( f/c ) x 100 |  |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 3.022.600,00       | 3.357.080,18                   | 2.006.265,70          | 59,76              | 1.482.403,46          | 44,16              | 1.482.323,46          | 44,16              | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 2.865.600,00       | 2.998.275,34                   | 2.006.265,70          | 66,91              | 1.482.403,46          | 49,44              | 1.482.323,46          | 49,44              | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 157.000,00         | 358.804,84                     | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00   |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 953.400,00         | 1.311.875,05                   | 914.311,51            | 69,70              | 663.342,96            | 50,56              | 659.657,96            | 50,28              | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 858.000,00         | 1.216.475,05                   | 914.311,51            | 75,16              | 663.342,96            | 54,53              | 659.657,96            | 54,23              | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 95.400,00          | 95.400,00                      | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00   |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 72.500,00          | 72.500,00                      | 71.500,00             | 98,62              | 67.297,67             | 92,82              | 67.297,67             | 92,82              | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 71.500,00          | 71.500,00                      | 71.500,00             | 100,00             | 67.297,67             | 94,12              | 67.297,67             | 94,12              | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 1.000,00           | 1.000,00                       | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00   |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 13.000,00          | 13.000,00                      | 9.800,00              | 75,38              | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 13.000,00          | 13.000,00                      | 9.800,00              | 75,38              | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00   |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 56.000,00          | 55.097,27                      | 26.186,70             | 47,53              | 18.363,80             | 33,33              | 18.363,80             | 33,33              | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 56.000,00          | 55.097,27                      | 26.186,70             | 47,53              | 18.363,80             | 33,33              | 18.363,80             | 33,33              | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00   |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00   |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 344.500,00         | 348.619,45                     | 207.727,87            | 59,59              | 171.871,42            | 49,30              | 171.871,42            | 49,30              | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 344.500,00         | 348.619,45                     | 207.727,87            | 59,59              | 171.871,42            | 49,30              | 171.871,42            | 49,30              | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)<br>= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 4.462.000,00       | 5.158.171,95                   | 3.235.791,78          | 62,73              | 2.403.279,31          | 46,59              | 2.399.514,31          | 46,52              | 0,00   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
|  |                      |                        | ATE BIMESTRE (d)     | % (d/c) x 100 | ATE BIMESTRE (e)    | % (e/c) x 100 | ATE BIMESTRE (f)    | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 6.823.600,00         | 7.732.839,18           | 6.310.221,38         | 81,60         | 4.953.105,26        | 64,05         | 4.942.718,31        | 63,92         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 5.348.400,00         | 5.878.263,78           | 5.409.465,13         | 92,02         | 3.881.367,18        | 66,03         | 3.858.520,66        | 65,64         | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)    | 313.500,00           | 398.194,50             | 397.194,50           | 99,75         | 325.808,63          | 81,82         | 325.808,63          | 81,82         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 64.000,00            | 53.000,00              | 48.368,52            | 91,26         | 18.415,14           | 34,75         | 18.415,14           | 34,75         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 56.000,00            | 55.097,27              | 26.186,70            | 47,53         | 18.363,80           | 33,33         | 18.363,80           | 33,33         | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 356.500,00           | 352.119,45             | 211.016,23           | 59,93         | 175.159,78          | 49,74         | 175.159,78          | 49,74         | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b> | <b>12.962.000,00</b> | <b>14.469.514,18</b>   | <b>12.402.452,46</b> | <b>85,71</b>  | <b>9.372.219,79</b> | <b>64,77</b>  | <b>9.338.986,32</b> | <b>64,54</b>  | <b>0,00</b>                                     |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

| ESPECIFICAÇÃO  | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2024 |               | SALDO TOTAL (b) |
|--|---|----------------------------|---------------|-----------------|
|  |   | NO BIMESTRE (d)            | JAN A AGO (c) |                 |
| TOTAL DE ATIVOS  | 0,00  | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| Ativos Constituídos pela SPE                           | 0,00  | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| TOTAL DE PASSIVOS                                      | 0,00  | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00  | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| Provisões de PPP                                       | 0,00  | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| Outros Passivos  | 0,00  | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                               | 0,00  | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| Obrigações Contratuais                                 | 0,00  | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| Riscos não Provisionados                               | 0,00  | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| Garantias Concedidas                                   | 0,00  | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| Outros Passivos Contingentes                           | 0,00  | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |

| ESPECIFICAÇÃO  | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| <b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT</b>     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1)  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2)  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1)   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2)   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I</b>  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL</b> | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1204], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  |  | Até o Bimestre                                      |   |
|---|--|---|---|
| <b>RECEITAS</b>   |  |   |   |
| Previsão Inicial  |  | 60.000.000,00                                       |   |
| Previsão Atualizada   |  | 60.000.000,00                                       |   |
| Receitas Realizadas   |  | 41.415.380,12                                       |   |
| Déficit Orçamentário  |  | 0,00  |   |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)             |  | 10.937.391,46                                       |   |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>  |  | <b>Até o Bimestre</b>                               |   |
| <b>DESPESAS</b>   |  |   |   |
| Dotação Inicial   |  | 60.000.000,00                                       |   |
| Créditos Adicionais   |  | 12.236.703,12                                       |   |
| Dotação Atualizada  |  | 72.236.703,12                                       |   |
| Despesas Empenhadas   |  | 59.453.924,07                                       |   |
| Despesas Liquidadas   |  | 38.573.488,82                                       |   |
| Despesas Pagas  |  | 38.071.335,67                                       |   |
| Superávit Orçamentário  |  | 2.841.891,30  |   |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>  |  | <b>Até o Bimestre</b>                               |   |
| Despesas Empenhadas   |  | 59.453.924,07                                       |   |
| Despesas Liquidadas   |  | 38.573.488,82                                       |   |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>   |  | <b>Até o Bimestre</b>                               |   |
| Receita Corrente Líquida  |  | 61.440.331,92                                       |   |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       |  | 61.440.331,92                                       |   |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal |  | 60.825.043,92                                       |   |
| <b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>                               |  | <b>Até o Bimestre</b>                               |   |
| <b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>        |  |   |   |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   |  | 0,00  |   |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   |  | 0,00  |   |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   |  | 0,00  |   |
| Despesas Previdenciárias Pagas  |  | 0,00  |   |
| Resultado Previdenciário  |  | 0,00  |   |
| <b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>            |  |   |   |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   |  | 0,00  |   |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   |  | 0,00  |   |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   |  | 0,00  |   |
| Despesas Previdenciárias Pagas  |  | 0,00  |   |
| Resultado Previdenciário  |  | 0,00  |   |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>   |  | <b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b> | <b>Resultado Apurado até o Bimestre</b> |
|   |  | (a)   | (b)                                     |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha                                    |  | -1.872.006,67                                       | 1.230.797,58                            |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                                    |  | -900.000,00   | 2.410.143,13                            |
|   |  |   | <b>% em Relação à Meta</b>              |
|   |  |   | (b/a)                                   |
|   |  |   | -65,75                                  |
|   |  |   | -267,79                                 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição    | Cancelamento<br>Até o Bimestre | Pagamento<br>Até o Bimestre | Saldo<br>a Pagar |
|---------------------------------|--------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS      | 100.039,57   | 0,00                           | 100.039,57                  | 0,00             |
| Poder Executivo                 | 100.039,57   | 0,00                           | 100.039,57                  | 0,00             |
| Poder Legislativo               | 0,00         | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| Poder Judiciário                | 0,00         | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| Ministério Público              | 0,00         | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| Defensoria Pública              | 0,00         | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS  | 2.524.310,28 | 215.882,79                     | 2.024.383,03                | 284.044,46       |
| Poder Executivo                 | 2.376.387,72 | 215.882,79                     | 1.882.241,29                | 278.263,64       |
| Poder Legislativo               | 147.922,56   | 0,00                           | 142.141,74                  | 5.780,82         |
| Poder Judiciário                | 0,00         | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| Ministério Público              | 0,00         | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| Defensoria Pública              | 0,00         | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| TOTAL                           | 2.624.349,85 | 215.882,79                     | 2.124.422,60                | 284.044,46       |

  

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE                              | Valor Apurado<br>até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais     |                           |
|--|---------------------------------|------------------------------------|---------------------------|
|  |                                 | % Mínimo a Aplicar<br>no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 10.620.129,40                   | 25,00                              | 31,40                     |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 4.607.003,76                    | 70,00                              | 95,10                     |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     | 0,00                            | 50,00                              | 0,00                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       | 0,00                            | 15,00                              | 0,00                      |

  

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|--|------------------------------|---------------------|
| Receita de Operação de Crédito                         | 0,00                         | 0,00                |
| Despesa de Capital Líquida                             | 6.248.784,41                 | 5.444.278,32        |

  

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|------------------------------|------------------|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos    | 0,00                         | 0,00             |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos           | 0,00                         | 0,00             |

  

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor Apurado<br>até o Bimestre | Limite Constitucional Anual        |                           |
|---|---------------------------------|------------------------------------|---------------------------|
|   |                                 | % Mínimo a Aplicar<br>no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 6.968.940,48                    | 15,00                              | 21,03                     |

  

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP         | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|-------------------------------------|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00                                |

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

03352986/0001-57

Balança Exercício: 2024

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

## 4. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 1

| CATEGORIA            | DESCRIÇÃO DA RECEITA  | Previsão      | Previsão         | Receita Realizada |             | Receita Realizada    |             | Saldo ( a - c ) |
|----------------------|---|---------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
|                      |   | Inicial       | Atualizada ( a ) | No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) |                 |
| 1000.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES.   | 67.436.790,00 | 67.436.790,00    | 12.753.729,60     | 18,91       | 45.834.255,94        | 67,97       | 21.602.534,06   |
| 1100.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                 | 6.672.290,00  | 6.672.290,00     | 2.073.008,05      | 31,07       | 4.712.059,62         | 70,62       | 1.960.230,38    |
| 1110.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS  | 6.351.290,00  | 6.351.290,00     | 2.047.527,60      | 32,24       | 4.553.934,44         | 71,70       | 1.797.355,56    |
| 1112.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO                                 | 3.226.000,00  | 3.226.000,00     | 1.108.621,71      | 34,37       | 1.920.913,93         | 59,54       | 1.305.086,07    |
| 1112.50.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA    | 723.000,00    | 723.000,00       | 368.685,68        | 50,99       | 582.952,88           | 80,63       | 140.047,12      |
| 1112.50.0.1.00.00.00 | IPTU - PRINCIPAL  | 400.000,00    | 400.000,00       | 306.810,37        | 76,70       | 315.297,78           | 78,82       | 84.702,22       |
| 1112.50.0.2.00.00.00 | IPTU - MULTAS E JUROS                                       | 3.000,00      | 3.000,00         | 1.774,84          | 59,16       | 2.394,96             | 79,83       | 605,04          |
| 1112.50.0.3.00.00.00 | IPTU - DIVIDA ATIVA   | 250.000,00    | 250.000,00       | 39.713,98         | 15,89       | 173.727,34           | 69,49       | 76.272,66       |
| 1112.50.0.4.00.00.00 | IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS                             | 70.000,00     | 70.000,00        | 20.386,49         | 29,12       | 91.532,80            | 130,76      | -21.532,80      |
| 1112.53.0.0.00.00.00 | ITBI-"INTER VIVOS"  | 2.503.000,00  | 2.503.000,00     | 739.936,03        | 29,56       | 1.337.961,05         | 53,45       | 1.165.038,95    |
| 1112.53.0.1.00.00.00 | ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL                                | 2.500.000,00  | 2.500.000,00     | 739.936,03        | 29,60       | 1.337.922,62         | 53,52       | 1.162.077,38    |
| 1112.53.0.2.00.00.00 | ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS                           | 1.000,00      | 1.000,00         |                   |             | 38,43                | 3,84        | 961,57          |
| 1112.53.0.3.00.00.00 | ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA                            | 1.000,00      | 1.000,00         |                   |             |                      |             | 1.000,00        |
| 1112.53.0.4.00.00.00 | ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS                | 1.000,00      | 1.000,00         |                   |             |                      |             | 1.000,00        |
| 1113.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA     | 1.010.000,00  | 1.010.000,00     | 479.152,82        | 47,44       | 1.206.908,01         | 119,50      | -196.908,01     |
| 1113.03.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE                     | 1.010.000,00  | 1.010.000,00     | 479.152,82        | 47,44       | 1.206.908,01         | 119,50      | -196.908,01     |
| 1113.03.1.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO          | 1.000.000,00  | 1.000.000,00     | 417.540,41        | 41,75       | 1.075.243,16         | 107,52      | -75.243,16      |
| 1113.03.1.1.00.00.00 | IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL                                     | 1.000.000,00  | 1.000.000,00     | 417.540,41        | 41,75       | 1.075.243,16         | 107,52      | -75.243,16      |
| 1113.03.4.0.00.00.00 | IRRF- OUTROS RENDIMENTOS                                    | 10.000,00     | 10.000,00        | 61.612,41         | 616,12      | 131.664,85           | 1.316,65    | -121.664,85     |
| 1113.03.4.1.00.00.00 | IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL                          | 10.000,00     | 10.000,00        | 61.612,41         | 616,12      | 131.664,85           | 1.316,65    | -121.664,85     |
| 1114.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS            | 2.115.290,00  | 2.115.290,00     | 459.753,07        | 21,73       | 1.426.112,50         | 67,42       | 689.177,50      |
| 1114.51.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS                                     | 2.115.290,00  | 2.115.290,00     | 459.753,07        | 21,73       | 1.426.112,50         | 67,42       | 689.177,50      |
| 1114.51.1.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN         | 2.115.290,00  | 2.115.290,00     | 459.753,07        | 21,73       | 1.426.112,50         | 67,42       | 689.177,50      |
| 1114.51.1.1.00.00.00 | ISSQN - PRINCIPAL   | 2.075.290,00  | 2.075.290,00     | 445.428,02        | 21,46       | 1.381.207,88         | 66,55       | 694.082,12      |
| 1114.51.1.2.00.00.00 | ISSQN -MULTAS E JUROS                                       | 10.000,00     | 10.000,00        | 2.315,75          | 23,16       | 6.718,25             | 67,18       | 3.281,75        |
| 1114.51.1.3.00.00.00 | ISSQN - DIVIDA ATIVA  | 20.000,00     | 20.000,00        | 4.781,33          | 23,91       | 13.993,54            | 69,97       | 6.006,46        |
| 1114.51.1.4.00.00.00 | ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS                            | 10.000,00     | 10.000,00        | 7.227,97          | 72,28       | 24.192,83            | 241,93      | -14.192,83      |
| 1120.00.0.0.00.00.00 | TAXAS   | 321.000,00    | 321.000,00       | 25.480,45         | 7,94        | 158.125,18           | 49,26       | 162.874,82      |
| 1121.00.0.0.00.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA                    | 182.000,00    | 182.000,00       | 11.695,13         | 6,43        | 102.792,68           | 56,48       | 79.207,32       |
| 1121.01.0.0.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO                  | 182.000,00    | 182.000,00       | 11.695,13         | 6,43        | 102.792,68           | 56,48       | 79.207,32       |
| 1121.01.0.1.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL      | 170.000,00    | 170.000,00       | 6.874,37          | 4,04        | 75.956,26            | 44,68       | 94.043,74       |
| 1121.01.0.2.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 1.000,00      | 1.000,00         | 382,09            | 38,21       | 645,99               | 64,60       | 354,01          |
| 1121.01.0.3.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA   | 10.000,00     | 10.000,00        | 2.429,49          | 24,29       | 16.186,03            | 161,86      | -6.186,03       |
| 1121.01.0.4.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO                  | 1.000,00      | 1.000,00         | 2.009,18          | 200,92      | 10.004,40            | 1.000,44    | -9.004,40       |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

03352986/0001-57

Balança Exercício: 2024

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

## 4. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 2

| CATEGORIA            | DESCRIÇÃO DA RECEITA   | Previsão   | Previsão         | Receita Realizada |             | Receita Realizada    |             | Saldo ( a - c ) |
|----------------------|--|------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
|                      |  | Inicial    | Atualizada ( a ) | No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) |                 |
|                      | -D/A M/JUROS   |            |                  |                   |             |                      |             |                 |
| 1122.00.0.0.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                             | 139.000,00 | 139.000,00       | 13.785,32         | 9,92        | 55.332,50            | 39,81       | 83.667,50       |
| 1122.01.0.0.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL                    | 131.000,00 | 131.000,00       | 13.752,90         | 10,50       | 55.135,86            | 42,09       | 75.864,14       |
| 1122.01.0.1.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL        | 100.000,00 | 100.000,00       | 8.485,22          | 8,49        | 35.995,92            | 36,00       | 64.004,08       |
| 1122.01.0.2.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS   | 1.000,00   | 1.000,00         | 35,34             | 3,53        | 158,56               | 15,86       | 841,44          |
| 1122.01.0.3.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA     | 25.000,00  | 25.000,00        | 3.051,93          | 12,21       | 12.175,51            | 48,70       | 12.824,49       |
| 1122.01.0.4.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS  | 5.000,00   | 5.000,00         | 2.180,41          | 43,61       | 6.805,87             | 136,12      | -1.805,87       |
| 1122.02.0.0.00.00.00 | EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS                               | 8.000,00   | 8.000,00         | 32,42             | 0,41        | 196,64               | 2,46        | 7.803,36        |
| 1122.02.0.1.00.00.00 | EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL                   | 5.000,00   | 5.000,00         | 32,42             | 0,65        | 139,58               | 2,79        | 4.860,42        |
| 1122.02.0.2.00.00.00 | EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS E JUROS              | 1.000,00   | 1.000,00         |                   |             | 57,06                | 5,71        | 942,94          |
| 1122.02.0.3.00.00.00 | EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA                | 1.000,00   | 1.000,00         |                   |             |                      |             | 1.000,00        |
| 1122.02.0.8.00.00.00 | EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DIVIDA AT. JUROS            | 1.000,00   | 1.000,00         |                   |             |                      |             | 1.000,00        |
| 1200.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES  | 905.000,00 | 905.000,00       | 165.608,99        | 18,30       | 722.433,70           | 79,83       | 182.566,30      |
| 1240.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 905.000,00 | 905.000,00       | 165.608,99        | 18,30       | 722.433,70           | 79,83       | 182.566,30      |
| 1241.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 905.000,00 | 905.000,00       | 165.608,99        | 18,30       | 722.433,70           | 79,83       | 182.566,30      |
| 1241.50.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 905.000,00 | 905.000,00       | 165.608,99        | 18,30       | 722.433,70           | 79,83       | 182.566,30      |
| 1241.50.0.1.00.00.00 | CONTRIB. SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL                  | 905.000,00 | 905.000,00       | 165.608,99        | 18,30       | 722.433,70           | 79,83       | 182.566,30      |
| 1300.00.0.0.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL  | 336.500,00 | 336.500,00       | 200.660,53        | 59,63       | 808.960,36           | 240,40      | -472.460,36     |
| 1320.00.0.0.00.00.00 | VALORES MOBILIÁRIOS  | 336.500,00 | 336.500,00       | 200.660,53        | 59,63       | 808.960,36           | 240,40      | -472.460,36     |
| 1321.00.0.0.00.00.00 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS                                 | 336.500,00 | 336.500,00       | 200.660,53        | 59,63       | 808.960,36           | 240,40      | -472.460,36     |
| 1321.01.0.0.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS                           | 336.500,00 | 336.500,00       | 200.660,53        | 59,63       | 808.960,36           | 240,40      | -472.460,36     |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 336.500,00 | 336.500,00       | 200.660,53        | 59,63       | 808.960,36           | 240,40      | -472.460,36     |
| 1600.00.0.0.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS  | 12.500,00  | 12.500,00        | 1.382,44          | 11,06       | 2.886,10             | 23,09       | 9.613,90        |
| 1610.00.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS                 | 12.500,00  | 12.500,00        | 1.382,44          | 11,06       | 2.886,10             | 23,09       | 9.613,90        |
| 1611.00.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS                 | 12.500,00  | 12.500,00        | 1.382,44          | 11,06       | 2.886,10             | 23,09       | 9.613,90        |
| 1611.01.0.0.00.00.00 | SERV. ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL    | 12.500,00  | 12.500,00        | 1.382,44          | 11,06       | 2.886,10             | 23,09       | 9.613,90        |
| 1611.01.0.1.00.00.00 | SERV. ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL            | 10.000,00  | 10.000,00        | 1.369,24          | 13,69       | 2.868,96             | 28,69       | 7.131,04        |
| 1611.01.0.2.00.00.00 | SERV. ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-MULTAS JUROS         | 1.000,00   | 1.000,00         | 13,20             | 1,32        | 17,14                | 1,71        | 982,86          |
| 1611.01.0.3.00.00.00 | SERV. ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-DÍVIDA               | 1.000,00   | 1.000,00         |                   |             |                      |             | 1.000,00        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

03352986/0001-57

Balança Exercício: 2024

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 3

| CATEGORIA            | DESCRIÇÃO DA RECEITA  | Previsão<br>Inicial | Previsão<br>Atualizada ( a ) | Receita Realizada<br>No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Receita Realizada<br>Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) | Saldo ( a - c ) |
|----------------------|---|---------------------|------------------------------|--|-------------|---|-------------|-----------------|
|                      | DA ATIVA  |                     |                              |  |             |   |             |                 |
| 1611.01.0.4.00.00.00 | SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-D.A<br>TIVA MULTAS JUROS | 500,00              | 500,00                       |  |             |   |             | 500,00          |
| 1700.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 59.498.500,00       | 59.498.500,00                | 10.305.554,82                          | 17,32       | 39.556.460,24                             | 66,48       | 19.942.039,76   |
| 1710.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS<br>ENTIDADES                  | 23.349.000,00       | 23.349.000,00                | 4.023.560,36                           | 17,23       | 14.771.797,91                             | 63,27       | 8.577.202,09    |
| 1711.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE<br>PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI | 19.680.000,00       | 19.680.000,00                | 3.116.124,30                           | 15,83       | 12.265.525,72                             | 62,32       | 7.414.474,28    |
| 1711.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS<br>MUNICÍPIOS - FPM     | 17.730.000,00       | 17.730.000,00                | 3.030.383,31                           | 17,09       | 11.847.830,93                             | 66,82       | 5.882.169,07    |
| 1711.51.1.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS<br>MUNICÍPIOS - COTA ME | 16.250.000,00       | 16.250.000,00                | 2.347.003,26                           | 14,44       | 11.164.450,88                             | 68,70       | 5.085.549,12    |
| 1711.51.1.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL                      | 16.250.000,00       | 16.250.000,00                | 2.347.003,26                           | 14,44       | 11.164.450,88                             | 68,70       | 5.085.549,12    |
| 1711.51.2.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS<br>MUNICÍPIOS - COTAS E | 1.480.000,00        | 1.480.000,00                 | 683.380,05                             | 46,17       | 683.380,05                                | 46,17       | 796.619,95      |
| 1711.51.2.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS -<br>PRINCIPAL         | 1.480.000,00        | 1.480.000,00                 | 683.380,05                             | 46,17       | 683.380,05                                | 46,17       | 796.619,95      |
| 1711.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE<br>TERRITORIAL RURAL  | 1.950.000,00        | 1.950.000,00                 | 85.740,99                              | 4,40        | 417.694,79                                | 21,42       | 1.532.305,21    |
| 1711.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL -<br>PRINCIPAL         | 1.950.000,00        | 1.950.000,00                 | 85.740,99                              | 4,40        | 417.694,79                                | 21,42       | 1.532.305,21    |
| 1712.00.0.0.00.00.00 | TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS<br>NATURAIS                 | 350.000,00          | 350.000,00                   | 70.652,55                              | 20,19       | 203.423,22                                | 58,12       | 146.576,78      |
| 1712.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS<br>MINERAIS CFEM        |                     |                              |  |             | 433,85                                    |             | -433,85         |
| 1712.51.0.1.00.00.00 | CFEM - PRINCIPAL  |                     |                              |  |             | 433,85                                    |             | -433,85         |
| 1712.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA<br>PRODUÇÃO PETRÓLEO          | 350.000,00          | 350.000,00                   | 70.652,55                              | 20,19       | 202.989,37                                | 58,00       | 147.010,63      |
| 1712.52.4.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO<br>- FEP               | 350.000,00          | 350.000,00                   | 70.652,55                              | 20,19       | 202.989,37                                | 58,00       | 147.010,63      |
| 1712.52.4.1.00.00.00 | COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL                                     | 350.000,00          | 350.000,00                   | 70.652,55                              | 20,19       | 202.989,37                                | 58,00       | 147.010,63      |
| 1713.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO<br>SAÚDE - SUS            | 2.378.000,00        | 2.378.000,00                 | 608.479,12                             | 25,59       | 1.579.260,47                              | 66,41       | 798.739,53      |
| 1713.50.0.0.00.00.00 | TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE<br>MANUTENÇÃO               | 2.378.000,00        | 2.378.000,00                 | 608.479,12                             | 25,59       | 1.579.260,47                              | 66,41       | 798.739,53      |
| 1713.50.1.0.00.00.00 | TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE<br>MANUTENÇÃO               | 1.651.000,00        | 1.651.000,00                 | 532.868,54                             | 32,28       | 1.200.167,07                              | 72,69       | 450.832,93      |
| 1713.50.1.1.00.00.00 | TRANS.SUS-BLOCO<br>MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL                | 1.651.000,00        | 1.651.000,00                 | 532.868,54                             | 32,28       | 1.200.167,07                              | 72,69       | 450.832,93      |
| 1713.50.2.0.00.00.00 | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO<br>ESPECIALIZADA           | 608.000,00          | 608.000,00                   | 29.696,48                              | 4,88        | 123.753,11                                | 20,35       | 484.246,89      |
| 1713.50.2.1.00.00.00 | TRANS.SUS-BLOCO<br>MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL                  | 608.000,00          | 608.000,00                   | 29.696,48                              | 4,88        | 123.753,11                                | 20,35       | 484.246,89      |
| 1713.50.3.0.00.00.00 | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA<br>EM SAÚDE             | 67.000,00           | 67.000,00                    | 7.372,04                               | 11,00       | 41.010,65                                 | 61,21       | 25.989,35       |
| 1713.50.3.1.00.00.00 | TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA<br>SAÚDE-PRINCIPAL             | 67.000,00           | 67.000,00                    | 7.372,04                               | 11,00       | 41.010,65                                 | 61,21       | 25.989,35       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

03352986/0001-57

Balança Exercício: 2024

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 4

| CATEGORIA            | DESCRIÇÃO DA RECEITA                                      | Previsão<br>Inicial | Previsão<br>Atualizada ( a ) | Receita Realizada<br>No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Receita Realizada<br>Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) | Saldo ( a - c ) |
|----------------------|---|---------------------|------------------------------|--|-------------|---|-------------|-----------------|
| 1713.50.4.0.00.00.00 | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA     | 52.000,00           | 52.000,00                    | 8.465,86                               | 16,28       | 47.522,44                                 | 91,39       | 4.477,56        |
| 1713.50.4.1.00.00.00 | TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL          | 52.000,00           | 52.000,00                    | 8.465,86                               | 16,28       | 47.522,44                                 | 91,39       | 4.477,56        |
| 1713.50.5.0.00.00.00 | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS               |                     |                              | 30.076,20                              |             | 60.152,40                                 |             | -60.152,40      |
| 1713.50.5.1.00.00.00 | TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL              |                     |                              | 30.076,20                              |             | 60.152,40                                 |             | -60.152,40      |
| 1713.50.9.0.00.00.00 | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS            |                     |                              |  |             | 106.654,80                                |             | -106.654,80     |
| 1713.50.9.1.00.00.00 | TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS Progr.-PRINCIPAL            |                     |                              |  |             | 106.654,80                                |             | -106.654,80     |
| 1714.00.0.0.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE   | 440.000,00          | 440.000,00                   | 131.837,79                             | 29,96       | 424.071,66                                | 96,38       | 15.928,34       |
| 1714.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                        | 200.000,00          | 200.000,00                   | 72.131,35                              | 36,07       | 269.962,88                                | 134,98      | -69.962,88      |
| 1714.50.0.1.00.00.00 | TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL                        | 200.000,00          | 200.000,00                   | 72.131,35                              | 36,07       | 269.962,88                                | 134,98      | -69.962,88      |
| 1714.52.0.0.00.00.00 | TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE         | 100.000,00          | 100.000,00                   | 24.416,60                              | 24,42       | 83.529,10                                 | 83,53       | 16.470,90       |
| 1714.52.0.1.00.00.00 | TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL            | 100.000,00          | 100.000,00                   | 24.416,60                              | 24,42       | 83.529,10                                 | 83,53       | 16.470,90       |
| 1714.53.0.0.00.00.00 | TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE   | 90.000,00           | 90.000,00                    | 35.289,84                              | 39,21       | 70.579,68                                 | 78,42       | 19.420,32       |
| 1714.53.0.1.00.00.00 | TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL            | 90.000,00           | 90.000,00                    | 35.289,84                              | 39,21       | 70.579,68                                 | 78,42       | 19.420,32       |
| 1714.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE | 50.000,00           | 50.000,00                    |  |             |   |             | 50.000,00       |
| 1714.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL                            | 50.000,00           | 50.000,00                    |  |             |   |             | 50.000,00       |
| 1716.00.0.0.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS    | 231.000,00          | 231.000,00                   | 57.772,08                              | 25,01       | 144.738,76                                | 62,66       | 86.261,24       |
| 1716.50.0.0.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS    | 231.000,00          | 231.000,00                   | 57.772,08                              | 25,01       | 144.738,76                                | 62,66       | 86.261,24       |
| 1716.50.0.1.00.00.00 | TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL                              | 231.000,00          | 231.000,00                   | 57.772,08                              | 25,01       | 144.738,76                                | 62,66       | 86.261,24       |
| 1717.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES   | 70.000,00           | 70.000,00                    |  |             |   |             | 70.000,00       |
| 1717.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO ENTIDADES                    | 70.000,00           | 70.000,00                    |  |             |   |             | 70.000,00       |
| 1717.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL              | 70.000,00           | 70.000,00                    |  |             |   |             | 70.000,00       |
| 1719.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES  | 200.000,00          | 200.000,00                   | 38.694,52                              | 19,35       | 154.778,08                                | 77,39       | 45.221,92       |
| 1719.58.0.0.00.00.00 | TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020                 | 180.000,00          | 180.000,00                   | 38.694,52                              | 21,50       | 154.778,08                                | 85,99       | 25.221,92       |
| 1719.58.0.1.00.00.00 | TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL            | 180.000,00          | 180.000,00                   | 38.694,52                              | 21,50       | 154.778,08                                | 85,99       | 25.221,92       |
| 1719.61.0.0.00.00.00 | AUX.FINAN.-CRÉD.TRIBUT.ICMS- EC Nº 123/2022               | 20.000,00           | 20.000,00                    |  |             |   |             | 20.000,00       |
| 1719.61.0.1.00.00.00 | AUX.FINAN.-CRÉD.TRIB.ICMS- EC Nº 123/22-PRINCIPAL         | 20.000,00           | 20.000,00                    |  |             |   |             | 20.000,00       |
| 1720.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E                 | 29.680.500,00       | 29.680.500,00                | 5.139.517,75                           | 17,32       | 19.972.007,08                             | 67,29       | 9.708.492,92    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

03352986/0001-57

Balança Exercício: 2024

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 5

| CATEGORIA            | DESCRIÇÃO DA RECEITA  | Previsão<br>Inicial | Previsão<br>Atualizada ( a ) | Receita Realizada<br>No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Receita Realizada<br>Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) | Saldo ( a - c ) |
|----------------------|---|---------------------|------------------------------|--|-------------|---|-------------|-----------------|
|                      | DE SUAS ENTIDADES   |                     |                              |  |             |   |             |                 |
| 1721.00.0.0.00.00.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL              | 23.287.000,00       | 23.287.000,00                | 4.290.804,45                           | 18,43       | 17.019.116,17                             | 73,08       | 6.267.883,83    |
| 1721.50.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS  | 22.106.000,00       | 22.106.000,00                | 4.206.041,72                           | 19,03       | 15.896.169,29                             | 71,91       | 6.209.830,71    |
| 1721.50.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL                                      | 22.106.000,00       | 22.106.000,00                | 4.206.041,72                           | 19,03       | 15.896.169,29                             | 71,91       | 6.209.830,71    |
| 1721.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA  | 1.050.000,00        | 1.050.000,00                 | 34.494,39                              | 3,29        | 955.925,37                                | 91,04       | 94.074,63       |
| 1721.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL                                      | 1.050.000,00        | 1.050.000,00                 | 34.494,39                              | 3,29        | 955.925,37                                | 91,04       | 94.074,63       |
| 1721.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS                                      | 130.000,00          | 130.000,00                   | 44.491,84                              | 34,22       | 148.996,94                                | 114,61      | -18.996,94      |
| 1721.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL                          | 130.000,00          | 130.000,00                   | 44.491,84                              | 34,22       | 148.996,94                                | 114,61      | -18.996,94      |
| 1721.53.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO               | 1.000,00            | 1.000,00                     | 5.776,50                               | 577,65      | 18.024,57                                 | 1.802,46    | -17.024,57      |
| 1721.53.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL   | 1.000,00            | 1.000,00                     | 5.776,50                               | 577,65      | 18.024,57                                 | 1.802,46    | -17.024,57      |
| 1723.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS                   | 718.500,00          | 718.500,00                   | 113.725,57                             | 15,83       | 529.131,23                                | 73,64       | 189.368,77      |
| 1723.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS                   | 718.500,00          | 718.500,00                   | 113.725,57                             | 15,83       | 529.131,23                                | 73,64       | 189.368,77      |
| 1723.50.0.1.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL                                       | 718.500,00          | 718.500,00                   | 113.725,57                             | 15,83       | 529.131,23                                | 73,64       | 189.368,77      |
| 1724.00.0.0.00.00.00 | TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES                              | 735.000,00          | 735.000,00                   | 139.266,58                             | 18,95       | 216.063,10                                | 29,40       | 518.936,90      |
| 1724.51.0.0.00.00.00 | TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO                          | 300.000,00          | 300.000,00                   | 139.266,58                             | 46,42       | 216.063,10                                | 72,02       | 83.936,90       |
| 1724.51.0.1.00.00.00 | TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL                        | 300.000,00          | 300.000,00                   | 139.266,58                             | 46,42       | 216.063,10                                | 72,02       | 83.936,90       |
| 1724.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES                         | 435.000,00          | 435.000,00                   |  |             |   |             | 435.000,00      |
| 1724.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL                      | 435.000,00          | 435.000,00                   |  |             |   |             | 435.000,00      |
| 1729.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL                | 4.940.000,00        | 4.940.000,00                 | 595.721,15                             | 12,06       | 2.207.696,58                              | 44,69       | 2.732.303,42    |
| 1729.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL           | 215.000,00          | 215.000,00                   | 40.000,00                              | 18,60       | 158.200,00                                | 73,58       | 56.800,00       |
| 1729.51.0.1.00.00.00 | TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL                              | 215.000,00          | 215.000,00                   | 40.000,00                              | 18,60       | 158.200,00                                | 73,58       | 56.800,00       |
| 1729.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF                              | 4.725.000,00        | 4.725.000,00                 | 555.721,15                             | 11,76       | 2.049.496,58                              | 43,38       | 2.675.503,42    |
| 1729.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL                               | 4.725.000,00        | 4.725.000,00                 | 555.721,15                             | 11,76       | 2.049.496,58                              | 43,38       | 2.675.503,42    |
| 1740.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                             | 20.000,00           | 20.000,00                    |  |             |   |             | 20.000,00       |
| 1741.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                             | 20.000,00           | 20.000,00                    |  |             |   |             | 20.000,00       |
| 1741.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                      | 20.000,00           | 20.000,00                    |  |             |   |             | 20.000,00       |
| 1741.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL                             | 20.000,00           | 20.000,00                    |  |             |   |             | 20.000,00       |
| 1750.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS                      | 6.449.000,00        | 6.449.000,00                 | 1.142.476,71                           | 17,72       | 4.812.655,25                              | 74,63       | 1.636.344,75    |
| 1751.00.0.0.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB           | 6.449.000,00        | 6.449.000,00                 | 1.142.476,71                           | 17,72       | 4.812.655,25                              | 74,63       | 1.636.344,75    |
| 1751.50.0.0.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB PRINCIPAL | 6.449.000,00        | 6.449.000,00                 | 1.142.476,71                           | 17,72       | 4.812.655,25                              | 74,63       | 1.636.344,75    |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

03352986/0001-57

Balança Exercício: 2024

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

## 4. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 6

| CATEGORIA            | DESCRIÇÃO DA RECEITA   | Previsão     |                  | Receita Realizada |             | Receita Realizada    |             | Saldo ( a - c ) |
|----------------------|--|--------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
|                      |  | Inicial      | Atualizada ( a ) | No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) |                 |
| 1751.50.0.1.00.00.00 |  | 6.449.000,00 | 6.449.000,00     | 1.142.476,71      | 17,72       | 4.812.655,25         | 74,63       | 1.636.344,75    |
| 1900.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                    | 12.000,00    | 12.000,00        | 7.514,77          | 62,62       | 31.455,92            | 262,13      | -19.455,92      |
| 1920.00.0.0.00.00.00 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS                  | 2.000,00     | 2.000,00         |                   |             | 5.971,74             | 298,59      | -3.971,74       |
| 1922.00.0.0.00.00.00 | RESTITUIÇÕES   | 2.000,00     | 2.000,00         |                   |             | 5.971,74             | 298,59      | -3.971,74       |
| 1922.06.0.0.00.00.00 | RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES             |              |                  |                   |             |                      |             |                 |
| 1922.06.3.0.00.00.00 | RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |              |                  |                   |             |                      |             |                 |
| 1922.06.3.3.00.00.00 | RESTIT.DESP.PRIMÁRIAS EXERC.ANT.-DÍVIDA ATIVA                |              |                  |                   |             |                      |             |                 |
| 1922.06.3.4.00.00.00 | RESTIT.DESP.PRIMÁRIAS EXERC.ANT.-D.ATIVA M/JUROS             |              |                  |                   |             |                      |             |                 |
| 1922.06.3.6.00.00.00 | RESTIT.DESP.PRIMÁRIAS EXERC.ANT.-JUROS                       |              |                  |                   |             |                      |             |                 |
| 1922.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES  | 2.000,00     | 2.000,00         |                   |             | 5.971,74             | 298,59      | -3.971,74       |
| 1922.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL                              | 2.000,00     | 2.000,00         |                   |             | 5.971,74             | 298,59      | -3.971,74       |
| 1990.00.0.0.00.00.00 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES                                    | 10.000,00    | 10.000,00        | 7.514,77          | 75,15       | 25.484,18            | 254,84      | -15.484,18      |
| 1999.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                    | 10.000,00    | 10.000,00        | 7.514,77          | 75,15       | 25.484,18            | 254,84      | -15.484,18      |
| 1999.12.0.0.00.00.00 | ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE | 10.000,00    | 10.000,00        | 7.514,77          | 75,15       | 25.484,18            | 254,84      | -15.484,18      |
| 1999.12.2.0.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA  | 10.000,00    | 10.000,00        | 7.514,77          | 75,15       | 25.484,18            | 254,84      | -15.484,18      |
| 1999.12.2.1.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL                              | 10.000,00    | 10.000,00        | 7.514,77          | 75,15       | 25.484,18            | 254,84      | -15.484,18      |
| 2000.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL  | 984.210,00   | 984.210,00       | 481.104,00        | 48,88       | 1.297.771,00         | 131,86      | -313.561,00     |
| 2400.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                    | 984.210,00   | 984.210,00       | 481.104,00        | 48,88       | 1.297.771,00         | 131,86      | -313.561,00     |
| 2410.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                  | 785.210,00   | 785.210,00       | 481.104,00        | 61,27       | 481.104,00           | 61,27       | 304.106,00      |
| 2411.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS   | 50.000,00    | 50.000,00        |                   |             |                      |             | 50.000,00       |
| 2411.50.0.0.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO      | 50.000,00    | 50.000,00        |                   |             |                      |             | 50.000,00       |
| 2411.50.1.0.00.00.00 | TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA          | 50.000,00    | 50.000,00        |                   |             |                      |             | 50.000,00       |
| 2411.50.1.1.00.00.00 | TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL              | 50.000,00    | 50.000,00        |                   |             |                      |             | 50.000,00       |
| 2412.00.0.0.00.00.00 | TRANSF.RECUR.FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE    | 60.000,00    | 60.000,00        |                   |             |                      |             | 60.000,00       |
| 2412.50.0.0.00.00.00 | TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO                             | 60.000,00    | 60.000,00        |                   |             |                      |             | 60.000,00       |
| 2412.50.1.0.00.00.00 | TRANSF.PROGR.TRANSF.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA             | 10.000,00    | 10.000,00        |                   |             |                      |             | 10.000,00       |
| 2412.50.1.1.00.00.00 | TRANSF.PROGR.TRANSF.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL     | 10.000,00    | 10.000,00        |                   |             |                      |             | 10.000,00       |
| 2412.50.9.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO     | 50.000,00    | 50.000,00        |                   |             |                      |             | 50.000,00       |
| 2412.50.9.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL                      | 50.000,00    | 50.000,00        |                   |             |                      |             | 50.000,00       |
| 2414.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES      | 675.210,00   | 675.210,00       | 481.104,00        | 71,25       | 481.104,00           | 71,25       | 194.106,00      |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

03352986/0001-57

Balço Exercício: 2024

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 7

| CATEGORIA             | DESCRIÇÃO DA RECEITA  | Previsão      | Previsão         | Receita Realizada |             | Receita Realizada    |             | Saldo ( a - c ) |
|-----------------------|---|---------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
|                       |   | Inicial       | Atualizada ( a ) | No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) |                 |
| 2414.50.0.0.00.00.00  | TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PARA O SUS                           | 99.000,00     | 99.000,00        |                   |             |                      |             | 99.000,00       |
| 2414.50.0.1.00.00.00  | TRANSF. CONV. UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL                    | 99.000,00     | 99.000,00        |                   |             |                      |             | 99.000,00       |
| 2414.51.0.0.00.00.00  | TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO                   | 99.000,00     | 99.000,00        |                   |             |                      |             | 99.000,00       |
| 2414.51.0.1.00.00.00  | TRANSF. CONV. UNIÃO Progr. Educação-Principal               | 99.000,00     | 99.000,00        |                   |             |                      |             | 99.000,00       |
| 2414.99.0.0.00.00.00  | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES    | 477.210,00    | 477.210,00       | 481.104,00        | 100,82      | 481.104,00           | 100,82      | -3.894,00       |
| 2414.99.0.1.00.00.00  | OUTRAS TRANSF. CONV. UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL            | 477.210,00    | 477.210,00       | 481.104,00        | 100,82      | 481.104,00           | 100,82      | -3.894,00       |
| 2420.00.0.0.00.00.00  | TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES   | 199.000,00    | 199.000,00       |                   |             | 816.667,00           | 410,39      | -617.667,00     |
| 2421.00.0.0.00.00.00  | TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF       |               |                  |                   |             | 150.000,00           |             | -150.000,00     |
| 2421.50.0.0.00.00.00  | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS  |               |                  |                   |             | 150.000,00           |             | -150.000,00     |
| 2421.50.0.1.00.00.00  | TRANSF. RECURSOS-SUS-PRINCIPAL                              |               |                  |                   |             | 150.000,00           |             | -150.000,00     |
| 2422.00.0.0.00.00.00  | TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES           | 199.000,00    | 199.000,00       |                   |             | 666.667,00           | 335,01      | -467.667,00     |
| 2422.50.0.0.00.00.00  | TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS PARA SUS                    | 90.000,00     | 90.000,00        |                   |             |                      |             | 90.000,00       |
| 2422.50.0.1.00.00.00  | TRANSF. CONV. ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL                    | 90.000,00     | 90.000,00        |                   |             |                      |             | 90.000,00       |
| 2422.51.0.0.00.00.00  | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM |               |                  |                   |             | 666.667,00           |             | -666.667,00     |
| 2422.51.0.1.00.00.00  | TRANSF. CONV. ESTADOS Progr. Educação-Principal             |               |                  |                   |             | 666.667,00           |             | -666.667,00     |
| 2422.99.0.0.00.00.00  | OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES        | 109.000,00    | 109.000,00       |                   |             |                      |             | 109.000,00      |
| 2422.99.0.1.00.00.00  | OUTRAS TRANSF. CONV. EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL             | 109.000,00    | 109.000,00       |                   |             |                      |             | 109.000,00      |
| 90000.00.0.0.00.00.00 | DEDUÇÃO DE RECEITA  | -8.421.000,00 | -8.421.000,00    | -1.343.554,28     | 15,95       | -5.716.646,82        | 67,89       | -2.704.353,18   |
| 91000.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00                       | -8.421.000,00 | -8.421.000,00    | -1.343.554,28     | 15,95       | -5.716.646,82        | 67,89       | -2.704.353,18   |
| 91100.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91100.00.0.0.00.00.00                       | -85.000,00    | -85.000,00       |                   |             |                      |             | -85.000,00      |
| 91110.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91110.00.0.0.00.00.00                       | -85.000,00    | -85.000,00       |                   |             |                      |             | -85.000,00      |
| 91112.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91112.00.0.0.00.00.00                       | -85.000,00    | -85.000,00       |                   |             |                      |             | -85.000,00      |
| 91112.50.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91112.50.0.0.00.00.00                       | -85.000,00    | -85.000,00       |                   |             |                      |             | -85.000,00      |
| 91112.50.0.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91112.50.0.1.00.00.00                       | -85.000,00    | -85.000,00       |                   |             |                      |             | -85.000,00      |
| 91700.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00                       | -8.336.000,00 | -8.336.000,00    | -1.343.554,28     | 16,12       | -5.716.646,82        | 68,58       | -2.619.353,18   |
| 91710.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00                       | -3.740.000,00 | -3.740.000,00    | -486.548,76       | 13,01       | -2.316.428,71        | 61,94       | -1.423.571,29   |
| 91711.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00                       | -3.736.000,00 | -3.736.000,00    | -486.548,76       | 13,02       | -2.316.428,71        | 62,00       | -1.419.571,29   |
| 91711.51.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00                       | -3.346.000,00 | -3.346.000,00    | -469.400,58       | 14,03       | -2.232.889,86        | 66,73       | -1.113.110,14   |
| 91711.51.1.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00                       | -3.346.000,00 | -3.346.000,00    | -469.400,58       | 14,03       | -2.232.889,86        | 66,73       | -1.113.110,14   |
| 91711.51.1.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00                       | -3.346.000,00 | -3.346.000,00    | -469.400,58       | 14,03       | -2.232.889,86        | 66,73       | -1.113.110,14   |
| 91711.52.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00                       | -390.000,00   | -390.000,00      | -17.148,18        | 4,40        | -83.538,85           | 21,42       | -306.461,15     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

03352986/0001-57

Balança Exercício: 2024

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 8

| CATEGORIA             | DESCRIÇÃO DA RECEITA                  | Previsão      | Previsão         | Receita Realizada |             | Receita Realizada    |             | Saldo ( a - c ) |
|-----------------------|---------------------------------------|---------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
|                       |                                       | Inicial       | Atualizada ( a ) | No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) |                 |
| 91711.52.0.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00 | -390.000,00   | -390.000,00      | -17.148,18        | 4,40        | -83.538,85           | 21,42       | -306.461,15     |
| 91719.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91719.00.0.0.00.00.00 | -4.000,00     | -4.000,00        |                   |             |                      |             | -4.000,00       |
| 91719.61.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91719.61.0.0.00.00.00 | -4.000,00     | -4.000,00        |                   |             |                      |             | -4.000,00       |
| 91719.61.0.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91719.61.0.1.00.00.00 | -4.000,00     | -4.000,00        |                   |             |                      |             | -4.000,00       |
| 91720.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00 | -4.596.000,00 | -4.596.000,00    | -857.005,52       | 18,65       | -3.400.218,11        | 73,98       | -1.195.781,89   |
| 91721.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00 | -4.596.000,00 | -4.596.000,00    | -857.005,52       | 18,65       | -3.400.218,11        | 73,98       | -1.195.781,89   |
| 91721.50.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00 | -4.360.000,00 | -4.360.000,00    | -841.208,29       | 19,29       | -3.179.233,68        | 72,92       | -1.180.766,32   |
| 91721.50.0.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00 | -4.360.000,00 | -4.360.000,00    | -841.208,29       | 19,29       | -3.179.233,68        | 72,92       | -1.180.766,32   |
| 91721.51.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00 | -210.000,00   | -210.000,00      | -6.898,87         | 3,29        | -191.185,05          | 91,04       | -18.814,95      |
| 91721.51.0.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00 | -210.000,00   | -210.000,00      | -6.898,87         | 3,29        | -191.185,05          | 91,04       | -18.814,95      |
| 91721.52.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00 | -26.000,00    | -26.000,00       | -8.898,36         | 34,22       | -29.799,38           | 114,61      | 3.799,38        |
| 91721.52.0.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00 | -26.000,00    | -26.000,00       | -8.898,36         | 34,22       | -29.799,38           | 114,61      | 3.799,38        |
| -----                 |                                       | 60.000.000,00 | 60.000.000,00    | 11.891.279,32     | 19,82       | 41.415.380,12        | 69,03       | 18.584.619,88   |

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
PREFEITO  
519.573.451-87

LUIZA FERREIRA DE CARMARGO  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
563.105.101-00

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR - CRC/MS: 012376/O-0  
932.207.151-68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVIRIA**

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

**PORTARIA N.º 206-2024 DLC, FISCAL DA NOTA DE EMPENHO N.º 2076 e 2077.24 DE 19 DE AGOSTO DE 2024****PORTARIA N.º 206-2024 DLC, FISCAL DA NOTA DE EMPENHO 2076 E 2077/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024. QUE SUBSTITUI O CONTRATO CONFORME ART. 95, inciso I DA LEI FEDERAL N.º 14.133.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato/nota de empenho e das outras providências.

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no ART. 95, inciso I DA LEI FEDERAL N.º 14.133. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 122/2024, Dispensa 051/2024.**

**Art.1º DESIGNAR a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF nº 038.739.801-50, como fiscal da nota de empenho de nº 2076 e 2077/2024, cujo o objeto é a "Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo com reposição de peças a ser efetuado no veículo MOBI (QAB-4312), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS".**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato/Nota de Empenho, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21- Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato/nota de empenho em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual/nota de empenho, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19 de agosto de 2024.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 16 de setembro de 2024.**

**Assinatura Digital**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**câmara municipal****PORTARIA N.º 1.564 de 16 e setembro de 2024**

**"Dispõe sobre alteração de horário da sessão ordinária da Câmara Municipal, e dá outras providências".**

O Excelentíssimo Senhor **Gilson Alves de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a concordância de todos Vereadores; e compromissos previamente agendados que envolve a participação de alguns vereadores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Antecipar a 28ª (vigésima oitava) sessão ordinária que seria realizada nesta segunda -feira dia 16 as 19:00 (dezenove) horas, para as 10:00 (dez) horas MS no recinto da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal,

Em, 16 de setembro de 2024.

**Gilson Alves de Souza  
Presidente da Câmara Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por

Afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

## Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024.**

Inexigibilidade de Licitação Nº 040/2024.

Processo Adm. Nº 132/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 040/2024, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

**Contratada:** BRASIL ASSESSORIA LTDA – ME, CNPJ: 14.638.108/0001-19 .

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados para a implementação do Projeto "CREAS FORTE – PROTEÇÃO E DIREITOS GARANTIDOS!" Nas modalidades "Enfrentamento à violência doméstica institucional e social contra a mulher" e "Medidas socioeducativas" no município de Selvíria/MS, incluindo assessoria na elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e capacitações por meio de oficinas para equipe do CREAS em anuência com a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Selvíria/MS .

**Fundamentação Legal:** Inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 74 da Lei 14.133/21, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 16 de setembro de 2024.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

## Departamento de Licitação Câmara Municipal

**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022**

**Onde se lê:**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 02/2022**

**Valor:** O valor mensal do Contrato n.º 02/2022 atualizado com a supressão de 25% é de R\$ 5.635,04 (onze mil, cento e vinte e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 67.620,48 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), para um período de 12 (doze) meses.

**Lesse:**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 01/2022**

**Valor:** O valor mensal do Contrato n.º 01/2022 atualizado com a supressão de 25% é de R\$ 5.635,04 (onze mil, cento e vinte e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 67.620,48 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), para um período de 12 (doze) meses.

Selvíria – MS, 16 de setembro de 2024

Adelmo Bertolino Marques  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024

SRP 007/2024

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS

## CLÁUSULA PRIMEIRA – das partes

**ENTIDADE GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.889.011/0001-62, com sede administrativa localizada na RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 675, Centro, nesta cidade de SETE QUEDAS-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00 denominado **CONTRATANTE**.

**DETENTORA:** A empresa **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA EPP**, com sede à Rua R6, Nº 237, Quadra R9, Lote 15, Setor Oeste, CEP 74125-080, cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº **56.004.897/0001-86**, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **ALTIVO EDUARDO DE FREITAS**, portador do RG Nº735.233 SSP/GO e CPF nº 134.101.211-53.

**DETENTORA:** A empresa **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na cidade de Campo Grande/MS, na Av/Rua: Alexandre Herculano, 1895 Bairro Jardim Veraneio, inscrita no CNPJ sob nº 17.889.948/0001-42, neste ato representada pelo procurador Sr **MARCIEL JOSE DE ALMEIDA**, portador do RG Nº 159.8937 SEJUSP/MS e CPF nº 027.916.801-28.

**DETENTORA:** A empresa **ANADINA MATERIAIS ELETRICOS ILUMINAÇÃO LTDA**, com sede à Rua F, (LOTE JD Presidente II) nº 26, Anexo b, Bairro Jardim Presidente, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº **28.613.773/0001-62**, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ**, portador do RG 106.10464 SSP/MT e CPF nº 792.389.631-34.

**1.3. ENTIDADE PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS.

**1.4- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | 10400<br>Código | CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT<br>CNPJ: 17.889.948/0001-42<br>AV ALEXANDRE HERCULANO, 1895 ***** - JARDIM VERANEIO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79035-470<br>Telefone: (67) 9983-3128<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|------|-----------------|---|---------|------------|----------------|------------------|
| 2    | 024.001.018     | CABO QUADRUPLIX 25 MM NEUTRO ENCAPADO<br>Marca: corfio  | M       | 200        | 12,16          | 2.432,00         |
| 3    | 004.004.434     | CAIXA DE PADRAO TRIFASICA POLIFASICA Marca: PLSATIMAX   | UN      | 8          | 115,00         | 920,00           |
| 4    | 081.001.854     | CHAVE CONTACTADORA 80W Marca: DECORLUX  | UN      | 30         | 235,29         | 7.058,70         |
| 5    | 081.001.030     | CHAVE CONTACTORA 25W Marca: DECORLUX  | UN      | 12         | 55,13          | 661,56           |
| 6    | 081.001.031     | CHAVE CONTACTORA 40W Marca: DECORLUX  | UN      | 10         | 153,39         | 1.533,90         |
| 7    | 081.001.339     | CHAVE CONTACTORA 60W Marca: DECORLUX  | UN      | 30         | 186,38         | 5.591,40         |
| 20   | 081.001.841     | FITA ISOLANTE 20MT Marca: DECORLUX  | UN      | 100        | 3,65           | 365,00           |
| 22   | 024.001.032     | LAMPADA LED ALTA POTENCIA E 27 65 WATS Marca: KIAN  | UN      | 80         | 50,60          | 4.048,00         |
| 23   | 081.001.176     | LAMPADA ULTRADEL 30W SUPER LED Marca: KIAN  | UN      | 100        | 8,00           | 800,00           |
| 24   | 024.001.029     | LUMINARIA PÚBLICA 300 W LED BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA SOLAR Marca: BRISA  | UN      | 40         | 270,00         | 10.800,00        |
| 25   | 024.001.030     | LUMINARIA PÚBLICA 60 W LED BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA COB 6.000 LUMINS ENCAIXE 4,5 CM Marca: CRSTALLUX   | UN      | 100        | 88,61          | 8.861,00         |
| 27   | 038.007.465     | LUMINARIA PÚBLICA LED PARA POSTE DE RUA SMD 100 W 9.500 LÚMINS (ENCAIXE 5 CM) IP 67 Marca: ROYA   | UN      | 200        | 89,40          | 17.880,00        |
| 28   | 038.007.466     | LUMINARIA PÚBLICA LED PARA POSTE DE RUA SMD 150 W 15.000 LÚMINS (ENCAIXE DE 5 CM)IP 66 Marca: ROYA  | UN      | 200        | 115,00         | 23.000,00        |
| 32   | 024.001.022     | REFLETOR LED 200 W SMD Marca: REMANCI   | UN      | 80         | 51,84          | 4.147,20         |
|      |                 | <b>Total do Proponente</b>  |         |            |                | <b>88.098,76</b> |

| Item | 11871<br>Código | <b>TRIUNFO ILUMINACAO LTDA</b><br><b>CNPJ: 56.004.897/0001-86</b><br><b>R R6, 237 QUADRAR09 - SET OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-080</b><br><b>Telefone: (62) 9331-3020</b><br><b>Descrição do Produto/Serviço</b>   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total       |
|------|-----------------|---|---------|------------|----------------|-------------------|
| 1    | 024.001.025     | BRAÇO PARA LUMINARIA PÚBLICA CURVO 02 MTS X 48 MM Marca: JRC/48MM   | UN      | 60         | 64,00          | 3.840,00          |
| 10   | 024.001.024     | DISJUNTO TRIPOLAR 100 AMP. NEMA Marca: SOPRANO/100AMP   | UN      | 60         | 86,00          | 5.160,00          |
| 11   | 038.003.823     | FECHO PARA FITA DE AÇO INOX REFORÇADA Marca: JANDRIGUES/INOX  | UN      | 300        | 0,84           | 252,00            |
| 19   | 038.003.826     | FITA DE AÇO PERFURADA 19X30 METROS Marca: VONDER/30MT   | UN      | 10         | 42,00          | 420,00            |
| 21   | 038.003.821     | LAMPADA LED 40W ALTA POTÊNCIA Marca: TASCHIBRA/40W  | UN      | 100        | 11,20          | 1.120,00          |
| 34   | 004.003.765     | RELE FOTOELETRICO 220VTS Marca: EXATRON/200VTS  | UN      | 300        | 11,50          | 3.450,00          |
|      |                 | <b>Total do Proponente</b>  |         |            |                | <b>14.242,00</b>  |
| Item | 11872<br>Código | <b>ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA</b><br><b>CNPJ: 28.613.773/0001-62</b><br><b>R F (LOT JD PRESIDENTE II), 26 ANEXO B - JARDIM PRESIDENTE, CUIABA - MT, CEP: 78090-205</b><br><b>Telefone: (65) 3358-8561</b><br><b>Descrição do Produto/Serviço</b> | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total       |
| 8    | 081.001.033     | CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10.95X1,5 - 10 CDP 70 Marca: MCI   | UN      | 200        | 4,77           | 954,00            |
| 9    | 081.001.032     | CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 4X35MMX10X1,50 DP Marca: MCI   | UN      | 200        | 11,09          | 2.218,00          |
| 12   | 004.005.743     | FIO CABO FLEXÍVEL 06MM Marca: CONDUCEL  | M       | 800        | 3,58           | 2.864,00          |
| 13   | 038.006.528     | FIO CABO FLEXÍVEL 16 MM Marca: CONDUCEL   | M       | 600        | 9,62           | 5.772,00          |
| 14   | 081.002.025     | FIO CABO FLEXÍVEL 4MM Marca: LED FILL   | M       | 1000       | 2,68           | 2.680,00          |
| 15   | 081.002.026     | FIO DE CABO FLEX 10MM Marca: LED FILL   | M       | 400        | 6,20           | 2.480,00          |
| 16   | 004.005.750     | FIO SÓLIDO (D) 6.0MM - 6,0MM Marca: LED FILL  | M       | 100        | 3,59           | 359,00            |
| 17   | 001.001.254     | FIO SÓLIDO 10 MM Marca: LED FILL  | M       | 100        | 6,26           | 626,00            |
| 18   | 081.002.024     | FIO SOLIDO 2,50MM Marca: LED FILL   | M       | 800        | 1,21           | 968,00            |
| 26   | 024.001.031     | LUMINARIA PÚBLICA LED PARA POSTE DE RUA COB 120 W 12.000 LUMINS BRANCO FRIO (DIAMETRO DE ENCAIXE 5 CM IP 66 A65) Marca: E-BRILHANTE   | UN      | 100        | 115,48         | 11.548,00         |
| 29   | 081.001.998     | LUMINARIA PÚBLICA PÉTALA LED 100 W 6.000K 9.500 LUMINS COB IP 67 Marca: MTX   | UN      | 200        | 132,28         | 26.456,00         |
| 30   | 081.001.999     | LUMINARIA PÚBLICA PÉTALA LED 150 W 6.000 K 12.000 LUMINS COB IP 67 Marca: MTX   | UN      | 200        | 202,63         | 40.526,00         |
| 31   | 081.001.034     | POSTE GALVANIZADO CURVO DUPLO 06 MTS COM BASE SEM CHUMBADOR Marca: MTX  | UN      | 40         | 926,10         | 37.044,00         |
| 33   | 024.001.023     | REFLETOR LED 400 W SMD Marca: MTX   | UN      | 80         | 89,25          | 7.140,00          |
|      |                 | <b>Total do Proponente</b>  |         |            |                | <b>141.635,00</b> |

**PERFAZENDO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R\$ 243.975,76 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1** . A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84º da Lei nº 14.133/2021, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objeto a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6 .

**Quando houver solicitação de reequilíbrio de preços por parte do adjudicatário, a administração poderá solicitar na ordem de classificação se os licitantes que comporão o cadastro reserva mantém os preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município (se tiver até 20.000 (vinte mil) habitantes (Art. 176) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de **registro** de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física, podendo ainda ocorrer de forma híbrida, ou seja, digital e física no mesmo documento .

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.3.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.4.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6.5.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**6.5.1.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**6.5.2.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos etc. alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

**6.5.3.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### **DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.3 e no item 4.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distritos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 5.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá

o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

São obrigações da PREFEITURA DE Sete Quedas/MS:

Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

Aplicar as penalidades correspondentes, quando for o caso.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS:

Assinar o contrato de fornecimento com a PREFEITURA DE Sete Quedas/MS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal;

Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA DE Sete Quedas/MS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;

Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA DE Sete Quedas/MS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA DE Sete QUEDAS/MS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, pagamento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II AO EDITAL.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei, fica a Contratada ciente de que, em razão do Decreto Municipal n. 104/2023 [1] - publicado no Diário Oficial da Assomasul em 09/10/2023 - este Município passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda. Razão disso, tais normas deverão ser observadas na emissão de todas as Notas Fiscais no decorrer de toda a execução contratual, especialmente quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, conforme as alíquotas do Anexo I do referido Decreto. A inobservância de tal regramento poderá ensejar retenção do pagamento até a regularização da(s) Nota(s) Fiscal(is).

[1] Link: [https://diariooficialms.com.br/media/91778/3442\\_09-10-2023.pdf](https://diariooficialms.com.br/media/91778/3442_09-10-2023.pdf) (fls. 245-249).

## DO FORO

**12.1.** Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SETE QUEDAS/MS, 10 de setembro de 2024

### FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

### TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA EPP

ALTIVO EDUARDO DE FREITAS  
EMPRESA DETENTORA

### CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

MARCIEL JOSE DE ALMEIDA  
EMPRESA DETENTORA

### ANADINA MATERIAIS ELETRICOS ILUMINAÇÃO LTDA

MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ  
EMPRESA DETENTORA

### TESTEMUNHAS:

.....  
ADRIANA MARTINS RODRIGUES  
RG.001.671.761 SSP/MS

.....  
ADRIANA BUFFALO DA COSTA  
RG 00098207 SSP/MS

### ANEXO I

#### CADASTRO RESERVA

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024)

**SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:**

**ITENS DA EMPRESA DETENTORA: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 17.889.948/0001-42**

**AV ALEXANDRE HERCULANO, 1895 - JARDIM VERANEIO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79035-470**

**Telefone: (67) 9983-3128**

| Item  | Descrição do Produto/MARCA  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 27  | LUMINÁRIA PÚBLICA LED PARA POSTE DE RUA SMD 100 W 9.500 LÚMINS (ENCAIXE 5 CM) IP 67 Marca: ROYA     | UN      | 200        | 89,40          | 17.880,00   |
| <b>FORNECEDOR 3º COLOCADO E ADERENTE: ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA</b> |   |         |            |                |             |
| 28  | LUMINÁRIA PÚBLICA LED PARA POSTE DE RUA SMD 150 W 15.000 LÚMINS (ENCAIXE DE 5 CM) IP 66 Marca: ROYA | UN      | 200        | 115,00         | 23.000,00   |
| <b>FORNECEDOR 2º COLOCADO E ADERENTE: ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA</b> |   |         |            |                |             |
| 32  | REFLETOR LED 200 W SMD Marca: REMANCI   | UN      | 80         | 51,84          | 4.147,20    |
| <b>FORNECEDOR 2º COLOCADO E ADERENTE: ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA</b> |   |         |            |                |             |

**ITENS DA EMPRESA DETENTORA: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA**

CNPJ: 56.004.897/0001-86

R R6, 237 QUADRAR09 - SET OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-080

Telefone: (62) 9331-3020

**Descrição do Produto/Serviço**

| Item   | Descrição do Produto/MARCA  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 1  | BRAÇO PARA LUMINARIA PÚBLICA CURVO 02 MTS X 48 MM Marca: JRC/48MM | UN      | 60         | 64,00          | 3.840,00    |
| <b>FORNECEDOR 2º COLOCADO E ADERENTE: ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA</b>        |   |         |            |                |             |
| <b>FORNECEDOR 3º COLOCADO E ADERENTE: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA</b> |   |         |            |                |             |
| 10   | DISJUNTO TRIPOLAR 100 AMP. NEMA Marca: SOPRANO/100AMP             | UN      | 60         | 86,00          | 5.160,00    |
| <b>FORNECEDOR 2º COLOCADO E ADERENTE: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA</b> |   |         |            |                |             |
| 19   | FITA DE AÇÃO PERFURADA 19X30 METROS Marca: VONDER/30MT            | UN      | 10         | 42,00          | 420,00      |
| <b>FORNECEDOR 2º COLOCADO E ADERENTE: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA</b> |   |         |            |                |             |
| 21   | LAMPADA LED 40W ALTA POTÊNCIA Marca: TASCHIBRA/40W                | UN      | 100        | 11,20          | 1.120,00    |
| <b>FORNECEDOR 2º COLOCADO E ADERENTE: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA</b> |   |         |            |                |             |
| 34   | RELE FOTOELETRICO 220VTS Marca: EXATRON/200VTS                    | UN      | 300        | 11,50          | 3.450,00    |
| <b>FORNECEDOR 2º COLOCADO E ADERENTE: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA</b> |   |         |            |                |             |

**ITENS DA EMPRESA DETENTORA:ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA**

CNPJ: 28.613.773/0001-62

R F (LOT JD PRESIDENTE II), 26 ANEXO B - JARDIM PRESIDENTE, CUIABA - MT, CEP: 78090-205

Telefone: (65) 3358-8561

| Item   | Descrição do Produto/MARCA  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 8  | CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10.95X1,5 - 10 CDP 70 Marca: MCI   | UN      | 200        | 4,77           | 954,00      |
| <b>FORNECEDOR 3º COLOCADO E ADERENTE: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA</b> |   |         |            |                |             |
| 9  | CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 4X35MMX10X1,50 DP Marca: MCI   | UN      | 200        | 11,09          | 2.218,00    |
| <b>FORNECEDOR 2º COLOCADO E ADERENTE: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA</b> |   |         |            |                |             |
| 12   | FIO CABO FLEXÍVEL 06MM Marca: CONDUCEL  | M       | 800        | 3,58           | 2.864,00    |
| <b>FORNECEDOR 2º COLOCADO E ADERENTE: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA</b> |   |         |            |                |             |
| 13   | FIO CABO FLEXÍVEL 16 MM Marca: CONDUCEL   | M       | 600        | 9,62           | 5.772,00    |
| <b>FORNECEDOR 2º COLOCADO E ADERENTE: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA</b> |   |         |            |                |             |
| 14   | FIO CABO FLEXÍVEL 4MM Marca: LED FILL   | M       | 1000       | 2,68           | 2.680,00    |
| <b>FORNECEDOR 2º COLOCADO E ADERENTE: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA</b> |   |         |            |                |             |
| 15   | FIO DE CABO FLEX 10MM Marca: LED FILL   | M       | 400        | 6,20           | 2.480,00    |
| <b>FORNECEDOR 2º COLOCADO E ADERENTE: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA</b> |   |         |            |                |             |
| 16   | FIO SÓLIDO (D) 6,0MM - 6,0MM Marca: LED FILL  | M       | 100        | 3,59           | 359,00      |
| <b>FORNECEDOR 2º COLOCADO E ADERENTE: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA</b> |   |         |            |                |             |
| 17   | FIO SÓLIDO 10 MM Marca: LED FILL  | M       | 100        | 6,26           | 626,00      |
| <b>FORNECEDOR 2º COLOCADO E ADERENTE: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA</b> |   |         |            |                |             |
| 18   | FIO SÓLIDO 2,50MM Marca: LED FILL   | M       | 800        | 1,21           | 968,00      |
| <b>FORNECEDOR 2º COLOCADO E ADERENTE: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA</b> |   |         |            |                |             |
| 26   | LUMINARIA PÚBLICA LED PARA POSTE DE RUA COB 120 W 12.000 LUMINS BRANCO FRIO (DIAMETRO DE ENCAIXE 5 CM IP 66 A65) Marca: E-BRILHANTE | UN      | 100        | 115,48         | 11.548,00   |
| <b>FORNECEDOR 3º COLOCADO E ADERENTE: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA</b> |   |         |            |                |             |
| 29   | LUMINARIA PÚBLICA PÉTALA LED 100 W 6.000K 9.500 LUMINS COB IP 67 Marca: MTX   | UN      | 200        | 132,28         | 26.456,00   |
| <b>FORNECEDOR 3º COLOCADO E ADERENTE: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA</b> |   |         |            |                |             |
| 30   | LUMINARIA PÚBLICA PÉTALA LED 150 W 6.000 K 12.000 LUMINS COB IP 67 Marca: MTX   | UN      | 200        | 202,63         | 40.526,00   |
| <b>FORNECEDOR 3º COLOCADO E ADERENTE: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA</b> |   |         |            |                |             |
| 31   | POSTE GALVANIZADO CURVO DUPLO 06 MTS COM BASE SEM CHUMBADOR Marca: MTX  | UN      | 40         | 926,10         | 37.044,00   |
| <b>FORNECEDOR 2º COLOCADO E ADERENTE: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA</b> |   |         |            |                |             |
| 33   | REFLETOR LED 400 W SMD Marca: MTX   | UN      | 80         | 89,25          | 7.140,00    |
| <b>FORNECEDOR 2º COLOCADO E ADERENTE: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA</b> |   |         |            |                |             |

**FRANCISCO PIROLI**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**

MARCIEL JOSE DE ALMEIDA

EMPRESA DETENTORA

**ANADINA MATERIAIS ELETRICOS ILUMINAÇÃO LTDA**

MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ

EMPRESA DETENTORA

**Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original/  
ULTIMO LANCE:****FORNECEDOR ADERENTE:**

**TRIUNFO ILUMINACAO LTDA****CNPJ: 56.004.897/0001-86****R R6, 237 QUADRAR09 - SET OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-080****Telefone: (62) 9331-3020**

| Item | Descrição do Produto/MARCA   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 3    | CAIXA DE PADRÃO TRIFÁSICA POLIFÁSICA- MARCA TAF/TRIFÁSICA  | UN      | 8          | 325,57         | 2604,56     |
| 7    | CHAVE CONTACTORA 60W Marca: SOPRANO/60W  | UM      | 30         | 256,86         | 7705,80     |
| 20   | FITA ISOLANTE 20MT Marca: DECORLUX   | UN      | 100        | 3,75           | 375,00      |
| 22   | LÂMPADA LED ALTA POTENCIA E 27 65 WATS Marca: KIAN   | UN      | 80         | 59,89          | 4791,20     |
| 23   | LÂMPADA ULTRADEL 30W SUPER LED Marca: KIAN   | UN      | 100        | 8,10           | 810,00      |
| 25   | LUMINARIA PÚBLICA 60 W LED BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA COB 6.000 LUMINS ENCAIXE 4,5 CM Marca: PERFECT LED 60W                          | UN      | 100        | 124,80         | 12480,00    |
| 27   | LUMINARIA PÚBLICA LED PARA POSTE DE RUA SMD 100 W 9.500 LUMINS (ENCAIXE 5 CM) IP 67 Marca: MTX /100W                                     | UN      | 200        | 89,50          | 17900,00    |
| 28   | LUMINARIA PÚBLICA LED PARA POSTE DE RUA SMD 150 W 15.000 LUMINS (ENCAIXE DE 5 CM)IP 66 Marca: MTX /150W                                  | UN      | 200        | 155,87         | 31174,00    |
| 32   | REFLETOR LED 200 W SMD Marca: MTX 200W   | UN      | 80         | 69,86          | 5588,80     |
| 8    | CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE 10.95X1,5 - 10 CDP 70 Marca:INCESA /1,5   | UN      | 200        | 7,70           | 1540,00     |
| 9    | CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE 4X35MMX10X1,50 DP Marca: INTELLI /35MM1   | UN      | 200        | 16,50          | 3300,00     |
| 12   | FIO CABO FLEXÍVEL 06MM Marca: LAMESA   | M       | 800        | 5,52           | 1.104,00    |
| 13   | FIO CABO FLEXÍVEL 16 MM Marca: LAMESA 16MM   | M       | 600        | 14,84          | 8.904,00    |
| 14   | FIO CABO FLEXÍVEL 4MM Marca: LAMESA 4MM  | M       | 1000       | 3,71           | 3710,00     |
| 15   | FIO DE CABO FLEX 10MM Marca: LAMESA 10MM   | M       | 400        | 9,53           | 3812,00     |
| 16   | FIO SÓLIDO (D) 6,0MM - 6,0MM Marca: CORFIO /6,0MM  | M       | 100        | 6,61           | 661,00      |
| 17   | FIO SÓLIDO 10 MM Marca: CORFIO 10MM  | M       | 100        | 11,13          | 1113,00     |
| 18   | FIO SÓLIDO 2,50MM Marca: CORFIO /2,50MM  | M       | 800        | 2,81           | 2248,00     |
| 26   | LUMINARIA PÚBLICA LED PARA POSTE DE RUA COB 120 W 12.000 LUMINS BRANCO FRIO (DIÂMETRO DE ENCAIXE 5 CM IP 66 A65) Marca: PERFECT LED 120W | UN      | 100        | 259,87         | 25987,00    |
| 29   | LUMINARIA PÚBLICA PÉTALA LED 100 W 6.000K 9.500 LUMINS COB IP 67 Marca: MTX/100W   | UN      | 200        | 181,87         | 36374,00    |
| 30   | LUMINARIA PÚBLICA PÉTALA LED 150 W 6.000 K 12.000 LUMINS COB IP 67 Marca: MTX 150W   | UN      | 200        | 259,87         | 51974,00    |
| 31   | POSTE GALVANIZADO CURVO DUPLO 06 MTS COM BASE SEM CHUMBADOR Marca: JRC/6MTS  | UN      | 40         | 1041,46        | 41658,40    |
| 33   | REFLETOR LED 400 W SMD Marca: MTX 400W   | UN      | 80         | 177,66         | 14212,80    |

**FRANCISCO PIROLI**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA EPP**

ALTIVO EDUARDO DE FREITAS

**EMPRESA DETENTORA**

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DOS EMPENHOS Nº 2410 E 2411**

REFERENTE AO

Processo nº 0051/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PROMOTIVE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS NA TRANSMISSÃO DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA RANDON 406 RD, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO COM O PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS .**

Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS****Dotação: 15.452.0005.2021.0000****Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19****Ficha:337****VALOR R\$ 33.820,57(trinta e três mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos)****SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS****Dotação: 15.452.0005.2021.0000****Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99****Ficha:338****VALOR R\$ 10.670,00(dez mil, seiscentos e setenta reais)**

Vigência: 16/09/2024 A 15/12/2024

Data da Assinatura: 16/09 /2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 0022/2024 e Leis nº 14133/2021-ART75,II.

SETE QUEDAS/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

**Adriana Martins Rodrigues**

**Agente de contratação**

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

|   |   |                                  |                        |                  |
|---|---|----------------------------------|------------------------|------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>  |   |                                  | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |                  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675  |   |                                  | <b>2391</b>            |                  |
| CNPJ: 03889011000162  |   |                                  |                        |                  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>2391</b>  | FICHA: <b>337</b>   | FUNTE DE RECURSO: 1.799.7400.000 | DATA: 11/09/2024       | CONTRATO NÚMERO: |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL  | 000148/23   | DOCUMENTO:                       | VENCIMENTO:            |                  |
| NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  | CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15  | CÓDIGO: 9857                     |                        |                  |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II   | CIDADE: SETE QUEDAS   |                                  |                        |                  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>   |   |                                  |                        |                  |
| 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul   |   |                                  |                        |                  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. |   |                                  |                        |                  |
| <b>OR - Ordinário</b>   |   | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>  |                        | <b>1.551,07</b>  |
| CÓDIGO  | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                                      |                                  |                        |                  |
| 02  | PODER EXECUTIVO   |                                  |                        |                  |
| 02 09 01  | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P            |                                  |                        |                  |
| 3.3.90.30.07  | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  |                                  |                        |                  |
| 15.452.0005.2021.0000   | Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal |                                  |                        |                  |
| DOTAÇÃO   | EMPENHADO ATÉ A DATA  | VALOR DESTA EMPENHO              | SALDO ATUAL            |                  |
| 2.200.000,00  | 1.280.451,28  | 1.551,07                         | 917.997,65             |                  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>   | <b>1.551,07</b>   |                                  |                        |                  |
| um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sete centavos *****   |   |                                  |                        |                  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 11/09/2024  |   |                                  |                        |                  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.   |   |                                  |                        |                  |
| FRANCISCO PIROLI<br>PREFEITO MUNICIPAL  |   |                                  |                        |                  |
| CONTABILIZADO   |   |                                  |                        |                  |
| MARCOS ROBERTO PENACHIO   |   |                                  |                        |                  |

|   |   |                                  |                  |
|---|---|----------------------------------|------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>  |   | <b>NOTA DE EMPENHO</b>           |                  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675  |   | <b>2392</b>                      |                  |
| CNPJ: 03889011000162  |   |                                  |                  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>2392</b>  | FICHA: 337  | FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000 | DATA: 11/09/2024 |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL  |   | 000148/23                        | DOCUMENTO:       |
|   |   |                                  | VENCIMENTO:      |
| NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA   | CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30  | CÓDIGO: 6352                     |                  |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II   | CIDADE: SETE QUEDAS   |                                  |                  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>   |   |                                  |                  |
| 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul   |   |                                  |                  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. |   |                                  |                  |
| <b>OR - Ordinário</b>   |   | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>  | <b>338,22</b>    |
| CÓDIGO  | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                                      |                                  |                  |
| 02  | PODER EXECUTIVO   |                                  |                  |
| 02 09 01  | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P            |                                  |                  |
| 3.3.90.30.07  | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  |                                  |                  |
| 15.452.0005.2021.0000   | Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal |                                  |                  |
| DOTAÇÃO   | EMPENHADO ATÉ A DATA  | VALOR DESTA EMPENHO              | SALDO ATUAL      |
| 2.200.000,00  | 1.282.002,35  | 338,22                           | 917.659,43       |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>   | <b>338,22</b>   |                                  |                  |
| trezentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos *****   |   |                                  |                  |
| *****   |   |                                  |                  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 11/09/2024  |   |                                  |                  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.   |   |                                  |                  |
| _____<br>FRANCISCO PIROLI<br>PREFEITO MUNICIPAL   |   |                                  |                  |
| CONTABILIZADO   |   |                                  |                  |
| _____<br>MARCOS ROBERTO PENACHIO  |   |                                  |                  |

|   |  |                                  |                        |                  |
|---|--|----------------------------------|------------------------|------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>  |  |                                  | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |                  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675  |  |                                  | <b>2393</b>            |                  |
| CNPJ: 03889011000162  |  |                                  |                        |                  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>2393</b>  | FICHA: 46  | FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000 | DATA: 11/09/2024       | CONTRATO NÚMERO: |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL  |  | 000148/23                        | DOCUMENTO:             | VENCIMENTO:      |
| NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA   | CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30                         | CÓDIGO: 6352                     |                        |                  |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II   | CIDADE: SETE QUEDAS                                  |                                  |                        |                  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento   |  |                                  |                        |                  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. |  |                                  |                        |                  |
| <b>OR - Ordinário</b>   |  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>  |                        | <b>563,70</b>    |
| CÓDIGO  | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                   |                                  |                        |                  |
| 02  | PODER EXECUTIVO                                      |                                  |                        |                  |
| 02 02 01  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                |                                  |                        |                  |
| 3.3.90.30.07  | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                               |                                  |                        |                  |
| 04.123.0002.2004.0000   | Gestão das Atividades da Secretaria de Administração |                                  |                        |                  |
| DOTAÇÃO   | EMPENHADO ATÉ A DATA                                 | VALOR DESTA EMPENHO              | SALDO ATUAL            |                  |
| 155.000,00  | 150.414,71   | 563,70                           | 4.021,59               |                  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>   | <b>563,70</b>  |                                  |                        |                  |
| quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos *****   |  |                                  |                        |                  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 11/09/2024  |  |                                  |                        |                  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.   |  |                                  |                        |                  |
| FRANCISCO PIROLI<br>PREFEITO MUNICIPAL  |  |                                  |                        |                  |
| CONTABILIZADO   |  |                                  |                        |                  |
| MARCOS ROBERTO PENACHIO   |  |                                  |                        |                  |

|  |  |   |                        |                  |
|--|--|---|------------------------|------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>   |  |   | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |                  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675   |  |   | <b>2394</b>            |                  |
| CNPJ: 03889011000162   |  |   |                        |                  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>2394</b>   | FICHA: 118   | FUNTE DE RECURSO: 1.500.1001.000  | DATA: 11/09/2024       | CONTRATO NÚMERO: |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL   | 000148/23  | DOCUMENTO:  | VENCIMENTO:            |                  |
| NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA  | CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30                               | CÓDIGO: 6352  |                        |                  |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II  | CIDADE: SETE QUEDAS  |   |                        |                  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino   |  |   |                        |                  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00544/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SESI, ESCOLA MUNICIPAL INACIO DE CASTRO, CEI MEUS FILHOS E CEI PROFESSORA SOLÍRIA. |  |   |                        |                  |
| <b>OR - Ordinário</b>  |  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>   |                        | <b>2.332,92</b>  |
| CÓDIGO   | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                         |   |                        |                  |
| 02   | PODER EXECUTIVO  |   |                        |                  |
| 02 07 01   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |   |                        |                  |
| 3.3.90.30.99   | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                |   |                        |                  |
| 12.122.0006.2008.0000  | Gestão de Atividades da Secretária de Educação             |   |                        |                  |
| DOTAÇÃO  | EMPENHADO ATÉ A DATA                                       | VALOR DESTES EMPENHO  | SALDO ATUAL            |                  |
| 95.000,00  | 70.556,23  | 2.332,92  | 22.110,85              |                  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>  | <b>2.332,92</b>  | dois mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos ***** |                        |                  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 11/09/2024   |  |   |                        |                  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.  |  |   |                        |                  |
| FRANCISCO PIROLI<br>PREFEITO MUNICIPAL   |  |   |                        |                  |
| CONTABILIZADO  |  |   |                        |                  |
| MARCOS ROBERTO PENACHIO  |  |   |                        |                  |

|   |  |                                  |                        |                  |
|---|--|----------------------------------|------------------------|------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>  |  |                                  | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |                  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675  |  |                                  | <b>2395</b>            |                  |
| CNPJ: 03889011000162  |  |                                  |                        |                  |
| NOTA DE EMPENHO N° <b>2395</b>  | FICHA: 170   | FUNTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 11/09/2024       | CONTRATO NÚMERO: |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL  |  | 000157/23                        | DOCUMENTO:             | VENCIMENTO:      |
| NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA   | CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30   | CÓDIGO: 6352                     |                        |                  |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II   | CIDADE: SETE QUEDAS  |                                  |                        |                  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>   |  |                                  |                        |                  |
| 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |  |                                  |                        |                  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00549/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.<br>MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER CEI PROFESSORA SOLÍRIA. |  |                                  |                        |                  |
| <b>OR - Ordinário</b>   |  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>  |                        | <b>1.298,62</b>  |
| CÓDIGO  | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                                       |                                  |                        |                  |
| 02  | PODER EXECUTIVO  |                                  |                        |                  |
| 02 07 01  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER               |                                  |                        |                  |
| 3.3.90.30.99  | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  |                                  |                        |                  |
| 12.365.0006.2017.0000   | Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola                             |                                  |                        |                  |
| DOTAÇÃO   | EMPENHADO ATÉ A DATA   | VALOR DESTES EMPENHO             | SALDO ATUAL            |                  |
| 255.000,00  | 201.620,98   | 1.298,62                         | 52.080,40              |                  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>   | <b>1.298,62</b>  |                                  |                        |                  |
|   | um mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos ***** |                                  |                        |                  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 11/09/2024  |  |                                  |                        |                  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.   |  |                                  |                        |                  |
| FRANCISCO PIROLI<br>PREFEITO MUNICIPAL  |  |                                  |                        |                  |
| CONTABILIZADO   |  |                                  |                        |                  |
| MARCOS ROBERTO PENACHIO   |  |                                  |                        |                  |

|   |  |                                  |                  |
|---|--|----------------------------------|------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>  |  | <b>NOTA DE EMPENHO</b>           |                  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675  |  | <b>2396</b>                      |                  |
| CNPJ: 03889011000162  |  |                                  |                  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>2396</b>  | FICHA: 170   | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 11/09/2024 |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL  |  | 000157/23                        | CONTRATO NÚMERO: |
| NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA   |  | CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85     | CÓDIGO: 10343    |
| ENDEREÇO: R 13 DE MAIO  |  | CIDADE: SETE QUEDAS              |                  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>   |  |                                  |                  |
| 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |  |                                  |                  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00551/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.<br>MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER CEI PROFESSORA SOLIRIA. |  |                                  |                  |
| <b>OR - Ordinário</b>   |  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>  | <b>1.123,29</b>  |
| CÓDIGO  | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                         |                                  |                  |
| 02  | PODER EXECUTIVO  |                                  |                  |
| 02 07 01  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |                                  |                  |
| 3.3.90.30.99  | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                |                                  |                  |
| 12.365.0006.2017.0000   | Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola               |                                  |                  |
| DOTAÇÃO   | EMPENHADO ATÉ A DATA                                       | VALOR DESTES EMPENHO             | SALDO ATUAL      |
| 255.000,00  | 202.919,60   | 1.123,29                         | 50.957,11        |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>   | <b>1.123,29</b>  |                                  |                  |
| um mil, cento e vinte e três reais e vinte e nove centavos *****  |  |                                  |                  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 11/09/2024  |  |                                  |                  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.   |  |                                  |                  |
| FRANCISCO PIROLI<br>PREFEITO MUNICIPAL  |  |                                  |                  |
| CONTABILIZADO   |  |                                  |                  |
| MARCOS ROBERTO PENACHIO   |  |                                  |                  |

|   |  |                                  |                        |                  |
|---|--|----------------------------------|------------------------|------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>  |  |                                  | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |                  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675  |  |                                  | <b>2397</b>            |                  |
| CNPJ: 03889011000162  |  |                                  |                        |                  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>2397</b>  | FICHA: 170   | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 11/09/2024       | CONTRATO NÚMERO: |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL  |  | 000157/23                        | DOCUMENTO:             | VENCIMENTO:      |
| NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  | CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15                               |                                  | CÓDIGO: 9857           |                  |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II   | CIDADE: SETE QUEDAS  |                                  |                        |                  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |  |                                  |                        |                  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00552/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.<br>MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER CEI PROFESSORA SOLIRIA. |  |                                  |                        |                  |
| <b>OR - Ordinário</b>   |  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>  |                        | <b>726,56</b>    |
| CÓDIGO  | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                         |                                  |                        |                  |
| 02  | PODER EXECUTIVO  |                                  |                        |                  |
| 02 07 01  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |                                  |                        |                  |
| 3.3.90.30.99  | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                |                                  |                        |                  |
| 12.365.0006.2017.0000   | Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola               |                                  |                        |                  |
| DOTAÇÃO   | EMPENHADO ATÉ A DATA                                       | VALOR DESTA EMPENHO              | SALDO ATUAL            |                  |
| 255.000,00  | 204.042,89   | 726,56                           | 50.230,55              |                  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>   | <b>726,56</b>  |                                  |                        |                  |
| setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos *****<br>*****  |  |                                  |                        |                  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 11/09/2024  |  |                                  |                        |                  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.   |  |                                  |                        |                  |
| _____<br>FRANCISCO PIROLI<br>PREFEITO MUNICIPAL   |  |                                  |                        |                  |
| CONTABILIZADO   |  |                                  |                        |                  |
| _____<br>MARCOS ROBERTO PENACHIO  |  |                                  |                        |                  |

|  |  |                                  |                  |
|--|--|----------------------------------|------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>   |  | <b>NOTA DE EMPENHO</b>           |                  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675   |  | <b>2398</b>                      |                  |
| CNPJ: 03889011000162   |  |                                  |                  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>2398</b>   | FICHA: 170   | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 11/09/2024 |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL   |  | 000148/23                        | CONTRATO NÚMERO: |
| NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA  |  | CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30     | CÓDIGO: 6352     |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II  |  | CIDADE: SETE QUEDAS              |                  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>  |  |                                  |                  |
| 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino   |  |                                  |                  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00553/24<br>Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO<br>PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA<br>COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12<br>(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.<br>CAFE DA MANHÃ PARA ATENDER CEI PROFESSORA SOLIRIA |  |                                  |                  |
| <b>OR - Ordinário</b>  |  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>  | <b>469,75</b>    |
| CÓDIGO   | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                         |                                  |                  |
| 02   | PODER EXECUTIVO  |                                  |                  |
| 02 07 01   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |                                  |                  |
| 3.3.90.30.99   | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                |                                  |                  |
| 12.365.0006.2017.0000  | Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola               |                                  |                  |
| DOTAÇÃO  | EMPENHADO ATÉ A DATA                                       | VALOR DESTA EMPENHO              | SALDO ATUAL      |
| 255.000,00   | 204.769,45   | 469,75                           | 49.760,80        |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>  | <b>469,75</b>  |                                  |                  |
| quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos *****<br>*****   |  |                                  |                  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 11/09/2024   |  |                                  |                  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.  |  |                                  |                  |
| FRANCISCO PIROLI<br>PREFEITO MUNICIPAL   |  |                                  |                  |
| CONTABILIZADO  |  |                                  |                  |
| MARCOS ROBERTO PENACHIO  |  |                                  |                  |

|   |  |                                  |                  |
|---|--|----------------------------------|------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>  |  | <b>NOTA DE EMPENHO</b>           |                  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675  |  | <b>2399</b>                      |                  |
| CNPJ: 03889011000162  |  |                                  |                  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>2399</b>  | FICHA: 170   | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 11/09/2024 |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL  |  | 000148/23                        | CONTRATO NÚMERO: |
| NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  |  | CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15     | CÓDIGO: 9857     |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II   |  | CIDADE: SETE QUEDAS              |                  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |  |                                  |                  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00554/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. CAFE DA MANHÃ PARA ATENDER CEI PROFESSORA SOLIRIA |  |                                  |                  |
| <b>OR - Ordinário</b>   |  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>  | <b>313,09</b>    |
| CÓDIGO  | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                         |                                  |                  |
| 02  | PODER EXECUTIVO  |                                  |                  |
| 02 07 01  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |                                  |                  |
| 3.3.90.30.99  | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                |                                  |                  |
| 12.365.0006.2017.0000   | Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola               |                                  |                  |
| DOTAÇÃO   | EMPENHADO ATÉ A DATA                                       | VALOR DESTA EMPENHO              | SALDO ATUAL      |
| 255.000,00  | 205.239,20   | 313,09                           | 49.447,71        |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>   | <b>313,09</b>  |                                  |                  |
| trezentos e treze reais e nove centavos *****   |  |                                  |                  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 11/09/2024  |  |                                  |                  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.   |  |                                  |                  |
| FRANCISCO PIROLI<br>PREFEITO MUNICIPAL  |  |                                  |                  |
| CONTABILIZADO   |  |                                  |                  |
| MARCOS ROBERTO PENACHIO   |  |                                  |                  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

**NOTA DE EMPENHO****2412**

|   |                              |                                  |                  |                  |
|---|------------------------------|----------------------------------|------------------|------------------|
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>2412</b>                      | FICHA: 332                   | FONTE DE RECURSO: 1.751.0000.000 | DATA: 13/09/2024 | CONTRATO NÚMERO: |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                        | 000041/24                    | DOCUMENTO:                       | VENCIMENTO:      |                  |
| NOME: ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | CPF/CNPJ: 28.613.773/0001-62 | CÓDIGO: 11872                    |                  |                  |
| ENDEREÇO: R F (LOT JD PRESIDENTE II)                | CIDADE: CUIABA               |                                  |                  |                  |

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO**

0000

Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NASECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 007/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTÉ EDITAL.

**OR - Ordinário****VALOR TOTAL DA SOMA R\$:****63.974,00**

| CÓDIGO   | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA  |                      |             |
|--|---|----------------------|-------------|
| 02<br>02 09 01<br>3.3.90.30.26<br>15.452.0005.2020.0000        | PODER EXECUTIVO<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P<br>MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA<br>Manutenção, Amp., Aquisição e Recup. do Patrimonio Publico |                      |             |
| DOTAÇÃO  | EMPENHADO ATÉ A DATA  | VALOR DESTES EMPENHO | SALDO ATUAL |
| 410.000,00   | 59.887,50   | 63.974,00            | 286.138,50  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                    | <b>63.974,00</b>  |                      |             |
| sessenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais ***** |   |                      |             |

EMPENHO AUTORIZADO EM 13/09/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO PIROLI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
MARCOS ROBERTO PENACHIO

|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>  |  | <b>NOTA DE EMPENHO<br/>2413</b>          |   |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675  |  |  |   |
| CNPJ: 03889011000162  |  |  |   |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>2413</b>  | FICHA: 332   | FONTE DE RECURSO: 1.751.0000.000         | DATA: 13/09/2024                                |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL  |  | 000041/24                                | CONTRATO NÚMERO:                                |
| NOME: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA   |  | CPF/CNPJ: 56.004.897/0001-86             | CÓDIGO: 11871                                   |
| ENDEREÇO: R R6  |  | CIDADE: GOIANIA                          |   |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>   |  |  |   |
| 0000  |  | Sem código de acompanhamento             |   |
| <p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 007/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.</p> |  |  |   |
| <b>OR - Ordinário</b>   |  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 7.321,00</b> |   |
| CÓDIGO  | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                           |  |   |
| 02  | PODER EXECUTIVO  |  |   |
| 02 09 01  | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P |  |   |
| 3.3.90.30.26  | MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA               |  |   |
| 15.452.0005.2020.0000   | Manutenção, Amp., Aquisição e Recup. do Patrimonio Publico   |  |   |
| DOTAÇÃO   | EMPENHADO ATÉ A DATA   | VALOR DESTES EMPENHO                     | SALDO ATUAL                                     |
| 410.000,00  | 123.861,50   | 7.321,00                                 | 278.817,50                                      |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>   |  | <b>7.321,00</b>                          |   |
| sete mil, trezentos e vinte e um reais *****  |  |  |   |
| ****  |  |  |   |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 13/09/2024  |  |  |   |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.   |  |  |   |
|   |  |  | _____<br>FRANCISCO PIROLI<br>PREFEITO MUNICIPAL |
| CONTABILIZADO   |  |  |   |
|   |  |  | _____<br>MARCOS ROBERTO PENACHIO                |

|   |  |                                  |                        |                  |
|---|--|----------------------------------|------------------------|------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>  |  |                                  | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |                  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675  |  |                                  | <b>2414</b>            |                  |
| CNPJ: 03889011000162  |  |                                  |                        |                  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>2414</b>  | FICHA: 332   | FONTE DE RECURSO: 1.751.0000.000 | DATA: 13/09/2024       | CONTRATO NÚMERO: |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL  |  | 000041/24                        | DOCUMENTO:             | VENCIMENTO:      |
| NOME: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTCPF/CNPJ: 17.889.948/0001-42  | CÓDIGO: 10400  |                                  |                        |                  |
| ENDEREÇO: AV ALEXANDRE HERCULANO  | CIDADE: CAMPO GRANDE   |                                  |                        |                  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento   |  |                                  |                        |                  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 007/2024 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. |  |                                  |                        |                  |
| <b>OR - Ordinário</b>   |  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>  |                        | <b>38.365,21</b> |
| CÓDIGO  | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                           |                                  |                        |                  |
| 02  | PODER EXECUTIVO  |                                  |                        |                  |
| 02 09 01  | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P |                                  |                        |                  |
| 3.3.90.30.26  | MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA               |                                  |                        |                  |
| 15.452.0005.2020.0000   | Manutenção, Amp., Aquisição e Recup. do Patrimonio Publico   |                                  |                        |                  |
| DOTAÇÃO   | EMPENHADO ATÉ A DATA   | VALOR DESTA EMPENHO              | SALDO ATUAL            |                  |
| 410.000,00  | 131.182,50   | 38.365,21                        | 240.452,29             |                  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>   | <b>38.365,21</b>   |                                  |                        |                  |
| trinta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos *****   |  |                                  |                        |                  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 13/09/2024  |  |                                  |                        |                  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.   |  |                                  |                        |                  |
| FRANCISCO PIROLI<br>PREFEITO MUNICIPAL  |  |                                  |                        |                  |
| CONTABILIZADO   |  |                                  |                        |                  |
| MARCOS ROBERTO PENACHIO   |  |                                  |                        |                  |

|   |  |                                  |                        |                  |
|---|--|----------------------------------|------------------------|------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>  |  |                                  | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |                  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675  |  |                                  | <b>2415</b>            |                  |
| CNPJ: 03889011000162  |  |                                  |                        |                  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>2415</b>  | FICHA: 118   | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 16/09/2024       | CONTRATO NÚMERO: |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL  |  | 000157/23                        | DOCUMENTO:             | VENCIMENTO:      |
| NOME: INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA  | CPF/CNPJ: 32.138.304/0001-06                               | CÓDIGO: 10755                    |                        |                  |
| ENDEREÇO: R GENERAL OSORIO  | CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND                                |                                  |                        |                  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>   |  |                                  |                        |                  |
| 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |  |                                  |                        |                  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00555/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO. AQUISIÇÃO DE ALCOOL PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SESI, ESCOLA MUNICIPAL INACIO DE CASTRO, |  |                                  |                        |                  |
| <b>OR - Ordinário</b>   |  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>  |                        | <b>4.142,00</b>  |
| CÓDIGO  | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                         |                                  |                        |                  |
| 02  | PODER EXECUTIVO  |                                  |                        |                  |
| 02 07 01  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |                                  |                        |                  |
| 3.3.90.30.99  | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                |                                  |                        |                  |
| 12.122.0006.2008.0000   | Gestão de Atividades da Secretária de Educação             |                                  |                        |                  |
| DOTAÇÃO   | EMPENHADO ATÉ A DATA                                       | VALOR DESTA EMPENHO              | SALDO ATUAL            |                  |
| 95.000,00   | 72.889,15  | 4.142,00                         | 17.968,85              |                  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>   | <b>4.142,00</b>  |                                  |                        |                  |
| quatro mil, cento e quarenta e dois reais *****   |  |                                  |                        |                  |
| ****  |  |                                  |                        |                  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 16/09/2024  |  |                                  |                        |                  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.   |  |                                  |                        |                  |
| FRANCISCO PIROLI<br>PREFEITO MUNICIPAL  |  |                                  |                        |                  |
| CONTABILIZADO   |  |                                  |                        |                  |
| MARCOS ROBERTO PENACHIO   |  |                                  |                        |                  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Divisão de Compras e Licitação  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3534/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ARMADA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**TIPO** : MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 30 de setembro de 2024 às 09:00 horas** , no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

\*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).  
Sidrolândia/MS, 16 de setembro de 2024.

**JOSIANE ASCOLI**

Pregoeira

**Divisão de Compras e Licitação  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4300/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos para integração sensorial em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

**TIPO** : MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 02 de outubro de 2024 às 09:00 horas** , no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

\*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).  
Sidrolândia/MS, 16 de setembro de 2024.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

**Divisão de Gestão de Pessoas  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº301/2024/SEME**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº301/2024/SEME** firmado em 15/02/2024 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2 .

Sidrolândia-MS, 13 de setembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas  
PORTARIA Nº 771/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Pedagógico.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e :**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **LUIZ APARECIDO DA SILVA**, matrícula nº 3724-9, do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Pedagógico, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos três dias do mês de setembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 785/2024 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **JUDITH MOURA DE OLINDO GONCALVES**, matrícula nº 19406-2, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEDETUR, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos doze dias do mês de setembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 783/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **MAYKON ESPINDOLA NOLASCO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dez dias do mês de setembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 784/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor **MAYKON ESPINDOLA NOLASCO**, responsável em executar tarefas e serviços na parte administrativa, estará à disposição da administração em geral aos finais de semana e feriados.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos dez dias do mês de setembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

www.diariooficialms.com.br/assomasul

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 779/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Que concede Progressão Horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Progressão Horizontal, conforme Plano de Cargos e Carreiras do Município, aos servidores abaixo relacionados, como segue:

| Matrícula | Nome do Servidor                     | Cargo                             | Classe Anterior | Classe Atual |
|-----------|--------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|--------------|
| 1319-1    | Elena Soares do Nascimento           | Auxiliar de Serviços Gerais       | G               | H            |
| 1318-1    | Solange Rodrigues da Mata            | Agente Comunitário de Saúde II    | G               | H            |
| 2408-1    | Girlene dos Santos Cardoso Galdino   | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2401-1    | Sheila Giroleta                      | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2403-1    | Claudia de Oliveira Andrade          | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2404-1    | Leontina Solange Nehls Dias          | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2406-1    | Mariza de Fátima Nantes Frison       | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2407-1    | Eva Maria de Andrade de Souza Santos | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2400-1    | Lidiane Vasques Gonçalves            | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2409-1    | Rosângela Januário de Souza          | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2410-1    | Marluce de Oliveira Cavalcante       | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2411-1    | Lucimara Correa de Mello Adona       | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2412-1    | Maria Ivone Pereira de Moraes        | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2413-1    | Valsenir de Andrade                  | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2414-1    | Antônia Vanuza de Souza Alves        | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2415-1    | Rozilene Vitorino Delfino Gabriel    | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2390-1    | Luciene Pícolo Ferreira              | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2382-1    | Helder João Arce Lopes               | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2386-1    | Claudenice Camilo                    | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2387-1    | Rosenei Lopes Valdez                 | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2388-1    | Eurico Oliveira Prado                | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2389-1    | Eliane de Fátima Salvati             | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2399-1    | Andréia Carla Pereira                | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2391-1    | Luciana Sganzerla                    | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2392-1    | Ivone Menezes Gonçalves              | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2393-1    | Leonara Rissotto Bonavigo            | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2394-1    | Thiago Cogo Delasta                  | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2396-1    | Fabiane Lima Mareco                  | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2397-1    | Irani Menezes de Souza               | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2381-1    | Mario Augusto dos Santos             | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2461-1    | Paulo Pereira de Moraes              | Motorista de Veículos Pesados     | F               | G            |
| 2452-1    | Rose Mary Quintana Martins           | Auxiliar de Serviços Gerais       | F               | G            |
| 2454-1    | Rosinha Marques Santana Lima         | Auxiliar de Serviços Gerais       | F               | G            |
| 2455-1    | Daniela Pereira Dantas               | Auxiliar de Serviços Gerais       | F               | G            |
| 2456-1    | Assir Gabriel Jorge                  | Auxiliar de Serviços Gerais       | F               | G            |
| 2459-1    | Vilmar Pereira                       | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2448-1    | Ivanete Parizotto Pegoraro           | Auxiliar de Serviços Gerais       | F               | G            |
| 2467-1    | Adilson Hennig                       | Assistente Administrativo         | F               | G            |
| 2468-1    | Maria Marlene Gimenes dos Santos     | Técnica em Prótese Dentária       | F               | G            |
| 2471-1    | Amarildo Aparecido Honório           | Segurança Patrimonial             | F               | G            |
| 2472-1    | Jabez Gabriel                        | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2473-1    | Silmara Gomes                        | Assistente Administrativo         | F               | G            |
| 2417-1    | Maria Aparecida de Almeida Siqueira  | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2434-1    | Olimpio Gonçalves Neto               | Vigia                             | F               | G            |
| 2418-1    | Solange Araújo Silva                 | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2421-1    | Neuza Mattos Gomes                   | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2429-1    | Lucilene Duarte Antônio              | Assis. de Atividades Educacionais | F               | G            |
| 2430-1    | Hélio Roberto de Souza               | Vigia                             | F               | G            |
| 2445-1    | José Aparecido Alves da Silva        | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F               | G            |
| 2437-1    | Maria dos Reis dos Santos            | Artífice de Copa e Cozinha        | F               | G            |
| 2438-1    | Kerlem Pereira Antônio               | Artífice de Copa e Cozinha        | F               | G            |
| 2439-1    | Jocimara Clementino Jorge            | Artífice de Copa e Cozinha        | F               | G            |
| 2440-1    | Denize da Costa Bruno                | Auxiliar de Serviços Gerais       | F               | G            |
| 2441-1    | Rosilene dos Santos Andrade da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais       | F               | G            |
| 2276-1    | João Paulo Alves da Silva            | Gari                              | F               | G            |
| 2309-1    | Cassiano Gonçalves do Amaral         | Vigia                             | F               | G            |
| 2299-1    | Valeria Felix de Souza               | Gari                              | F               | G            |
| 2303-1    | Mauro Miranda de Oliveira            | Segurança Patrimonial             | F               | G            |
| 2304-1    | Agnaldo Vilhalva Martins             | Vigia                             | F               | G            |
| 2306-1    | Napoleão Pereira Ferreira Neto       | Segurança Patrimonial             | F               | G            |
| 2308-1    | Arnaldo Pereira dos Reis             | Vigia                             | F               | G            |
| 2294-1    | Cleia Aparecida Lopes Soares         | Gari                              | F               | G            |
| 2310-1    | Marilza Guedes de Sousa              | Zelador                           | F               | G            |
| 2311-1    | Florianio Oliveira Franca            | Zelador                           | F               | G            |
| 2312-1    | Edilson Ferreira Antiquera           | Zelador                           | F               | G            |
| 2313-1    | Francilaine G. do Amaral dos Santos  | Zelador                           | F               | G            |
| 2314-1    | Claudio da Conceicao Valencuela      | Cozinheiro                        | F               | G            |
| 2315-1    | Luiz Carlos Bento da Silva           | Auxiliar de Mecânico              | F               | G            |
| 2318-1    | Rosana da Costa                      | Auxiliar de Serviços Gerais       | F               | G            |
| 2282-1    | Catarina Ines Lunkes da Silva        | Gari                              | F               | G            |
| 2277-1    | Erica Lescano dos Santos             | Gari                              | F               | G            |
| 2278-1    | Maria Rosa Luiz Vieira Nunes         | Gari                              | F               | G            |
| 2279-1    | Claudineia Santos da Costa           | Gari                              | F               | G            |
| 2280-1    | Elenizia da Cruz                     | Gari                              | F               | G            |
| 2281-1    | Alexsandra Lemes da Silva Alonso     | Gari                              | F               | G            |
| 2292-1    | Fatima Aparecida da Silva            | Gari                              | F               | G            |
| 2283-1    | Doly Cristiane Paredes               | Gari                              | F               | G            |

|         |  |                                   |   |   |
|---------|--|-----------------------------------|---|---|
| 2285-1  | Fabiana Rocha da Mata                  | Gari                              | F | G |
| 2286-1  | Lucilene Pereira Costa                 | Gari                              | F | G |
| 2288-1  | Katia Regina Fleitas de Albuquerque    | Gari                              | F | G |
| 2289-1  | Maria Aparecida R. Campos de Novaes    | Gari                              | F | G |
| 2290-1  | Maria Aparecida Vieira de Macedo       | Gari                              | F | G |
| 2380-1  | Elisandra Daiani Ladwig                | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F | G |
| 2362-1  | Maria Rozangela de Oliveira            | Auxiliar de Serviços Gerais       | F | G |
| 2349-1  | Vanessa Nunes Osiro                    | Assis. de Atividades Educacionais | F | G |
| 2352-1  | Vaiqui Pereira da Silva                | Motorista de Ônibus               | F | G |
| 2353-1  | Gilberto Nonato                        | Motorista de Ônibus               | F | G |
| 2359-1  | Rosilene Maria da Conceição Carmone    | Auxiliar de Serviços Gerais       | F | G |
| 2360-1  | Reinaul Lescano do Nascimento          | Auxiliar de Serviços Gerais       | F | G |
| 2346-1  | Marcia Paulino de Souza                | Assis. de Atividades Educacionais | F | G |
| 2364-1  | Thelma Piperni                         | Auxiliar de Serviços Gerais       | F | G |
| 2365-1  | Kerlly Menezes dos Santos Mondadori    | Auxiliar de Serviços Gerais       | F | G |
| 2373-1  | Christiane Aparecida Freitas           | Auxiliar de Serviços Gerais       | F | G |
| 2374-1  | Flavia Ximenes Pereira                 | Auxiliar de Serviços Gerais       | F | G |
| 2376-1  | Ademilson Teixeira de Matos            | Auxiliar de Serviços Gerais       | F | G |
| 2377-1  | Fraciane Rodrigues Franco Machado      | Prof. de Educação Básica - PEB 2  | F | G |
| 2320-1  | Kelly Odette Ferreira                  | Auxiliar de Serviços Gerais       | F | G |
| 2330-1  | Carlos Alessandro da Silva             | Tratorista                        | F | G |
| 2345-1  | Maria Dirce Scheiber de Souza          | Artífice de Copa e Cozinha        | F | G |
| 2324-1  | Adronei Pires Da Silva                 | Operador de Maquinas Pesadas      | F | G |
| 2325-1  | Ramão Neto Do Nascimento               | Motorista de Veículos Pesados     | F | G |
| 2326-1  | Anderson Tavares                       | Motorista de Veículos Pesados     | F | G |
| 2329-1  | Antônio Marcos Aparecido Da Silva      | Tratorista                        | F | G |
| 2321-1  | Tania Oliveira Areco Arce              | Auxiliar de Serviços Gerais       | F | G |
| 2340-1  | Laurinei Ratier da Silva               | Vigia                             | F | G |
| 2334-1  | Loraine Mohamud Abrão Preussler        | Fisioterapeuta 20h                | F | G |
| 2335-1  | Joao Lopes Osmar                       | Motorista de Veículos Pesados     | F | G |
| 2336-1  | Ana Patrícia Siqueira Campos           | Auxiliar de Serviços Gerais       | F | G |
| 2331-1  | Olegar Arguelho de Queiroz             | Tratorista                        | F | G |
| 2478-1  | Elisangela Guardiano Jamar             | Agente Comunitário de Saúde II    | F | G |
| 2426-1  | Jose Ademilson Silverio Calasans       | Prof. de Educação Básica - PEB    | F | G |
| 2486-1  | Marizete Espindola Barbosa Machado     | Prof. de Educação Básica - PEB    | F | G |
| 4672-17 | Maria de Lourdes Mandu Estavarengo     | Prof. de Educação Básica - PEB    | D | E |
| 8100-5  | Beatriz Nolasco Além                   | Prof. de Educação Básica - PEB    | D | E |
| 2195-14 | Giovana Aparecida Freitas Vieira Sales | Prof. de Educação Básica - PEB    | A | B |

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL**

Aos cinco dias do mês de setembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

## DECRETO "P" N.º 5485 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Considerando que o Município necessitou interromper as férias, determinando o retorno do servidor ao trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Retornar do gozo de férias, no período de 16/09/2024 a 01/10/2024, conforme art. 80, da Lei 285/01, a servidora CRISTIANE DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 811/1, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃ DENTISTA, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

## DECRETO "P" N.º 5486 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores constantes no anexo abaixo, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, mudança de referência, tendo em vista que os mesmos permaneceram no interstício de um ano na referência em que se encontram, conforme estabelecido no artigo 18 e seguintes, da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

## ANEXO

| MATRÍCULA | NOME                                 | CARGO EFETIVO                      | REF. ANTERIOR | REF. ATUAL |
|-----------|--------------------------------------|------------------------------------|---------------|------------|
| 1880/1    | ADRIANA MAIA DA SILVA OLIVEIRA       | TÉCNICO DE ENFERMAGEM              | A/13          | A/14       |
| 476/1     | AGENI BENICIO GOMES                  | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS        | A/17          | A/18       |
| 1707/4    | AGUSTINHO PEDRALINO DE SOUZA         | ASSISTENTE EDUCACIONAL             | B/11          | B/12       |
| 3163/1    | ALDAIR OSVALDO DE FARIAS BRITO       | MOTORISTA I                        | B/01          | B/02       |
| 2287/1    | ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA           | ASSISTENTE SOCIAL                  | C/07          | C/08       |
| 3019/1    | ANDREIA DA SILVA FERREIRA            | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS        | A/01          | A/02       |
| 3015/1    | ANDREIA MARIA DE PAULA               | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS        | A/01          | A/02       |
| 3014/1    | ANGELA ALVES DA SILVA                | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS        | A/01          | A/02       |
| 1507/1    | ANTONIA LINDOMARIA DA SILVA FERREIRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE        | C/15          | C/16       |
| 3027/1    | CRISTINA FERREIRA DA SILVA           | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS        | A/01          | A/02       |
| 1791/4    | DEISE CRISTINA ORSO SCHUCH           | NUTRICIONISTA                      | B/01          | B/02       |
| 3020/1    | DEISE MAIRA DE ARRUDA                | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS        | B/01          | B/02       |
| 255/2     | EDER FERREIRA DE SOUZA               | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR    | A/01          | A/02       |
| 193/1     | EDIVAN PEREIRA DA COSTA              | TÉCNICO DE ADMIN. PÚBLICA          | C/16          | C/17       |
| 3018/1    | EDNA LAVANDOSKI DOS SANTOS BRIZOLA   | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS        | A/01          | A/02       |
| 610/1     | EDVÂNIO MEDEIROS DOS SANTOS          | MOTORISTA I                        | B/18          | B/19       |
| 216/1     | ELIANE MARIA DE SOUZA SILVA COSTA    | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO          | C/15          | C/16       |
| 3021/1    | ELIS REGINA FERNANDES DE ALMEIDA     | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS        | B/01          | B/02       |
| 1904/1    | EUNICE ALVES DE OLIVEIRA             | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS        | B/11          | B/12       |
| 3009/1    | FERNANDA KARINE DA SILVA             | CUIDADOR PARA ABRIGO INSTITUCIONAL | A/01          | A/02       |
| 2560/3    | FRANCISCA MARIA IZIDORIO DA SILVA    | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS        | A/01          | A/02       |
| 1645/5    | GENIFER ARRUDA DA SILVA              | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS        | A/09          | A/10       |
| 2906/3    | GRACIELA LOPES PREZA                 | ASSISTENTE EDUCACIONAL             | B/01          | B/02       |
| 2138/2    | GUSTAVO DA SILVA REIS                | OFICIAL DE MANUTENÇÃO              | B/08          | B/09       |
| 1499/2    | HELOISA DA SILVA PAIVA               | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE        | B/16          | B/17       |
| 1590/4    | IVANILDA DO NASCIMENTO LOURENÇO      | ASSISTENTE EDUCACIONAL             | C/11          | C/12       |
| 245/1     | LEONILDES CANTUARIO DA SILVA         | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS        | C/18          | C/19       |
| 2954/2    | LETICIA EUZEBIO BARRETO              | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS        | A/01          | A/02       |
| 203/1     | LOURDES LOPES DE PAIVA               | ASSIST. TECN. ADMIN.PÚBLICA        | C/18          | C/19       |
| 2959/2    | LUCIANA NUNES DOS SANTOS             | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS        | A/01          | A/02       |
| 943/1     | MÁRCIA REGINALDO DOS SANTOS ALVES    | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNIC.      | A/16          | A/17       |
| 1902/1    | MARIA ABADIA GALIANO GONÇALVES       | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS        | A/11          | A/12       |
| 415/1     | MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS      | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO          | C/24          | C/25       |
| 1906/1    | MARIA AUXILIADORA DA SILVA LEARDINI  | GUARDA DE BENS PÚBLICOS            | C/11          | C/12       |
| 246/1     | MARIA DE LOURDES CAMPOS SANTOS       | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS        | A/18          | A/19       |
| 436/1     | MARIA LUCILENE DE SOUZA LEITE        | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO          | C/24          | C/25       |
| 602/1     | MARIO CEZAR VALENTIM                 | MOTORISTA I                        | B/23          | B/24       |
| 731/1     | NEIDE DA SILVA NOGUEIRA              | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS        | A/20          | A/21       |
| 2397/1    | NELI CRISTIANE DE MORAIS OLIVEIRA    | ASSISTENTE SOCIAL                  | C/06          | C/07       |
| 2216/1    | PAULO AUGUSTO DA SILVA               | MOTORISTA II                       | B/08          | B/09       |
| 1828/1    | QUITERIA MARIA DA SILVA              | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS        | A/10          | A/11       |
| 3022/1    | SIDNEY CERATTI                       | INSPETOR ESCOLAR                   | A/01          | A/02       |
| 3165/1    | SIMONE MARIA DE ALENCAR              | ENFERMEIRO                         | B/02          | B/03       |
| 1490/2    | SUZANA LOPES VIEIRA                  | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE        | A/16          | A/17       |
| 1289/1    | TEREZA ALVES VENTURA                 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS        | C/14          | C/15       |
| 259/1     | TIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA         | OPERADOR DE MÁQUINAS II            | B/17          | B/18       |

|        |                            |                             |      |      |
|--------|----------------------------|-----------------------------|------|------|
| 230/1  | VALDINÉIA DOS SANTOS ALVES | MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO | B/16 | B/17 |
| 2100/2 | VANESSA SANTOS PEREIRA     | PSICÓLOGO                   | C/08 | C/09 |

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

### NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO "P" N.º 5487 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei nº 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME                           | MATRÍCULA | PERÍODO   | INÍCIO     | TÉRMINO    |
|--------------------------------|-----------|-----------|------------|------------|
| ANDELOURDES APARECIDA DE PAULA | 460/2     | 2023/2024 | 16/09/2024 | 30/09/2024 |
| JUSCILENE GARCIA CAMPOS        | 2832/2    | 2023/2024 | 16/09/2024 | 30/09/2024 |

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

### NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO "P" N.º 5488 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo:

| NOME                            | MATRÍCULA | PERÍODO   | INÍCIO     | TÉRMINO    |
|---------------------------------|-----------|-----------|------------|------------|
| ADRIANA MAIA DA SILVA OLIVEIRA  | 1880/1    | 2021/2022 | 16/09/2024 | 15/10/2024 |
| EÇUELTO ALVES DE OLIVEIRA       | 852/1     | 2023/2024 | 16/09/2024 | 15/10/2024 |
| JUSELI MARIA GONSALES DE MORAES | 3560/1    | 2022/2023 | 16/09/2024 | 15/10/2024 |
| SARA FERREIRA DOS SANTOS        | 3049/1    | 2023/2024 | 16/09/2024 | 15/10/2024 |
| VERA LÚCIA RIBEIRO DA SILVA     | 1922/1    | 2023/2024 | 16/09/2024 | 15/10/2024 |

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

### NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO "P" N.º 5489 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor EDIVAN PEREIRA DA COSTA, matrícula 193/1, do cargo efetivo de TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao período de 2018 a 2024, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2024.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N. 05490 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora CLAUDIA LIMA DE ABREU BILLIERI, matrícula 633/1, do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao período de 2019 a 2024, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N. 05491 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora MARIA LOURDES RODRIGUES VIRGENS, matrícula 248/2, do cargo efetivo de PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL - N/III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao período de 2017 a 2024, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N. 05492 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor MARIO CEZAR VALENTIM, matrícula 602/1, do cargo efetivo de MOTORISTA I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao período de 2019 a 2024, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**Gerência Municipal de Saúde****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**A GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, por sua Gerente Municipal, TORNA PÚBLICO a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE**, no dia **24 de Setembro de 2024, às 08:00 horas** na Unidade de Saúde da Família VISTA DO LAGO (ESF-4), situada a Avenida Tancredo nº 1.706 esquina com Rua

Piauí, para apresentação:

**a) Da Prestação de Contas e Ofertas de Serviços Públicos de Saúde do município de Sonora, referente ao 2º Quadrimestre de 2024.**

Sonora – MS, 16 de setembro de 2024.

FÁTIMA APARECIDA VALENTE DE SOUZA  
Gerente Municipal de Saúde  
Sonora-MS

Matéria enviada por Josiane da Silva Gonçalves

**Prefeitura Municipal de Sonora MS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024**

**PROCESSO Nº 137/2024 – DISPENSA Nº 026/2024**

**Partes: MUNICIPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA.**

**OBJETO:** O Objeto é a Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para aquisição de Instrumentos musicais para o Projeto Musical Banda de Percussão Municipal de Sonora (BAMPERS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Valor Total: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).**

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contada da data da assinatura do contrato, **na forma da Lei nº 14.133, de 2021.**

**Data:** 16/09/2024.

**Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **CALINCA LAZZAROTTO** – Ger. Mun. de Assistência Social – FMAS e **GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024**

**PROCESSO Nº 137/2024 – DISPENSA Nº 026/2024**

**Partes: MUNICIPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA .**

**OBJETO:** O Objeto é a Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para aquisição de Instrumentos musicais para o Projeto Musical Banda de Percussão Municipal de Sonora (BAMPERS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Valor Total: R\$ 6.490 (seis mil, quatrocentos e noventa reais).**

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contada da data da assinatura do contrato, **na forma da Lei nº 14.133, de 2021.**

**Data:** 16/09/2024.

**Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **CALINCA LAZZAROTTO** – Ger. Mun. de Assistência Social – FMAS e **TARCISIO NUNES FERREIRA** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024**

**PROCESSO Nº 146/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024**

**Partes: MUNICIPIO DE SONORA e a empresa NOVA VISA O GESTAO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA .**

**OBJETO :** Contratação da empresa NOVA VISA O GESTAO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA especializada em prestação de serviços para realização do curso: TransfereGov - Passo a Passo Completo - 100% Prático – Atualizado Conforme Previsto no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021 - Aplicar-se-á o Seguinte Regime Simplificado; Portaria Conjunta nº 33 de 2023, nos dias 23, 24 e 25 de Setembro de 2024 em Campo Grande/MS, em atendimento a Gerência Municipal de Administração de Sonora-MS.

**Valor Total: R\$ 9.670,00 (Nove Mil, Seiscentos e Setenta Reais).**

**Vigência:** Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com período de execução de 02 (dois) meses.

**Data:** 16/09/2024.

**Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal e **NILSON NERIS SANTIAGO** - Representante Legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****extrato de nota de empenho****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PUBLICAÇÃO ORIGINAL NO DIÁRIO DE 16/09/2024 PÁGINA 228****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 1907****Processo administrativo nº 23684/24****Pregão Eletrônico nº 50/2024****Processo Licitatório nº 489/2024****Ata de Registro de Preços nº 14/2024****Protocolo 35840/24****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: PILTS & SANTOS****Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 014/24, pregão eletrônico nº 050/24, processo licitatório nº 0489/24, processo administrativo nº 23684/24.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 02                    | Poder Executivo                                     |
| 02                    | Fundo Municipal de Saúde - FMS                      |
| 3.3.90.32.02          | Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita |
| 10.303.0003.2032.0000 | Assistência Farmacêutica                            |

**Valor:** R\$ 7421,67 (Sete mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos).**Ordenador das despesas:** Dulcinéia Aparecida Munhoz Val – Secretária Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 05/09/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**FUNSAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2024****Contrato nº033/2024****Contratante:** Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE**Contratado(a):** Alexia de Oliveira Figueiredo**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** prestará serviço a Contratante exercendo as atribuições do cargo de Agente de Serviços Públicos, função de **Técnico em Enfermagem**, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/ função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 056/2024/ENF da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE – a Instituição possui vaga pura de concurso em aberto, onde não há mais profissionais aprovados para serem convocados.**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.**Jornada de Trabalho:** 44(quarenta e quatro) horas semanais.**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$3.557,75 (três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), já incluso repouso semanal.**Prazo de Vigência:** 13/09/2024 a 13/09/2025, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.**Assinantes:** Clarice Maria Scariot / Alexia de Oliveira Figueiredo**Data da assinatura:** 13 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

**PREFEITURA****EXTRATO DE CONTRATO 061/2024****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****Contrato Nº 061/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratado(a):** Alecssandra Jaqueline de Carli

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público, função de Técnico de Enfermagem, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 825/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 3.664,48 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 02/09/2024 a 06/10/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Alecssandra Jaqueline de Carli

**Data da assinatura:** 02 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO 062/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

**Contrato** Nº 062/2024

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a):** Bernardo Batista Prazeres

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Técnico de Serviço Público, função de Odontólogo, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 823/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 7.778,00 (sete mil, setecentos e setenta e oito reais) mensal.

**Prazo de Vigência:** 02/09/2024 a 23/12/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Bernardo Batista Prazeres

**Data da assinatura:** 02 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO 063/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

**Contrato** Nº 063/2024

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a):** Juliana da Costa Lima Nogueira

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público, Auxiliar Administrativo Educacional, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 639/2024, da Secretaria Municipal de Educação.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 3.005,13 (três mil e cinco reais e treze centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 03/09/2024 a 19/12/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Juliana da Costa Lima Nogueira

**Data da assinatura:** 03 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## EXTRATO DE CONTRATO 064/2024

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

**Contrato** Nº 064/2024

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a):** Andre Gregolim

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público, Técnico/Instrutor de Informática, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 643/2024, da Secretaria Municipal de Educação.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 3.005,13 (três mil e cinco reais e treze centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 03/09/2024 a 27/09/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Andre Gregolim

**Data da assinatura:** 03 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## EXTRATO DE CONTRATO 065/2024

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

**Contrato** Nº 065/2024

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a):** Ivanda Berto Iaguzeski

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, Pedagogo Escolar, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 638/2024, da Secretaria Municipal de Educação.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 9.163,14 (nove mil, cento e sessenta e três reais e catorze centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 03/09/2024 a 06/10/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Ivanda Berto Iaguzeski

**Data da assinatura:** 03 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## EXTRATO DE CONTRATO 066/2024

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

**Contrato** Nº 066/2024

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a):** Thaisa Pereira Cavaleiro Mateus

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço, função de Auxiliar de Enfermagem, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 872/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 2.651,59 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 10/09/2024 a 30/09/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Thaisa Pereira Cavalheiro Mateus

**Data da assinatura:** 10 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

#### PREFEITURA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 056/2024

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

**Termo Aditivo:** Nº 001/2024

**Contrato:** Nº 056/2024

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(A) :** Maritza de Assis Montessi Agostinho

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 056/2024, firmado em 05 de agosto de 2024, com vigência até 13 de setembro de 2024, o qual passa a vigor até 12 de novembro de 2024, conforme justificativa constante na C.I. 662/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 13 de setembro de 2024 a 12 de novembro de 2024, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no Art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Maritza de Assis Montessi Agostinho

**Data da assinatura:** 11 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

#### PREFEITURA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003 DO CONTRATO Nº 017/2024

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

**Termo Aditivo:** Nº 003/2024

**Contrato:** Nº 017/2024

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(A) :** Fatima Carneiro Pires

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 017/2024, firmado em 05 de março de 2024, com vigência até 06 de abril de 2024, prorrogado até 05 de junho de 2024, e posteriormente prorrogado até 02 de setembro de 2024, o qual passa a vigor atualmente até 31 de outubro de 2024, conforme justificativa constante na C.I. 635/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art. 2, Inciso IV, alínea "b", da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 02 de setembro de 2024 a 31 de outubro de 2024, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no Art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Fatima Carneiro Pires

**Data da assinatura:** 02 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

#### SAAE

##### PORTARIA Nº 092/2024 - SAAESGO - 13 de setembro de 2024

##### DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo DECRETO Nº 3.189/2024 PMSGO/GAB 15 DE ABRIL DE 2024, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - Fica a servidora **PRISCILLA RODRIGUES DE SOUZA YOSHIDA**, designada para exercer a função de Fiscal nos Contratos originados a partir da Dispensa de Licitação nº 023/2024-SAAE, originada pelo processo administrativo nº 30303/2024, cujo objeto refere-se contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes e materiais laborais para a reposição dos mesmos face a utilização no laboratório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS (SAAE/SGO), com as seguintes obrigações:

**I** – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

**VI** - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar ao Fiscal de Contrato a responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 02 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**ROSENILDA PIRES DA SILVA**

**Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

**SAAE**

**PORTARIA Nº 093/2024 - SAAESGO - 13 de setembro de 2024**

**DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo DECRETO Nº 3.189/2024 PMSGO/GAB 15 DE ABRIL DE 2024, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - Ficam os servidores **LEONARDO DE ROSSI VIEIRA e GUILHERME CASARIN CORREA**, designados para exercer a função de Fiscal nos Contratos originados a partir do Pregão Eletrônico 007/2024, originado pelo processo administrativo nº 31726/2024, cujo objeto refere-se contratação de empresa especializada para fornecimento pneus novos (primeira vida) para os veículos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS (SAAE/SGO), com as seguintes obrigações:

**I** - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

**VI** - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização

do contrato.

**Artigo 2º** - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 02 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**ROSENILDA PIRES DA SILVA**

**Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

**SAAE**

**PORTARIA Nº 091/2024 - SAAESGO - 12 de setembro de 2024**

**DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO**

**DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo DECRETO Nº 3.189/2024 PMSGO/GAB 15 DE ABRIL DE 2024, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - Fica o servidor **LEONARDO DE ROSSI VIEIRA**, designado para exercer a função de Fiscal nos Contratos originados a partir da Dispensa de Licitação nº 030/2024-SAAE, originada pelo processo administrativo nº 34458/2024, cujo objeto refere-se contratação de empresa especializada para fornecimento de luvas nitrílicas para uso dos servidores do setor de coleta de resíduos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS (SAAE/SGO), com as seguintes obrigações:

**I** – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

**VI** - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar ao Fiscal de Contrato a responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 09 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**ROSENILDA PIRES DA SILVA**

**Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

**PREFEITURA**

**PORTARIA 013/24**

**DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Alexandre Pierezan, Secretário de cultura, desporto e turismo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº

14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica o Servidor Ivair Toreli, designado para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº 30771/24, Pregão eletrônico nº 062/24, Processo Licitatório 0519/24, cujo objeto refere-se a contratação de empresa para aquisição de materiais para premiações "troféus e medalhas", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, através da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste em atendimento a Secretaria de cultura, esporte e turismo, no município de São Gabriel do Oeste/MS, com as seguintes obrigações :

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São Gabriel do Oeste/MS, 16 de setembro de 2024.

Alexandre Pierezan

Secretário de cultura, desporto e turismo

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 46/2024, SÃO GABRIEL DO OESTE, 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**

**A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a servidora **VANUSA ROBERTA BICCIGO**, para exercer a função de fiscal titular e **FRANKLIN RAZZAC LOPES DA SILVEIRA** como fiscal substituto do contrato nº 217/2024, originado pelo Processo Administrativo nº. 24.735/2024, Processo Licitatório nº 468/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2024, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão através de software de gerenciamento via web (internet) para manutenção de frota (preventiva, corretiva e preditiva), através de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados, visando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, dentre outros materiais e serviços em geral incluindo: guincho e socorro mecânico, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, balanceamento, borracharia, lavagem de veículos, (carro de passeio, caminhonetas e ônibus etc.), para atender os veículos e as necessidades para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS.

**I** - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

**VI** - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

**§1º** - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
São Gabriel do Oeste – MS, 16 de setembro de 2024.

**Osana Nogueira Ramos**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 206/2023**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e Fundo de Saúde – CONTRATADA: COLOPLAST DO BRASIL LTDA – DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2024- OBJETO: Compra de material hospitalar exclusivo para o paciente Rosivaldo de Jesus Santana em tratamento de CA em laringe. Fca prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado por igual período, compreendendo o período de 14 de setembro de 2024 até 13 de setembro de 2025. Acrescendo-se R\$ 24.456,25 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) que somando – se ao seu contrato original e seus aditivos passa para o valor de R\$ 97.825,00(noventa e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais).**

**ASSINATURAS :** Clóvis José do Nascimento Josimar de Matos Silva, Rafael Rocha Monteiro e David Zioli Bastos.

**Taquarussu - MS, 13 de setembro de 2024.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU****EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS – Contratante

CNPJ/MF sob nº 15.488.133/0001-26

MOTA E WILKE LTDA – Contratado

CNPJ nº 45.303.544/0001-60

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 11 INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES MUNICIPAIS NOS DIAS 04,05 E 06 DE SETEMBRO DE 2024. TEMA: EMPREENDEDORISMO E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DAS CIDADES SOB ÓTICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL".**

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00(Seis Mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 30 dias

FISCAL DE CONTRATO: Natacha Oliveira Araújo, 102

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As dotações orçamentárias que regerá tal contratação: **3.3.90.39.99.00.00.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Taquarussu/MS, 06 de setembro de 2024.

**Gilso Francisco Filho**

**Presidente do Legislativo de Taquarussu – MS**

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 039/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO : 732/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 039/2024**

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :** Até o dia e horário do julgamento.

**O Julgamento será no dia 24/09/2024 às 09:00 horas (horário de MS).**

**ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :** Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :** licitacao@taquarussu.ms.gov.br

**O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO :** Aquisição de (48) Camisetas de malha personalizadas (Proerd),(48)Leãozinho Pelúcia personalizadas (Proerd),(48)Chaveiros personalizados (Proerd), (02)Bicicleta Aro 29, (02) Celular Smartphone e (02) Caixas de som com bluetooth, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**QUANTIDADE ESTIMADA:**

| Item | Quant. | DESCRIÇÃO DO ITEM   | Vlr unit. R\$ | Vlr Total R\$ |
|------|--------|---|---------------|---------------|
| 01   | 02     | Bicicleta aro 29, equipada com aros 29, quadro em aço carbono, freios a disco mecânico, suspensão dianteira e 21 marchas. Descrição dos Componentes da Bicicleta: quadro - Aço Carbono ksvj Tamanho Único suspensão - Espiga reta Over guidão - 700mm Reto mesa - Alumínio manoplas - Borracha Flexível trocadores - Grip Shift Importado (Luva) freios - Mecânico com Disco de 160mm manetes - Nylon câmbio dianteiro - Importado câmbio traseiro - Importado pedivela - Triplo em Aço Revestido em Nylon pedal - Plataforma em Nylon corrente - 7v catraca - 7v Velocidades movimento central - Roller preto selado 118mm. caixa de direção - Over. selim - mtb rodas - Aro Alumínio de Parede Dupla, Raios Aço preto, Cubos 36f pneu - mtb 29" Misto | 942,00        | 1.884,00      |
| 02   | 02     | Caixa de som bluetooth • É mãos livres. • Tipo de alto-falante: caixa. • Adequado para uso ao ar livre. • Possui conectividade Wi-Fi e Bluetooth. • Função de karaokê integrada. • Bateria recarregável e carregador incluído. • Resposta mínima de frequência de 50Hz e máxima de 20kHz. • Potência de 70W. • Vem com um microfone de acessório. • Vem com um suporte. • Conector de entrada: USB. • Quantidade de alto-falantes: 2. • Lugar de colocação: o piso. • Dimensões: 484mm de largura, 201mm de altura e 256mm de profundidade. • Tempo de carga da bateria: 6h.  | 225,02        | 450,04        |
| 03   | 48     | Camisetas de malha personalizadas (Proerd) Camisetas em malha fria com o logo do Proerd nas cores branco e vermelha.<br><br>Segue abaixo os tamanhos.<br>Tam 12: 09 unidades<br>Tam 14: 21 unidades<br>Tam 16: 06 unidades<br>Tam P: 04 unidades<br>Tam M: 05 unidades<br>Tam G:05 unidades<br>Tam:G1: 01 unidades -  | 37,67         | 1.808,16      |
| 04   | 02     | Celular Smartphone Especificações: Tela: 6,7 polegadas Processador: Octa-core RAM: 4GB Armazenamento interno: 128GB Câmera traseira: Dupla de 50MP Câmera frontal: 8MP Bateria: Longa duração Sistema operacional: Android 14 Conteúdo da embalagem: Smartphone Samsung Galaxy Carregador Cabo USB Manual do usuário.   | 958,00        | 1.916,00      |
| 05   | 48     | Leãozinho Pelúcia personalizados (Proerd) Leão Mascote - Proerd Descrição Mínima: Tamanho 22 Cm De Altura, Fabricado Em Pelúcia Extra Suave, Atóxica, Na Cor Caramelo, Enchimento Em Fibra Atóxica, Com Camiseta Preta 100% Poliéster Com Estampa do Logotipo Proerd.   | 46,30         | 2.222,40      |

**VALOR ESTIMADO DO LOTE** : R\$ 8.280,60 (oito mil duzentos e oitenta reais e sessenta centavos).

**PRAZO DE ENTREGA** : O prazo de entrega do produto será de 30 dias após a assinatura do contrato e solicitação de fornecimento da Secretaria Responsável.

**Exige-se do fornecedor, o envio de amostra de um modelo do produto (CAMISETA E URSINHO) E apresentar catálogo dos demais produtos para fins de aprovação e análise do setor competente**, após se sagrar vencedor do item no prazo de 10 dias úteis.

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

##### **DA HABILITAÇÃO**

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

##### **Habilitação Jurídica:**

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA :**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

##### **DECLARAÇÕES:**

- Modelo anexo disponível

##### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

##### **ANEXOS :**

##### **Modelo de proposta**

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo nº 732/2024, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

**Validade da Proposta** \_\_\_\_\_

**Dados de Conta para Depósito:**

**Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, da Agência nº \_\_\_\_\_, do banco \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, de titularidade da licitante.**

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Qualificação (cargo ou função):** \_\_\_\_\_ **Endereço Completo:** \_\_\_\_\_

**Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável**

### ANEXO DECLARAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** \_\_\_\_\_

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** Aquisição de (48) Camisetas de malha personalizadas (Proerd),(48)Leãozinho Pelúcia personalizados (Proerd),(48)Chaveiros personalizados (Proerd), (02)Bicicleta Aro 29, (02) Celular Smartphone e (02) Caixas de som com bluetooth, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**(NOME DA EMPRESA)** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,

**sediada a Rua/Avenida** \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, **Bairro** \_\_\_\_\_, **CEP:** \_\_\_\_\_,

**Município de** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

**DECLARA QUE:**

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS 16 de setembro de 2024

Marilda Carvalho

Agente de contratação

### Anexo

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Aquisição de (48) Camisetas de malha personalizadas(Proerd),(48)Leãozinho Pelúcia personalizados(Proerd),(48) Chaveiros personalizados(Proerd),(02)Bicicleta Aro 29,(02) Celular Smartphone e (02)Caixas de som bluetooth ,conforme descrição contida neste Termo de Referência.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

2.1. As especificações técnicas dos itens a abaixo deverão respeitar a descrição abaixo:

| Item | Unid. | Quant. | DESCRIÇÃO DO ITEM   |
|------|-------|--------|---|
| 01   | Unid. | 48     | Camisetas em malha fria com o logo do Proerd nas cores branco e vermelha.Segue abaixo os tamanhos.<br>Tam 12: 09 unidades<br>Tam 14: 21 unidades<br>Tam 16: 06 unidades<br>Tam P: 04 unidades<br>Tam M: 05 unidades<br>Tam G:05 unidades<br>Tam:G1: 01 unidades |
| 02   | Unid. | 48     | Leao Mascote - Proerd Descrição Mínima: Tamanho 22 Cm De Altura , Fabricado Em Pelúcia Extra Suave, Atóxica, Na Cor Caramelo, Enchimento Em Fibra Atóxica, Com Camiseta Preta 100% Poliéster Com Estampa do Logotipo Proerd.                                    |
| 03   | Unid. | 48     | Chaveiros personalizados(Proerd)<br>Chaveiro de metal redondo com chapa central,personalizado com o logo do Proerd.<br>Altura: 74mm<br>Largura: 35mm<br>Tamanho total (CxD): 7,4 cm x 3,5 cm<br>Peso (g): 21  |

|    |       |    |   |
|----|-------|----|---|
| 04 | Unid. | 02 | <p>Bicicleta Aro 29<br/>Bicicleta equipada com aros 29, quadro em aço carbono, freios a disco mecânico, suspensão dianteira e 21 marchas.<br/>Descrição dos Componentes da Bicicleta:<br/>quadro - Aço Carbono ksvj Tamanho Único<br/>suspensão - Espiga reta Over<br/>guidão - 700mm Reto<br/>mesa - Alumínio<br/>manoplas - Borracha Flexível<br/>trocaadores - Grip Shift Importado (Luva)<br/>freios - Mecânico com Disco de 160mm<br/>manetes - Nylon<br/>câmbio dianteiro - Importado<br/>câmbio traseiro - Importado<br/>pedivela - Triplo em Aço Revestido em Nylon<br/>pedal - Plataforma em Nylon<br/>corrente - 7v<br/>catraca - 7v Velocidades<br/>movimento central - Roller preto selado 118mm.<br/>caixa de direção - Over.<br/>selim - mtb<br/>rodas - Aro Alumínio de Parede Dupla, Raios Aço preto, Cubos 36f<br/>pneu - mtb 29" Misto<br/>fotos ilustrativas para a visualização das cores, A bike vai conforme a descrição.<br/>Recomendação de tamanho: para pessoas entre 1,50 e 1,85m independente da idade.<br/>MONTAGEM<br/>A bicicleta será enviada em uma caixa box para acomodação na embalagem e transporte, algumas peças são enviadas desmontadas: guidão, pedivela, garfo, pneus, câmara, câmbios e cabos.<br/>Todas as peças são enviadas dentro da caixa box para ser efetuada a montagem, não precisa comprar nenhuma peça extra.<br/>A montagem precisa ser efetuada em uma oficina especializada para ser realizada todas as regulagens necessárias.<br/>GARANTIA:<br/>não cobre defeitos por mau uso ou pela montagem / revisão inadequada do produto.<br/>A garantia será validada para as montadas e revisadas por uma oficina especializada e é referente apenas ao primeiro proprietário.<br/>A garantia não se aplica para os itens de desgaste natural, tais como: pneus, câmaras, cabos, sapatas de freio, centragem de aros, pintura do quadro, componentes da transmissão (corrente, engrenagens do pedivela, engrenagens do cassete ou roda livre).</p>   |
| 05 | Unid. | 02 | <p>Celular Smartphone<br/>Operadora Desbloqueado<br/>Tecnologia 2G, 3G, 4G<br/>Recursos da Câmera Câmera Dupla Traseira de 50MP + 2MP<br/>Capacidade da Pilha ou Bateria 5000mAh<br/>Conexões Bluetooth v5.3/ Wi-Fi/ Roteador Wi-Fi<br/>Formatos de Gravação de Vídeo FHD (1920 x 1080)   @60fps<br/>Formatos de Vídeo Suportados 3GP,MP4,MP3<br/>Recursos da Tela Tela Infinita de 6.7"<br/>Resolução de Vídeo FHD (1920 x 1080)   @60fps<br/>Tipo de Conector USB Type-C<br/>Tipo de Tela Tela Infinita de 6.7"<br/>Zoom Digital (x) Zoom Digital até 10X<br/>Quantidade de Câmeras Traseiras 2<br/>Tipo de Chip Nano-SIM (4FF)<br/>Velocidade do Processador Octa-Core máx 2GHz<br/>Cartões de Memória Compatíveis MicroSD<br/>Memória Expansível até Até 1TB<br/>Memória Interna 128 GB<br/>Memória RAM 4 GB<br/>Tamanho da Tela 6.7 Polegadas<br/>Núcleo Processador Mediatek Helio G85<br/>Resolução da Câmera Frontal 8MP<br/>Resolução da Câmera Traseira 50MP + 2MP<br/>Quantidade de Chips 2<br/>Dimensões e Peso<br/>Dimensões aproximadas do produto (AxLxP) 168.8x78,2x8.8 mm<br/>Peso aproximado do produto sem embalagem 195g<br/>Importante<br/>SAC do Fornecedor 40040000<br/>Código da Homologação 139722300953<br/>Itens Inclusos Aparelho celular, carregador, cabo USB, Extrator de Chip e manual do usuário<br/>Observações Imagem meramente ilustrativa; Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do fabricante/fornecedor; As cores podem sofrer variações de acordo com o tipo, configuração e resolução do seu monitor.<br/>Código da Certificação 13972-23-00953 Anatel<br/>Descrição do produto<br/>Smartphone 128GB Preto 4G 6,7" 4GB RAM Câmera Dupla 50MP Selfie 8MP Dual Chip Android 14<br/>O celular é a escolha perfeita para quem busca um aparelho com ótimo desempenho e recursos avançados. Com tela de 6,7 polegadas, processador octa-core, 4GB de RAM e 128GB de armazenamento interno, ele oferece a você a velocidade e o espaço que você precisa para suas tarefas diárias. A câmera dupla de 50MP e a câmera selfie de 8MP garantem fotos e vídeos de alta qualidade, enquanto a bateria de longa duração permite que você use o seu aparelho por horas a fio sem se preocupar. Além disso, o Android 14 oferece a você a mais recente experiência do sistema operacional do Google, com recursos inovadores e uma interface intuitiva.<br/>Especificações:<br/>Tela: 6,7 polegadas<br/>Processador: Octa-core<br/>RAM: 4GB<br/>Armazenamento interno: 128GB<br/>Câmera traseira: Dupla de 50MP<br/>Câmera frontal: 8MP<br/>Bateria: Longa duração<br/>Sistema operacional: Android 14<br/>Carregador<br/>Cabo USB</p> |

|    |       |    |   |
|----|-------|----|---|
| 06 | Unid. | 02 | <p>Caixa de som bluetooth<br/>Com seu design moderno e compacto, pode ser facilmente levada para qualquer lugar, seja na praia, acampamentos, churrascos ou até mesmo na sua sala de estar.</p> <p>Composta por materiais de alta durabilidade, a BommBox oferece um som potente e envolvente, com graves profundos e agudos cristalinos, proporcionando uma experiência sonora única.</p> <p>Além disso, possui conectividade Bluetooth, permitindo que você transmita suas músicas favoritas diretamente do seu smartphone, tablet ou outros dispositivos compatíveis.</p> <p>Com uma bateria de longa duração, você pode aproveitar horas de música sem se preocupar em recarregar.</p> <p>E se você quiser amplificar o som, possui entradas adicionais para conexão de outros dispositivos, como microfones ou instrumentos musicais.</p> <p>também é resistente à água, possibilitando que você a utilize mesmo em ambientes úmidos, como perto da piscina ou durante uma chuva leve.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelo: Boombox;</li> <li>- Potência máxima de saída potente (RMS): 2x10rms 20W;</li> <li>- Tipo de alto-falante: Passivo ( Médio Grave );</li> <li>- Desenho do alto-falante: Portátil;</li> <li>- Frequência: 60Hz - 20Khz;</li> <li>- Sensibilidade de entrada: &gt; 80 dB;</li> <li>- Tempo de carga: 15 horas;</li> <li>- Tempo de reprodução de música: De 5 a 10 horas (dependendo do volume e do tipo de som);</li> <li>Tipos de filtros do altofalante: Ativos;</li> <li>Configuração de canais: 5.1;</li> <li>Inclui bateria recarregável: Sim;</li> <li>Quantidade de alto-falantes: 2;</li> <li>Formato do alto-falante: Caixa;</li> <li>Com luzes LED: Sim;</li> <li>Com controladores DJ integrados: não ;</li> <li>Com função karaokê: Não;</li> <li>Com efeito de voz: Não;</li> <li>Com radio: Sim;</li> <li>E portátil: Sim;</li> <li>É sem fio: Sim;</li> <li>Com base: Sim;</li> <li>Com microfone: Sim;</li> <li>Inclui suporte: Não ;</li> <li>É à prova d'água: Não;</li> <li>Com Bluetooth: Sim;</li> <li>Tipos de alimentação: 110/220v</li> <li>Tamanho do produto:<br/>Altura: 17 cm<br/>Largura: 7 cm<br/>Comprimento: 31 cm</li> <li>Tamanho da embalagem:<br/>Altura: 20 cm;<br/>Largura:10 cm;<br/>Comprimento: 31 cm<br/>Peso: 1500 kg</li> <li>Itens inclusos:<br/>- 1 caixa de Som Boombox;<br/>- 1 Cabo USB;<br/>- 1 Cabo P2</li> </ul> |
|----|-------|----|---|

### 3. JUSTIFICATIVA(S) TÉCNICA:

3.1. A aquisição dos itens mencionados acima torna-se indispensável para a finalização do projeto(Proerd)onde todos os alunos são contemplados com os itens acima e seis alunos premiados por melhor desenvolvimento e comprometimento no projeto realizado na Escola Municipal Irene Linda Ziolli Crivelli.

### 4. RESULTADOS ESPERADOS:

4.1. Manutenção das funções de atendimento aos serviços públicos essenciais do município de Taquarussu/MS.

### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, Lei n. 14.133, Lei Complementar 123/2006, e Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas suas alterações, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. Para fornecimento dos Produtos, objeto deste procedimento licitatório, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura desta Prefeitura Municipal de Taquarussu, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos.

### 8. DO PAGAMENTO

8.1. A licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega na Prefeitura Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s),

emitida(s) para fins de liquidação e pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, transferência bancária, DOC ou TED emitido e creditado em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.4. Atestação pela Prefeitura Municipal, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

8.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos a esta Prefeitura Municipal.

8.6. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

#### **9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

9.1. Efetuar a entrega dos Produtos, de acordo com as especificações constantes no presente Termo;

9.2. Não será aceito produtos que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.3. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

9.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Prefeitura Municipal;

9.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal;

9.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

9.10. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

9.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

9.12. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo 12(doze) meses para as unidades internas e externas.

9.13. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento provisório;

9.14. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, fornecer e instalar as lousas citadas acima.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS**

10.1. Receber os produtos e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência nas condições proposta por esta Prefeitura;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

10.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos;

10.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

10.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

10.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;

10.7. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

10.8 Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

#### **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

11.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Taquarussu – MS, 26 julho de 2024.

DANIEL BERTO

Resp. Termo de Referência

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 315/2024

**Dispõe sobre adicional por tempo de serviço dos servidores público municipal e dá outras providências.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, Os Processos administrativos Digitais nº 788/2024, nº790/2024 de 28/08/2024, nº 807/2024 de 10/09/2024 e Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno Municipal.

**CONSIDERANDO**, o Art.111 e §1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 079/1997 de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE** ;

**Art. 1.º Promover o adicional por tempo de serviço dos servidores público municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de setembro/2024 conforme relação abaixo:**

| MATRÍCULA | FUNCIONÁRIO                   | CARGO ATUAL                 | PERÍODO AQUISITIVO         | AFASTAMENTO    | ANOS    | ADICIONAL % |
|-----------|-------------------------------|-----------------------------|----------------------------|----------------|---------|-------------|
| 93/1      | JORGE ROQUE DE BARROS         | MOTORISTA II                | 23/08/1999 a<br>23/08/2024 | -----<br>----- | 25 anos | 30%         |
| 504/1     | JAIRO GUAGLIANO               | FISCAL AMBIENTAL            | 13/09/2007 a<br>12/03/2023 | -----<br>----- | 15 anos | 20%         |
| 69/1      | DIRCE DIAS MARTINS DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 06/09/1999 a<br>06/09/2024 | -----<br>----- | 25 anos | 30%         |

Taquarussu - MS, segunda-feira, 16 de setembro de 2024.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

**Secretário Mun. de Adm. Geral**

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 316/2024

**Dispõe sobre promoção horizontal dos servidores público municipal e dá outras providências.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, Os Processos Administrativos Digitais nº 791/2024, nº789/2024 de 28/08/2024 e Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno Municipal.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 216/2004 de 24/11/2004, Art.12 e14 e Lei Municipal nº 493/2018 de 16/05/2018, Art.13.

**RESOLVE** ;

**Art. 1.º Promover promoção horizontal dos servidores público municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de setembro/2024 conforme relação abaixo:**

| MATRÍCULA | FUNCIONÁRIO           | CARGO            | POSSE      | CLASSE ATUAL | NOVA CLASSE |
|-----------|-----------------------|------------------|------------|--------------|-------------|
| 504/1     | JAIRO GUAGLIANO       | FISCAL AMBIENTAL | 15/03/2007 | C            | D           |
| 93/1      | JORGE ROQUE DE BARROS | MOTORISTA II     | 23/08/1999 | E            | F           |

Taquarussu - MS, segunda-feira 16 de setembro de 2024.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

**Secretário Mun. de Adm. Geral**

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 317/2024

**O. Exmo. Sr. CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

**Considerando a imperiosa necessidade de proceder ao ajuste administrativo-funcional, de molde a equacionar gastos sem prejuízos ou infringência a direitos legitimamente assegurados por lei aos servidores públicos municipais;**

Considerando-se a convergência de interesse da municipalidade e dos servidores, porquanto se preserva o direito destes e possibilita a paridade na concessão de férias por parte do poder público;

Considerando-se que à concessão de férias a par de constituir-se direito constitucionais e soberanas do servidor, com objeto direcionado ao descanso e lazer, objetivando o gozo do repouso, dogma altamente favorável e em atendimento às necessidades básicas e elementares dos servidores.

**RESOLVE**

**Artigo 1.º Conceder férias regulamentares, a Servidora Municipal FERNANDA GLENIE BONFIM DIAS, ocupante do cargo de provimento em comissão de ENCARREGADO DO SETOR DE COORDENAÇÃO DO PETI, lotada no Departamento de Assistência Social, sendo 05 (cinco) dias referente ao Período Aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024; e 15 (quinze) dias referente ao Período Aquisitivo 01/02/2024 a 31/01/2025 a ser gozada no período de 17/09/2024 a 06/10/2024 .**

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir 17/09/2024; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 16 de setembro de 2024.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

**Secretário Mun. de Adm. Geral**

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE****PORTARIA Nº 445 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024**

**Henrique Wancura Budke**, Prefeito Municipal de Terenos - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na resolução 04 de 14 de dezembro de 2021 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fica nomeada para responsável pelo Setor Técnico de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do município de Terenos/MS a senhora KATIANE DE LIMA FRANCO a partir de 01 de setembro de 2024.

**ART. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Em 01 de setembro de 2024

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE****PORTARIA Nº 446 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024**

**Henrique Wancura Budke**, Prefeito Municipal de Terenos - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na resolução 04 de 14 de dezembro de 2021 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fica nomeado para Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do município de Terenos/MS o senhor GILBERTO APARECIDO DA CRUZ OLIVEIRA a partir de 01 de setembro de 2024.

**ART. 2º** - Todas as ações e atividades pertinentes à COMPDEC serão coordenadas pelo titular nomeado no artigo anterior, o mesmo ficará ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

**ART. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Em 01 de setembro de 2024

**Henrique Wancura Budke**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Departamento de Fiscalização de Obras****RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1556-24-TLA-NEW****Recorrente:** G. P. M.**Local do Imóvel:** Rua Zulmira Porto de Souza, Loteamento Vila Nova, Lote 0018, Quadra 68/1, Três Lagoas**Número da Notificação ou Auto de Infração:** 000011384**Número do BIC:** 4402660**Tipo do Solicitação:** Auto de Infração**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal

Em 07 de agosto de 2024, o requerente G. P. M. protocolou o Recurso de Notificação/Auto de Infração sob o nº 1556-24-TLA-NEW, alegando como razão para a interposição do recurso:

No dia 15/05/2024, a suposta multa havia vencido, e o IPTU do referido terreno foi pago no início do ano de 2024.

Não recebi nenhuma notificação para a limpeza do terreno, uma vez que sempre zelo e mantenho o imóvel limpo.

Recebi o Auto de Infração/Multa alegando que o terreno não estava limpo, sem que tenha havido notificação prévia.

Não consta no carnê do IPTU do ano vigente a obrigação de providenciar a limpeza do terreno.

O Auto de Infração/Multa não deveria ter sido aplicado sem a notificação prévia.

No carnê do IPTU do ano de 2024 não há qualquer determinação ou notificação, conforme comprovado pelo documento de IPTU anexado.

Independentemente disso, o terreno foi devidamente limpo.

Com base nos fatos apresentados, solicita o arquivamento do Auto de Infração/Multa, alegando que a autuação é indevida.

**Fundamentação:**

De acordo com o Art. 1º da Lei nº 3344, os imóveis, edificados ou não, devem ser mantidos "permanentemente limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade públicas". Isso implica que é responsabilidade contínua do proprietário manter o terreno limpo, independentemente de receber uma notificação específica. Portanto, o argumento de que a limpeza foi feita em uma data anterior ao auto de infração não é suficiente para invalidar a multa, se no momento da fiscalização o terreno não estava conforme as exigências da lei.

O Art. 4º da Lei estabelece que, ao detectar um imóvel mal conservado, o Poder Executivo Municipal pode proceder à "lavratura imediata do auto de infração com imposição de multa". A lei não exige que o proprietário seja previamente notificado antes da autuação, especialmente se o imóvel estiver em condições que violam as normas de limpeza e conservação. Assim, o fato de não ter recebido uma notificação prévia não isenta o proprietário da responsabilidade nem impede a aplicação da multa.

A lei não vincula a obrigação de limpeza do terreno ao carnê do IPTU. A obrigação de manter o terreno limpo é contínua e independente de qualquer notificação ou menção específica no carnê. O IPTU é um tributo que incide sobre a propriedade, enquanto as exigências de limpeza e conservação são regidas pela Lei nº 3344 e aplicadas por meio de fiscalização direta.

Conforme o Art. 2º da Lei nº 3344, a responsabilidade pela limpeza e manutenção do imóvel é do proprietário ou possuidor, a qualquer título. Portanto, mesmo que o pagamento do IPTU tenha sido realizado em dia, isso não exime o proprietário de cumprir as obrigações legais de manter o imóvel limpo.

**Conclusão:**

Com base nos dispositivos legais citados, a infração/multa aplicada é procedente. A lei estabelece a responsabilidade contínua do proprietário de manter o imóvel limpo e em conformidade com as normas, independentemente de notificações prévias. A ausência de uma notificação específica ou de menção no carnê do IPTU não invalida a autuação. Portanto, a multa aplicada deve ser mantida, e o recurso indefere-se.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.****Três Lagoas, 16 de setembro de 2024.****Responsável pela publicação:**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1774-24-TLA-NEW****Recorrente:** R. S.**Local do Imóvel:** Rua Bruno Garcia, Loteamento Parque Residencial Quinta da Lagoa, Lote 0001, Quadra 017, Três Lagoas**Auto de Infração:** 6652/2024**Número do BIC:** 000022942**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal

Em 04/09/2024, o requerente R. S., brasileiro, protocolou recurso contra o Auto de Infração nº 1774-24-TLA-NEW. Como fundamento do recurso, o requerente alega que foi realizada a limpeza total com remoção de toda a vegetação

e anexa fotos comprobatórias.

A Lei nº 3344/2017, em seu Art. 1º, estabelece que os imóveis localizados nas áreas urbanas do Município de Três Lagoas, edificados ou não, e seus respectivos passeios públicos, devem ser mantidos permanentemente limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade públicas. (Redação dada pela Lei nº 4070/2023)

Ou seja, os imóveis precisam ser mantidos permanentemente limpos. A limpeza total com remoção da vegetação é uma obrigação que deve ser realizada de forma contínua. Caso essa manutenção não seja efetivada, a fiscalização pode lavrar a multa imediatamente, conforme previsto no Art. 4º da referida lei:

“Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº 1.067, de 05 de dezembro de 1991.”

Diante do exposto, é notório que o terreno não estava nas condições adequadas de limpeza no momento da fiscalização. A imediata lavratura do auto de infração foi realizada com base na legislação vigente. A limpeza posterior não é motivo plausível para a anulação do auto de infração.

#### **Conclusão**

Decido, portanto, pela manutenção do auto de infração, ou seja, pela validade e continuidade da multa aplicada, e pela total improcedência do recurso interposto.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Três Lagoas, 16 de setembro de 2024.**

**Responsável pela publicação:**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### **Departamento de Fiscalização de Obras**

#### **RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1697-24-TLA-NEW**

**Recorrente:** N. S. O. F.

**Local do Imóvel:** Rua WELTHE BARRUNEIVO DE SA, Loteamento LOT. RESIDENCIAL MAIS PARQUE TRES LAGOAS, Lote 0002, Quadra 026, Três Lagoas

**Auto de Infração:** 6604/2024

**Número do BIC:** 70501

**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal

Em 26/08/2024, o requerente N. S. O. F., brasileiro, protocolou recurso contra o Auto de Infração nº 1697-24-TLA-NEW, alegando que a limpeza do terreno objeto da autuação já foi realizada.

A análise dos autos, contudo, revela que, nos termos do Art. 1º, § 1º, Inciso I da Lei nº 3.344/2017, a vegetação no terreno não pode ultrapassar trinta centímetros de altura. Constatou-se, no momento da fiscalização, que a vegetação no terreno em questão ultrapassa esse limite, o que indica que a limpeza não foi realizada, mesmo que tenha havido alguma intervenção posterior. Além disso, de acordo com o Art. 1º, § 1º, Inciso II da mesma Lei, é proibido o acúmulo de qualquer tipo de material ou resíduo no terreno.

O Art. 2º da Lei nº 3.344/2017 estabelece que a manutenção do terreno é de responsabilidade do proprietário, que deve mantê-lo permanentemente limpo e em conformidade com as normas legais. Mesmo que a limpeza tenha sido realizada em algum momento, o proprietário continua sendo responsável pela manutenção contínua do terreno. Se o terreno não está em conformidade, a responsabilidade persiste. Por fim, os Art. 4º e Art. 7º da referida Lei dispõem que a constatação de que o terreno não está em conformidade com as normas leva à imposição de multas, mesmo que alguma limpeza tenha sido realizada posteriormente. A realização parcial ou temporária da limpeza não isenta o proprietário das penalidades se a manutenção adequada não for cumprida.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, verifico que o recurso interposto não merece provimento, uma vez que as alegações apresentadas pelo requerente não são suficientes para afastar a infração constatada. Decido, portanto, pelo indeferimento do recurso, mantendo-se a notificação/autuação e as penalidades aplicadas.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Três Lagoas, 16 de setembro de 2024.**

**Responsável pela publicação:**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### **Departamento de Fiscalização de Obras**

#### **RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1685-24-TLA-NEW**

**Recorrente:** H. H. N. E.

**Local do Imóvel:** Rua Generoso de Siqueira, Loteamento Parque São Carlos, Lote 0002, Quadra 018, Três Lagoas

**Auto de Infração:** 6636/2024

**Número do BIC:** 39151

**Tipo do Solicitação:** Auto de Infração

**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal

Em 02/08/2024, o requerente H. H. N. E. protocolou recurso contra o Auto de Infração nº 1685-24-TLA-NEW, emitido em 21/08/2024, relacionado à falta de manutenção de terreno de sua propriedade, situado em Três Lagoas. O requerente alega que não recebeu notificação prévia antes da aplicação da multa e que o valor cobrado não corresponde à metragem do terreno. Além disso, menciona dificuldades pessoais, como a recente mudança para Três Lagoas para cuidar de sua mãe doente, e solicita o perdão da penalidade.

Conforme a Lei nº 3344/2017, em seus artigos 1º, 2º, 4º e 7º, a manutenção dos imóveis em condições adequadas é uma obrigação permanente do proprietário ou possuidor, independente de circunstâncias pessoais. A lei determina que a vegetação não deve exceder 30 centímetros de altura, e a penalidade por descumprimento é calculada proporcionalmente à área do terreno.

O artigo 4º da referida lei autoriza a aplicação imediata de multa e a execução dos serviços de limpeza pela municipalidade, sem necessidade de notificação prévia ao proprietário. O valor da multa, de R\$ 485,50, está em conformidade com a legislação, considerando a área total de 308 metros quadrados e o valor atual da UFIM.

Conforme parecer da fiscalização, o requerente admite a falta de manutenção do lote, o que confirma a regularidade do auto de infração.

Diante do exposto, todos os argumentos apresentados pelo requerente são inconsistentes com as disposições da Lei nº 3344/2017. A penalidade imposta é legítima e adequada. Não há amparo legal para o perdão da multa solicitada. Decido, portanto, pelo indeferimento do recurso, mantendo-se a notificação/autuação e as penalidades aplicadas.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Três Lagoas, 16 de setembro de 2024.**

**Responsável pela publicação:**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### **Departamento de Fiscalização de Obras**

#### **RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1666-24-TLA-NEW**

**Recorrente:** R. N. S.

**Local do Imóvel:** Rua Carlos Corrêa da Costa, Loteamento Jardim Rodrigues, Lote 0014, Quadra 003, Três Lagoas

**Número da Notificação ou Auto de Infração:** 6598/2024

**Número do BIC:** 33628

**Tipo do Solicitação:** Auto de Infração

**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal

Em 21 de agosto de 2024, o requerente R. N. S. protocolou o Recurso de Notificação/Auto de Infração sob o nº 1666-24-TLA-NEW, alegando como razão para a interposição do recurso a falta de acesso ao terreno devido a obras realizadas pela prefeitura.

Nos termos do Art. 1º da Lei nº 3344/2017, os proprietários de imóveis situados em áreas urbanas têm a obrigação de manter seus terrenos limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material que possa representar riscos à saúde, à segurança pública e à higiene. O parecer emitido pelo fiscal responsável evidencia que, no momento da constatação da má manutenção do terreno, não havia obras em andamento que pudessem obstruir o acesso ou impedir a devida limpeza e manutenção da área, conforme exigido pela legislação.

Adicionalmente, o Art. 3º da referida lei proíbe expressamente a queima de vegetação como método de limpeza, impondo que o uso de agentes químicos deve obedecer à legislação federal aplicável. O fiscal, ao emitir a notificação e o parecer, agiu em conformidade com esses preceitos, levando em conta a responsabilidade do proprietário de manter o terreno de acordo com as exigências ambientais e legais.

O Art. 4º da Lei nº 3344/2017 autoriza o município a lavrar um auto de infração e aplicar multa ao detectar irregularidades. Com base no parecer fiscal, que confirma a ausência de impedimentos para a manutenção do terreno no momento da inspeção, as penalidades impostas estão plenamente alinhadas com a legislação. O argumento de que as obras realizadas pela prefeitura teriam dificultado o cumprimento da lei é improcedente, uma vez que tais obras não estavam presentes na ocasião da vistoria.

Diante do exposto, verifica-se que a alegação de falta de acesso ao terreno em decorrência de obras realizadas pela prefeitura não encontra respaldo na realidade dos fatos, conforme constatado pelo fiscal no momento da inspeção. Assim, as penalidades aplicadas são justificadas e estão em conformidade com a legislação vigente. Por conseguinte, o recurso interposto é indeferido.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Três Lagoas, 16 de setembro de 2024.**

**Responsável pela publicação:**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1807-24-TLA-NEW****Requerente:** R. A. P.**Local do Imóvel:** Três Lagoas/MS**Endereço do Imóvel:** Logradouro Marcia Mendes, s/n, Jardim Alvorada, Lote 13, Quadra 28, Três Lagoas/MS**Número da Notificação ou Auto de Infração:** 5652/2024**Número do BIC:** 17904**Tipo da Solicitação:** Auto de Infração**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal**Relatório:**

Em 10/09/2024, o requerente R. A. P., proprietário do imóvel objeto deste recurso, protocolou o recurso sob o nº 1807-24-TLA-NEW. O requerente alega que, costumeiramente, contrata os serviços mecanizados de limpeza de terreno com o Sr. Leandro Somera, CNPJ 29.461.706/0001-32. Considerando que reside em Araçatuba/SP, solicita periodicamente ao Sr. Leandro que vistorie os terrenos e informe a necessidade de limpeza.

Nos meses de março e início de abril de 2024, houve muita chuva em Três Lagoas/MS, fazendo com que a vegetação crescesse rapidamente. O Sr. Leandro se preparou para a limpeza dos terrenos no início de abril de 2024; entretanto, devido a motivos alheios à vontade do proprietário e por razões de chuvas e preparação do maquinário, a operação ocorreu em 11/04/2024 à tarde. No entanto, em 10/04/2024, o Departamento de Fiscalização de Obras lavrou autos de infração nos terrenos, alegando que o imóvel não estava em estado ideal de limpeza e conservação. Os autos de infração foram recebidos pelos correios apenas em 23/04/2024. Mesmo sem ter sido notificado, o proprietário já havia providenciado a limpeza dos terrenos em 11/04/2024.

Dessa forma, o proprietário R. A. P. solicita o cancelamento dos autos de infração nº 5652/2024 e 5653/2024, comprovando sua preocupação com a devida manutenção dos imóveis.

**Fundamentação:**

A análise do recurso deve considerar a Lei nº 3344 de 10 de outubro de 2017, que fundamenta o auto de infração. O proprietário alega que contratou serviços de limpeza e providenciou a execução através de um terceiro, o Sr. Leandro, que realizou a limpeza em 11/04/2024. Contudo, o artigo 1º da referida lei estabelece que os imóveis devem ser mantidos permanentemente limpos e livres de mato e detritos. O crescimento acelerado da vegetação devido às chuvas intensas não isenta o proprietário da responsabilidade, conforme o §1º, inciso I, que estabelece que a vegetação não pode ultrapassar 30 centímetros de altura. A responsabilidade de manter a vegetação dentro desse limite é do proprietário, conforme o artigo 2º.

A responsabilidade pela execução dos serviços é do proprietário ou possuidor do imóvel, independentemente da residência do proprietário ou da terceirização dos serviços. A limpeza foi realizada em 11/04/2024, antes da notificação recebida em 23/04/2024. Contudo, conforme o artigo 4º, ao ser detectada a existência de imóvel mal conservado, a fiscalização deve proceder à imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa. A ausência de notificação prévia não altera a obrigação de manter o imóvel em conformidade com as especificações legais. A limpeza realizada posteriormente não anula a infração já constatada e a procedência da imediata lavratura do auto, conforme previsto no art. 4º.

O artigo 12 permite recurso contra a penalidade imposta, mas o recurso não tem efeito suspensivo quanto à obrigação de manter o imóvel limpo. As infrações permanecem válidas até decisão contrária. Ademais, o recurso é intempestivo, em virtude do prazo para interposição dos recursos de 15 (quinze) dias, conforme o §1º.

**Conclusão:**

Os argumentos apresentados pelo proprietário não se sustentam diante das disposições da Lei nº 3344 de 10 de outubro de 2017. A responsabilidade pela manutenção dos terrenos é do proprietário, e o cumprimento das normas é obrigatório, independentemente de circunstâncias externas. Portanto, decido pelo INDEFERIMENTO do recurso e mantenho o auto de infração nº 5652/2024.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.****Três Lagoas, 16 de setembro de 2024.****Responsável pela publicação:**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1808-24-TLA-NEW****Requerente:** R. A. P.**Local do Imóvel:** Três Lagoas/MS**Endereço do Imóvel:** Logradouro Marcia Mendes, s/n, Jardim Alvorada, Lote 14, Quadra 28, Três Lagoas/MS**Número da Notificação ou Auto de Infração:** 5653/2024**Número do BIC:** 17905**Tipo da Solicitação:** Auto de Infração**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal**Relatório:**

Em 10/09/2024, o requerente R. A. P., proprietário do imóvel objeto deste recurso, protocolou o recurso sob o nº 1808-24-TLA-NEW. O requerente alega que, costumeiramente, contrata os serviços mecanizados de limpeza de

terreno com o Sr. Leandro Somera, CNPJ 29.461.706/0001-32. Considerando que reside em Araçatuba/SP, solicita periodicamente ao Sr. Leandro que vistorie os terrenos e informe a necessidade de limpeza.

Nos meses de março e início de abril de 2024, houve muita chuva em Três Lagoas/MS, fazendo com que a vegetação crescesse rapidamente. O Sr. Leandro se preparou para a limpeza dos terrenos no início de abril de 2024; entretanto, devido a motivos alheios à vontade do proprietário e por razões de chuvas e preparação do maquinário, a operação ocorreu em 11/04/2024 à tarde. No entanto, em 10/04/2024, o Departamento de Fiscalização de Obras lavrou autos de infração nos terrenos, alegando que o imóvel não estava em estado ideal de limpeza e conservação. Os autos de infração foram recebidos pelos correios apenas em 23/04/2024. Mesmo sem ter sido notificado, o proprietário já havia providenciado a limpeza dos terrenos em 11/04/2024.

Dessa forma, o proprietário R. A. P. solicita o cancelamento dos autos de infração nº 5652/2024 e 5653/2024, comprovando sua preocupação com a devida manutenção dos imóveis.

#### **Fundamentação:**

A análise do recurso deve considerar a Lei nº 3344 de 10 de outubro de 2017, que fundamenta o auto de infração. O proprietário alega que contratou serviços de limpeza e providenciou a execução através de um terceiro, o Sr. Leandro, que realizou a limpeza em 11/04/2024. Contudo, o artigo 1º da referida lei estabelece que os imóveis devem ser mantidos permanentemente limpos e livres de mato e detritos. O crescimento acelerado da vegetação devido às chuvas intensas não isenta o proprietário da responsabilidade, conforme o §1º, inciso I, que estabelece que a vegetação não pode ultrapassar 30 centímetros de altura. A responsabilidade de manter a vegetação dentro desse limite é do proprietário, conforme o artigo 2º.

A responsabilidade pela execução dos serviços é do proprietário ou possuidor do imóvel, independentemente da residência do proprietário ou da terceirização dos serviços. A limpeza foi realizada em 11/04/2024, antes da notificação recebida em 23/04/2024. Contudo, conforme o artigo 4º, ao ser detectada a existência de imóvel mal conservado, a fiscalização deve proceder à imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa. A ausência de notificação prévia não altera a obrigação de manter o imóvel em conformidade com as especificações legais. A limpeza realizada posteriormente não anula a infração já constatada e a procedência da imediata lavratura do auto, conforme previsto no art. 4º.

O artigo 12 permite recurso contra a penalidade imposta, mas o recurso não tem efeito suspensivo quanto à obrigação de manter o imóvel limpo. As infrações permanecem válidas até decisão contrária. Ademais, o recurso é intempestivo, em virtude do prazo para interposição dos recursos de 15 (quinze) dias, conforme o §1º.

#### **Conclusão:**

Os argumentos apresentados pelo proprietário não se sustentam diante das disposições da Lei nº 3344 de 10 de outubro de 2017. A responsabilidade pela manutenção dos terrenos é do proprietário, e o cumprimento das normas é obrigatório, independentemente de circunstâncias externas. Portanto, decido pelo INDEFERIMENTO do recurso e mantenho o auto de infração nº 5653/2024.

#### **Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Três Lagoas, 16 de setembro de 2024.**

#### **Responsável pela publicação:**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

### **Departamento de Fiscalização de Obras**

#### **RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1522-24-TLA-NEW**

**Recorrente:** M. M. M. B.

**Local do Imóvel:** Rua Professor João Magiano Pinto, Nº 1273, Bairro Alto Alegre, Três Lagoas/MS

**Número da Notificação ou Auto de Infração:** 6420/2024

**Número do BIC:** 280309403

**Tipo do Solicitação:** Auto de Infração

**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal

#### **Relatório:**

Em 02/08/2024, a requerente M. M. M. B. protocolou o Recurso de Notificação/Auto de Infração, sob o nº 1522-24-TLA-NEW, alegando que:

"Eu, M. M. M. B., proprietária do imóvel localizado na Rua Professor João Magiano Pinto, Nº 1273, Bairro Alto Alegre, Três Lagoas/MS, venho por meio deste interpor recurso administrativo contra o Auto de Infração Nº 6420/2024, referente à multa aplicada por suposta falta de limpeza e conservação do terreno.

Gostaria de esclarecer os fatos que motivam este recurso:

**Aplicação de Herbicida:** Foi realizada a aplicação de herbicida ("mata mato") no terreno mencionado, com o objetivo de eliminar a vegetação indesejada. O processo de secagem do mato é necessário e inevitável após a aplicação do produto. Durante esse período, é comum que o mato permaneça visível até sua completa secagem e posterior remoção.

**Manutenção Programada:** A manutenção do terreno, incluindo a remoção dos resíduos da vegetação morta, já estava programada para ocorrer assim que o mato secasse completamente, garantindo assim a limpeza do local, conforme foi feito. Informo que o local já se encontra devidamente limpo, sem nenhum tipo de vegetação. Para comprovar o que está sendo alegado, imagens do local foram enviadas ao canal de WhatsApp disponibilizado pela Prefeitura.

**Boa-fé e Intenção de Manutenção:** Ressalto que, em momento algum, houve descaso ou negligência em relação à manutenção do terreno. Pelo contrário, a aplicação do herbicida demonstra a intenção de manter o imóvel em boas condições, conforme as normas municipais.

**Pedido de Reconsideração:** Diante do exposto, solicito a reconsideração da multa aplicada, uma vez que a vegetação estava em processo de secagem após tratamento adequado, não configurando abandono ou falta de manutenção. Caso necessário, estou à disposição para fornecer mais detalhes. Sendo assim, conto com a compreensão deste órgão para deferir o presente recurso e cancelar a multa aplicada."

**Fundamentação:**

A análise do recurso foi realizada com base nas disposições da Lei Municipal nº 3344/2017, que regulamenta a limpeza e conservação de terrenos no Município de Três Lagoas/MS. A referida legislação estabelece: Art. 1º: "Os terrenos situados na zona urbana do Município deverão ser mantidos limpos e capinados, e suas calçadas construídas e conservadas, devendo a vegetação existente ser mantida em altura inferior a 30 cm (trinta centímetros)." Art. 1º, §1º, I: "Constituem objetivos prioritários da administração municipal: I – exigir que os proprietários de terrenos adotem medidas necessárias à sua correta manutenção, com vistas à preservação da saúde pública e à segurança da comunidade." Conforme as evidências fotográficas anexadas pela fiscalização, a calçada do imóvel em questão não se encontrava limpa no momento da inspeção, configurando o descumprimento da legislação vigente. Aplicação de Herbicida: Embora a aplicação de herbicida tenha sido realizada, essa ação não exime a responsabilidade do proprietário de manter o terreno e a calçada permanentemente limpos, conforme estipulado pelo Art. 1º da Lei nº 3344/2017, que exige que a vegetação não ultrapasse 30 cm de altura. Portanto, a alegação de que o mato estava em processo de secagem não justifica a infração registrada. Manutenção Programada: A programação de manutenção futura mencionada pela recorrente não substitui a obrigatoriedade de manter o terreno e a calçada em conformidade com a legislação em todos os momentos. A alegação de que o terreno já se encontra limpo não é relevante para a infração, que foi registrada em momento anterior, quando a vegetação estava acima do limite permitido, conforme o Art. 1º, §1º, I da Lei nº 3344/2017. Boa-fé e Intenção de Manutenção: A intenção de manter o imóvel em boas condições, conforme alegado, não altera a materialidade da infração cometida. A aplicação de herbicida não substitui a necessidade de remover a vegetação em tempo hábil para evitar que ultrapasse os 30 cm de altura, conforme exigido pelo Art. 1º da Lei nº 3344/2017. Além disso, a calçada também deve ser mantida limpa, o que não foi constatado pelas fotos anexadas pela fiscalização. A boa-fé mencionada, portanto, não afasta a responsabilidade pela infração. Pedido de Reconsideração: O pedido de reconsideração com base no argumento de que a vegetação estava em processo de secagem não configura justificativa válida para a manutenção inadequada do terreno e da calçada. O Art. 1º da Lei nº 3344/2017 é claro ao estipular que a vegetação deve ser mantida abaixo de 30 cm, sem exceções para períodos de secagem ou tratamento químico. Além disso, conforme constatado nas fotos pela fiscalização, a calçada não se encontrava limpa, o que reforça a validade da infração.

**Conclusão:**

Diante do exposto e com base na análise das disposições da Lei nº 3344/2017, concluo que a infração foi devidamente caracterizada e que os argumentos apresentados pela recorrente não são suficientes para afastar a responsabilidade pela manutenção inadequada do terreno e da calçada. Portanto, decido pelo indeferimento do recurso administrativo interposto pela Sra. M.M.M.B, mantendo-se a multa aplicada conforme o Auto de Infração nº 6420/2024. A decisão é fundamentada nas evidências fotográficas apresentadas pela fiscalização, que comprovam o descumprimento da legislação vigente

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Três Lagoas, 16 de setembro de 2024.**

**Responsável pela publicação:**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1388-24-TLA-NEW**

**Recorrente:** M. B. O.

**Local do Imóvel:** Rua Mancine, Loteamento Vila dos Ferroviários, Lote 0001, Quadra 0005, Três Lagoas

**Auto de Infração:** 4401636

**Número do BIC:** 000032763

**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal

Em 16/07/2024, M. B. O., brasileiro, protocolou o Recurso de Notificação/Auto de Infração sob o nº 1388-24-TLA-NEW, alegando que o lote sempre foi limpo periodicamente, que a multa não foi observada anteriormente pois está sendo pago o IPTU atualmente, e que o lote já foi multado erroneamente outras vezes.

Conforme o Art. 1º da Lei nº 3344/2017, os imóveis localizados nas áreas urbanas do Município de Três Lagoas, edificados ou não, e seus respectivos passeios públicos, devem ser mantidos permanentemente limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade públicas. A periodicidade da limpeza não exime o proprietário de manter o lote em conformidade permanente com as exigências da lei. A vegetação não pode ultrapassar trinta centímetros de altura (Art. 1º, §1º, I), e qualquer acúmulo de material ou resíduo é vedado, independentemente da altura da vegetação (Art. 1º, §1º, II).

A alegação de que o lote sempre foi limpo periodicamente não é suficiente para eximir o proprietário de sua responsabilidade de manter o lote em conformidade permanente com as exigências da lei. A lei exige que o lote esteja permanentemente limpo, independentemente da frequência das limpezas realizadas. Quanto à alegação de que a multa não foi observada anteriormente porque está sendo pago o IPTU atualmente, o pagamento do IPTU não possui relação

com a aplicação de multas por falta de manutenção do lote. A obrigação de manter o lote limpo é independente das obrigações fiscais e tributárias, conforme estipulado no Art. 4º da Lei nº 3344/2017. A lei especifica que, ao detectar um imóvel mal conservado, a Prefeitura deve proceder à imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, independentemente do pagamento de outros tributos.

A alegação de que o lote já foi multado erroneamente outras vezes não justifica o não cumprimento da legislação vigente. A existência de multas anteriores não exime o proprietário de sua responsabilidade de manter o lote em conformidade com as exigências da lei. O fiscal atuador identificou corretamente o local, sem que houvesse erro na aplicação da presente multa.

**Conclusão**

Diante do exposto, julgo improcedente o recurso apresentado por M. B. O., mantendo a multa aplicada com base na Lei nº 3344/2017 e suas emendas.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Três Lagoas, 16 de setembro de 2024.**

**Responsável pela publicação:**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1603-24-TLA-NEW**

**Recorrente:** S. A. A.

**Local do Imóvel:** Rua Treze, Loteamento Mais Parque, Lote 14, Quadra 05, Três Lagoas

**Número da Notificação ou Auto de Infração:** 6338/2024

**Número do BIC:** 70649

**Tipo do Solicitação:** Auto de Infração

**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal

Em 12 de agosto de 2024, o requerente S. A. A. protocolou o Recurso de Notificação/Auto de Infração sob o nº 1603-24-TLA-NEW, alegando que não recebeu a notificação para resolver a situação, pois trabalhou fora por 3 meses e, quando recebeu a infração, já estava vencida.

A Lei nº 3344/2017, em seu Art. 4º, não prevê a necessidade de uma notificação prévia antes da lavratura do auto de infração. A lei determina que, ao ser detectado um imóvel mal conservado, o Poder Executivo Municipal deve proceder imediatamente à lavratura do auto de infração e à imposição da multa correspondente, sem a necessidade de notificação prévia. A obrigação de manter o imóvel em conformidade com as exigências legais é contínua e permanente. O proprietário deve manter o imóvel limpo e livre de mato, lixo, detritos ou qualquer material que possa comprometer a saúde, segurança e higiene públicas. A ausência de notificação prévia não invalida a infração, pois a legislação não exige que o município avise o proprietário antes da aplicação da penalidade. Portanto, qualquer argumento baseado na falta de notificação não tem respaldo legal.

Além disso, a responsabilidade de manter o endereço atualizado nos cadastros municipais é do proprietário, conforme o Art. 10 da Lei nº 3344/2017. Notificações enviadas ao endereço cadastrado são consideradas válidas, independentemente da presença do proprietário. Se o proprietário não atualizou seu endereço, a falha na entrega da notificação é resultado de sua própria negligência. O Art. 14 da lei estabelece que os prazos começam a contar a partir da data de recebimento da notificação ou da publicação do edital. A ausência do proprietário devido a trabalho fora da cidade não exime sua responsabilidade de manter o imóvel em conformidade com as exigências legais.

Diante do exposto, os argumentos apresentados pelo requerente não são suficientes para justificar a revogação ou alteração da penalidade imposta. A infração foi corretamente aplicada conforme a legislação vigente e deve ser mantida.

O recurso é **INDEFERIDO**.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Três Lagoas, 16 de setembro de 2024.**

**Responsável pela publicação:**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1498-24-TLA-NEW**

**Recorrente:** R. A. R.

**Local do Imóvel:** Rua Manoel Ferreira, Loteamento Residencial Mais Parque, Lote 0012, Quadra 017, Três Lagoas

**Número da Notificação ou Auto de Infração:** 6496/2024

**Número do BIC:** 000071058

**Tipo do Solicitação:** Auto de Infração

**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal

Em 30 de julho de 2024, o Sr. R. A. R. protocolou Recurso contra a Notificação/Auto de Infração sob o número 1498-24-TLA-NEW, solicitando a exclusão da multa imposta. O recorrente alega que o lote é limpo e cuidado a cada dois meses, anexando comprovantes de pagamentos das limpezas realizadas.

No entanto, o Art. 1º da Lei nº 3344/2017 determina que os imóveis em áreas urbanas do Município de Três Lagoas devem ser mantidos permanentemente limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material que possa causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade públicas. O fato de o lote ser limpo a cada dois meses não atende à exigência de manutenção contínua estabelecida por esta legislação.

O § 1º, inciso I, do mesmo artigo, estabelece que a vegetação não pode ultrapassar 30 cm de altura. O parecer técnico do fiscal, que realizou vistoria no dia 10 de julho de 2024, às 09h48, constatou que a vegetação no imóvel identificado pelo BIC 000071058 – QD 017 LT 0012 excedia esse limite, configurando uma infração, independentemente da regularidade da manutenção mencionada pelo recorrente.

De acordo com o Art. 2º da Lei nº 3344/2017, é responsabilidade exclusiva do proprietário ou possuidor do imóvel manter o terreno conforme as exigências legais. A alegação de que o lote é limpo periodicamente não isenta o recorrente da obrigação de mantê-lo continuamente dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação. A constatação de que o terreno estava em desacordo com a lei durante a vistoria justifica a autuação.

O Art. 4º da referida lei autoriza o Poder Executivo Municipal a impor multa e, se necessário, executar a manutenção do imóvel às expensas do proprietário em caso de má conservação detectada. A multa aplicada está em conformidade com a legislação.

Além disso, conforme o Parágrafo Único do Art. 4º, após a execução dos serviços de manutenção, deve ser instaurado procedimento administrativo para apuração e cobrança da multa e dos custos envolvidos, o que foi devidamente seguido neste processo.

Diante das provas constantes nos autos, incluindo o parecer técnico e as fotografias anexadas, fica evidente que o imóvel do recorrente não estava em conformidade com a Lei nº 3344/2017, justificando plenamente a penalidade aplicada.

**Por todo o exposto, julgo improcedente o recurso interposto, mantendo a multa aplicada conforme a legislação em vigor.**

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Três Lagoas, 16 de setembro de 2024.**

**Responsável pela publicação:**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### **Departamento de Fiscalização de Obras**

#### **RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1528-24-TLA-NEW**

**Nome:** E. N. T.

**CPF/CNPJ:** 161.818.668-09

**Endereço:** Rua Sérgio Roberto Ribeiro Silva, Nº 1247, Jardim Flamboyant, Três Lagoas

**Número da Notificação ou Auto de Infração:** 4409485

**Número do BIC:** 6310

**Tipo do Solicitação:** Auto de Infração

**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal

Em 04/08/2024, o requerente E. N. T. protocolou Recurso contra a Notificação/Auto de Infração nº 1528-24-TLA-NEW, alegando como fundamento a existência de período de estiagem, afirmando que há 3 meses não há precipitação pluviométrica suficiente para o crescimento de vegetação, de modo que, em sua visão, não há "sujeira" que justifique a aplicação da multa.

Nos termos da Lei nº 3344, de 2017, com as alterações introduzidas pela Lei nº 4070, de 2023, todos os imóveis localizados em áreas urbanas do Município de Três Lagoas, sejam edificados ou não, devem ser mantidos permanentemente limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material que possa causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade públicas.

O fiscal responsável, ao realizar a inspeção no imóvel em questão, constatou que, embora a vegetação estivesse seca devido ao período de estiagem, as condições do lote favorecem a proliferação de vetores, como escorpiões, e de outros animais peçonhentos. Tais condições representam um risco significativo, conforme previsto no Art. 1º da referida lei, que exige a manutenção adequada dos imóveis para prevenir esses perigos. Assim, mesmo sem crescimento ativo do mato, a vegetação presente, se não adequadamente manejada, pode abrigar tais vetores.

O § 1º do Art. 1º da mencionada lei estabelece que a vegetação não deve ultrapassar 30 cm de altura. Caso essa altura seja excedida, mesmo que a vegetação esteja seca, configura-se infração à legislação vigente, justificando a autuação.

O Art. 2º da lei atribui ao proprietário a responsabilidade pela manutenção do imóvel, independentemente das condições climáticas. A ocorrência de estiagem não exime o proprietário do dever de manter o terreno em condições que não favoreçam a proliferação de vetores ou outros riscos à saúde pública.

Por fim, o Art. 4º da referida lei prevê a possibilidade de imposição de multa caso seja detectada a existência de um imóvel mal conservado, sendo este o caso presente.

Diante da análise técnica e das disposições legais, concluo que a alegação de que a falta de chuva e o período de estiagem justificariam a ausência de "sujeira" e, conseqüentemente, a isenção da multa, não se sustenta. Mesmo em condições de estiagem, a obrigação de manutenção do lote é contínua e inafastável, visando a proteção da saúde e da segurança pública.

**Por todo o exposto, indefiro o recurso interposto por E. N. T., mantendo-se o auto de infração nº 1528-24-TLA-NEW e a respectiva penalidade aplicada.**

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Três Lagoas, 16 de setembro de 2024.**

**Responsável pela publicação:**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1387-24-TLA-NEW**

**Nome:** M. B. de O.

**CPF/CNPJ:** 007.567.048-80

**Endereço:** Rua Nova Esperança, Nº 1470, Jardim São Sebastião, Campo Mourão

**Número da Notificação ou Auto de Infração:** 4398840

**Número do BIC:** 000032763

**Tipo do Solicitação:** Auto de Infração

**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal

Em 16/07/2024, M. B. de O. protocolou Recurso de Notificação/Auto de Infração sob o nº 1387-24-TLA-NEW, alegando que o lote sempre foi limpo periodicamente, que a multa não foi observada anteriormente pois está sendo pago o IPTU atualmente, e que o lote já foi multado erroneamente outras vezes.

Conforme o Art. 1º da Lei nº 3344/2017, os imóveis localizados nas áreas urbanas do Município de Três Lagoas, edificados ou não, e seus respectivos passeios públicos, devem ser mantidos permanentemente limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade públicas. A periodicidade da limpeza não exime o proprietário de manter o lote em conformidade permanente com as exigências da lei. A vegetação não pode ultrapassar trinta centímetros de altura (Art. 1º, §1º, I), e qualquer acúmulo de material ou resíduo é vedado, independentemente da altura da vegetação (Art. 1º, §1º, II).

A alegação de que o lote sempre foi limpo periodicamente não é suficiente para eximir o proprietário de sua responsabilidade de manter o lote em conformidade permanente com as exigências da lei. A lei exige que o lote esteja permanentemente limpo, independentemente da frequência das limpezas realizadas. Quanto à alegação de que a multa não foi observada anteriormente porque está sendo pago o IPTU atualmente, o pagamento do IPTU não possui relação com a aplicação de multas por falta de manutenção do lote. A obrigação de manter o lote limpo é independente das obrigações fiscais e tributárias, conforme estipulado no Art. 4º da Lei nº 3344/2017. A lei especifica que, ao detectar um imóvel mal conservado, a Prefeitura deve proceder à imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, independentemente do pagamento de outros tributos.

A alegação de que o lote já foi multado erroneamente outras vezes não justifica o não cumprimento da legislação vigente. A existência de multas anteriores não exime o proprietário de sua responsabilidade de manter o lote em conformidade com as exigências da lei. O fiscal atuador identificou corretamente o local, sem que houvesse erro na aplicação da presente multa.

Diante do exposto, julgo improcedente o recurso apresentado por M. B. de O., mantendo a multa aplicada com base na Lei nº 3344/2017 e suas emendas. Determino que o requerente mantenha a manutenção contínua do lote, conforme previsto na legislação vigente, sendo esta independente do pagamento do IPTU, e que observe o processo de recurso estabelecido para eventuais futuras multas.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Três Lagoas, 16 de setembro de 2024.**

**Responsável pela publicação:**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Diretoria de Compras e Licitações**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

**OBJETO:** Aquisição de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** utilizados para atendimento da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**NÚMERO PROCESSO DIGITAL:** 3893/2024

**DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 20/09/2024 , às 23:59 horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA :** apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) , ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2024**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

**DATAS:** 19/09/2024

**HORÁRIO:** 11h00 – Oficial de Brasília

**LOCAL:** Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@treslagoas.ms.gov.br](mailto:licitacao@treslagoas.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2024**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

**DATAS:** 18/09/2024

**HORÁRIO:** 09h00 – Oficial de Brasília

**LOCAL:** Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@treslagoas.ms.gov.br](mailto:licitacao@treslagoas.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2023**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, comunica a todos os interessados a **suspensão** do certame em epígrafe, para análise de questionamento e/ou impugnação do Edital, DECISÃO LIMINAR DLM - G.RC - 14/2024 e TERMO DE INTIMAÇÃO INT – GCI - 8525/2024, visando a autotutela administrativa em qualquer dos seus atos.

**NOTA:** O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br> .

Três Lagoas-MS, 16 de setembro de 2024

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará

Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

**OBJETO** : Aquisição de **MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO**, para atender a demanda do Departamento de Vigilância em saúde do trabalhador – VISAT, da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**NÚMERO PROCESSO DIGITAL**: 3581/2024

**DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA**: 20/09/2024 , às 23:59 horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA** : apresentação da proposta será realizada de forma “on-line”, no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

**NOTA** : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) , ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

---

**Diretoria de Compras e Licitações**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

**DATAS**: 19/09/2024

**HORÁRIO**: 09h00 – Oficial de Brasília

**LOCAL**: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

**NOTA** : Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@treslagoas.ms.gov.br](mailto:licitacao@treslagoas.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

---

**Diretoria de Compras e Licitações**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

**OBJETO** : Aquisição de **GÁS DE COZINHA (BOTIJÕES DE 13 Kg GLP)**, para atender as necessidades da Casa de Apoio de Três Lagoas no Município de Campo Grande/MS pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**NÚMERO PROCESSO DIGITAL**: 4490/2024

**DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA**: 20/09/2024 , às 23:59 horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA** : apresentação da proposta será realizada de forma “on-line”, no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

**NOTA** : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) , ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

---

**DECRETO Nº. 939, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 930, DE 26 DE AGOSTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**DECRETA:**

**Art. 1º** O caput do art. 2º, do Decreto nº 930, de 26 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos incisos XXVII e XXVIII:

“Art. 2º. O Comitê será composto por 28 (vinte e oito) membros e será formado pelas seguintes órgãos e instituições:  
(...)

XXVII - CONSEG - Conselho Interativo de Segurança Microrregional Leste do Estado de Mato Grosso do Sul

XXVIII - Imasul - Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul”

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições previstas no Decreto Municipal nº 930 de 26 de agosto de 2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 11 de setembro de 2024

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**DECRETO Nº. 937, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“NOMEIA E SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI”**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Passa a integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o **Sr. Francisco Diogo Neto**, como **Conselheiro Titular**, em substituição ao Sr. Luiz Sérgio de Oliveira (Titular), representante da Secretaria Municipal do Esporte, Juventude e Lazer, nomeado por meio do Decreto nº 305, de 05 de outubro de 2022.

**Art. 2º.** Passa a integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o **Sr. Noel Rodrigues Pizolitto**, como **Conselheiro Suplente**, em substituição ao Sr. Jary Mercante Júnior (Suplente), representante da Secretaria Municipal do Esporte, Juventude e Lazer, nomeado por meio do Decreto nº 305, de 05 de outubro de 2022.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 10 de setembro de 2024.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**Diretoria de Compras e Licitações**

**EXTRATO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2024**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **CONSILL COMERCIO LTDA.**

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA: CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 304/2024**, cujo o objeto é a **“Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, dietéticos e fórmulas infantis, para atender os estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.**

**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 304/2024**, por mais **02 (dois) meses**, iniciando-se em **16/09/2024** e término em **15/11/2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 105, da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Gustavo Conrado Silva

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**EXTRATO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **SG NUTRICA O LTDA.****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA:** CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 305/2024**, cujo o objeto é a **“Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, dietéticos e fórmulas infantis, para atender os estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.****DO PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 305/2024**, por mais **02 (dois) meses**, iniciando-se em **16/09/2024** e término em **15/11/2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 105, da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rodrigo Francisco dos Santos

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações****EXTRATO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2024**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JÚNIOR.****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA:** CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 298/2024**, cujo o objeto é a **“Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, dietéticos e fórmulas infantis, para atender os estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.****DO PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 298/2024**, por mais **02 (dois) meses**, iniciando-se em **16/09/2024** e término em **15/11/2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 105, da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Pércio Makoto Tooru Kamijo Júnior

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações****EXTRATO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2024.**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **COMERCIAL T & C LTDA.****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA:** CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 295/2024**, cujo o objeto é a **“Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, dietéticos e fórmulas infantis, para atender os estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.****DO PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 295/2024**, por mais **02 (dois) meses**, iniciando-se em **16/09/2024** e término em **15/11/2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 105, da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro  
Prefeito Municipal  
Angela Maria de Brito  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Frederico Jorge Cortez Calux  
Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

#### Diretoria de Compras e Licitações

##### EXTRATO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI.**

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA:** CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 297/2024**, cujo o objeto é a **“Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, dietéticos e fórmulas infantis, para atender os estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.**

**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 297/2024**, por mais **02 (dois) meses**, iniciando-se em **16/09/2024** e término em **15/11/2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 105, da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro  
Prefeito Municipal  
Angela Maria de Brito  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Mauro Mayer da Silva  
Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

#### Diretoria de Compras e Licitações

##### EXTRATO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA:** CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 301/2024**, cujo o objeto é a **“Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, dietéticos e fórmulas infantis, para atender os estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.**

**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 301/2024**, por mais **02 (dois) meses**, iniciando-se em **16/09/2024** e término em **15/11/2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 105, da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro  
Prefeito Municipal  
Angela Maria de Brito  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Sidney Rodrigues de Almeida  
Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

#### Diretoria de Compras e Licitações

##### EXTRATO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA:** CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 299/2024**, cujo o objeto é a **“Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, dietéticos e fórmulas infantis, para atender os estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.**

**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 299/2024**, por mais **02 (dois) meses**, iniciando-se em **23/09/2024** e término em **22/11/2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 105, da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Luciano Santi

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES EPP.**

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA:** CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 296/2024**, cujo o objeto é a **“Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, dietéticos e fórmulas infantis, para atender os estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.**

**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 296/2024**, por mais **02 (dois) meses**, iniciando-se em **16/09/2024** e término em **15/11/2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 105, da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Maria Rosa Rodrigues Tavares

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

##### Processo nº 36/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.410.145/0001-38, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Resolução nº 22 de 19 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**OBJETO:** **“Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo II”.**

**NÚMERO PROCESSO DIGITAL :** 36/2024

**DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO :** 30/09/2024, às 08:00 horas (horário de Brasília-DF)

**DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES :** 30/09/2024, às 08:15 horas (horário de Brasília-DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA** : apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://www.bllcompras.org.br/>.

**NOTA** : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial <https://www.bllcompras.org.br/>. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de setembro de 2024.

**CHRYSIAN VIEIRA FONTES**

**Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Lagoas**

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 16/09/2024, Nº DE EDIÇÃO: 3676**

**PORTARIA Nº 026/SEMEA/2024**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 433/2024

**José Mauro De Grandi Junior, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:**

**Processo Licitatório nº 195/2024**

**Modalidade Pregão Eletrônico nº 088/2024**

**Contrato nº 433/2024 – Firmado junto com a empresa SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA**

**Objeto:** "Contratação de empresa de serviços especializados de engenharia para prestação dos serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde e animais mortos para o município de Três Lagoas/MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio (SEMEA), de acordo com os termos e especificações contidas em Termo de Referência e seus anexos".

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor José Mauro De Grandi Junior, portador do RG nº 173652207 SSP/SP, portador do CPF nº 488.787.581-91, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio como Ordenador de Despesa; a servidora Maysa Queiroz da Costa, portadora da cédula de identidade RG nº. 001241478 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretora de Meio Ambiente como Gestora de Contrato; a servidora Priscylla Maia Theodoro, portadora da cédula de identidade RG nº. 1808142 SEJUSP/MS, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Financeiro Operacional como Fiscal Titular e a servidora Géssica Silva Gasparini de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº. 49642700-3 SSP/SP, ocupante do cargo de Engenheira Ambiental, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Maysa Queiroz da Costa, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Gestora de Contrato, ora atribuída, e das funções inerentes em razão desta.

Eu, Priscylla Maia Theodoro, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Géssica Silva Gasparini de Oliveira, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 865/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da

Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Joselinda de Souza Caires Lima, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 10 de setembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 867/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Gislaíne Aparecida Camatari Pavaneli, no cargo de Atendente Educação Infantil, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 10 de setembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 868/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Valdete Cardelichio Coelho, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 10 de setembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 869/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Nilda Rodrigues dos Santos Nascimento, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de setembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 870/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Claudia Viana Costa, no cargo de Professor, atualmente lotada no Escola Parque Sao Carlos, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de setembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 871/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Ana Celia da Silva Oliveira, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de setembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 872/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Debora Rocha, no cargo de Técnico de Enfermagem-Plant. Urg. Emergencia, atualmente lotada no Samu - Serviço de Atend Mov de Urgenc, na Secretária Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de setembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 873/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Selma Aparecida Vieira, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Escola Ramez Tebet, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de setembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 874/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, o Servidor Público Municipal Sr. Valdeci Lisboa Alves, no cargo de Mecânico de Máquina Pesada, atualmente lotado na unidade Departamento de Controle de Frotas E Manutenção, na Secretária Municipal de Administração, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de setembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 875/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Iracelia Malaquias de Lima, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de setembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 866/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Silvana Aparecida Martins, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Escola Parque Sao Carlos, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 10 de setembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues